

**Universidade Federal Fluminense
Instituto de Ciências Humanas e Filosofia
Curso de Pós-Graduação em História Social**

Fernando Gaudereto Lamas

**Conflitos agrários em Minas Gerais: o processo de conquista da terra na área Central
da Zona da Mata (1767-1820)**

Niterói

2013

Fernando Gaudereto Lamas

**Conflitos agrários em Minas Gerais: o processo de conquista da terra na área Central
da Zona da Mata (1767-1820)**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação
em História da UFF como requisito parcial para
a obtenção do Título de Doutor

Orientadora: Prof^ª Dr^ª Márcia Maria Menendes Motta

Niterói –2013

Ficha Catalográfica elaborada pela Biblioteca Central do Gragoatá

L217 Lamas, Fernando Gaudereto.

Conflitos agrários em Minas Gerais: o processo de conquista da terra na área central da Zona da Mata (1767-1820) / Fernando Gaudereto Lamas. – 2013.

284 f. ; il.

Orientador: Márcia Maria Menendez Motta.

Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História, 2013.

Bibliografia: f. 255-284.

Banca Examinadora

Tese submetida ao corpo docente do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense – UFF – como requisito parcial para a obtenção do grau de Doutor

Prof.^a Dr.^a Márcia Maria Menendes Motta
Universidade Federal Fluminense - Orientadora

Prof.^a Dr.^a Márcia Amantino
Universidade Salgado de Oliveira

Prof. Dr. Luís Fernando Saraiva
Universidade Federal Fluminense

Prof. Dr. Antônio Carlos Jucá de Sampaio
Universidade Federal do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Ângelo Alves Carrara
Universidade Federal de Juiz de Fora

Agradecimentos

Não é fácil terminar uma tese. A sensação que fica é, por incrível que possa parecer, de incompletude, de estar faltando ainda aquele documento, daquele arquivo, ou mesmo aquela referência daquele autor. Fica também a sensação inquietante do esquecimento: faltou alguém? Muitas foram as pessoas que, de certa forma, podem ser classificadas como co-autoras, ou no mínimo como co-responsáveis pelo desenvolvimento e conclusão deste trabalho. Este é o momento de tentar suprir esta lacuna, já que aquela referente às citações e à pesquisa é-nos impossível suprir.

A pesquisa para a tese foi realizada em muitos e variados arquivos nos estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro. Nessas cidades sempre encontrei funcionários dispostos a ajudar, conscienciosos em relação à documentação e à importância que esta possuía para mim. Além dos funcionários contei também com a ajuda de amigos como Glauber Miranda Florindo e Fernando Costa em relação ao Arquivo do Fórum de Viçosa e de Danilo Souza no Arquivo da UFJF. Sem vocês este trabalho não teria chegado aonde chegou. Muito obrigado.

A banca de qualificação também foi de suma importância; Luiz Fernando Saraiva fez sugestões pertinentes que auxiliaram na formatação final dessa tese; também Carlos Gabriel Guimarães contribuiu sobremaneira para o amadurecimento deste trabalho. A vocês, muito obrigado. Os membros da banca de defesa também foram importantes, pois, mesmo em uma fase final do trabalho, souberam salientar pontos e questões para o aperfeiçoamento do mesmo. Márcia Amantino, Ângelo Carrara, Antônio Carlos Juca e Luiz Fernando Saraiva, a vocês devo um muito obrigado.

Esse trabalho teria sido simplesmente impossível sem as orientações (e a compreensão) sempre pertinentes de Márcia Motta. As melhores partes desse trabalho pertencem à ela, indiscutivelmente! Márcia sempre soube localizar os pontos que necessitavam ser melhores explorados e aqueles que deveriam ser revistos. Seu conhecimento sobre a bibliografia acerca do tema foi imprescindível para o bom desenvolvimento da tese. A ela devo muito, mas muito mesmo. Além de inteligente em suas observações, Márcia mostrou-se paciente com este pesquisador, tantas vezes enrolado entre pesquisa, aulas, família, congressos, etc, e não deixou de acreditar nunca e agora ai está o resultado. Espero que tenha ficado à altura.

Ninguém faz uma tese sem amigos. Não tenho termos para agradecer a amizade e o companheirismo dessas pessoas. A geração anos 1990 do curso de História da UFJF, Luiz Fernando Saraiva, Rita Almico, Luís Eduardo de Oliveira (John Lenon), Ricardo Zimbrão, Carlos Tadeu de Oliveira, Eric Alvin, todos sabem exatamente o quanto foi difícil, quantos obstáculos, quanta luta! Amigos, essa tese não é minha, é de nossa geração. Anderson Pires, mentor e amigo dessa geração no campo da História Econômica, sem você eu não estaria aqui. Muito obrigado. Carlos Gabriel Guimarães me orientou no Mestrado e sempre foi um grande amigo. Elione Guimarães, Antônio Henrique Duarte Lacerda (Chefinho), vocês sempre foram imprescindíveis desde a época do estágio no Arquivo. Fernando Schettini, que sabe como é duro escrever um texto acadêmico e trabalhar ao mesmo tempo. Vitória Schettini, minha companheira de congressos e livros, se você não existisse teria de ser inventada. Obrigado por tudo. Ramon Mapa, camarada com quem sempre pude aproveitar excelentes ideias resultantes de nossos acalorados debates. Felipe Duarte, mais recente aquisição no rol dos amigos, mas que sabe reconhecer a importância (e as dificuldades) da pesquisa em História Econômica. André Mayer, Ednéia Alves de Oliveira, Bruno de Oliveira, meus amigos de luta política e intelectual, aprendi muito com vocês. Todos têm aqueles amigos que carregam desde a infância. Marco Polo Duarte Ferreira, Carlos Eduardo Araújo Silva (Dudu), Adalberto, Leonardo Lino Mendonça, vocês nunca deixaram de acreditar. Valeu pela força. Mais uma vez, obrigado meus queridos.

Os meus colegas de trabalho e amigos do Colégio de Aplicação João XXIII, especialmente Bruno Muniz, Rosângela Naser, Rosângela Veiga, Leandro Faber, Oswaldo Bueno, Felipe Pimentel, Sanderson Romoaldo, Acácia Bedim, Carolina Perez e Janaína Garcia que tiveram paciência com as minhas necessidades de pesquisa e de viagem, além de terem um papel fundamental ao me ensinarem a ser um professor melhor, fazendo-me repensar minha prática educacional, e fazendo-me compreender melhor ainda a função que a pesquisa do Doutorado pode ter para o ensino de História nos níveis do Fundamental e do Médio.

Meus pais, Jair Lamas e Marlene Gaudereto Lamas, que sempre acreditaram em minha capacidade e nunca duvidaram, nem nos momentos mais complicados, que eu seria capaz de chegar até aqui. Essa tese é, principalmente, de vocês. Sem o amor e a compreensão que vocês sempre me proporcionaram jamais teria alcançado essa conquista. Não tenho palavras, a não ser um mero e singelo muito obrigado. Minha

irmãzinha Márcia Lamas da Conceição e seu marido Marco Aurélio Zuch da Conceição também ajudaram muito. Mais uma vez, obrigado.

Daniela (Dani), Ana Clara (Aninha) e Gabriel (Bibi), meus amores, sem vocês essa tese seria simplesmente impensável. Cada momento (aulas, pesquisa, escrita), cada viagem (aulas, pesquisa, congressos), cada linha, cada tabela, cada gráfico, cada quadro, foi feito tendo vocês no horizonte. Sem vocês, nada disso faria o menor sentido. Meus amores, mais uma vez obrigado pela paciência. Ai está o resultado!

Os erros, os equívocos, os esquecimentos e as falhas, devem ser computados exclusivamente a este pesquisador. Ninguém mais deve responder por eles.

Resumo:

O objetivo central desse trabalho é analisar os conflitos em torno da terra ocorridos na área Central da Zona da Mata de Minas Gerais entre os últimos 25 anos do século XVIII e os primeiros 20 anos do século XIX, momento este que se mostrou crucial para a efetivação da colonização da região, uma vez que desde a criação do aldeamento de São Manoel, às margens do rio Pomba, a pressão sobre as terras indígenas aumentou de maneira significativa resultando, nas primeiras décadas do Oitocentos na deflagração da Guerra aos Botocudos pelo então Príncipe Regente João (1808).

Palavras-chave: Zona da Mata mineira; conquista da terra; século XVIII; conflito agrário.

Abstract:

The main objective of this work is to analyse the conflicts among the land that took place in the Central area of Zona da Mata of Minas Gerais between the last 25 years of XVIII century and on the first 20 years of XIX century, a moment that was very important for the effectuation of the colonization of the region, since from the creation of the village of São Manoel, near to the river Pomba, the pressure on the indigenous lands increased significantly resulting on the first decades of the eighteenth Century the outbreak of the War of Botocudos by the Regent Prince João (1808).

Key words: Zona da Mata mineira; conquest of the land; XVIII Century; agrarian conflict.

Sumário

Introdução	1
Capítulo 1 - Questões imperiais: fronteiras e administração colonial nos Sertões Leste da Capitania de Minas Gerais	8
1.1 A paisagem geográfica dos sertões Leste da Capitania de Minas ..	8
1.2 A ação da administração colonial no estabelecimento dos limites Internos a Capitania de Minas Gerais: o caso da área Central da Zona da Mata	14
1.3 Fronteira e população: adensamento populacional e a questão da normalização da área Central da Mata de Minas	31
1.4 Uma terra de ninguém para ser ordenada: índios, quilombolas e salteadores e as ações da administração colonial nos sertões Leste de Minas	54
Capítulo 2 - Produção agrária e conflito agrário na área Central da Mata	74
2.1 De paisagem à espaço geográfico: ocupação dos sertões da área Central da Mata	74
2.2 Ocupação e conflito	85
2.3 A produção agrária	108
Capítulo 3 - A ante-sala do conflito: os indígenas e a conquista da terra no vale do rio Pomba	135
3.1 Os indígenas do vale do rio Pomba: da fronteira étnica à fronteira econômica	135
3.2 A política e a prática do Diretório Pombalino na área Central da Mata mineira	144
3.2.1 As origens do Diretório de Pombal: escravidão indígena e questão agrária	144
3.2.2 O aldeamento de São Manoel de Rio Pomba: a prática do Diretório em terras mineiras	152

3.3 Conflitos entre indígenas e colonizadores: terra, escravidão e formas de resistência indígena	163
3.3.1 Escravidão indígena na área Central da Mata mineira	163
3.3.2 Em defesa da terra	185
Capítulo 4 - A extensão da diplomacia por outros meios: a guerra contra os botocudos na área Central da Mata Mineira no século XIX	200
4.1 – Quem eram os botocudos? Em busca de uma definição	200
4.2 – Por que podemos chamar de guerra o conflito contra os botocudos	212
4.3 – A expansão da atividade agrícola em Minas Gerais: terra e mão de obra	219
4.4 – Mais motivos para a declaração de guerra: Rotas comerciais e a conexão Minas-Espírito Santo	227
4.5 – A guerra	235
Considerações finais	251
Fontes e bibliografia	255

Índice das imagens

Imagem 01 Capitania de Minas Gerais com a divisa de suas comarcas	09
Imagem 02 Relevo da área Central da Mata mineira	10
Imagem 03 Área geográfica dos sertões da Mantiqueira	38
Imagem 04 Rios relevantes para a conquista da área Central da Mata Mineira	43
Imagem 05 Regionalização das Minas Setecentistas	81
Imagem 06 Evolução do povoamento na Zona da Mata (séculos XVIII e XIX)	82
Imagem 07 Área de atuação dos “botocudos”	208
Imagem 08 Divisões Militares do Rio Doce e sua distribuição espacial	245
Imagem 09 Área de atuação dos indígenas no Vale do Rio Doce	249
Imagem 10 Terras indígenas, declaradas, homologadas, regularizadas e encaminhadas	252

Índice de gráficos

Gráfico 01 Propriedades com auge de compra e venda na década de 1720 ...	20
Gráfico 02 Propriedades com auge de compra e venda na década de 1730 ...	20
Gráfico 03 Propriedades com auge de compra e venda na década de 1740 ...	21
Gráfico 04 Movimentação populacional das Freguesias	32
Gráfico 05 População zero aos sete anos Minas Gerais (1776)	35
Gráfico 06 População sete aos 15 anos Minas Gerais (1776)	35
Gráfico 07 População 15 aos 60 anos Minas Gerais (1776)	36

Gráfico 08 População 60 aos 90 anos Minas Gerais (1776)	36
Gráfico 09 População além dos 90 anos Minas Gerais (1776)	37
Gráfico 10 Sesmarias concedidas em Minas Gerais (1710-1832)	42
Gráfico 11 Relação senhor - escravo em São Januário de Ubá – 1819	121
Gráfico 12 Relação senhor – escravo em São João Batista do Presídio – 1819 ..	121

Índice das tabelas

Tabela 01 Sesmarias concedidas em Minas Gerais (1710-1832)	41
Tabela 02 Bens apreendidos após o desmantelamento do bando do Mão de Luva no Macacu	69
Tabela 03 Dados populacionais da Zona da Mata Central – 1819	118
Tabela 04 Número de batismos na Freguesia de São Manoel - 1768/1800	161
Tabela 05 Indígenas batizados na Freguesia de Rio Pomba (1767-1793)	162

Índice dos quadros

Quadro 01 Lista de moradores do Xopotó – Livro de Registro de Batismos da Matriz de São Manoel do Rio Pomba	45
Quadro 02 Nomes de sesmeiros da região do Xopotó	47
Quadro 03 Nomes de sesmeiros da região do Turvo	48
Quadro 04 Escravos presos nos sertões do Macacu pertencentes aos membros do Mão de Luva	67

Índice das figuras

Figura 01 Soldados combatendo botocudos	239
Figura 02 Imagens de um combate	240

Introdução

A história de todas as sociedades até hoje existentes é a história das lutas de classes. Homem livre e escravo, patrício e plebeu, senhor feudal e servo, mestre de corporação e companheiro, em resumo, opressores e oprimidos, em constante oposição, têm vivido numa guerra ininterrupta, ora franca, ora disfarçada; uma guerra que terminou sempre ou por uma transformação revolucionária da sociedade inteira, ou pela destruição das duas classes em conflito.¹

As palavras iniciais do Manifesto Comunista nos lembram que o conflito sempre esteve presente na história humana e que, em certo sentido, é inerente à mesma. Entretanto, não é qualquer conflito, mas especialmente aquele que envolvia o controle sobre os meios de produção, gerador, para Marx e Engels, da desigualdade social, aquele que deveria ser analisado seriamente, pois jogando-se luz sobre o passado desse tipo de conflito é que se construiria a luta política do presente. A análise de Marx e de Engels nos remete ao entendimento das questões econômicas e políticas pelo prisma da totalidade, isso é, em um âmbito em que ambas encontram-se indistintas, uma vez que suas origens e consequências se misturam, além do que a percepção histórica de Marx era a de uma história processual, na qual os variados fatores (economia, política, cultura etc.) se misturavam, tornando sua distinção pouco ou nada clara;² e é justamente nesse sentido que nos interessa a análise dos dois pensadores alemães: um exame a respeito dos conflitos em torno da propriedade dos bens de produção, que leve em consideração seus múltiplos aspectos (políticos, sociais, econômicos);³ para nosso caso específico, o

¹ ENGELS, Friedrich e MARX, Karl. **Manifesto comunista**. Tradução: Álvaro Pina. São Paulo: Boitempo, 2007, p. 40.

² A respeito dessa forma de entender e praticar a História, Florestan Fernandes destacou que *a história em processo é (...) a história dos homens, o modo como eles produzem socialmente a sua vida, ligando-se ou opondo-se uns aos outros, de acordo com sua posição nas relações de produção, na sociedade e no Estado, e gerando, assim, os eventos e processos históricos que evidenciam como a produção, a sociedade e o Estado se preservam ou se alteram ao longo do tempo*. Cf. FERNANDES, Florestan. Introdução. In: FLORESTAN, Fernandes (Org.). **Marx/Engels: História**. São Paulo: Ática, 1989, p. 47.

³ Evidentemente, o fato de levarmos em consideração as múltiplas facetas de um determinado evento histórico não nos conduz a uma análise neutra do mesmo; ao contrário, se acompanharmos o raciocínio de Marx, reconheceremos que *o método implica (...) uma determinada posição (perspectiva) do sujeito que pesquisa: aquela em que se põe o pesquisador para, na sua relação com o objeto, extrair*

meio de produção em foco é a terra; o passado, o século XVIII e o lugar, a área Central da Zona da Mata de Minas Gerais; o processo, a conquista da terra nesse período e os atores sociais, os índios, os colonizadores e a administração colonial da Capitania de Minas Gerais.

O lugar (o espaço) onde o conflito se desenvolve, tem sua relevância na medida em que, se não chega a determinar, no sentido mais estrito do termo, ele, ao menos, indica as possibilidades para seu acirramento, uma vez que, como ressaltou Milton Santos, o espaço é um componente essencial da totalidade social, já que reproduz e, ao mesmo tempo, reproduz-se no interior da mesma totalidade. Espaço e conflito, portanto, interagem e se complementam, na medida em que integram e influenciam a totalidade social, uma vez que *a história* [entendida como essencialmente conflitante] *não se escreve fora do espaço e não há sociedade a-espacial*.⁴

O fato de ocorrer em uma área de sertão que, nesse caso, implicava em ser um espaço ainda pouco conhecido e habitado, nos leva a aprofundar a reflexão acerca da relação entre o conflito e o espaço em que esse se concretiza. O sertão, compreendido como espaço de fronteira, deve ser também entendido como uma fabricação, já que *a fronteira nunca é mais do que o produto de uma divisão a que se atribuirá maior ou menor fundamento na “realidade”*.⁵ A fronteira existe enquanto é útil, enquanto atende a algum interesse de algum grupo e é nesse sentido que Bourdieu frisou a importância do fundamento na “realidade”, ou seja, naquela realidade que é apropriada ao grupo ou classe a que interessa o estabelecimento daquela fronteira/sertão. A diluição ou o fim gradual desse sertão/fronteira também é resultado de uma escolha, de um interesse e não pode ser classificado como natural.

Dentro dessa perspectiva, os conflitos que ocorrem em torno do fim da barreira sertão/fronteira devem ser compreendidos a partir da perspectiva acima assinalada, isso é, a da fabricação do conflito, uma vez que os mesmos resultam não somente da oposição de grupos sociais antagônicos, mas também da prevalência de interesses que se localizam externamente em relação à área mesma do sertão. Tal fato tipifica as relações entre metrópole e colônia, uma vez que o centro de comando das ações coloniais nem sempre, ou melhor, nunca se encontra no mesmo espaço em que se

dele as suas múltiplas determinações. Cf. NETTO, José Paulo. **Introdução ao estudo do método de Marx**. São Paulo: Expressão Popular, 2011, p. 53.

⁴SANTOS, Milton. **Da totalidade ao lugar**. São Paulo: EDUSP, 2008, p. 22 e 32-33.

⁵BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. 10. ed. Tradução: Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007, p. 114.

realizam aquelas e está invariavelmente preocupado com a concretização de um processo que, apesar de engendrado internamente, isso é, em terras colônias, atende a interesses exógenos à realidade colonial.⁶

Uma região – como a área Central da Mata Mineira – não existe por si mesma, de maneira independente das ações humanas. Uma região somente se faz, ou se torna uma região propriamente, a partir do momento em que as relações sociais que ali se estabeleceram historicamente produzem as condições necessárias para tal transformação. A partir desse processo de transformação, a região ganha forma – ou, nas palavras de Milton Santos, forma-conteúdo. Além disso, uma região acaba por se subordinar a outra para que se caracterize uma relação colonial propriamente dita. Nesse sentido, a penetração em áreas até então desconhecidas (sertanejas) e sua inclusão dentro da lógica colonial forjam um sistema de subordinação entre as regiões colônias e, mesmo quando a área recém-incluída não produz um gênero exportável, ela completa a lógica do sistema, na medida em que permite a produção de bens necessários à reprodução sistêmica das áreas cuja economia volta-se para fora. Nas palavras de Milton Santos, *cada região organiza o espaço segundo uma modalidade própria*, o que não significa que as referidas peculiaridades impeçam ou mesmo dificultem a integração dessas diferentes regiões.

Evidentemente, o fato de a produção encontrar-se, de alguma maneira integrada, não implica em uma supressão e nem mesmo em uma diminuição dos conflitos. Novamente nos respaldamos em Milton Santos, quando ele frisou que *produções associadas associam suas lógicas, sem que forçosamente deixe de haver, entre elas, conflito, inclusive pelo uso do espaço (...)*.⁷ Em outros termos, para que a área Central da Mata Mineira pudesse se tornar uma região, no sentido econômico,⁸ o conflito forçosamente teria que aparecer, já que a produção necessitava ocorrer nos limites de uma propriedade (como ficará claro no segundo capítulo) e quando se trata da propriedade, fazemos nossa a análise de Raymond Willians, quando destacou que *nenhum proprietário é inocente, em nenhuma etapa do processo (...) pouquíssimos títulos de propriedade, se investigados se revelariam livres de mácula, no longo*

⁶ Uma discussão mais detalhada a respeito dessa questão é encontrada em: PRADO JÚNIOR, Caio. **Formação do Brasil contemporâneo**. São Paulo: Brasiliense, 2000, p. 20.

⁷ SANTOS, Milton. **Espaço e método**. São Paulo: EDUSP, 200, p. 90-91.

⁸ Esse sentido econômico é também um sentido geográfico, pois, como salientou Milton Santos, *a cada momento histórico, pois, o que se convencionou chamar de “região”, isto é, um subespaço do espaço nacional total, aparece como o melhor lugar para a realização de um certo número de atividades*. Cf. SANTOS, Milton. **Espaço e...**, p. 90.

*processo de conquista, roubo, intriga política, favoritismo palaciano, extorsão e poder do dinheiro.*⁹

Este trabalho pretende justamente apresentar um processo de conquista da terra em uma região e em uma época específicas, mas que, apesar disso, mantém algumas características em comum com o que Raymond Willians assinalou acima, na medida em que, observando-se por um prisma mais geral, todo processo de conquista da terra é e sempre será marcado pela violência e pelo abuso de poder; o que resta saber é como essa violência e esse abuso de poder foram perpetrados. No primeiro capítulo, trabalhamos o papel desempenhado pela administração colonial para a efetivação da colonização da área Central da Mata Mineira, nos últimos 25 anos do século XVIII. Entender o quanto a administração colonial atuou no sentido de efetivar essa colonização é fundamental, especialmente quando a história oficial a respeito dessa mesma região foca exclusivamente na ação do padre Manoel de Jesus Maria e de outros homens, esquecendo-se de que, no século XVIII, essas pessoas representavam muito mais uma instituição (a Igreja e/ou o Estado) do que elas mesmas.

A concretização desse projeto de colonização passou, evidentemente, pelo apaziguamento de variadas formas de oposição ao mesmo tempo; desde a presença ostensiva de bandidos, foras da lei até a de quilombolas, passando, é claro, pelos conflitos de ordem jurisdicional entre as comarcas fronteiriças com a área Central da Mata e chegando, finalmente, aos próprios indígenas, que não aceitaram passivamente a perda de suas terras. Todas essas questões estiveram em pauta ao longo do processo de conquista da terra e de colonização da área Central da Mata Mineira e em todas a participação da administração colonial se fez necessária. Essa necessidade nos remete ao fato de que a área estudada neste trabalho pertencia a uma Capitania que, por sua vez, era parte integrante de uma colônia, ou seja, de um território, de uma conquista ultramarina do reino de Portugal.¹⁰

Essas questões foram amplamente discutidas no primeiro capítulo da tese. A intenção em levantar tais questões relaciona-se com o fato de que pretendemos mostrar, nesse capítulo, que o processo de colonização de uma dada região não pode ser entendido somente como fruto de ações individuais, apesar de reconhecermos a

⁹ WILLIAMS, Raymond. **O campo e a cidade na história e na literatura**. Tradução: Paulo Henrique Britto. São Paulo: Companhia das Letras, 2011, p. 87.

¹⁰ Raphael Bluteau assim definiu o termo colônia, no início do século XVIII: *gente que se manda para alguma terra novamente descoberta, ou conquistada, para a povoar (...)*. Cf. BLUTEAU, Raphael. **Vocabulário português e latino**. Coimbra: Colégio das Artes da Companhia de Jesus, 1728, p. 379.

relevância dessas ações. A ação da administração colonial foi essencial, especialmente se levarmos em consideração os dois desafios que tinham que ser encarados pelos desbravadores: os indígenas e a questão dos limites internos da Capitania. É muito difícil separar as duas questões, uma vez que ambas encontram-se demasiadamente próximas. A própria solução encontrada pela administração colonial para o problema indica a proximidade de ambas: a criação da Freguesia do Mártir São Manoel do Rio da Pomba e Peixe dos Índios Coroados e Coropós, que englobava a atual área Central da Mata, dependia diretamente do apaziguamento dos indígenas referidos no próprio nome da Freguesia enquanto, concomitantemente, contribuía para o referido apaziguamento, na medida em que o aldeamento pombalino tinha justamente essa missão em foco. Fica patente que a conquista da região não foi fruto de ações individuais, abnegadas ou não, mas que foi resultado de uma ação direta da administração colonial, uma vez que a conquista e a colonização da área Central da Mata poderiam atenuar os graves problemas financeiros da Capitania, especialmente através do aumento na arrecadação dos dízimos.

No segundo capítulo, a discussão voltou-se para um tipo específico de conflito: aquele ocorrido entre os colonizadores. Esses conflitos fossem aqueles que opunham grupos socialmente distintos, ou aqueles que colocavam em lados opostos pessoas de grupamentos sociais semelhantes em termos de posses e de influência política deram a tônica na região, especialmente no século XVIII, momento em que a disputa pelas terras, ainda ociosas, deu-se de maneira mais enfática. A documentação analisada nos permitiu perceber que as partes do conflito que pagavam o dízimo, isso é, que estavam produzindo, geralmente saíam vencedoras das disputas arbitradas por membros da administração colonial. Além dos conflitos, foi possível também perceber o aumento sistemático da produção agrária, ainda durante o século XVIII, na área Central da Zona da Mata Mineira, destacando-se as evidentes diferenças entre os gêneros produzidos, uma vez que, os arredores do Presídio de São João Batista, região onde a extração da poaia era prioritária, possuíam gêneros que a região fronteira com o Caminho Novo não possuía e vice-versa. Ficou claro que a participação da administração colonial, analisada no primeiro capítulo, tinha como função básica viabilizar a colonização da região, ao mesmo tempo em que se beneficiava da mesma através da cobrança dos dízimos, tão necessários na segunda metade do século XVIII.

No terceiro capítulo, analisamos mais um aspecto que compõe o processo de conquista da terra na área Central da Mata Mineira, a saber: a questão indígena. O foco

recaiu sobre os conflitos entre colonizadores e administração colonial, de um lado, e indígenas de outro, em torno da luta pela terra. O aprofundamento das desordens ocorridas entre índios e colonizadores nos levou a perceber questões referentes à utilização da mão de obra indígena em trabalhos compulsórios, tanto nas propriedades da área Central, quanto na extração de poaia para a comercialização com o Norte da Capitania do Rio de Janeiro. Entendemos a escravização de indígenas como um subproduto da luta pela terra, ou seja, um resíduo de algo maior que era o controle sobre a terra em uma área de sertão. Nesse sentido, o aldeamento de São Manoel ganha outra dimensão, que ultrapassa em muito o papel civilizador e cristianizador que lhe foi conferido, tanto pelas ordens régias, quanto pelas narrativas historiográficas tradicionais. A função do aldeamento no contexto em que trabalhamos apresenta-se mais como um concentrador de mão de obra indígena ao mesmo tempo em que liberava terras para a colonização. Em outros termos, a documentação analisada nos remeteu a uma realidade mais complexa do que até então era apresentada pela historiografia tradicional e apontou caminhos muito promissores para futuras pesquisas sobre a região, na medida em que ficou evidente, e procuramos mostrar isso no referido capítulo, que os indígenas foram submetidos a uma forma de trabalho compulsório, que foi essencial para a subjugação das nações que habitavam o vale do rio Pomba e para o conseqüente avanço dos colonizadores.

No quarto capítulo, discutimos a guerra contra os botocudos e o papel dessa guerra no processo de expansão e de término na conquista da terra na área Central da Mata. Esse capítulo conclui a discussão iniciada no terceiro, uma vez que avança para a guerra, isso é, para o momento de radicalização entre os indígenas e os colonizadores. É salutar frisar, mais uma vez, que a declaração de guerra não se fez somente por vontade dos colonizadores, mas também atendeu a uma necessidade da administração colonial e da Coroa lusa, especialmente porque a travessia do Atlântico para fugir do avanço das tropas napoleônicas trouxe prejuízos que deveriam ser ressarcidos de alguma forma. A decadência da atividade mineratória tornou-se mais clara para a Coroa e a procura por novas formas de arrecadação de tributos mostrou que a agricultura e a indústria eram as saídas mais evidentes. Nesse capítulo, discutimos o concito de guerra e a diferença entre os embates ocorridos antes da declaração (1808) e os que transcorreram depois. Essa diferenciação foi essencial para mostrarmos o quanto os interesses administrativos estavam embrenhados no processo de conquista e colonização da área Central da Mata Mineira. A parca documentação a respeito dos combates,

entretanto, impossibilitou uma descrição mais próxima. Entretanto, obtivemos alguns documentos que descreviam as formas de lutar, tanto dos indígenas quanto dos soldados e dos colonizadores, o que nos permitiu uma aproximação com os fatos muito interessante.

O que permeia todo o trabalho é justamente o conflito, melhor dizendo, a presença do conflito em torno da propriedade da terra. Este, portanto, é um trabalho que, apesar de abordar a questão indígena e os conflitos que envolveram os indígenas e os colonizadores, inclusive a guerra iniciada em 1808, não pretende ser uma obra sobre índios de Minas Gerais. Da mesma forma, apesar de tratar dos conflitos entre os colonizadores, não podemos caracterizar esta pesquisa somente pelo viés dos conflitos agrários entre os ditos civilizados da época. Esta é uma investigação sobre conflitos em torno da terra, tanto entre colonizadores, quanto entre esses e os índios. É dentro desses limites que esta tese deve ser analisada. Evidentemente, ao tratarmos das variadas formas de conflitos que ocorreram na área Central da Mata, na segunda metade do século XVIII, procuramos entender o papel de cada um desses grupos e os motivos dos distúrbios em que se viram envolvidos.

Capítulo 1 – Questões imperiais: fronteiras e administração colonial nos sertões Leste da capitania de Minas Gerais.

1.5 A paisagem geográfica dos sertões Leste da Capitania de Minas

Para alguém que saísse da região mineradora das Minas Setecentistas, e avançasse em direção à área Central da Mata, a mudança na vegetação, no relevo e no clima seria sentida de forma gradativa, em etapas.¹¹ O espaço montanhoso e de vegetação rala, que caracterizava o território onde se praticava a mineração, ficaria aos poucos, para trás, e uma vegetação mais densa, típica da Mata Atlântica começaria a se sobressair, entre um mar de pequenas montanhas. Situada entre a Serra da Mantiqueira e seus prolongamentos (Serra dos Macacos, Serra de São Sebastião e Serra do Brigadeiro), fronteiras naturais entre os atuais estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo,¹² a área Central da Mata situa-se entre dois planaltos cristalinos, um localizado ao Sul próximo a atual cidade de Santos Dumont e o outro mais ao Norte, perto do atual município de Visconde do Rio Branco. É, portanto, uma faixa de relevo ondulado, tendo uma altitude que varia entre 350 até 900 metros.¹³ A forma como se apresenta o relevo em boa parte da Zona da Mata, em particular em sua área Central, pode ser definida pela expressão “mares de morros”, uma zona que se estende por aproximadamente 650 mil quilômetros quadrados, ao longo do Brasil Tropical Atlântico e que, segundo Aziz Ab’Sáber, possui a *presença de mais forte decomposição de rochas cristalinas e de processos de convexização em níveis intermontanos, fato que faz suspeitar uma alternância entre a pedimentação e a mamelonização nesses compartimentos.*¹⁴

¹¹ Estamos conscientes de que o conceito de paisagem é demasiadamente complexo; entretanto, dentro dos limites deste trabalho, optamos por compreender o termo paisagem como *ilimitados ecossistemas: relevos, clima, solo e vegetação*. Em outros termos, entendemos paisagem como natureza. Sobre a definição mais aprofundada desse conceito cf. GOMES, Edvânia Torres Aguiar. Natureza e cultura: representações na paisagem. In: CORRÊA, Roberto Lobato & ROSENDAHL, Zeny (orgs.). **Paisagem, imaginário e espaço**. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2001, p. 49-70.

¹² HALFELD, Henrique Guilherme Fernando & TSCHUDI, Johann Jakob von. **A província de Minas Gerais**. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1998, p. 68.

¹³ CAMELIER, Celestina & MOREIRA, Amélia Alba Nogueira. Relevo. In: INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Geografia do Brasil vol. 3: região Sudeste**. Rio de Janeiro: IBGE, 1977, p. 16-17.

¹⁴ AB’SÁBER, Aziz. **Os domínios de natureza no Brasil: potencialidades paisagísticas**. São Paulo: Ateliê Editorial, 2007, p. 16.

Imagem 1 – Capitania de Minas Gerais com a divisa de suas comarcas



Fonte: Modificado a partir de ROCHA, José Joaquim da. **Geografia histórica da Capitania de Minas Gerais**. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1995, p. 144.

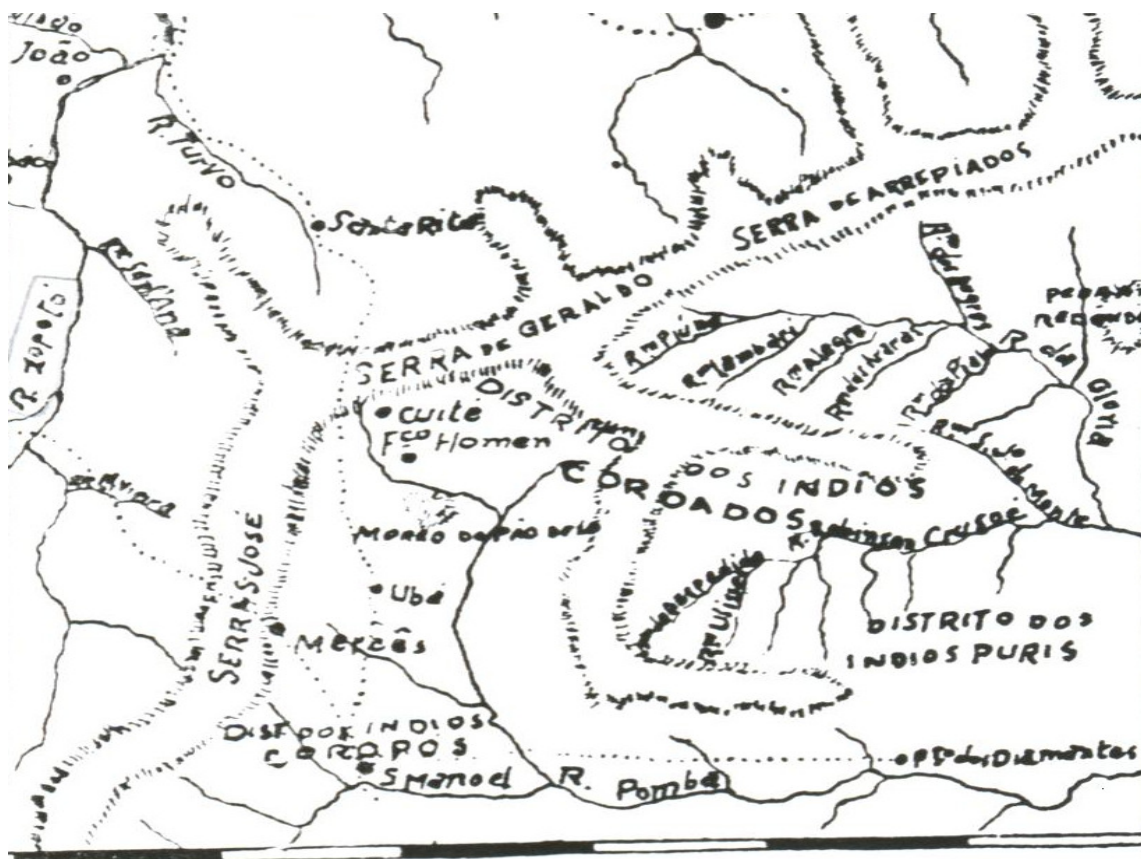
No mapa acima ficam mais claras as observações a respeito das diferenças entre os relevos da área mineradora e da área Central da Mata. Feito por José Joaquim da Rocha, no século XIX, o mapa indica-nos a diferença entre os relevos e salienta aspectos relevantes do ponto de vista militar, função exercida por Rocha, durante alguns anos, como o destaque dado à hidrografia e ao relevo.¹⁵

Percebe-se que a região cortada pelo rio Pomba situa-se em um vale e que o relevo, nesse caso, é significativamente distinto daquele encontrado na região onde se situam Mariana e Vila Rica. Enquanto ambas se encontram cercadas de montanhas e serras altas (bem demarcadas no mapa), a área Central da Mata é desprovida de relevos

¹⁵ Todo mapa é uma construção social e intelectual que reflete, obrigatoriamente, a visão de mundo de seu autor, da época em que foi feito e das necessidades sociais, políticas e econômicas que levaram a sua feitura. A respeito desse assunto cf. FURTADO, Júnia Ferreira. Um cartógrafo nas Minas. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**.v.. 46, fascículo 02, jul-dez, 2010, Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 2010, p. 154.

expressivos, exceto na divisa entre a área mineradora e a Central, onde se localiza o de maior altitude e esses relevos foram salientados por Camelier e Moreira no parágrafo anterior. Ainda tratando do relevo da área Central da Mata de Minas Gerais, o mapa abaixo, elaborado pelo mineralogista alemão Wilhelm Ludwig Von Eschwege indica, de forma mais precisa, a qual tipo de relevo nos referimos anteriormente. Pelo mapa, ficam evidentes que a Serras de São Geraldo, São José e dos Arrepiados são os principais relevos da região e localizam-se justamente na fronteira com a área mineradora. Este mapa de Eschwege realça a presença das nações indígenas que trataremos adiante (capítulo três), indicando as áreas que os mesmos habitavam.¹⁶

Imagem 2: Relevo da área Central da Mata Mineira



Fonte: Adaptado a partir de ESCHWEGE, Wilhelm Ludwig von. **Pluto brasiliensis**. Trad. de Domício de F. Murta. Prefácio de M. G. Ferri. Belo Horizonte/São Paulo: Itatiaia: EDUSP.

A área Central da Mata, portanto, situa-se ao longo do vale do rio Pomba; como o relevo é relativamente baixo, a vegetação encontrada nessa área também difere significativamente da que se encontrava na região mineradora. Essa vegetação que

¹⁶ No capítulo três desta tese, abordamos a criação do aldeamento de São Manoel e de seu papel em relação à questão indígena e à questão agrária.

prevalencia, no final do século XVIII e que deu nome à região pode ser definida como floresta perenifolia higrófila costeira. Esse tipo de floresta, não se apresentava de forma uniforme em toda a sua área, apresentando variações decorrentes do solo, da topografia e do clima, além de atualmente encontrar-se bastante devastada restando vestígios da vegetação original (...) apenas (...) em áreas muito restritas.¹⁷ Georg Heirinch von Langsdorff, quando percorreu a região, em 1824, anotou em seus diários as semelhanças entre as florestas da Zona da Mata Central com as encontradas no Rio de Janeiro ao assinalar: *estamos numa verdadeira mata costeira, que em quase nada ou em nada se diferencia daquela do Rio de Janeiro (...) e as matas parecem produzir, mais ou menos, os mesmos tipos de madeira*. As observações do viajante alemão foram bastante precisas, uma vez que o tipo de floresta encontrado na área Central da Mata se assemelha àquela encontrada no Rio de Janeiro. O mesmo viajante também destacou a destruição das matas e o avanço da pecuária e da agricultura, quando mencionou que *de meia em meia hora, ora à direita, ora à esquerda dos vales encontram-se propriedades rurais, onde os produtos comuns são milho e feijão, sendo que a renda dos habitantes provém da criação de galinhas e porcos*.¹⁸

A diferença na vegetação deve ser entendida como resultado de uma profunda diferenciação dos tipos de solos encontrados nas duas regiões. O solo da área mineradora é classificado como sendo de baixa fertilidade natural, ou seja, com baixa disponibilidade de nutrientes e elevados teores de *alumínio e excesso de água em relevo plano e suave ondulado*, enquanto o solo presente na área Central da Mata (assim como na área da bacia hidrográfica do Paraíba do Sul) caracteriza-se por ser um solo de *baixa e alta fertilidade natural (baixa e alta disponibilidade de nutrientes)*, isso é, mais propenso à agricultura.¹⁹ Essa percepção fica clara, inclusive, quando se analisa a documentação coetânea, como fica evidente na seguinte passagem:

Os mineiros estabelecidos nas Freguesias de Camargos, Infeccionado, São Sebastião, São Caetano, Sumidouro e Furquim por não terem terras de cultura para a sustentação de suas fábricas de mineração passara-se além do rio Guarapiranga (...) lançaram

¹⁷ CAMELIER, Celestina & MOREIRA, Amélia Alba Nogueira. Relevo. In: Op. cit., pp. 92-93.

¹⁸ LANGSDORFF, Georg Heinrich von. **Os diários de Langsdorff vol. 1:** Rio de Janeiro e Minas Gerais. 8 de maio de 1824 a 17 de fevereiro de 1825. (org.: Danuzio Gil Bernardino da Silva). Campinas/Rio de Janeiro: Associação Internacional de Estudos Langsdorff: FIOCRUZ, 1997, p. 66.

¹⁹ IBGE. **Atlas geográfico**. IBGE: Rio de Janeiro, 2002, p. 107.

*posses e obtiveram cartas de sesmarias e à sombra destes entraram muitos e se estabeleceram em fazendas de cultura (...).*²⁰

Evidentemente, a documentação coetânea aparece sempre carregada de certa dose de exagero, maneira de valorizar as ações dos colonizadores frente à administração colonial e/ou à Coroa. Contudo, não podemos ignorar que a procura por terras agricultáveis era, à época, algo que movia os antigos moradores da região mineradora, principalmente se levarmos em consideração o esgotamento das jazidas auríferas. Logo, a ideia de produzir riqueza de outra forma que não pela extração de pedras/minerais preciosos ocorria aos colonos, fato que os conduziu à expansão territorial.

A procura por novas terras seguia muitas vezes os cursos dos rios.²¹ Não foi diferente no caso da conquista da área Central da Mata. Em termos hidrográficos, a penetração gradual na área da Mata Central dava-se acompanhando os rios Xopotó²² e Turvo Limpo,²³ ambos situados entre dois rios importantes na área, a saber, o Piranga (à época chamado de Guarapiranga), de que eram afluentes relevantes e o rio Pomba. O Xopotó e o Turvo, portanto, situam-se na fronteira entre a área Central da Mata e a área Mineradora e penetram, até certo ponto, em localidades que atualmente estão situadas na área Central da Mata. Ambos pertencem à Bacia do Rio Doce, que passa pela área Norte da zona da Mata e corre em direção à atual região do Rio Doce, do estado de Minas Gerais, na divisa com o estado do Espírito Santo. O rio Pomba, do qual o Xopotó é um dos afluentes da margem esquerda, é um dos principais rios que corta a área Central da Mata Mineira e que nos interessa, especificamente nesse estudo. Localizado à margem esquerda do rio Paraíba do Sul é, juntamente com o rio Muriaé,

²⁰ Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana. Índios Pataxós, em Ponte Nova. Escrita da Cúria Metropolitana. Livro de Manuscritos de D. Bartolomeu Mendes dos Reis (1773-1779). Arq. I, gav. 4, pasta 24, fl. 01.

²¹ Além dos rios, os colonizadores percorreram antigos caminhos, orientados pelos mesmos. Cf. HOLANDA, Sérgio Buarque. **Caminhos e fronteiras**. 3. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

²² É um afluente da margem direita do Rio Piranga, principal formador do Rio Doce. Suas nascentes localizam-se na Serra da Mantiqueira, no município de Desterro do Melo, a uma altitude de aproximadamente 1200 metros. Em seu percurso, atravessa a zona urbana das cidades de Desterro do Melo, Cipotânea e Brás Pires. Sua foz no rio Piranga se localiza no município de Presidente Bernardes. In: [http://pt.wikipedia.org/wiki/Rio_Xopot%C3%B3_\(bacia_do_rio_Doce\)](http://pt.wikipedia.org/wiki/Rio_Xopot%C3%B3_(bacia_do_rio_Doce)) acessado em 28 de março de 2011 às 11 horas e 32 minutos.

²³ O rio Turvo Limpo nasce na Serra da Mantiqueira, a uma altitude de aproximadamente 820 metros, no município de Paula Cândido. Seu principal afluente é o rio Turvo Sujo. O rio Turvo Limpo desemboca no rio Piranga, no município de Guaraciaba. Alguns trechos do rio Turvo Limpo servem de fronteira entre municípios. O trecho entre a foz do córrego Mariano e confluência do córrego Quatro Barras separa os municípios de Paula Cândido e Viçosa. Desse ponto até a confluência do rio Turvo Sujo, separa Viçosa e Porto Firme. Entre a foz do rio Turvo Sujo e a confluência do córrego Posses, separa Porto Firme e Guaraciaba. In: http://pt.wikipedia.org/wiki/Turvo_Limpo acessado em 28 de março de 2011 às 11 horas e 33 minutos.

um de seus principais afluentes. As intensas chuvas, que ocorrem no período situado entre os meses de novembro a janeiro, criam pequenas lagoas e charcos temporários e contribuem, sobremaneira, para o aumento do fluxo de água para o rio Paraíba do Sul.²⁴

Raimundo José da Cunha Matos assim descreveu o trajeto do rio Pomba na área:

*(...) nasce na Serra do Melo e recebe pela esquerda o Rio das Araras que vem do Sul e tem origem na mesma Serra, e pela direita os Ribeirões de São Bento, Paciência, Arrudas, Espírito Santo e São Manoel, que nascem na Serra da Frexeira e correm de O para E, e passa junto ao arraial e paróquia de São Manoel dos índios coroados. Na foz do Rio Piau principia o Pomba a ser navegável por entre as cachoeiras, e a foz do mesmo Rio da Pomba está dez léguas abaixo das Três Barras ou Três Rios, e 12 do arraial e paróquia de São Manoel dos Índios.*²⁵

O viajante também percebe diferenças climáticas entre as regiões, já que o clima na região possui duas variedades. Uma fase de calor, entre os meses de setembro e março, sendo que ocorre um relativo aumento da temperatura em dezembro, atingindo seu ápice em janeiro. Outra fase cobre os meses de abril a agosto e caracteriza-se pela queda da temperatura, apresentando-se com temperaturas amenas. Em outros termos, é uma região de pouca variação climática, prevalecendo o calor, ora mais ameno, ora mais intenso. Em outros termos, a diferença climática é drástica, contrastando com o frio intenso das terras altas da área mineradora. Nesse cenário de grandes mudanças geográficas se desenrolam as ações que estudamos. Se hoje é relativamente simples estabelecermos os limites territoriais da Zona da Mata de Minas e, em especial, da sua área Central, o mesmo não ocorria no século XVIII. A região era habitada por indígenas (Coroados, Coropós e Puris, todos genericamente chamados de Botocudos) hostis à presença dos colonizadores e, com o tempo, por quilombos que tiravam o sossego dos moradores das regiões circunvizinhas.

Neste capítulo, trataremos de dois temas administrativos importantes para o estabelecimento de colonos na região: os problemas, referentes ao indígena e aquele relacionado aos limites internos da Capitania. Ambos estão muito imbricados já que o estabelecimento das fronteiras da área, em que posteriormente se configurou a Freguesia do Mártir São Manoel do Rio da Pomba e Peixe dos Índios Coroados e Coropós, que englobava a atual área Central da Mata, dependia diretamente do

²⁴ BOTELHO, Carlos de Castro. Hidrografia. In: INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Geografia do Brasil vol. 3:** região Sudeste. Rio de Janeiro: IBGE, 1977, pp. 122 e 129.

²⁵ MATOS, Raimundo José da Cunha. **Corografia histórica da província de Minas Gerais (1837) vol. 1.** Belo Horizonte/São Paulo: Itatiaia: EDUSP, 1981, p. 279.

apaziguamento dos indígenas referidos no próprio nome da Freguesia. Nos dois casos, a atuação da administração colonial se fez necessária, caracterizando a penetração e a colonização da área Central da Mata dentro da lógica administrativa da Metrópole e não como uma ação de conquistadores isolados, como normalmente é apresentada.

1.6 – A ação da administração colonial no estabelecimento dos limites internos da Capitania de Minas: o caso da área Central da Zona da Mata

Foi durante a administração de Luís Diogo Lobo da Silva que a área Central da Mata de Minas tornou-se alvo de ações sistemáticas do Governo, visando sua colonização através do estabelecimento de um aldeamento situado às margens do rio Pomba. Essa ação tinha o objetivo de pacificar e civilizar os indígenas da área supracitada, mas também atendia ao interesse de regularizar as fronteiras internas da Capitania, uma vez que essas questões não se encontravam ainda claras, nem para as autoridades régias e nem para os moradores, fato que causava constantes e graves problemas. Em 25 de outubro de 1766, Luís Diogo recebeu uma representação dos oficiais da Câmara de Mariana referente ao desassossego em que viviam os moradores no continente do Xopotó, nos distritos de Capela de São Caetano, Barjaúbas Grandes e Pequenas, Ribeirão da Espera e Sítio do Melo. A reclamação referia-se à incerteza jurisdicional em que viviam os moradores, pois as disputas entre as justiças das vilas de São José e da cidade de Mariana causavam problemas constantes aos moradores. Na representação os habitantes esforçaram-se por demonstrar que moraram sob a jurisdição de Mariana. Essa forma de produção do texto realçava as reclamações contra as constantes ações da justiça de São José em relação à legalidade desses moradores.²⁶

A Câmara de Mariana reclama que a Câmara da Vila de São José tem imposto aos moradores do Termo de Mariana, representações, instrumentos, certidões, atestações, entre outros documentos que quando não eram apresentados criavam graves problemas para os moradores, uma vez que a justiça da Vila de São José passava a tratá-los como criminosos.²⁷ Essas reclamações faziam parte do cotidiano da colônia, pois

²⁶ AHU-MG. 1766/10/25. Cx. 89, doc. 28. Representação dos oficiais da Câmara da cidade de Mariana, expondo o desassossego em que vivem os moradores do continente do Xopotó, nos distritos de Capela de São Caetano, Barjaúbas Grandes e Pequenas, Ribeirão da Espera e Sítio do Melo, não obstante a divisão feita entre os dois termos da Vila de São José e desta cidade, fl. 02.

²⁷ AHU-MG. 1766/10/25. Cx. 89, doc. 28. Representação dos oficiais da Câmara da cidade de Mariana, expondo o desassossego em que vivem os moradores do continente do Xopotó, nos distritos de

durante muito tempo, a Coroa não se preocupou em estabelecer limites claros entre as Capitâneas e entre suas comarcas, fazendo inclusive uso dessa dubiedade para exercer controle sobre seus administradores. Tal fato fica exposto na solicitação feita pelo padre Manoel de Jesus Maria, em 12 de março de 1774, na qual requeria que lhe confirmassem os limites da Freguesia do Mártir São Manoel dos Rios da Pomba e do Peixe. A resposta é indicativa da fragilidade desse conhecimento, já que frisava que como os demais padres nunca haviam feito uma solicitação semelhante, a súplica do referido padre não foi atendida pois, segundo os termos do documento, era normal *nem ter limites certos a dita freguesia nem o de outros vigários circunvizinhos requereram alguns destes*.²⁸ Contudo, a questão dos limites da Capitania de Minas Gerais foi, gradativamente, sendo colocada como prioridade da administração colonial ao longo do século XVIII,²⁹ especialmente em função da proximidade existente entre os conceitos de fronteira/limite e poder, já que o estabelecimento desse último encontra-se, invariavelmente associado à fixação dos primeiros.³⁰ A relevância dessa preocupação situa-se, especialmente a partir da segunda metade dos Setecentos, dentro do contexto das mudanças político-administrativas por que passou Portugal protagonizadas pelo Marquês de Pombal.

O aumento das preocupações com as questões fronteiriças enquadraram-se dentro das demandas fiscalistas da Coroa, uma vez que a ausência de limites claros abria as portas para desvios e descaminhos, fosse do ouro ou de outros gêneros quaisquer.³¹ D. João V já havia solicitado a Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho que fizesse *um mapa da Capitania, da jurisdição desse governo com a maior distinção que for*

Capela de São Caetano, Barjaúbas Grandes e Pequenas, Ribeirão da Espera e Sítio do Melo, não obstante a divisão feita entre os dois termos da Vila de São José e dessa cidade, fl. 02 e 03.

²⁸ Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana. Limites da Freguesia. Arq. I, gav. 3, pasta 2, fl. 08.

²⁹ As questões dos limites da Capitania de Minas já eram colocadas como relevantes pelo Conde de Assumar, no final da década de 1710. Cf. CARTA do Conde de Assumar sobre Manoel Nunes Viana. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: José Pedro Xavier da Veiga. Ano 3, Ouro Preto: Imprensa Oficial, 1898, p. 255.

³⁰ Para um debate mais aprofundado a respeito das aproximações entre os supracitados conceitos, cf. HISSA, Cássio Eduardo Viana. **A mobilidade das fronteiras**: inserções da geografia na crise da modernidade. Belo Horizonte: EDUFMG, 2006, pp. 34-45.

³¹ A respeito da relação entre descaminhos e falta de nitidez das fronteiras/limites, conferir o seguinte texto: *E como antes disto havia e era proibido virem comboios da Bahia, exceto gado dos currais, com pena de confisco, aqueles paulistas de mais suposição que tinham esta incumbência para confiscar metiam a uns para dentro livres e outros eram confiscados, e logo ali repartiam as fazendas com os seus soldados*. NOTÍCIAS do descobrimento das minas de ouro e dos governos políticos nelas havidos. In: CÓDICE COSTA MATOSO. **Coleção das notícias dos primeiros descobrimentos das minas na América que fez o doutor Caetano das Costa Matoso sendo ouvidor-geral das do Ouro Preto, de que tomou posse em fevereiro de 1750 & vários papéis**. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1999, p. 246.

possível, pois tal procedimento era entendido pelo Monarca como essencial para a *boa direção das terras pertencentes a esse governo*.³² Alguns anos depois dessa ordem, o Governador Conde de Assumar (1717-1720), pretendendo colocar em prática uma política mais eficaz de controle das terras da Capitania de Minas, desencadeou uma luta feroz contra os potentados do Norte da Capitania mineira quando, de maneira categórica ordenou

*(...) a todos os moradores desta barra do Rio das Velhas que a partir deste Governo não obedeçam a ordem alguma de nenhuma pessoa de qualquer qualidade que seja, sem for expedida por este Governador (...) sob pena de serem tratados como desobedientes e castigados com toda aspereza e rigor, e assim mesmo não paguem foro algum, nem ainda pensão alguma voluntariamente que queiram dar a Izabel Guedes de Brito, nem a seus procuradores (...).*³³

Assumar esforçou-se em mostrar que a atitude de Manoel Nunes Viana feria frontalmente a autoridade régia e que a ausência de limites conhecidos entre as Capitânicas de Minas e Bahia criava um vácuo de poder. O Governador das Minas fez menção à ordem que mencionamos anteriormente, referente à proibição de pagamento de dízimos a Izabel Guedes de Brito e Manoel Nunes Viana, frisando ainda que *das terras que cada um possuía, viesse tirar carta de sesmaria a Secretaria deste governo*.³⁴ Em outros termos, Assumar reconhecia que o controle sobre o território implicava a imposição de regras impostas pelo Estado e por seus representantes. A questão das sesmarias referida pelo Governador fazia menção tácita à Lei das Sesmarias que impunha o registro da terra junto aos órgãos governativos responsáveis por esse assunto³⁵, assim como às atualizações da mesma lei feitas nas Ordenações Filipinas que

³² APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC.04. Registro de alvarás, ordens, cartas régias e ofícios dos Governadores ao Rei.. Rolo 01 - Gav. G-3, fl. 69.

³³ APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC 11 – Cartas, ordens, despachos, bandos ou editais do Governador das Minas Gerais – D. Pedro de Almeida Portugal (Conde de Assumar), Rolo 03 - Gav. G-3, fl. 277.

³⁴ CARTA do Conde de Assumar sobre Manoel Nunes Viana. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: José Pedro Xavier da Veiga. Ano III, Ouro Preto: Imprensa Oficial, 1898, p. 254.

³⁵ LEI DE 26 de junho de 1375 obriga a prática da lavoura e o semeio da terra pelos proprietários, arrendatários, foreiros e outros, e dá outras providências. In: PINTO JÚNIOR, Joaquim Modesto & FARIAS, Valdez (orgs.). **Coletânea de legislação e jurisprudência agrária e correlata**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2007, p. 43. Não acreditamos que Assumar tenha se referido à Lei de 1702, já que esta pretendia regular especificamente a distribuição de datas minerais; o teor da missiva de Assumar para o rei não incluía a questão da mineração, referindo-se sempre à arrecadação dos Dízimos e ao controle sobre a distribuição e sobre a limitação das terras voltadas para a produção agropecuária. A esse respeito cf. ÁLVARA Régio (1702) Regimento das Minas do Ouro. In: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **Século XVIII. Século pombalino do Brasil**. Rio de Janeiro: Xerox, 1989, pp. 79-85. A respeito do regimento das Minas e de sua especificidade cf. HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Metals e pedras preciosas**. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de (org.). **História Geral da**

determinavam que apenas o rei poderia conceder as sesmarias e determinar a localização das mesmas.³⁶

Entretanto, apesar dos esforços administrativos feitos na primeira metade dos Setecentos, no sentido de criar obstáculos legais aos poderes dos potentados, estabelecendo limites jurídicos claros para as ações dos representantes da Coroa, pouco se conseguiu concretizar, pois as fronteiras entre as Comarcas e Freguesias eram demasiadamente tênues e nem mesmos a administração colonial sabia exatamente onde terminava uma jurisdição e onde se iniciava outra. Joaquim Ribeiro Costa destacou esse fato ao analisar a criação dos primeiros municípios em Minas Gerais. Segundo este autor:

Na criação das primeiras vilas limitavam-se os respectivos atos oficiais à declaração pela qual eram os antigos arraiais elevados àquela categoria, como sedes de municípios, mas não faziam referência ao território da respectiva jurisdição. A sua delimitação verificava-se na medida em que se estendia, na prática, a ação das autoridades, até onde não entrassem em conflito com a autoridade vizinha.³⁷

A análise de Costa nos remete a gigantescos espaços dominados por poucas sedes que, na maioria das vezes, não possuíam condições de exercer efetivo controle sobre o que acontecia dentro de sua jurisdição. Os conflitos entre as sedes, portanto, devem ser percebidos como partes de um rearranjo desses extensos limites, à medida que os sertões iam sendo ocupados. Dentro desse contexto, a imposição da autoridade régia nas Minas Setecentistas deveria basear-se não somente no aparelho fiscal, gerador de conflitos e insatisfações, mas também na clareza dos limites jurídicos dos poderes dos Governadores. É nesse sentido que a questão das fronteiras, internas e externas, das Capitânicas fazia-se fundamental. Passado o primeiro momento de maior turbulência, marcado pelo fim dos conflitos entre paulistas e emboabas, no final da primeira década dos Setecentos, a Coroa lusa procurou estabelecer um aparelho burocrático-administrativo mais robusto, capaz de dar conta das árduas tarefas que tinham pela frente.

Civilização Brasileira vol. 1, tomo 2: A época colonial (administração, economia e sociedade). São Paulo: DIFEL, 1960, pp.269-271. Ainda a respeito dessa Lei de 1702 e de seu papel na questão agrária (distributiva de terras) especialmente minerais cf. NOZOE, Nelson. Sesmarias e Aposseamento de Terras no Brasil Colônia. In: **Revista de Economia da ANPEC**. Volume 7, número 3 - setembro/dezembro 2006, pp. 588-589.

³⁶ PORTUGAL/ESPANHA. **Ordenações Filipinas**. Livro 4, Título 43, Das sesmarias, p. 822 acessado em <http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/l4p822.htm> às 13:44 do dia 07 de abril de 2012..

³⁷ COSTA, Joaquim Ribeiro. **Toponímia de Minas Gerais:** com estudo histórico da divisão territorial administrativa. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1970, p. 80.

Durante os anos situados entre 18 de agosto de 1721 (posse de D. Lourenço de Almeida como Governo da Capitania de Minas) e 28 de dezembro de 1763 (posse de Luís Diogo como governador das Minas),³⁸ as motivações dos conflitos em torno da terra modificaram-se, na medida em que o cenário sócio-político e econômico também se alterou. O Regimento das Minas de 1702, que marcou a distribuição das datas minerais, na primeira metade do século XVIII, sequer é mencionado como uma lei relevante na segunda metade, pois o esgotamento das jazidas transferiu o foco da administração colonial para outras áreas (os sertões) e para outros tributos (os Dízimos). Uma forma de mensurar o ritmo dessas mudanças é analisando as compras e vendas de propriedades por regiões. Durante a primeira metade do século XVIII, as propriedades situadas nas regiões mineradoras eram muito visadas. A mistura de terras voltadas para algum tipo de produção e terras minerais era comum na região mineradora, como indica o testamento do padre Martinho Pires Farinho, residente em Guarapiranga.³⁹ Essa localidade situava-se na fronteira, ou seja, ao mesmo tempo em que pertencia à região mineradora, localizava-se às margens dos sertões Leste de Minas, isso é da área Central da Zona da Mata mineira, o que nos revela que a prática da mineração manteve-se mesmo em regiões onde a fama de novos descobertos não era tão grande quanto em outras. A persistência na procura do vil metal manteve-se apesar das indicações fortes de esgotamento do mesmo.

À medida que vai terminando a primeira metade, percebe-se uma diminuição na compra/venda de propriedades nessas localidades e um aumento no ritmo de compra/venda daquelas localizadas nas proximidades dos sertões. Essa mudança de ritmo referenda, tanto a ideia de que o principal meio de acesso à terra na Capitania de Minas era a compra/venda, quanto a percepção de que o esgotamento das jazidas auríferas gerou uma procura por áreas ainda intocadas pela política de colonização e de povoamento. Esse último ponto é relevante para pensarmos a respeito da existência ou não de uma fronteira, na medida em que a mesma é “criada” ou “destruída” por necessidades político-administrativas e econômicas. Nesse sentido, a fronteira,

³⁸ APM. Secretaria de Governo da Capitania (Seção Colonial). SC-25. Termos de posse dos governadores e presidentes de províncias 1721 - 1827 (Data certa). Rolo 05 - Gav. G-3, fl. 02 e 08-09.

³⁹ Arquivo da Casa Setecentista. Livro de Registro de Testamentos N° 75. Códice 160, auto 3317, fl. 13.

entendida como área proibida, somente existe enquanto a administração colonial desejar que a mesma exista.⁴⁰

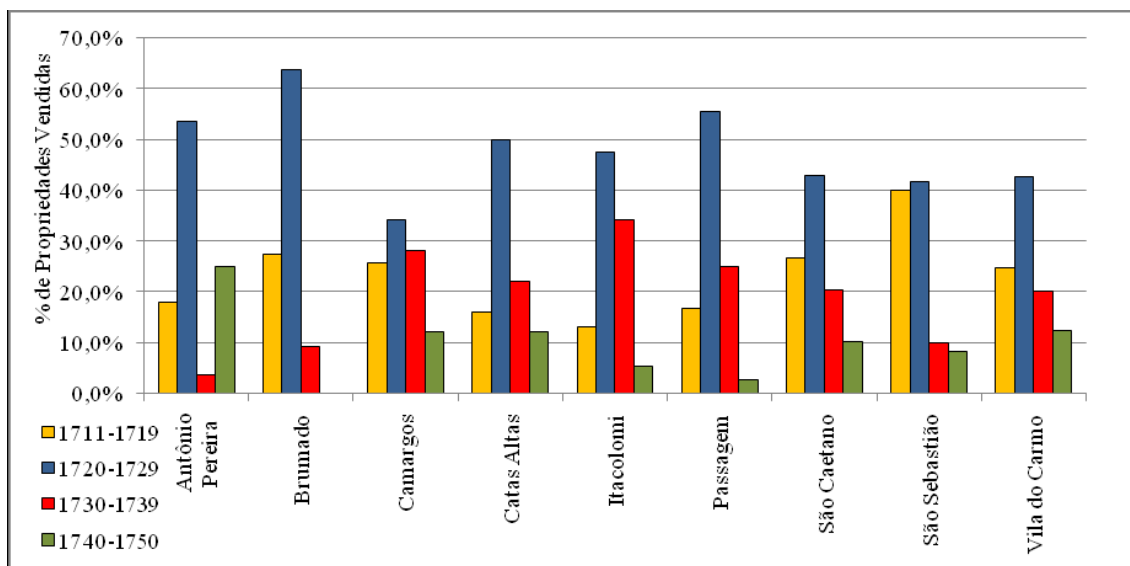
Quelen Lopes, em sua pesquisa de doutoramento, observou essa modificação, analisando as Freguesias do Termo de Mariana entre os anos de 1710 e 1750. Segundo essa autora, durante a primeira metade dos Setecentos, as compras e vendas de propriedades analisadas por ela indicavam a presença de atividades mineradoras em conjunto com atividades agrícolas. Entretanto, a mesma autora não conseguiu, com as fontes que analisou, determinar se havia uma relação de autoabastecimento ou se a produção agrícola estava voltada para o mercado.⁴¹ Certo é que ambas as funções apareciam e que a sobredeterminação pode ter ocorrido em alguns casos.

Independentemente desses fatores acima destacados, os gráficos a seguir indicam uma variação maior na área, cuja mineração encontrava-se mais evidente do que em áreas em que a atividade agrícola era mais forte, indicando, dessa maneira, que a compra/venda de terras na região marcadamente mineradora era maior do que em outras, onde a característica principal era a agricultura. O Gráfico 01 mostra claramente que o movimento de compra/venda de terras em regiões como Passagem, Brumado e Antônio Pereira, áreas próximas à Mariana e, portanto, marcadas pela mineração, possuíam altos índices, superando os 50% durante a década de 1720. Já na década de 1730 (Gráfico 02), as regiões fronteiriças de Infeccionado e Sumidouro (ambas fizeram divisa com a Freguesia de São Manoel do Pomba, depois da criação dessa) indicavam índices bastante altos de compra/venda de terras, apesar de ainda se manterem bem abaixo de áreas tipicamente mineradoras, como Gualaxo do Norte e Gualaxo do Sul. A década de 1740 (Gráfico 03) mostra uma região de fronteira como Guarapiranga, nitidamente como uma área onde o processo de compra/venda de terra atingia níveis bastante altos, indicando que esse tipo de região já superava a antiga área mineradora nos interesses dos compradores, uma vez que Furquim, área tipicamente mineradora, ficou pela primeira vez abaixo de Guarapiranga, na década de 1740.

⁴⁰ As questões referentes à fronteira, especialmente o debate teórico sobre a mesma estão presentes com maior nível de detalhamento no capítulo 2 desta tese.

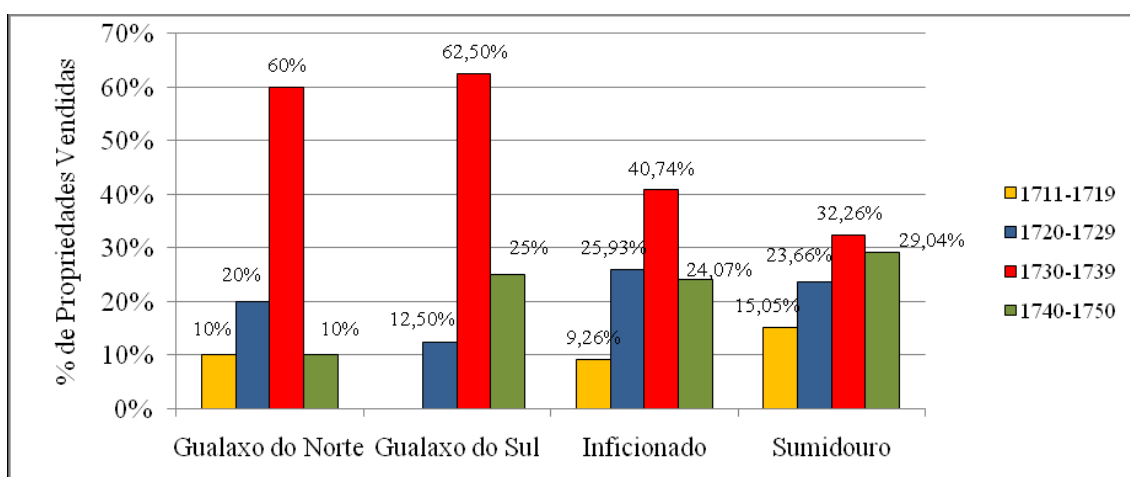
⁴¹ QUELEN Ingrid. Espaço, estrutura agrária e expansão territorial: o mercado de propriedades rurais do termo de Mariana no século XVIII. In: Anais da IV Conferência Internacional de História Econômica e VI Encontro de Pós-Graduação em História Econômica. São Paulo: ABPHE, 2012, p. 24.

Gráfico 01: Propriedades com auge de compra e venda na década de 1720



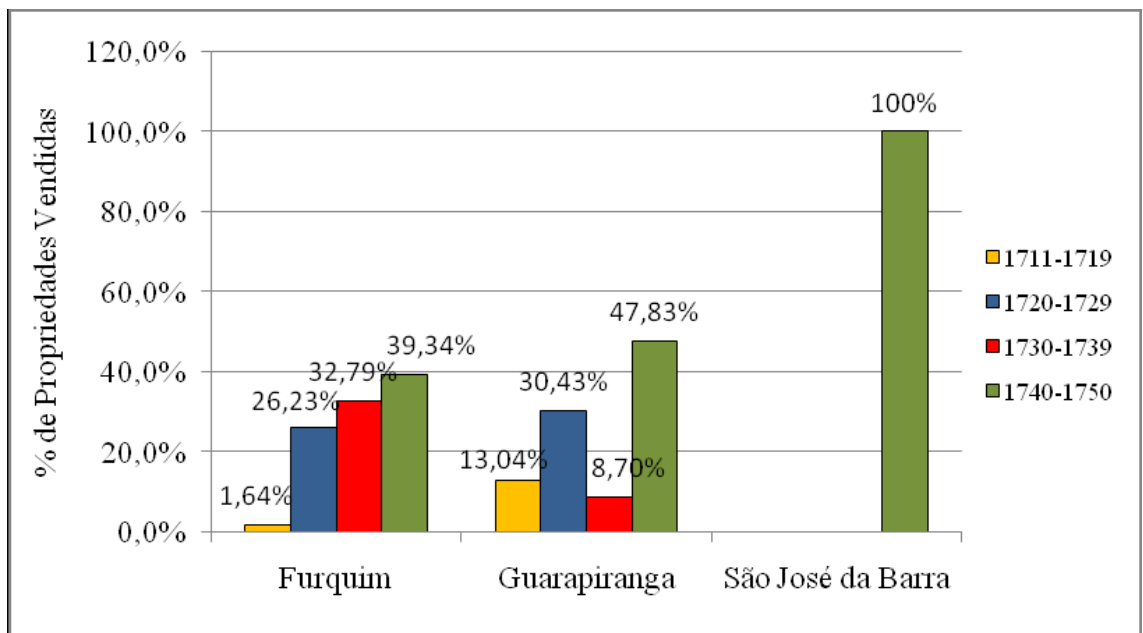
Fonte: LOPES, Quelen Ingrid. Espaço, estrutura agrária e expansão territorial: o mercado de propriedades rurais do termo de Mariana no século XVIII. In: **Anais da IV Conferência Internacional de História Econômica e VI Encontro de Pós-Graduação em História Econômica**. São Paulo: ABPHE, 2012, p. 16.

Gráfico 02: Propriedades com auge de compra e venda na década de 1730



Fonte: LOPES, Quelen Ingrid. Espaço, estrutura agrária e expansão territorial: o mercado de propriedades rurais do termo de Mariana no século XVIII. In: **Anais da ...** p. 17.

Gráfico 03: Propriedades com auge de compra e venda na década de 1740



Fonte: LOPES, Quelen Ingrid. Espaço, estrutura agrária e expansão territorial: o mercado de propriedades rurais do termo de Mariana no século XVIII. In: *Anais da ...*p. 17.

As mudanças detectadas por Quelen Lopes no processo de compra/venda de terras em Minas Gerais, nas primeiras décadas do século XVIII, ilustram uma transformação mais profunda, originada ainda no início da atividade mineradora, na medida em que a necessidade da produção de alimentos sempre se fez presente, mas aprofundada de maneira sistemática, a partir da queda da arrecadação do quinto, ou seja, do esgotamento das jazidas auríferas, na segunda metade do século XVIII. Nesse sentido, a natureza dos conflitos, ou melhor, os objetivos finais dos conflitos, já não eram mais os mesmos, pois enquanto na primeira metade a razão de ser dos conflitos agrários envolvia diretamente a posse legal de veios auríferos, na segunda metade dos Setecentos, tais fatos não apareciam em questão.

Além da mudança proporcionada pela modificação nos objetivos finais, devemos ainda ressaltar a mudança dos atores sociais em questão. Os conflitos surgidos na segunda metade dos Setecentos não eram mais entre forasteiros e moradores locais, mas entre os últimos e a questão dos limites entre as Comarcas e as Freguesias estavam

no centro do debate. A proposta de nova divisão entre os Termos de Mariana e São José gerou profundo descontentamento nos moradores dos sertões do Termo de Mariana, pois os colocava dentro dos limites do Termo de São José, o que não desejavam. A revolta gerou a derrubada do marco divisório, fato que levou os oficiais da Câmara de Mariana a solicitar perdão ao rei. Esse documento inicia sua justificativa, resgatando a ordem régia para o estabelecimento da divisão geradora dos tumultos, mas acrescenta à descrição das leis e ordens uma justificativa *a posteriori*, na qual frisa que os distúrbios foram antevistos pela Câmara, em virtude da mesma ter recebido reclamações dos moradores do Xopotó em relação à referida divisão, chegando-se a procurar o então Governador Gomes Freire, em sua casa, para avisá-lo a respeito das possibilidades de confusão em função das reclamações dos moradores do Xopotó. Esse documento é interessante na medida em que apresenta uma justificativa oficial para os distúrbios, especialmente quando salienta que o Governador havia sido avisado a respeito da possibilidade dos mesmos. A Câmara de Mariana procurou também referendar seu argumento juridicamente, pois procurou um advogado que destacou que as *informações que tinha tomado, reconhecia serem os respectivos excessos originados de notória usurpação que a Câmara da Vila de São José fazia a desta cidade nos limites que foram demarcados na medição que se fez (...)*.⁴²

O chamado continente do Xopotó tratado nos documentos que se seguem incluía, segundo uma representação feita pela Câmara de Mariana em 1766, a Capela de São Caetano, Brejaúbas Grandes e Pequenas, Ribeirão da Espera e Sítio do Mello.⁴³ A origem do descontentamento dos povos estava localizada na mudança do Termo ao qual pertenciam. No documento em questão, os oficiais da cidade de Mariana deixam bem claro que aqueles sertões haviam sido conquistados por moradores de seu Termo,⁴⁴ em especial de Guarapiranga e que tal tarefa foi feita à custa de luta contra os indígenas. Nesse ponto, o argumento da Câmara volta-se para questões pessoais, ou seja, para a

⁴² AHU-MG. 1767/10/10. Cx. 91, doc. 35. Representação dos oficiais da Câmara de Mariana, pedindo perdão dos crimes cometidos pelo povo na divisão territorial dos termos de Mariana e São José, no distrito do Xopotó, fl. 04 e 02.

⁴³ AHU-MG. 1766/10/25. Cx. 89, doc. 28. Representação dos oficiais da Câmara da cidade de Mariana, expondo o desassossego em que viviam os moradores do continente do Xopotó, nos distritos da capela de São Caetano, Brejaúbas Grandes e Pequenas, Ribeirão da Espera e sítio chamado do Melo, não obstante a divisão feita entre os dois termos da Vila de São José e o dessa cidade, fl. 02.

⁴⁴ O Termo de Mariana era composto pelas seguintes áreas e freguesias: Nossa Senhora da Conceição de Guarapiranga, Nosso Senhor do Rosário do Sumidouro, Bom Jesus do Furquim, São José da Barra Longa, São Caetano, São Sebastião, Nossa Senhora da Conceição de Catas Altas, Nossa Senhora de Nazaré do Infeccionado, Nossa Senhora da Conceição dos Camargos e Senhor do Bonfim de Antônio Pereira. Cf. APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC.139. Registro de ordens régias (1764-1766), rolo 31-Gav, G- 03, fl. 01.

prática da obtenção de mercês reais, na medida em que realça os sacrifícios realizados pelos moradores de Guarapiranga para a conquista dos sertões do Xopotó e da área Central da Mata. Apesar de aparecer institucionalizado nesse caso, uma vez que é a Câmara de Mariana que apresenta a explicação, essa prática era bastante comum no século XVIII e referendava justamente a utilização dos recursos próprios em benefício da Coroa. O peso do argumento legal foi forte no documento em questão, uma vez que o mesmo aponta que o Doutor Corregedor da Câmara frisou a legalidade da jurisdição de Mariana sobre a região contestada, baseado-se justamente no direito de posse sustentado pela conquista dos habitantes de lá.⁴⁵

A questão da derrubada dos marcos divisórios foi analisada pelos representantes da Câmara de Mariana como legal, posto que, em uma das representações, os mesmos salientaram que, dentre os atos injuriosos praticados pela Câmara da Vila de São José, encontravam-se:

*(...) o fazer atos na jurisdição alheia, pondo e tirando marcos, como novas balizas (...) alterando a forma da divisão (...) legalizados nos documentos justos, e na formalidade do ato feito em três de maio de 1764, autorizado com a presença do governador e Capitão General desta Capitania, como Lugar-Tenente de Vossa Magestade, e executor da Real Ordem, assistindo os Ouvidores das duas Comarcas, do Rio das Mortes e de Vila Rica do Ouro Preto, o Provedor da Real Fazenda de Vossa Magestade, o Intendente da mesma Vila, o Juiz de Fora do Termo desta cidade, e o ordinários e mais oficiais da de São José, os procuradores de ambas as Câmaras (...).*⁴⁶

Percebe-se pelo teor do texto que havia uma preocupação em se respaldar legalmente, dentro dos parâmetros da época, frente às ações praticadas pela Câmara da vila de São José em relação aos moradores do continente do Xopotó. As justificativas apresentadas pela Câmara de Mariana (legal, jurídica e tradicional) objetivavam abonar as ações violentas praticadas pelos moradores da região do Xopotó. Toda a narrativa apresentada visava justamente a isso: avalizar legalmente a destruição do marco divisório protagonizada pelos moradores da região. O fato de os próprios moradores da região em disputa buscarem referendar seus títulos de sesmarias junto à Câmara de

⁴⁵ AHU-MG. 1767/10/10. Cx. 91, doc. 35. Representação dos oficiais da Câmara de Mariana, pedindo perdão dos crimes cometidos pelo povo na divisão territorial dos termos de Mariana e São José, no distrito do Xopotó, fl.04.

⁴⁶ AHU-MG. 1766/10/25. Cx. 89, doc. 28. Representação dos oficiais da Câmara da cidade de Mariana, expondo o desassossego em que vivem os moradores do continente do Xopotó, nos distritos da capela de São Caetano, Brejaúbas Grandes e Pequenos, Ribeirão da Espera e sítio chamado do Melo, não obstante a divisão feita entre os dois termos da Vila de São José e o desta cidade, fl. 03.

Mariana reforçava o argumento legal dessa.⁴⁷ Em outros termos, pelo menos alguns dos próprios moradores da localidade em disputa estavam referendando os argumentos da Câmara de Mariana. Entretanto, como em qualquer narrativa, dentre os crimes cometidos, alguns foram ocultados, pois em carta do Conde de Valadares para Martinho de Mello e Castro sobre os sobreditos limites jurisdicionais entre a vila de São José e da cidade de Mariana relata que a insatisfação dos moradores do Termo de Mariana com a divisão ocasionou *funestas consequências de mortes, violências*.⁴⁸

Por seu turno, a Câmara de São José escreveu ao Governador, solicitando que os marcos e balisas da divisão feita em 1760 fossem mantidos. Na carta, os oficiais da Câmara de São José argumentam que a Câmara de Mariana desobedeceu veementemente a resolução régia ao pretender expandir sua jurisdição para além dos marcos de delimitação determinados pela resolução de 28 de novembro de 1760. Novamente faz-se referência à derrubada dos marcos de delimitação, dessa vez, denominando-os como um crime contra o Rei, já que feria uma ordem régia. Sobre o discurso marianense de que os ditos sertões haviam sido conquistados por seus moradores e, portanto, deveria pertencer judicialmente ao Termo de Mariana, os oficiais da Câmara da vila de São José rebatem, afirmando que após tantos anos de conquista dos sertões a cidade de Mariana nada fez em prol dos habitantes de lá e, nesse caso, não perderia nenhum trabalho com a nova delimitação.⁴⁹

A questão somente foi solucionada em definitivo, em 1771, quando o então Governador Conde de Valadares ordenou a realização de um auto dirigido pelo Ouvidor Geral. Nesse auto, moradores da região do Xopotó foram instados a responder a respeito dos tumultos transcorridos em função da divisão jurisdicional entre as duas Câmaras. O termo de abertura desse documento já apresentava o lado perdedor, uma vez que salientava que a origem do auto estava em:

(...) investigar os excessos que tem havido com grandes perturbações (...) com prejuízo grave dos vassallos de sua Majestade e que se tem cometido pela Câmara e Juiz Ordinário Alexandre Peixoto e mais pessoas da Vila de São José, Comarca do Rio das Mortes (...).

⁴⁷ A esse respeito cf. Arquivo da Câmara Municipal de Mariana. Códice CMM 187. Registro de sesmarias (1764-1774), fl. 07.

⁴⁸ AHU-MG. 1772/06/09. Cx. 102, doc. 55. Carta de D. José Luís de Menezes, Conde de Valadares e governador de Minas Gerais, para Martinho de Mello e Castro, Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, informando sobre os limites dos termos da cidade de Mariana e da vila de São José do Xopotó, fl. 02.

⁴⁹ AHU-MG. 1766/03/17. Cx. 87, doc. 42. Representação dos oficiais da câmara de São Jose, pedindo a conservação dos marcos e balisas na diversificação atual dos termos da dita vila e da cidade de Mariana, dando por totalmente consumada a sua divisão e demarcação, fl. 02-03.

No mesmo documento, um dos que respondeu ao auto foi o Capitão Antônio de Souza Ferreira, morador no Xopotó, homem branco de aproximadamente 65 anos de idade, que informou que morava no Termo de Mariana, mais precisamente na divisa deste Termo com o da vila de São José; o referido Capitão salientou que:

*(...) era público e notório entre todos os moradores daquele distrito, de uma e outra parte, e que igualmente era certo que a parta da Câmara da Vila de São José tem causado por repetidas vezes perturbações e excessos com prejuízo grave dos moradores do Termo desta cidade, metendo ou menosprezando a parte do Termo desta cidade coisa de cinco léguas pouco mais ou menos.*⁵⁰

Pelo depoimento acima, fica exposto que, aparentemente, a Câmara da Vila de São José encontrava-se atuando bastante fora de seus domínios. Em outro depoimento, feito por Francisco Ferreira de Carvalho, a situação da Câmara de São José não fica melhor. Esse morador obteve sua sesmaria, em 11 de maio de 1758 e participou de batismos feitos pelo padre Manoel de Jesus Maria, indicando que morava nas proximidades do aldeamento. No Livro de Registro de Batismos, encontramos referências interessantes a respeito de Francisco Ferreira de Carvalho, pois nos batismos em questão seu nome é mencionado, já que agregados seus, João Álvares de Mello e Ângela Maria foram apadrinhar os indígenas Ângela, Domingos, Francisco e Manoel no dia 24 de maio de 1772.⁵¹ O texto que concede a sesmaria para Francisco Ferreira de Carvalho não deixa dúvidas a respeito da jurisdição das terras relativas ao distrito do Xopotó, pois afirma que as terras solicitadas situavam-se na *Freguesia de Guarapiranga, Termo da cidade de Mariana*.⁵² Mesmo de posse desse documento, o sesmeiro em questão não conseguiu “provar” que suas terras situavam-se fora dos limites jurisdicionais da vila de São José. Entre os abusos cometidos pela Câmara dessa vila e por seu Juiz Ordinário (Alexandre Peixoto), Francisco Ferreira de Carvalho destacou que referido Juiz andava:

(...) fazendo condenações, pagar aos capitães do mato e outras pessoas que convoca para atropelar e atemorizar os moradores do Termo da cidade de Mariana (...) sendo obrigados muitos a andarem

⁵⁰ AHU-MG. 1772/06/09. Cx. 102, doc. 55. Carta de D. José Luís de Menezes, Conde de Valadares e governador de Minas Gerais, para Martinho de Mello e Castro, Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, informando sobre os limites dos termos da cidade de Mariana e da Vila de São José do Xopotó, fl. 08-09.

⁵¹ Arquivo Eclesiástico da Paróquia de São Manoel de Rio Pomba. Livro de Registro de Batismos nº 1, fl. 16.

⁵² APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC 119. Registro de sesmarias (com índice no final), Rolo 26 - Gav. G-3, fl. 109.

fora de suas casas com o temor das prisões e condenações por maquinações do dito Peixoto, desprezando os despachos dos Excelentíssimos Governadores (...).

Em outro depoimento que consta desse mesmo documento, dessa vez, feito por Antônio Pinto de Oliveira, aparece como forma de explicar a derrubada dos marcos divisórios pelos moradores do distrito do Xopotó. Segundo esse homem, foi por ordem da Câmara da Vila de São José que os marcos foram colocados e que os mesmos encontravam-se aproximadamente seis léguas dentro da jurisdição da cidade de Mariana. Nesse depoimento, aparecem os nomes de Manoel Alves Vianna e do Capitão Manoel de Moraes Sarmiento (esse, juntamente com 11 escravos seus) como tendo sido presos por ordem do Juiz Ordinário Alexandre Peixoto.⁵³ Os depoimentos de Manoel Moreira de Meireles, Antônio Pereira Ribeiro, José da Rocha e Souza, Jacinto Ferreira Pote, João Coelho de Souza, Manoel Carneiro Jorge, Domingos da Silva e Manoel Rodrigues Lemos também apresentaram depoimentos nos quais as ações do referido Juiz eram severamente criticadas, especialmente os desmandos perpetrados contra os moradores do Termo de Mariana. Os desmandos, tais como as ordens para que se efetuassem os pagamentos e as prisões, criavam constantes problemas e, aos olhos da Câmara da cidade de Mariana, justificavam os crimes cometidos pelos moradores, já que nesse caso não faziam mais do que defender seus direitos e a prevalência da boa ordem, isso é, a divisão que El Rei ordenou efetuar.

O Capitão Manoel de Moraes Sarmiento escreveu um requerimento no qual relatava os desmandos do Juiz Ordinário Alexandre Peixoto e reclama acerca da efetuação de sua prisão por esse juiz. No documento em questão, o Capitão, ao tratar de sua prisão, frisou que a ação de Alexandre Peixoto foi exercida *sem jurisdição por ser fora da que pela Lei se lhe é concedida nos seus limites e cometendo o crime de inconfidente por ir contra a Real Ordem de Sua Majestade Fidelíssima (...)* em referência à Ordem Real que produziu a tão contestada divisão jurisdicional entre as áreas de atuação das duas Câmaras. O motivo da prisão, segundo o argumento da Câmara da Vila de São José, fora a morte de um capitão do mato chamado João de Lima. Em outros termos, a prisão nada tinha a ver, segundo os argumentos da Câmara de São José, com as questões limítrofes que estavam em disputa. O argumento em

⁵³ AHU-MG. 1772/06/09. Cx. 102, doc. 55. Carta de D. José Luís de Menezes, Conde de Valadares e governador de Minas Gerais, para Martinho de Mello e Castro, Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, informando sobre os limites dos termos da cidade de Mariana e da Vila de São José do Xopotó, fl. 10 e 11.

defesa do Capitão Manoel de Moraes Sarmento, por sua vez, ressaltava o fato do sobredito capitão do mato ter extrapolado sua jurisdição e ter se metido por várias vezes no Termo da Cidade de Mariana.⁵⁴ Independentemente da culpa ou não de Manoel de Moraes Sarmento, assim como do capitão do mato, os argumentos do processo mostram-nos mais sobre as disputas territoriais que então vigoravam do que sobre os crimes por ventura cometidos por um ou outro. Em todos os documentos listados, a questão da divisão territorial surge nos argumentos de ambos os lados, ora para referendar a inocência de Manoel de Mores Sarmento, ora para inocentar a ação do capitão do mato João de Lima.

Percebe-se que as duas Câmaras apresentaram argumentos, procurando convencer o Rei a partir de raciocínios legais; a Câmara de São José justificava-se apontando os crimes cometidos pela Câmara de Mariana, mostrando que esses atentavam contra a real ordem; por outro lado, a Câmara de Mariana justificava-se provando que a sua proximidade com os sertões contestados favorecia a comodidade dos povos, que era uma das intenções básicas do bom governo de uma República. Ambas as digressões apresentam inconsistências e inverdades; a Câmara de São José “esqueceu-se” de dizer que a derrubada do marco divisório não foi feita por ordem da Câmara de Mariana, mas pelos próprios habitantes dos sertões, enquanto a Câmara de Mariana acusou a vila de São José de invadir sua jurisdição, “esquecendo-se” de que as ações dessa vila estavam respaldadas na divisão dos termos, feita a partir de uma resolução régia. Era, portanto, um caso complexo.

Em uma carta enviada pela Câmara dessa cidade para o Rei de Portugal D. José I, fica exposto que a mesma atendeu à divisão ordenada pelo mandatário máximo de Portugal. Segundo a carta, a Câmara de São José pretendia alterar a divisão ordenada pelo Rei, em três de maio de 1760; essa mudança tiraria, segundo a Câmara de Mariana, de sua jurisdição o continente do Xopotó,⁵⁵ o que não desejava de forma nenhuma. Evidentemente, não podemos deixar de levar em consideração o fato de que a retórica política da época conduzia, constantemente a uma forma de argumentação que objetivava mostrar ao Rei o quanto a Câmara havia se sacrificado para efetuar a

⁵⁴ AHU-MG. 1772/06/09. Cx. 102, doc. 55. Carta de D. José Luís de Menezes, Conde de Valadares e governador de Minas Gerais, para Martinho de Mello e Castro, Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, informando sobre os limites dos termos da cidade de Mariana e da Vila de São José do Xopotó, fl. 12-19, 23 e 24.

⁵⁵ AHU-MG. 1767/06/23. Cx. 90, doc. 57. Carta de Luís Diogo Lobo da Silva, governador de Minas, para D. José, sobre os fatos ocorridos na divisão dos termos de Mariana e São José, no distrito do Xopotó, fl. 10.

conquista da região contestada. Nesse sentido, a constante procura da Câmara de Mariana em mostrar-se dentro da legalidade, apresentando documentos oficiais que referendavam sua jurisdição sobre o continente do Xopotó é indicativo das modificações realizadas pelos Primeiro Ministro de D. José I.⁵⁶

Luís Diogo Lobo da Silva escreveu ao rei relatando a respeito dos conflitos que a divisão estava gerando. O Governador destaca na carta que a divisão criou insatisfações nas duas Câmaras e que ambas apresentaram argumentos contrários. A insatisfação fazia referência à ordem de 28 de novembro de 1760, que propunha uma nova divisão entre os referidos termos. Segundo Luís Diogo, as reclamações dos moradores do Xopotó faziam referência ao fato de que situá-los dentro do Termo de São José roubava-lhes a comodidade, uma vez que se encontravam mais próximos de Mariana. Nesse sentido, propunha o Governador uma modificação, já feita na prática e pela natureza, na divisão, estabelecendo a divisa na Serra da Mantiqueira, deixando, portanto o distrito de Xopotó dentro dos limites do Termo de Mariana. É relevante frisar que a ação e Luís Diogo Lobo da Silva tinha de ser exercida com cautela, pois como ele mesmo destacou, a decisão foi tomada com imparcialidade junto a seus ministros e sem paixão ou benefício de alguma das Câmaras, já que o objetivo final era a comodidade dos povos *que Vossa Majestade tão piamente determina*.⁵⁷ Essa imparcialidade, entretanto, não impediu que o ganho de causa ficasse a favor da cidade de Mariana. Dentro da estrutura político-administrativa lusitana, as cidades possuíam privilégios sobre as demais formas de organização da vida social (vilas, freguesias, arraiais etc).

Objetivando terminar definitivamente com os constantes problemas que assolavam o interior do Termo de Mariana, o Rei expediu uma ordem na qual ficavam obrigados todos aqueles que habitavam os sertões a se agruparem em localidades com mais de cinquenta fogos com juiz ordinário, vereadores e procurador do conselho. O objetivo era combater *os vadios e facinorosos que neles [os sertões] vivem como feras, separados da sociedade civil e comércio humano*.⁵⁸ A carta régia, datada de 22 de julho

⁵⁶ Pelos limites deste trabalho, não é nossa intenção adentrar na discussão a respeito do impacto das reformas pombalinas em terras brasileiras. Como introdução a esse tema cf. NEVES, Guilherme Pereira das. Reformas pombalinas. In: VAINFAS, Ronaldo (org.) **Dicionário do Brasil colonial (1500-1800)**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001, pp. 501-505.

⁵⁷ AHU-MG. 1767/06/23. Cx. 90, doc. 57. Carta de Luís Diogo Lobo da Silva, governador de Minas, para D. José, sobre os fatos ocorridos na divisão dos termos de Mariana e São José, no distrito do Xopotó, fl. 02-03 e 06.

⁵⁸ AHU-MG. 1772/06/09. Cx. 102, doc. 55. Carta de D. José Luís de Menezes, Conde de Valadares e governador de Minas Gerais, para Martinho de Mello e Castro, Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, informando sobre os limites dos termos da cidade de Mariana e da Vila de São José do Xopotó, fl. 04.

de 1766, fazia clara referência aos tumultos ocorridos nos sertões do Termo de Mariana e classificava os envolvidos como bárbaros e selvagens que viviam como feras, separados da sociedade por terem desobedecido às ordens régias a respeito da divisão.

É dentro desse contexto turbulento que a Freguesia de São Manoel do Rio Pomba foi criada. Não deixa de ser sintomático que o Governador Luís Diogo Lobo da Silva tenha criado uma Freguesia em uma área marcada até então por disputas judiciais entre uma vila e uma cidade. Cremos que a ação do Governador tenha tido um sentido ordenador, uma vez que a elevação à condição de Freguesia de uma área ainda inexplorada pudesse eliminar qualquer dúvida a respeito dos limites judiciais da dita região, submetendo-a definitivamente ao Termo de Mariana.

A Freguesia de São Manoel do Rio Pomba foi criada em 1765, após a aprovação real dos gastos relativos à mesma,⁵⁹ mas ainda não havia sido efetivada pois nenhum pároco se dispunha a entrar nos ditos sertões para catequizar e civilizar os indígenas locais que possuíam a fama de serem violentos e antropófagos. É interessante analisarmos o conteúdo da carta régia uma vez que ela faz menção a uma carta anterior enviada por Luís Diogo e datada de 1764, ou seja, no mesmo ano em que tomou posse como Governador das Minas. Se levarmos em conta que as turbulências que afetavam a área dos sertões estavam relacionadas a uma ordem régia de 1760, não é improvável que a criação da Freguesia em questão tivesse como móbil principal a pacificação dos referidos conflitos. Certamente a carta régia estimulou Luís Diogo a acelerar a procura por um padre que aceitasse a difícil empreitada de civilizar os índios dos sertões dos rios Pomba e Peixe.

Evidentemente, além dos conflitos entre as Câmaras da cidade de Mariana e da Vila de São José (questão relevante do ponto de vista administrativo), outras razões impunham a conquista da área Central da Mata (essas de cunho fiscal). O esgotamento das jazidas auríferas na segunda metade do século XVIII, apesar de constantemente negado pela administração colonial, gerava preocupações e a possibilidade de se encontrar o vil metal nos sertões, até então fechados da região por nós estudada, abria a possibilidade de se encerrar com a crise econômica definitivamente. Em uma carta, o Governador Luís Diogo Lobo da Silva faz menção aos indígenas que chegaram a Ouro Preto para serem batizados. Na carta em questão, dirigida ao rei D. José I, o Governador menciona que o estabelecimento de vilas com os indígenas poderia diminuir os

⁵⁹ APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC. 141. Registro de ordens régias, cartas e avisos (1764-1768), rolo 31-Gav, G- 03, fl. 10.

descaminhos do ouro e do diamante.⁶⁰ Essa carta nos lembra que, desde os primeiros contatos com os indígenas oriundos dos sertões do rio Pomba, o Governador Luís Diogo Lobo da Silva manteve a Coroa alerta acerca da situação dos mesmos, o que indica uma intenção inicial de estabelecer contatos com eles visando conhecer melhor a área onde eles viviam.⁶¹

Entretanto, os problemas referentes aos limites entre os Termos de Mariana e São José impediram as ações de Luís Diogo Lobo da Silva em relação à efetivação da Freguesia de São Manoel do Rio Pomba, uma vez que a criação de uma Freguesia requeria a solução das questões jurídicas acima mencionadas. Entendemos que a efetivação da Freguesia de São Manoel ter ocorrido somente após três anos de sua criação, deveu-se mais aos problemas entre os limites acima destacados do que à falta efetiva de um pároco, apesar dessa questão também ter contribuído para o atraso. Devemos levar em conta o fato de que o cargo de Manoel de Jesus Maria, o de vigário colado, era entendido à época mais como um posto administrativo do que um cargo exclusivamente eclesiástico. Segundo Fernando Torres-Lodoño, *esses vigários, aos quais se denominava colados, eram na prática funcionários da coroa, favorecidos por um privilégio vitalício.*⁶²

Mesmo reconhecendo o caráter laico, uma vez que as cômputas eram pagas pela administração colonial,⁶³ e que a autoridade do padre encontrava-se subjugada pelos princípios do Diretório Pombalino, ao Diretor, o envio de Manoel de Jesus Maria aos sertões do rio Pomba para estabelecer um aldeamento para os índios Coroados e Coropós, possuía uma dupla missão, que englobava tanto uma ação da Igreja Católica (a de catequizar os referidos indígenas), quanto uma ação da administração colonial (a de liberar terras, concentrando os indígenas na área do aldeamento). Essas ações, apesar de terem o intuito de pacificar a região, não vão eliminar de forma definitiva os problemas da área, especialmente aqueles relacionados com a questão agrária, conforme veremos adiante. A criação da Freguesia de São Manoel do Rio Pomba, portanto, era ao mesmo

⁶⁰ AHU-MG. 1764/03/01. Cx.83, doc. 10. Carta de Luís Diogo Lobo da Silva, Governador das Minas Gerais, informando como vieram os cinquenta índios para serem batizados na fé católica, e outros assuntos relacionados, fl. 03.

⁶¹ APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC. 141. Registro de ordens régias, cartas e avisos (1764-1768), rolo 31-Gav, G- 03, fl. 09.

⁶² TORRES-LODOÑO, Fernando. Paróquia e comunidade na representação do sagrado na colônia. In: TORRES-LODOÑO, Fernando (org.). **Paróquia e comunidade no Brasil**. São Paulo: Paulus, 1997, p. 56.

⁶³ Centro de Estudos do Ciclo do Ouro – Casa dos Contos. APM 1268. 37/609. Folha eclesiástica, fl 47.

tempo uma solução, na medida em que poderia colocar um fim aos problemas judiciais da região, e um obstáculo, já que a sua efetivação dependia da pacificação da área, pois o Governador teria de enviar pessoas para a criação e direção do aldeamento.

1.7 – Fronteira e população: adensamento populacional e a questão da normatização da área Central da Mata de Minas

As questões acima tratadas não fariam o menor sentido se a região em questão não estivesse sendo alvo de um fluxo migratório relativamente grande na época. O próprio padre Manoel de Jesus Maria referenda essa ideia ao afirmar que:

A precisão de novos colonos para estimular e dirigir as indústrias dos índios. O concurso de outros aventureiros que procuram melhorar de fortuna e terras, é verdade terem aumentado consideravelmente a população desta freguesia que já passam de mil.⁶⁴

A carta escrita ao Bispo de Mariana, em 1788, reflete o crescimento populacional oriundo do adensamento migratório. O rol dos confessados do Termo de Mariana indica um crescimento semelhante, apesar de apresentar-se maior conforme a tabela 01 presente nos anexos. Analisando esse documento, podemos perceber que o crescimento populacional foi incessante. Em 1780, segundo dados enviados pelo padre Manoel de Jesus Maria, havia 1179 pessoas na Freguesia,⁶⁵ enquanto no início do ano de 1782, foram contabilizadas 1272 pessoas⁶⁶ e, no final desse mesmo ano, 1535 pessoas.⁶⁷ Três anos depois (1785), a população saltou para 1760⁶⁸ e, no ano seguinte, (1786) para 1933.⁶⁹ Esse crescimento não cessou ao longo do século XVIII, uma vez que, em 1792, esse número havia saltado para 2968 e, em 1795, para 3625, atingindo, em 1798, o número de 4250.⁷⁰

O gráfico 01 indica a variação populacional provocada pelas constantes migrações entre a Freguesia de São Manoel e as demais que a circundavam, ao longo da

⁶⁴ AHU-MG. 1788/11/30. Cx. 130, doc. 48. Carta do padre Manoel de Jesus Maria, para o Bispo de Mariana, dando o seu parecer sobre o que os párocos cobravam de Conhecenças, fl. 03.

⁶⁵ Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana. Rol dos confessados (1780-1817), fl.01-02.

⁶⁶ Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana. Rol dos confessados (1780-1817), fl.05.

⁶⁷ Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana. Rol dos confessados (1780-1817), fl.07.

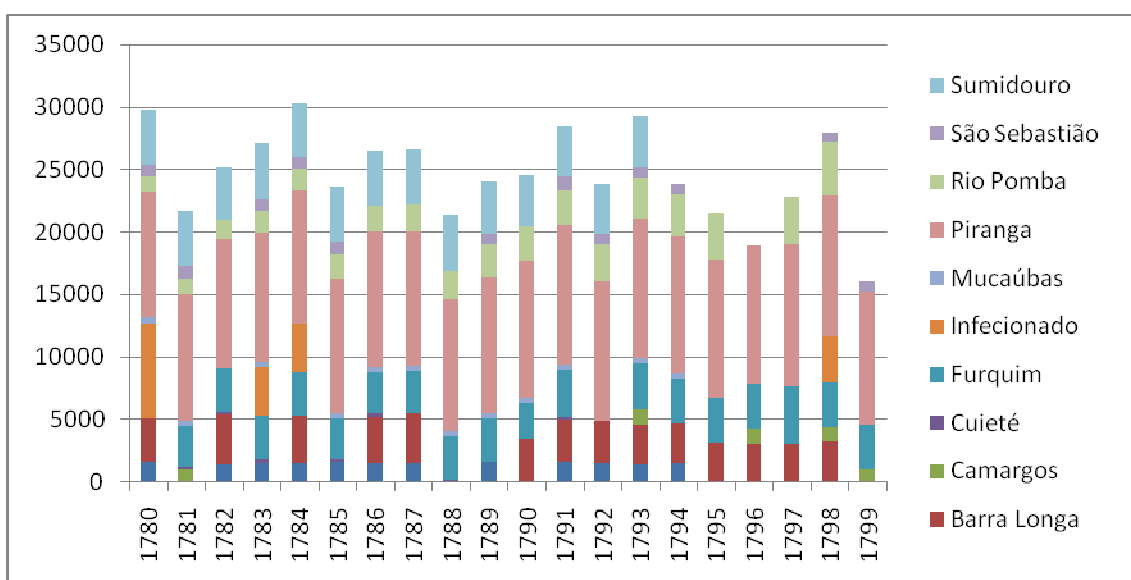
⁶⁸ Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana. Rol dos confessados (1780-1817), fl.10.

⁶⁹ Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana. Rol dos confessados (1780-1817), fl.12.

⁷⁰ CARRARA, Ângelo Alves. **Minas e currais**: produção rural e mercado interno de Minas Gerais (1674-1807). Juiz de Fora: EDUFJF, 2006, p. 324.

segunda metade do século XVIII, ficando claro que a Freguesia de São Manoel do Rio Pomba cresce significativamente entre os anos de 1780 e 1798, enquanto outras Freguesias vizinhas de povoamento mais antigo decrescem ou flutuam, no mesmo período, com exceção para Guarapiranga, que permanece com a maior população das listadas por nós, ao longo de todo o período. Cabe ressaltar que a Freguesia de São Manoel mantém um ritmo de crescimento constante durante todo o período apresentado no gráfico 01. Guarapiranga (no gráfico apenas Piranga) e Infeccionado, por exemplo, apresentam uma grande e constante oscilação ao longo do tempo balizado pelo gráfico. Ambas as Freguesias eram vizinhas de São Manoel de Rio Pomba a tal ponto que alguns de seus moradores atuam como padrinhos/madrinhas em batizados feitos pelo padre Manoel de Jesus Maria. Essa oscilação era fruto do processo migratório em direção às terras de Rio Pomba, localizadas na área Central da Mata; tal migração por sua vez deu-se, tanto através do aumento do número de doações de sesmarias na área, quanto por meios alternativos, isso é, migrantes que mesmo sem o título de propriedade deslocaram-se para a região em busca de novas oportunidades, uma vez que em áreas de matas fechadas, ou de sertões, a vistoria era menor e a chance de se estabelecer, para em um momento posterior, solicitar a legalização das terras, era maior.

Gráfico 04: Movimentação populacional das Freguesias



Fonte: CARRARA, Ângelo Alves. **Minas e currais**: produção rural e mercado interno de Minas Gerais (1674-1807). Juiz de Fora: EDUFJF, 2006, p. 324.

É interessante analisar que a ideia de adensamento populacional excluía a presença dos indígenas. Em um mapa de população, feito no ano de 1776 e enviado pelo então Governador D. Antônio de Noronha a Martinho de Melo e Castro, os dados referentes à Comarca de Vila Rica, que incluía também a cidade de Mariana e seu Termo, não faz nenhuma menção à presença de indígenas. É relevante destacar que a documentação frisa que o referido mapa foi feito com base nas *taboas de população que deram os párocos das Freguesias com distinção de sexo, idade, mortos e nascidos, tudo pertencente ao ano de 1776*.⁷¹ Se por um lado causa estranheza, especialmente em função de um claro desacato a um dos objetivos mais preciosos da política pombalina em relação aos indígenas, isso é, incluí-los como habitantes da colônia; por outro lado, revela-nos que a preocupação expressa pelo padre, 10 anos depois do envio do mapa populacional, indica que o citado crescimento da população não se referia ao descimento de indígenas rumo ao aldeamento de São Manoel, mas à presença, cada vez mais constante, de migrantes oriundos, naquele momento, principalmente da região mineradora.

Contudo, em outro mapa de população, também referente ao ano de 1776, aparece menção aos indígenas de uma maneira muito peculiar. O documento divide a população entre brancos, pardos e cabras e pretos e em diferentes categorias de idade (até sete anos; de sete a 15; de 15 até 60; de 60 até 90 e além de 90). Os gráficos 02 a 06 apresentam esses mesmos dados de maneira mais detalhada. Até esse levantamento, não é feita menção explícita aos indígenas, porém quando o documento preocupa-se em contabilizar aqueles cuja idade é desconhecida, apresenta uma parte denominada “índios que não se sabe a idade”; essa divisão não faria o menor sentido se dentro das outras populações (estatisticamente falando) não estivessem presentes indígenas. Cremos que esse grupo foi incluído dentro da categoria (pardos e cabras), uma vez que o último termo era frequentemente utilizado para se referir pejorativamente aos indígenas na época.

O fluxo de indígenas que acorriam em direção às cidades mineiras na segunda metade do século XVIII era significativo. Evidentemente, esses indígenas não se deslocavam sem motivo para as cidades e, em muitos casos, eram capturados. Para o ano de 1766, temos alguns casos emblemáticos que ocorreram em Vila Rica, onde nove

⁷¹ AHU-MG. 1778/01/28. Cx. 112, doc. 11. Carta de D. Antônio de Noronha, governador de Minas, informando a Martinho de Melo e Castro, entre outros assuntos, sobre a remessa do mapa relativo aos habitantes da referida Capitania, fl. 05.

índios da nação coropó batizados (Vicente, Francisco, Dionísio, Caetano, Antônio, Rita, Maria, Anna e Tereza) e mais dois por batizar (não foram apresentados os nomes em função disso) foram levados pelo Capitão Feliciano José da Câmara, que requereu auxílio para a manutenção dos mesmos. O documento traz ainda informações interessantes a respeito do trabalho compulsório indígena ao destacar que o procedimento com aqueles indígenas deveria ser o mesmo que foi aplicado *com outros iguais índios cujo sustento lhe será administrado pelo Furriel de Dragões (...) a quem se encarregarão lhe voltarem desta vila a habitação em que residem*.⁷² Aparece, de maneira implícita, em função da legislação da época que proibia a escravidão de índios, a prática da utilização de trabalho compulsório indígena, tanto pelo fato desses coroados já estarem batizados antes mesmo de se iniciarem as atividades do aldeamento de São Manoel (que tinha como um dos objetivos justamente batizar índios dessa nação) como pelo fato deles poderem retornar *à habitação em que residem*, o que dá a entender que não residiam em suas tribos, mas em casas de moradores. O que ocorria em Vila Rica, localidade mais distante do que São João Del Rei do vale habitado pelos coroados, também ocorria em São João. Daí entendermos que o mapa de habitantes relativo a São João Del Rei “esconder” os indígenas administrados com os termos cabra e/ou pardo.

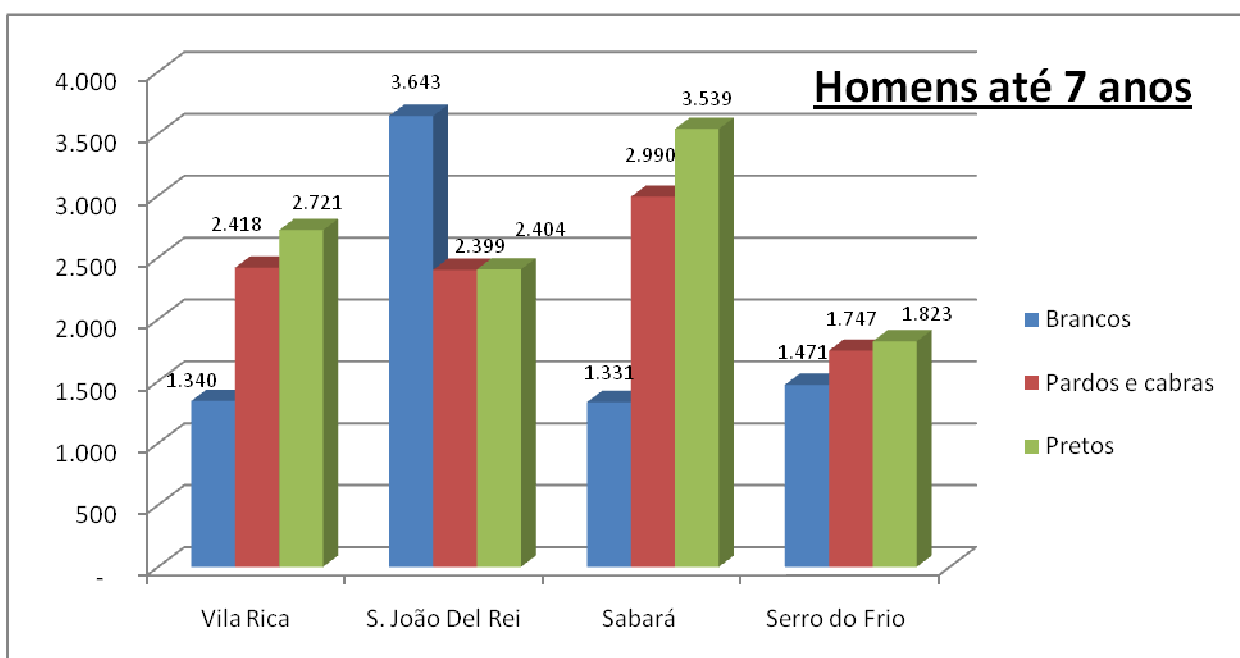
Se levarmos tal fato em consideração, pode-se vislumbrar que o número de indígenas nas áreas das Comarcas de Vila Rica e São João Del Rei era bastante significativo, uma vez que os dados estatísticos da época indicavam a existência de aproximadamente 4.426, sendo que 1027 situavam-se entre os sete e os 15 anos, enquanto 3396 estavam com idades entre 15 e 60 anos, enquanto na comarca de São João Del Rei os números eram de 1608 (entre sete e 15 anos) e de 3279 (entre 15 e 60 anos).⁷³ Os dados relativos à Vila Rica indicam uma população de pardos/cabras de 3.396 homens entre 15 e 60 anos. Em São João Del Rei, para essa mesma população estatística, são listados 3.279 pardos/cabras. Ao todo, temos 6.675 cabras/pardos em duas regiões fronteiriças à atual área Central da Mata e que deram origem a processo migratórios rumo a essa região. Provavelmente muitos desses cabras/pardos que aparecem listados eram indígenas administrados, provenientes – nem todos, claro – possivelmente da área Central.⁷⁴

⁷² APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC 152. Registro de portarias (1766-1769). Rolo 33 - Gav. G-3, fl. 11.

⁷³ AHU-MG. C776. Cx. 110, doc. 59. Mapa dos habitantes da Capitania de Minas Gerais, fl. 02.

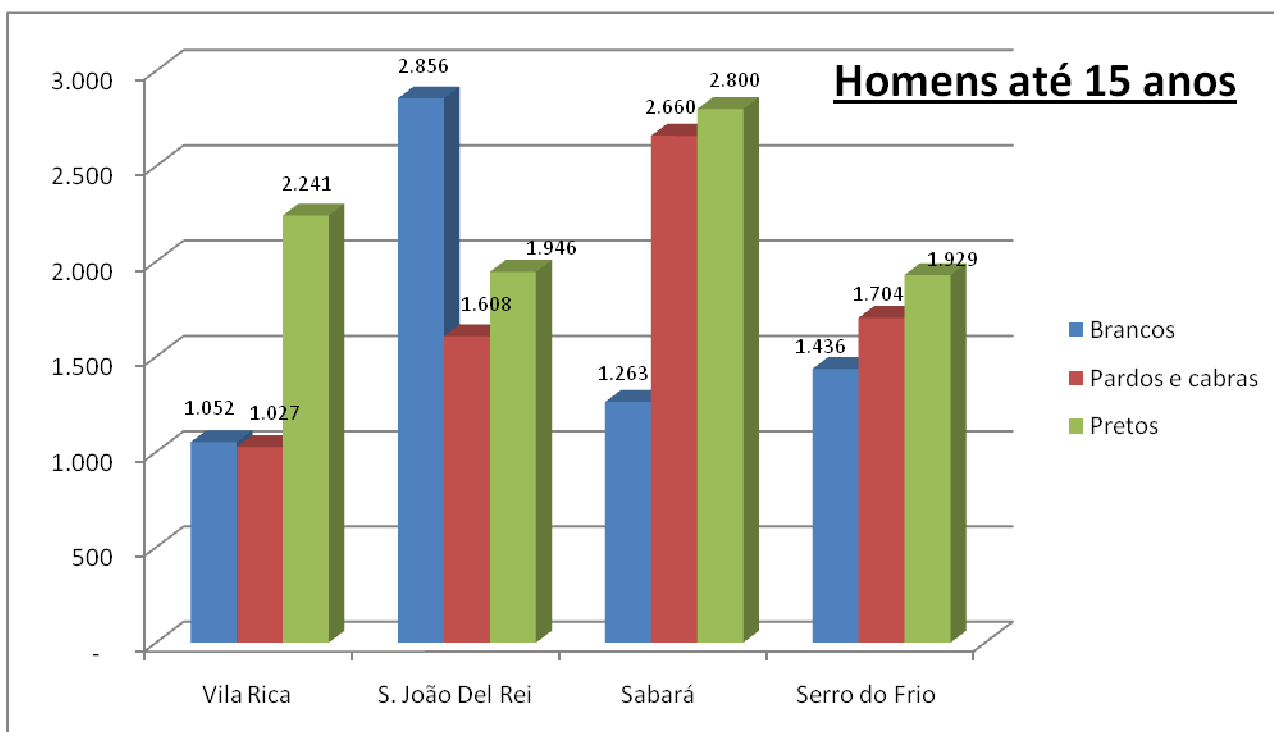
⁷⁴ RESENDE, Maria Leônia Chaves de. **Gentios brasílicos**: índios coloniais em Minas Gerais setecentista. (Tese de Doutorado). Campinas: UNICAMP, 2003, p. 186.

Gráfico 05: População zero aos sete anos/ Minas Gerais (1776)



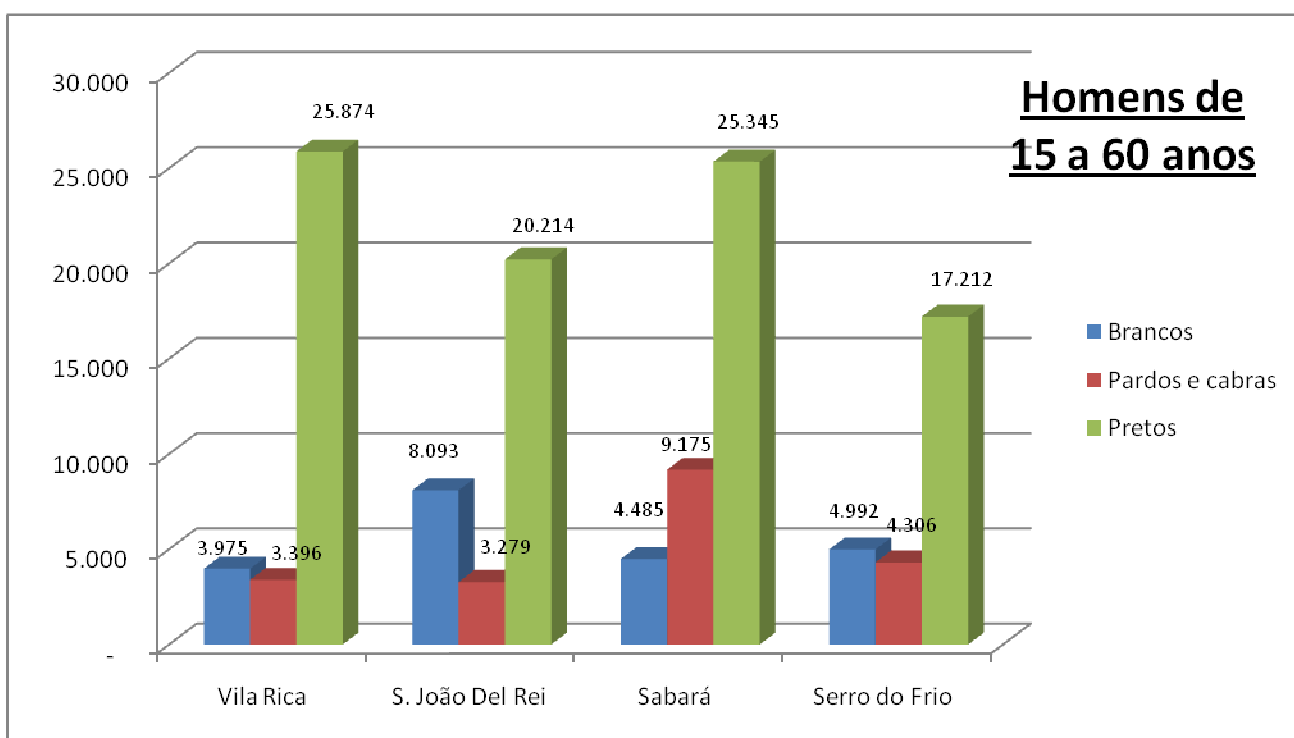
Fonte: AHU-MG. C776. Cx. 110, doc. 59, fl. 02.

Gráfico 06: População sete aos 15 anos/ Minas Gerais (1776)



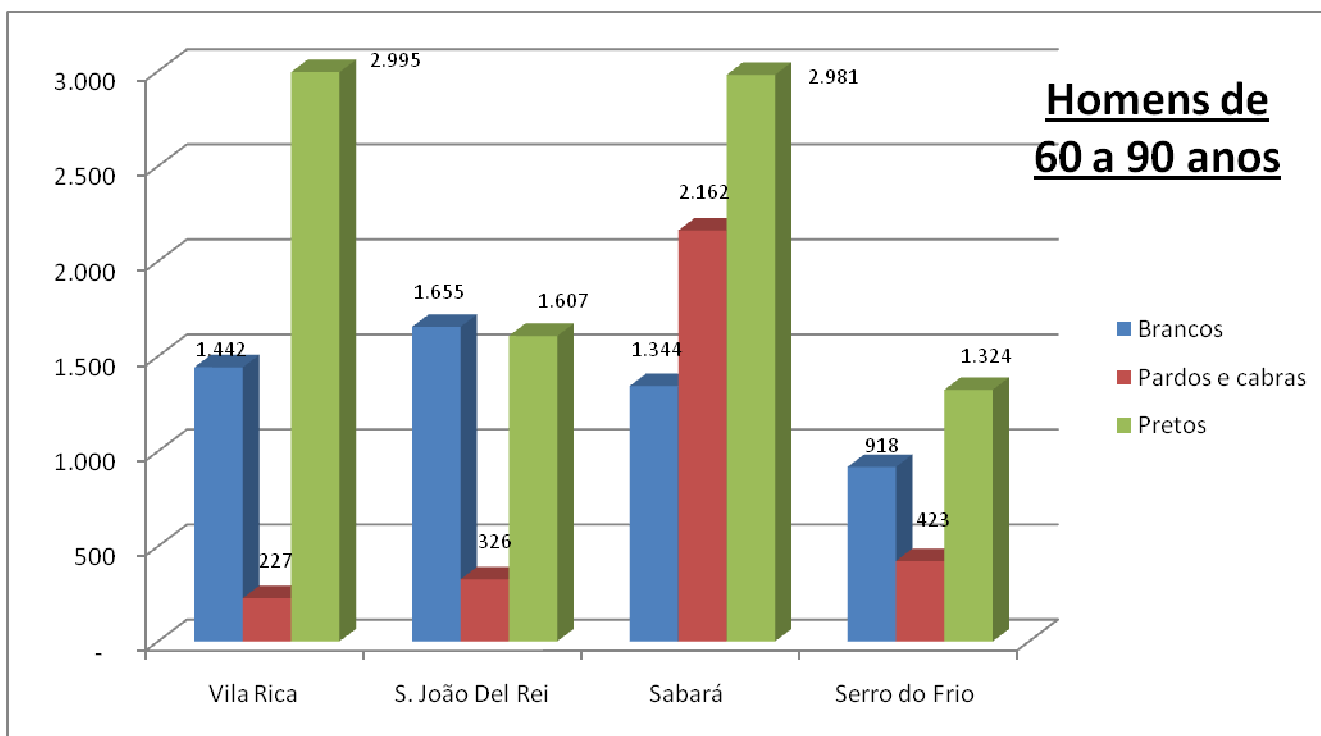
Fonte: AHU-MG. C776. Cx. 110, doc. 59, fl. 02.

Gráfico 07: População 15 aos 60 anos /Minas Gerais (1776)



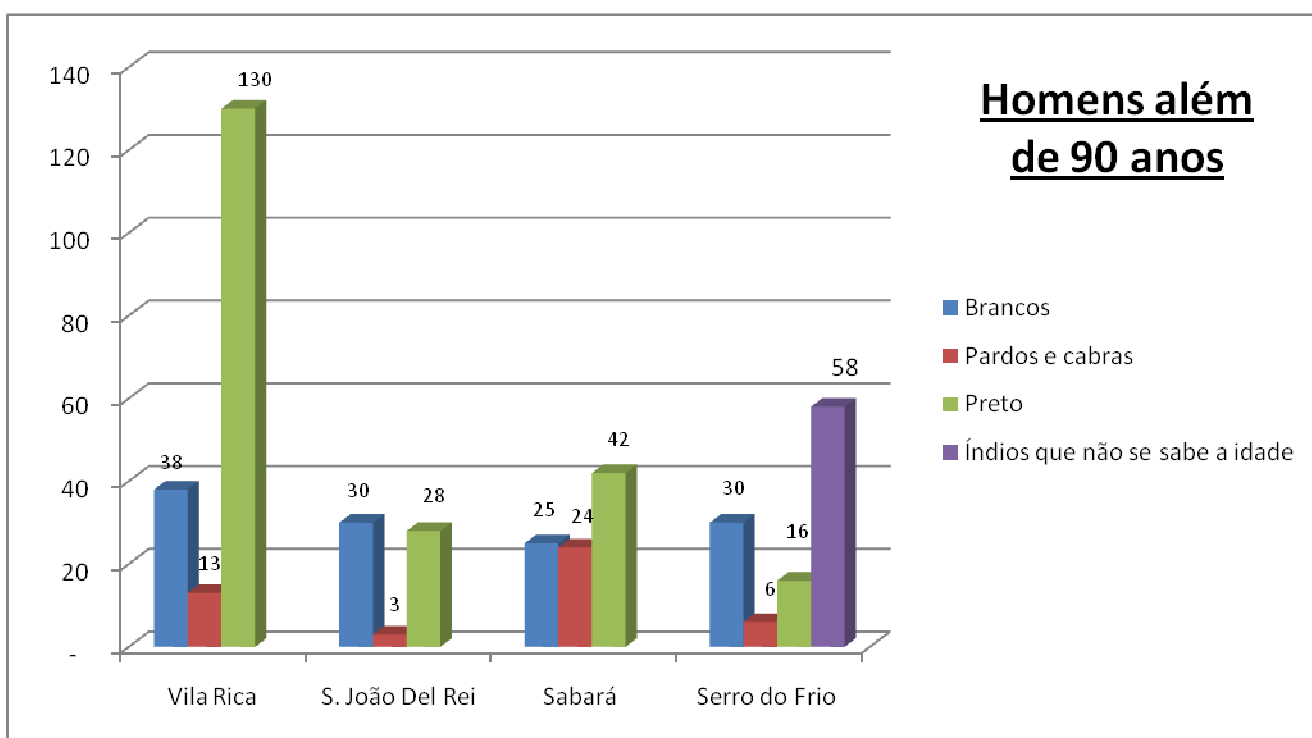
Fonte: AHU-MG. C776. Cx. 110, doc. 59, fl. 02.

Gráfico 08: População 60 aos 90 anos /Minas Gerais (1776)



Fonte: AHU-MG. C776. Cx. 110, doc. 59, fl. 02.

Gráfico 09: População além dos 90 anos/ Minas Gerais (1776)



Fonte: AHU-MG. C776. Cx. 110, doc. 59, fl. 02.

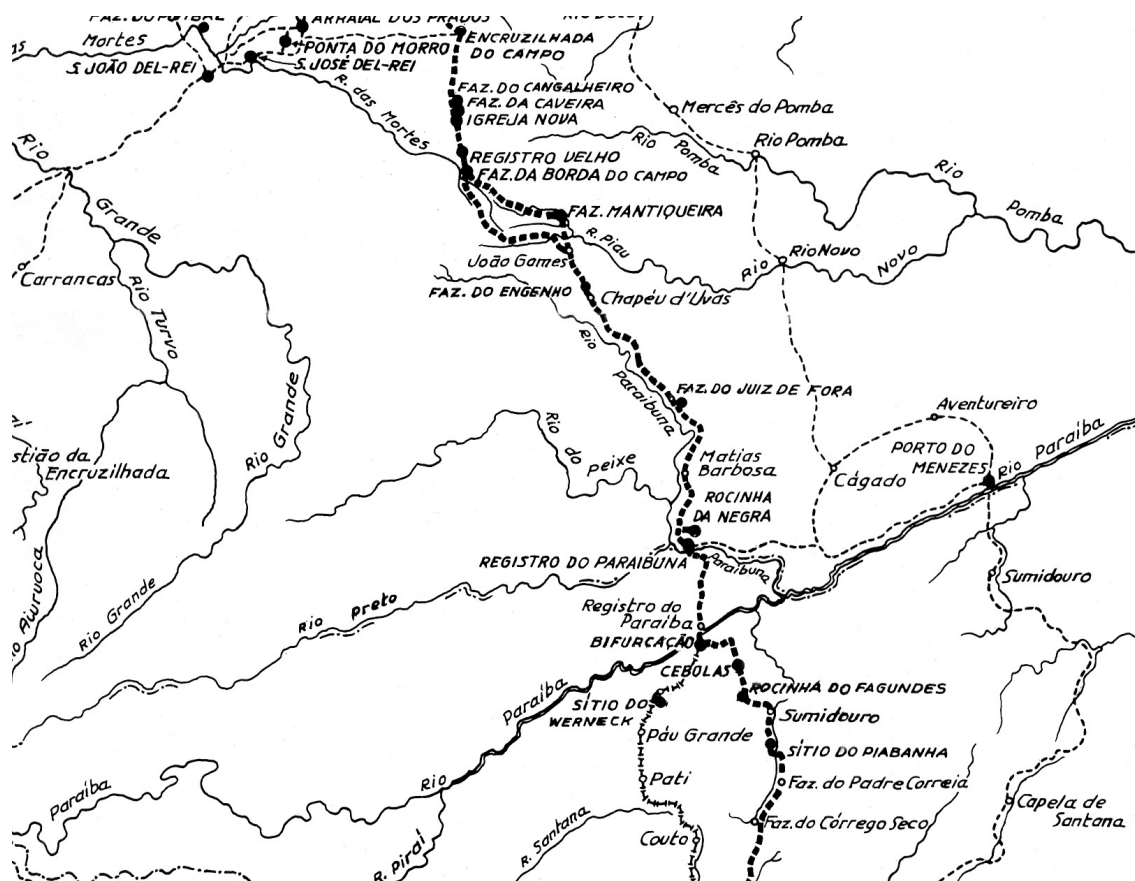
Devemos, portanto, pensar o processo migratório para a área Central da Mata, dentro de um duplo contexto: a necessidade de terras agricultáveis (que encabeça, em função da necessidade de arrecadação de tributos associados à produção agropecuária) e a necessidade de acesso à mão de obra cativa barata. Evidentemente, a mão de obra negra e/ou afro descendente estava disponível para os mineiros da região mineradora, mas o acesso à mão de obra indígena não pode e nem deve ser descartada em função da proibição legal, uma vez que havia formas de mascarar essa escravidão.

As relações da referida Comarca com a área Central das Minas podem ser vislumbradas, principalmente nas propriedades localizadas em Barbacena. Situada nas proximidades com a área Central, esse arraial, elevado à condição de vila em 1791, e localizada às margens do Caminho Novo, necessitava de terras agricultáveis voltadas principalmente para o fornecimento de gêneros alimentícios para os viajantes que cortavam o dito Caminho. Segundo Adriano Teixeira Braga, grande parte dos inventários referentes à Barbacena era de propriedades agrárias, o que indica a necessidade de terras voltadas para a atividade agrícola/comercial. Nas palavras desse autor:

Ao estudarmos os inventários post-mortem, percebemos que a maior parte das propriedades arroladas estavam localizadas no meio rural

da vila. Do total, 62,58%, sendo que, em 22,84% dos processos analisados, não estavam registrados bens imóveis. Esse fator foi corroborado quando verificamos a tipologia das propriedades. Somadas as tipologias relacionadas ao meio rural (fazenda, sítios e terras), verificou-se que estas corresponderam a 77,47% das propriedades. Esses dados nos revelaram uma sociedade em que o principal mecanismo de reprodução esteve ligado ao acesso à terra.⁷⁵

Imagem 03: Área geográfica dos sertões da Mantiqueira



RODRIGUES, André Figueiredo. Os sertões proibidos da Mantiqueira: desbravamento, ocupação da terra e as observações do governador Dom Rodrigo José de Meneses. In: **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 23, nº 46, 2003, p.261.

O mapa 05 torna mais fácil o entendimento das questões que estamos tratando. Fica perceptível que o arraial da Igreja Nova (atual Barbacena), situado às margens do Caminho Novo, encontra-se relativamente perto da área do vale do rio Pomba. O mapa ainda mostra a nascente do rio Pomba dentro do atual município de Barbacena, fato que facilitava ainda mais a descida até o vale, bastando para tal acompanhar o fluxo do referido rio. A condição dessa Comarca de povoamento antigo e, portanto, de ocupação

⁷⁵ BRAGA, Adriano Teixeira. O sistema econômico nas Minas Gerais: Vila de Barbacena (1791-1822). In: **XIII Seminário sobre Economia Mineira**. Diamantina: CEDEPLAR, 2008, p. 5.

do solo já bastante avançada levou os proprietários da região de Barbacena a descerem a serra e procurarem terras na região do vale do rio Pomba. Além da presença de terras devolutas, deve ter atraído a atenção dos sesmeiros de Barbacena, a possibilidade de anexar mais terras do que as cartas de sesmarias permitiam, uma vez que em áreas de sertão ainda inabitado fica mais difícil averiguar essa prática, tão comum na época.⁷⁶

Algumas dessas propriedades, como ressaltou André Figueiredo Rodrigues, a respeito dos domínios que pertenciam a Francisco Gomes Martins, estendiam-se em direção à área Central da Mata, dentre as quais destaca-se uma que foi de seu pai.⁷⁷ Essa propriedade denominada Engenho do Mato situava-se nas proximidades da área Central da Mata, era pertencente a Antônio José Gomes de Sousa e distava aproximadamente 20 léguas (isto é, 37,4 km) de Barbacena.⁷⁸ A procura por terras agricultáveis na Comarca do Rio das Mortes, especialmente em Barbacena, acabou por levar um contingente de proprietários a adentrarem na área Central da Mata, seguindo a nascente do rio Pomba. Outro exemplo é a solicitação feita por Manoel Antônio de Oliveira ao então governador Luís Diogo Lobo da Silva; morador na Borda do Campo, o requerente estava cultivando terras situadas nas nascentes da vertente do rio Pomba, no arraial da Igreja Nova (atual Barbacena) e solicitava a confirmação de suas sesmarias. As terras de Manoel Antônio de Oliveira confrontavam com as de Antônio de Oliveira Silva e com as de Pedro de Oliveira Santos (pelo Norte) e a Leste com as de Francisco José dos Santos *e com quem mais deveis confrontar*.⁷⁹ Tais fatos indicam que a migração para a área Central da Mata ocorreu tanto de Guarapiranga, quanto de Barbacena, apesar das motivações serem distintas. Em alguns casos, a associação do vale do rio Pomba com Barbacena era tão grande que o título de propriedade, apesar de mencionar claramente o rio Pomba, destacava a Freguesia de Nossa Senhora da Piedade da Borda do Campo, Termo da Vila de Barbacena, como foi no caso de Pedro de Oliveira Santos.⁸⁰

A procura por terras agricultáveis, tanto daqueles que habitavam a região de Guarapiranga, quanto dos moradores da Borda do Campo produziram um adensamento

⁷⁶ Veremos no capítulo 2 um caso de conflito agrário nessa região e que foi iniciado por esse tipo de prática ilícita.

⁷⁷ RODRIGUES, Andre Figueiredo. **A fortuna dos inconfidentes**: caminhos e descaminhos dos bens de conjurados mineiros (1760-1850). São Paulo: Globo, 2010, p. 100.

⁷⁸ Arquivo Histórico da Universidade Federal de Juiz de Fora. Fundo: Câmara Municipal de São João Del Rei. Registro de testamentos (1827-1829). TES 234. Registro de testamento com que faleceu Antônio José Gomes de Sousa, fl.22.

⁷⁹ Arquivo Nacional da Torre do Tombo. RGM, D. José, Livro 23, fl. 531.

⁸⁰ Arquivo Histórico Municipal Professor Altair José Savassi. Pedro de Oliveira Santos. 2ª Vara, cx. 119, ordem 21. Sesmaria, fl. 02.

populacional fruto de um processo migratório em direção à Freguesia de São Manoel. Esse afluxo de pessoas foi acompanhado também do aumento no número de doações de sesmarias na área, especialmente em relação ao período imediatamente anterior. Se entre a década de 1750 até 1780, momento que marcou a primeira etapa da colonização da área, o número de sesmarias foi de 39,⁸¹ a partir de 1780 até o final do século, esse número saltou para 111,⁸² representando não somente o crescimento demográfico, mas também a maior participação da administração colonial em relação à área.

As informações disponibilizadas na tabela 02 são relevantes para compreendermos o processo de conquista e ocupação da área Central da Zona da Mata, no final dos Setecentos. Entre as administrações de Luís Diogo Lobo da Silva (1763-1768) e a de Bernardo José de Lorena (1797-1803) foram doadas 2617 sesmarias em toda a Capitania de Minas. A área Central da Mata recebeu 150 dessas sesmarias, ou seja, aproximadamente 6% do total. Esses dados excluem as primeiras décadas do século XIX, quando a doação de sesmarias na área Central da Mata, atingiu seu ponto máximo, como veremos em outro momento. Analisando, pormenorizadamente, constatamos que a grande maioria daquelas sesmarias foi doada, no período situado entre os anos de 1780 e 1800 (um total de 1531), momento em que a migração para a área Central da Mata se acentuou, já que foram doadas 111 sesmarias, ou seja, aproximadamente 7% daquele total.

As doações de sesmarias em uma área ainda chamada de sertão pela administração colonial devem ser entendidas como parte de um conjunto de ações que vão além da questão agrária. As administrações de Luís Diogo Lobo da Silva e de Luís Antônio Furtado de Mendonça tiveram que lidar com questões relativas ao estabelecimento de fronteiras e com a luta contra os quilombos, fatos que devem ser levados em conta quando se analisam ambas as administrações e suas ações concernentes à área Central da Mata, incluindo-se, nesse caso, as doações de sesmarias, já que povoar uma região era uma das formas de inseri-la dentro da lógica do poder.

⁸¹ Esse dado foi extraído das seguintes fontes: APM. SC 90; SC 96; SC 106; SC 112; SC 119; SC 122; SC 140; SC 146; SC 172; SC 206 e AHU-MG. Cx. 107, doc. 44; Cx. 109, doc. 43; Cx. 64, doc. 51; Cx. 78, doc. 68; Cx. 73, doc. 08; Cx. 79, doc. 35; Cx. 101, doc. 62; Cx. 95, doc. 02; Cx.114, doc. 27; Cx. 113, doc. 41; Cx. 79, doc. 21; Cx. 90, doc. 55; Cx. 104, doc. 08; Cx. 104, doc. 09; Cx. 109, doc. 43 e também ACS. Livro de Registro de Sesmarias. 1º Ofício. Códice 07, doc. 283; 1º Ofício. Códice 06, doc. 233; 1º Ofício. Códice 07, doc. 294.

⁸² Esse dado foi extraído das seguintes fontes: APM. SC 256; SC 265; SC 275; SC 285; SC 286; SC 289; SC 234 e APM. C.C. Cx. 101, doc. 20493, rolo 531; CC Cx. 46, doc. 30274, rolo 515; e também AHU-MG. Cx. 140, doc. 37; Cx. 123, doc. 24.

Tabela 01: Sesmarias concedidas em Minas Gerais (1710-1832)

Governadores	Período	Nº de sesmarias concedidas	Total da área (em léguas quadradas)
D. Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho	1710-1711	120	106
D. Brás Baltasar da Silveira	1713-1716 e parte de 1717	68	131
D. Pedro de Almeida Portugal	1717 até meados de 1721	75	160
D. Lourenço de Almeida	Fins de 1721 até meados de 1732	140	140
André de Melo e Castro	Fins de 1732 até meados de 1735	24	17 1/2
Gomes Freire de Andrada	Fins de 1735 até 1762	2350	1831
Luís Diogo Lobo da Silva	1763-1768	402	220
D. José Luís de Meneses Abranches Castelo Branco e Noronha	Fins de 1768 até meados de 1773	443	187 1/2
Antônio Carlos de Furtado de Mendonça	Fins de 1773 e 1774	128	32
D. Antônio de Noronha	1775 até meados de 1780	113	23 3/4
D. Rodrigo José de Meneses	Fins de 1780 até meados de 1783	77	27 1/2
Luís da Cunha Meneses	Fins de 1783 até meados de 1788	214	84 1/4
Luís Antônio Furtado de Mendonça	Fins de 1788 até meados de 1797	344	144
Bernardo José de Lorena	Fins de 1797 até meados de 1803	896	451
Pedro Maria Xavier de Ataíde e Melo	Fins de 1803 até 1809	42	15 1/2
Francisco de Assis Mascarenhas	1810 até meados de 1814	91	22 3/4
D. Manoel de Portugal e Castro	1814 até meados de 1821	715	342 3/4
Governo Provisório	Fins de 1821 até 1822	22	7 1/2
Governo Provincial	1822-1832	378	94 1/2

Fonte: RELATÓRIO que à Assembléia Legislativa Provincial de Minas Gerais apresentou na 2ª Sessão Ordinária da 10.ª Legislatura, em 25 de Março de 1855, o Presidente da Província, Francisco Diogo Pereira de Vasconcelos. Ouro Preto: Tipografia do Bom Senso, 1855. p. 39-40. Acessado no dia 10 de abril de 2011 às 11 horas e trinta e dois minutos e disponível em <http://www.crl.edu/brazil/provincial>

As áreas onde ocorreram as doações de sesmarias, nesses momentos (1767-1780), foram aquelas situadas na fronteira da Freguesia de São Manoel com outras Freguesias, como as de Guarapiranga e Itaverava, indicando que a penetração ocorreu de maneira paulatina, o que pode explicar a ausência dos indígenas nos mapas populacionais acima mencionados. Essas fronteiras situavam-se ao longo de dois rios, o Xopotó e o Turvo, que correm em direção à área Central, apesar de não serem afluentes do Pomba, principal rio que corta a mesma região, foram rotas relevantes de penetração da supracitada área. Ambos os rios, especialmente o Xopotó, já eram conhecidos, desde a primeira metade do século XVIII. Brás Pires Farinho, pai dos diretores dos índios Francisco e Manoel Pires Farinho, já havia descido o rio Guarapiranga (atualmente denominado Piranga), em 1734, até encontrar o Xopotó e subi-lo, fixando-se às margens

do rio, nas terras que hoje formam o município de Brás Pires.⁸³ A grande diferença é que até a segunda metade do século XVIII, a região chamou pouca atenção dos moradores da região mineradora, a não ser pelos ataques promovidos pelos indígenas que lá habitavam ou pelas fugas de escravos para a área. O mapa abaixo ilustra bem a proximidade entre as áreas situadas entre o Rio Guarapiranga e os rios Xopotó e Turvo, além de destacar a presença do Rio Pomba.

Imagem 04: Rios relevantes para a conquista da área Central da Mata Mineira



Fonte: SOARES, Josarlete Magalhães. **Das Minas às Gerais: um estudo sobre o processo de formação da rede urbana da Zona da Mata Mineira.** (Dissertação de Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo. Belo Horizonte: UFMG, 2009, p. 71.

Apesar de reconhecermos que um mapa é uma construção intelectual sobre uma região, optamos pela utilização deste para indicarmos, com um pouco mais de precisão, a região sobre a qual falamos. Nessa representação, fica clara a posição dos rios Xopotó e Turvo em relação ao Rio Pomba, que cortava o aldeamento de mesmo nome, na área Central da Mata. As áreas que compreendem os rios Xopotó e Turvo encontram-se relativamente distantes da área em que passa o Rio Pomba e situam-se na fronteira com áreas já ocupadas, como a região mineradora, mais especificamente com a Freguesia de Guarapiranga. Justamente entre os supracitados rios Xopotó e Turvo, ao Norte e Pomba, ao Sul situa-se a área Central da Mata Mineira. O avanço para além desses

⁸³ FERREIRA, Jurandyr Pires (org.). **Enciclopédia dos municípios brasileiros Vol. XXIV.** Rio de Janeiro: IBGE, 1958, p. 241.

limites era entendido como perigoso pela administração colonial, conforme bem ilustra a carta do então Governador D. Antônio de Noronha para Francisco Pires Farinho em 22 de julho de 1779:

Tem me sido presente que algumas pessoas desse Distrito movidas por seu filho Manoel Pires Farinho e juntas em Bandeira penetraram no mês de Março deste ano os Matos que ficam nas vizinhanças do Turvo Novo e que se encaminham à Serra cujas vertentes da parte do Norte formam os Ribeirões e Rios que deságuam no rio Doce, e as vertentes da parte Sul diversos Ribeirões que deságuam no rio Pomba, que divide esta Capitania da do Rio de Janeiro. Se Vossa mercê cumprisse como deve as Suas obrigações e as ordens de meus Excelentíssimos predecessores que mandei observar, não consentiria que com a entrada da dita Bandeira se rompessem os Matos daqueles sítios; facilitando deste modo a Comunicação para a Capitania do Rio de Janeiro pelos Campos dos Itacazes por onde se poderão fazer grandes extravios; e para evitar este dano Ordeno a Vossa mercê que logo faça tapar as ditas picadas que abriu o Sobredito Manoel Pires Farinho e que não consinta que Sem ordem minha se armem Bandeiras nem que se penetrem os Matos desse Distrito e me Remeterá presos todos aqueles que achar Compreendidos (...).⁸⁴

Apesar de denominar Manoel Pires Farinho erroneamente de filho de Francisco Pires Farinho (ambos eram irmãos), o documento em questão referenda que a penetração iniciou-se pela área fronteira que compreendia tanto o Rio Xopotó quanto o Ribeirão Turvo (área mencionada no documento em questão). Pela carta, fica explícito que as famosas áreas proibidas haviam sido deslocadas para a área do Rio Doce, uma vez que o aldeamento de São Manoel, às margens do Rio Pomba, já estava estabelecido e tornava viável o estabelecimento de colonos. Mesmo com a atuação do padre Manoel de Jesus Maria, atuação essa referendada e patrocinada pela administração colonial, a mesma mostra-se ainda reticente em promover uma migração maciça para a área, uma vez que temia perder o controle sobre as áreas proibidas, situadas ao longo do Rio Doce. Tal fato pode aparentar uma contradição, mas se analisarmos com calma perceberemos, como já assinalamos acima, que as doações de sesmarias concentravam-se, na década de 1770, em sua grande maioria, nas áreas fronteiriças aos rios Xopotó e Turvo, indicando uma cautela da administração colonial com a penetração nos sertões do leste mineiro. Tal fato mostra-se evidente quando analisamos os registros de batismos feitos pelo padre Manoel de Jesus Maria na

⁸⁴ FECHAMENTO de caminhos. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Augusto de Lima Júnior. Ano VI, fascículo I, jan.-mar. 1901. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1901, p. 197.

Freguesia de São Manoel do Rio Pomba; é possível perceber que, no período situado entre os anos de 1768 e 1780, um número significativo dos colonizadores residia no Xopotó, isso é, na fronteira com a Freguesia de Guarapiranga, como mostra o quadro 01 abaixo:

Quadro 01 – Lista de moradores do Xopotó – Livro de Registro de Batismos da Matriz de São Manoel do Rio Pomba

Francisco Ribeiro e sua mulher Custódia Gomes Ferreira	Xopotó
Quitéria da Silveira mulher de João Furtado de Mendonça	Xopotó
Alferes José Alves Maciel e sua mulher Vivência Maria de Oliveira	Xopotó
Manoel Gomes Campos e sua mulher Ana Pereira de Souza	Xopotó
Capitão José Leme da Silva	Xopotó
Manoel de Moraes Sarmiento	Xopotó
Francisco Luís da Rocha	Imbrajáiba Grande do Xopotó
José Vieira de Sousa	Imbrajáiba Grande do Xopotó
José Luís Pinto	Xopotó
Maria da Silva Guimarães (moradora na casa de Domingos da Silva Guimarães e sua mulher Antônia Leite Pereira)	Xopotó
Ana Maria da Conceição, filha de João Furtado	Xopotó acima
João Gonçalves Jorge	Xopotó
José Coelho da Silva e sua mulher Maria Lemes da Silva	Xopotó acima
João Crisóstomo da Fonseca e sua mulher Ana de Jesus Campos	Xopotó acima
Arcângela Francisca da Silva e seu marido Antônio José	Ribeirão São Bento do Xopotó acima
José da Rocha e Souza	Xopotó acima
Antônio Francisco de Almeida	Xopotó acima
Manoel Pereira Borges e sua mulher Izabel Pereira de Aguiar	Xopotó abaixo
João Francisco Teixeira (morador na fazenda de José	Xopotó acima

Fonte: Arquivo Eclesiástico da Matriz de São Manoel de Rio Pomba. Livro de Registro de Batismos nº 1.

Nesse quadro, optamos por colocar somente aqueles padrinhos e madrinhas que declaradamente diziam morar no Xopotó. Além disso, também mantivemos as denominações tais como Xopotó acima ou abaixo e as menções a ribeirões e cachoeiras na mesma área, preservando, dessa forma, tanto a nomenclatura quanto a diversidade da ocupação na referida área. Pelo quadro acima, contabilizamos 53 moradores entre aqueles que eram os titulares, isso é, os que no registro de batismo se apresentaram como proprietários das terras e aqueles que eram agregados, ou seja, que nos registros se apresentaram como moradores nas terras dos primeiros, seja na condição de filho(a) ou em outras condições quaisquer. Esse número somente faz sentido quando confrontado com o total de 172 pessoas moradoras em diversas áreas (incluindo além do próprio Xopotó, as áreas denominadas Turvo, o aldeamento de São Manoel, as Freguesias de Itaverava, Guarapiranga e Catas Altas)⁸⁵ listadas no Livro de Registro de Batismos da Freguesia de São Manoel, entre os anos de 1768 e 1774.

Como salientamos anteriormente, a área denominada Xopotó, cortada pelo rio de mesmo nome, já vinha sendo alvo de penetração desde a primeira metade do século XVIII. Alguns ganharam sesmarias antes mesmo da região tornar-se alvo de uma penetração mais sistemática. Contudo, a grande maioria dos sesmeiros da região está listada na segunda metade do século XVIII, conforme indica o quadro dois. Alguns dos nomes listados no quadro 01 eram, como já foi mencionado, agregados, ou seja, moravam na região, mas não possuíam terras. Esse foi o caso do casal João Furtado de Mendonça e Quitéria da Silveira. No inventário de bens de João Furtado, não se encontram terras, apesar dele possuir quatro escravos e mais alguns bens como 40 cabeças de porcos, uma vaca, um carro e uma canga. Todos esses bens ficaram, após a morte de João Furtado, como garantia de pagamento a José Francisco Ribeiro e seu irmão, o alferes Antônio Francisco, pelas dívidas contraídas ao longo da vida de João Furtado.⁸⁶

Cruzando os dados dos quadros 02 e 03 e o mapa 01, podemos perceber que a ocupação iniciou-se na área do Rio Xopotó, em função de sua maior proximidade com a região de Guarapiranga e estendeu-se para a área do Ribeirão do Turvo, também pela proximidade relativa à antiga área de povoamento das Gerais. Em outros termos, o

⁸⁵ Alguns padrinhos e madrinhas não tiveram a localidade onde residiam destacadas no Livro de Batismos. Independente disso, como foram poucos casos, podemos calcular a média de distribuição de moradores por região.

⁸⁶ Arquivo da Casa Setecentista. Inventário de João Furtado de Mendonça (1784). 1º Ofício. Cx. 132, auto, 2761, fl. 03-04.

processo de ocupação dessa área fronteira foi desencadeado antes mesmo da entrada nos sertões do Rio Pomba, do padre Manoel de Jesus Maria. As razões para o adensamento de pessoas nessa área estudada, após a segunda metade do século XVIII, encontram-se, principalmente, na crise da mineração.

Dentro dessa perspectiva a análise proposta por Patrício Aureliano Silva Carneiro parece-nos bastante acertada, especialmente quando o autor em questão destaca que:

O vale do rio Piranga estava disponível ou aberto a quem se dispusesse ocupá-lo: era tanto a porta de passagem para o deslocamento da fronteira quanto, especialmente, a própria fronteira. As características físicas do seu solo, relevo e clima, quando comparadas às da região das Minas (Ouro Preto e Mariana), são muito mais favoráveis ao desenvolvimento e à implantação das atividades agropastoris.⁸⁷

⁸⁷ CARNEIRO, Patrício Aureliano Silva. **Conquista e povoamento de uma fronteira**: a formação regional da Zona da Mata no Leste da Capitania de Minas Gerais (1694-1835). (Dissertação de Mestrado). Belo Horizonte: Departamento de Geografia/UFMG, 2008, p. 151.

Quadro 2 – Nome de sesmeiros da região de Xopotó

José de Medeiros	Rio Xopotó acima	13/02/1748
Manoel Fernandes	Vertentes do Xopotó e Piranga	01/11/A749
João Ferreira Almada, Manoel Ferreira Braga, José Ribeiro Forte e Antônio dos Santos	Passagem do Xopotó, junto ao Ribeirão de Santo Antônio da Soledade.	A754/05/13
José Álvares Maciel	Junto ao Rio Xopotó, no Ribeirão da Cachoeirinha	05/02/1759 e 11/09/1761
Antônio Ferreira da Rocha	Xopotó	27/07/A761
Manoel de Jesus Maria	Faz. Além do Rio Xopotó	28/05/1764
Antônio de Araújo Esteves	Xopotó	08/01/A773
Antônio de Sousa Pimentel	Matos do Xopotó	08/01/A773
Francisco Ferreira de Oliveira	Ribeirão Turvo Pequeno que deságua no Xopotó	12/02/1774
Manoel da Motta Andrade	Rio Xopotó	05/08/1774
João Gonçalves Castro	Ilha do Príncipe, do Rio Xopotó	30/04/A776
João de Andrade da Mota	Xopotó	13/02/A777
Antônio Gonçalves da Motta	Cabeceiras do último braço do Turvo do Xopotó	15/09/1794
Francisco de Paula de Oliveira Silva	Entre o Rib. Do Ubá e o Xopotó	19/01/1798
Vicente Ferreira de Souza	Paragem do Rib. de Ubá do Xopotó	11/01/1798

Fontes: APM. SC. 90; SC. 96; SC. 119; SC. 122; SC. 140; SC. 146; SC. 172; SC.206; SC. 256; SC. 275. AHU-MG. Cx. 109, doc. 43; Cx. 54, doc. 68; Cx. 64, doc. 51; Cx. 78, doc. 68; Cx. 109, doc. 43; Cx. 111, doc. 10; Cx. 104, doc. 09; Cx. 104, doc. 08.

As características dessa penetração também devem ser levadas em conta, uma vez que os colonizadores possuíam caracteres sócio-econômicos distintos, indo desde aqueles que possuíam recursos (escravos) até aqueles que procuravam alternativas para a crise da mineração. A grande diferença entre esses colonizadores situa-se no campo fiscal, uma vez que os possuidores de recursos, normalmente garantiam à administração colonial o pagamento de dízimos, posto que sua produção agropastoril extrapolava os limites do autoconsumo; enquanto aqueles que alegavam não serem possuidores de escravos e de poucos recursos, invariavelmente voltavam-se para a produção de subsistência.

Quadro 03 – Nomes de sesmeiros da região do Turvo

Tomé Ignácio da Costa Mascarenhas	Junto ao Rio Turvo	23/03/1756 e 23/04/1760
Manoel da Silva Araújo	Entre o Rio Turvo e o Rio Peixe	27/01/A758
Sutério Gonçalves Couto e Antônio da Costa e Silva	Cabeceiras do Ribeirão do Turvo	11/09/A761
João da Rocha Monteiro	Partes do Rio Turvo	24/10/A771
João de Miranda Silva	Braço do Ribeirão do Turvo	08/08/1774
João Alves Ferreira	Barra do Ribeirão do Turvo	06/09/A774
João de Afonso e Silva	Ribeirão do Turvo	27/09/A778
José Ribeiro de Carvalho	Ribeirão do Turvo	20/03/A779
João Fernandes Salgado	Matos do Turvo Sujo	30/05/1783
Joaquim Gomes Botelho	Turvo Sujo, no Córrego de S. João e nas Cabeceiras do Córrego do Sertão	24/07/1784
Martinho Pires Farinho	Cabeceiras do Rib. Turvo	17/08/1786
Antônia Luiza Mendes	Vertentes do Turvo Limpo	04/05/1789
Antônio de Oliveira Costa	Turvo Pequeno	08/05/1792
Pedro Teixeira Cruz	Turvo Pequeno	08/05/1792
José Henrique Ribeiro	Turvo Pequeno	08/05/1792
Francisco Nunes de Souza	Turvo Pequeno	08/05/1792
João Fernandes Gaspar	Cachoeira do Turvo Grande	15/-1/1798
Maria Lopes	Cabeceiras do Turvo, nos Córregos S. Vicente,	22/05/1799

Fontes: APM. SC. 96; SC. 112; SC. 206; SC. 256; SC 234; AHU-MG. Cx. 73, doc. 08; Cx. 79, doc. 35; Cx. 101, doc. 62; Cx. 95, doc. 02; Cx.114, doc. 27; Cx. 107, doc. 44; Cx. 113, doc. 41.

Enquadrando-se dentro do caso daqueles que possuíam recursos para a produção para o mercado, encontramos João Gonçalves Castro, relacionado no quadro dois que, em seu pedido, alegou possuir escravos, mas não possuir terras para colocá-los para trabalhar. Sua sesmaria confrontava, na parte de baixo, com a sesmaria de Sebastião Ferreira Pires e com a parte de cima *com quem hajam de confrontar*.⁸⁸ Tal expressão indica a pouca presença, ou ao menos o pequeno número de solicitações e de confirmações que haviam chegado às autoridades régias. Em outros termos, a região ainda encontrava-se sem a devida vistoria e o devido conhecimento das autoridades da administração colonial. O mesmo documento ainda destaca o fato de que a concessão de

⁸⁸ AHU-MG. A776/04/30. Cx. 109, doc. 43. Requerimento de João Gonçalves de Castro, pedindo confirmação de sesmaria de meia légua em terra que possui na paragem chamada Ilha do Príncipe, do Rio Xopotó, no Termo de Mariana, fl. 03.

sesmarias, na área em que João Gonçalves de Castro as requeria deveria ser aprovada, *ainda que sejam inúteis na referida paragem não sendo esta em parte ou em todo dela em áreas proibidas*.⁸⁹ A expressão indica que a área Central da Mata, ou ao menos aquela parte já conhecida em função da atuação do padre Manoel de Jesus Maria, junto aos indígenas coroados e coropós, não estava mais inclusa dentro do que as autoridades régias consideravam como áreas proibidas sendo, portanto, passíveis de colonização.

As décadas de 1760 e 1770 acusaram um aumento nas doações de sesmarias na área do Xopotó como indica na tabela dois os casos de Manoel da Silva Couto (1761)⁹⁰ e do próprio padre Manoel de Jesus Maria, que enviou uma solicitação de confirmação de sesmarias (obtida em 28 de maio de 1764)⁹¹ doadas pelo Governador Luís Diogo Lobo da Silva, nos sertões do rio Xopotó, antes de penetrar os ditos sertões, em 20 de junho de 1767.⁹² Da década de 1770, encontramos as solicitações feitas por Antônio de Sousa Pimentel; sua sesmaria foi confirmada em 15 de setembro de 1774.⁹³ Antônio de Araújo Esteves também pediu confirmação de sesmarias na referida área, na década de 1770. Sua sesmaria foi doada pelo Conde de Valadares, D. José Luís de Meneses Abranches.⁹⁴ João Gonçalves de Castro⁹⁵ e o padre João de Andrade da Mota⁹⁶ também procederam da mesma forma que os anteriores. Já no caso de Manoel da Mota Andrade, não foi a confirmação, mas a própria carta de sesmaria que foi expedida em cinco de agosto de 1774.⁹⁷

⁸⁹ AHU-MG. A776/04/30. Cx. 109, doc. 43. Requerimento de João Gonçalves de Castro, pedindo confirmação de sesmaria de meia légua em terra que possui na paragem chamada Ilha do Príncipe, do Rio Xopotó, no Termo de Mariana, fl. 03.

⁹⁰ AHU-MG. 1761/08/18. Cx. 79, doc. 21. Requerimento de Manoel da Silva Couto, solicitando a confirmação de sesmaria de meia légua de terra em quadra, no sertão do Rio Xopotó, Termo da cidade de Mariana.

⁹¹ APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC 140. Registro de sesmarias (com índice no início). Rolo 31, gav. G-3, fl. 14.

⁹² AHU-MG. A767/06/20. Cx. 90, doc. 55. Requerimento de Manoel de Jesus Maria, pedindo confirmação de sesmaria de meia légua de terra em quadra, na outra parte do Rio Xopotó, freguesia de Guarapiranga, Termo da cidade de Mariana, fl. 02-03.

⁹³ AHU-MG. A773/01/08. Cx. 104, doc. 08. Requerimento de Antônio de Sousa Pimentel, pedindo confirmação de sesmaria de meia légua de terra que possui nos matos do Xopotó, fl. 03.

⁹⁴ AHU-MG. A773/01/08. Cx. 104, doc. 09. Requerimento de Antônio de Araújo Esteves, pedindo confirmação de sesmaria de meia légua de terra que possui no Xopotó, Termo da cidade de Mariana, fl. 04.

⁹⁵ AHU-MG. A776/04/30. Cx. 109, doc. 43. Requerimento de João Gonçalves de Castro pedindo confirmação de sesmaria de meia légua de terra que possui na paragem chamada Ilha do Príncipe, do Rio Xopotó, Termo de Mariana.

⁹⁶ AHU-MG. A777/02/13. Cx. 111, doc. 10. Requerimento do padre João de Andrade da Mota solicitando ao Rei a mercê de lhe confirmar a doação, em sesmaria, de meia légua de terra na paragem do Rio Xopotó, Termo da cidade de Mariana.

⁹⁷ APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC 206. Registro de sesmarias (com índice no início). Rolo 43, gav. G-3, fl. 09.

Na área do Rio Turvo, a ocupação também se iniciou ainda na década de 1750, apesar de ocorrer de maneira mais tímida do que na área do Xopotó. As solicitações de confirmação de sesmarias enviadas por Manoel da Silva Araújo⁹⁸ e por Sutério Gonçalves Couto e Antônio da Costa e Silva⁹⁹ (todos relacionados no quadro 03) confirmam essa teoria. Os anos 1760 também não conheceram um aumento de número de doação ou de confirmação de sesmarias nessa área. Somente a década de 1770 presenciou um aumento nas solicitações como se pode perceber pelos requerimentos enviados por José Ribeiro de Carvalho,¹⁰⁰ João Alves Ferreira¹⁰¹ e de João de Afonso e Silva.¹⁰² Algumas cartas de sesmarias foram doadas na região próxima ao aldeamento, como no caso de Maria Gomes de Assunção, que solicitou terras devolutas nas proximidades do Ribeirão Paraopeba, na atual cidade de Tocantins, situada entre os atuais municípios de Rio Pomba e Ubá. As terras solicitadas localizavam-se entre as de José Gomes Vieira e Manoel Gomes Vieira e distavam em mais de trinta léguas da divisa da Capitania de Minas com a do Rio de Janeiro.¹⁰³

A penetração na área Central da Mata de Minas, a partir da Borda do Campo foi alvo de preocupação da administração colonial, uma vez que havia o sério risco de descaminhos do ouro.¹⁰⁴ Logo, podemos compreender a doação de sesmarias na referida área Central como uma forma de controlar quem estava entrando e quais eram seus objetivos. O próprio Governador Interino admite, em carta a Diogo de Mendonça Corte-Real, que haviam sido doadas sesmarias, na área próxima ao Caminho Novo do Rio de

⁹⁸ AHU-MG. A758/01/27. Cx. 73, doc. 08. Requerimento do padre Manoel da Silva Araújo, morador na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, solicitando a confirmação de meia légua de terra em quadra da sesmaria entre o Rio Turvo e o Rio Peixe, no Termo da cidade de Mariana.

⁹⁹ AHU-MG. A761/09/11. Cx. 79, doc. 35. Requerimento de Sutério Gonçalves Couto e Antônio da Costa e Silva, solicitando a mercê de lhe confirmar a carta de sesmarias de meia légua de terra nas cabeceiras do Ribeirão do Turvo.

¹⁰⁰ AHU-MG. A779/03/20. Cx.114, doc. 27. Requerimento do Alferes José Ribeiro de Carvalho solicitando a confirmação de sesmaria de meia légua de terra que possui na paragem denominada Ribeirão do Turvo, Termo da cidade de Mariana.

¹⁰¹ AHU-MG. A774/09/06. Cx. 107, doc. 44. Requerimento de João Alves Ferreira, pedindo confirmação de sesmaria de meia légua de terra que possui junto à barra do Ribeirão Turvo, no termo de Mariana.

¹⁰² AHU-MG. A778/ 09/27. Cx. 113, doc. 41. Requerimento de João de Afonso e Silva, pedindo confirmação de sesmaria de meia légua de terra que possui na paragem chamada Ribeirão Turvo, no termo da cidade de Mariana.

¹⁰³ APM. Casa dos Contos. Cx. 74 – 20020, Rolo: 523. Requerimento de Maria Gomes de Assunção sobre a concessão de sesmaria no Ribeirão da Paraopeba, freguesia do Mártir São Manuel do Rio do Pomba, fl. 02.

¹⁰⁴ AHU-MG. 1756/01/06. Cx. 69, doc. 03. Carta de José Antônio Freire de Andrade, governador de Minas, informando Diogo de Mendonça Corte-Real sobre as pessoas que têm aberto picadas pelos matos gerais, acarretando prejuízos à Fazenda Real, e solicitando providências contra tal situação, fl. 05.

Janeiro,¹⁰⁵ nos matos gerais da Borda do Campo que, por sua vez, ligam-se à área Central da Mata Mineira.

Analisando a estrutura das solicitações de sesmarias, percebemos que todas pediam meia légua de terra, fato que corrobora o estudo de Márcia Motta que percebeu que entre 1795 e 1823, aproximadamente 75,52% das solicitações correspondiam a essa medida. O tamanho das sesmarias era uma preocupação permanente da administração colonial. No início do século XVIII, D. João V escreveu ao Governador das Minas Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho, que ficasse atento à extensão das sesmarias que estavam sendo doadas em Minas. Segundo o Rei, se as terras eram tão férteis quando lhe diziam, *menor porção basta para acomodar uma família, e assim vos recomendo, procedais nessa matéria com tal atenção (...)*. O objetivo era justamente evitar possíveis conflitos, já que D. João V havia tomado conhecimento da insatisfação dos mineiros em relação às doações muito extensas.¹⁰⁶ Em outros termos, o fato de analisarmos um período anterior ao de Márcia Motta, não nos impede de encontrarmos medidas semelhantes àquelas encontradas pela pesquisadora fluminense, uma vez que já era alvo das preocupações da administração colonial o tamanho das sesmarias, apesar de inexistir uma regulamentação, tal como a de 1795, que determinasse o tamanho exato. Logo, a medida de meia légua também aparece nas solicitações e nas confirmações de sesmarias para o período que analisamos. Acima dessa medida não foi encontrado nenhum pedido. A solicitação de confirmação de sesmarias em alguns casos apenas regularizava uma posse já praticada. Segundo Márcia Motta, a legislação agrária lusitana não caiu em um vazio total, uma vez que é possível perceber uma procura pela legalização da posse da terra. Ainda segundo a autora, *querendo ou não, os sesmeiros eram constrangidos a cumprir a lei ou ao menos lembrados de suas bases constitutivas*.¹⁰⁷ Esse fato fica evidente quando se analisa o caso de alguns membros da família Pires Farinho.¹⁰⁸ Nesse primeiro momento, essa família, cujo patriarca é Brás

¹⁰⁵ AHU-MG. 1756. Carta de José Antônio Freire de Andrada, governador de Minas, informando Diogo de Mendonça Corte-Real acerca da devassa que mandou fazer sobre as pessoas que haviam entrado nos matos gerais do Caminho Novo do Rio de Janeiro, fl. 01.

¹⁰⁶ APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC.04. Registro de alvarás, ordens, cartas régias e ofícios dos Governadores ao Rei.. Rolo 01 - Gav. G-3, fl. 60.

¹⁰⁷ MOTTA, Márcia Maria Menendes. **Direito à terra no Brasil: a gestação do conflito (1795-1824)**. São Paulo: Alameda, 2009, p. 136-137.

¹⁰⁸ O patriarca dessa família foi Brás Pires Farinho, português nascido na vila de Serpa, distrito e bispado de Beja, que migrou para as Minas Gerais no início do século XVIII, onde se casou com uma paulista chamada Sebastiana Cardoso de Mendonça, no ano de 1709. Cf. BUENO, Antônio Henrique da Cunha & BARATA, Carlos Eduardo de Almeida. **Dicionário das famílias brasileiras vol. 2**. São Paulo: Litografia Tucano, 1999, p. 1809. De seu casamento resultaram os seguintes filhos, em ordem de

Pires Farinho,¹⁰⁹ teve um papel de destaque na Freguesia, tanto pela atuação de Francisco e Manoel Pires Farinho como Diretores do aldeamento, quanto como colonizadores da nova região, já que foram responsáveis pelo desbravamento da área, além de terem adquirido sesmarias na mesma. Clara Pires Farinho, irmã dos referidos Diretores, morava no Xopotó com seu marido Manoel Leitão de Almeida, desde o final da década de 1760, pois participou, na condição de madrinha, do batizado de Brígida, índia filha de Antônia e Martinho, índios catecúmenos, em oito de maio de 1768.¹¹⁰ Em 20 de agosto de 1774, Clara Pires Farinho alcançou o título de sesmaria. Suas terras foram medidas e demarcadas e situadas entre as de João Pedro de Frios Carneiro, Francisco Dutra Caldeira. Seguir as regras da época, isso é, executar a demarcação e a medição das sesmarias tinha um custo, que no caso em questão foi de 7\$960 (sete mil novecentos e sessenta réis).¹¹¹ A mãe Clara deixou em testamento a quantia de 174 mil e 908 réis para ser dividida entre Clara, Quitéria, Ana, Liberata e Antônia,¹¹² que totalizavam 35 mil réis para cada uma, valor suficiente para pagar os custos da medição e demarcação de uma sesmaria. Entretanto, nem todos podiam arcar com esse tipo de despesa, o que pode explicar o baixo índice de demarcação e de medição na Capitania à época.¹¹³ O marido de Clara, Manoel Leitão de Almeida também obteve sesmarias no Xopotó, em 25 de agosto de 1774, isso é, apenas cinco dias depois de sua esposa. Suas terras também confrontavam com as de Francisco Dutra Caldeira, sugerindo uma proximidade com as terras da esposa. O valor total das despesas com a medição e

nascimento: Joana Pires Farinho, Ana Pires Farinho, Antônia Pires Farinho, Quitéria Francisca Pires Farinho, Liberata Pires, Marinha Pires Farinho, Clara Pires Farinho, Manoel Pires Farinho, Francisco Pires Farinho, Martinho Pires Farinho e Luiza Pires Farinho. Informações obtidas em <http://www.projetoconpartilhar.org/Familia/PiresFarinho.htm> acessado em 14 de janeiro de 2011 às 13 horas e sete minutos.

¹⁰⁹ Brás Pires Farinho aparece como morador em Guarapiranga, no ano de 1756, na lista de homens casados da Capitania de Minas Gerais. Nesse documento foi classificado como roceiro.

Cf. AHU-MG. 1756/07/24/. Cx. 70, doc. 40. Carta de Domingos Nunes Vieira, desembargador e intendente da Comarca do Sabará, informando Diogo de Mendonça Corte-Real sobre a remessa da relação das fazendas que entravam nas Minas, assim como sobre a relação dos homens casados da referida Capitania, fl. 13.

¹¹⁰ Arquivo Eclesiástico da Paróquia de São Manoel de Rio Pomba. Livro de Registro de Batismos nº 1, fl. 02.

¹¹¹ Arquivo da Casa Setecentista. Livro de Registro de Sesmarias. 1º Ofício. Códice 07, doc. 283, fl. 03 e 06-08.

¹¹² Arquivo da Casa Setecentista. Livro de Registro de Inventários. 2º Ofício. Cx 89, auto 1920, fl. 15. Acessado em <http://www.projetoconpartilhar.org/DocsMgMZ/sebastianacardosa1757.htm> em 14 de janeiro de 2011 às 13 horas e 45 minutos.

¹¹³ PINTO, Francisco Eduardo. Cartas de sesmarias de Minas Gerais: como localizar a documentação e compreender a transformação do texto do documento ao longo do século XVIII. In: MONTEIRO, Rodrigo Bentes (org.). **Espelhos deformantes**: fontes, problemas e pesquisas em História Moderna. São Paulo: Alameda, 2008, p. 251.

demarcação das terras de Manoel Leitão de Almeida ficou em 8\$545 (oito mil quinhentos e quarenta e cinco réis).¹¹⁴

Outro caso semelhante é o de Alexandre Carmona. Ele aparece em 12 de dezembro de 1769, como padrinho de Alexandre (filho de pai coroado e de mãe coropó)¹¹⁵ e de Luzia (índia coropó).¹¹⁶ Nos dois registros, é mencionado o fato dele ser morador nas Imbrajaúbas Grandes. Em dois de outubro de 1775, ele procurou um tabelião na Passagem da Espera, Freguesia de Itaverava,¹¹⁷ para executar a medição e demarcação de suas sesmarias. Suas terras confrontavam com as de João Rodrigues, o sargento-mor Thomé Álvares, João Pereira de Queiros, Manoel de Oliveira e sua mulher.¹¹⁸ O caso de Alexandre Carmona sobre a ocupação fronteiriça da Freguesia de São Manoel é bastante ilustrativo. Em nenhum documento pesquisado ele aparece como morador na Freguesia do Mártir São Manoel, mas sim como habitante da Freguesia de Itaverava, que também fazia limite com a de São Manoel, assim como a de Guarapiranga.

Quando o filho de Alexandre, Felipe Pereira Carmona decidiu se casar e procurou realizar o processo de habilitação matrimonial, descobrimos que ele nasceu e foi batizado na capela de Nossa Senhora da Conceição da Noruega, filia da Freguesia de Santo Antônio de Itaverava, mas que posteriormente, mudou-se para a Freguesia do Mártir São Manoel do Rio Pomba. Sua noiva, Efigênia Maria do Sacramento nasceu e foi batizada na capela de Conceição do Pinheiro, filia da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Sumidouro e, naquele momento (1796), morava na Freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Guarapiranga.¹¹⁹ Outro caso semelhante é o que envolveu o casamento entre José Ferreira Armonde e Maria Joaquina. Nenhum dos dois era natural da Freguesia de São Manoel (ele nasceu e foi batizado na Freguesia de Furquim e ela na de Guarapiranga), mas ambos residiam na mesma na época em que se casaram.¹²⁰ Esses

¹¹⁴ Arquivo da Casa Setecentista. Livro de Registro de Sesmarias. 1º Ofício. Códice 01, doc. 29, fl. 02-03 e 08.

¹¹⁵ Arquivo Eclesiástico da Paróquia de São Manoel de Rio Pomba. Livro de Registro de Batismos nº 1, fl. 05.

¹¹⁶ Arquivo Eclesiástico da Paróquia de São Manoel de Rio Pomba. Livro de Registro de Batismos nº 1, fl. 05-06.

¹¹⁷ Itaverava aparece na documentação setecentista como Itaberava. Fica na atual região Metalúrgica e faz fronteira com parte da atual área Norte da Zona da Mata.

¹¹⁸ Arquivo da Casa Setecentista. Livro de Registro de Sesmarias. 1º Ofício. Códice 06, doc. 233, fl. 01.

¹¹⁹ Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana. Processo de habilitação matrimonial. Felipe Pereira Carmona, nº 27, auto 2190, armário/pasta 01-219, fl. 03.

¹²⁰ Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana. Processo de habilitação matrimonial. José Ferreira Armonde, nº 98, auto 4951, armário/pasta 04-496, fl. 02.

são casos emblemáticos para compreendermos a flutuação populacional entre as freguesias vizinhas. Em nenhum dos casos, os contraentes eram naturais da Freguesia de São Manoel, os de freguesias vizinhas, mas ao menos um deles estava residindo, à época, em São Manoel do Rio Pomba. Mesmo quando um dos contraentes não morava na mesma Freguesia, isso também não era entendido como um obstáculo. Esses processos nos indicam que a circulação entre as freguesias vizinhas era muito maior e mais frequente do que se imaginava até recentemente.

1.4 – Uma terra de ninguém para ser ordenada: índios, quilombolas e salteadores e ações da administração colonial nos sertões Leste de Minas

Conforme foi discutido anteriormente, a migração rumo à área Central da Mata intensificou-se, especialmente após a década de 1780, período em que a doação de sesmarias aumentou significativamente. Contudo, os problemas também aumentaram, pois a ideia até então passada de uma terra pacificada pela ação catequética foi gradativamente sendo desmontada, à medida que se constatava que nem todos os índios eram simpáticos à catequese e ao aldeamento e que os quilombolas habitavam aquela região, incutindo medo e insegurança. Diogo de Vasconcelos frisou, à maneira típica da historiografia tradicional-liberal,¹²¹ o papel que os perigos dos sertões exerciam sobre as autoridades da época ao afirmar que:

*Na época desta narrativa cumpre juntar aos muitos elementos de perturbação, o dos quilombos de negros fugidos (...) Em tão vastas regiões havia espaço para viverem sem mutuamente se hostilizarem, menos que por acidentes, três classes de inimigos, aliás inconciliáveis, índios selvagens, negros fugidos e feras. Eram, porém, como que irmãos e bem coligados todos em se tratando de defender o sertão de sorte que lá não pudessem penetrar nem mais colonizadores, nem descobridores.*¹²²

As observações desse historiador mineiro referendam a mentalidade típica da época, ou seja, a de que os escravos fugidos, os índios selvagens e as feras se

¹²¹ A respeito desse conceito, cf. LAMAS, Fernando Gaudereto & SARAIVA, Luiz Fernando. *Historiografia tradicional-liberal da Zona da Mata: uma análise historiográfica*. Heera (UFJF. Online), v. 4, p. 1-21, 2009.

¹²² VASCONCELOS, Diogo de. *História média das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p. 147.

encontravam em um mesmo nível e exerciam o mesmo papel, o de anteparo ao processo de civilização dos sertões. Nesse sentido, a administração colonial aliada à Igreja Católica atuou conjuntamente, para desbravar os ditos sertões do Rio Pomba, livrando-os tanto do perigo dos quilombos, quanto dos selvagens indígenas que lá habitavam.

A nomeação do padre Manoel de Jesus Maria para efetuar a catequese e a civilização dos índios da área Central da Mata de Minas Gerais saiu somente três anos depois de criada a Freguesia do Mártir São Manoel do Rio da Pomba e Peixe dos Índios Coroados e Coropós.¹²³ Luis Diogo Lobo da Silva executou com relativo sucesso a aplicação do Diretório Pombalino, no território pernambucano, área especialmente problemática em função da presença, já antiga, de conflitos envolvendo colonos e indígenas.¹²⁴ Sua presença em Minas Gerais e sua preocupação com a área situada entre os Rios Peixe e Pomba (na atual área Central da Zona da Mata) reforçam a ideia de que o objetivo de sua atuação era normalizar as tensões provocadas pelo movimento das fronteiras internas e pelo conseqüente conflito agrário que tal questão suscitava. Havia a evidente preocupação com a questão econômica, como ressalta em carta a Martinho de Mello e Castro, o então governador D. Antônio de Noronha, a respeito da atuação de Luís Diogo Lobo.¹²⁵ Outra evidência disso encontramos no elogio feito de que a ação de Luís Diogo Lobo da Silva era para civilizar e catequizar os indígenas do Secretário de Estado Francisco Xavier de Mendonça Furtado, irmão do Marques de Pombal.¹²⁶

Apesar de expressar, na carta ao rei, que o estabelecimento de vilas indígenas seria positivo, pois evitaria os descaminhos do ouro,¹²⁷ devemos ressaltar que a Freguesia de São Manoel do Rio Pomba não foi elevada a tal condição e que, em Minas Gerais, não houve nenhuma vila fruto de aldeamento indígena.¹²⁸ De qualquer modo, é interessante notar que a retórica do Governador faz juz à ideia da administração

¹²³ CERTIDÃO. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Ano 2, fascículo 2. Direção e redação: J. P. Xavier da Veiga. Ouro Preto: Imprensa Oficial, 1897, pp. 357-358.

¹²⁴ SOUZA, Laura de Mello e. **O sol e a sombra**: política e administração na América Portuguesa do século XVIII. São Paulo: Companhia das Letras, 2006, p. 331-332.

¹²⁵ AHU-MG. 1775/07/25. Cx. 108, doc. 48. Carta de D. Antônio de Noronha, governador das Minas, para Martinho de Melo e Castro, Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, sobre os métodos que devem ser utilizados na conversão dos índios, fl. 02.

¹²⁶ CIVILIZAÇÃO de índios. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Augusto de Lima, Ano XI, fascículos I, II, III e IV. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1908, p. 313.

¹²⁷ AHU-MG. 1764/03/01. Cx.83, doc. 10. Carta de Luís Diogo Lobo da Silva, Governador das Minas Gerais, informando como vieram os cinquenta índios para serem batizados na fé católica, e outros assuntos relacionados, fl. 03.

¹²⁸ AHU-MG. A785/07/06. Cx. 123, doc. 62. Requerimento de Luiz Brandão de Meneses Castelo Branco, capitão e índio cropó, e de Leonardo Francisco, índio croata, e demais índios, solicitando a Rainha a mercê de elevar a vila a sua aldeia, na Freguesia do Mártir São Manoel dos sertões dos Rios Pomba e Peixe dos índios cropos e croatas, fl. 02.

portuguesa da época, de que a diminuição do ouro devia-se mais aos seus descaminhos do que ao esgotamento das jazidas. Além disso, desmistifica a ideia defendida pela historiografia tradicional mineira de que as ações do referido Governador em relação aos indígenas baseavam-se, exclusivamente em sua bondade para com os mesmos. Em resposta à carta supracitada, o Rei D. José I, em carta de 12 de fevereiro de 1765, congratulou o Governador pela forma como tratou os indígenas e frisou que o Governador:

*(...) deve trabalhar o quanto couber no possível por estabelecer com os mesmos índios povoações civis aplicando-lhes todos os meios que julgar necessários para o mesmo estabelecimento: porque além dos bens que vossa senhoria diz se seguem a essa capitania há outros ainda mais importantes assim temporais como espirituais, que se seguiram de nos familiarizar e associar com estas até agora desgraçadas gentes, que pela tirania com que sempre foram tratadas se acham nas trevas em que nasceram e se criaram nosso inimigos capitais (...).*¹²⁹

O excerto acima da carta régia indica que a atuação do Governador não deveria primar apenas pela questão espiritual de salvar as almas dos indígenas, mas possuía um viés temporal, ou seja, pacificar os indígenas, trazendo-os para o lado da Coroa e conhecer melhor as terras que compunham a Capitania de Minas Gerais, uma vez que elas possuem, como diz a própria carta, outros bens. Se, por um lado, ao levar as práticas do Diretório para os sertões Leste da Capitania o Governador acreditava estar conduzindo uma ação boa, pois entendia que a civilização era o que de melhor a colonização poderia oferecer aos indígenas, por outro lado, tentava também solucionar questões administrativas relativas aos limites das Freguesias e das Comarcas em Minas Gerais. Segundo análise de Natália Castro, havia interesses administrativos e pessoais envolvidos no projeto de cristianização e civilização dos indígenas coroados e coropós, na área Central da Mata, tanto da parte do Governador Luís Diogo Lobo da Silva, quanto da parte do padre Manoel de Jesus Maria. Nas palavras da autora:

(...) para Diogo Lobo da Silva era urgente o envio de um pároco para a região, com o intuito de reduzir os índios, criar caminhos que colocassem os sertões em contato com o centro administrativo da capitania, evitar o extravio de metais e minerais preciosos e permitir o povoamento das beligerantes áreas; por sua vez, Jesus Maria necessitava incorporar bens ao seu patrimônio para atingir o estado sacerdotal e garantir, após sua ordenação, meios de atuação em que pudesse ser não só um padre mestiço em condição de inferioridade,

¹²⁹ APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC. 137. Originais de cartas, ordens régias e avisos (1763-1767), rolo 31-Gav, G- 03, fl. 48-49.

*galgando no máximo a um cargo em uma confraria de irmãos negros, mas um vigário que conseguisse estabelecer redes que o possibilitassem ser, talvez, um potentado no sertão.*¹³⁰

Adriano Toledo Paiva empreendeu uma detalhada análise acerca do padre Manoel de Jesus Maria e percebeu que o projeto de ascensão social do padre, um mestiço filho de um português (João Antunes) e de uma escrava (a preta angola Maria de Barros)¹³¹ englobava a aquiescência da administração colonial em sua participação na catequização dos nativos da área Central. Ainda, segundo Paiva, o padre se esforçou, escrevendo constantemente ora para o Governo da Capitania, ora para a Arquidiocese de Mariana, tentando sempre mostrar a relevância de seu trabalho junto aos índios para, dessa forma, ascender socialmente. Nas palavras de Adriano Toledo Paiva:

*Manoel de Jesus Maria se inseriu na vida eclesiástica, na catequese dos índios, tornando-se agente régio nos sertões, com o objetivo de superar os estigmas de sua origem escrava. A trajetória do liberto Manoel de Jesus Maria desestruturou algumas prescrições e proscricções vigentes na sociedade setecentista. A inserção do mulato no universo da conquista colonial promoveu a sua afirmação social em uma sociedade que o relegava às margens, portanto, inverteu alguns valores da sociedade setecentista.*¹³²

Portanto, se por um lado, como afirmou Diogo de Vasconcelos, a bacia do Rio Pomba foi povoada por pessoas atraídas *pela uberdade e beleza de suas terras, benignidade do clima e também pela ordem e boa disposição dos íncolas*,¹³³ por outro lado, como nos alertou Natália Castro, devemos levar em consideração os objetivos administrativos e pessoais que envolveram a conquista e a ocupação dessa região. Núbia Braga Ribeiro, ao analisar a solicitação do padre Manoel de Jesus Maria para atuar como vigário na nova Freguesia do Mártir São Manoel, destacou que o padre referiu-se *às ordens régias recebidas pelo governador da capitania [confirmando] a existência de um conjunto de ideias que deu forma ao Plano de catequese e civilização dos gentios nas Minas*.¹³⁴ Nas palavras do padre Manoel de Jesus Maria:

¹³⁰ CASTRO, Natália Paganini Pontes de Faria. **Entre coroados e coropós: a trajetória do Padre Manuel de Jesus Maria nos sertões do Rio da Pomba (1731-1811)**. (Dissertação de Mestrado). Juiz de Fora: UFJF, 2010, p. 89.

¹³¹ Arquivo da Casa Setecentista. Livro de Registro de Testamentos N° 36, 1° ofício (1811-1814), fl. 61.

¹³² PAIVA, Adriano Toledo. **Os indígenas e os processos de conquista dos sertões de Minas Gerais (1767-1813)**. Belo Horizonte: Argvmentvm, 2010, pp. 76-77.

¹³³ VASCONCELOS, Diogo de. **História média ...**, p. 171.

¹³⁴ RIBEIRO, Núbia Braga. **Os povos indígenas e os sertões das Minas do Ouro no século XVIII**. (Tese de Doutorado). São Paulo: USP, 2008, p. 266.

*(...) não houve sacerdote algum que quisesse expor a sua vida ao perigo grande e trabalho que no dito exercício se experimentam; e sendo o suplente criado primeiro vigário da dita paragem, ali se acha vivendo entre aqueles bárbaros, pelo zelo da fé, e serviço de Vossa Majestade catequizando-os, batizando-os e civilizando-os.*¹³⁵

Na portaria que regulamentou a ação civilizadora do padre Manoel de Jesus Maria, ficou clara a participação da Coroa na figura do Diretório dos Índios. Dizia a portaria:

Atendendo achar-se o Reverendo Padre Manoel de Jesus Maria eleito por provisão do Reverendo Cabido da Catedral de Mariana, em virtude das ordens régias, para vigário dos índios coroados e coropós e dar princípio com seus respectivos diretores à nova povoação, em que se devem estabelecer, na conformidade do Diretório porque o mesmo senhor determina se dirijam todas as nações de índios deste continente (...).

Na continuação da referida portaria foram explicitados novamente os princípios que norteavam o Diretório Pombalino, na medida em que ficava proibida a entrada de

*(...) bandeiras a diverso fim, de que possa resultar, entrarem os ditos índios, na suspeita de que se procura tomar-lhes as suas terras e reduzi-los à escravidão; quando só se encaminha essa diligência é facilitar-lhes a justa liberdade, civilizá-los e cristianizá-los, separando-os da barbaridade, e gentilismo, em que até o presente tem existido (...).*¹³⁶

Como frisou Hélio de Alcântara Avellar, a lógica maior do Diretório referia-se ao fato de institucionalizar *a liberdade e a capacidade civil do indígena, de forma a colocar todas as transgressões como atos ilegais, suscetíveis de repressão e atentatórios à normalidade jurídico-social.*¹³⁷ Respeitando a lógica interna do Diretório, destacou Núbia Braga Ribeiro que o projeto de civilização dos indígenas, nas Minas Setecentistas, indicou *cautela e reverência dos religiosos ao pensamento leigo na gerência da administração dos índios.*¹³⁸ Entretanto, como veremos adiante, as normas referentes à terra dos índios e a não utilização dos mesmos em trabalho compulsório foram explicitamente desobedecidas pelos colonos e, inclusive pelas autoridades régias,

¹³⁵ SOBRE os índios do Pomba. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: José Pedro Xavier da Veiga. Ano II, fascículo II, abril-junho. Ouro Preto: imprensa Oficial, 1897, p. 354.

¹³⁶ PORTARIA. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: José Pedro Xavier da Veiga. Ano II, fascículo II, abril-junho. Ouro Preto: imprensa Oficial, 1897, p. 358.

¹³⁷ AVELLAR, Hélio de Alcântara. **História da administração do Brasil vol. 5: administração pombalina**. Brasília: EDUNB, 1983, p. 25.

¹³⁸ RIBEIRO, Núbia Braga. **Os povos indígenas...**, p. 267.

na medida em que as regras ditadas por Pombal em referência aos índios atentavam contra a lógica comercial que impulsionava o processo de conquista de novas terras.

O próprio propósito do Diretório, proteger as fronteiras e diversificar a agricultura,¹³⁹ dando condições, nesse último caso, para ampliar as receitas obtidas com os dízimos, já colocava em risco a ideia de se respeitar as terras e a liberdade indígena, especialmente em áreas carentes de mão de obra cativa afro-brasileira, como era o caso da área Central da Mata de Minas no último quartel do século XVIII. Como afirmou Núbia Braga Ribeiro, *o aldeamento vinha como acessório discursivo à catequese, mas no fundo todos estavam de olho nas terras.*¹⁴⁰ Partindo de uma premissa semelhante à de Núbia Braga, a análise de Francisco Eduardo Pinto a respeito da prática dos aldeamentos indígenas, especialmente o de São Manoel de Rio Pomba, indicou-nos a fragilidade do projeto civilizacional quando colocado frente a frente com o projeto comercial. Nas palavras de Eduardo Pinto:

O aldeamento dos índios e a criação dos Diretórios para administrá-los datam, na região, de 1768. Mesmo que possamos dar algum crédito às boas intenções originais de civilização dos índios promovida a partir do período Pombalino, possivelmente, resultado dos ventos iluministas que sopravam sobre Portugal, houve, por trás de tudo, outros interesses que não só o bem estar dos selvagens.

Mais adiante, o mesmo autor frisou, a respeito da política da administração colonial de Minas, sobre a criação do aldeamento do Mártir São Manoel que, independentemente das intenções, *o fato é que se pacificou e se civilizou os índios também com o objetivo de transformá-los em mão-de-obra barata e, ao serem reunidos nos aldeamentos, liberou-se a grande área que ocupavam para que os sesmeiros se espalhassem pelo sertão do rio Pomba.*¹⁴¹ Respalhando a análise de Pinto, a exposição que fez o então Governador das Minas, o Conde de Valadares, a respeito da ação de Luís Diogo Lobo, frisa a importância econômica da conquista dos sertões e de seus indios ao afirmar que *na execução das ordens que se tem dirigido aos meus antecessores*

¹³⁹ VAINFAS, Ronaldo (org.) **Dicionário do Brasil colonial (1500-1808)**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001, p. 186.

¹⁴⁰ RIBEIRO, Núbia Braga. **Os povos indígenas....**, p. 303.

¹⁴¹ PINTO, Francisco Eduardo. Terra de índio, terra de ninguém: conquista e civilização da banda oriental da capitania de Minas – termos de Mariana e Barbacena: sertões dos rios da Pomba e Peixe. In: OLINTO, Beatriz Anselmo; OLIVEIRA, Oséias & MOTTA, Márcia Maria Menendes (orgs.).op. cit., p. 127 e 129.

para que pela Real Fazenda se ajudasse a conquista dos índios.¹⁴² Percebe-se, pelo trecho em questão, que a civilização dos índios era tema da Real Fazenda, ou seja, pertencia à temática econômica, uma vez que a pacificação daqueles produziria aumento dos tributos (especialmente dízimos) mediante o esvaziamento das terras, e a pacificação do gentio, que poderia ser utilizada em combates contra aqueles que não aceitassem se reduzir aos colonizadores. Analisando um período relativamente distinto do nosso, mas com conclusões bem próximas, Marina Machado destacou que a utilização de mão de obra indígena, durante o período colonial, *tornou-se não apenas uma opção, ou uma solução, mas uma prática corrente e cotidiana.*¹⁴³ Se levarmos em conta que alguns dos conquistadores da área Central da Zona da Mata Mineira eram descendentes de paulistas, tal como os dois diretores do aldeamento de São Manoel, os irmãos Francisco e Manoel Pires Farinho e que, nas ordens expressas pelo então Governador D. Luís Diogo Lobo da Silva constava o envio, para o auxílio do padre Manoel de Jesus Maria, de índios mansos pertencentes ao capitão José Gonçalves Vieira,¹⁴⁴ podemos inferir que a prática de submeter os indígenas ao trabalho compulsório, mesmo quando mascarado pelo termo administrado, como destacou Maria Leônia Chaves, não era incomum na região.

Pelo que foi exposto, o grande desafio na área Central da Mata referia-se à questão indígena e aos conflitos que se iniciavam em torno da questão da terra com os novos povoadores. Evidentemente o crescimento da população colonizadora era um dos objetivos da ação administrativa lusa, pois essa reconhecia o processo de civilização como sinônimo tanto de cristianização, quanto de implantação de formas sócio-econômicas ocidentais de trabalho e de sociabilidade, pois como lembrou Márcia Amantino:

Conquista é, dentre várias definições possíveis, um movimento de povoamento que ocorre quando um grupo mais desenvolvido tecnologicamente inicia um processo de agressão sobre outro menos aparelhado (...) conquistar tem, portanto, no mínimo duas concepções: uma é o avanço sobre terras controladas por povos com

¹⁴² AHU-MG. 1769/02/05. Cx. 94, doc. 17. Carta D. José Luiz de Menezes, Conde de Valadares e governador de Minas Gerais, para o conde de Oeiras, dando conta das medidas que tomara contra os índios devido ao desassossego que causavam às fazendas, fl. 02.

¹⁴³ MACHADO, Marina Monteiro. **A trajetória da destruição: índios e terras no Império do Brasil.** (Dissertação de Mestrado). Niterói: UFF, 2006, p. 18

¹⁴⁴ PORTARIA. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro.** Direção e redação: José Pedro Xavier da Veiga. Ano II, fascículo II, abril-junho. Ouro Preto: imprensa Oficial, 1897, p. 358.

*menor tecnologia; a outra concepção, que está inserida neste termo, é o de que se conquista além de terras, riquezas e homens.*¹⁴⁵

A análise de Márcia Amantino é referendada pela exposição que fez o então Governador das Minas, o Conde de Valadares, a respeito dos ataques protagonizados pelos indígenas. Segundo esse documento, os indígenas causavam grandes prejuízos a fazendas estabelecidas nos mesmos sertões.¹⁴⁶ Em outros termos, o início do processo de pacificação e civilização ainda não havia surtido o efeito desejado pelas autoridades régias, uma vez que ao menos uma parcela dos indígenas ainda mostrava desconfiança e rancor em relação à perda de suas terras, efetuando ataques àqueles que ali se estabeleciam. Enquanto tal processo não avançasse, a ideia de colonizar a área Central da Mata não passaria de um projeto sem bases concretas. O padre Manoel de Jesus Maria solicitou constantemente auxílio à administração colonial para efetuar a catequese e a civilização dos indígenas, indicando, dessa forma que fazia parte de um projeto maior. A implantação de um aldeamento, comandado por um Diretor, Francisco Pires Farinho, nomeado pelo Governador Luís Diogo Lobo da Silva,¹⁴⁷ para exercer as funções típicas do Diretório Pombalino, referenda as análises anteriormente trabalhadas acerca da função da ação evangelizadora do padre Manoel de Jesus Maria. O próprio padre reforça essa análise quando destaca que atuou em serviço do Rei, *conservando as Nações dos índios Cropos, Croatos e Guarulhos em uma continuada paz e em utilidade dos interesses de Vossa Alteza Real (...)*.¹⁴⁸

Em um pedido de pagamento de cômguas vencidas, o padre Manoel de Jesus Maria diz que residia na Igreja Matriz e que provia com seus ordenados os povos daquela Freguesia.¹⁴⁹ O discurso do padre repete-se em outros documentos; ele sempre destaca a sua atuação em prol dos índios e suas ações são fundamentais para a manutenção da paz na região, uma vez que os mesmos índios, antes de sua chegada eram tomados como selvagens e perigosos. A paz e a civilização mencionadas

¹⁴⁵ AMANTINO, Márcia. **O mundo das feras**: os moradores do sertão Oeste de Minas Gerais – século XVIII. São Paulo: Annablume, 2008, p. 161.

¹⁴⁶ AHU-MG. 1769/02/05. Cx. 94, doc. 17. Carta D. José Luiz de Menezes, Conde de Valadares e governador de Minas Gerais, para o conde de Oeiras, dando conta das medidas que tomara contra os índios devido ao desassossego que causavam às fazendas, fl. 02.

¹⁴⁷ APM. Casa dos Contos. Cx. 81 – 20148, doc. 03. Requerimento do capitão Francisco Pires Farinho sobre a permanência do diretor na freguesia São Manuel do Rio da Pomba e Peixe, fl. 02.

¹⁴⁸ APM. Casa dos Contos. Cx. 87 – 20251, doc. 02. Rolo 527. Requerimento do padre Manuel de Jesus Maria sobre a concessão de sesmaria na freguesia do São Manuel dos Sertões do Rio da Pomba e Peixe em virtude da realização de expedições nos sertões e catequese dos índios Coropó e Coroatos, fl.02.

¹⁴⁹ Biblioteca Nacional. Coleção Casa dos Contos. I-25, 33, 033. MARIA, Manoel de Jesus – Vigário. Requerimento solicitando à Provedoria da Fazenda Real a cômgrua vencida durante o ano de 1770 como vigário da freguesia de São Manoel do Rio da Pomba. Vila Rica, 05/02/1771, fl. 03.

constantemente pelo padre Manoel de Jesus Maria são alcançadas, ainda segundo o mesmo pela ação evangelizadora, que traz o indígena para o mesmo universo social dos colonizadores. Se levarmos em consideração o discurso do padre Manoel de Jesus Maria e contrapô-lo ao discurso anterior referente à situação em que se achavam os indígenas,¹⁵⁰ perceberemos uma melhora na situação daqueles. Contudo, o impacto da cristianização não foi igual entre todos os indígenas, uma vez que a documentação coetânea refere-se àqueles que não aceitaram viver aldeados e continuaram a realizar ataques, inclusive ao aldeamento de São Manoel do Rio Pomba.¹⁵¹

Além dos ataques indígenas às fazendas, outra questão que foi de suma importância para a efetivação da Freguesia de São Manoel do Rio Pomba refere-se à presença de quilombolas na mesma área. Os quilombos eram uma preocupação constante entre os Governadores de Minas Gerais, desde muito cedo, conforme informa a documentação referente ao Governo do Conde de Assumar (1717-1720).¹⁵² Não somente pelo fato de fugirem e, dessa forma, renegar a escravidão, mas pelos roubos e assassinatos que praticavam¹⁵³ e pelos prejuízos e vexações aos habitantes que eles causavam,¹⁵⁴ fato que conduziu a medidas drásticas por parte da administração colonial em relação aos mesmos, seja através de expedições punitivas¹⁵⁵ e até mesmo de castigos corporais para aqueles que fossem capturados.¹⁵⁶ Em outras palavras, a fuga de escravos e a formação de quilombos eram problemas que requeriam uma solução, pois criavam

¹⁵⁰ AHU-MG. 1755/08/22. Cx. 68, doc. 33. Carta do padre André Frasão, dirigida ao Conde de São Miguel, dando conta da penúria em que vivem os índios., fl. 02.

¹⁵¹ AHU-MG. A789/02/03. Cx. 132, doc., 25. Requerimento do padre Manoel de Jesus Maria, vigário colado na nova Freguesia do Mártir São Manoel dos sertões dos Rios da Pomba e do Peixe dos índios cropós e croatas, solicitando à Rainha a mercê de autorizar se transforme a ermida da Gloriosa Santa Rita, filial da referida Freguesia, em capela, por ser mais conveniente à cristianização dos índios, fl. 02-03.

¹⁵² CARTA do Conde de Assumar sobre os quilombolas e castigo deles. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: José Pedro Xavier da Veiga. Ano 3, Ouro Preto: Imprensa Oficial, 1898, p. 251.

¹⁵³ AHU-MG. 1730/06/08. Cx. 16, doc. 101. Carta de Diogo Cotrim de Souza, Ouvidor da Comarca do Rio das Velhas, para sua Majestade, dando conta dos constantes roubos e assassinatos praticados pelos escravos em fuga, fl. 02-03.

¹⁵⁴ AHU-MG. 1735/05/14. Cx. 29, doc. 54. Representação dos oficiais da Câmara de Vila Rica, apontando providência para obstar os distúrbios e insolências que os escravos fugidos, chamados vulgarmente de “Calambolas”, provocam nos povos, fl.02.

¹⁵⁵ Expedições que o então Governador Gomes Freire de Andrade, no final da década de 1740, denominou “pequenos remédios” a respeito do combate realizado contra um quilombo localizado nas proximidades de São João Del Rei. Cf. EXPEDIÇÃO mandada fazer por Gomes Freire de Andrade para bater os quilombos. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Ano VIII, fascículos 1-2. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1903, p. 619.

¹⁵⁶ APM. Casa dos Contos. Cx. 03, rolo 501. Carta do governador , Conde de Valadares ao juiz ordinário de Vila Rica e seu termo, Manoel Manso da Costa Reis sobre a necessidade de se punir negros insurretos marcando com ferro aqueles que fogem para quilombos e cortando as orelhas dos que são recorrentes.

instabilidade na sociedade mineira colonial e exigiam providências urgentes. Invariavelmente, a solução encontrada pelos Governadores foi a formação de expedições punitivas que visavam eliminar os quilombos e capturar os escravos fugidos. Um exemplo desse tipo de ação encontra-se na administração de José Antônio Freire de Andrade que organizou um corpo de 400 homens para reprimir quilombos nas proximidades de São João Del Rei, em 1759.¹⁵⁷

À medida que a colonização foi adentrando, o território mineiro, em especial na região de Guarapiranga, os escravos fugidos começaram a procurar áreas mais remotas para seus refúgios. Essa questão fica evidente durante a administração do Conde de Valadares (1768-1773), quando vários foram os reclames a respeito da fuga de escravos em regiões circunvizinhas à área Central da Mata de Minas.¹⁵⁸ Tal fato indica o nível do problema que a pequena presença de colonos na área Central propiciava à administração colonial. Os sertões dessa região eram um local apropriado para a formação de quilombos, pois como as autoridades régias proibiam o estabelecimento de sesmarias nessas áreas e, conseqüentemente seu povoamento e colonização, os escravos fugidos optavam por se esconderem ali. Era também uma área estratégica para os quilombos, uma vez que se situava relativamente perto do Caminho Novo e de áreas povoadas como Guarapiranga, favorecendo os ataques a ambas as áreas.

Mesmo após o estabelecimento do aldeamento de São Manoel, em 1767, a área em questão, ainda possuía muitos refúgios para os escravos fugitivos, fato que gerou preocupação para o governo da Capitania, uma vez que a sua intenção era povoar a região e extrair lucros (Dízimos) com as atividades agrícolas ali desenvolvidas. A presença de quilombolas deve também ser entendida, nesse contexto, em conjunto com a preocupação com o extravio e/ou não pagamento dos Dízimos, já que a coroa mostrava-se bastante preocupada com esse tributo, durante a segunda metade do século XVIII, reconhecendo, tacitamente, dessa forma, que o mesmo havia ganhado tal relevância em função da diminuição na arrecadação do Quinto.¹⁵⁹ Além disso, havia a

¹⁵⁷ AHU-MG. 1759/11/14. Cx. 74. doc. 45. Carta de José Antônio Freire de Andrade, governador das Minas Gerais, dando conta de formar um corpo de 400 homens para atacar os quilombos, fl.02.

¹⁵⁸ Uma gama muito grande de material a respeito dessas reclamações pode ser verificada em: APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC. 199. Registro de cartas do Governador concernentes à repressão de quilombos (1773-1773), rolo42-Gav, G- 03.

¹⁵⁹ A sobredita preocupação fica expressa na carta enviada por D. Maria I ao então Governador das Minas Luís Antônio Furtado de Castro (Visconde de Barbacena), na qual trata justamente da diminuição na arrecadação dos Dízimos e mostra profunda preocupação com a desobediência de sua ordem expressa em 1777 sobre esse assunto. Cf. APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC. 03. Coleção sumária e sistemática de leis, ordens, cartas e mais atos régios (1808-1888). Rolo 01 - Gav. G-3 fl. 111.

permanente possibilidade de se encontrar ouro ou outro metal e/ou pedra preciosa na região e a presença de quilombos era percebida como um empecilho a tais realizações.

No início da administração do Conde de Valadares, houve a procura e o combate a um quilombo estabelecido nas proximidades do novo aldeamento de São Manoel do Rio Pomba. A documentação nomeia o refúgio dos escravos como quilombo do Rio Pomba. Durante o ataque, quinze negros quilombolas fugiram e *dois dos principais mentores dos maiores roubos* foram mortos nos combates.¹⁶⁰ Dois meses antes, em 11 de outubro de 1768, João Duarte de Faria, Capitão Regente das Entradas solicitou autorização para executar a extinção do quilombo do Rio Pomba e para tal solicitava *sessenta soldados armados de espingardas*,¹⁶¹ dando a entender que o referido quilombo encontrava-se bem fortificado. Em 1771, justificando a construção de um moinho no aldeamento de São Manoel do Rio Pomba, o padre Manoel de Jesus Maria destacou que teve de utilizar os escravos de Manoel de Moraes Sarmiento, pois os outros donos de escravos não quiseram alugar os seus por medo de colocá-los entre os gentios, o que indica que havia o temor de fuga de cativos.¹⁶² Esse temor referia-se justamente à presença de quilombos na área e à possibilidade de fuga dos cativos para o mesmo. Aos 24 de setembro de 1776, durante a administração de D. Antônio Furtado de Mendonça, Visconde de Barbacena (1788-1797), foi expedida ordem para cercar definitivamente o quilombo de Rio Pomba. A ordem destacava a necessidade de:

*(...) fazer entrar as ditas esquadras com as mais pessoas que forem necessárias para formar um seguro cerco ao dito quilombo, de forma que não possam escapar de serem apreendidos os ditos negros de se lhe compõem, os farão se meter seguros nas cadeias a que pertencerem para que os senhores dos mesmos escravos paguem ao capitão do mato vinte oitavas de tomadia.*¹⁶³

É interessante assinalar que, desde 1757, classificava-se como quilombo um grupo *acima de seis escravos que estivessem arranchados e fortificados com ânimo de*

¹⁶⁰ APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC. 159. Registro de cartas do Vice-Rei e autoridades da Capitania ao Governador (1768-1769), rolo34- Gav. G- 03, fl.94.

¹⁶¹ APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC. 103. Registro de termos, petições e despachos (1752-1771), rolo22- Gav. G- 03, fl.122.

¹⁶² Biblioteca Nacional. Coleção Casa dos Contos. I-26, 20, 020. Processo sobre as despesas feitas pelo padre Manoel de Jesus Maria, vigário dos índios da Freguesia de São Manoel do Rio da Pomba e Peixe, com a construção de um moinho no aldeamento. (Vila Rica, 1771), fl. 02.

¹⁶³ APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC. 207. Registro de cartas, ordens e circulares do Governador a diversas autoridades da Capitania e cartas destas ao mesmo (1775-1776), rolo43- Gav. G- 03, fl.146.

se defenderem.¹⁶⁴ Essa documentação mostra o quão importante foi a criação do aldeamento de São Manoel do Rio Pomba para a efetivação da ordem na região. Essa ordem visava criar um ambiente favorável à colonização e à consequente produção agrária na região. A mesma documentação ainda indica a participação da administração colonial no processo de conquista e ocupação da terra na referida área, uma vez que sem a mesma, seja através de doações de sesmarias ou de combates aos quilombolas, seria simplesmente impensável a descida de colonos para a região.

Além da questão dos quilombolas, preocupava à administração colonial os estabelecimentos irregulares que poderiam ser utilizados por bandidos para o extravio de ouro e o roubo de mercadorias que circulavam pelo Caminho Novo. O contrabando, ao longo do século XVIII, superou em termos de preocupação da administração colonial a pirataria que tanto afligiu os portugueses, durante o século XVII. A necessidade de controlar as áreas de passagem do ouro (legais ou ilegais) se originava do fato de que, *o que realmente assegurava e dava porte ao contrabando colonial eram os caminhos do ouro*.¹⁶⁵ Essa preocupação fica patente, especialmente na década de 1780, momento em que as pressões da Coroa em relação aos possíveis extravios do ouro chegam ao limite máximo. Em 19 de julho de 1781, o Governador das Minas D. Rodrigo José de Meneses enviou ao alferes José Joaquim da Silva Xavier (Tiradentes) uma carta, solicitando atenção aos descaminhos do ouro que ocorriam nos matos próximos ao Caminho Novo.¹⁶⁶ A preocupação com a ocupação de terras e com o descaminho mantiveram-se, como indica a carta datada de 14 de janeiro de 1784, ao Governador das Minas, Luís da Cunha Meneses, enviada pelo Coronel do Regimento da Comarca do Rio das Mortes Manoel Rodrigues da Costa:

*(...) relativamente às sesmarias que se podem demarcar para a parte da estrada que segue para o Rio de Janeiro e que vai dar no Rio da Pomba (...) sem embargo de estar dividido pela circunstância de estar todo entranhado de moradores (...).*¹⁶⁷

Apesar da constatada ocupação ilegal, as autoridades governamentais continuaram o trabalho de reconhecimento da região, conforme atesta a ordem dada

¹⁶⁴ HERMANN, Jacqueline. Quilombos. In: VAINFAS, Ronaldo (org.). **Dicionário do Brasil colonial (1500-1808)**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001, p. 494-495.

¹⁶⁵ GARCIA, Romyr Conde. **Nos Descaminhos dos Reais Direitos: O contrabando entre as Capitâneas do Rio de Janeiro e Minas Gerais (1770-1790)**. (Dissertação de Mestrado). São Paulo: USP, 1995, p. 50.

¹⁶⁶ APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC. 224. Registro de ofícios do Governador à Secretaria de Estado. 1780 - 1782 (Data certa). Rolo 46 - Gav. G-3 fl. 66-67.

¹⁶⁷ APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC 241. Registro de cartas do Governador a oficiais militares (com índice no início). Rolo 49, gav. G-3, fl. 03.

pelo então Governador Luís da Cunha Meneses (1783-1788) ao sargento-mor do Regimento Pago das Minas Pedro Affonso Galvão de São Martinho, para efetuar, no ano de 1784, o desbravamento de parte da área Central da Mata de Minas.¹⁶⁸ Essa expedição pretendia cortar a área Central da Mata, indo em direção à área Sul, próxima às margens do rio Paraibuna. A região percorrida por Pedro Affonso Galvão de São Martinho era, já, há bastante tempo, conhecida como reduto de criminosos e uma de suas missões, além do reconhecimento da área, era a de localizar os referidos bandidos. Segundo Carla Anastásia, Cunha Meneses via-se pressionado por Martinho de Melo e Castro em função de ter aberto as áreas proibidas dos sertões do leste mineiro para o povoamento e necessitava mostrar serviço no combate aos criminosos ali estabelecidos.¹⁶⁹ O Governador ordenou que fossem feitas buscas na região denominada Macacu, localizada na fronteira com a Capitania do Rio de Janeiro, comandadas por Pedro Affonso Galvão de São Martinho e que as mesmas resultaram na prisão de um bando de salteadores que mineravam escondido.¹⁷⁰

Muitos escravos fugidos foram capturados na missão que desbaratou o grupo do famigerado Mão de Luva, nos sertões do Macacu. Esses escravos pertenciam aos membros do bando; há uma lista na qual aparecem os seguintes nomes, tanto dos escravos, quanto de seus donos, ou seja, dos membros do bando do Mão de Luva e que encontram-se listados no quadro 04. A procura por esse bando era antiga e as atribuições que eles causavam mexiam com as administrações das Capitanias de Minas Gerais e do Rio de Janeiro. Portanto, era mister derrotá-los. O interrogatório feito a um dos escravos capturados, Domingos Angola, deixa claro que havia uma forte pressão da Capitania do Rio de Janeiro, pois em sua fala destacou que *tinha ouvido dizer que vinha guerra do Rio de Janeiro, cuja notícia tinha vindo do Rio*.¹⁷¹ O ataque foi muito bem planejado justamente em função das preocupações que levantava. Segundo Rodrigo Leonardo de Sousa Oliveira:

O ataque ao Descoberto efetivou-se no dia 9 de maio, quando São Martinho ordenou que passassem à margem sul do Paraíba o cabo de

¹⁶⁸ APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC. 241. Registro de cartas do Governador a oficiais militares (com índice no início). Rolo 49, gav. G-3, fl. 21.

¹⁶⁹ ANASTASIA, Carla. **A geografia do crime: violência nas Minas Setecentistas**. Belo Horizonte: EDUFMG, 2005, p. 100.

¹⁷⁰ AHU-MG. 1786/02/26. Cx. 124, doc. 30. Carta de Luís da Cunha Meneses, Governador de Minas Gerais, para Martinho de Melo e Castro, Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, dando conta das medidas que adotara com vistas à prisão dos salteadores que mineravam clandestinamente no Descoberto do Macacu, fl. 02 e 03.

¹⁷¹ APM. Secretaria Geral da Capitania. SC 239. Registro de cartas recíprocas do Governador com o Vice-Rei. Rolo 48 - Gav. G-3, fl. 71.

*esquadra José de Deus com o soldado José Antônio da Rocha, devidamente acompanhados por oitos negros, fingindo ir ao Descoberto vender toucinho e cachaça aos contrabandistas. Persuadindo os bandoleiros que a mascateação iria chegar em breve, o cabo e o soldado deveriam abrir a porta do rancho onde estava a São Martinho por volta da meia noite e retirar as escorvas e espingardas dos bandoleiros mais temidos.*¹⁷²

O resultado do ataque foi bastante positivo, pois além dos contrabandistas foram capturados também os escravos desses e outros bens pertencentes aos fora da lei, conforme indicam o quadro 04 e a tabela 03 adiantes.

Quadro 04: Escravos presos nos sertões do Macacu pertencentes aos membros de Mão de Luva

Felipe e Domingues, ambos de nação Benguela e João Crioulo	Mão de Luva
Manoel Mina	Antônio Henrique
João Angola, João Cabundo e Antônio Congo	Miguel Muniz
Joaquim Mina	Felix da Silva
Manoel Banguela	Ignácio da Silva
Caetano Banguela	Manoel Ferreira
Francisco Rebolo	Manoel Luis de S. Ana
Francisco Congo, João Banguela, Antônio Congo e José Cabunda	João dos Santos
Vicente Crioulo, Xavier Cabunda, Pedro Congo e João Rebolo	José Lopes e seus irmãos, Dionísio Lopes e Joaquim Lopes
João Rebolo	Pedro Antônio José de Oliveira
Mateus Rebolo, Antônio Monjolo e Gonçalo Angola	Sebastião Carneiro

Fonte:
APM. Secretaria Geral da Capitania. SC. 224. Registro de ofícios do Governador à Secretaria de

cartas recíprocas do Governador com o Vice-Rei. Rolo 48 - Gav. G-3, fl. 69.

O contrabando de ouro era uma preocupação constante da administração colonial e acentuou-se mais ainda após a diminuição da arrecadação do Quinto. Em 30 de junho de 1781, o então Governador D. Rodrigo José de Meneses emitiu ordens para o Coronel Manoel Rodrigues da Costa e ao Juiz das Sesmarias a respeito da repartição de terras na área da Mantiqueira, demonstrando especial preocupação com *a parte Leste do Caminho que segue para o Rio de Janeiro*.¹⁷³ A instrução originou-se do grande número de solicitações de sesmarias nessa região anexa à área Central da Mata e, até

¹⁷² OLIVEIRA, Rodrigo Leonardo de Sousa. “Mão de Luva” e “Montanha”: bandoleiros e salteadores nos caminhos de Minas Gerais no século XVIII (matas gerais da Mantiqueira: 1755-1786). (Dissertação de Mestrado). Juiz de Fora: UFJF, 2008, p. 133.

¹⁷³ APM. Secretaria Geral da Capitania. SC. 224. Registro de ofícios do Governador à Secretaria de Estado. Rolo 46 - Gav. G-3, fl. 65.

aquele momento, pouco vigiada.¹⁷⁴ Nesse mesmo ano, o então Alferes Joaquim José da Silva Xavier recebeu ordens expressas de combater o contrabando. Segundo as ordens passadas pelo Governador, o Alferes deveria abrir:

*(...) alguma picada do referido Caminho de Meneses para as fazendas que estão situadas abaixo do Registro de Mathias Barbosa na Estrada geral do Rio de Janeiro, impedindo toda a comunicação, que desta possa haver com o dito Caminho de Meneses, para que não entrem ou saia tropas com comboios, ou pessoas de qualquer qualidade, ou condição que sejam, ainda mesmo os que nele tiverem roças, obrigando a todos os que quiserem entrar ou sair dele para a sobredita Entrada geral a passarem acima do Mencionado registro de Mathias Barbosa, onde se devem continuar a receber os Direitos que pagão os gêneros que entram nesta capitania, do mesmo modo que até agora se tem praticado.*¹⁷⁵

Em outro documento, o mesmo Governador solicita ao Alferes que, em sua missão pelos matos gerais dos sertões do Rio Pomba, averiguasse a presença e a possibilidade de se extrair ouro (referendando, mais uma vez, a constante preocupação da administração lusa em relação à queda da arrecadação do Quinto). Essa preocupação em localizar novas jazidas foi constante ao longo do século XVIII. Um dos desbravadores da área Central da Mata, Francisco Pires Farinho foi incumbido de investigar a possibilidade de mineração em 1780. Segundo relato feito pelo mesmo, havia uma pequena extração em uma lavra localizada no sítio de Manoel Pinto Brandão, nas proximidades do Rio Turvo.¹⁷⁶

Além da missão referente à procura por ouro, cabia ao Alferes Joaquim José da Silva Xavier verificar se os ditos sertões eram trespassados por muitos rios e, mais importante, se já se encontrava habitado, por quantas pessoas e quais suas forças e do que se ocupavam. Solicitava também que o Alferes conferisse a distância em que os habitantes desses sertões estavam da Capitania do Rio de Janeiro (novamente a questão do ouro e de seu contrabando).¹⁷⁷

¹⁷⁴ Ao longo de sua administração D. Rodrigo José de Meneses distribuiu 77 sesmarias; já seu sucessor, Luís da Cunha Meneses, distribuiu 214, muitas delas na área conhecida até então como proibida.

¹⁷⁵ APM. Secretaria Geral da Capitania. SC 224. Registro de ofícios do Governador à Secretaria de Estado. Rolo 46 - Gav. G-3, fl. 66-67.

¹⁷⁶ APM. Casa dos Contos. Cx. 1 – 10035, Rolo: 501. Carta de Francisco Pires Farinho sobre a proibição de concessão de terras no Rio Pomba, próximo ao sítio do Pinto, em virtude da existência de ouro, fl. 01.

¹⁷⁷ COMISSÃO confiada ao Alferes Joaquim José da Silva Xavier, pelo Governador Luís da Cunha Meneses. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: José Pedro Xavier da Veiga. Ano II, fascículo II, abril-junho. Ouro Preto: imprensa Oficial, 1897, p. 349.

A documentação acima mencionada indica-nos que havia uma inquietação em relação à ocupação das terras situadas entre a região da Mantiqueira e a área Central da Mata. As possibilidades de se alcançar o Rio de Janeiro sem percorrer o Caminho Novo, ou seja, cortando caminho pela área Central, fica evidente nas ordens passadas ao Alferes Joaquim José da Silva Xavier. A expedição comandada por São Martinho para debelar o bando de Mão de Luva também fazia parte dessa apreensão da administração colonial. A tabela abaixo ajuda-nos a compreender o nervosismo das autoridades da época, uma vez que nos informa acerca dos bens apreendidos com os membros do bando de Mão de Luva, na missão empreendida por Pedro Affonso Galvão de São Martinho, em 1786 (Tabela 03).

Tabela 02: Bens apreendidos após o dismantelamento do bando de Mão de Luva no Macacu

DESPOJOS	QUANTIDADE	DESPOJOS	QUANTIDADE
Ouro em pó	680 oitavas e $\frac{3}{4}$	Verrumas	3
Espingardas	16	Alavancas	5
Pistolas	3	Enxadas	13
Facões	8	Almocafres	15
Espadas	2	Cavadeiras	6
Machados	7	Foices	5
Enxós	2	Caldeirões	8
Formões	2	Taxos	2
Goivas	2	Barris	8
Limas	1	Compassos	1
		Casas e senzalas arrasadas	21

Fonte: APM. Secretaria Geral da Capitania. SC 239 Registro de cartas recíprocas do Governador com o Vice-Rei. Rolo 48 - Gav. G-3, fl. 68.

A lista anterior indica que os criminosos encontravam-se relativamente bem armados e muito bem preparados para a execução do crime que perpetravam, ou seja, a prospecção, extração e contrabando de ouro. Kenneth Maxwell, em obra clássica, destacou que:

A exaustão do ouro aluvial e o fracasso na busca de técnicas aprimoradas para enfrentar as crescentes complicações e dificuldades de exploração, em uma economia tão dependente do ouro

*brasileiro em setores específicos, tinham de produzir consequências de amplo alcance.*¹⁷⁸

Dentre essas consequências, destaca-se a constante e crescente desconfiança da administração colonial em relação ao contrabando de ouro. A possibilidade do esgotamento das jazidas, em uma região em que as mesmas se sucediam, parecia, aos olhos da referida administração, impossível. Como afirmou Charles Boxer:

*Tinha-se a impressão de que a riqueza mineral do Brasil era inesgotável, e que se um distrito mineiro já não oferecia proveitos, outro depressa seria descoberto no sertão, para substituí-lo.*¹⁷⁹

Dentro desse contexto, a luta contra contrabandistas afamados como Mão de Luva era uma prioridade para a administração colonial. Evidentemente, era necessária uma força razoável para derrotar os malfeitores que haviam se estabelecido nos sertões do Macacu. Tal força era inviável e provinda de uma única localidade. Logo, a captura e desbaratamento do referido bando contaram com a presença de um significativo número de soldados provenientes de muitas Freguesias de Minas Gerais. A referida missão contou com a presença de soldados oriundos de diversas Freguesias como Arrepiados, Pomba, Guarapiranga, Ouro Branco, Xopotó e até mesmo de Vila Rica, além de outras localidades, indicando que a presença do bando de Mão de Luva preocupava seriamente a administração colonial das Minas, a ponto de enviar um contingente relativamente grande de soldados e oficiais (ao todo, 126) para desbaratá-lo.¹⁸⁰

Esses homens sob o comando do sargento-mor Pedro Affonso Galvão de São Martinho prenderam os seguintes membros do bando do famoso Mão de Luva: Manoel Henriques (o Luva), Antônio Henriques, J. Henriques da Silva, Ignácio Henriques da Silva, Manoel Ferreira, José Joaquim da Siqueira, Antônio Álvares Maciel, Manoel Luís Pardo, Pedro Felisberto, João dos Santos, Miguel Muniz, Vicente Ferreira, Domingos de Souza, Domingos Moraes, Joaquim Lopes, Dionísio Lopes, padre Antônio José de Oliveira, Bernardo dos Reys e Sebastião Craveiro (soldado).¹⁸¹

¹⁷⁸ MAXWELL, Kenneth. **A devassa da devassa. A Inconfidência Mineira: Brasil e Portugal (1750-1808)**. Tradução: João Maia. 3ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 1995, p. 65.

¹⁷⁹ BOXER, Charles. **A idade de ouro do Brasil: dores de crescimento de uma sociedade colonial**. Tradução: Nair de Lacerda. 3ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000, p. 333.

¹⁸⁰ APM. Secretaria Geral da Capitania. SC 239 Registro de cartas recíprocas do Governador com o Vice-Rei. Rolo 48 - Gav. G-3, fl. 70.

¹⁸¹ APM. Secretaria Geral da Capitania. SC 239 Registro de cartas recíprocas do Governador com o Vice-Rei. Rolo 48 - Gav. G-3, fl. 67-68.

A prisão dos malfeitores resultou em custos para a Real Fazenda, conforme informa a carta do Governador Luís da Cunha Meneses para o Secretário de Estado da Marinha e Ultramar Martinho de Melo e Castro. Segundo Cunha Meneses, as despesas com a diligência para capturar os criminosos deveria ficar a cargo da Real Fazenda, daí ter enviado ao Secretário a diligência apresentada junto à Fazenda para que essa cobrisse os custos das prisões.¹⁸² Em outra carta, Cunha Meneses relata as medidas tomadas contra o extravio de ouro e diamantes e inclui a prisão dos criminosos do Descoberto do Macacu como uma dessas medidas.¹⁸³ A variada e constante documentação apresentada por Cunha Menezes ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar tem sua origem, tanto na pressão que esse exerceu junto ao Governador, quanto nas pressões e insatisfações internas de membros da elite colonial mineira e da própria administração colonial que, através de panfletos anônimos criticavam a administração do Governador, chamando-o de corrupto e culminou na Inconfidência Mineira.

Em 1787, após os combates contra o quilombo do Rio Pomba e as prisões no Descoberto do Macacu, um mapa dos regimentos indica a presença, em Guarapiranga, de seis capitães, 10 tenentes e oito alferes.¹⁸⁴ Esse documento não menciona a Freguesia de São Manoel do Rio Pomba, contudo, acreditamos que dentre as patentes acima mencionadas, alguns estavam no aldeamento de São Manoel, apesar de lotados no quartel de Guarapiranga, uma vez que essa era a vila mais próxima. Francisco Pires Farinho, Diretor dos índios do aldeamento acima mencionado, solicitou à Rainha D. Maria I a confirmação no posto de Capitão da Companhia de Ordenança de Pé. No referido documento, Francisco Pires Farinho destaca que a provisão lhe foi dada em 22 de março de 1776, pelo então Governador D. Antônio de Noronha (1775-1780).¹⁸⁵ Esse também é o caso de João de Barros Coelho que fez pedido semelhante à Rainha, solicitando que o confirmasse no posto de Alferes da Companhia dos Homens Pardos,

¹⁸² AHU-MG. 1786/05/29. Cx. 124, doc. 38. Carta de Luís da Cunha Meneses, Governador de Minas Gerais, para Martinho de Melo e Castro, Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, dando conta das diligências que efetuara junto da Fazenda Real com vistas à obtenção de verbas para cobrir as despesas resultantes da prisão de salteadores no Descoberto do Macacu, fl. 02.

¹⁸³ AHU-MG. 1786/04/10. Cx. 124, doc. 29. Carta de Luís da Cunha Menezes Governador de Minas Gerais, para Martinho de Melo e Castro, Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, dando conta das diligências que efetuara no sentido de evitar o extravio e o contrabando de ouro em pó e diamantes, fl. 03.

¹⁸⁴ AHU-MG. 1787/02/01. Cx. 126, doc. 15. Mapa dos Regimentos de Cavalaria, Infantaria, Terços auxiliares de homens brancos, pardos e pretos de Minas Gerais, fl. 02.

¹⁸⁵ AHU-MG. A785/05/24. Cx. 123, doc. 41.. Requerimento de Francisco Pires Farinho, Capitão da Companhia de Ordenanças de Pé da freguesia do Mártir São Manuel dos sertões dos Rios da Pomba, solicitando a D. Maria I a mercê de o confirmar no exercício do referido cargo, fl. 02.

na Freguesia do Mártir São Manoel.¹⁸⁶ Como os pedidos são anteriores ao mapa representado anteriormente, cremos que ambos faziam parte dos dados contidos no referido mapa dos regimentos, indicando, portanto, que a ocupação, por parte da administração colonial na área Central da Mata de Minas estava em franco processo de efetivação.

Apesar da manifesta desconfiança de Martinho de Melo e Castro em relação à abertura das áreas proibidas efetuada por Cunha Menezes, devemos salientar que a medida do Governador não foi imprudente, uma vez que os ditos sertões já estavam em processo de ocupação, desde o estabelecimento do aldeamento de São Manoel (dezembro de 1767) e, portanto, a abertura das demais áreas fazia sentido, uma vez que procurava inserir a participação da administração colonial no processo em questão. A diferença entre uma área fechada e uma área aberta, encontramos, nesse caso, especialmente, no desejo da administração colonial em manter os colonos fora de uma determinada região. Quando esses interesses mudaram, em função de transformações macroeconômicas e macropolíticas, as antigas “áreas proibidas” foram abertas à colonização. Outro aspecto que vem à tona quando analisamos a documentação da época é a presença de habitantes nas “áreas proibidas,” antes mesmo delas serem abertas à colonização. Em outros termos, a administração colonial também necessitava acompanhar o fluxo de migração. A documentação analisada atesta não somente o esforço dessa administração em institucionalizar a dita área, como também em regularizar as relações sociais a partir da presença constante de regimentos militares na área em questão.

Entendemos que a conquista e a ocupação dessa região foram fruto de um processo migratório que envolveu diretamente, de forma efetiva, a participação da administração colonial, através da constante tentativa de normatizar as relações sociais que já estavam em andamento. Em outros termos, o real processo de conquista e ocupação da área Central da Mata de Minas, apesar de iniciado sem a participação da administração colonial, possuindo, portanto, inicialmente um caráter de expansão da área mineradora, foi englobado por aquela, indicando que tal participação não era fruto de um mero acaso, mas parte de processo que estava em curso, desde o início da segunda metade dos Setecentos e que tinha a pretensão de adentrar no interior da

¹⁸⁶ AHU-MG, A785/05/24. Cx. 123, doc. 42. Requerimento de João de Barros Coelho, alferes da Companhia dos Homens Pardos da Freguesia do Mártir São Manoel dos Rios da Pomba e do Peixe, solicitando a D. Maria I a mercê de o confirmar no exercício do referido cargo, fl. 02.

colônia com as estruturas administrativas, visando, desta feita, obter lucros com a transformação dos sertões em áreas cultiváveis. Se não deixa de ser verdade que durante séculos os portugueses arranharam o litoral como caranguejos, é também verdade que não tiravam os olhos do interior e de suas múltiplas possibilidades de enriquecimento. Nos próximos capítulos, ficará mais claro que a administração colonial das Minas Gerais tornou esse sonho possível.

Capítulo 2 - Produção agrária e conflito agrário na área Central da Mata

2.1 – De paisagem a espaço geográfico: ocupação dos sertões da área Central da Mata

Conforme destacado no capítulo anterior, a conquista e a ocupação da área Central da Mata de Minas, no final do século XVIII, não podem ser entendidas apenas em função da catequese indígena feita por pessoas abnegadas e bondosas. O aumento do papel da administração colonial, que caracterizou esse momento, foi resultado de reformas levadas a cabo pelo Marquês de Pombal, que implicaram em uma maior centralização administrativa e também no aumento da participação da administração da colônia na conquista e ocupação dos territórios. Tratando especificamente das Minas Gerais, essas transformações iniciaram-se no governo de Luís Diogo Lobo da Silva, o mesmo que criou a Freguesia de São Manoel do Rio Pomba.¹⁸⁷

As mudanças protagonizadas por Pombal e, em Minas Gerais levadas a cabo por Luís Diogo Lobo da Silva, ocasionaram uma modificação no papel da administração colonial em relação ao direito à terra. Se, por um lado, continuou a vigorar a Lei de Sesmarias, por outro lado, ela passou por uma vistoria mais aguda, como indica uma determinação real, datada de 31 de dezembro de 1754, que determinava que as doações de sesmarias fossem feitas com maior rigor para impedir que uma mesma pessoa recebesse mais de uma sesmaria.¹⁸⁸ Evidentemente, o quesito produção agrária ganhou maior destaque, ainda, nesse período, o que fez com que os solicitantes passassem a destacar a intenção de produzirem, ao mesmo tempo em que a administração colonial, por sua vez, passasse a dar maior prioridade (inclusive jurídica) àqueles que, em caso de litígio agrário, apresentassem argumentos legais associados à produção da terra.¹⁸⁹ Evidentemente a participação da administração colonial não foi marcada pela coerência;

¹⁸⁷ As ações de Luís Diogo Lobo da Silva não se restringiram à Freguesia de São Manoel do Rio Pomba. Ele foi peça chave na aplicação do Diretório dos Índios em Pernambuco e no estabelecimento da fronteira entre Minas e São Paulo. Sobre esses temas cf. SOUZA, Laura de Mello. **O sol e a sombra: política e administração na América Portuguesa do século XVIII**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006, p. 332-333 e BELLOTTO, Heloísa Liberalli. **Autoridade e conflito no Brasil colonial: o governo do Morgado de Mateus em São Paulo (1765-1775)**. 2ª ed. São Paulo: Alameda, 2007, p. 80-82.

¹⁸⁸ APM. Câmara Municipal de Ouro Preto. CMOP Cx. 31, doc. 89. Determinação do rei de Portugal, para que as câmaras tivessem maior rigor na definição dos pedidos de sesmarias, fl. 01.

¹⁸⁹ A intenção de produzir aparecia nos pedidos de sesmarias, associada à posse de escravos. Em muitos pedidos encontramos essa ênfase. Outra maneira de relacionar a posse da terra com a produção agrícola era quando o solicitante já morava na terra e já produzia na mesma e pedia a legalização de suas terras mediante o título de sesmarias. Das duas maneiras, o que fica patente é que a sesmaria era uma forma não absoluta de propriedade, uma vez que sua posse encontrava-se condicionada por uma série de deveres. A respeito do aspecto jurídico das sesmarias cf. VARELA, Laura Beck. **Das sesmarias à propriedade moderna: um estudo de História do Direito Brasileiro**. Rio de Janeiro: Renovar, 2005, p. 86.

Hal Langfur chamou a atenção para a ambivalência da administração colonial em relação à abertura e à ocupação das terras situadas nos Sertões Oeste de Minas, frisando que as constantes hesitações, as posições muitas vezes contraditórias acabaram resultando em uma sucessão de conflitos.¹⁹⁰ A análise de Langfur é fundamental para compreendermos casos semelhantes aos de João Rodrigues. Morador na Embrajaubas Grandes, distrito de Itaverava, mas área fronteira com a Freguesia de São Manoel do Pomba, era possuidor de dois títulos de sesmarias, ambos confirmados por Sua Majestade, composta de *matos virgens, capoeiras de cultura com duas casas de vivenda, senzalas, paiol, além de abundantes alimentos colhidos e por colher*.¹⁹¹ O documento em questão, datado de 12 de setembro de 1772, apesar de situar-se muitos anos após a ordem real de D. José I, indica-nos que a mesma provavelmente foi pouco respeitada, uma vez que o tempo entre a solicitação e a obtenção do título de sesmarias era razoavelmente elástico. Reforçando nossa análise a respeito da maior relevância dada ao quesito econômico para a doação e a confirmação de sesmarias, João Rodrigues salientou, no documento anteriormente mencionado, que cultivava e que tinha alimentos colhidos e por colher, indicando que sua produção não era pequena, assim como o destaque dado à presença de escravos ao mencionar a presença de uma senzala em suas terras.

Contudo, antes das entradas em direção ao sertão se tornarem comuns, especialmente durante os séculos XVI e XVII, o interior da colônia manteve-se como uma incógnita para a grande maioria dos colonizadores, uma área recheada de perigos (índios e animais selvagens, principalmente) e de possíveis riquezas (a ideia do eldorado). Seja perigoso ou fabuloso, o interior da colônia foi associado ao desconhecido, substituindo, de certa maneira, no campo do imaginário o oceano Atlântico; daí o conceito de sertão, típico da cultura portuguesa, ter se desenvolvido de maneira tão frutífera em terras brasileiras. Tal fato coloca-nos também diante de uma definição, a única aplicável ao termo em questão, a saber, a de lugar distante, tanto dos padrões de civilização conhecidos à época pelos europeus, quanto em termos espaciais, ou seja, referente à distância das áreas ditas civilizadas. Nesses casos em que as conceituações apresentam-se vagas, é salutar buscarmos na Literatura as origens e os

¹⁹⁰ LANGFUR, Hal. **The forbidden lands**: colonial identity, frontier violence, and the persistence of Brazil's Eastern Indians (1750-1830). California: Stanford University Press, 2006, p. 55.

¹⁹¹ APM. Câmara Municipal de Ouro Preto. CMOP Cx. 45, doc. 17. O remetente, pesquisador de 2.000 títulos de sesmarias confirmadas pelo rei, solicita a prestação de contas todo o semestre, para a verificação dos lucros e das despesas. Em anexo, relação dos outros itens necessários, fl. 02.

sentidos desses termos. Mário Palmério nos brinda com uma definição excelente sobre o termo sertão ao descrever da seguinte forma a área em que atualmente localiza-se a divisa entre os estados de Minas Gerais e Goiás:

*Faturão de caatinga possui o sertão dos Confins. Léguas e léguas dessa tristura de cerrado feio, espinhento e seco – desconsolado terreno – último furo em matéria de terra que não presta, frequentada quase que só pelos lagartões tiú, povinho sonso, surdo e rabudo, mestre em lanhar a chicote as canelas dos passantes descuidados. Lavoura, lavoura mesmo, por ora nada: meia quarta de arroz aqui, litrinho ali de feijão comum; milho, cana e mandioca; e, lá uma vez na vida um canteirinho de algodão.*¹⁹²

Para o caso mineiro, o escritor João Guimarães Rosa apresentou uma excelente definição sobre o sertão na seguinte passagem de sua maior obra, Grande Sertão: Veredas:

*O senhor tolere, isto é o sertão. Uns querem que não seja: que situado sertão é por campos-gerais a fora a dentro, eles dizem, fim de rumo, terras altas, demais do Urucuia. (...) Lugar sertão se divulga: é onde os pastos carecem de fechos; onde um pode torar dez, quinze léguas, sem topar com casa de morador; e onde criminoso vive seu cristo-jesus, arredado do arrocho de autoridade.*¹⁹³

A Geografia faz uso de uma definição bastante próxima daquelas apresentadas por Rosa e Palmério, uma vez que define os sertões de Minas (apresentado como sertão dos confins), do interior do Nordeste brasileiro e de Goiás das respectivas maneiras:

Área correspondente ao Triângulo Mineiro e entorno de Paracatu, abrangendo, ainda, parte do sudoeste do Estado de Goiás. Predomina o relevo de baixa altitude e vegetação típica de cerrado. A atividade que caracteriza de forma marcante a região é a criação de gado zebu (...).

Área formada por porções dos territórios dos Estados do Ceará, Pernambuco, Paraíba, Alagoas, Sergipe e Bahia. Coincide, em parte, com a área de ocorrência da caatinga, apresentando paisagem árida, de solo pedregoso, vegetação arbustiva e de cactáceas.

Área que se estende pelos territórios dos atuais estados de Goiás e Tocantins, compreendendo a região de cerrado e as bacias dos rios Paraná, Maranhão e Tocantins. Sua ocupação, assim como em boa parte do sertão brasileiro, foi marcada pela ação de grupos políticos locais, formados por grandes proprietários de terras que

¹⁹²

PALMÉRIO, Mário. **Vila dos Confins**. 25ª ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2004, p. 22.

¹⁹³

ROSA, João Guimarães. **Grande sertão: veredas**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986, p. 1.

*estabeleciam as regras de conduta para todos os setores sociais (...).*¹⁹⁴

Há a presença da aridez no solo, isso é, a ausência de precipitações sistemáticas que provocam um empobrecimento do solo e a conseqüente aridez do terreno, impossibilitando, ou dificultando o plantio que é recorrente, como colocado no texto anterior. Entretanto, áreas irrigadas por grandes rios podem ser também classificadas como sertões, conforme verificado na última das definições do IBGE .

Tratando especificamente do caso mineiro, as descrições feitas por Rosa e Palmério indicam uma definição de sertão como um lugar distante, não apenas em termos espaciais, mas também em termos civilizacionais. Daí a preocupação do autor em frisar que *se pode torar dez, quinze léguas, sem topar com casa de morador, ou de ser frequentada quase que só pelos lagartões tiú;* ao mesmo tempo destaca-se, principalmente na definição de Rosa, que o sertão é local onde o criminoso vive distante da autoridade. Nesse sentido, a descrição de Guimarães Rosa remete-nos à ideia de mobilidade. Contudo, essa mobilidade não se restringe à distância que impede a autoridade de controlar o criminoso, como salienta Rosa, mas a um permanente deslocamento da fronteira/sertão, uma vez que a constante procura por novas terras proporcionava o afastamento daquela e a conseqüente inclusão de áreas, até então situadas fora do que era comumente considerado como civilidade.

Caminhando na mesma direção, encontramos a assertiva de Cláudia Damasceno Fonseca, segundo a qual *no Novo Mundo, o termo “fronteira” remete também às margens dos processos de conquista destas regiões consideradas “vazias” e destinadas ao povoamento.* Ainda segundo Cláudia Damasceno Fonseca, a inclusão de uma área de sertão no modelo civilizacional europeu dava-se por motivações essencialmente econômicas, que tipificavam os objetivos da colônia. Nas palavras da autora:

*Em Minas Gerais, foi a descoberta de ouro, no final do século XVII, que desencadeou a “marcha da civilização” e da territorialização dos sertões: em muito poucos anos, este espaço imenso, até então percorrido quase exclusivamente por índios de diversas “nações”, foi profundamente transformado pela chegada de uma população numerosa e bastante heterogênea, e pela organização político-territorial que o poder metropolitano impôs à sua nova conquista.*¹⁹⁵

¹⁹⁴ IBGE. **Atlas geográfico.** Rio de Janeiro: IBGE, 2002, p. 181.

¹⁹⁵ FONSECA, Cláudia Damasceno. **Arraiais e vilas D’El Rei:** espaço e poder nas Minas setecentistas. Belo Horizonte: EDUFMG, 2011., pp.56- 57.

Em outros termos, uma área que atualmente poderia ser denominada como sertão (ou como fronteira entre a civilização e a barbárie) pode muito bem amanhã ser incluída dentro da área civilizada, fazendo com que o sertão mova-se para mais distante ainda ou que o sertão se interiorize mais ainda,¹⁹⁶ afastando-se do mar e da área dita civilizada.¹⁹⁷ A civilização de uma área, ou melhor, o processo de inclusão da fronteira/sertão dentro dos interesses econômicos e políticos de um determinado governo corresponde, em termos geopolíticos à territorialização daquele. Nesse sentido, a análise de Claude Raffestin a respeito da relação entre território e poder é esclarecedora para nosso fim. Nas palavras do autor:

*Os indivíduos ou os grupos ocupam pontos no espaço e se distribuem de acordo com modelos que podem ser aleatórios, regulares ou concentrados. São, em parte, respostas possíveis ao fator distância e ao seu complemento a acessibilidade. Sendo que a distância pode ser apreendida em termos espaciais (distância física ou geográfica), temporais, psicológicos ou econômicos. A distância se refere à interação entre os diferentes locais. Pode ser uma interação política, econômica, social e cultural, que resulta em jogos de oferta e procura, que provêm dos indivíduos e/ou grupos. Isso conduz a sistemas de malhas, de nós e redes que se imprimem no espaço e que constituem, de algum modo, o território. Não somente se realiza uma diferenciação funcional, mas ainda uma diferenciação comandada pelo princípio hierárquico, que contribui para ordenar o território segundo a importância dada pelos indivíduos e/ou grupos às suas diversas ações.*¹⁹⁸

Evidentemente, a formação das hierarquias assinaladas por Raffestin, quando associada às distâncias (em seus múltiplos entendimentos, também assinalados pelo autor) forjam os elementos essenciais do conflito. Para nosso caso em particular, aqueles que se situam nos sertões, seja for o motivo que os tenha levado até lá, invariavelmente mostram-se normalmente avessos à presença do Estado (ou de qualquer forma regular de poder) quando esse se apresenta. Esses pioneiros (no vocábulo da

¹⁹⁶ Tanto em termos etimológicos, quanto em termos folclóricos, o vocábulo sertão está associado ao interior. Cf. a esse respeito: BLUTEAU, Raphael. **Vocabulário português e latino**. Coimbra: Colégio de Artes da Companhia de Jesus, 1728, p. 613; SILVA, Antônio de Moraes. **Dicionário da língua portuguesa**. Lisboa: Typographia Lacerdina, 1813, p. 693; HOUAISS, Antônio. **Dicionário Houaiss da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001, p. 2558 & CASCUDO, Luís da Câmara. **Dicionário do folclore brasileiro vol. 2**. Rio de Janeiro: Edições de Ouro, 1969, p. 620.

¹⁹⁷ A letra de música de Sá e Guarabira com a famosa frase atribuída a Antônio Conselheiro (O sertão vai virar mar e o mar vai virar sertão) não deixa de ser interessante quando analisada sob esse enfoque, ou seja, o de que o interior (sertão) está associado ao rude, enquanto o mar (litoral) encontra-se associado à civilização e que a transmutação de um em outro incluía também os aspectos sociais e não apenas paisagísticos. Cf a letra e a música em: <http://letras.mus.br/sa-guarabyra/356676/> acessado em nove de novembro de 2012, às 20 horas e 44 minutos.

¹⁹⁸ RAFFESTIN, Claude. **Por uma geografia do poder**. São Paulo: Ática, 1993, pp. 7-8.

historiografia norte-americana, especialmente Turner) aproveitam-se da ausência dos elementos reguladores do Estado para se estabelecerem nas áreas de fronteira/sertão. A chegada desse poder regulador acaba causando problemas, empecilhos aos pioneiros que se veem obrigados a se adaptarem às normas da administração (ou da civilização, como se dizia à época). Tal fato ficou patente, no primeiro capítulo, quando tratamos das ações da administração colonial em relação ao estabelecimento das fronteiras internas da Capitania de Minas. Em outros termos, o conflito é inerente ao conceito de fronteira/sertão, seja pela necessidade de dominar (domar) uma região ainda ignota e selvagem, seja pela necessidade de fazer semelhante operação com aqueles – mesmo que poucos – habitantes dos mesmos.

A ideia de que o conflito deve ser entendido como intrínseco ao conceito de fronteira/sertão, não pretende afirmar a inexistência dos espaços e dos momentos de negociação. A cada nova inserção de uma área dentro da lógica da exploração colonial, um novo aprendizado da colonização ocorre. Nesse contexto, a análise de Luiz Felipe de Alencastro torna-se elucidativa. Nas palavras do autor: *possuir e controlar nativos não garantia a transformação do trabalho extorquido em mercadorias agregadas aos fluxos metropolitanos, nem afiançava o surgimento de economias tributárias no ultramar.*¹⁹⁹ As lições das conquistas ultramarinas dos séculos XVI e XVII não foram deixadas de lado na incorporação de áreas terrestres dentro do continente americano. Se por um lado, a fronteira/sertão trazia embutida a noção de conflito, uma vez que, em princípio, opunha os povos nativos, ocupantes originais daquelas terras, ao colonizador, por outro lado, pressupunha também uma política de alianças, sem as quais seria impraticável a conquista da nova área. Conforme análise de Marina Machado:

*Não se pretende aqui reduzir a um espaço de disputa entre grupos distintos. A disputa, o conflito e as negociações são vistas como parte importante de uma história a ser reconstruída por estas interpretações, não configuram o processo como um todo. A fronteira deve ser tomada como espaço de negociação entre partes que convivem e coexistem. Motivados pelos respectivos interesses, cada grupo colabora, à sua maneira, com essa relação de mútua dependência. As novas identidades e os novos valores que tantas vezes se discutem como produto das áreas de fronteira são na verdade resultado dessas negociações travadas entre partes envolvidas. Assim, a fronteira representa uma chave de compreensão que pressupõe uma série de outros questionamentos.*²⁰⁰

¹⁹⁹ ALENCASTRO, Luiz Felipe de. **O trato dos viventes: a formação do Brasil no Atlântico Sul.** São Paulo: Companhia das Letras, 2000, p. 12.

²⁰⁰ MACHADO, Marina Monteiro. **Entre...**, p. 14.

Tanto o conflito quanto as alianças não excluem a ideia de um projeto colonizador, ou seja, da participação da administração colonial em sua efetivação. Na verdade, é justamente essa presença que atiza as possibilidades de conflitos e concomitantemente enseja as possibilidades de aliança, tanto em relação aos povos nativos (os indígenas, em nosso estudo) quanto em relação às possibilidades de conflitos entre os colonizadores (os pioneiros e os que chegaram posteriormente – conforme veremos adiante).

Em outros termos, a área de fronteira não necessita obrigatoriamente localizar-se absurdamente distante da área dita civilizada e nem mesmo ser exclusivamente marcada pelo conflito; a fronteira (ou o sertão mineiro) é, dentro dessa perspectiva, uma área ambígua, na medida em que nem é uma região totalmente desconhecida dos habitantes das vilas e cidades mineradoras (uma vez que bandeiras continuaram a atravessar as Minas ao longo da segunda metade dos setecentos)²⁰¹ e nem mesmo uma área totalmente conhecida; é um misto das duas e sua principal característica situa-se justamente nesse ínterim, entre aqueles homens que a atravessaram e aqueles que, apesar de jamais terem passado por ela, já tinham ouvido falar da mesma.²⁰² O mapa a seguir, feito por Alexandre Mendes Cunha, retrata bem a ambiguidade a qual nos referimos:

²⁰¹ RESENDE, Maria Leônia Chaves de. Minas dos Cataguases: entradas e bandeiras nos sertões do Eldorado. In: **Varia História**. Vol. 21, nº 33, Belo horizonte: UFMG, 2005, p. 194.

²⁰² Para Luís da Câmara Cascudo, o folclore associado ao sertão tem sua origem justamente na mistura de lendas que esse conhecimento/desconhecimento proporcionava. Daí estar associada, segundo o mesmo autor, ao ciclo do gado (que penetrava pelo interior) e com a permanência de costumes e tradições antigas. Cf. CASCUDO, Luís da Câmara. Op. Cit., p. 620.

Imagem 05: Regionalização das Minas Setecentistas



Fonte: CUNHA, Alexandre Mendes. A diferenciação dos espaços: um esboço de regionalização para o território mineiro no século XVIII e algumas considerações sobre o redesenho dos espaços econômicos na virada do século. In: **X Seminário sobre a Economia Mineira**, CEDEPLAR/UFMG: Diamantina, 2002, p. 26.

O mapa elaborado por Cunha indica-nos que a área que passou pela “marcha da civilização”, para usarmos o termo cunhado por Cláudia Damasceno Fonseca, concentrou-se, durante o século XVIII, na região central das Gerais. As demais áreas continuaram total ou parcialmente desconhecidas, uma vez que do ponto de vista da administração colonial, ainda não haviam sido incluídas. Logo, poderiam ser denominadas, como de fato são, sertões. Para Cunha, a integração das demais áreas dependeu do rearranjo da economia mineira, após o declínio da atividade mineradora, em especial ao longo do século XIX. Nas palavras desse autor:

O que especialmente se tem em conta é que o conjunto do território vai sendo produzido a partir da força integradora da economia da mineração, a partir de uma progressiva incorporação de espaços de formação distinta, diferenciados a partir de suas especificidades físico-geográficas e do curso de suas formações econômico-sociais. Isto porém não esgota a história na medida em que o refluxo da economia do ouro provoca um rearranjo dos eixos de integração a partir das novas áreas dinâmicas da economia e da influência dos territórios vizinhos, produzindo assim o quadro de forças que ao

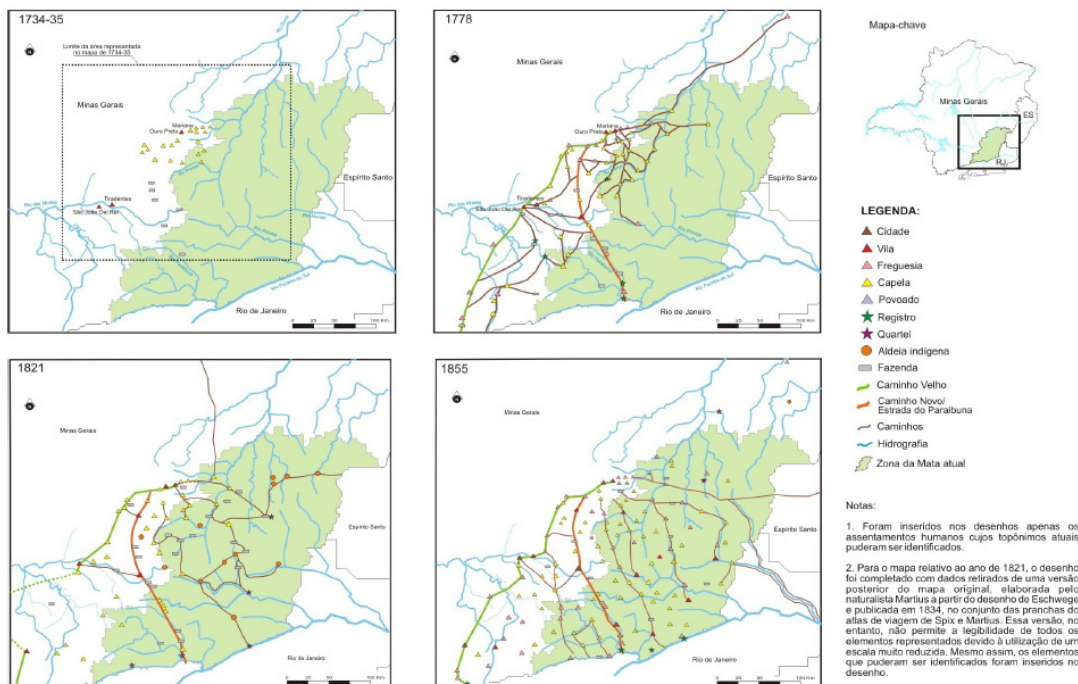
*longo do Dezenove recortaria o desenho hoje conhecido de Minas Gerais.*²⁰³

Para Alexandre Mendes Cunha foi, no transcorrer do século XIX, que as dinâmicas sócio-econômicas regionais se firmaram e criaram a integração das demais regiões com a antiga região mineradora. Em relação a isso, não temos como discordar. Entretanto, pretendemos assinalar que esse processo iniciou-se, ainda, nos Setecentos e manteve, com a região mineradora, uma proximidade, especialmente de interesses, na medida em que a procura por novos veios auríferos ainda encontrava-se presente no imaginário (e nas esperanças) da administração colonial. No caso da Zona da Mata Mineira, essa análise fica bastante evidente, pois foi a partir de Guarapiranga (área mineradora), que partiram os primeiros colonizadores da área Central da Mata, em busca tanto de ouro quanto de terras agricultáveis. Esse processo de migração/colonização atendia aos interesses da administração colonial e resultou, ainda, no século XVIII, em certo grau de integração econômica entre ambas as regiões. Em outras palavras, partes do antigo sertão foram sendo gradativamente incluídas, ao mesmo tempo em que outras áreas pertencentes ao mesmo maninham-se na condição sertaneja.

²⁰³

CUNHA, Alexandre Mendes. **A diferenciação...**, p. 5.

Imagem 06: Evolução do povoamento na Zona da Mata (séculos XVIII e XIX)



SOARES, Josarlete Magalhães. Cartografia e ocupação do território: a Zona da Mata Mineira no século XVIII e na primeira metade do XIX. In: **Anais do III Simpósio Luso-Brasileiro de Cartografia Histórica**. Ouro Preto, 10-13 de novembro, 2009, p. 17.

O mapa elaborado por Josarlete Magalhães Soares mostra exatamente a inclusão gradativa das áreas do sertão, que então compunha a Zona da Mata, dentro da lógica de povoamento e de colonização. O primeiro mapa, referente ao período de 1734-35, mostra apenas uma penetração nas franjas da Mata, especialmente em sua área Central, onde atualmente localiza-se o município de Ponte Nova, cortado pelo rio que propiciou a penetração nos sertões Leste, o Piranga. O segundo mapa já mostra um avanço considerável e indica que o avanço rumo à área Central da Mata deu-se pelo Rio Piranga e, em um segundo momento, pelo Pomba. Enquanto o Sul da Mata é cortado pelo Caminho Novo (em laranja no mapa) a área Central aparece com um destaque para a formação da Freguesia de São Manoel do Rio Pomba. Os demais mapas, referentes aos anos de 1821 e 1855, evidentemente, já mostram uma ocupação mais sistemática, forjada nos acontecimentos transcorridos, no último quartel do século XVIII. Evidentemente, os mapas anteriores não desmentem a análise de Alexandre Mendes Cunha em sua essência, mas aprofundam algumas questões que ficaram de fora na elaboração de seu mapa (mapa 02), pois a área que o autor denomina sertão (no mapa como campos ou matos) já se encontrava em processo de conquista e de ocupação e,

portanto, já se conformava uma ligação com a área mineradora e também com o Caminho novo.

As análises de Cunha e Soares nos remetem à ideia de um sertão entendido também como uma área forjada pela migração. Na medida em que a penetração de uma fronteira (ou sertão, no caso mineiro) depende de interesses (econômicos e políticos) e que compreendemos que ambos os conceitos são móveis, devemos entender que a mobilidade somente é possível mediante o processo migratório e que esse, por sua vez, somente faz sentido, quando impulsionado por necessidades, sejam elas políticas ou econômicas. Essas carências não são supridas de forma rápida e necessitam, por sua vez, de serem forjadas no novo espaço conquistado. Daí a dualidade conflito/negociação que marca o espaço do sertão mineiro (ou da fronteira). Esse processo migratório acaba por criar uma nova geografia, baseada na mobilidade horizontal e na constante readaptação do meio (paisagem) às necessidades oriundas inicialmente do centro do sistema (sócio econômico em questão). O que está em jogo é a transformação do espaço em economia, no sentido marxista do termo, isso é, a transmissão de vida à coisa, o que somente é possível para uma paisagem, mediante a força do processo migratório que a inclui e, ao mesmo tempo, a transforma mediante o trabalho, inserindo valor de uso e valor de troca.

A fronteira/sertão, mediante a pressão do processo migratório, começa a ser transformada em espaço geográfico uma vez que atuam, sobre aquela paisagem, forças (econômicas e sociais), que singularizam a paisagem, a transformam em algo único, em perpétua construção e, portanto, em perpétuo presente.²⁰⁴ Dentro dessa perspectiva, a mobilidade da fronteira depende da necessidade de aquisição e de transformação de novas paisagens em espaços geográficos. A inclusão da área Central da Mata Mineira encaixa-se na perspectiva exposta; a aquisição de novas terras (agricultáveis e minerais) a uma zona já desgastada pela ação humana (econômica, política e socialmente) impulsionou os habitantes da zona mineradora a saírem à procura de novas áreas (paisagens). Antônio Carlos Robert de Moraes destacou que a fronteira/sertão atua como um reservatório, um fundo de áreas para serem colonizadas. Ainda, segundo o mesmo autor, isso se deve ao fato de que:

(...) a colonização é, antes de tudo, uma relação sociedade-espço. A relação de uma sociedade que se expande e os lugares onde se realiza tal expansão, num contexto no qual os “naturais” do lugar são

²⁰⁴

SANTOS, Milton. **A natureza do espaço**. 4ª ed.. São Paulo: EDUSP, 2004, p. 103.

*concebidos como atributos do espaço, uma sorte de recurso natural local. Os atrativos evidentes (...) comandam a instalação inicial dos colonizadores, mas os espaços desconhecidos atuam constantemente no imaginário colonial, fazendo da expansão progressiva um elemento sempre presente na vida da colônia.*²⁰⁵

Antônio Carlos Robert de Moraes, ao salientar a característica complementar que os sertões possuíam em relação às áreas já colonizadas, nos remete a um entendimento econômico administrativo que para nosso intuito é fundamental. A distinção entre centro e periferia reflete uma hierarquização do espaço voltada para a exploração.²⁰⁶ Essa etapa é um complemento essencial da etapa anterior (a conquista econômica) e ao mesmo tempo um fundamento na medida em que lança as bases da exploração do trabalho na localidade em questão, uma vez que impõe, mesmo que de forma negociada, uma nova forma de pensamento e de ação. Evidentemente tal “imposição” não se dá apenas com a presença dos novos colonos, mas, especialmente com a participação da administração colonial, que ao apoiar as ações dos colonizadores (seja através do envio de tropas para lutar contra os indígenas, seja por meio da distribuição de sesmarias nas terras recentemente conquistadas) acaba por viabilizar outra forma de reconhecimento da legalidade de posse da terra.

Nesse sentido, a atuação da administração colonial em relação aos sertões do Rio Pomba, onde se localiza a atual área Central da Mata Mineira, deve ser compreendida não como uma ação constantemente marcada pela coerência, entendida em termos de permanência de uma única atitude em relação à área e às pessoas que lá habitavam, mas como um conjunto de ações, coerentes em relação aos objetivos finais, ou seja, a abertura da região e sua colonização, entendidas, ambas como parte do processo de cristianização e pacificação dos indígenas, que por sua vez, viabilizava a produção agrária e tornava possível tanto a inserção nos circuitos comerciais internos da Capitania de Minas, quanto a tributação da referida produção. Em outros termos, as mudanças de atitude e as aparentes incoerências legislativas eram fruto, tanto da necessidade de adaptação de uma legislação europeia à realidade mineira,²⁰⁷ quanto do

²⁰⁵ MORAES, Antônio Carlos Robert. **Território e história no Brasil**. 2^a ed. São Paulo: Annablume, 2005, p. 68.

²⁰⁶ MORAES, Antônio Carlos Robert. **Bases da formação territorial do Brasil: o território colonial brasileiro no “longo” século XVI**. São Paulo: Hucitec, 2000, p. 51.

²⁰⁷ A respeito da opção pelo termo adaptação jurídica cf o que diz VARELA, Laura Beck. **Das sesmarias.....**, p. 77-78.

constante vai e vem do processo de conquista da terra, em função das lutas travadas contra a adaptação à natureza e contra os indígenas.

2.2 - Ocupação e conflito

Foi nesse contexto que surgiram os primeiros conflitos em torno da terra na área Central da Zona da Mata. Em um documento datado de 27 de agosto de 1799, um requerimento assinado por antigos moradores da região, sem título de propriedade, ou seja, sem título de sesmarias, criticava o avanço de novos colonos que possuíam títulos. Nesse caso em particular, os não possuidores de títulos de sesmarias eram pessoas que, juntamente com o padre Manoel de Jesus Maria, diziam haver ocupado a região em seus primórdios, ou seja, concomitantemente ao estabelecimento do aldeamento de São Manoel do Rio Pomba. Esses primeiros moradores enviaram uma solicitação ao Governador da Capitania para que fossem respeitados os direitos de posse antiga. Esse documento fazia referência àqueles que acompanharam o padre Manoel de Jesus Maria, nos primeiros anos do estabelecimento do aldeamento de São Manoel de Rio Pomba, colocando em risco suas vidas para abrir caminhos até à capital (Ouro Preto), obra essa que foi de utilidade, tanto para a catequese dos índios, quanto para o aumento da população na nova freguesia. No referido documento, faz-se referência ao fato de que:

(...) os ricos e poderosos costumam tirar as terras dos pobres e humildes, com o seu respeito, porque a pobreza sempre foi desprezada aborrecida e desatendida, e outras vezes alcançam cartas de sesmarias subornando a verdade e com elas colhem o trabalho dos pobres e lhes chamam suas.

Essa queixa fazia alusão aos custos de legalização das terras, pois como salientaram, o pagamento de juiz, escrivão e medidores inviabilizava a legitimação da terra mesmo quando trabalhada, e a impossibilidade de arcarem com esses custos os obrigava a deixar a terra. Frente a isso, os requerentes solicitavam que o despacho de 02 de maio de 1768, feito pelo então Governador Luís Diogo Lobo da Silva, que proibia a concessão de sesmarias nas terras daqueles que estivessem, de uma forma ou de outra, associados à civilização dos indígenas, fosse respeitado e que não doassem sesmarias e nem mesmo permitissem a posse e a posterior concessão de títulos de sesmeiros àqueles que estivessem adentrando os limites das terras habitadas pelos requerentes. Assinaram o referido documento as seguintes pessoas: Silvestre Rodrigues, José Vieira Ferrete,

Manoel de Mello, José da Silva, Manoel da Silva, Bartolomeu Lopes Garcia, Manoel Durões, José Chysostomo, Francisco de Barros e Valentim Dias.²⁰⁸

Alguns dos requerentes aparecem em outro documento, datado de 1768, no qual o padre Manoel de Jesus Maria destaca os nomes de Manoel Durões, Bartolomeu Lopes de Garcia, Valentim Dias, José Pereira Mosso, Francisco de Barros, Manoel de Mello, José da Silva, Manoel da Silva, José Vieira Ferrete e Silvestre Rodrigues, como moradores da região, porém desprovidos de recursos.²⁰⁹ Com exceção de José Pereira Mosso, todos os demais mencionados pelo padre Manoel de Jesus Maria assinaram o requerimento anteriormente tratado. Muitos dos requerentes, de fato, já habitavam a região, há bastante tempo, como os casos de Valentim Dias, que aparece como padrinho nos registros de batismos de Ignácio, adulto, filho da índia catecúmena Antônia de nação Coropó, em primeiro de dezembro de 1768 e Francisco de Barros, que também aparece na condição de padrinho do inocente Pedro (de nação Coropó), em 30 de junho de 1769. Além de atuar como padrinho, Antônio, filho do casal Valentim Dias e Josepha Ferreira da Conceição, foi batizado, em sete de maio de 1769. No Livro de Registro de Batismos, o casal aparece como *moradores na roça de Antônio Dias Ribeiro*. Manoel Durões também aparece como morador antigo na região e atuando na condição de padrinho de Tereza (índia adulta de nação Coropó), em cinco de dezembro de 1769.²¹⁰

A referida documentação indica que os primeiros a acompanharem o padre Manoel de Jesus Maria eram, em sua maioria, pessoas desprovidas de posses e procuravam, ao se estabelecerem em uma área de fronteira aberta, melhorar sua condição social. As ações que perpetraram na região, como a participação nos batizados dos indígenas e o auxílio na abertura de caminhos indicam que esperavam uma retribuição em troca. Mais precisamente, aguardavam o reconhecimento de sua posse legítima das terras em que moravam, tendo em vista a realização de obras e trabalhos que eram apresentados como essenciais para a efetivação da colonização da área, ou seja, a pacificação de indígenas, através da sua inclusão no universo social português, via batismo e a abertura de estradas que viabilizassem a entrada de novos colonos assim

²⁰⁸ AHU-MG. A790/06/02. Cx. 134, doc. 49. Requerimento dos possuidores de terras dentro dos limites da nova freguesia do Mártir São Manuel do Rio da Pomba, solicitando confirmação de um despacho de 2 de maio de 1768, para não desfazer das suas sesmarias (terras concedidas aos povos), fl. 03-04-05.

²⁰⁹ APM. SC. 103. Registro de termos, petições e despachos (1752-1771), rolo22- Gav. G- 03, fl. 53.

²¹⁰ Arquivo Eclesiástico da Paróquia de São Manoel de Rio Pomba. Livro de Registro de Batismo nº 1, fl. 04-05.

como a circulação de mercadorias e de autoridades da administração colonial. O padre Manoel de Jesus Maria frisou em petição feita ao Governador Luís Diogo Lobo essa necessidade, quando afirmou que (...) *os homens que podem concorrer e já trabalharam na feitura do dito caminho (...) não se anima sem remuneração, pois são pobres.*²¹¹ A pobreza a que se referia o padre era a incapacidade de pagar pela regularização das terras em que habitavam. Em outros termos, viviam de maneira irregular naquelas terras e esperavam que o Governador das Minas levasse em consideração os serviços prestados como forma de garantia de permanência nas mesmas terras.

A presença desses habitantes, desde o momento inicial do processo de conquista da terra, na área Central da Mata, indica-nos as múltiplas formas de acesso à terra que prevaleciam no interior das Minas Setecentistas. Ao acorrerem para uma área de fronteira/sertão, de mata fechada, colocando em risco suas vidas, essas pessoas esperavam certamente alcançar a condição de proprietários, como indica a solicitação feita ao Governador. Contudo, essa condição (proprietário) não seria conquistada através dos mecanismos legais, mas por meio de serviços prestados. Como salientou Laura Beck Varela, a condição de proprietário – de uma forma de propriedade não absoluta – na sociedade colonial portuguesa aproximava-se mais de um privilégio do que de um direito.²¹² Dentro desse contexto, aqueles que não conseguiam – ou não podiam – ser privilegiados pelas vias usuais, optavam por formas alternativas de garantia de acesso à terra. A prestação de serviços para a Coroa era uma possibilidade, especialmente em uma área situada em um fronteira/sertão fechado.²¹³ O mais interessante desse caso é que os requerentes somente fizeram a solicitação ao Governador, quando perceberam que corriam risco de perder suas terras. Em outras palavras, estamos diante de uma terceira via de acesso à terra, marcada pela irregularidade, do ponto de vista jurídico da época, uma vez que os habitantes não solicitaram a regularização de suas terras, somente quando correram o risco de perdê-las. A justificativa para a manutenção da posse baseava-se em serviços prestados à

²¹¹ APM. Secretaria de Governo da Capitania SC. 103. Registro de termos, petições e despachos (1752-1771), rolo22- Gav. G- 03, fl. 53.

²¹² VARELA, Laura Beck. **Das sesmarias....**, p. 86.

²¹³ Na primeira metade dos Setecentos, muitos bandeirantes conquistaram o direito à sesmarias em função de serviços prestados à Coroa, como a descoberta de veios auríferos, por exemplo. Cf. ANDRADE, Francisco Eduardo. **A invenção das....**

catequese indígena, alguns deles feitos, há mais de 10 anos e, na produção agrária, mesmo que somente de subsistência.²¹⁴

O documento em questão faz uso de uma expressão singular, pois chama os requerentes de *possuidores de terras*, indicando que residem no local, mas que não possuem o título de sesmeiros. Normalmente, a documentação coeva, quando se refere a pessoas possuidoras de títulos de sesmarias, trata-as como sesmeiros. A ausência desse termo e a utilização de outro (possuidores de terras) visava destacar a fragilidade jurídica em que se encontravam os requerentes, já que apontava para a ausência de um documento legal, que garantisse os direitos sobre a terra. Por outro lado, a expressão também apresenta uma tentativa de garantia desses direitos, na medida em que o termo “possuidores de terras” leva-nos a entender que os requerentes estavam na posse da mesma e, portanto, trabalhavam na referida terra. A posse, em termos jurídicos, implica no reconhecimento de uma *relação de fato estabelecida entre a pessoa e a coisa para o fim de sua utilização econômica*.²¹⁵ Mesmo reconhecendo que à época inexistia uma legislação que diferenciava de maneira rigorosa, tal como atualmente se faz, a posse da propriedade,²¹⁶ devemos nos lembrar de que foi justamente, na segunda metade do século XVIII, que o Direito português iniciou uma série de reformas, objetivando adequar-se às transformações sócio-econômicas que estavam em vigor, no resto da Europa Ocidental. Dentro dessa perspectiva, Márcia Motta frisou que o Alvará de 09/06/1767, destacava que *ninguém poderia ser tirado de uma posse sem antes ser ouvido, o que obviamente reconhecia um direito expresso na ação de ocupar*.²¹⁷ Apesar do Alvará em questão não ter sido mencionado, devemos salientar que os requerentes procuraram, mediante o destaque a uma regra estabelecida pelo Governador Luís Diogo Lobo da Silva, garantir sua posse.

A posse que os requerentes buscavam, portanto, não poderia ser entendida como um direito. O que eles objetivavam era justamente se garantirem frente ao avanço de outros colonos possuidores de títulos de sesmarias, que estariam em melhores condições de lutarem pela terra. Nesse sentido, a posse deve ser entendida como uma forma de

²¹⁴ AHU-MG. A790/06/02. Cx. 134, doc. 49. Requerimento dos possuidores de terras dentro dos limites da nova freguesia do Mártir São Manuel do Rio da Pomba, solicitando confirmação de um despacho de 2 de maio de 1768, para não desfazer das suas sesmarias (terras concedidas aos povos), fl. 05.

²¹⁵ SIDOU, J. M. Othon. **Dicionário jurídico**. 9ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004, p. 663.

²¹⁶ A inexistência de diferenciação justifica-se pelo uso, que se fazia à época, do Direito Romano. Cf. GOMES, Orlando. **Direitos reais**. 11ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 1985p. 25.

²¹⁷ MOTTA, Márcia. Posse. In: MOTTA, Márcia (org.) **Dicionário da terra**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p. 369.

controle físico de bens, no qual se encontra ausente um título formal, caracterizando-se como uma propriedade de facto, não de jure.²¹⁸ A utilização do Direito Romano como forma de tentar entender a posse, tal como faziam à época os portugueses, conduzia inevitavelmente à conclusão de que a posse era um poder de fato e não um direito, distinguindo-se, portanto da propriedade, essa sim, entendida como direito,²¹⁹ mesmo que não absoluto.

Outra questão que referenda a ideia de conflito agrário, nesse caso, é o fato de as solicitações de sesmarias na área Central da Mata, como ficará claro no transcorrer desse capítulo, normalmente serem feitas por pessoas que já residiam na região e que pretendiam regularizar sua posse. Os matos e as terras devolutas (expressão utilizada para frisar o vazio demográfico) que aparecem nos pedidos, portanto, não eram tão devolutos assim. A reclamação dos requerentes a respeito das doações de sesmarias objetivava chamar a atenção da administração colonial justamente para isso. Os solicitantes de sesmarias, desse modo, ignoravam a posse dos requerentes e tomavam terras, provavelmente já cultivadas, abertas pelos pioneiros pobres que acompanharam o padre Manoel de Jesus Maria. Isso fica bastante claro no documento, quando se menciona que os sesmeiros subornam a verdade *e com ela colhem o trabalho dos pobres* e que a saída das terras resultaria *na perda de seus trabalhos*. As expressões somadas ao tempo em que os requerentes estavam na região levam-nos a crer que as terras que estavam sendo tomadas pelos sesmeiros já se encontravam trabalhadas e, nesse caso, não poderiam ser classificadas como devolutas.

Os requerentes destacam ainda que haviam perdido suas terras, situadas no Ribeirão do Turvo, em função de ordens do Conde de Valadares, uma vez que esse Governador havia mandado sair todos aqueles que estivessem ocupando as terras destinadas aos índios, apesar de alegarem morar distantes da aldeia (São Manoel) e de contribuírem para a civilização dos índios através da abertura de caminhos e no fornecimento de gêneros alimentícios – provavelmente produzidos em suas terras.²²⁰ Em outros termos, já haviam sido prejudicados pelas ordens régias que favoreciam a catequese indígena e agora se viam prejudicados pelas frequentes doações de sesmarias

²¹⁸ PIPES, Richard. **Propriedade e liberdade**. Tradução: Luiz Guilherme Chaves & Carlos Humberto Pimentel Duarte da Fonseca. Rio de Janeiro: Record, 2001, p. 19.

²¹⁹ KASER, Max. **Direito privado romano**. Tradução: Samuel Rodrigues & Ferdinand Hämmerle. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1999, pp. 124-125.

²²⁰ AHU-MG. A790/06/02. C.x 134, doc. 49. Requerimento dos possuidores de terras dentro dos limites da nova freguesia do Mártir São Manuel do Rio da Pomba, solicitando confirmação de um despacho de 2 de maio de 1768, para não desfazer das suas sesmarias (terras concedidas aos povos), fl. 03-04-05.

feitas nas terras onde residiam. Tais fatos nos levam a perceber que, frente às necessidades econômicas e políticas de conquistar e tornar produtivas as novas terras, os requerentes não conseguiram comover as autoridades régias. Por um lado, sofreram a acusação de habitarem em terras indígenas, fato entendido, à luz da legislação indigenista da época, como um abuso grave; por outro, sofreram com a ausência de títulos de sesmarias que, por sua vez, também era, à luz da legislação agrária coetânea (a Lei de Sesmarias e seus complementos) percebida como grave. Mesmo tendo a seu lado o Alvará mencionado por Márcia Motta, possuindo inclusive testemunhas (além do padre, os indígenas batizados), além do Diretório dos Índios e demais leis referentes àqueles que frisavam a possibilidade de doação de terras a todos os que fossem úteis na tarefa de reduzir o gentio à civilização,²²¹ os requerentes perderam as terras que habitavam, apesar dos despachos e ordens que asseguravam a posse dos mesmos,²²² uma vez que, contrariando isso, as doações de sesmarias na área não pararam, ao contrário, como mostramos no primeiro capítulo, aumentaram. .

Como destacamos, o fato de ser uma área de sertão,²²³ possibilitava deslocamentos grandes e constantes aos novos colonos. Esse foi o caso de João Chrysostomo da Fonseca. Esse colono aparece na condição de padrinho, em 29 de maio de 1770, classificado como *pardo, casado e morador na fazenda de Manoel Gomes Campos, no Xopotó*.²²⁴ Contudo, em seu inventário, ele é apresentado como morador na área do Rio Novo, região que, desde a década de 1780, passou a ser alvo dos colonizadores.²²⁵ A área em questão foi devassada a mando do Governador da Capitania de Minas Luís da Cunha Meneses. Em carta datada de 14 de janeiro de 1784, ao dito Governador das Minas, o Coronel do Regimento da Comarca do Rio das Mortes Manoel Rodrigues da Costa, responsável pela diligência, destacava que:

²²¹ APM. Secretaria de Governo da Capitania SC. 103. Registro de termos, petições e despachos (1752-1771), rolo22- Gav. G- 03, fl. 54.

²²² AHU-MG. A790/06/02. Cx. 134, doc. 49. Requerimento dos possuidores de terras dentro dos limites da nova freguesia do Mártir São Manuel do Rio da Pomba, solicitando confirmação de um despacho de 2 de maio de 1768, para não desfazer das suas sesmarias (terras concedidas aos povos), fl.09-15.

²²³ Discutimos o conceito de sertão, no início deste capítulo, mas torna-se importante observar que o sertão era um conceito em construção, na medida em que sua localização situava-se sempre para o interior, distanciando-se das áreas já conquistadas.

²²⁴ Arquivo Eclesiástico da Paróquia de São Manoel de Rio Pomba. Livro de Registro de Batismo nº 1, fl. 06.

²²⁵ À época, os sertões do Rio Novo pertenciam ao Termo da Vila de São João Del Rei e à Comarca do Rio das Mortes. Cf. a carta de doação de sesmaria para José Vieira de Souza, em 06/03/1784. APM. Secretaria de Governo da Capitania SC 234. Registro de sesmarias (com índice no final). Rolo 48, gav. G-3, fl. 50.

*(...) relativamente às sesmarias que se podem demarcar para a parte da estrada que segue para o Rio de Janeiro e que vai dar no Rio da Pomba (...) sem embargo de estar dividido pela circunstância de estar todo entranhado de moradores (...).*²²⁶

A penetração nessa área adjacente ao vale do Rio Pomba, que até então ainda recebia a alcunha de “áreas proibidas” reflete, tanto o aspecto móvel da fronteira na sociedade colonial brasileira, quanto a constante presença da administração colonial nesse mesmo processo. O fato de alguns colonos, como o caso de João Chysostomo da Fonseca, terem se deslocado para uma nova fronteira (ou, no dizer mineiro, para sertão adentro) reflete a ausência de uma política da administração colonial em favorecer-lhes. No documento anteriormente citado, os pobres da região solicitavam ao Governador que permanecessem nas terras e indicavam os trabalhos feitos e as atitudes praticadas por eles como forma de referendar o pedido. O deslocamento mostra-nos não somente a existência de terras entendidas como devolutas, mas também a ausência de uma reposta prática da administração colonial e a possibilidade real da perda dos direitos sobre as terras.

Nessa nova região, a análise de seu inventário (datado de 1838) mostra-nos que ele prosperou. Nesse inventário, são listados os seguintes filhos: Maria Gomes (casada com Jerônimo da Costa (à época, já falecido), Ana Gomes (falecida, à época) e casada com Mathias Lopes da Costa, João Martinho da Fonseca (já falecido à época), mas ele deixou filhos, Joaquina Maria de Jesus, casada com João Antunes da Rocha, Miguel Ferreira da Fonseca (*ausente trinta e seis anos para lugar não sabido*), Francisca Maria de Jesus, casada com José da Silva Pereira e Maia, Josepha Prudência de Jesus, casada com Silvério Gomes (já falecido), Florentina Maria de Jesus (falecida à época), casada com Simpliciano José de Araújo e Florinda Maria de Jesus, casada com Elias Rofino. *Em seu inventário aparece uma fazenda que se compõe de matos virgens e capoeiras sita nas margens do Rio Novo e que fazia divisa com as terras de Dona Maria da Assumpção, João Baptista Machado, Francisco Antônio Pereira, Seraphim Lucas, Felisberto Rodrigues, Ângelo José de Moura.* Em suas terras, ele plantava milho (que ocupava aproximadamente 160 alqueires). Suas terras foram avaliadas em três contos e 600 mil réis, valor considerável para a época.²²⁷ Evidentemente, o valor de suas terras

²²⁶ APM. Secretaria de Governo da Capitania SC 241. Registro de cartas do Governador a oficiais militares (com índice no início). Rolo 49, gav. G-3, fl. 03.

²²⁷ Arquivo do Fórum de Mar de Espanha. Inventários. M-01/838, cx. 01. Inventário de João Chysostomo da Fonseca, fl. 05-06.

devia-se, tanto ao fato de estarem cultivadas, quanto por se situarem em uma região ainda relativamente pouco explorada como era a área cortada pelo Rio Novo, na primeira metade do século XIX. A presença de capoeiras, termo de origem tupi que remete à uma área já cultivada, mas atualmente em desuso²²⁸ (provavelmente para descanso) também ajuda a entender o valor da terra, uma vez que indicava a possibilidade de alargamento da produção.

Entretanto, nem todos os requerentes conseguiram ou puderam ou mesmo desejaram migrar para outras áreas, como João Chrysostomo da Fonseca. Aqueles que assinaram o requerimento anteriormente mencionado demonstraram que, a princípio, não tinham a intenção de sair das terras em que moravam à época. Logo, essas pessoas alegavam justamente a antiguidade da posse (comprovada a partir dos registros de batismos) como forma de referendar a mesma; associavam a isso, ainda, os serviços prestados em favor da civilização dos indígenas. Entretanto, indicam no referido documento, não possuírem título de sesmarias e mostram-se preocupadas com o avanço de novos colonos e com o fato de serem possuidores dos mesmos títulos e, em função disso, perderem suas terras, apesar de terem prestado os supracitados serviços e de já terem cultivado as terras.

Nem todos os que participaram do desbravamento da região vivenciavam o mesmo problema. Os membros da família Pires Farinho que possuíam papel relevante na colonização da área Central da Mata, não tiveram a mesma preocupação dos requerentes citados anteriormente. Clara Pires Farinho, irmã dos referidos Diretores, morava no Xopotó com seu marido Manoel Leitão de Almeida, desde o final da década de 1760, pois participou, na condição de madrinha, do batizado de Brígida, índia filha de Antônia e Martinho, índios catecúmenos, em oito de maio de 1768.²²⁹ Em 20 de agosto de 1774, Clara Pires Farinho alcançou o título de sesmaria. Suas terras foram medidas e demarcadas e situadas entre as de João Pedro de Frios Carneiro, Francisco Dutra Caldeira. Seguir as regras da época, isso é, executar a demarcação e a medição das sesmarias tinha um custo que, no caso em questão, foi de 7\$960 (sete mil novecentos e sessenta réis).²³⁰ A mãe Clara deixou em testamento a quantia de 174 mil

²²⁸ SAMPAIO, Theodoro. **O Tupi na Geographia Nacional**. Memória lida no Instituto Histórico e Geográfico de S. Paulo. São Paulo: Typ. da Casa Eclecticap, 1901. 74.

²²⁹ Arquivo Eclesiástico da Paróquia de São Manoel de Rio Pomba. Livro de Registro de Batismos nº 1, fl. 02.

²³⁰ Arquivo da Casa Setecentista. Livro de Registro de Sesmarias. 1º Ofício. Códice 07, doc. 283, fl. 03, 06-08.

e 908 réis para ser dividida entre Clara, Quitéria, Ana, Liberata e Antônia,²³¹ o que dava, aproximadamente 35 mil réis para cada uma, valor suficiente para pagar os custos da medição e demarcação de uma sesmaria. No período analisado, nem todos podiam arcar com esse tipo de despesa o que pode explicar o baixo índice de demarcação e de medição na Capitania.²³² O ato de não solicitar a confirmação, demarcação e medição das sesmarias, entretanto, poderia acarretar a perda das terras em casos de disputas, uma vez que era um procedimento obrigatório.²³³

O marido de Clara, Manoel Leitão de Almeida também obteve sesmarias no Xopotó, em 25 de agosto de 1774, isso é, apenas cinco dias depois de sua esposa. Suas terras também confrontavam com as de Francisco Dutra Caldeira, sugerindo uma proximidade com as terras da esposa. O valor total das despesas com a medição e demarcação das terras de Manoel Leitão de Almeida ficou em 8\$545 (oito mil quinhentos e quarenta e cinco réis).²³⁴ Outro caso semelhante é o de Alexandre Carmona. Ele aparece em 12 de dezembro de 1769, como padrinho de Alexandre (filho de pai coroado e de mãe coropó) e de Luzia (índia coropó).²³⁵ Nos dois registros, é mencionado o fato de ele ser morador nas Imbrajábas Grandes. Em dois de outubro de 1775, ele procurou um tabelião na Passagem da Espera, Freguesia de Itaverava,²³⁶ para executar a medição e demarcação de suas sesmarias. Suas terras confrontavam com as de João Rodrigues, o sargento-mor Thomé Álvares, João Pereira de Queiros, Manoel de Oliveira e sua mulher.²³⁷ Nos três casos, os antigos moradores não tiveram problemas em arcar com os custos de legitimação de suas terras.

Os casos destacados nos indicam o quão diversificado foi o processo de ocupação da área Central da Mata de Minas, na segunda metade do século XVIII. Penetraram na região desde pessoas com posses, até aquelas desprovidas de quantidade

²³¹ Arquivo da Casa Setecentista. Livro de Registro de Inventários. 2º Ofício. Cx 89, auto 1920, fl. 15. Acessado em <http://www.projetocompartilhar.org/DocsMgMZ/sebastianacardosa1757.htm> em 14 de janeiro de 2011 as 13 horas e 45 minutos.

²³² PINTO, Francisco Eduardo. Cartas de sesmarias de Minas Gerais: como localizar a documentação e compreender a transformação do texto do documento ao longo do século XVIII. In: MONTEIRO, Rodrigo Bentes (org.). **Espelhos deformantes: fontes, problemas e pesquisas em História Moderna**. São Paulo: Alameda, 2008, p. 251.

²³³ Um caso semelhante pode ser cf em: APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC. 19. Originais de ordens e provisões régias (1720-1797). Rolo 04 - Gav. G-3, fl. 03.

²³⁴ Arquivo da Casa Setecentista. Livro de Registro de Sesmarias. 1º Ofício. Códice 01, doc. 29, fl. 02-03 e 08.

²³⁵ Arquivo Eclesiástico da Paróquia de São Manoel de Rio Pomba. Livro de Registro de Batismos nº 1, fl. 05-06.

²³⁶ Itaverava aparece na documentação setecentista como Itaberava. Fica na atual região Metalúrgica e faz fronteira com parte da atual área Norte da Zona da Mata.

²³⁷ Arquivo da Casa Setecentista. Livro de Registro de Sesmarias. 1º Ofício. Códice 06, doc. 233, fl. 01.

significativa de bens e que procuravam, através da conquista da terra, se estabelecerem de maneira condigna. Dois grupos tão distintos não poderiam conviver harmonicamente, uma vez que encaravam a posse da terra, a partir de critérios distintos. Enquanto o segundo grupo pretendia, através da posse da terra, melhorar sua condição sócio-econômica, os membros do primeiro grupo já estavam inseridos, de uma maneira ou de outra, no interior dos mecanismos econômicos sociais da sociedade mineira setecentista. De forma idêntica, a atuação da administração colonial em relação aos dois grupos não poderia ser pautada pela igualdade de tratamento, uma vez que os membros do segundo grupo pretendiam produzir para o mercado e, conseqüentemente, gerariam Dízimos, enquanto os membros do primeiro grupo tinham como pretensão inicial a produção de subsistência, isenta pelas regras da época do pagamento dos Dízimos.

O fato dos requerentes solicitarem ao Rei para que não fossem obrigados a se desfazerem de suas terras é sintomático, pois revela uma pressão por terras dos membros do grupo mais abastado. Mesmo em uma área ainda predominantemente não colonizada, como era a área Central da Mata, no período estudado, a presença de locais já desmatados e de terras prontas para a agricultura deve ter sido sedutor. Evidentemente, a administração colonial não poderia apenas levar em consideração os tributos, pois uma região ainda povoada majoritariamente por indígenas afamados por sua violência e pela prática do canibalismo, como eram os Botocudos, necessita de pessoas que a habitem, mesmo que produzam somente para sua subsistência. Dentro dessa lógica, aparentemente contraditória e analisada por Langfur, a Coroa entendeu que deveria manter os requerentes em suas terras, uma vez que eles prestavam um importante serviço, a saber: contribuía para a pacificação e a cristianização dos indígenas locais, ato tão importante quanto a produção para o mercado, pois viabilizava a ocupação da região.²³⁸

Em uma área ainda recentemente povoada e colonizada surgiram também conflitos que envolviam questões relativas à administração da região. Um desses conflitos envolveu duas figuras relevantes no processo de conquista da área Central da Mata, a saber: o padre Manoel de Jesus Maria e Ignácio Vieira de Andrade. O relacionamento entre ambos era antigo, pois, segundo Sinval Santiago, Ignácio de Andrade estava entre os poucos brancos que participaram da primeira missa celebrada

²³⁸ AHU-MG. A790/06/02. Cx. 134, doc. 49. Requerimento dos possuidores de terras dentro dos limites da nova freguesia do Mártir São Manuel do Rio da Pomba, solicitando confirmação de um despacho de 2 de maio de 1768, para não desfazer das suas sesmarias (terras concedidas aos povos), fl. 11.

por Manoel de Jesus Maria, em 25 de dezembro de 1767 e que marcou a fundação do aldeamento de São Manoel do Rio Pomba, às margens do rio de mesmo nome.²³⁹ Casado com Anna Vitória do Nascimento, sua família também atuou nos batizados de indígenas realizados por Manoel de Jesus Maria, pois encontramos o registro no qual sua filha, Floriana Antônia de Andrade, caracterizada como parda, solteira, moradora em casa de seu pai Ignácio de Andrade, atuou como madrinha de Juliana, filha legítima de Salvador Furtado de Mendonça e sua mulher, Maria Dias, ambos crioulos forros, em dois de fevereiro de 1772, e outro onde aparece, juntamente com sua esposa, na condição de padrinhos de João, filho legítimo de João de Siqueira e de sua mulher Anna Maria.²⁴⁰

Os problemas entre ambos iniciaram-se a partir do momento em que o referido padre solicitou ao Governador a abertura de uma estrada que viabilizasse a ligação entre o aldeamento de São Manoel de Rio Pomba e Vila Rica. A intenção dessa estrada era facilitar o fornecimento de mantimentos para o novo aldeamento.²⁴¹ Tal questão era relevante, especialmente levando-se em consideração o fato de que nem todas as necessidades da nova Freguesia podiam ser satisfeitas com a produção local. Isso fica evidente na solicitação feita pelo mesmo padre, em 30 de outubro de 1771.²⁴² O mesmo padre Manoel de Jesus Maria solicitou ao então Governador das Minas Luís Diogo Lobo, a abertura da referida estrada, uma vez que necessitava percorrer um caminho que ia do aldeamento até o Xopotó para buscar mantimentos. No mesmo documento, o padre salienta que um caminho já havia sido aberto, mas que o fluxo de novos moradores e a ocupação de terras na região criaram obstáculos para a manutenção daquele. Logo, as pessoas que haviam participado da abertura inicial não estavam mais animadas a participarem novamente da empreitada. O despacho do Governador, datado de dois de março de 1768, aprovava a abertura da estrada e mandava que o *reverendo suplente, mais os Diretores e mais os moradores* executassem a referida obra.²⁴³

²³⁹ SANTIAGO, Sinval. **Município de Rio Pomba: síntese histórica**. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1991, p. 47. Este autor grafou erroneamente nome colocando por último Ribeiro, enquanto que o correto é que o nome do meio seja Vieira.

²⁴⁰ Arquivo Eclesiástico da Paróquia de São Manoel de Rio Pomba. Livro de Registro de Batismos nº 1, fl. 13 e 161.

²⁴¹ PAIVA, Adriano Toledo. **Os indígenas e os processos...**, p. 65.

²⁴² AHU-MG. A772/10/30. Cx. 101, doc. 67. Requerimento do pe. Manuel de Jesus Maria, provido na vigararia da Igreja e nova freguesia do Rio da Pomba, bispado de Mariana, solicitando a D. José-I a mercê de lhe passar alvará de mantimento, fl. 02.

²⁴³ APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC. 103. Registro de termos, petições e despachos (1752-1771), rolo22- Gav. G- 03, fl. 53-54.

A estrada pensada pelo padre Manoel de Jesus Maria, para alcançar, de maneira mais segura e rápida, a região do Xopotó, deveria cortar as terras de Ignácio Vieira de Andrade. Contudo, o mesmo se mostrou relutante em permitir isso. É interessante notar que o momento em que o despacho do Governador foi emitido (1768), Ignácio de Andrade ainda não tinha suas terras legalizadas, isso é, não possuía o título de sesmarias, o que fragilizava sua posição no conflito. Aproveitando-se desse fato, o padre Manoel de Jesus Maria elaborou uma petição, na qual narrava os desmandos de Ignácio de Andrade referentes à proibição de cortar suas terras para a busca por mantimentos para os índios.²⁴⁴ Na carta, datada de 22 de junho de 1770, em que solicitava as sesmarias ficou destacado que Ignácio de Andrade e Francisco Gonçalves de Siqueira residiam na Freguesia do Pomba, Termo de Mariana, com suas famílias e escravos e que estavam dispostos a plantar nas terras e matos devolutos que se encontravam em um braço do Ribeirão do Turvo.²⁴⁵

Em 13 de agosto de 1771, Ignácio de Andrade e seu sócio solicitaram a medição e demarcação das sesmarias concedidas um ano antes. Suas terras, situadas, segundo a descrição, nos sertões de Guarapiranga, por baixo da Barra do Bacalhau, confrontavam com as de José de Siqueira e de Narciso de Sequeira, por um lado e com as de Francisco Ferreira de Armonde.²⁴⁶ De fato, houve um Francisco Ferreira Armonde²⁴⁷ que obteve uma sesmaria, no córrego de São Paulo de Guarapiranga, em 23 de agosto de 1769,²⁴⁸ assim como José de Siqueira que, juntamente com Narciso de Siqueira, obtiveram sesmarias, na região do Rio Turvo, em 30 de outubro do mesmo ano, terras essas que confrontavam com as de Cristovão Gonçalves por um lado e com terras devolutas por outro.²⁴⁹ A região onde Ignácio de Andrade estava solicitando sesmarias já se encontrava, portanto, bastante povoada, conforme destacamos no primeiro capítulo.

²⁴⁴ APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC. 103. Registro de termos, petições e despachos (1752-1771), rolo22- Gav. G- 03, fl. 53.

²⁴⁵ APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC 172. Registro de sesmarias (com índice no início). Rolo 37, gav. G-3, fl. 40.

²⁴⁶ Arquivo da Casa Setecentista. Livro de Registro de Sesmarias. 1º Ofício. Cx. 07, auto 277, fl. 03.

²⁴⁷ Apesar do mesmo nome e sobrenome não há evidências empíricas de parentesco entre este Francisco e o comerciante português que se estabeleceu onde atualmente localiza-se a cidade de Barbacena na primeira metade do século XVIII. Antônio Henrique Duarte Lacerda salientou que conhece esse homônimo, mas ainda não havia encontrado vínculos entre ambos. Sobre o comerciante Francisco Ferreira Armonde cf. LACERDA, Antônio Henrique Duarte. **Negócios de família**: família, fortuna, poder e redes de sociabilidade nas Minas Gerais (a família Ferreira Armonde – 1751-1850). (Tese de Doutorado). Niterói: UFF, 2010.

²⁴⁸ APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC 156. Registro de sesmarias. Rolo 34 - Gav. G-3, fl. 196.

²⁴⁹ APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC 156. Registro de sesmarias. Rolo 34-Gav. G-3, fl. 242.

Como a obtenção da carta é posterior ao momento de chegada de Ignácio de Andrade, podemos concluir que ele já estava produzindo, nas terras em que solicitava o título de sesmarias. A intenção era legalizar a posse.

No início da década seguinte, o então Governador e Conde de Valadares escreveu ao Capitão Antônio de Moraes Sarmiento, que também residia na região,²⁵⁰ solicitando pressa na abertura das estradas que se relacionavam com *os quatro sítios de índios que se acham no Turvo do Xopotó*.²⁵¹ Tal fato indica a relevância da construção de estradas que tornassem ágil a ligação entre as localidades da nova área colonial. Logo, a obstrução de Ignácio de Andrade esbarrava não somente na vontade do padre Manoel de Jesus Maria, mas também na autoridade legalmente estabelecida da administração colonial.

O padre Manoel de Jesus Maria acusou Ignácio de Andrade de causar embaraços (não especificados) pela constante passagem em suas terras. Tal fato, aos olhos da administração colonial, constituía um abuso, permitido somente em casos flagrantes de extravio, e foi determinado que Ignácio de Andrade Ribeiro não somente não cobrasse como ainda ajudasse o referido padre no trajeto.²⁵² Ignácio de Andrade Ribeiro foi derrotado e a estrada foi construída sobre parte de suas terras. A conclusão desse caso é interessante para nosso estudo. Se, por um lado, a administração colonial tendia a dar ganho de causa para aqueles que provassem estar produzindo nas terras e pagando regularmente os Dízimos, por outro lado, os aspectos econômicos tendiam a ficar em segundo plano, quando os interesses da referida administração em ordenar uma determinada região eram colocados em questão.

A disputa entre ambos não os impediu de se unirem em torno de uma reivindicação comum. Tal fato fica evidente na solicitação, feita pelo padre Manoel de Jesus Maria para que se transformasse a ermida da Gloriosa Santa Rita, filial da referida freguesia, em capela. O requerimento baseou-se na solicitação de alguns moradores, dentre eles Ignácio Vieira de Andrade.²⁵³ Esse fato mostra-nos que talvez os conflitos

²⁵⁰ Como indica o seguinte registro de batismo realizado no dia sete de janeiro de 1772: Antônio, filho legítimo de João Preto de Nação Benguela e sua mulher Rosa Preta, de Nação Moçambique. Foram padrinhos, Apolinário dos Santos, crioulo e Antônia dos Santos, crioula, todos escravos do referido Capitão. Cf. Arquivo Eclesiástico da Paróquia de São Manoel de Rio Pomba. Livro de Registro de Batismos nº 1, fl. 13.

²⁵¹ APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC. 203. Registro de cartas do Governador a outros Governadores e a outras autoridades. Rolo 42 - Gav. G-3, fl. 3.

²⁵² APM. Secretaria de Governo da Capitania SC. 103. Registro de termos, petições e despachos (1752-1771), rolo22- Gav. G- 03, fl. 53-54.

²⁵³ AHU-MG. A789/02/03. Cx. 132, doc., 25. Requerimento do padre Manoel de Jesus Maria, vigário colado na nova Freguesia do Mártir São Manoel dos sertões dos Rios da Pomba e do Peixe dos

que envolviam diretamente a administração colonial, como no caso em tela, nem sempre motivavam ressentimento entre os contentores; por outro lado, podem indicar certo pragmatismo por parte dos contentores, uma vez que a disputa anterior não invalidava uma aliança para que fossem alcançados interesses comuns.

Outra forma de conflito opôs figuras relevantes, ou seja, que possuíam importância, seja através da obtenção de títulos de sesmarias, seja através da prestação de serviços à Coroa. Nesse caso, destaca-se o caso que envolveu os irmãos Francisco e Manoel Pires Farinho que solicitaram que os sesmeiros que confinam com eles não invadissem suas terras e acusaram João de Miranda de invadir suas terras.²⁵⁴ A acusação de Francisco Pires Farinho foi grave, já que por ela João de Miranda era responsável, tanto por invadir as terras do Diretor, quanto as terras indígenas. Francisco Pires Farinho não acusou diretamente João de Miranda, mas insinuou que, desde a administração de Luís Diogo Lobo, *costumava mandar por em cartas de sesmarias que concedia, sendo para a vizinhança da Freguesia dos Índios, sem prejuízo dos novos estabelecimentos dos índios e dos empregados na redução deles*. Como o Diretor Francisco Pires Farinho havia anteriormente mencionado o nome de João de Miranda, ele deu a entender que o mesmo havia invadido as suas sesmarias e as terras indígenas. A base argumentativa de Farinho apoiou-se em suas ações em prol da Coroa. No requerimento em questão, o Diretor dos índios salienta que:

*(...) tem tido grande trabalho com os índios gentios, ainda antes de serem deles seus Diretores, se animaram com grande risco de vida, no tempo em que os ditos índios assolavam tudo, destruindo e matando, se introduzirem com eles para os reduzir a paz, sendo eles os primeiros que acompanharam o vigário Manoel de Jesus Maria.*²⁵⁵

O sacrifício da própria vida ao penetrar nos sertões povoados de índios bravos e selvagens era um argumento comum dos sertanistas que pretendiam alcançar alguma mercê régia. Nesse caso em questão, Francisco Pires Farinho frisou seu importante papel em relação à pacificação dos indígenas para solicitar a devolução de terras que ele

índios cropós e croatas, solicitando à Rainha a mercê de autorizar se transforme a ermida da Gloriosa Santa Rita, filial da referida Freguesia, em capela, por ser mais conveniente à cristianização dos índios, fl. 02-03.

²⁵⁴ AHU-MG. A782/12/11. Cx. 118, doc. 96. Requerimento do Capitão Francisco Pires Farinho e de seu irmão Manoel Pires Farinho, diretores dos índios cropós e croatas, da freguesia do Mártir são Manoel dos Rios da Pomba e do Peixe, pedindo para que os sesmeiros que confinam com eles não ocupem as suas sesmarias, fl. 04.

²⁵⁵ AHU-MG. A782/12/11. Cx. 118, doc. 96. Requerimento do Capitão Francisco Pires Farinho e de seu irmão Manoel Pires Farinho, diretores dos índios cropós e croatas, da freguesia do Mártir são Manoel dos rios da Pomba e do Peixe, pedindo para que os sesmeiros que confinam com eles não ocupem as suas sesmarias, fl. 03 e 02 respectivamente.

entendia serem suas e que João de Miranda havia tomado inescrupulosamente. No mesmo documento, Farinho destaca que o sucesso de seu trabalho junto aos índios possibilitou a chegada de novos habitantes à região, mas que houve *peessoas de tão pouca consideração e má consciência que se atreveram a pedir sesmarias não só sobre as terras dos índios da dita situação, mas ainda em prejuízo dos suplentes, fingindo que não pretendiam prejudicar ou entrar para as terras dos suplentes*.²⁵⁶ Francisco Pires Farinho, visando reforçar a argumentação simbólica anexou, em um instrumento público, cartas que confirmavam a sua atuação em prol dos índios. As referidas cartas não nos auxiliam no entendimento do conflito, pois sequer fazem menção a João de Miranda Silva ou a alguma invasão perpetrada por ele, em terras de Francisco Pires Farinho. Elas visam reforçar a importância da atuação de Francisco Farinho nos sertões do Rio Pomba mostrando, com isso, que o dito Diretor era um vassalo fiel da Coroa.

João de Miranda Silva confirmou o seu título de sesmeiro, em 16 de outubro de 1775,²⁵⁷ portanto depois da reclamação feita pelos irmãos Farinho. Sua solicitação de sesmarias ocorreu aproximadamente um ano antes, em oito de agosto de 1774.²⁵⁸ Apesar das datas, João de Miranda já se encontrava estabelecido na região antes, mas sem o título de sesmeiro. Em um dos registros de batismos, referente a 24 de maio de 1772, um dos padrinhos, Antônio de Brito Chagas aparece descrito como morador na roça de João de Miranda, no Turvo.²⁵⁹ Até esse momento, não há evidências de que Francisco Pires Farinho tenha reclamado das posses de João de Miranda, o que indica que talvez Farinho, sabendo que Miranda não era possuidor de título, não se perturbasse com o mesmo. A reclamação, portanto, encontra-se intimamente associada à regularização da posse de João de Miranda, uma vez que essa dependeria da medição e demarcação das terras, o que poderia mostrar – como de fato mostrou – que Francisco Pires Farinho estava extrapolando os limites concedidos para suas terras.

É interessante assinalar que, no documento em questão, faz-se referência à reclamação feita por Francisco Pires Farinho, mas João de Miranda Silva também

²⁵⁶ AHU-MG. A782/12/11. Cx. 118, doc. 96. Requerimento do Capitão Francisco Pires Farinho e de seu irmão Manoel Pires Farinho, diretores dos índios cropós e croatos, da freguesia do Mártir São Manoel dos Rios da Pomba e do Peixe, pedindo para que os sesmeiros que confinam com eles não ocupem as suas sesmarias, fl. 02-03.

²⁵⁷ Arquivo da Casa Setecentista. Livro de Registro de Sesmarias. 1º Ofício. Códice 05, doc. 221, fl. 01.

²⁵⁸ APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC 206. Registro de sesmarias (com índice no início). Rolo 43, gav. G-3, fl. 12.

²⁵⁹ Arquivo Eclesiástico da Paróquia de São Manoel de Rio Pomba. Livro de Registro de Batismo nº 1, fl. 16.

ressalva que o mesmo Farinho depôs a favor do suplente *como consta da certidão junta*. No mesmo documento, João de Miranda Silva acusa Francisco Pires Farinho de querer se apossar de suas terras quando afirma que *verificando-se o dolo e a malícia do dito Francisco querendo este assenhorear-se das ditas terras dizendo uma vez que lhe pertence, e outras que as quer distribuir aos índios, ao mesmo tempo (...)*. João de Miranda Silva ainda alega que já havia feito despesas com as referidas sesmarias adquiridas, indicando que já estava de posse das terras e que pretendia apenas obtê-las legalmente. Dentre as despesas, João de Miranda destacou que nas terras já havia plantado e, inclusive, pago o dízimo *e feito várias benfeitorias estando atualmente morando nas ditas terras com toda a sua fábrica e escravatura*. Empreender todas as etapas (solicitação de carta de sesmaria, solicitação de confirmação, medição e demarcação) levava tempo e possuía um custo com que nem todos podiam arcar. Aqueles que podiam pretendiam não somente ter suas terras legalizadas frente à Coroa, mas também garantir-se legalmente diante de possíveis conflitos agrários. É dentro dessa lógica que devemos entender a ação de João de Miranda Silva. Contra os argumentos e o poder de Diretor dos Índios de Francisco Pires Farinho, João de Miranda Silva contrapôs a legalidade de suas terras, solicitadas, medidas e demarcadas, a produtividade das mesmas (outro quesito importante da Lei de Sesmarias), além do cumprimento fiscal (pagamento dos dízimos referentes à produção agrária). O conflito, nesse caso, sai do plano meramente simbólico e entra no plano jurídico, pautado por argumentos mais sólidos, como a produtividade agrária e o pagamento dos dízimos.

Nesse caso, as duas partes se acusaram de tentativa de invasão de terras. Francisco Pires Farinho, claramente usou da condição de Diretor dos Índios e dos direitos que esse cargo lhe garantia para defender-se e, ao mesmo tempo, acusar João de Miranda Silva. Esse, por seu turno, afirmava que a posse de sua sesmaria era justa e pacífica, uma vez que *sem embargo de qualquer dúvida ou oposição com que venha o dito Farinho por ser mesmo caluniosa (...)*.²⁶⁰ A carta de sesmaria é um documento jurídico que indica a ação da Coroa em um dos três pilares de sustentação do poder régio, a saber: a justiça.²⁶¹ Em outros termos, configurara-se como uma tentativa da

²⁶⁰ Arquivo da Casa Setecentista. Livro de Registro de Sesmarias. 1º Ofício. Códice 05, doc. 221, fl. 03.

²⁶¹ Para Perry Anderson, o reforço na questão do título de propriedade agrária refletia uma compensação à nobreza fundiária pela perda de poder político resultante do fortalecimento do poder monárquico. Nesse sentido, ao mesmo tempo em que a distribuição de títulos de propriedade reforçava o poder monárquico, garantia àqueles que o estavam recebendo certa posição de destaque frente ao mesmo

Coroa de submeter a doação de terras à sua determinação, garantindo, ou tentando garantir, a harmonia nas relações entre os súditos.²⁶² Tudo indica que João de Miranda Silva obteve a posse legal das terras contestadas por Francisco Pires Farinho, pois como o documento apresentado por Silva é posterior à reclamação feita por Farinho e como aquele era um documento que terminava confirmando a posse de João de Miranda Silva, ao afirmar que *nada se opuseram às ditas posses judicialmente*,²⁶³ podemos concluir que a reclamação do Diretor dos Índios não foi atendida pelas autoridades colônias.

Dentro desse primeiro momento da colonização das terras da área Central de Minas, encontramos também a solicitação de demarcação e medição de sesmaria feita por Domingos Silva Guimarães, que se encontrava na região, desde muito cedo, conforme podemos perceber pela análise do Livro de Registros de Batismos da Igreja de São Manoel em Rio Pomba. Um desses registros, datado de 22 de julho de 1770, traz uma informação interessante, pois o padrinho do índio Antônio (filho de catecúmenos) foi Marcos Lopes de São Payo que no registro é mencionado como *morador na casa de Domingos da Silva Guimarães no Xopotó*.²⁶⁴ Em outro momento (26 de dezembro de 1770), sua mulher Antônia Leite Pereira aparece na condição de madrinha do índio adulto Estevão, cacique dos coropós, de Luiz, filho do dito cacique, de Ignácia (índia adulta).²⁶⁵ Em 27 de dezembro do mesmo ano, sua esposa participou ainda dos batismos de Maria (índia adulta coropó), Narciso (índio adulto coropó), Luiza (índia adulta coropó), Marcelino (índio adulto coropó).²⁶⁶ Encontramos, ainda, a presença de outra pessoa em sua casa, a saber, Maria da Silva Guimarães, que aparece como madrinha do índio João, em 27 de dezembro de 1770.²⁶⁷ Apesar de morador antigo na região, conforme indicam os registros de batismos acima assinalados, Domingos da Silva Guimarães viu-se envolvido também em conflitos em torno da posse de terras com

poder monárquico que concedeu o título. Cf. ANDERSON, Perry. **El Estado absolutista**. 10ª edición. Traducción: Santos Juliá. Madrid: Siglo XXI, 2007, p. 14.

²⁶² MOTTA, Márcia Maria Mendes. **Direito à terra no Brasil: a gestação do conflito (1795-1824)**. São Paulo: Alameda, 2009., p. 131.

²⁶³ Arquivo da Casa Setecentista. Livro de Registro de Sesmarias. 1º Ofício. Códice 05, doc. 221, fl. 09.

²⁶⁴ Arquivo Eclesiástico da Paróquia de São Manoel de Rio Pomba. Livro de Registro de Batismos nº 1, fl. 07.

²⁶⁵ Arquivo Eclesiástico da Paróquia de São Manoel de Rio Pomba. Livro de Registro de Batismos nº 1, fl. 09.

²⁶⁶ Arquivo Eclesiástico da Paróquia de São Manoel de Rio Pomba. Livro de Registro de Batismos nº 1, fl. 10-11.

²⁶⁷ Arquivo Eclesiástico da Paróquia de São Manoel de Rio Pomba. Livro de Registro de Batismos nº 1, fl. 09.

Geraldo Gomes de Campos, em 1774. As terras de sesmarias pertencentes a Domingos da Silva Guimarães foram obtidas por meio de compra. O vendedor foi o reverendo Bernardino José da Rocha. Domingos da Silva Guimarães solicitou uma remedição das terras de sesmarias em função dos conflitos (*algumas dúvidas* como diz o documento) que vivenciava com outros sesmeiros, em especial com Geraldo Gomes de Campos.²⁶⁸ Contudo, essa remedição, depois de efetuada, acabou por gerar mais reclamações, uma vez que Geraldo Gomes de Campos alegou ter sido prejudicado, já que pela nova medição uma parte de suas terras ficou nas mãos de Domingos da Silva Guimarães. Esse caso configura uma das formas típicas de acesso à terra, na Capitania de Minas Gerais, a compra e venda de sesmarias.²⁶⁹ Se em outras capitanias isso também ocorria, em Minas, esse processo era mais frequente. Segundo Ângelo Alves Carrara, a *rapidez como a propriedade trocou de mãos, que as próprias concessões nos informam, tornaram as sesmarias instrumentos menores de acesso à terra*; contudo, o mesmo autor ainda destacou que a procura pelo título de sesmaria justificava-se como uma forma de *garantia a posses já alcançadas ou a terras já compradas*.²⁷⁰ A situação de Domingos da Silva Guimarães é parecida, já que ele procurou legalizar, através do título de sesmarias, suas terras compradas ao reverendo Bernardino José da Rocha; contudo, isso não impediu que o conflito ocorresse. A procura pela titulação de sesmarias era importante não somente como garantia legal da posse, mas também como forma de mediar possíveis conflitos, uma vez que coloca como mediador a autoridade colonial representada pelo Juiz de Sesmarias.

As terras de Geraldo Gomes de Campos confrontavam, pela frente com as terras de João Manoel de Medeiros, com as do Capitão Manoel da Silva Couto,²⁷¹ com as de Antônio João Belay e com as do Alferes José Alves Maciel. Alguns desses nomes são mencionados como moradores antigos na Freguesia de São Manoel de Rio Pomba. O

²⁶⁸ Arquivo da Casa Setecentista. Livro de Registro de Sesmarias. 1º Ofício. Códice 07, doc. 294, fl. 02-03.

²⁶⁹ A compra e venda de sesmarias na Capitania de Minas Gerais, em especial no Termo de Mariana, na primeira metade do século XVIII, foi alvo do estudo (Dissertação de Mestrado) de Quelen Lopes. Essa autora percebeu que: *O valor pelo qual era vendida uma propriedade rural, qualquer que fosse seu tipo, variava muito, mesmo entre aquelas que a princípio não teriam grandes diferenças estruturais. Isso torna muito difícil a tarefa de estabelecer um preço médio a partir do total das propriedades de cada um dos tipos*. Cf. LOPES, Quelen Ingrid. **A formação da estrutura agrária do termo da Vila do Carmo**: produção e mercado de terras, 1711-1750. (Dissertação de Mestrado). Juiz de Fora: UFJF, 2009, p. 85.

²⁷⁰ CARRARA, Ângelo Alves. **Contribuição para a história agrária de Minas Gerais – séculos XVIII-XIX**. Mariana: UFOP, 1999, p. 11-13.

²⁷¹ Manoel de Silva Couto obteve suas sesmarias no Xopotó, em 1758. Cf. APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC 119. Registro de sesmarias (com índice no final). Rolo 26, gav. G-3, fl. 176-177.

Capitão Manoel da Silva Couto em seu pedido de sesmarias afirmou *que se achava com bastantes escravos e não possuía terras nenhuma com que possa plantar (...)*. Suas sesmarias, que confrontavam com as de Thomas Rodrigues da Cunha e de João de Novais,²⁷² foram concedidas pelo Governador interino José Freire de Andrade, em 11 de agosto de 1758.²⁷³ Alferes José Alves Maciel e sua mulher Vivência Maria de Oliveira são relacionados como padrinhos, no início da década, de Leandro, índio adulto de nação coropó, em 23 de fevereiro de 1773.²⁷⁴ Suas sesmarias foram obtidas em 1758 *por arrematação que fizera em hasta pública o qual sítio fora do Alferes Antônio Dias e que confrontava com as terras do Guarda-Mor Alexandre da Cunha.*²⁷⁵ A intenção de José Alves Maciel era regularizar as terras que havia comprado, mediante a obtenção de título de sesmaria, sinalizando que a ocupação da região, mesmo entre os mais antigos, deu-se de maneiras variadas. Antônio João Belay aparece no Livro de Registro de Batismos da Freguesia de São Manoel do Rio Pomba, como morador em Guarapiranga.²⁷⁶ Apesar dessa referência, Antônio João Belay também aparece como sesmeiro vizinho às terras de Manoel de Jesus Maria situadas no Xopotó e obtidas em 1758, citada na dita carta de sesmaria como pertencente ao Termo da Vila de São José.

277

Eram, portanto, pessoas que já estavam na região, desde antes do início da formação do aldeamento de São Manoel, às margens do Rio Pomba. Geraldo Gomes de Campos tentou impedir a medição das terras, alegando que o pedido de Domingos da Silva Guimarães envolvia a medição de três quartos de suas terras *e que fique o outro quarto para medir com os que confronta com terras do suplente* [Geraldo Gomes de Campos]. Domingos da Silva Guimarães, por sua vez, também procurou embargar os requerimentos enviados por Geraldo Gomes de Campos, alegando que este pretendia *embargar a posse do suplente* [Domingos da Silva Guimarães]. Domingos da Silva Guimarães alegou ainda que a intenção de Geraldo Gomes de Campos era se apossar de

²⁷² APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC 119. Registro de sesmarias (com índice no final). Rolo 26, gav. G-3, fl. 176.

²⁷³ APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC 119. Registro de sesmarias (com índice no final). Rolo 26, gav. G-3, fl. 177.

²⁷⁴ Moradores no Xopotó, ambos apadrinharam por procuração, e foram representados por João Furtado de Mendonça. Arquivo Eclesiástico da Paróquia de São Manoel de Rio Pomba. Livro de Registro de Batismos nº 1, fl. 21.

²⁷⁵ APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC 119. Registro de sesmarias (com índice no final). Rolo 26, gav. G-3, fl. 44.

²⁷⁶ Arquivo Eclesiástico da Paróquia de São Manoel de Rio Pomba. Livro de Registro de Batismos nº 1, fl. 19.

²⁷⁷ APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC 119. Registro de sesmarias (com índice no final). Rolo 26, gav. G-3, fl. 42.

suas terras e, para isso, enviava, por seus procuradores, requerimento tentando impedir que tomasse a justa posse de suas sesmarias.²⁷⁸ Geraldo Gomes de Campos, ao longo da disputa fez uso de vários procuradores, dentre eles o Capitão Manoel da Silva Couto, João Manoel de Medeiros, sesmeiros que confrontavam com ele.

Um dos argumentos utilizados pelo procurador de Geraldo Gomes Campos para impedir a remedição das terras foi a antiguidade da posse do suplente frente ao precoce domínio das terras de Domingos da Silva Guimarães. O documento em questão ressalta que as sesmarias foram confirmadas em 1758, não se assinalando a data em que foram obtidas. A antiguidade era um argumento relevante e o procurador, no mesmo documento destaca que *sendo esta mais antiga que a do dito Guimarães, e por isso não deveria entrar pelas mesmas, que como primeira tem preferência a outra qualquer que fosse alcançada em segundo lugar (...)*.²⁷⁹ Como mostramos anteriormente, muitos desses sesmeiros, incluindo Geraldo Gomes de Campos e seus procuradores tinham obtido suas sesmarias, ainda na década de 1750 e mostraram-se preocupados com a proposta de remedição de Domingos da Silva Guimarães, pois tal ação poderia resultar em perdas para aqueles. Era relativamente comum que os sesmeiros não respeitassem os limites demarcados de suas sesmarias. Eduardo Pinto frisou que *se, no papel, estavam fixadas as medidas, na prática, as extensões dominadas pelos sesmeiros poderiam alcançar a distância que seu poder de dominação sobre os outros colonos permitisse*.²⁸⁰ Logo, era natural que se mostrassem perturbados pela chegada de um novo sesmeiro e pela proposta de remarcação e remedição de suas terras, fato que poderia gerar, como de fato gerou, conflito com os sesmeiros mais antigos.

A preocupação dos sesmeiros antigos da área pode ser percebida não somente pelo fato de terem atuado como procuradores de Geraldo Gomes de Campos, mas pelas ações mesmas que moveram contra Domingos da Silva Guimarães. Um dos procuradores de Geraldo Gomes de Campos e sesmeiro antigo no Xopotó, João Manoel de Medeiros também reclamou da remedição proposta por Domingos da Silva Guimarães. A dita preocupação baseava-se na possibilidade de que a remedição das terras indicasse que os sesmeiros haviam incluído mais terras do que seu título de

²⁷⁸ Arquivo da Casa Setecentista. Livro de Registro de Sesmarias. 1º Ofício. Códice 07, doc. 294, fl. 11 e 17.

²⁷⁹ Arquivo da Casa Setecentista. Livro de Registro de Sesmarias. 1º Ofício. Códice 07, doc. 294, fl. 32.

²⁸⁰ PINTO, Francisco Eduardo. Cartas de sesmarias de Minas Gerais: como localizar a documentação e compreender a transformação do texto do documento ao longo do século XVIII. In: MONTEIRO, Rodrigo Bentes (org.). **Espelhos....**, p. 258.

sesmarias lhes garantia. Foi justamente o que ocorreu; a disputa judicial deu ganho de causa a Domingos da Silva Guimarães baseado no fato de que a remedição, após ser concluída, realmente tirou de Geraldo Gomes de Campos:

*(...) alguma porção de terra que ocupasse além da que se lhe concedeu por sesmaria, se lhe não fazia agravo pelo não poder possuir sem o título de sesmaria e a dever restituir logo não mostrando in continenti, e ser privado dela, porque nos bens da Coroa não basta a posse sem título (...) sendo os bens da Coroa em sua origem, e depois da Ordem, não os podem possuir, sem mostrar título por que conste conceder-lhos a Coroa.*²⁸¹

É interessante notar que, ao contrário do conflito anteriormente analisado (entre Francisco Pires Farinho e João de Miranda Silva), esse se pautou pela constante busca de respaldo jurídico legal e não pela apresentação de argumentos baseados em poder simbólico, como procedeu Francisco Farinho. A disputa entre Geraldo Gomes de Campos e Domingos da Silva Guimarães expôs aspectos relevantes da sociedade colonial e da administração da justiça na mesma. Em primeiro lugar, indicou o quão significativo era, para a Coroa, a regularização das terras em sesmarias. Geraldo Gomes de Campos perdeu a disputa, justamente em função de não possuir título de sesmarias de uma parte de suas terras que, na remedição solicitada por Domingos da Silva Guimarães, reclamou ter perdido. Em segundo lugar, revelou o papel de mediador do aparelho administrativo colonial no tocante aos conflitos em torno da terra. Se a Coroa pretendia mostrar sua força em relação àqueles que ainda não haviam obtido título de sesmarias, mas mesmo assim produziam, através da regularização das terras, esse poder também apareceu por meio da mediação de conflito entre sesmeiros, ou seja, entre aqueles que haviam obtido o título de sesmaria.

Os conflitos agrários não ocorreram apenas entre os sesmeiros oriundos de Guarapiranga. Como o vale do Rio Pomba, por um de seus lados (o de sua nascente) confronta com a região Sul da Mata, cortada pelo Caminho Novo, muitos proprietários, atrás de terras agricultáveis para a expansão de suas culturas voltadas para o abastecimento de tropeiros que cortavam o sobredito Caminho, desceram a Serra da Mantiqueira em direção ao vale. O viajante francês Auguste de Saint-Hilaire, ao passar pela região de Barbacena, em 1822, percebeu a conexão entre as duas regiões e

²⁸¹ Arquivo da Casa Setecentista. Livro de Registro de Sesmarias. 1º Ofício. Códice 07, doc. 294, fl. 36 e 41-42.

assinalou que *meu hospedeiro, além desta fazenda, possui outra, na Mata, ao lado, do Rio da Pomba. Aqui cria gado e lá planta milho.*²⁸²

A observação do viajante francês a respeito da criação de gado na região de Barbacena aproxima-se bastante da realidade sócio-econômica que encontramos descritas nos inventários e testamentos referentes à região. Nos inventários analisados, não encontramos criação de gado significativa, exceto algumas poucas cabeças, quando muito uma ou duas dezenas. A mesma análise pode ser aplicada à região de Mariana. Acreditamos que isso se devia ao fato de que nessa região, em particular, a criação de gado *vacum* era bastante relevante. A documentação referente ao imposto sobre a carne nos remete a várias freguesias vizinhas e relativamente próximas à de São Manoel, por exemplo, Guarapiranga, Infeccionado, Sumidouro e Catas Altas e a de São Manoel não se encontra listada indicando que a criação de gado *vacum* era insignificante e, provavelmente, voltada apenas para autoconsumo.²⁸³ A criação de gado também necessitava de muito espaço (a chamada criação extensiva era, e ainda é muito praticada em Minas Gerais), o que concorria com algumas culturas importantes para a região como o milho e a cana de açúcar, por exemplo.

A cultura do milho, mais uma vez, aparece como essencial na produção agrária da área Central da Mata, conforme analisaremos adiante. Antônio Joaquim da Costa também foi um dos que estendeu suas propriedades rumo à área Central da Mata. Morador na fazenda denominada Engenho, fruto de *uma sesmaria confirmada por Sua Majestade, sita na Serra da Mantiqueira no caminho que vai desta vila [Barbacena] para o Rio Pomba*. Antônio Joaquim da Costa possuía uma relevante criação de porcos que foi observada e elogiada pelo viajante e naturalista alemão Georg Heinrich von Langsdorff. Sobre a fazenda de Antônio Joaquim da Costa, Langsdorff forneceu detalhes interessantes para nossa análise; segundo o autor *a lavoura [de milho] da fazenda é feita por 20 escravos, onde se planta de 15 a 16 alqueires (...) e colhem-se de nove a 10 carretas, cada qual comportando de 10 a 15 alqueires*. A respeito da criação de porcos, destacou a existência de *cerca de 300 porcos, divididos em quatro grupos, a saber: 1) as porcas mães com os leitões; 2) porcos jovens castrados; 3) porcos*

²⁸² SAINT-HILAIRE, Auguste. **Segunda viagem do Rio de Janeiro a Minas Gerais e a São Paulo**. São Paulo/Belo horizonte: EDUSP: Itatiaia, 1974, p. 41.

²⁸³ Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana. CMM 169. Livro de impostos da carne (1774-1789).

*castrados meio crescidos e engordados; 4) porcos destinados ao abate imediato.*²⁸⁴ Essas observações, assim como os elogios à organização da produção agrícola e pecuária, feitas em 1824, mostram-nos que parte da agricultura e da pecuária local estavam voltadas para o mercado, especialmente o Rio de Janeiro em função de sua proximidade.

O caso é bastante complexo, pois Antônio Joaquim da Costa disputava terras que ele havia comprado com Diogo Gomes Pereira. Esse adquiriu as terras que foram doadas em sesmarias para Francisco Luís de Bitancourt, em 17 de maio de 1752, situadas na descida da Serra da Mantiqueira, próxima à nascente do Rio Pomba. Suas terras foram doadas durante a administração interina de José Antônio Freire de Andrade. Morador na Freguesia da Borda do Campo (atual Barbacena), as terras doadas em sesmarias confrontavam com outras de sua propriedade, com matos gerais e pelo Sul, com as de Antônio de Ávila e pelo Norte, com as de José da Silva de Andrade.²⁸⁵

Segundo o processo de disputa, essas terras foram passadas (não fica claro, mas provavelmente por meio de compra) para Diogo Gomes Pereira (não se menciona a data) e esse, pretendendo remedi-las adentrou nas terras do dito Antônio Joaquim da Costa, que saiu vitorioso, pois ao solicitar a remedição das terras que havia comprado, constatou o avanço feito por Diogo Gomes Pereira. Entretanto, a disputa se arrastou, pois durante a mesma, Diogo Gomes Pereira faleceu. Tal acontecimento não impediu que tivesse continuidade, pois ao término do processo ficou decidido que *não podendo o dito Diogo Gomes Pereira mudar tais confrontações, fez a sua mesma remedição no mesmo lugar, pois tendo em toda a sua extensão com a quadra da sesmaria de José da Silva, passando adiante se encontra no rumo de Leste, com as sesmarias de Francisco Fernandes*. A medição em questão foi classificada ilegal, uma vez que foi indevidamente medida em nome de Diogo Gomes Pereira entre as sesmarias de Francisco Fernandes e as de José da Silva;²⁸⁶ em outros termos, nas terras compradas por Antônio Joaquim da Costa.

Esse caso nos remete a importantes reflexões acerca do papel da administração colonial na questão das sesmarias. O controle sobre a posse das terras na Capitania de

²⁸⁴ LANGSDORFF, Georg Heinrich von. **Os diários de Langsdorff vol. 1:** Rio de Janeiro e Minas Gerais. 8 de maio de 1824 a 17 de fevereiro de 1825. (org.: Danuzio Gil Bernardino da Silva). Campinas/Rio de Janeiro: Associação Internacional de Estudos Langsdorff: FIOCRUZ, p. 53-54.

²⁸⁵ APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC 94. Registro de sesmarias (com índice no início). Rolo 20, gav. G-3, fl. 113.

²⁸⁶ Arquivo Histórico Municipal Professor Altair José Savassi. Antônio Joaquim da Costa (Capitão), Segunda Vara. Cx. 21, ordem 22, sesmarias, fl. 63.

Minas Gerais era extremamente difícil, por uma série de razões. José João Teixeira Coelho aponta alguns desses obstáculos, com ênfase na falsidade dos testemunhos (a maioria deles residente em Vila Rica, muitas vezes demasiadamente longe do local onde se concedeu a sesmaria). Em sua Instrução, ressaltou o inconveniente da doação em demasia de sesmarias na Capitania, uma vez que essas destroem os matos, gerando falta de madeira. A respeito da extensão das terras, Teixeira Coelho nos informa que *ultimamente os sesmeiros justificam quanto querem*, indicando, dessa forma, o desrespeito aos limites impostos pelas leis sobre as sesmarias.²⁸⁷ Além dos aspectos levantados por Teixeira Coelho, Ângelo Carrara lembrou que as sesmarias eram instrumentos de relativa pouca valia para aquisição de terras nas Minas, em função da alta rotatividade (compra e venda) daquelas; por outro lado, a busca pela regularização dessas sempre esteve na mira dos compradores de terras da Capitania. Nas palavras de Carrara, as sesmarias eram entendidas como uma forma de garantia de posses já lançadas.²⁸⁸

Essa ausência de controle sobre a extensão das terras concedidas somada à constante compra/venda de terras da Capitania era um dos principais móveis dos conflitos agrários. Alguns dos casos analisados reforçam essa ideia, pois a compra das terras e a posterior procura pela legalização, por meio de título de sesmarias, invariavelmente, produzia conflitos que requeriam a participação ativa da administração colonial. Ao entrar como mediadora dos conflitos, a referida administração tomava conhecimento da “história da terra em disputa”, uma vez que os contentores eram obrigados a mostrar/provar a legitimidade de sua posse. Nesse sentido, a ação da administração colonial, além de distribuir títulos de sesmarias era a de esperar pelas solicitações de compradores e de regular os conflitos que surgiam dessa alta rotatividade de proprietários.

2.3 – A produção agrária

No tópico anterior, demos ênfase aos conflitos ocorridos na área que compreende o vale do Rio Pomba e suas adjacências. Ao tratar dos conflitos,

²⁸⁷ COELHO, José João Teixeira. Instrução para o governo da Capitania de Minas Gerais. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Augusto de Lima. Ano VIII, fascículos I e II, jan-jun de 1903. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1903, p. 557.

²⁸⁸ CARRARA, Ângelo Alves. **Minas e currais**: produção rural e mercado interno de Minas Gerais (1674-1807). Juiz de Fora: EDUFJF, 2007, p. 156.

mencionamos a questão da produção agrária, uma vez que essa última encontra-se intimamente relacionada com o primeiro. Não há produção agrária sem conflito, especialmente em se tratando de uma área de fronteira como era o caso do Vale do Rio Pomba, no último quartel do século XVIII. A inerência do conflito na questão da produção agrária refere-se ao meio de produção, isso é, a terra, já que era a posse daquela que garantia a produção. A inclusão de novas terras na produção agrária mineira manteve a característica básica de sua agricultura, ou seja, a não especialização. Não há indícios de que uma determinada cultura tenha se sobreposto às demais, durante os últimos 25 anos do século XVIII e, nem mesmo durante os primeiros 30 anos do século subsequente. Tal característica marca a agricultura de áreas como a Central da Mata de Minas, nesse período. Sua produção agrária voltava-se para o autoabastecimento e para as trocas mercantis internas.

Em alguns casos é muito difícil separar ambas, pois havia aqueles que, apesar de poucos recursos conseguiam dispor parte de sua produção para o mercado, submetendo-se à cobrança dos dízimos, apesar de manterem a fração mais significativa de sua produção para o consumo interno. Esse foi o caso de Antônia Maria de Jesus, que solicitou, em 1806, isenção de parte dos valores dos Dízimos cobrados na região. Esse processo é interessante, pois a moradora não pediu isenção total, já que ela teve crédito no valor 9/8 e afirmou que não era capaz de pagar o restante do valor.²⁸⁹ A produção de Antônia Maria de Jesus era, portanto, basicamente para o consumo próprio, pois muito provavelmente a venda da parte voltada para o mercado não foi suficiente para quitar o débito total. Era comum em regiões de fronteira essa mistura de produção parcialmente voltada para o mercado, mas majoritariamente aplicada para o autoconsumo.

O padre Manoel de Jesus Maria, em uma solicitação apresentada ao rei, para que fosse isento do pagamento dos dízimos ao contratador Alexandre Pereira de Araújo (que arrematou o contrato pelo valor dois contos e cinquenta e um mil réis),²⁹⁰ auxilia-nos a entender o funcionamento sócio-econômico da agricultura local. Em seu pedido (que foi atendido, com a ressalva de que caso vendesse algum dos produtos que plantava e

²⁸⁹ Biblioteca Nacional. Coleção Casa dos Contos. Documento 47, I26, 20, 029, 1806. Processo referente ao parecer do escriturário contador Rodrigues de Abreu sobre Antônia Maria de Jesus, moradora na freguesia da Pomba, que solicita, devido à sua pobreza, a isenção de parte da quantia destinada ao dízimo, fl. 02.

²⁹⁰ AHU-MG. A805/03/14. Cx. 175, doc. 09. Requerimento do padre Manoel de Jesus Maria, vigário colado na freguesia do Mártir São Manoel dos sertões dos rios da Pomba e Peixe dos índios croatos, solicitando a mercê de lhe isentar do pagamento de dízimos pelas suas plantações e criações, fl. 08.

criava seria obrigado a pagar o tributo),²⁹¹ o padre afirma que comprou escravos para que trabalhassem em suas terras²⁹² nas quais plantava feijão para seu sustento e dos índios que catequizava.²⁹³ A plantação do padre Manoel de Jesus Maria tinha como objetivo a subsistência dele e daqueles que dele dependiam (os indígenas). O cultivo do feijão²⁹⁴ encontrava-se, à época, intimamente associado à escravidão, pois segundo Mônica Chaves Abdala, *o feijão era parte da dieta africana. Misturado ao dendê, cozinhavam-no até virar uma pasta espessa e comiam-no acompanhado de farinha, uma forma de pirão escaldado.*²⁹⁵ Em carta enviada ao Governador das Minas Luiz da Cunha Meneses a respeito do desbaratamento de uma quadrilha de salteadores e datada de 10 de julho de 1784, o sargento-mor Pedro Affonso Galvão de São Martinho relatou a presença de roças de milho, feijão, banana, ervilhas, couve, alhos e cebolas nas proximidades do Rio Paraibuna.²⁹⁶ Mesmo situando-se na área Sul da Mata de Minas, a referência do sargento-mor indica-nos que o feijão era entendido como alimento básico voltado, normalmente para o autoconsumo e muito pouco para o mercado. Sua produção, entretanto, era tão relevante quanto a dos gêneros comercializáveis, pois

²⁹¹ AHU-MG. A805/03/14. Cx. 175, doc. 09. Requerimento do padre Manoel de Jesus Maria, vigário colado na freguesia do Mártir São Manoel dos sertões dos rios da Pomba e Peixe dos índios croatos, solicitando a mercê de lhe isentar do pagamento de dízimos pelas suas plantações e criações, fl. 03.

²⁹² O padre Manoel de Jesus Maria possuía duas sesmarias, uma situada em Vila Viçosa, na localidade denominada Rocinha Velha, Termo da vila de São José (atual Tiradentes), e uma situada na outra parte do Rio Xopotó, na Freguesia de Guarapiranga. Essa última foi doada, em 28 de maio de 1764. Cf. estas informações nas seguintes e respectivas fontes: AHU-MG. A761/07/07. Cx. 78, doc., 09. Requerimento de Manoel de Jesus Maria solicitando a confirmação de sesmarias de meia légua de terra em quadra, em Vila Viçosa (Rocinha Velha), Termo da Vila de São José, Comarca do Rio das Mortes; AHU-MG. A767/20/06. Cx. 90, doc., 55. Requerimento de Manoel de Jesus Maria pedindo carta de confirmação de sesmaria de meia légua de terra em quadra na outra parte do rio Xopotó, Freguesia de Guarapiranga, Termo da cidade de Mariana; Arquivo Público Mineiro. Secretaria de Governo da Capitania. SC-140. Registro de Sesmarias., Rolo 31 – Gav. G-3, fl. 14.

²⁹³ AHU-MG. Cx. 175, doc. 09. A805/03/14. Requerimento do padre Manoel de Jesus Maria, vigário colado na freguesia do Mártir São Manoel dos sertões dos rios da Pomba e Peixe dos índios croatos, solicitando a mercê de lhe isentar do pagamento de dízimos pelas suas plantações e criações, fl. 06. Mais tarde, o padre vendeu as sesmarias para arrecadar fundos para a catequização dos indígenas. O requerimento referente à venda das terras foi despachado para o Conselho Ultramarino, pois não cabia ao Governador determinar a validade ou não das vendas, pois segundo a lei, as sesmarias não poderiam (ou ao menos não deveriam) ser vendidas, cf. AHU-MG. 1805/03/11. Cx. 175, doc. 14. Despacho do Visconde de Anadia ao Visconde de Mossamedes para que o Conselho Ultramarino consulte o que lhe parecer sobre os dois requerimentos de Manoel de Jesus Maria, vigário colado da nova Freguesia do Mártir São Manoel dos sertões do Rio das Pombas, fl. 02.

²⁹⁴ A respeito das variedades de feijão plantadas em Minas Gerais e das diversas formas de prepará-lo cf. FRIEIRO, Eduardo. **Feijão, angu e couve**. Belo Horizonte/São Paulo: Itatiaia: EDUSP, 1982, pp. 129-131.

²⁹⁵ ABDALA, Mônica Chaves. Sabores da tradição. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Vol. 42, fascículo 02, jul/dez de 2006, Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 2006, p. 121.

²⁹⁶ APM. Casa dos Contos. Cx. 3 – 10072, rolo 501. Carta do sargento-mor, Pedro Afonso Galvão de São Martinho ao [governador] Luiz da Cunha Menezes sobre ter encontrado a roça dos salteadores e outra roça com plantações de milho, feijão, banana, ervilhas, couve, alhos e cebolas.

assim como a mandioca, apresentava-se como um produto de fácil plantio e de boa acolhida entre os habitantes da Capitania.²⁹⁷

Luís da Câmara Cascudo ressalta que o cultivo de feijão exerceu, entre os indígenas, um papel fixador, isso é, anulante do nomadismo cíclico que tipificava o ameríndio, *fixando o indígena nas labutas diárias junto ao colonizador [e retirando-o] tempo útil para colheitas distantes de outras plantas de sua tradicional ementa.*²⁹⁸ Não nos espanta, portanto, a opção feita pelo padre Manoel de Jesus Maria; além de fazer parte da dieta de determinados grupos indígenas, desde a fase anterior à conquista europeia, o feijão ainda contribuía para a fixação, elemento essencial para a cristalização do processo civilizacional pretendido.

Apesar de o feijão aparecer com relativo destaque na documentação coeva, interessa-nos mais os produtos voltados para o mercado. Nesse sentido, a carta de 1799 do padre Manoel de Jesus Maria, na qual defendia o fim das doações de sesmarias em terras indígenas, acabou nos fornecendo mais informações a respeito da produção agrária na Freguesia ao afirmar existirem *trinta e dois engenhos de cana, outras plantações de tabaco, algodão, anil, café (...).*²⁹⁹ As informações do padre Manoel de Jesus Maria a respeito da existência de trinta e dois engenhos na Freguesia de São Manoel do Rio Pomba, em 1799, é bastante relevante para entendermos a produção agrária na área. O levantamento de engenhos estava proibido em Minas Gerais em função dos problemas causados pela cachaça,³⁰⁰ especialmente entre escravos e forros.³⁰¹ A ordem era bastante clara e severa, pois frisava que aqueles que insistissem,

²⁹⁷ No início do século XVIII, a pequena presença de roças de mandioca chegou a gerar preocupação para a Coroa, que ordenou ao Governador Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho que prestasse atenção nesse assunto, indicando que a produção de gêneros para o autoconsumo era também alvo dos interesses da administração colonial. Cf. APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC.04. Registro de alvarás, ordens, cartas régias e ofícios dos Governadores ao Rei.. Rolo 01 - Gav. G-3, fl. 49-50.

²⁹⁸ CASCUDO, Luís da Câmara. **História da alimentação no Brasil vol. 2.** Belo Horizonte/São Paulo: Itatiaia: EDUSP, 1983, p. 495.

²⁹⁹ AHU-MG. 1799/27/08. Cx. 149, doc. 62. Carta de Manoel de Jesus Maria para D. Rodrigo de Souza Coutinho expondo sobre o prejuízo para os índios na concessão de sesmarias pelo Governador das Minas, fl. 3.

³⁰⁰ Problemas estes que datavam de muito antes da conquista da área Central da Mata conforme a documentação coeva. Cf. AHU-MG. 1754/08/09. Cx. 05, doc. 44. Representação dos oficiais da Câmara de Vila do Carmo sobre o escândalo da mineração, cujo perigo não permitia a existência de venda de bebidas alcoólicas, sendo proibido o seu uso, no qual estavam implicados dois vigários, para o que pediam providências, fl. 02.

³⁰¹ Cf. a lei em AHU-MG. 1770/12/07. Cx. 99, doc. 33. Carta de D. José Luís de Menezes, conde de Valadares e governador de Minas Gerais, para o conde de Oeiras, informando sobre providências que tem tomado para a observância da ordem de 12 de junho de 1743, referente à edificação e trasladação de engenhos de cana, fl. 03.

após a proibição, em levantar novos engenhos perderiam os mesmos assim como seus escravos.³⁰²

Em carta para o Conde de Oeiras, o então governador da Capitania de Minas, D. José Luís de Meneses, Conde de Valadares, relata a respeito das medidas tomadas em relação à proibição de se construírem novos engenhos na Capitania. Na carta em questão, datada de sete de dezembro de 1770, o Governador das Minas frisa que *não se tem observado esta ordem e por isso se tem aumentado grandemente os engenhos*. Mais adiante o Governador destaca que ordenou o cumprimento da ordem que proibia a construção de mais engenhos, mas ponderou que seria *útil à Real Fazenda a conservação daqueles que se acham feitos até o presente impondo-lhes o ônus de contribuírem para a Real Fazenda de Sua Majestade, os engenhos pequenos a vinte mil réis por ano, os maiores a trinta*.³⁰³

Em sete de janeiro de 1777, Antônio de Noronha, então no governo das Minas, informou a Martinho de Mello e Castro a respeito da destruição de engenhos na Capitania que governava. Esse Governador chegou às Minas com instruções definidas pelo Conselho Ultramarino a respeito dos engenhos em Minas Gerais. O Conselho acreditava que a produção de cachaça concorria com o vinho oriundo de Portugal e contribuía, dessa forma, para a diminuição da arrecadação de tributos em uma Capitania então em crise. Entretanto, o Governador foi capaz de perceber a insensatez da ordem referente à destruição dos engenhos, pois destacou, na referida carta que em relação aos engenhos construídos nos tempos de seus predecessores no Governo *não tenho feito procedimento algum (...) porque demolindo-se os engenhos que se acham feitos posteriormente a sobredita ordem, se causaria um gravíssimo prejuízo aos moradores desta Capitania e uma considerável diminuição aos subsídios Voluntário e Literário*.³⁰⁴

Os tributos a que fez alusão o Governador D. Antônio de Noronha eram, à época, alvo de duras críticas por parte das Câmaras de Minas Gerais, uma vez que os subsídios

³⁰² COLEÇÃO sumaria das primeiras Leis, Cartas Régias, Avisos e Ordens que se acham nos livros da Secretaria do Governo desta Capitania de Minas Gerais, deduzidas por ordem a títulos separados. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. ANO XVI, fascículo 01, jan-jun, Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1911, p. 402.

³⁰³ AHU-MG. 1770/12/07. Cx. 99, doc. 33. Carta de D. José Luís de Menezes, conde de Valadares e governador de Minas Gerais, para o conde de Oeiras, informando sobre providências que tem tomado para a observância da ordem de 12 de junho de 1743, referente à edificação e trasladação de engenhos de cana, fl. 02.

³⁰⁴ AHU-MG. 1777/01/07. Cx. 111, doc. 01. Carta de D. Antônio de Noronha, governador de Minas, informando Martinho de Mello e Castro, entre outros assuntos, sobre o pedido de socorro que lhe formulou o vice-rei do Brasil, assim como também da demolição de engenhos de açúcar e aguardente, fl. 03.

Literário e Voluntário arrastavam-se já por anos, enquanto que normalmente deveriam vigorar no máximo por uma década. Uma dessas reclamações saiu da Câmara de Sabará que deixou bem claro o aspecto temporário do subsídio voluntário ao afirmar que, por lei, sua duração era de dez anos e que foram persuadidos por Luís Diogo Lobo e seu sucessor o Conde de Valadares a ampliarem esse prazo por mais dez anos. A representação da Câmara de Sabará frisa ainda as dificuldades vivenciadas pelas fazendas estabelecidas nos sertões que se encontravam *empenhadas, outras desertas por não haverem tão frequentes comboios no continente de Minas bem dão a conhecer o quanto excede a despesa e os tributos à utilidades percebidas*.³⁰⁵ A insatisfação em relação aos tributos, uma constante na Capitania de Minas, era grande, especialmente em função da decadência da produção aurífera e da desconfiança da Metrópole em relação aos motivos da queda no pagamento de tributos, como o quinto, por exemplo. A agricultura aparecia como uma forma viável de sobrevivência dos moradores das Minas e colocar em prática, nesse contexto, uma ordem régia que objetivava destruir os engenhos parecia pouco ou nada prudente.

Como a carta escrita pelo padre Manoel de Jesus Maria é posterior às duas cartas dos governadores das Minas, podemos concluir que efetivamente não houve o cumprimento integral da Lei de 1743, que proibia o erguimento de novos engenhos em Minas Gerais. Um dos motivos para que a referida lei não fosse cumprida à risca pelos governadores encontra-se no fato de que a crise do esgotamento das jazidas auríferas afligia as autoridades e a possibilidade de arrecadar tributos com a produção dos engenhos era percebida pragmaticamente como uma alternativa viável. Virgínia Valadares já havia frisado a relutância dos Governadores em relação à execução das ordens régias referentes à destruição dos engenhos. Segundo a autora, essa mudança de mentalidade devia-se à convivência com os mineiros e ao conhecimento da realidade em que viviam.³⁰⁶

Uma análise mais próxima a respeito da produção de cana-de-açúcar na área Central de Minas Gerais pode ser feita através da análise de inventários. Analisando o inventário de Joaquim Gonçalves Ferreira, feito em 1791, encontramos além de 11 escravos, a presença de *uma fazenda chamada São Bartolomeu com casas de vivenda,*

³⁰⁵ AHU-MG. 1777/08/04. Cx. 111, doc. 48. Representação da Câmara da Vila Real de Sabará, solicitando providências contra a imposição de que tem sido vítima ao se pretender que assinem, por mais dez anos, o subsídio voluntário, fl.02-03-04.

³⁰⁶ VALADARES, Virgínia. O consumo de aguardente em Minas Gerais no final do século XVIII: uma visão entre os poderes metropolitano e colonial. In: CARNEIRO, Henrique & VENÂNCIO, Renato Pinto (orgs.). **Álcool e drogas na história do Brasil**. São Paulo: Alameda, 2005, p. 134.

paiol, moinho coberto de telhas, engenhoca, senzala e uma sesmaria de terras de matos virgens e capoeiras. Sua escravaria era de idade avançada, sendo que de seus 11 escravos um (José Benguela) estava com 60 anos, dois (Miguel Congo e Miguel Angola) estavam com 56 anos. Os demais se encontravam em idade útil, situando-se na casa dos 30 e 40 anos.³⁰⁷ Joaquim Gonçalves Ferreira, portanto, possuía oito escravos em condições boas de trabalho; tal fato o coloca acima da média, mesmo se comparado com os senhores de escravos da primeira metade do século XIX, na região, ou seja, como alguém possuidor de recursos financeiros. A presença de uma engenhoca é indicativa do fabrico de cachaça, indicando que as observações do padre Manoel de Jesus Maria, feitas oito anos após o inventário de Joaquim Gonçalves Ferreira, estava bem próxima da realidade e que as ordens régias para a destruição de novos engenhos não haviam, realmente, ganhado significado na Capitania.

Em 1802, Maria Ferreira da Anunciação Cabral e Câmara, moradora na Freguesia de Guarapiranga e Xopotó, solicitou autorização para erguer três engenhos de água para açúcar e aguardente em suas terras. Essa solicitação é interessante, pois, ela foi feita muito após a proibição e após também às trocas de correspondências aqui expostas. A aceitação pelas autoridades³⁰⁸ para que Maria Ferreira da Anunciação Cabral Câmara estabelecesse três engenhos em uma Freguesia vizinha à de São Manoel³⁰⁹ é sintomática e nos leva a crer que a Freguesia de São Manoel do Rio Pomba também vivenciou o mesmo processo.³¹⁰ Em outro documento, o padre Manoel de Jesus Maria confirma a existência de produção de cachaça, dentro dos limites da Freguesia de

³⁰⁷ Arquivo da Casa Setecentista. Inventário de Joaquim Gonçalves Ferreira (1791). 1º ofício. Cx.82, auto 1735, fl. 10-12.

³⁰⁸ AHU-MG. 1802/09/06. Cx. 165, doc. 11. Carta do Governador Bernardo de Lorena para o Visconde de Anadia, sobre os requerimentos de João Antônio Rodrigues dos Santos e Maria Ferreira da Anunciação Cabral e Câmara. O 1º pede nomeação no posto de Coronel do 4º Regimento de Cavalaria de Milícias de Ouro Preto e a 2º pede licença para erigir três engenhos de água para açúcar e aguardentes nas suas fazendas, fl. 04 e 07 respectivamente.

³⁰⁹ Vizinha ou dentro dos próprios limites da Freguesia de São Manoel, uma vez que o Rio Xopotó, como indicamos no primeiro capítulo, situava-se nos limites entre as duas Freguesias e, dependendo da área do Xopotó em questão poderia situar-se dentro da Freguesia de São Manoel do Rio Pomba.

³¹⁰ Como as Freguesias em questão eram vizinhas acontecia, muitas vezes, das solicitações referenciam-se pelos rios ou pelas vilas e/ou cidades próximas. A menção ao rio Xopotó que nasce no atual município de São Geraldo e corta também a área Central da Mata, indica-nos que as sesmarias em questão encontravam-se nos limites ou até mesmo dentro da área Central da Mata. Tais casos ficam patentes nas solicitações feitas por Antônio Lopes de Moraes e João Andrade da Mota. Cf. respectivamente AHU-MG. A787/08/17. Cx. 127, doc. 03. Requerimento de Antônio Lopes de Moraes, morador na roça do Ribeirão de Santo Bento do Xopotó, freguesia de Guarapiranga, solicitando a rainha a mercê de lhe confirmar a doação, em sesmaria, de meia légua em terra, na paragem do Ribeirão de Santo Bento do Xopotó, freguesia de Guarapiranga, termo da cidade de Mariana, fl. 02 e AHU-MG. A777/02/13. Cx. 111, doc. 10. Requerimento do padre João Andrade da Mota, solicitando ao rei a mercê de lhe confirmar a doação, em sesmaria, de meia legua de terra na paragem do rio Xopotó, termo da cidade de Mariana, fl. 2.

São Manoel do Rio Pomba, ao solicitar providências contra o Alferes Eugênio José da Silva e João de Almeida Lima por invasão e destruição de terras e plantações indígenas; o padre destaca que a intenção dos agressores era ocupar as terras indígenas para plantar cana e construir um engenho para produzir a referida bebida.³¹¹As proibições relacionadas à construção de novos engenhos parecem não ter surtido efeito, pois se por um lado, a cachaça exercia um efeito deletério sobre as pessoas, especialmente sobre os indígenas e era alvo de preocupação da administração colonial, por outro lado, a possibilidade de aumentar a arrecadação dos dízimos, através da produção em torno dos engenhos atuou de forma sedutora para os administradores da Capitania. A questão da relação entre cachaça e indígenas ia muito além da produção agrícola do produto, já que, como será tratado no capítulo três desse trabalho, a cachaça era usada como pagamento pela extração de poaia realizada pelos indígenas. Em outros termos, o maior problema não estava no fato dos ameríndios consumirem a bebida, mas nas relações de escravidão que ela, de certa forma, mascarava, na medida em que se constituía como uma maneira de cumprir a legislação indigenista da época (que desde o Diretório obrigava o pagamento pelos trabalhos realizados pelos indígenas sem, contudo, esclarecer como deveria ser feito esse pagamento), obliterando e driblando, dessa maneira, as possíveis averiguações feitas pela administração colonial.

Ao adentrar o século XIX, a produção de cachaça adensou-se na região. O inventário de Theodora Angélica Perpétua da Luz, falecida em 1819, na fazenda Capoeira do Turvo Sujo, pertencente à Freguesia de São Manoel do Rio Pomba, encontram-se listados *um alambique de cobre com seu capelo, um taxo grande de cobre, uma chocolateira (...) um tear aparelhado, quatro rodas de fiar algodão, (...) 250 alqueires de milho no paiol, 140 arrobas de algodão e 100 arrobas de algodão por colher*. Theodora Angélica Perpétua possuía ainda oito escravos, média típica da região em questão.³¹² A presença de um alambique referenda a ideia de que a produção de cachaça, na área Central da Mata encontrava-se bem estabelecida. Como mostramos anteriormente, a plantação de cana-de-açúcar para esse fim já era praticada, na década de 1780 e, continuou sendo, ao longo das décadas iniciais do século XIX, um dos gêneros mais cultivados na região.

³¹¹ APM. Casa dos Contos. Cx. 35, doc. 30054, rolo 511. Requerimento do Padre Manuel de Jesus Maria, freguesia do Mártir São Manuel dos Sertões e Rio da Pomba e Peixe, sobre as providências com relação ao Alferes Eugênio José da Silva e João de Almeida Lima pela invasão e incêndio nas terras indígenas e fabricação de cachaça para os índios, fl. 01-02.

³¹² Arquivo da Casa Setecentista. Inventário de Theodora Angélica Perpétua da Luz (1819). 2º ofício, Cx. 98, auto 2081, fl. 03-04-05.

Chamou-nos a atenção a presença no inventário de uma chocolateira. Contudo, segundo estudos realizados por Irene Nogueira de Rezende, a presença dessa peça em inventários de moradores da região no início do século XIX,³¹³ era relativamente normal em função das plantações de cacau. Segundo a mesma autora:

*Por um processo doméstico e muito usado nas fazendas coevas o cacau era beneficiado e transformado em pó e também em barras que eram conservadas durante muito tempo nas despensas das fazendas.*³¹⁴

Em outro inventário (também do ano de 1819), dessa vez do padre Manoel Ignácio de Castro, suas sesmarias, medidas em meia légua de terras em quadra situavam-se nas proximidades do Ribeirão de São Domingos, que deságua no Rio da Casca e se confrontavam, segundo sua descrição, com sertões incultos e foram adquiridas em 28 de abril de 1818,³¹⁵ apenas um ano antes da realização do inventário. Essa informação coloca a propriedade do supracitado padre dentro do atual município de Ervália, que até 17 de dezembro de 1938, pertenceu ao atual município de Viçosa.³¹⁶ Para os padrões da época que ora tratamos, o padre Manoel Ignácio de Castro era morador da Freguesia de São Manoel do Rio Pomba. O fato de ter obtido o título de sesmaria em 1818, somado ao plantel de escravos e à produção agrária descritas em seu inventário nos leva a crer que o padre em questão já era morador na região há bastante tempo. Em seu inventário encontramos listados:

*250 alqueires de milho na roça, 22 alqueires de feijão na roça, um canavial plantado e quase a corte, café plantado e quase a colher-se, 45 arrobas de açúcar claro, 70 arrobas de café colhido e pronto.*³¹⁷

Essa produção agrícola era realizada por um número significativo de escravos, especialmente se levarmos em consideração que a área em questão não possuía, conforme veremos a seguir, uma grande quantidade de senhores de escravos e, mesmo quando os cativos de origem africana apareciam nos inventários, não eram em grande

³¹³ Tais foram os casos também de João Alves Ferreira. Cf. Arquivo da Casa Setecentista. Inventário de João Alves Ferreira (1803). 1º ofício, Cx. 66, auto 1414, fl. 03 e Antônio Vieira de Souza. Cf. Arquivo da Casa Setecentista. Inventário de Antônio Vieira de Souza (1807). 1º ofício. Cx. 48, auto 1088, fl. 03.

³¹⁴ REZENDE, Irene Nogueira de. **Negócios e participação política**: fazendeiros da Zona da Mata de Minas Gerais (1821-1841). (Tese de Doutorado). São Paulo: USP, 2008, p. 96.

³¹⁵ APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC. 377. Registro de sesmarias (com índice no final). Rolo 89 - Gav. G-4, p. 104.

³¹⁶ BARBOSA, Waldemar de Almeida. **Dicionário histórico e geográfico de Minas Gerais**. Belo Horizonte: Itatiaia, 1995, p. 125.

³¹⁷ Arquivo da Casa Setecentista. Inventário do padre Manoel Ignácio de Castro. 2º ofício, Cx. 79, auto 1690, fl.

quantidade, exceto por um pequeno número de senhores. O padre Manoel Ignácio de Castro, portanto, aparece como um dos maiores senhores de escravos, nas décadas iniciais do século XIX, na área Central da Mata de Minas Gerais. Com um plantel que totalizava 73 escravos, sendo que 17 deles situavam-se entre os 16 e 26 anos, enquanto outros 15 estavam entre a idade de 26 e 50 anos. Em outros termos, 34 dos 73 escravos encontravam-se em idade produtiva, quantidade significativa, tanto para a localidade, quanto para a época. Esse número (especialmente se levarmos em consideração a data do inventário – 1819) supera significativamente os demais proprietários de escravos da região, conforme indicam as tabelas e gráficos a seguir. Outro fato que chamou a nossa atenção, no inventário do padre Manoel Ignácio de Castro, foi a presença de uma *casa de tear algodão com roda e fusos*.³¹⁸ Tal fato, associado à presença de uma grande escravaria nos leva a pensar a respeito de uma produção de tecidos voltada para o mercado. Irene Nogueira de Rezende também chegou a essa conclusão ao destacar que *fica evidente que o padre fabricava seus tecidos numa escala maior do que apenas para consumo próprio*.³¹⁹ Infelizmente, não é possível, com as informações que dispomos, concluir que o referido padre fabricava tecido voltado para o mercado. Como salientamos anteriormente, Santa Rita, ainda pertencente à Freguesia de Rio Pomba, encontrava-se relativamente distante das principais rotas comerciais. Ao mesmo tempo, nada impedia que fabricasse tecido para a troca por trabalho indígena.³²⁰

Analisando dados referentes aos engenhos estabelecidos em São João Batista do Presídio, no ano de 1821, encontramos uma mostra relevante de que a produção de cana-de-açúcar cresceu significativamente na região. Havia 40 engenhos na Freguesia de São João Batista do Presídio, em 1821, dos quais se destacam os de Antônio Januário Carneiro (com 30 escravos),³²¹ o Capitão Gonçalo Gomes Barreto (com 19 escravos), o Alferes Antônio Dutra Caldeira (com 16 escravos), o vigário Marcelino Rodrigues Teixeira (com 14 escravos), José Lucas Pereira dos Santos, Manoel Caetano Nunes, Capitão João da Fonseca Faria (todos com 12 escravos), o Tenente Antônio da Rocha

³¹⁸ Arquivo da Casa Setecentista. Inventário do padre Manoel Ignácio de Castro. 2º ofício, Cx. 79, auto1690, fl. 07-10.

³¹⁹ REZENDE, Irene Nogueira de. **Negócios e participação....**, p. 95.

³²⁰ O tema do trabalho servil indígena será mais bem trabalhado no terceiro capítulo desta tese.

³²¹ Oriundo também de Guarapiranga, como muitos dos colonizadores da área Central da Mata de Minas, Antônio Januário Carneiro já mantinha íntima relação com a região, desde o final do século XVIII, atuando como inventariante de Dona Tereza Maria de Jesus. Cf. Arquivo da Casa Setecentista. Inventário de Dona Tereza Maria de Jesus (1800). 1º ofício. Cx. 55, auto 1227.

Baito, João Luís da Mota, Joaquim Teixeira de Siqueira (todos com 10 escravos).³²² A análise de cada um desses senhores de engenho esclarece-nos aspectos relevantes sobre a aquisição de terras e sua produção.

Em outro momento, efetuamos a análise da estrutura sócio-econômica referente à posse de escravos nessa região e constatamos o baixo número de escravos, expressos na tabela abaixo:

Tabela 03 - Dados populacionais da Zona da Mata Central – 1819

Localidade	Distribuição segundo Condição Social			
	Livres		Escravos	
	Arraial	Fora Arraial	Arraial	Fora Arraial
São João Batista do Presídio	389	1405	29	456
São Januário de Ubá	59	652	7	274

Fonte: CARRARA, Ângelo Alves. **Uma freguesia na fronteira**. Ouro Preto: UFOP, 1999.

Em nossa análise, percebemos que havia uma concentração dos poucos escravos existentes na região, sendo que os maiores possuidores de escravos em Presídio eram pela ordem: Gonçalo Gomes Barreto (26 escravos), Joaquim Ferreira Braga e Francisco de Paula Pacheco (ambos com 22 escravos), José Lucas Pereira dos Santos e Francisco Marques da Costa (ambos com 17 escravos), Tereza Maria de Jesus (15 escravos), José Ferreira da Silva (13 escravos) e João da Fonseca de Faria (12 escravos). Esses oito senhores possuíam em conjunto 144 dos 456 escravos localizados na área rural de Presídio; enquanto em São Januário de Ubá, os principais senhores de cativos eram pela ordem: o padre João de Oliveira Senra (32 escravos), Antônio Dutra Caldeira (24 escravos), Joaquim Teixeira de Siqueira (19 escravos), Maria Angélica (14 escravos), Antônio Jacinto Moura e Manoel Coutinho (ambos com 13 escravos) e Antônio Carvalho do Vale (12 escravos). Nesse caso, os oito proprietários possuíam 130 dos 274 escravos, localizados na área rural de Ubá.³²³ Em São Manoel do Rio Pomba, os maiores proprietários de escravos, em 1819, eram pela ordem: Maria Josefa da Costa (18 escravos), Antônio de Oliveira Vogado e Joaquim Antônio da Mota (ambos com 13

³²² Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana. Códice CMM 398. Censo populacional da freguesia de São João Batista do Presídio da capela de São Januário de Ubá, pp. 34-38.

³²³ LAMAS, Fernando Gaudereto. Estrutura sócio-econômica e posse de escravos na área central da Zona da Mata Mineira. In: PRATA, Jorge & ANDRADE, Rômulo (orgs.). **Zona da Mata Mineira: escravos, família e liberdade**. Rio de Janeiro: Apicuri, 2012, p. 153-154.

escravos), o clérigo Francisco da Silva Pereira e André Couto Pereira (ambos com 11 escravos).³²⁴

Iniciaremos nossa análise, pelo caso do Capitão Gonçalo Gomes Barreto, que recebeu a confirmação de suas sesmarias, em seis de julho de 1820 e suas terras localizavam-se no Córrego de Robson Cruzoé (atual Muriaé). Entretanto, as terras haviam sido doadas, em dois de dezembro de 1808, pelo então Comandante da Segunda divisão do Rio Doce e sua intenção era legalizá-las através de uma carta de sesmaria.³²⁵ Essa informação é extremamente relevante, uma vez que nos indica que o processo de conquista da terra, na área adjacente ao vale do Rio Pomba, mais especificamente na área que compunha o Vale do Rio Muriaé, foi fruto de um avanço de caráter militar, mostrando que a questão dos conflitos indígenas estava tornando-se aguda, já no início do século XIX.³²⁶ Segundo Oíliam José, o Capitão Gonçalo Gomes Barreto foi figura de destaque na região de Presídio (atual Visconde do Rio Branco), exercendo a função de Diretor dos Índios, naquela localidade, entre os anos de 1815 e 1843, quando veio a falecer.³²⁷ Ao cruzarmos os dados referentes aos anos de 1819 e 1821, percebemos que Gonçalo Gomes Barreto que, no ano de 1821, utilizava 19 escravos em seu engenho, possuía, segundo dados do ano de 1819, um total de 26 escravos. Logo, podemos concluir que somente sete escravos não estavam diretamente relacionados com a produção de cana-de-açúcar, fato revelador da importância que aquele cultivo possuía. A mesma análise pode ser feita para os casos de Joaquim Teixeira de Siqueira que, em 1819, alegou possuir 19 escravos e que, em 1821, utilizava, segundo os dados referentes aos engenhos da região, 10 escravos na produção de cachaça; e de Antônio Dutra Caldeira que, em 1819, alegou possuir 24 escravos e que, em 1819, possuía 16 trabalhando em engenho de cana para a produção de cachaça.

O fato de esses homens usarem uma porcentagem significativa de seus escravos na produção de cachaça revela-nos a existência de um mercado consumidor desse produto. A cachaça era amplamente utilizada como pagamento aos indígenas em troca da extração da poaia, uma raiz com fins medicinais encontrada na região, especialmente nas proximidades do Presídio de São João Batista, não coincidentemente a área com o

³²⁴ Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana. Códice CMM 701. Despesas da Câmara. p. 12.

³²⁵ APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC. 384. Registro de sesmarias (com índice no final). 1819-1821, Rolo 92 - Gav. G-4, p. 42.

³²⁶ Esses conflitos entre colonos e indígenas serão tratados com maiores detalhes nos capítulos 3 e 4.

³²⁷ JOSÉ, Oíliam. **Visconde do Rio Branco: terra, povo, história**. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1982, p. 52.

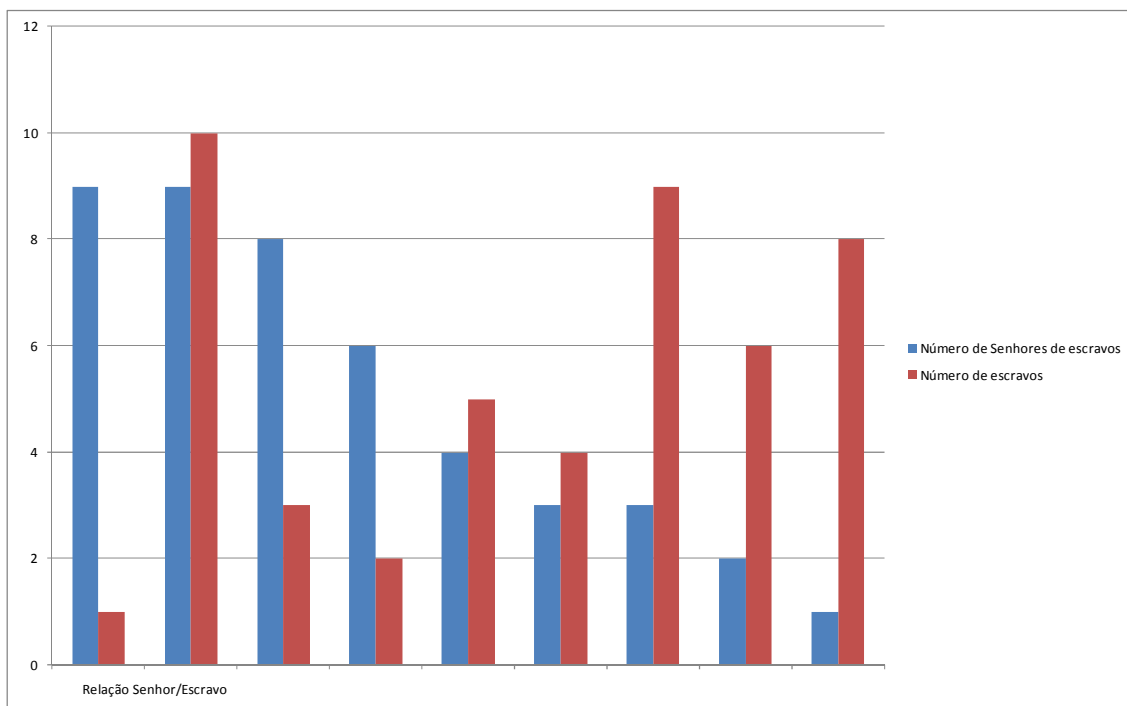
maior número de engenhos. Desde o século XVIII, a cachaça foi utilizada pelos colonizadores para se aproximarem dos indígenas (coroados, coropós e puris) com objetivo de “facilitar” os contatos.³²⁸ A produção de cachaça também estava voltada para o mercado, especialmente nas propriedades que se localizavam nas proximidades do Caminho Novo e que foram, em geral, fruto de expansão de sesmeiros e proprietários de terras da região da Borda do Campo. Essa situação fica evidente pelo inventário de Manoel Alves Pereira, que possuía terras localizadas no *Córrego do Sumidouro, Freguesia do Mártir São Manoel do Rio da Pomba, Termo da Vila de Barbacena*. Essa última referência indica que Manoel Alves Pereira procurou legitimar suas terras associando-as não a Mariana, mas a Barbacena, mostrando, dessa maneira, a origem desse proprietário. Sua propriedade era *composta de terras, matos virgens e capoeira com casas de vivenda, paiol e engenhoca (...)*.³²⁹ A presença da engenhoca é indicativa da produção de cachaça. Entretanto, ao contrário da produção localizada nas proximidades de Ubá, Rio Pomba e Presídio, que procurava usar a bebida como forma de pagamento do trabalho indígena, acreditamos que a cachaça era produzida para abastecer os tropeiros que circulavam pelo Caminho Novo, dada a relativa proximidade da propriedade com esse Caminho.

As análises feitas ficam mais claras na medida em que compreendemos a relação senhor - escravo na área Central da Mata, nas primeiras décadas do século XIX. Em São Januário de Ubá e em São João Batista do Presídio, para o ano de 1819, a referida relação encontra-se expressa nos gráficos:

³²⁸ A relação entre indígenas e cachaça será detalhada no capítulo três.

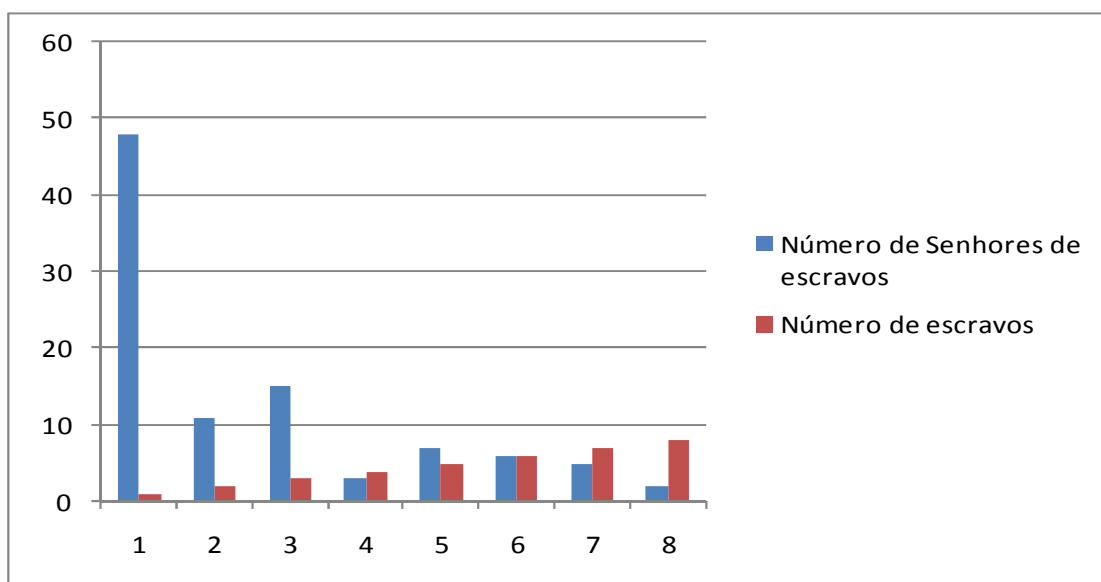
³²⁹ Arquivo Histórico Municipal Professor Altair José Savassi. Manoel Alves Pereira. 1ª vara, Cx. 07, ordem 06, Inventário, fl. 06.

Gráfico 10: Relação senhor - escravo em São Januário de Ubá - 1819



Fonte: CARRARA, Ângelo. Op. cit.

Gráfico 11: Relação senhor – escravo em São João Batista do Presídio - 1819



Fonte: CARRARA, Ângelo. Op. cit.

Os gráficos (11 e 12) indicam uma grande concentração de escravos nas mãos de poucas pessoas e uma distribuição relativamente pequena de escravos nas mãos de muitos senhores. Tais dados levam-nos a perceber que a mão de obra cativa negra encontrava-se pouco disseminada na região. A concentração associada à produção de cachaça nos engenhos da região, por outro lado, revela-nos que os gêneros voltados para o mercado, dentre eles a cachaça, fazia uso da mão de obra cativa negra. O fato da presença da mão de obra cativa africana e/ou afro descendente ser pequena na região pode ser explicada por dois fatores: aqueles que chegaram à região sem recursos (e não foram poucos, como assinalamos anteriormente) usavam a própria mão de obra (familiar) como meio de trabalhar a terra ou então apareciam como agregados de outros com mais recursos (fato que não era incomum à época) e, nesse caso, dispensava a mão de obra escrava de origem africana; a outra opção em tela é a utilização de indígenas para a realização de trabalhos, tanto agrícolas quanto extrativos, que será trabalhada no próximo capítulo.

É interessante perceber que nem todos os proprietários de escravos encontram-se relacionados como senhores de engenho, o que nos leva a confirmar que a produção agrária, apesar da relativa importância que a cana-de-açúcar assumiu na região, ainda era diversificada. A maioria dos engenhos listados não chegava a ter meio alqueire de plantação de cana, ficando a média em uma quarta e meia quarta de cana. Em alguns casos, como no de Manoel Ferreira da Costa (possuidor de apenas um escravo e quatro empregados) não havia plantação de cana. Em outros casos, como os de José Lucas Pereira dos Santos (12 escravos), João Luís da Mota (dez escravos), José Correia (três escravos), Vicente Alves (quatro escravos),³³⁰ não foi mencionada, no documento, a existência de cana pronta para moer, como nos demais. Há, nesse caso, duas possibilidades, ou a cana estava recém-plantada e não entrou na estimativa para o ano de 1821, ou realmente esses produtores utilizavam o engenho para moer outro tipo de produção agrária como o milho, por exemplo.

O caso de José Lucas Pereira dos Santos é interessante, pois foi o único com mais de dez escravos que não apareceu com cana pronta para moer. É possível que sua produção ainda não estivesse colhida e não tenha, por esse motivo, entrado na estimativa, uma vez que em relação à sua propriedade, a documentação fez referência a um moinho de boi e a um alambique. Outra situação é a de João Luís da Mota

³³⁰ Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana. Códice CMM 398. Censo populacional da freguesia de São João Batista do Presídio da capela de São Januário de Ubá, pp. 35.

(possuidor de dez escravos) para quem a documentação não faz referência à existência de alambique em sua propriedade, mas constata a presença de um moinho de boi.³³¹ Nesse caso, podemos deduzir que o moinho era utilizado para moer outro tipo de produto que não a cana, como o milho, que se encontrava, desde o final do século XVIII, bem consolidado na região.

Os maiores produtores, segundo a Lista Nominativa de 1821, eram o Tenente Antônio da Rocha Baito, com propriedade situada na Capela Velha, que possuía engenho de boi coberto de telha, dois tachos e um alambique e dois alqueires de cana plantados *prontas para moer no presente ano*,³³² o Capitão Antônio Januário de Carneiro, cujas terras situavam-se na Aplicação da Capela de Ubá, que possuía um engenho de água, um alambique e *quatro alqueires de planta de cana prontas para moer no presente ano*.³³³ Antônio Januário de Carneiro é considerado pela historiografia tradicional-liberal da Zona da Mata como o fundador de Ubá, uma vez que foi o grande responsável pela ereção da capela que deu origem à atual cidade.³³⁴

Segundo Vera Ferlini, o único tipo de cana plantada no Brasil até o início do século XIX, a de tipo “crioula”, era originária da Índia e foi introduzida na Sicília, durante a Idade Média. Sua colheita dava-se entre 12 e 18 meses, após a plantação e deveria ser processada em até 24 horas após o corte, *caso contrário seu teor de sacarose fica diminuído*.³³⁵ A cana que se encontrava pronta para moer, em 1821, portanto, poderia ter sido plantada em 1820 ou em 1819. Mais demorada era a abertura da mata para a construção do engenho e das casas de morada. Logo, os dados referentes ao ano de 1821 remetem-nos, no mínimo, para a década de 1810, momento em que a ocupação da região, conforme assinalamos anteriormente aumentou de forma significativa.

Além da produção de cana-de-açúcar, encontramos, também, na área Central da Zona da Mata de Minas, a presença da produção de milho.³³⁶ Segundo José Newton

³³¹ Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana. Códice CMM 398. Censo populacional da freguesia de São João Batista do Presídio da capela de São Januário de Ubá, pp. 36.

³³² Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana. Códice CMM 398. Censo populacional da freguesia de São João Batista do Presídio da capela de São Januário de Ubá, pp. 36.

³³³ Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana. Códice CMM 398. Censo populacional da freguesia de São João Batista do Presídio da capela de São Januário de Ubá, pp. 37.

³³⁴ JOSÉ, Oíliam. **Visconde do Rio Branco.....**, p. 65.

³³⁵ FERLINI, Vera Lúcia Amaral. **A civilização do açúcar**. São Paulo: Brasiliense, 1998, p. 35-35.

³³⁶ Até os dias atuais, o milho continua sendo um dos principais gêneros alimentícios produzidos na Zona da Mata de Minas, especialmente em sua área Central. Cf: ZONA DA MATA BUSCA PRODUÇÃO INTEGRADA PARA AUMENTAR SAFRA DE MILHO In:

Coelho Meneses, a produção mineira do milho apareceu de forma consorciada com a de feijão, *refletindo fatores de ordem biológica, cultural e econômica, incluindo aí o atendimento aos hábitos de consumo alimentar, as alternativas do aproveitamento da mão-de-obra na lavoura (...)*.³³⁷ Normalmente plantado para a alimentação de animais, no caso da área Central da Mata, porcos, o milho demorou a ser aceito pelo paladar lusitano.³³⁸ Apesar disso, a administração colonial mostrou-se interessada na produção de milho conforme informa a carta enviada a Francisco Xavier de Mendonça Furtado pelo Provedor da Real Fazenda de Minas, João Caetano Soares Barreto. Na missiva, fica claro que *nesta Capitania se come bastante milho*, indicando a presença do mesmo na mesa dos mineiros.³³⁹ Uma amostra dessa produção para o século XVIII encontra-se nos inventários e testamentos custodiados pela Casa Setecentista em Mariana. Em um desses testamentos, de Martinho Pires Farinho, irmão dos diretores dos Índios, Manoel e Francisco Pires Farinho, recebeu sesmarias nas cabeceiras do Rio Turvo, em 17 de agosto de 1786.³⁴⁰ Como sacerdote atuou em batismos na referida região, conforme indicam os registros do Livro de Batismos da Igreja Matriz de São Manoel. Em seu testamento, declarou possuir *terras de plantar e minerar, uma fábrica de roda mineral aparelhada, uns gados, porcos, cavalos, ferramentas (...)*.³⁴¹ A roda mineral aparelhada poderia ser utilizada tanto para moer cana como milho; contudo, como não foi citada a presença de alambique na propriedade de Martinho Pires Farinho, podemos deduzir que o referido instrumento era utilizado para moer milho, já que esse produto aparecia com frequência na época.

Analisando o inventário de Antônio Vieira de Souza (datado de 1807), encontramos referência a *1000 alqueires de milho no paiol*, indicando que essa cultura

<http://www.agricultura.mg.gov.br/noticias/836> acessado em 03 de julho de 2011 às 12 horas e 59 minutos.

³³⁷ MENESES, José Newton Coelho. A terra de quem lavra e semeia: alimento e cotidiano em Minas colonial. In: RESENDE, Maria Efigênia Lage de & VILLALTA, Luiz Carlos (orgs.). **História de Minas Gerais: As Minas setecentistas** vol. 1. Belo Horizonte: Autêntica, 2007, p. 344. Eduardo Frieiro também frisou o fato de o milho, desde o início da colonização de Minas, ter sido um dos principais alimentos dos mineiros. Cf. FRIEIRO, Eduardo. Op. Cit., p. 53.

³³⁸ DEL PRIORI, Mary & VENÂNCIO, Renato Pinto. **Uma história da vida rural no Brasil**. Rio de Janeiro: Ediouro, 2006, p. 23.

³³⁹ AHU-MG. 1769/08/02. Cx. 95, doc. 74. Carta de João Caetano Soares Barreto, provedor da Real Fazenda das Minas, para Francisco Xavier de Mendonça Furtado, informando, entre outros assuntos, da boa produção de milho e mais gêneros da terra, da queixa dos mineiros, da falta de ouro e da boa harmonia que possui com o governador, fl. 03.

³⁴⁰ APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC 234. Registro de sesmarias (com índice no final). Rolo 48, gav. G-3, p. 183.

³⁴¹ Arquivo da Casa Setecentista. Livro de Registro de Testamentos N° 75. Códice 160, auto 3317, fl. 13.

era relevante para a região. No mesmo inventário, aparecem ainda referências a 40 alqueires de feijão, e um alambique de cobre,³⁴² referendando, mais uma vez, a relevância da produção de cachaça na região. O milho possuía uma função essencial nas Minas Setecentistas, pois além de servir de alimento básico para a população, também atendia à necessidade da alimentação animal.³⁴³ A alimentação de animais era de suma importância, tanto para a circulação de mercadorias (como cavalos e mulas) quanto para a alimentação dos habitantes locais (como porcos e galinhas). Na área Central da Mata de Minas não foi diferente. Como salientamos, a criação de porcos ganhou gradativamente destaque na área que ora estudamos e chegou a atingir níveis razoavelmente grandes nas primeiras décadas do século XIX.³⁴⁴

Georg Heinrich von Langsdorff, ao passar pela região, visitou a fazenda do Capitão Antônio Joaquim da Costa, em 1824, e notou a significativa presença da criação de porcos na mesma. Segundo o viajante alemão, havia aproximadamente *300 porcos, divididos em quatro grupos, a saber: 1) as porcas mães com os leitões; 2) porcos jovens castrados; 3) porcos castrados meio crescidos e engordados; 4) porcos destinados ao abate imediato.*³⁴⁵ Os porcos eram criados para o abate e sua carne era vendida, tanto no Caminho Novo quanto na Corte, segundo o viajante.

Em sua estadia em Rio Pomba, o viajante alemão pernoitou na propriedade de Antônio Oliveira Vogado. As terras desse proprietário foram adquiridas por compra, em 23 de janeiro de 1798. As sesmarias pertenceram anteriormente a Antônio Rodrigues Ventura, morador na Aplicação de Nossa Senhora das Mercês (atual cidade de Mercês) e confrontavam *pelo nascente com as terras de Joaquim de Souza Pinto, pelo poente com Manoel Rodrigues Pires e pelo ribeirão acima com Francisco de Souza Lima e* distavam da Capital 23 léguas, além de não compreenderem margens de rio navegável,

³⁴² Arquivo da Casa Setecentista. Inventário de Antônio Vieira de Souza (1807). 1º ofício. Cx. 48, auto 1088, fl. 03 e 07.

³⁴³ Cf., a este respeito. AHU-MG. A720/11/22. Cx. 02, doc. 86. Requerimento de Félix de Azevedo Carneiro e Cunha, tenente de mestre de campo general de Minas, solicitando a D. João-V, a mercê de lhe conceder a importância relativa ao milho e capim dispendidos com o sustento do seu cavalo., fl. 01.

³⁴⁴ Se no meio rural o porco estava entre os animais mais importantes, dada as possibilidades de comercialização de sua carne e de sua gordura para os viajantes, no meio urbano eles foram alvo de críticas dos moradores vizinhos dos criadores a ponto de uma ordem do então Governador D. Antônio de Noronha determinar a matança generalizada desses animais criados nas cidades. Tal fato pode ter estimulado a criação no meio rural. Cf. APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC.50. Registro de portarias, regimentos, ordens, bandos, editais, instruções, cartas (1735-1776). Rolo 10 - Gav. G-3, fl. 169.

³⁴⁵ LANGSDORFF, Georg Heinrich von. **Os diários de Langsdorff vol. 1:** Rio de Janeiro e Minas Gerais. 8 de maio de 1824 a 17 de fevereiro de 1825. (org.: Danuzio Gil Bernardino da Silva). Campinas/Rio de Janeiro: Associação Internacional de Estudos Langsdorff: FIOCRUZ, 1997, p. 54.

conforme a legislação coeva.³⁴⁶ O mencionado Francisco de Souza Lima obteve suas sesmarias por meio de compra. Em sua solicitação, datada de quatro de março de 1798, isso é, posteriormente à solicitação de Antônio de Oliveira Vogado, indica que já habitava na região fazia tempos, conforme destaca em seu próprio pedido, no qual afirma que *as terras que pretende por sesmaria (...) na própria fazenda (...)*.³⁴⁷ Antônio de Oliveira Vogado além de possuir 13 escravos em sua propriedade, tinha também cinco agregados, Joaquim de Oliveira Vogado (branco, solteiro de 57 anos), Joaquina Clara (branca, solteira de 15anos), João Álvares Cordeiro (branco) e Thomázia Maria das Neves (parda), casados e respectivamente com 29 e 20 anos, que possuíam uma escrava chamada Constantina Angola (então com seis anos) e mais um agregado chamado Ignácio Crioulo, preto, solteiro, então com 60 anos.³⁴⁸

A criação desse animal não foi privilégio de pessoas abastadas. Mesmo aqueles com poucos recursos financeiros criavam porcos. Esse foi o caso de Maria da Conceição; moradora em uma porção de terras situadas à margem do Ribeirão Cristais, que possuía 55 alqueires de plantação de milho. Em sua propriedade, foram listados ainda um paiol velho e um moinho velho muito danificado. Essas benfeitorias deveriam servir para moer o milho que alimentava sua criação de animais, especialmente os porcos, listados em seu inventário, em um total de 50, sendo 14 porcas e as demais 36 crias das mesmas e sete escravos.³⁴⁹ Esse inventário ajuda a entender o papel que o milho exercia na região. Voltado para a criação de animais, o milho atuava como ração alimentar para aqueles, principalmente para os porcos, esses voltados para o mercado, uma vez que sua carne era não só muito apreciada como também sua gordura ajudava na preservação de alimentos dos viajantes.

Encontramos também nos inventários analisados na Casa Setecentista de Mariana constantes referências a roças de milho nas propriedades da região. Tais referências aparecem nos inventários do padre Manoel Ignácio de Castro,³⁵⁰ Theodora Angélica Perpétua da Luz,³⁵¹ José Joaquim da Silva,³⁵² entre outros. No inventário de

³⁴⁶ APM. Casa dos Contos. Cx. 95 – 20379, rolo: 530, Requerimento de Antônio de Oliveira Vogado sobre a concessão de carta de sesmaria no Ribeirão de Itacaraçu do Rio do Pomba, fl. 01.

³⁴⁷ APM. Casa dos Contos. Cx. 87 – 20257, rolo: 527, Requerimento de Francisco de Souza Lima sobre a concessão de carta de sesmaria no Ribeirão do Espírito Santo, freguesia do Rio do Pomba, fl. 01.

³⁴⁸ Museu Histórico de Rio Pomba. Relação de 1819 ou 1820 procedente de Rio Pomba, fl. 12-13.

³⁴⁹ Arquivo do Fórum da Comarca de Viçosa. Inventário de Maria da Conceição (1844), cx. 15, auto 145. fl.07-10.

³⁵⁰ Arquivo da Casa Setecentista. Inventário do padre Manoel Ignácio de Castro. 2º ofício, cx. 79, auto 1690, fl.

³⁵¹ Arquivo da Casa Setecentista. Inventário de Theodora Angélica Perpétua da Luz (1819). 2º ofício, cx. 98, auto 2081, fl.

João Alves Ferreira (1803), encontramos referência de um paiol e de um moinho.³⁵³ Morador no Turvo, em terras que confrontavam com as de Manoel Pires Farinho, esse proprietário também plantava milho em suas terras. O inventário do padre Manoel Ignácio de Castro traz ainda uma particularidade que nos interessa. Ao destacar suas terras (bens de raiz), o inventário faz referência à propriedade do padre, descrita da seguinte forma:

*Uma fazenda sita nos subúrbios dessa Capela de Santa Rita, com casas de vivenda, engenho de roda, moinhos, monjolo, senzala (...) de uma sesmaria de terras que parte com as que foram de José Ferreira da Costa, com a do Patrimônio da Capela de Santa Rita, com as que foram de Anna Coelha, com Francisco Lopes e com Geraldo de Oliveira.*³⁵⁴

A formação do Patrimônio de uma Capela ou Igreja, nesse período, dependia da doação de terras, uma vez que a legislação eclesiástica coeva determinava que a ereção deveria ser precedida da constituição de um patrimônio. Cláudia Damasceno Fonseca, analisando a constituição de arraiais nas Minas setecentistas, salientou *que a doação oficial de terras ao santo patrono de uma capela não se fazia de forma sistemática* na Capitania. Ainda segundo a mesma autora:

*Em muitos casos, os proprietários de sesmarias doavam o patrimônio para a capela já prevendo a organização futura de uma povoação. Mas não era raro que tais doações fossem oficializadas em época posterior à formação dos arraiais.*³⁵⁵

O Conselho Ultramarino permitiu, em 1800, que fosse erguida a Capela em nome de Santa Rita. Contudo, segundo Janaína Machado, *esta pertenceu inicialmente à freguesia de São Mártir São Manuel dos Sertões dos Rios da Pomba e do Peixe dos Índios Cropos e Croatos até 1832, quando foi incorporada à Vila do Presídio.*³⁵⁶ A presença de uma capela na área, solicitada, desde 1789, pelos moradores da região, indica não somente a presença da administração colonial, na medida em que a ereção dessas dependia diretamente daquela, como também, a possibilidade de conflito agrário,

³⁵² Arquivo da Casa Setecentista. Inventário de José Joaquim da Silva (1818). 1º ofício, cx. 24, auto 618, fl.

³⁵³ Arquivo da Casa Setecentista. Cx. 66, auto 1414. Inventário de João Alves Ferreira (1803), fl. 04.

³⁵⁴ Arquivo da Casa Setecentista. Inventário do padre Manoel Ignácio de Castro (1819). 2º ofício, cx. 79, auto 1690, fl. 12.

³⁵⁵ FONSECA, Cláudia Damasceno. **Arraiais...**, p. 435.

³⁵⁶ MACHADO, Janaína Marcon. **Família e herança na Zona da Mata Mineira: a formação do povoado de Santa Rita do Turvo: 1813-1850.** (Dissertação de Mestrado). Belo Horizonte: UFMG, 2007, p. 36.

uma vez que a área da capela deveria, como de fato foi, ser cedida por algum morador da região. Segundo Cláudia Damasceno Fonseca, os conflitos em torno de patrimônios religiosos davam-se, especialmente em áreas de trânsito, isso é, em caminhos já estabelecidos e acabava dependendo da boa vontade dos principais produtores/senhores de terra da área.³⁵⁷ A ausência de conflitos em torno da ereção da capela de Santa Rita indica-os que a área encontrava-se relativamente longe de tais caminhos e que a produção agrícola, apesar de não poder ser caracterizada como pequena ou irrelevante, não se encontrava concentrada nas mãos de poucas pessoas, ao menos da área situada no entorno da capela.³⁵⁸

O Guarda Mor Boaventura de Bitencourt Godinho recebeu sesmarias de meia légua de terra em quadra, em 21 de julho de 1785, localizadas no Rio Paraíba, abaixo do Ribeirão da Cachoeira,³⁵⁹ uma região, à época, ainda pouco habitada, mas que já apresentava sinais de penetração, especialmente daqueles oriundos da área Central, já que as terras do Guarda Mor situavam-se na divisa entre as áreas Central e Sul. A carta traz ainda algumas informações interessantes para compreendermos o processo de expansão e conquista territorial que se deu a partir da conquista da área Central da Mata. No documento em questão, Boaventura Bitencourt Godinho é apresentado como morador na Freguesia da Piranga (Guarapiranga) e possuía bastantes escravos, mas não tinha terra para plantar. Logo, solicitava as terras devolutas, situadas no Rio Paraíba, correndo rio abaixo, à esquerda do ribeirão chamado da Cachoeira. Dificilmente alguém que possuía escravos encontrava-se desprovido de terras, mas a solicitação faz sentido, uma vez que o processo de doação de terras nos sertões estava intimamente relacionado com a crise da mineração e as possibilidades de se atenuar a mesma a partir da cobrança de outros tributos, como os Dízimos. Daí, também a menção, feita pelo Guarda Mor, de querer plantar e de mostrar que possuía condições para executar tal serviço.

No inventário do Guarda-Mor Boaventura de Bitencourt Godinho, foram listadas cinquenta cabeças de porcos em sua propriedade, situada no Ribeirão do Angu (nas proximidades da atual cidade de Leopoldina). Nesse inventário, faz-se referência ao termo sesmarias, apesar do mesmo ser de 1838, e localiza as terras como confrontantes

³⁵⁷ FONSECA, Cláudia Damasceno. **Arraiais....**, p. 436-437.

³⁵⁸ Independentemente de não localizarmos conflitos jurídicos em torno do patrimônio da capela de Santa Rita, nas décadas iniciais do século XIX, não deixa de ser interessante o fato de que o padre Manoel Ignácio de Castro tenha listado, em seu inventário, os bens e ornamentos da referida capela. Cf. Arquivo da Casa Setecentista. Inventário do padre Manoel Ignácio de Castro (1819). 2º ofício, cx. 79, auto1690, fl. 06.

³⁵⁹ APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC 234. Registro de sesmarias (com índice no final). Rolo 48, gav. G-3, fl. 142.

com as terras do *Tenente Coronel José Baptista da Cunha e Castro e por outro com as sesmarias de quem dizem ser de José Joaquim Machado*. Além dessas terras, o Guarda-Mor possuía ainda outra (chamada no documento de sesmarias), situada em um córrego que vai dar no Ribeirão do Angu, que confrontava com as terras de Dona Francisca Rosa, Dona Luiza Bernarda de Figueiredo e que possuía várias benfeitorias como moinho e mojolo. Além da criação de porcos, foram citadas 300 arrobas de café e mais 54 escravos, um burro, uma égua, um potro, cinco bois, cinco touros e 20 vacas.³⁶⁰ As sesmarias de Luísa Bernarda de Figueiredo situavam-se às margens do Rio Paraíba e pertenciam ao Termo de Barbacena, e foram doadas em três de abril de 1818.³⁶¹ Por essa informação, podemos situar as terras do Guarda-Mor, na fronteira da área Central com a área Sul da Mata de Minas Gerais, já que essa região (onde atualmente situam-se os municípios de São João Nepomuceno e Rio Novo) foi penetrada, inicialmente, por habitantes da área Central. A presença da criação de porcos, apesar de não ser mencionada a plantação de milho, sugere a existência dessa ou mesmo a compra daquele em outras propriedades, já que o milho era utilizado como ração na criação de porcos.

Outro caso semelhante é o do Capitão João Teixeira Marinho. O capitão, em seu inventário (1839), assume que possuía uma sesmaria de terras de cultura sita na fazenda denominada São Francisco do Ribeirão do Angú e mais uma dita sita no mesmo ribeirão. Seu inventário lista um tacho de cobre, uma chocolateria (que como vimos anteriormente era mais comum do que se imaginava), nove porcos, 29 escravos. As benfeitorias listadas incluíam uma morada de casas de sobrado coberta de telha, assoalhada, um paiol, moinho, dois monjolos, trinta mil pés de café e plantações de milho e feijão.³⁶² Semelhante também são os casos Theodoro José da Silva e de Francisco Furtado. No inventário de Theodoro, aparece uma fazenda de meia sesmaria com casas e monjolo que confrontava com as terras de Agostinho de Tal, por um lado e com as de Manoel José, por outro; ainda fazia divisa com as terras do Alferes José Louven por baixo com o rio Novo.³⁶³ Já no inventário (1826) de Francisco Furtado é mencionada a presença de uma fazenda de cultura que se compõe de capoeira e matos

³⁶⁰ Arquivo do Fórum de Mar de Espanha. Inventário do Guarda-Mor Boaventura de Bitencourt Godinho M01/838, cx. 01, fl. 10-17.

³⁶¹ APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC. 377. Registro de sesmarias (com índice no final). Rolo 89 - Gav. G-4., fl. 77.

³⁶² Arquivo do Fórum de Mar de Espanha. Inventário do Capitão João Teixeira Marinho. M01/839, cx. 19, fl. 05-13.

³⁶³ Arquivo do Fórum de Mar de Espanha. Inventário Theodoro José da Silva. M01/832, cx. 45, fl. 04.

virgens que parte com Francisco da Motta Celestino, com João Martins e Vicente Rosa. Em sua propriedade Francisco Furtado criava 57 cabeças de porcos, plantação de milho, oito alqueires de feijão e oito escravos.³⁶⁴ Os inventários do Arquivo do Fórum de Mar de Espanha nos fornecem pistas interessantes a respeito da conquista da terra na divisa entre as áreas Central e Sul da Mata Mineira. Em primeiro lugar, mesmo em épocas bem diferentes, como as décadas de 1820, 1830 e 1840 a produção de milho e a criação de porcos aparecem como atividades econômicas importantes.³⁶⁵ Como salientamos anteriormente, o porco era um animal cujos subprodutos (especialmente a gordura) eram relevantes para a circulação de mercadorias e eram muito utilizados pelos tropeiros.³⁶⁶

A presença de roças de milho nas escrituras de compra/venda de terras continuou presente nos anos de 1840 na região.³⁶⁷ Em 1844, no inventário de João Teixeira de Siqueira, aparecem listados dentre seus bens, 15 alqueires de plantação de milho além de um moinho coberto de telhas.³⁶⁸ Como não há menção de plantação de cana-de-açúcar, devemos concluir que o moinho estava voltado para a produção de farinha de fubá (oriunda do milho). Outro caso também ilustrativo da relevância do milho na produção agrícola local podemos encontrar no título de doação de uma parte de terras que fez Felizardo José de Oliveira e sua mulher ao neto Martiniano Teixeira Guedes, em 1845. Neste documento cartorial, o casal fez referência a 22 alqueires de plantação de milho.³⁶⁹ O inventário de Umbelina Baptista indicava a presença de uma

³⁶⁴ Arquivo do Fórum de Mar de Espanha. Inventário Francisco Furtado. M01/826, cx. 45, fl. 03-04.

³⁶⁵ É importante ressaltar que até hoje em dia a Zona da Mata Mineira, com destaque para sua área Central, é uma grande criadora e exportadora de carne suína, tanto para outras regiões brasileiras, quanto para o exterior. A este respeito cf. ALVIM, Maria Isabel da Silva Azevedo; OLIVEIRA JÚNIOR, Lourival Batista & SANTOS, Dione Fraga dos. Desenvolvimento suinícola no município de Ponte Nova/Zona da Mata mineira no período recente. In: **Anais do III Seminário de História Econômica e Social da Zona da Mata Mineira**. Juiz de Fora: Faculdade de Economia/UFJF, 2010, pp. 1-20.

³⁶⁶ No século XIX, utilizava-se a gordura como uma forma de preservação da carne. Isso fica bastante evidente na obra *Cozinheiro Nacional*, obra anônima provavelmente da segunda metade do século XIX e que assim descreve a utilização da gordura como conservante: ferve-se em pouca água e sal a carne cortada em postas, tira-se e enxuga-se com um pano; frige-se depois uma porção de gordura, deita-se a carne, e deixa-se cozer até ficar corada; tira-se, põe-se em panelas, e deita-se gordura quente por cima. Cf. ANÔNIMO. **Cozinheiro nacional**: coleção das melhores receitas das cozinhas brasileira e europeias. São Paulo: Ateliê Editorial: Senac, 2008, p. 412.

³⁶⁷ Arquivo do Cartório de Primeiro Ofício de Rio Pomba. Livro de Notas do 1º Tabelionato da Vila de São Manoel da Pomba, nº 2. 27/02/1840. Escritura de compra e venda e paga e quitação que fazem de uma parte como vendedor Valeriano Teixeira Leite e de outra, como comprador o Capitão Francisco de Paula Pereira, fl.38-39.

³⁶⁸ Arquivo do Fórum de da Comarca de Rio Pomba. Inventário dos bens pertencentes ao casal do finado João Teixeira de Siqueira. 13 de abril de 1844.

³⁶⁹ Arquivo do Cartório de Segundo Ofício de Rio Pomba. Livro de Notas do 2º Tabelionato da Vila de São Manoel da Pomba, nº 2. 04/11/1845. Título de doação de uma parte de terras que fez

fazenda com duzentos e trinta alqueires de milho plantado.³⁷⁰ Esses casos mostram que a cultura do milho, na área Central da Mata foi bastante importante e esteve, normalmente relacionada à criação de porcos, o que indica que, além de voltada para a alimentação humana, atendia às necessidades da criação de animais voltados para o mercado.

No inventário de Antônio José Monteiro de Castro (1847), foi relatada a presença de 18 alqueires de milho avaliados em 160\$000 réis e listados no inventário como mantimentos, provavelmente para os animais, especialmente os 40 porcos listados no mesmo item. Esse último inventário interessa-nos, em particular, uma vez que, apesar de datado de 1847, ele nos remete para um período anterior, no qual vigorava ainda a Lei de Sesmarias, ou seja, para dentro do recorte cronológico por nós estudado. Quando o inventário trata das terras pertencentes ao finado José Monteiro de Castro (Barão de Leopoldina) encontramos a seguinte passagem:

*Uma sesmaria de terras de cultura que foram dadas em partilha legítima da inventariada (...) cita no Ribeirão do Angú, partindo com sesmaria do Doutor Matheus Herculano, por outro com Joaquim Martins e com quem mais se haja de partir que foi vistas e avaliadas pelos doutos avaliadores na quantia de oito contos de Réis.*³⁷¹

A referência a sesmarias, incluindo a forma de descrição típica do período em que essa lei esteve em vigor, nos mostra que as terras do Barão de Leopoldina foram obtidas em um período bastante anterior ao inventário. As terras mencionadas no inventário foram adquiridas por seu pai Domiciano Ferreira de Sá e Castro em 1818, portanto quase trinta anos antes.³⁷² Nestas terras, o Barão de Leopoldina plantou mais de vinte mil pés de café que foram avaliados em três contos e 600 mil Réis (3:600:000), assim como uma casa com paiol na mesma fazenda, avaliada em 200 mil Réis (200:000).³⁷³ No inventário dos bens de João Chrisostomo da Fonseca, datado de 1838,

Felizardo José de Oliveira e sua mulher Maria Caetana de Barros a seu neto Martiniano Teixeira Guedes, fl. 12.

³⁷⁰ Arquivo do Fórum de Mar de Espanha. Inventário de Umbelina Baptista. M-01/846, cx 01, fl. 03.

³⁷¹ Arquivo do Fórum de Mar de Espanha. Inventário de Antônio José Monteiro de Castro. M-01/847, cx. 06, fl. 09 e 12 respectivamente.

³⁷² APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC. 377. Registro de sesmarias (com índice no final). Rolo 89 - Gav. G-4, fl. 34.

³⁷³ Arquivo do Fórum de Mar de Espanha. Inventário de Antônio José Monteiro de Castro. M-01/847, cx. 06, fl. 12.

encontramos também a referência à cultura de milho, aproximadamente uns 150 alqueires.³⁷⁴

As análises até o momento empreendidas, sobre a documentação revelam-nos que a presença do cultivo de milho era significativa na região, que abarcava desde o atual município de Viçosa até o também atual município de São João Nepomuceno, indo, portanto, para além dos limites da área Central da Mata Mineira. Entretanto, devemos destacar que a região de Rio Novo, na qual situa-se São João Nepomuceno, foi uma extensão, em termos migratórios e colonizadores da área Central da Mata, conforme já assinalamos anteriormente. Nesse sentido, a cultura do milho foi levada a essa região pelos antigos habitantes da área Central, em busca de terras onde pudessem se estabelecer.

O tabaco também foi parte integrante da produção agrária mineira entre o final do século XVIII e o início do século subsequente. Incrustado nos hábitos de sociabilidade da sociedade colonial,³⁷⁵ esse produto chamou a atenção de algumas das pessoas mais ricas da Capitania.³⁷⁶ Ao longo do século XVIII, o tabaco foi alvo de preocupação da administração colonial conforme indica a carta de Martinho de Pina e Proença ao Conselho Ultramarino. Na missiva, o então Governador das Minas informava que a Lei referente à proibição da importação de tabaco na Capitania de Minas havia sido publicada.³⁷⁷ A referida lei nos remete à importância que esse produto possuía, à época, para a economia colonial. A lei pretendia atender a interesses de contratadores que, durante algum tempo, dominaram o contrato do tabaco e da água ardente.³⁷⁸ O estímulo para essa produção vinha do preço que o tabaco alcançava na Capitania Mineira. Segundo Cristiano Restituti, *em 1703/04, o preço em Minas Gerais era 30 a 300 vezes maior que o preço ao produtor na Bahia. Ainda em 1715/17 o tabaco custava em Minas Gerais de 7 a 45 vezes o preço de exportação na Bahia. Ainda, segundo o mesmo autor, o incremento da produção de tabaco em Minas chegou*

³⁷⁴ Arquivo do Fórum de Mar de Espanha. Inventário de João Chrisostomo da Fonseca. M-01/838, cx. 01, fl. 06.

³⁷⁵ DORNAS FILHO, João. **Aspectos da economia colonial**. Rio de Janeiro: BIBLIEX, 1958, p. 229-250.

³⁷⁶ AHU-MG. A749/12/09. Cx. 54, doc. 86. Representação de Cristóvão José e Francisco de Moraes Cabral e seus sócios, os homens mais ricos de Minas Gerais, solicitando a D.João-V a mercê de lhes permitir criar e estabelecer, por contrato, o consumo do tabaco de fumo em Minas Gerais.

³⁷⁷ AHU-MG. 1736/07/21. Cx. 32, doc. 08. Carta de Martinho de Mendonça de Pina e Proença, para Manuel Caetano Lopes de Lavre, ordenando que informe no Conselho Ultramarino que se fez publicar a lei onde D.João-V proíbe a introdução do tabaco estrangeiro no Brasil, fl. 02.

³⁷⁸ AHU-MG. A729/09/30. Cx. 15, doc. 26. Requerimento de Manuel Francisco dos Santos Soledade, solicitando os contratos de Aguardente e de Tabaco em Minas Gerais; AHU-MG.

a afetar seriamente a produção desse mesmo gênero, em São Paulo, ocasionando constantes reclamações e uma proibição absolutamente inútil, a saber, a proibição do tabaco em pó em Minas, cuja característica era a produção não do tabaco em pó, mas do fumo propriamente.³⁷⁹

A área Central da Mata foi encarada como uma região propícia ao plantio do tabaco. Restittuti, analisando informações fornecidas por Aires de Casal, frisou que a Freguesia de Guarapiranga, área fronteira à Central da Mata e com características geográficas semelhantes, era propícia ao cultivo do tabaco.³⁸⁰ Uma evidência disso encontra-se na solicitação feita pelo padre Francisco da Silva Campos ao Governador da Capitania para que concedesse à sua família o monopólio do cultivo do tabaco.³⁸¹ Francisco da Silva Campos estava estabelecido em São João Batista do Presídio, na área Central da Mata e não teria solicitado tal privilégio se não percebesse a possibilidade de cultivo também na região.³⁸²

O que tentamos apresentar, neste capítulo, foi que a produção agrária da área Central da Mata de Minas foi significativa desde, ao menos, a década de 1780. Gêneros como feijão, milho, cana-de-açúcar, algodão e café aparecem, com frequência, nos inventários, indicando que a produção estava além das necessidades de consumo. Particularmente a cana e seus subprodutos, a cachaça e o algodão apresentaram-se em quantidades expressivas. Evidentemente, quando nos referimos a esse fato, não podemos nos esquecer de que os subprodutos (tecidos e cachaça) desses gêneros (algodão e cana) não estavam voltados para um mercado consumidor das vilas e arraiais de Minas, mas, essencialmente, para serem trocados pelo trabalho indígena local em derrubada de matas e na extração de poaia. Não nos detemos nesse tópico no momento, pois ele será abordado no capítulo três desta tese.

³⁷⁹ RESTITTUTI, Cristiano. **Anais do VIII Congresso Brasileiro de História Econômica e IX Conferência Internacional de História de Empresas**. Campinas: ABPHE, 2009, p. 6 e 9.

³⁸⁰ RESTITTUTI, Cristiano. *Produção e comércio de.....*, p. 3.

³⁸¹ AHU-MG. AHU-MG. A801/08/17. Cx. 158, doc. 40. Requerimento do pe. Francisco da Silva Campos, natural do termo da cidade de Mariana, pedindo várias graças, entre elas a concessão a sua família do negócio do tabaco em toda a Capitania, por 10 anos, e a promoção de dois irmãos para ajudar na ação de catequização e civilização dos índios, fl. 02.

³⁸² Apesar da relevância desse cultivo na região, indicada pelos estudos de Restittuti, nos inventários analisados, ao menos para o século XVIII e as primeiras décadas do século XIX, não encontramos evidências de plantação de tabaco na área Central da Mata. Não duvidamos, porém, que tal fato tenha ocorrido, dada a solicitação feita pelo padre Francisco da Silva Campos, assim como pela relevância e constância no uso do mesmo pelos indígenas da área. De qualquer forma, muitos inventários que abarcam o que atualmente compõe a área Central da Mata, no período que ora nos dedicamos, ainda, encontram-se em fase de organização em variados arquivos, tanto pertencentes aos Fóruns da região quanto aos arquivos históricos da mesma.

Independentemente de voltar-se para um mercado consumidor, situado nas vilas e arraiais mineiros, o que importava para a administração colonial era o pagamento dos Dízimos. Provavelmente, os produtores não trocavam diretamente seus produtos pelo trabalho indígena. A documentação salienta que esse trabalho era controlado pelos diretores dos Índios e pelos comerciantes/negociantes de poaia, o que nos leva a crer que havia uma comercialização desses gêneros entre aqueles que os produziam e os que os utilizavam como forma de pagamento aos indígenas. Um documento anônimo faz referência a tal fato na seguinte passagem:

*(...) os Diretores se enriquecem com o estabelecimento de fazendas à custa dos braços daqueles [indígenas] aos quais enganam com algumas peças de lenços de chita à troca de imensos quintais de poaia extraída pelos mesmos, que depois de tantos suores ficam iludidos com algumas porções de aguardente e as referidas chitas (...) para as mulheres.*³⁸³

Em outros termos, pelo prisma exclusivamente econômico, os produtos (cachaça e tecidos) entravam em circulação na medida em que passavam pelas mãos de intermediários. A produção agrária da área Central da Zona da Mata de Minas Gerais, portanto, encontrava-se intimamente associada à exploração da mão de obra indígena, apesar de localizarmos oficialmente, especialmente no final dos Setecentos, a presença da mão de obra escrava negra, mesmo que ainda em pequena quantidade. A tomada das terras indígenas e a utilização de sua mão de obra em trabalho escravo será motivo de contestação e de revolta entre estes. Tais aspectos serão abordados, respectivamente, nos capítulos três e quatro.

Capítulo 3 - A ante-sala do conflito: os indígenas e a conquista da terra no Vale do Rio Pomba

3.1 - Os indígenas do Vale do Rio Pomba: da fronteira étnica à fronteira conômica

Os indígenas foram encarados como um problema desde o período colonial. As relações entre colonizador e os povos ameríndios foram marcadas por tensões e

³⁸³ Arquivo da Arquidiocese de Mariana. Arq.1, gav. 4, pasta 24. Índios pataxós em Ponte Nova (1781), fl. 02.

constantes mudanças de atitudes, tanto de uma parte quanto de outra. Apesar das sucessivas leis que proibiam os maus tratos, a escravidão e até mesmo o extermínio dos povos indígenas, o que se viu ao longo da fase colonial foi justamente a contrariedade dos princípios que norteavam essas leis. Mesmo reconhecendo que o indígena deveria ser protegido, pouco fez a administração colonial para evitar o pior. Em inúmeros momentos, podemos encontrar queixas contra ataques dos índios a fazendas, vilas e expedições;³⁸⁴ da mesma forma, havia sucessivas reclamações dos indígenas contra abusos, ataques e matanças indiscriminadas promovidas pelos colonos.³⁸⁵

A questão étnica nos remete aos primórdios do processo de colonização das terras brasileiras, momento em que se desencadeou o estranhamento em relação ao outro. Esse estranhamento, entretanto, não impediu que o colonizador, desde muito cedo, aprendesse a diferenciar etnicamente os indígenas brasileiros. Tal diferenciação baseou-se, especialmente, no contato inicial com os índios do tronco linguístico Tupi-Guarani e resultou na absorção de parte dos valores étnicos que esses indígenas criaram em relação àqueles que não pertenciam ao seu grupo cultural. Esses últimos, denominados Tapuias, ou seja, bárbaros, habitavam, em sua grande maioria, o interior do atual território brasileiro e eram inimigos dos tupis, com quem disputavam territórios. A respeito dessa dicotomia absorvida pelos colonizadores,³⁸⁶ John Monteiro, frisou que:

A parte tupi dessa dicotomia englobava basicamente as sociedades litorâneas em contato direto com os portugueses, franceses e castelhanos desde o Maranhão até Santa Catarina, incluindo os Guarani. Se é verdade que estes grupos exibiam semelhanças nas suas tradições e padrões culturais, o mesmo não se pode afirmar dos chamado Tapuias. De fato, a denominação Tapuia aplicava-se frequentemente a grupos que - além de diferenciados socialmente do

³⁸⁴ Uma dessas queixas, e que ilustra a antiguidade do problema, pode ser vista no seguinte documento. AHU-MG. A724/06/17. Cx. 05, doc. 30. Parecer do Conselho Ultramarino sobre o requerimento do porteiro-mor e donatário da Capitania de Caeté, relacionado com problemas dos índios e missionários. Obs.: Falta informação; cf. também APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC 334. Registro de ofícios expedidos pela Junta da Civilização e Conquista dos Índios. Rolo 71 - Gav. G-4, fl. 03.

³⁸⁵ Também, a título de exemplo, cf. AHU-MG. A789/09/02. Cx. 132, doc. 32. Requerimento dos índios coropós e croatas, moradores na freguesia do Mártir São Manuel dos sertões dos rios da Pomba e do Peixe, solicitando a paz e o sossego perdidos com a presença dos europeus. (Como vem no documento.).

³⁸⁶ O termo absorvida remete-nos a uma discussão feita por Frederik Barth a respeito do conceito de fronteira étnica. Segundo este autor *a identificação de outra pessoa como pertencente a um grupo étnica implica compartilhamento de critérios de avaliação e julgamento*. Em outras palavras, o colonizador ao denominar os indígenas do interior como Tapuias e ao classificá-los como bárbaros, selvagens e antropófagos, compartilhava de um sentimento em comum com os tupis. Cf. BARTH, Frederik. Grupos étnicos e suas fronteiras. In: POUTIGNAT, Philippe & STREIFF-FENART, Jocelyne (orgs.). **Teorias da etnicidade**. Tradução: Elcio Fernandes. São Paulo: EDUNESP, 1998, p. 196.

*padrão tupi - eram pouco conhecidos dos europeus. (...) Ao que parece, a denominação representava pouco mais que a antítese da sociedade tupi, sendo, portanto, projetada em termos negativos.*³⁸⁷

A análise de Monteiro nos leva a refletir a respeito da geografia brasileira, ou mais precisamente sobre a fronteira espacial a que a referida dicotomia nos remete, isso é uma geografia indígena. O espaço geográfico habitado pelos Tapuias (o interior) é a área que nos interessa, já que os indígenas que habitavam o vale do Rio Pomba pertenciam, como mostraremos adiante, ao ramo Macro-Gê, vulgarmente denominado Tapuia. Essa fronteira étnica nos conduz a questões essencialmente políticas, inicialmente de uma política associada à rivalidade entre essas nações indígenas, que por sua vez produzia uma geografia específica que se ligava aos espaços ocupados por cada uma delas.³⁸⁸ Contudo, essa política também se estendeu aos colonizadores, na medida em que esses últimos também iniciaram seu processo de ocupação territorial pelo litoral (antiga área de dominação dos tupis) e a conquista do *hinterland* brasileiro veio acompanhada, se não das mesmas, posto que os objetivos finais eram distintos, mas de disputas territoriais com os mesmos grupos rivais dos tupis. Em ambos os casos (tupis e colonizadores), somente faz sentido definir uma população como bárbara ou selvagem se ela se torna, seja por qual motivo for, um obstáculo aos interesses em voga. Nesse sentido, a cartografia dos colonizadores seguiu, em certa medida, a cartografia tupi, pois ao estabelecer o interior como área pertencente aos tapuias, acompanhou de perto a percepção daqueles. Chiara Vangelista destacou tal aspecto quando, analisando a obra de Sérgio Buarque de Holanda, percebeu que:

*(...) a cartografia histórica que prefigura simbolicamente o destino último da mobilidade paulista (...) nasce da sobreposição fiel em cima de outra cartografia, a indígena (...) A cartografia índia, não desenhada, feita de riscos no chão, porém baseada numa “verdadeira elaboração mental” (...) é percorrida e muitas vezes confirmada pela ação dos paulistas, através do caminho, do movimento.*³⁸⁹

O acréscimo dos colonizadores foi em relação à política que se seguiu ao estabelecimento dos caminhos e das fronteiras, uma vez que as intenções e objetivos

³⁸⁷ MONTEIRO, John. **Negros da terra**. São Paulo: Companhia das Letras, 1994, p. 19-20.

³⁸⁸ Segundo Berta Ribeiro, os tupis se consideravam mais evoluídos que os tapuias, e eram tradicionais inimigos daqueles, com os quais disputavam territórios. Cf. RIBEIRO, Berta. **O índio na história do Brasil**. São Paulo: Global, 1983, p. 23.

³⁸⁹ VANGELISTA, Chiara. “Sua vocação estaria no caminho”: espaço, território e fronteira. In: PESAVENTO, Sandra Jatahy (org.). **Um historiador nas fronteiras: O Brasil de Sérgio Buarque de Holanda**. Belo Horizonte: EDUFMG, 2005, pp.132-133.

eram significativamente distintos daqueles praticados pelos tupis. Essa nova percepção de fronteira, essencialmente econômica (daí a sua principal diferença) não abriu mão dos contatos estabelecidos com os antigos habitantes locais e acabou por seguir a mesma lógica política adotada no litoral, desobedecendo, nesse caso, o aspecto etnográfico, uma vez que os colonizadores se associaram com tribos, que mesmo sendo tapuias, apareciam aos olhos dos colonos como aliadas no processo de conquista da terra. De qualquer forma, os marcadores étnicos, de uma maneira geral, mantiveram-se, uma vez que a desconfiança em relação aos tapuias, mesmo quando esses se apresentavam pacificamente, permaneceu. Tapuia, portanto, foi sendo resignificado pelo colonizador, estendendo-se, em termos etnológicos, para além daqueles que habitavam o interior e, englobando um sentido mais amplo, a saber, o de inimigo, bárbaro e selvagem que impedia e dificultava o estabelecimento de fazendas, roças, ou seja, que surgia como um empecilho à transformação social do espaço e à consequente produção econômica que acompanha aquele. Como frisou Friederich Câmara Siering:

*(...) a percepção da fronteira indígena emerge ao lado dos marcadores étnicos atribuídos aos grupos indígenas (...) A partir desse marco toda a tentativa de compreender a diversidade indígena tem como base o olhar europeu e a conquista dos grupos encontrados. Além dessa categorização genérica (índio), termos como Tapuia e seus variantes, emergem da documentação colonial categorizando a diversidade indígena em termos de amigos e inimigos, mansos e bravios. Categorização marcadamente política que visava oferecer elementos explicativos e justificadores para a submissão imposta aos povos nativos.*³⁹⁰

A necessidade de penetrar e conquistar as terras situadas no interior brasileiro, inicialmente em função da descoberta de jazidas auríferas, e após a diminuição significativa dessas em virtude da precisão de terras agricultáveis, obrigava os colonizadores a manterem vivas as relações estabelecidas, ainda no século XVI, com os indígenas, o que incluía a perpetuação da dicotomia tupi/tapuia a que fez referência John Monteiro. Nesse sentido, o avanço da fronteira e a consequente incorporação de novas terras à lógica colonial (exportadora ou não) variavam e dependiam das relações estabelecidas com os indígenas. Segundo Márcia Amantino, esse processo de conquista obrigava o colonizador *a lidar com as disparidades básicas entre os índios, e [a*

³⁹⁰ SIERING, Friederich Câmara. **Conquista e dominação dos povos indígenas**: resistência no sertão dos Maricás (1650-1701). (Dissertação de Mestrado). Salvador: UFBA, 2008, pp. 25-26.

perceberam que] *manter ou acentuar essas desigualdades significativas* [poderia] *aumentar o controle sobre a nova terra e sobre a população.*³⁹¹

Evidentemente os colonizadores não tinham a intenção de guerrear com todos aqueles que denominavam tapuias. Em relação a esses, o comportamento variava de acordo com o momento e com as necessidades, assim como também de acordo com a forma de reação dos indígenas em relação à presença dos colonizadores. Em outros termos, as alianças e as hostilidades variavam, do ponto de vista do colono, em consonância com a visão que se tinha a respeito de determinadas tribos e/ou nações indígenas. Obviamente, essas uniões também partiam dos índios que se utilizavam da superioridade bélica dos conquistadores para eliminar seus rivais. Contudo, mesmo quando isso ocorria, a liberação das terras acabava por favorecer mais aos colonos, que então se apossavam das mesmas, do que aos autóctones que até então haviam lutado para eliminar seus adversários. Quando os indígenas percebiam isso, aqueles que eram entendidos como amigos tornavam-se, subitamente, rivais.

Os nativos que habitavam a região entre os vales dos rios Pomba e Muriaé eram denominados pelos colonizadores como Coroados, Coropós e Puris. Esses grupos encontravam-se na área Central da Mata Mineira, já há vários séculos. O espaço habitado por esses indígenas era extenso, incluindo a Capitania do Rio de Janeiro entre as atuais cidades de Vassouras e o interior – rumo a Minas – de Campos dos Goytacases e penetrava também na atual divisa entre os estados de Minas Gerais e Espírito Santo.³⁹² As relações com os colonos nessas áreas diferiram ao longo do tempo e, na divisa entre Espírito Santo e Minas, os conflitos mais intensos ocorreram somente no século XIX, mais como consequência dos conflitos transcorridos em Minas, ou seja, como uma extensão desses.

Estudos etnográficos e arqueológicos recentes indicam que a presença desses índios na área ora estudada remete ao período pré-colonização das Minas, isso é, aos séculos XV e XVI e se enquadravam no tronco linguístico Macro-Jê.³⁹³ Apesar das

³⁹¹ AMANTINO, Márcia. **O mundo das...**, p. 57.

³⁹² Sobre esses grupos indígenas nas referidas áreas cf. MACHADO, Marina Monteiro. **A trajetória da destruição: índios e terras no Império do Brasil.** (Dissertação de Mestrado). Niterói: UFF, 2006; SILVA, Tarcísio Glauco da. **Junta de civilização e conquista dos índios: fronteiras, apropriação de espaços e conflitos (1808-1814).** (Dissertação de Mestrado). Vitória: UFES, 2006; FREITAS, Wender Silveira. **“Mansos como cágados”:** a companhia do Mucury e os índios. (Dissertação de Mestrado). Salvador: UFBA, 2008.

³⁹³ OLIVEIRA, Ana Paula de Paula Loures. Ruptura, continuidade e simultaneidade cultural: algumas considerações a respeito da diversidade étnica dos grupos indígenas da Zona da Mata Mineira no período pré-colonial. In: OLIVEIRA, Ana Paula de Paula Loures (org.) **Arqueologia e patrimônio da Zona da Mata Mineira:** Juiz de Fora. Juiz de Fora: Editar, 2006, p. 195.

fortes evidências da presença mais marcante dos Jês no território da Mata de Minas, Ângelo Alves Corrêa afirma existirem indícios mais antigos que suscitam a presença de populações falantes do Tupi, especialmente no Sul da atual Zona da Mata Mineira.³⁹⁴ As observações de Corrêa devem ser entendidas à luz daquelas feitas por Florestan Fernandes, segundo as quais a guerra entre os Tupinambás (como eram conhecidos os Tupis da costa brasileira, especialmente no Rio de Janeiro) e os portugueses resultou no extermínio, na escravidão e na migração para outras regiões.³⁹⁵ Renato Pinto Venâncio destacou que a rota denominada pelos colonizadores de Caminho Novo e que corta o Sul da atual Zona da Mata foi, anteriormente, ao processo colonizador, uma rota indígena, incluindo as áreas de pouso utilizadas ao longo do caminho.³⁹⁶ Estudos arqueológicos feitos por Maria Beltrão, Salete Neme e Carlos Otávio Lúcio Cabral de Andrade comprovaram a existência de sítios de matriz tupi ao longo do Caminho Novo, referendando a ideia de que a área já era ocupada por esses povos antes mesmo da chegada do europeu.³⁹⁷ Dentro dessa lógica, a rota para as Minas não foi fruto de uma situação de fuga ou de guerra imposta pelos portugueses, mas uma ligação feita muitos séculos antes da chegada dos europeus à América e, portanto, produto de uma transformação espacial feita pelos indígenas, resultado, provavelmente, de disputas por terras.

As discussões de cunho arqueológico desenvolvidas anteriormente mostram-nos que houve (ou ainda havia) disputa por terras entre tupis e tapuias, tanto nas proximidades da área Central da Mata, quanto na própria área Central. O fato de já ser uma região conflagrada por um conflito étnico de longa duração (uma vez que os estudos anteriores remetem ao período pré-colonização)³⁹⁸ é relevante para o entendimento acerca do comportamento inicial dos indígenas situados no vale do Rio Pomba. A relativa aceitação, ao menos no início, da presença dos colonizadores pode ser encarada como uma forma de se aliar a um grupo visivelmente mais poderoso que aquele com quem disputavam a terra. Se é verdade, porém, que os tupis, no século

³⁹⁴ CORRÊA, Ângelo Alves. **Tetama nas matas mineiras: sítios Tupi na microregião de Juiz de Fora** – MG. (Dissertação de Mestrado). São Paulo: USP, 2009, p. 67.

³⁹⁵ FERNANDES, Florestan. **A organização social dos Tupinambás**. Brasília: EDUNB, 1989, p. 27.

³⁹⁶ VENÂNCIO, Renato Pinto. Caminho Novo: a longa duração. In: **Varia História**. Revista do Departamento de História da UFMG. Belo Horizonte: UFMG, Nº 21, julho de 1999, p. 187.

³⁹⁷ BELTRÃO, Maria; ANDRADE, Carlos Otávio Lúcio Cabral & NEME, Salete. Arqueologia e História: um binômio para a sistematização da transdisciplinariedade. In: **Anuário do Staden. Estudos brasileiros**. Nº 36, 1988, São Paulo: Fundação Martius, 1988, p. 208.

³⁹⁸ A presença de vestígios dos tupis no Sul da Mata Mineira é datada, segundo Ângelo Correa, do século XVI. Cf. CORRÊA, Ângelo Alves. **Tetama....**, p. 284-285.

XVIII, não mais disputavam terras com os tapuias, uma vez que na Capitania do Rio de Janeiro os mesmos já se encontravam praticamente dizimados ou assimilados, não podemos deixar de salientar que os Coroados e os Coropós ainda encontravam-se em fase de disputa com os Puris pelo domínio do território.³⁹⁹

As disputas que ocorreram no século XVIII não foram somente entre indígenas, mas essencialmente entre colonizadores e indígenas. A necessidade de incluir novas terras dentro de uma lógica mercantil, mesmo que ainda incipiente, ou seja, ainda mais preocupada com o autoabastecimento do que com o fornecimento de gêneros para o comércio colonial, levou à colonização de áreas anexas à região mineradora. Como já afirmamos, a produção na área estava voltada para o autoabastecimento, mas mostramos, no capítulo dois, que havia já uma produção voltada para o mercado, especialmente nas proximidades do Caminho Novo. Dentro desse contexto, entendemos que as conquistas de tais regiões periféricas não se situam totalmente fora da lógica colonial, pois tendem, em médio prazo, se relacionarem com as regiões associadas ao comércio colonial, tanto em função do processo de transformação sócio-econômico que impõem à terra, quanto pelas necessidades que decorrem desse mesmo processo.⁴⁰⁰

A representação da Câmara de Mariana à Secretaria de Estado da Marinha e de Negócios Ultramarinos faz alusão às questões até então levantadas. O texto em questão faz referências ao fato de que os tributos, após devidamente pagos, *se consumiam nas mãos dos arrematantes, ou com oficiais e obras supérfluas*.⁴⁰¹ Em outros termos, não trazia real benefício aos colonos, nem aos situados nas cidades mineradoras e menos ainda àqueles situados nos sertões. Tal fato revela que a inclusão da periferia dentro do sistema – administrativo, político e econômico – ocorria, mas a um preço, muitas vezes, alto e feito à custa de muitas reclamações, petições e solicitações. De qualquer forma, a documentação nos mostra que havia um intercâmbio entre a administração colonial e

³⁹⁹ Puris, Coroados e Coropós apesar de guerrearem pelo controle do atual território que compõe a área Central da Mata Mineira são pertencentes ao tronco linguístico Marco-Gê. Segundo Márcia Malheiros: *Em escavações na região de Santa Maria Madalena, na meso região centro fluminense, os pesquisadores encontraram abrigos sobre rochas, acampamentos, cemitérios e cerâmica de “tradição Puri” sem datação. Baseada em pesquisas realizadas por Alvim e Dias, Maria Beltrão registra que os abrigos sob rocha, utilizados exclusivamente como cemitérios podem ser relacionados com os Puri-Coroado*. Cf. MALHEIROS, Márcia. **Homens da fronteira**: índios e capuchinhos na ocupação dos Sertões do Leste do Paraíba ou Goutacases. (Dissertação de Mestrado). Niterói: UFF, 2008, p. 99.

⁴⁰⁰ Uma discussão interessante a respeito dessas questões pode ser encontrada em MOREIRA, Roberto José. **Terra, poder e território**. São Paulo: Expressão Popular, 2007, especialmente o capítulo 1 Renda da natureza e territorialização do capital, pp. 27-56.

⁴⁰¹ AHU-MG. 1801/30/12. Cx. 160, doc. 82. Representação dos oficiais da cidade de Mariana pedindo providências para o favorecimento de sua indústria e comércio, atendendo a defesa dos colonos fronteiros ao sertão, a fim de prevenir as hostilidades dos puris e botocudos, fl. 04.

essas regiões e que a preocupação em pacificar os indígenas, mesmo que fosse pela força, é reveladora dos interesses econômicos que regiam a lógica administrativa da colônia. Esses interesses econômicos ficam evidentes na documentação quando se menciona o tributo que estaria em risco, caso os indígenas não fossem pacificados: os Dízimos.⁴⁰²

O documento faz referência à queda desse tributo no Termo de Mariana na quantia de 27 contos de réis em função da deserção de fazendas, constantemente atacadas pelos índios Puris e Botocudos, sendo que em condições normais, o mesmo Termo em função de sua extensão poderia produzir mais de 40 contos de Dízimos. A arrecadação dos Dízimos nessa área não era a maior das Gerais e, nem de perto, alcançava os maiores valores. Entretanto, no entendimento de colonos e da administração colonial, tal fato devia-se à presença de indígenas hostis que fustigavam constantemente as fazendas, impedindo seus donos de darem continuidade aos trabalhos agrícolas e tornando suas vidas impossíveis naqueles sertões. Justamente em função disso, o documento anteriormente citado solicitava à rainha a liberação do fabrico de ferro e pólvora nas Minas,⁴⁰³ uma vez que a sua importação encarecia os custos dos combates contra os indígenas e criava prejuízo para a Real Fazenda, na medida em que sua consequência era a queda na arrecadação dos Dízimos. Tal questão apareceu, novamente, no início do século XIX, mais precisamente em 1806, quando o Governador das Minas destacou a importância de se manter os referidos botocudos longe das fazendas e dos engenhos de açúcar, para evitar a queda dos Dízimos.⁴⁰⁴ O Bispo de Mariana, em outro momento, também fez alusão às possibilidades de aumento na

⁴⁰² Segundo Ângelo Alves Carrara, *ao longo do século xviii, os tributos de maior rendimento e responsáveis pela quase totalidade das receitas da Real Fazenda da capitania de Minas Gerais foram os dízimos e as entradas de mercadorias. Os dízimos correspondiam à décima parte da produção agrícola e pastoril destinada à venda (...)*. Cf. CARRARA, Ângelo Alves. A administração dos contratos da capitania de Minas: o contratador João Rodrigues de Macedo 1775-1807. In: **América Latina en la Historia Económica**. Número 35, enero-junio de 2011, p. 33. A respeito da relevância dos Dízimos para a Capitania de Minas cf. também REZENDE, Fernando. A tributação em Minas Gerais no século XVIII. In: **Anais do II Seminário sobre Economia Mineira**. Diamantina: CEDEPLAR, 1983, p. 120.

⁴⁰³ AHU-MG. 1801/30/12. Cx. 160, doc. 82. Representação dos oficiais da cidade de Mariana pedindo providências para o favorecimento de sua indústria e comércio, atendendo a defesa dos colonos fronteirais ao sertão, a fim de prevenir as hostilidades dos puris e botocudos, fl. 06 e 05 respectivamente.

⁴⁰⁴ AHU-MG. 1806/02/08. Cx. 179, doc. 36. Carta de Pedro Maria Xavier de Ataíde e Melo, Governador das Minas, para o Visconde de Anadia, informando ter enviado uma cópia do termo da Junta da Real Fazenda de Minas, no qual se dava conta dos meios propostos para se por cobro ao canibalismo dos índios botocudos, com graves prejuízos das populações e dos dízimos reais, fl. 02.

arrecadação desse tributo que tanto lhe interessava ao destacar que os sertões eram fertilíssimos e que as ações dos indígenas eram tremendamente prejudiciais à Coroa.⁴⁰⁵

A guerra contra os índios não era tão fácil de fazer quando pensavam os colonos, quando cobravam ações da administração colonial. Em outro documento produzido pela mesma Junta, ficou clara a situação embaraçosa em que a administração colonial se encontrava, pois, para armar soldados, eram necessários gastos que, à época, eram classificados como demasiadamente altos, frente às restrições orçamentárias vivenciadas no período, fruto justamente da queda da arrecadação do quinto. O documento em questão orça em aproximadamente três contos, oitocentos e trinta e dois mil e quinhentos e três réis, o valor necessário para manter os soldados aquartelados e bem armados, para protegerem as pessoas que já se encontravam estabelecidas na região do rio Doce dos ataques dos índios botocudos. Esse valor encontrava-se acima do orçamento da Real Fazenda para a Junta. Contudo, o autor destaca que os gastos militares, apesar de consideráveis, deveriam ser levados em conta, já que poderiam obter maior sucesso a um custo relativamente menor do que havia sido gasto com a catequese e com os presídios. Nesse ponto, o texto faz uma referência clara ao fracasso da catequese dos indígenas transcorrida na área Central da Mata de Minas, particularmente no aldeamento de São Manoel e no Presídio de São João Batista, uma vez que menciona os gastos feitos com *roupas e mais providências*.⁴⁰⁶

Independentemente das críticas feitas ao processo de catequese e da defesa, quase inflamada, do uso da violência contra os indígenas, o que os documentos anteriormente destacados mostram-nos é que a conquista dos sertões do Termo de Mariana, que englobava a área Central da Mata de Minas, possuía um viés econômico muito forte, especialmente voltado para a produção agrária, conforme foi mostrado no capítulo anterior. A pacificação dos indígenas, fosse através da cristianização ou da guerra justa, encobria tanto as necessidades dos colonos (principalmente a carência de mão de obra cativa negra) quanto as necessidades da administração colonial. Dentro desse contexto, o indígena era um problema que necessitava ser solucionado. As formas de tratamento da questão indígena adotadas pela administração colonial variaram no

⁴⁰⁵ AHU-MG. A750/03/16. Cx. 55, doc. 25. Representação dos moradores da freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Guarapiranga, dando conta a D.João-V do estado de consternação em que se achavam, devido aos violentos ataques dos índios, que destruíam fazendas e matavam os habitantes, fl. 02-03.

⁴⁰⁶ SOBRE os botocudos. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: José Pedro Xavier da Veiga. Ano III, Ouro Preto: imprensa Oficial, 1898, p. 744-745.

tempo e no espaço. No próximo tópico, abordaremos algumas dessas mudanças, principalmente aquelas transcorridas a partir da criação do Diretório Pombalino.

Logo, a ideia de um índio hostil, selvagem e totalmente avesso à civilização aparecia recorrentemente na documentação coeva, como mostram as representações enviadas à Secretaria de Estado da Marinha e de Negócios Ultramarinos, nos dias 24 de abril e 27 de maio de 1795, pela Câmara de Mariana. Esses documentos indicam a preocupação com a segurança da indústria e do comércio da região de Mariana, uma vez que o senado da Câmara recebia, constantemente, reclamações dos colonos que se situavam no sertão, referentes aos ataques dos Puris e dos Botocudos.⁴⁰⁷ O que fica evidente até o momento é que a fertilidade das terras e os problemas para cultivá-las que os índios impunham, somados à crise da mineração, levaram a administração colonial a tomar parte em um processo de expansão da fronteira econômica da Capitania de Minas, ou seja, incluir novas áreas dentro de uma lógica produtiva, que sustentasse o aparelho de exploração colonial na Capitania. Sendo assim, o indígena não poderia ser tratado da mesma forma que o africano e/ou afrodescendente, ao menos não oficialmente.

3.2 A política e a prática do Diretório Pombalino na área Central da Mata Mineira

3.2.1 – As origens do Diretório de Pombal: trabalho compulsório indígena e questão agrária

A criação da Freguesia de São Manoel pelo Governador Luís Diogo Lobo da Silva, em 1764, e sua efetivação com a chegada do padre Manoel de Jesus Maria e dos Diretores dos Índios Francisco e Manoel Pires Farinho (1767) representaram um importante passo para o processo de pacificação dos indígenas, especialmente dos coroados e dos coropós. Entretanto, não podemos imaginar que a administração colonial somente começou a se preocupar com a questão indígena a partir de meados da década de 1760, quando Luís Diogo Lobo tomou posse, como Governador. O Bispo de Mariana, D. Frei Manoel da Cruz, deixou clara essa preocupação da Coroa, quando respondeu à carta enviada pelo Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, em 1762.

⁴⁰⁷ AHU-MG. 1801/30/12. Cx. 160, doc. 82. Representação dos oficiais da cidade de Mariana pedindo providências para o favorecimento de sua indústria e comércio, atendendo à defesa dos colonos fronteirais ao sertão, a fim de prevenir as hostilidades dos puris e botocudos, fl. 03.

Na missiva, o Bispo referendava a preocupação do Secretário de dar preferência aos clérigos que *houvessem sido párocos dos índios nas Capitâneas de Mato Grosso, Piauí, Rio Negro, Maranhão e Pará*, quando houvesse necessidade de provir esses cargos.⁴⁰⁸

A ação colonizadora teve como base para sua efetivação o Diretório Pombalino, uma lei que pretendia estabelecer a igualdade jurídica entre índios e colonos, inicialmente aplicada na região Norte do Brasil e que, em 1757, foi estendida a todo o território da colônia. O Diretório, feito pelo irmão do Marquês de Pombal, o então Governador do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, deve ser entendido dentro de uma conjuntura mais geral, em que a política portuguesa em relação a sua principal colônia passava por mudanças e que a preocupação com as fronteiras com as colônias espanholas encontrava-se como uma das prioridades da Coroa. A preferência por padres que já tivessem experiência com indígenas, feita pelo próprio Francisco Xavier, à época ocupando o cargo de Secretário de Estado, indica uma preocupação baseada nas experiências pregressas desse homem no Norte brasileiro, com a forma com que se iria efetuar o Diretório em terras mineiras.

A questão das fronteiras⁴⁰⁹ incluía inevitavelmente os indígenas, o que gerou uma preocupação maior por parte da Coroa em relação aos povos ameríndios. Se, antes, a preocupação da Coroa em relação aos indígenas situava-se principalmente no campo religioso, isso é, no fato de eles possuírem almas e não poderem ser escravizados, com a política pombalina essa perspectiva secularizou-se. A formulação do Diretório ocorreu de maneira gradual e foi resultado de um amplo debate entre colônia e Metrópole, acerca da questão indígena.⁴¹⁰ A análise de Mauro Coelho nos remete a um importante problema, a saber: o fato de que a política pombalina, por mais original que tenha sido em seus objetivos com relação aos indígenas, não deixou de levar em consideração a posição dos colonos, especialmente no tocante à carência de mão de obra escrava em determinadas áreas, como o Norte do Brasil. A conclusão de Coelho nos leva a perceber que houve uma construção e não uma imposição de uma lei para a colônia. Essa construção foi feita de maneira paulatina, uma vez que desde as primeiras instruções aos Governos do Norte ficou clara a necessidade de se levarem em consideração as

⁴⁰⁸ OUTRA PARA o Secretário de Estado, Marinha e Ultramar Francisco Xavier de Mendonça Furtado, no mesmo ano de 1762. In: RODRIGUES, Monsenhor Flávio Carneiro & SOUZA, Maria José Ferro (orgs.). **O copiadador de Dom Frei Manoel de Cruz**. v. 5. Cadernos Históricos do Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana. Mariana: Dom Viçoso, 2008, p. 539.

⁴⁰⁹ Esse assunto foi tratado com maior detalhamento no Capítulo 1.

⁴¹⁰ COELHO, Mauro. **Do sertão para o mar**. Um estudo sobre a experiência portuguesa na América, a partir da colônia: o caso do Diretório dos Índios (1751-1798). (Tese de Doutorado). São Paulo: USP, 2005, p. 150.

necessidades dos colonos, que usavam o trabalho compulsório indígena como substituto para a mão de obra africana e/ou afro descendente. Mesmo reconhecendo esse aspecto, a Coroa não abriu mão de impedir a escravização dos povos ameríndios, uma vez que pretendia elevá-los à condição de vassalos. Esse fato fica patente quando analisamos a instrução enviada ao Capitão Mor João Batista de Oliveira; nesse documento, fica claro que um dos deveres dele frente à nova Vila e fortaleza de São José do Macapá (Norte do Brasil) era justamente (...) *evitar o abuso que está arraigado nestas terras de que só os índios são os que devem trabalhar* (...) e continua, frisando que *não consentirá V. Mercê que estes povoadores se sirvam de índio algum para o trabalho da cultura*.⁴¹¹

A instrução acima mencionada datava de 18 de dezembro de 1751 e já refletia o nível de preocupação das autoridades administrativas da colônia em fazer valer as leis anteriores, que defendiam a liberdade dos índios no Brasil. Desde o final do século XVI, a Coroa lusitana tentou proibir a utilização da mão de obra dos indígenas como cativos.⁴¹² Apesar de constante preocupação da Coroa com esse tema, em alguns momentos, o trabalho compulsório indígena poderia ser justificado, como ressalta a Lei promulgada pelo então rei D. Sebastião, em 20 de março de 1570.⁴¹³ A forma justificada era a “Guerra Justa”, aquela movida contra os que resistiam a qualquer custo ao processo de colonização.⁴¹⁴ Apesar da existência de uma legislação a respeito da proibição da escravização dos indígenas, não havia um consenso sobre como tratá-los, pois se, por um lado, percebia-se a injustiça do cativo, por outro lado, proibia-se a participação do indígena em determinados trabalhos na sociedade colonial.⁴¹⁵ Eulália Lobo já havia assinalado que as constantes variações da legislação portuguesa em

⁴¹¹ INSTRUÇÃO. In: MENDONÇA, Marcos Carneiro de (org.). **Século XVIII. Século pombalino do Brasil**. Rio de Janeiro: Xerox, 1989, p. 303.

⁴¹² O parágrafo 9 de um Alvará Régio, datado de 26 de julho de 1596, deixava claro que escravizar indígenas contrariava a lei portuguesa e aquele que insistisse em tal ato deveria responder à justiça da época. Cf. LIBERDADE DOS Índios. In: MENDONÇA, Marcos Carneiro de (org.). **Raízes da formação administrativa do Brasil**. Rio de Janeiro: Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, 1972, pp. 332-333.

⁴¹³ ÍNDIOS. Lei de sua liberdade. In: MENDONÇA, Marcos Carneiro de (org.). **Raízes da formação administrativa do Brasil**. Rio de Janeiro: Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, 1972, p. 335.

⁴¹⁴ Conferir a flutuação dos motivos para se fazer uma guerra justa em: PARAÍSO, Maria Hilda Barqueiro. **O tempo de dor e do trabalho**: a conquista dos territórios indígenas nos sertões do leste. (Tese de Doutorado). São Paulo: USP, 1998, pp. 193-196. Esse assunto (a guerra justa) voltará a ser alvo de nossas atenções, no capítulo quatro desta tese.

⁴¹⁵ Um Alvará Régio do período da União Ibérica proibia expressamente que os indígenas atuassem como ourives. Segundo a letra da lei, *nenhum negro, mulato e nem índio, posto que forro seja, nem outros semelhantes, de nenhuma qualidade que sejam, aprenda, nem use do ofício de Ourives do Ouro* (...). In: D. FILIPE III (1621-1640), Livro 1620-1627. ALVARÁ, 20 DE OUTUBRO DE 1621. Alvará — proíbe que o ofício de ourives seja aprendido, ou exercitado, por negros, mulatos e índios. Acessado em <http://legislacaoregia.parlamento.pt/Pesquisa/?q=%C3%ADndios&f=geral&ts=1> às 15 horas e 25 minutos do dia 09 de maio de 2012.

relação aos índios a desmoralizava aos olhos dos colonos,⁴¹⁶ especialmente o fato de que, na maioria das vezes, a ausência de fiscalização tornava a lei letra morta. Logo, criar uma nova lei não constituía uma novidade da administração pombalina.

A tentativa de impedir a escravização indígena em todo o território brasileiro estava intimamente atrelada à mudança mais relevante proposta pelo Diretório Pombalino, que se referia à assimilação dos indígenas pelo processo colonial. Segundo Maria Regina Celestino de Almeida, as leis anteriores não faziam qualquer menção em incluir, de maneira indistinta, o indígena,⁴¹⁷ deixando a cargo da Igreja essa preocupação.⁴¹⁸ Além da novidade assimilacionista destacada por Almeida, não podemos deixar de frisar que a Coroa assumia a responsabilidade, antes da Igreja, pela efetuação de tal projeto. Logo, o Diretório desencadeou uma política laica em relação aos indígenas brasileiros. As origens dessa política situavam-se ainda na primeira metade do século XVIII, bem antes da administração pombalina. Um dos pilares da política de Pombal, o afastamento da Igreja (mais especificamente dos jesuítas) da administração dos indígenas, já encontrava raízes em Minas Gerais, na desconfiança das autoridades administrativas em relação ao tratamento dado pelos clérigos aos índios, como indica a carta do Rei D. João V dirigida ao Governador da Capitania. Na missiva, o Rei destaca que, em uma carta de 23 de dezembro de 1711:

(...) se me queixam de que os religiosos de São Francisco, Bento e do Carmo, depois de entrarem na administração das aldeias dos índios situadas no termo desta vila tem usado deles em grande detrimento e prejuízo do bem comum e do meu serviço por quanto os ocupam só em suas lavras e ainda nas suas negociações (...).

A crítica à presença dos religiosos na administração dos índios termina com a constatação de que (...) *o único remédio que se podia dar a tal dano, tirando da jurisdição e da administração dos ditos religiosos,*⁴¹⁹ indica que a catequese, como estava sendo feita, já era entendida como uma intromissão dos religiosos em assuntos

⁴¹⁶ LOBO, Eulália Maria Lahmeyer. **Processo administrativo ibero-americano**. Rio de Janeiro: Bibliex, 1962, p. 426.

⁴¹⁷ ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. **Os índios na história do Brasil**. Rio de Janeiro: EDFGV, 2010, p. 108.

⁴¹⁸ O papel da Igreja antes do Diretório pode ser exemplificado pelo Alvará seguinte: O Alvará Régio de 1596, em seu parágrafo primeiro, frisava que (...) *os religiosos procurarão por todos os bons meios encaminhar ao gentio para que venha morar e comunicar com os moradores, nos lugares que o governador lhes assinará, com parecer dos religiosos, para terem suas povoações (...)*. cf. LIBERDADE DOS Índios. In: MENDONÇA, Marcos Carneiro de (org.). **Raízes...**, p. 331.

⁴¹⁹ APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC.04. Registro de alvarás, ordens, cartas régias e ofícios dos Governadores ao Rei, Rolo 01 - Gav. G-3, fl. 61.

laicos, ou melhor, em assuntos do Estado. Ainda fica subentendida, nas palavras de D. João V, a utilização ilegal de trabalho compulsório indígena em serviços que nada tinham a ver com o trabalho catequético, como a lavra de ouro e outros negócios de caráter essencialmente mercantil. O texto produzido pelo monarca português nos indica que tanto a questão indígena, quanto a forma de atuação da Igreja Católica em relação àqueles já estava sendo observada de perto e com atenção pela Coroa e por seu aparelho administrativo. Entretanto, foi somente sob a égide de Pombal (1750-1777) que efetivamente algo foi feito.

A preocupação mostrada na carta do Rei D. João V em relação à utilização de indígenas em trabalhos compulsórios nos remete a um dos pilares do Diretório que nasceu, como falamos anteriormente, já no início da década de 1750. O combate a trabalho compulsório indígena, com a Lei que restituía a liberdade dos índios (1755), foi incorporado à lógica pombalina de tentar se aproximar dos índios, tratando-os como vassallos e não os distinguindo dos demais colonos. Segundo o texto produzido pelo rei D. José e assinado por ele e por seu mais importante ministro, o Marques de Pombal, a realidade dos indígenas que foram conviver nas aldeias, ao invés de servir de estímulo para os demais fazerem o mesmo e prosperarem entre os civilizados e cristãos, atuou no sentido de justificar a barbárie, uma vez que a liberdade dos mesmos não foi respeitada pelos colonizadores, apesar de promulgada em várias leis anteriores, notadamente naquelas editadas nos anos de 1570, 1587, 1595, 1609, 1611, 1647 e 1685. A lei de 1680 explicita que *daqui por diante se não ponha cativo índio algum do dito Estado [Maranhão] em nenhum caso (...)*.⁴²⁰ Porém, como assinalamos anteriormente, até a lei de 1755, prevalecia o conceito de Guerra Justa, que atuava no sentido de justificar a trabalho compulsório indígena no Brasil, desqualificando as leis na prática. A intenção de alterar a forma de tratamento dos indígenas também fica clara no Alvará que retirava qualquer infâmia dos descendentes oriundos de casamentos interétnicos (pais brancos com mães índias). Nesse Alvará (datado de 04/04/1755), D. José indica as razões para o fim da infâmia, com as seguintes palavras:

Eu, El Rei, faço saber aos que este meu Alvará de Lei virem, que considerando o quanto convém, que os meus Reais domínios da América se provem, e que para este fim pode concorrer muito a comunicação com os índios, por meio de casamentos: Sou servido

⁴²⁰ Arquivo Nacional da Torre do Tombo. Lei restituindo aos índios do Grão-Pará e Maranhão a liberdade de suas pessoas, bens e comércio. Leis e Ordenações (LO) -3- maço 4, nº 156, fl. 01-02.

*declarar, que os meus vassallos deste reino, e da América, que casarem com as índias dela, não ficam com infâmia alguma (...).*⁴²¹

Fica patente que a principal razão para a defesa dos interesses indígenas não residia no próprio índio, mas nas estratégias geopolíticas da Coroa lusa de defesa das fronteiras e progresso da colônia (leia-se, nesse caso, aumento das arrecadações dos tributos e direitos régios). Como frisou Roberta Delson, a intenção de Pombal era transformar os indígenas, até então *súditos ignorados (e muitas vezes maltratados) (...) em membros vitais da sociedade brasileira*, integrando-os à população das vilas, de forma indiscriminada.⁴²² A lei de 1755 visava atingir esse ponto, concedendo aos indígenas terras para plantarem. Segundo os termos da referida lei:

*E havendo mostrado a experiência de tantos anos, que este meu primeiro fim [a liberdade dos índios] se não conseguirá nunca se não for pelo próprio e eficaz meio de se civilizar os índios, sendo ao mesmo passo exortados e animados a cultivarem as terras para o que aproveitando-se os frutos e drogas que eles produzem e comutando-as com os habitantes dos lugares marítimos, pela facilidade que para isso lhe dão os rios, possam na freqüência dessa comunicação deixar seus bárbaros costumes, com o que além da utilidade espiritual e temporal dos sobreditos índios silvestres crescerá o comércio daquele Estado com grande conveniência dos moradores dele (...).*⁴²³

Analisando esse trecho, percebemos a existência de uma íntima relação entre o trabalho compulsório indígena e a questão da legalidade da posse de terras. Era claro para a Coroa que, se ela realmente desejava aumentar a arrecadação dos tributos voltados para a produção e circulação de mercadorias e de pessoas (Dízimos, Entradas e Passagens, respectivamente), deveria estimular os indígenas não somente a virem morar

⁴²¹ Alvará de Ley, por que V. Magestade he servido declarar, que os vassallos deste Reino, e da America, que casarem com indias della, não ficaõ com infamia alguma, antes se faraõ dignos da sua Real atençaõ, e faraõ preferidos nas terras, em que se estabelecerem, para os lugares, e occupações, que couberem na graduacão de suas pessoas; e seus filhos, e descendentes seraõ habeis, e capazes de qualquer emprego, honra, ou dignidade, sem que necessitem de dispensa alguma, em razaõ destas alianças, em que se comprehendem as que já se achaõ feitas antes desta resoluçãõ; e que o mesmo se praticará com os portuguezes, que casarem com indios, e os seus filhos, e descendentes, como assima se declara : para V. Magestade ver. In: <http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/1901> , acessado em 28 de abril de 2012, às 14 horas e 32 minutos.

⁴²² DELSON, Roberta M. Povoações pombalinas. In: SILVA, Maria Beatriz Nizza da (org.). **Dicionário da história da colonização portuguesa no Brasil**. Lisboa: Verbo, 1994, p. 660.

⁴²³ Arquivo Nacional da Torre do Tombo. Lei restituindo aos índios do Grão-Pará e Maranhão a liberdade de suas pessoas, bens e comércio. Leis e Ordenações (LO) -3- maço 4, nº 156, fl. 07.

em centros urbanos, mas a produzirem, o que, no caso, se referia à produção agrária.⁴²⁴ Esse estímulo também aparece no Alvará de 1755, anteriormente mencionado, uma vez que ele pretendia privilegiar com patentes e terras os descendentes dos casamentos interétnicos, já que referendava que *nas terras em que se estabelecerem, serão preferidos para aqueles lugares, e ocupações, que couberem na graduação de suas pessoas*.⁴²⁵ Uma Lei que pretendia libertar os indígenas da servidão, concedendo-lhes *status* de vassallos do Rei, acabou por servir de estímulo à escravização, na medida em que, para sedentarizar os indígenas, os colonos vão ressaltar a necessidade de “ensinar os índios a trabalharem”. É nesse sentido que devemos analisar as interpretações e as intromissões na aplicação da lei em terras coloniais, ou seja, como um movimento de defesa, da parte dos colonos, de seus interesses, frente à possibilidade de maior independência dos indígenas.

O favorecimento dos indígenas e dos descendentes dos casamentos interétnicos gerou preocupação entre os colonos. O parágrafo 19 do Diretório dos Índios, que fazia referência à posse de terra pelos mesmos, foi discutido na colônia, que enviou um parecer ao Conselho Ultramarino, em 19 de maio de 1759. No documento em questão, lê-se o seguinte:

No parágrafo 19 prescreve o Diretório que depois que os diretores tiverem persuadido os índios estas sólidas e interessantes máximas de sorte que eles percebessem evidentemente o quanto lhes seria útil o trabalho e prejudicial a ociosidade, cuidarão logo em examinar com a possível exatidão se as terras que possuírem os ditos índios (que na forma das Reais Ordens de V. M. deviam ser as adjacentes às respectivas povoações) eram competentes para o sustento de suas casas e família, e para nelas fazerem as plantações e as lavouras de sorte que com a abundância dos gêneros pudessem adquirir as conveniências de que até agora viveram privados por meio do comércio em benefício comum do Estado. E achando que os índios não possuíam terras suficientes para a plantação dos preciosos frutos, que produz aquele fertilíssimo país, ou porque na distribuição delas se não tivera observado as leis da equidade e da justiça, ou porque as

⁴²⁴ Obviamente a Coroa não deixava de perceber outras potencialidades nos indígenas, como a questão do artesanato e o trabalho como remadores, mas a produção agrícola era substancialmente mais relevante para a arrecadação de tributos do que as duas outras juntas.

⁴²⁵ Alvará de Ley, por que V. Magestade he servido declarar, que os vassallos deste Reino, e da America, que casarem com indias della, não ficaõ com infamia alguma, antes se faraõ dignos da sua Real attençaõ, e faraõ preferidos nas terras, em que se estabelecerem, para os lugares, e occupações, que couberem na graduação de suas pessoas; e seus filhos, e descendentes seraõ habeis, e capazes de qualquer emprego, honra, ou dignidade, sem que necessitem de dispensa alguma, em razaõ destas alianças, em que se comprehendem as que já se achaõ feitas antes desta resoluçaõ; e que o mesmo se praticará com os portuguezes, que casarem com indios, e os seus filhos, e descendentes, como assima se declara : para V. Magestade ver. In: <http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/1901>, acessado em 28 de abril de 2012, às 14 horas e 32 minutos.

*terras adjacentes às suas povoações tinham sido dadas em sesmarias a outras pessoas particulares, seriam obrigados os Diretores a remeter logo ao Governador do Estado uma lista de todas as terras situadas no continente das mesmas povoações, declarando aos índios que se achavam prejudicados na distribuição, para se mandarem logo repartir na forma que sua Majestade manda.*⁴²⁶

A leitura atenta não deixa dúvida quanto à relação existente entre a posse da terra para o desenvolvimento de trabalhos que poderiam ser lucrativos, tanto para os indígenas, quanto para a administração colonial, e o combate à escravidão, via civilização dos índios. Essas preocupações já apareciam na instrução de 1751 e na lei sobre a liberdade dos índios, de 1755, conforme mostramos acima. Não cremos em mera coincidência, mas em um processo gradativo no qual foi se tornando cada vez mais claro para a Coroa que a assimilação do indígena deveria ocorrer mediante o reconhecimento dele como um agricultor que, produzindo para o seu sustento e também para o mercado, obtivesse o respeito dos demais colonos. O parecer do referido Conselho a respeito do parágrafo 19 também é interessante para nossas conclusões. Segundo o texto:

*Parece ao Conselho que a disposição deste parágrafo está determinada nas ordens que se deram aos Ministros para o estabelecimento das vilas, e que não é conveniente se saiba nelas que se podem com facilidade estender as terras, porque como os índios são insaciáveis da largueza delas, se não contentaram sem incomodarem e prejudicarem aos seus vizinhos, e só quando os oradores de alguma ou algumas requererem extensão, que se justifique precisa, se lhes deferirá na forma do mesmo parágrafo. Ao Conselheiro José Mascarenhas Pacheco Pereira Coelho de Mello pareceu que se devia o mesmo parágrafo remeter ao Escrivão da Câmara, que fica em lugar do Diretor para estas providências, pois ordenando-se nele que dê parte do que examinar, é certo que de uma mera informação, não pode seguir-se prejuízo, mas sim e muitas vezes considerável utilidade, sendo certo que sempre fica livre o desprezarem-se os requerimentos e as informações sobre eles se forem mal fundadas.*⁴²⁷

⁴²⁶ PARECER DO CONSELHO Ultramarino da Bahia sobre os parágrafos do Diretório para regime dos índios das aldeias das Capitâneas do Pará e Maranhão, aprovado por alvará régio de 17 de agosto de 1758 e que podiam ser aplicáveis aos índios do Estado do Brasil. Bahia, 19 de maio de 1759. In: **Anais da Biblioteca Nacional**. (Direção: Manoel Cícero Peregrino da Silva) Vol. XXXI (1909). Rio de Janeiro: Oficinas Gráficas da Biblioteca Nacional, 1913, p. 339.

⁴²⁷ PARECER DO CONSELHO Ultramarino da Bahia sobre os parágrafos do Diretório para regime dos índios das aldeias das Capitâneas do Pará e Maranhão, aprovado por alvará régio de 17 de agosto de 1758 e que podiam ser aplicáveis aos índios do Estado do Brasil. Bahia, 19 de maio de 1759. In: **Anais da Biblioteca Nacional**. (Direção: Manoel Cícero Peregrino da Silva) Vol. XXXI (1909). Rio de Janeiro: Oficinas Gráficas da Biblioteca Nacional, 1913, p. 339.

O fato de a Coroa desejar garantir a posse de terras aos indígenas contrariou profundamente os colonos. A ideia de retirar das mãos do Diretor a possibilidade de denunciar possíveis invasões das terras indígenas, transferindo-a para o Escrivão da Câmara, foi um meio de despistar os conflitos que estavam no bojo do parágrafo 19. Em uma sociedade colonial em que, no mais das vezes, as Câmaras situavam-se a distâncias enormes dos sertões e em que as dificuldades de comunicação eram também gigantescas, a supracitada transferência acabaria por desestimular as denúncias, tornando-as, na prática, quase impossíveis de serem feitas. Além desse fato, as Câmaras apareciam, muitas vezes, como defensoras dos interesses dos proprietários locais e faziam frente às incursões que contrariavam esses interesses.⁴²⁸ Frente a essas questões, a transferência de autoridade do Diretor para o Escrivão da Câmara representava um duro golpe nos interesses dos indígenas, tanto em relação à posse legal da terra, quanto à liberdade de trabalho. Mais adiante, visando à defesa de sua argumentação em prol da transferência, o parecer do Conselho chega ao ponto de inverter a lógica, pois coloca o indígena como ávido por terras, enquanto a realidade mostrou que eram os colonizadores e a administração colonial aqueles que realmente possuíam motivos de sobra para estarem ávidos por novas terras. Esse argumento visava justamente a desacreditar o Diretor, uma vez que, enquanto projeto, acreditava-se que essa figura seria a responsável pela defesa dos interesses indígenas. Como uma autoridade poderia concordar em doar terras para um grupo de pessoas (os índios) que não conheciam limites territoriais para a realização de suas necessidades? A Câmara, já acostumada com as questões das doações de sesmarias, com as soluções de seus conflitos em torno de demarcações e medições, seria, em tese, segundo o parecer do Conselho, mais apropriada para tratar de um assunto tão delicado quanto a questão da terra na colônia. Limitar as terras indígenas deveria ser entendido, dentro desse contexto, como parte do processo civilizatório.

O cruzamento dessas informações nos permite perceber o quanto os princípios que nortearam o Diretório Pombalino foram modificados, e até mesmo subvertidos, pelas necessidades concretas de mão de obra em áreas aonde o tráfico negreiro não tinha, ainda, chegado com força. As mudanças também atingiram a questão das terras que, segundo os princípios do Diretório, deveriam ser garantidas aos indígenas e que, na

⁴²⁸ A respeito dessa defesa dos interesses locais contra interesses maiores, como os dos Governadores e mesmo os da Coroa, cf. BICALHO, Maria Fernanda. As Câmaras Municipais no Império Português: O Exemplo do Rio de Janeiro. In: **Revista Brasileira de História**. V. 18, n. 36, São Paulo, 1998.

prática, foram tomadas pelos Diretores e por outros sesmeiros, já que a administração colonial não chegou a reconhecer o direito indígena à terra. Vejamos, a partir de agora, como se deu a aplicação desses princípios, assim como a subversão dos mesmos na área Central da Mata de Minas Gerais, na segunda metade do século XVIII.

3.3.2 – O aldeamento de São Manoel de Rio Pomba: a prática do Diretório em terras mineiras

As medidas previstas no Diretório dos Índios foram aplicadas, inicialmente, no Norte e no Nordeste do Brasil, áreas onde a questão dos conflitos indígenas era mais aguda.⁴²⁹ Em Minas Gerais, a aplicação do Diretório coincide com a nomeação de Luís Diogo Lobo para comandá-la, em 1764. Luís Diogo havia implantado o Diretório em Pernambuco, durante o período em fora Governador.⁴³⁰ Não encontramos as instruções do Governador para a implementação do Diretório em Minas, mas tivemos a oportunidade de encontrar as que Luís Diogo utilizou em Pernambuco. Acreditamos poder usar essas instruções, para compreendermos a efetivação das idéias pombalinas em relação aos índios em Minas Gerais, apesar das diferenças entre ambas as Capitânicas, uma vez que os princípios gerais eram os mesmos.

Uma leitura rápida pode levar a crer que o texto escrito por Luís Diogo Lobo se inicia de maneira a rebaixar os indígenas a uma condição subalterna, uma vez que o referido Governador entendia que aqueles eram incapazes de se governar e que, justamente em função disso, necessitavam do governo de Diretores, que seriam pessoas dotadas *de bons costumes, zelo, prudência, ciência da língua e todas as mais circunstâncias necessárias*.⁴³¹ Ao analisarmos, de maneira mais detida, percebemos que esse entendimento não pretendia ser preconceituoso; ao contrário, a lógica Iluminista, que regia os princípios básicos do Diretório, compreendia que o estado de natureza no

⁴²⁹ A título de exemplo da gravidade das guerras movidas contra os indígenas, cf. Regimento que levou o Capitão Mor Gaspar Rodriguez Adorno na jornada do sertão In: Biblioteca Nacional. CÓDICE 7, 3, 52. fl. 38-39. Para uma análise mais detalhada sobre esses conflitos no Nordeste brasileiro, cf. PUNTONI, Pedro. **A guerra dos bárbaros: povos indígenas e a colonização do sertão Nordeste do Brasil, 1650-1720**. São Paulo: Hucitec, 2002.

⁴³⁰ Enquanto esteve à frente do governo da Capitania de Pernambuco, Luís Diogo Lobo esmerou-se em aplicar o Diretório Pombalino. Para tal, tornou pública, por meio de edital, a Lei e escreveu para autoridades, inclusive eclesiásticas, explicando os princípios gerais e as razões do diretório. Cf., a esse respeito: Biblioteca Nacional. Documento 31. 08-03-014. DOCUMENTOS referentes aos índios e suas aldeias em Pernambuco. Lisboa; Paraíba; Belém; 1647-1759, 10 doc. (92 páginas).

⁴³¹ DIREÇÃO com que interinamente se devem regular os índios das novas vilas e lugares eretos nas aldeias da capitania de Pernambuco e suas anexas. In: **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**. Tomo XLVI. Parte 1. Rio de Janeiro: Typographia Universal, 1883, p. 121.

qual vivam os indígenas os colocava em uma situação tal, que lhes impossibilitava, sozinhos, caminharem para a “civilização”, no sentido que esse termo possuía para os iluministas do século XVIII. O texto produzido por Luís Diogo reescreve o texto do Diretório, não acrescentando grande coisa, exceto algumas observações sobre o estado dos índios na Capitania de Pernambuco que, dadas as suas generalizações, poderiam servir como referência a qualquer nação indígena do território brasileiro.

No artigo 19, Luís Diogo, sempre se baseando no Diretório, propõe que os Diretores incentivem os índios a valorizarem o trabalho e os bons costumes (no caso em questão, o uso de roupas), através de *meios lícitos de adquirirem pelo seu trabalho com que se possam vestir*. Essa passagem muito nos interessa, uma vez que, como veremos adiante, uma das formas de utilização do trabalho compulsório indígena era a troca de roupas por poaia. Vê-se, portanto, que os princípios do Diretório eram suficientemente plásticos para se adaptarem em todo o território brasileiro. No caso da Zona da Mata, particularmente do vale do rio Pomba, a extração de poaia era muito valiosa, já que era uma das drogas exportadas pela colônia,⁴³² e a forma encontrada para extraí-la era a utilização de mão de obra indígena. A troca por roupas e/ou cachaça apenas mascarava o trabalho escravo.⁴³³ Um aspecto interessante é que o incentivo ao trabalho é abordado como uma condição prévia para o estabelecimento legal das terras indígenas. Luís Diogo, em quatro parágrafos (19, 20, 21 e 22), frisa a relevância do trabalho, sempre ressaltando que os Diretores deveriam supervisionar de perto se os indígenas não estavam retornando aos seus “bárbaros costumes”. No parágrafo 23, o Governador de Pernambuco ressalta que depois que:

(...) os diretores tiverem persuadido aos índios essas sólidas e interessantes máximas, de sorte que eles percebem evidentemente quanto lhes será útil o trabalho, e prejudicial a ociosidade, cuidarão logo de regular a cada um, segundo a sua gradação, a porção de

⁴³² Um aviso Régio, datado de oito de julho de 1811, ordenava o envio de 12 arrobas de poaia, enquanto, em 10 de dezembro, foram enviadas ao Rio de Janeiro 11 arrobas de poaia. Cf. Reg^o de officios dirigidos a corte pelo Illmo. e Exmo. Snr. D. Francisco de Assis Mascarenhas. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. ANO XVIII, Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1913, p. 487.

⁴³³ Nesse sentido, concordamos com a definição de escravo feita por Ciro Cardoso: *O escravo seria, então, aquele tipo de trabalhador que, no interior do processo de produção, não estaria apenas apartado do controle dos meios produtivos (característica que compartilha com outros tipos de trabalhadores, inclusive o assalariado), mas também privado do controle de seu próprio esforço produtivo. Vale dizer, é marcado pela ausência de soberania quanto à sua inserção no processo que garante a subsistência material, quanto à sua posição produtiva elementar*. Cf. CARDOSO, Ciro; REDE, Marcelo & ARAÚJO, Sônia Regina Rebel de. Escravidão antiga e moderna. In: **Tempo**. Número 6: Escravidão e África Negra. Revista do Departamento de História da UFF. Rio de Janeiro: Sette Letras, 1998, p. 10.

*terra que lhes fica pertencendo na forma do regulamento, que para este fim determino e consta do 101º parágrafo em diante (...).*⁴³⁴

Analisando os parágrafos a que fez menção Luís Diogo, vê-se que havia uma regulamentação precisa a respeito da medição e da legalização das terras indígenas.

Segundo o texto:

*Para se proceder a divisão das terras, que a cada um dos moradores das mencionadas vilas e lugares que se deve dar pelos seus respectivos diretores com assistência dos principais juizes, vereadores, escrivães das câmaras, de se deve fazer nos livros delas termos de demarcação, condição com declaração de braças quadradas, que tocam a cada pessoa, segundo a sua gradação e estado, se adverte que cada braça portuguesa se compõe de 10 palmos, e cada palmo de oito polegadas, e que cada légua quadrada compreende neste continente 2.800 braças de comprimento, e 2.800 de largo, que multiplicando-se o referido comprimento pela mencionada largura, que é o mesmo que quadrar na planimetria, vem a dar o seu produto em 7.840.000 braças quadradas, que tantas tem a dita largura (...) Logo que se concluir a dita repartição, se me remeterá uma lista, por onde conste as pessoas a que se deram, acompanhada de certidão, que verifique ter se lançado nos livros do tombo das câmaras a porção que a cada um tocou especificando nos mesmos as suas devidas confrontações.*⁴³⁵

Percebe-se que havia uma preocupação tanto com a medição exata, como com a legalização das terras. Como veremos adiante, no caso da área Central da Mata, apesar de os indígenas reclamarem a existência de suas terras, provavelmente baseados nesse mesmo tipo de documento, a demarcação e a regulamentação nunca aconteceram. Uma diferença entre a efetivação dos princípios do Diretório no Norte/Nordeste e em Minas deve-se ao fato de que, na Capitania Mineira, os conflitos entre colonizadores e indígenas somente aumentaram de maneira significativa, após a segunda metade dos Setecentos, momento em que a diminuição da arrecadação de ouro tornou-se evidente. No Nordeste, o conflito foi permanente, uma vez que a expansão rumo ao interior não necessitou, tal como em Minas, de um *leitmotiv* específico. A procura por novas terras, conforme tratamos anteriormente, conduziu a um aumento dos conflitos contra os indígenas, o que levou a Coroa a transferir Luís Diogo para as Minas, uma vez que este havia se esforçado em colocar em prática os princípios do Diretório em Pernambuco.

⁴³⁴ DIREÇÃO com que interinamente se devem regular os índios das novas vilas e lugares eretos nas aldeias da capitania de Pernambuco e suas anexas. In: **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**. Tomo XLVI. Parte 1. Rio de Janeiro: Typographia Universal, 1883, p. 131.

⁴³⁵ DIREÇÃO com que interinamente se devem regular os índios das novas vilas e lugares eretos nas aldeias da capitania de Pernambuco e suas anexas. In: **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**. Tomo XLVI. Parte 1. Rio de Janeiro: Typographia Universal, 1883, p. 165 e 168.

Um aspecto essencial defendido pelo Diretório referia-se à forma de participação da Igreja no processo civilizatório dos índios. Luís Diogo relata em uma carta que, em conjunto com o bispo de Pernambuco, decidiu que os padres que já residiam nas localidades onde viviam os índios poderiam continuar, sendo que aqueles que habitavam as mais populosas receberiam 80 mil réis de cônica e os que morassem nas menos populosas, 50 mil. Além dos valores das cônicas, decidiram que, caso fosse necessário, como forma de complementação da renda, matar alguma vaca ou pescar algum peixe, que os padres solicitassem ajuda aos Diretores, que estes indicariam índios para a execução do serviço e o valor que os mesmos deveriam receber. Em hipótese alguma estavam autorizados a utilizarem os trabalhos indígenas sem remuneração.⁴³⁶

O documento acima mencionado nos indica que, apesar do discurso fortemente marcado pelo laicismo, a separação entre as funções eclesiásticas e as laicas não significava o afastamento de membros da Igreja no processo de civilização dos indígenas. Apenas limitava legalmente a atuação dos padres, mas reconhecia-se a importância da catequese para a assimilação do ameríndio na sociedade colonial. Logo, enquanto não foi arranjado um padre para descer aos sertões do rio Pomba, a Freguesia de São Manoel existiu apenas no papel, tornando-se uma realidade quando o padre Manoel de Jesus Maria ofereceu-se e foi aceito para desempenhar a catequese entre os indígenas do referido sertão.

Após solucionar a questão do pároco (com a apresentação e posterior escolha e confirmação de Manoel de Jesus Maria), as dificuldades não terminaram, apenas mudaram de foco. Se antes o obstáculo estava em encontrar alguém disposto a penetrar nos sertões mineiros, em um segundo momento, a dificuldade estava na própria ação catequética. O padre Manoel de Jesus Maria, em mais de um momento, relatou os problemas por que passava, para civilizar os referidos indígenas. Alguns desses problemas evidenciam-se na questão da escolarização dos indígenas. Era tremendamente complicado arrumar alguém com conhecimento para a execução dessa tarefa que desejasse permanecer embrenhado nos sertões. Em um requerimento feito por Matias Pereira da Cunha e Albuquerque, isso se mostra claramente. Segundo o padre Manoel de Jesus Maria, o requerente atuou como mestre dos meninos índios em Rio

⁴³⁶ Biblioteca Nacional. Documento 31. 08-03-014. DOCUMENTOS referentes aos índios e suas aldeias em Pernambuco. Lisboa; Paraíba; Belém; 1647-1759, 10 doc., fl. 13.

Pomba, na década de 1780, entre os anos de 1781 e 1784,⁴³⁷ função exercida pelo próprio padre, em um segundo momento.⁴³⁸ O fato de assumir as funções de Matias Pereira da Cunha e Albuquerque, em um segundo momento, indica o abandono da função por parte daquele.

Em 1782, ele solicitou e conseguiu o auxílio de outro padre, José Crisóstomo de Mendonça, para efetuar seus trabalhos frente aos coroados e coropós. A ordem régia foi expedida em 15 de dezembro de 1782, com parecer favorável à habilitação e ao envio de José Crisóstomo de Mendonça para atuar junto a Manoel de Jesus Maria. Três anos após chegar ao aldeamento de São Manoel e de, efetivamente, trabalhar instruindo e catequizando os índios, José Crisóstomo de Mendonça ainda não havia recebido a licença. Uma acusação grave é feita ao Bispado de Mariana, a de não desejar ordenar pardos como José Crisóstomo; esse fato foi apresentado como justificativa para a demora pelo próprio José Crisóstomo, que frisou ainda os serviços prestados à Coroa junto aos indígenas.⁴³⁹ A gravidade da questão situa-se justamente no fato de que um Alvará Régio, datado de 23 de julho de 1779, determinava as condições para a escolha daqueles que iriam ocupar cargos eclesiásticos na área do Arcebispado de Mariana e não é mencionada explicitamente a condição racial como um dos elementos de seleção.⁴⁴⁰ Evidentemente as demais condições excluía muitos mestiços, já que os escolhidos deveriam ser os *sujeitos mais dignos, e que melhor possam servir a Igreja, instruir e edificar os fiéis com as suas doutrinas e exemplos*, além de se observarem as circunstâncias de sua naturalidade, nascimento, suficiência de letras, via costumes e serviços feitos à Igreja.⁴⁴¹ Se por um lado, José Crisóstomo de Mendonça não atendia às exigências do Alvará Régio, por outro, especialmente nos quesitos serviços à igreja e

⁴³⁷ Biblioteca Nacional. Coleção Casa dos Contos. Documento 03, I-26, 10, 007, nº 23, 19/07/1784. Processo referente ao parecer de João de Souza Benavides sobre o pagamento de ordenados ao mestre dos meninos índios na Matriz do Mártir São Manoel do sertão do rio da Pomba e Peixe, Matias Pereira da Cunha e Albuquerque, fl. 06.

⁴³⁸ Biblioteca Nacional. Coleção Casa dos Contos. Documento 62, I26, 20, 044, 07/01/1789. Maria, Manoel de Jesus vigário colado na freguesia de São Manoel do rio da Pomba e Peixe solicitando uma quantia anual complementar ao ordenado do mestre dos meninos índios, para sustentá-lo, pois faz tal despesa onerosa há quatorze anos, fl. 01.

⁴³⁹ AHU-MG. A789/03/05. Cx. 131, doc. 29. Requerimento de José Crisóstomo de Mendonça, presbítero secular do bispado de Mariana, solicitando licença para cristianizar (catequizar e instruir) os gentios índios da freguesia de Rio Pomba, fl. 02-04.

⁴⁴⁰ Segundo Charles Boxer, havia uma grande diferença entre o discurso e a prática e as ordens religiosas portuguesas mostraram-se bastante relutantes em aceitarem negros e mestiços em seu interior, apesar de encontrarmos casos, como o do padre Manoel de Jesus Maria. Cf. BOXER, Charles. **O império marítimo português (1415-1825)**. Tradução: Anna Olga de Barros Barreto. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, pp. 262-285.

⁴⁴¹ AHU-MG. C779/07/23. Cx. 115, doc. 13. Alvará (cópia) por que D. José I regulou os provimentos das dignidades, conezias e mais benefícios da cidade de Mariana e do seu bispado, fl. 02-03.

suficiência de letras, atendia tão bem, que a mesma Rainha que assinou o sobredito Alvará referendou o licenciamento de José Crisóstomo.

Aparentemente, José Crisóstomo de Mendonça não obteve a licença para atuar junto ao padre Manoel de Jesus Maria (outro mestiço), apesar de ter realizado trabalhos durante três anos. Em nove de setembro de 1794, isso é, oito anos depois da autorização da Rainha D. Maria I, José Crisóstomo de Mendonça solicitou a Manoel Pereira Alvim o envio da procuração para sua posse e despesas.⁴⁴² Não foi possível encontrar um documento que comprovasse que José Crisóstomo de Mendonça tivesse recebido a licença, indicando, dessa forma, que ainda não havia recebido a referida licença.

Outro aspecto interessante relativo a esse documento trata do fato de Manoel de Jesus Maria ter se dirigido à Rainha D. Maria I e ao seu Conselho Ultramarino o que mostra que os princípios do Diretório continuavam em vigor, mesmo após a chamada Viradeira, protagonizada pela referida Rainha. A submissão dos clérigos ao poder laico era um dos princípios caros do Diretório Pombalino e fica patente na solicitação feita pelo padre Manoel de Jesus Maria. O auxílio na catequese deve ser entendido como uma ajuda na realização dos batismos, meio encontrado para inserir o indígena no universo social cristão.

O fracasso em relação a José Crisóstomo de Mendonça levou o padre Manoel de Jesus Maria a solicitar novamente ajuda para a realização de seus trabalhos junto aos índios. A solicitação para o provimento do padre Pedro da Mota para ensinar a ler, escrever, contar e a doutrina cristã aos indígenas locais (mesmas funções que seriam desempenhadas por José Crisóstomo de Mendonça), feita no ano em que José Crisóstomo recebeu a Autorização Régia, nos indica que Manoel de Jesus Maria já não acreditava mais na liberação da licença para José Crisóstomo. Em seu pedido, o padre Manoel de Jesus Maria destacou a importância da escolarização como forma eficiente de reduzir os indígenas, igualando os aldeamentos às demais localidades da colônia,⁴⁴³ referendando, assim outra ideia básica do Diretório Pombalino, a de que não deveria haver distinções nos tratamentos entre os indígenas e os demais colonos. A solicitação do padre Manoel de Jesus Maria estava respaldada pelos parágrafos 7 e 8 do Diretório, que determinavam a criação de escolas públicas, sendo uma para meninos, cujo objetivo

⁴⁴² APM. Casa dos Contos. Cx. 73, rolo 523. Carta de José Crisóstomo de Mendonça a Manoel Pereira Alvim sobre o envio da procuração para sua posse e despesas.

⁴⁴³ AHU-MG. A782/12/11. Cx. 118, doc. 95. Requerimento do padre Manoel de Jesus Maria, vigário colado na freguesia do Mártir São Manoel dos sertões dos rios da Pomba e do Peixe dos índios cropós e croatos, Bispado de Mariana, pedindo provimento para o padre Pedro da Mota ensinar a ler, escrever e doutrina aos índios, e também para continuar no lugar de mestre da Matriz, fl. 02.

era ensinar, além da doutrina cristã, a ler, a escrever e a contar e outra voltada para o ensino das meninas, que incluía renda, costura e *todos os mais ministérios próprios daquele sexo*. A presença do padre Pedro da Mota como professor, atendia aos parágrafos sete e oito do Diretório, na medida em que esse ordenava que o referido mestre fosse *uma pessoa dotada de bons costumes, prudência e capacidade de sorte que pudesse desempenhar as importantes obrigações (...)*.⁴⁴⁴

O padre Pedro da Mota é uma figura interessante para os objetivos dos colonizadores, uma vez que era um índio coroadado que se tornou padre.⁴⁴⁵ Falecido em sete de outubro de 1785, na Freguesia de Itatiaia, Pedro da Mota deixou seus bens para o *Guarda-Mor Manoel da Mota Andrade, pelos muitos gastos que fez para me colocar no caminho sacerdotal*.⁴⁴⁶ Após sagrar-se padre, Pedro da Mota retornou aos sertões, com a intenção de evangelizar e civilizar outros indígenas. Segundo Adriano Toledo Paiva, a morte prematura do padre Pedro da Mota possivelmente se deu em função de seu retorno aos sertões e às duras condições de vida que aquele impunha. Ainda segundo Paiva, o padre Pedro da Mota atuou juntamente com o padre Manoel de Jesus Maria em Rio Pomba, no início da década de 1780. Nas palavras do autor:

A atuação evangélica do Padre Pedro da Motta na Freguesia de Rio Pomba pode ser avaliada pelos assentamentos de batismos. Identificamos alguns batizados realizados pelo sacerdote entre agosto e dezembro de 1784. Através da comparação das folhas avulsas dos documentos originais de batismos, depositados no Museu Histórico de Rio Pomba, e da caligrafia do sacerdote em declarações efetuadas em seu Processo de habilitação às ordens sacras e testamento, evidenciamos que o Padre Motta participou da administração paroquial de Rio Pomba, transcrevendo os registros sacramentais posteriormente assinados pelo vigário. Datamos sua presença na Freguesia de Rio Pomba no ano que sucedeu a sua ordenação (1781), quando apadrinhou a inocente Rosa (...).⁴⁴⁷

⁴⁴⁴ PARECER DO CONSELHO Ultramarino da Bahia sobre os parágrafos do Diretório para regime dos índios das aldeias das Capitanias do Pará e Maranhão, aprovado por alvará régio de 17 de agosto de 1758 e que podiam ser aplicáveis aos índios do Estado do Brasil. Bahia, 19 de maio de 1759. In: **Anais da Biblioteca Nacional**. (Direção: Manoel Cícero Peregrino da Silva) Vol. XXXI (1909). Rio de Janeiro: Oficinas Gráficas da Biblioteca Nacional, 1913, p. 337.

⁴⁴⁵ Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana. Processo de genere, vita et moribus. Padre Pedro da Mota (1779). Armário 10, pasta 1736, fl. 20.

⁴⁴⁶ Arquivo da Casa do Pilar. Testamento do padre Pedro da Mota (1786). Códice 96, auto 1238, cartório do 2o ofício, Freguesia da Itatiaia, fl. 08 e 03 respectivamente.

⁴⁴⁷ PAIVA, Adriano Toledo. **O domínio dos índios**: catequese e conquista nos sertões de Rio Pomba (1767-1813). (Dissertação de Mestrado). Belo Horizonte: UFMG, 2009, pp. 120 e 111 respectivamente.

Novamente o batizado fica em evidência, quando se trata da ação catequética realizada nos sertões do rio Pomba. A atuação do padre Manoel de Jesus Maria na área Central da Mata de Minas pode ser medida através do número de batizados que realizou, ao longo do tempo em que esteve à frente da Igreja Matriz de São Manoel do Rio Pomba. Analisando os livros de registro de batismos da referida Igreja, tivemos a oportunidade de contabilizar os batismos do padre, ano a ano, e expressá-los na tabela 01. Segundo cálculos de Adriano Toledo Paiva, a grande maioria dos indígenas batizados atendia pelo etnônimo Coroadado, sendo que aqueles pertencentes à nação Coropó constituíam o segundo grupo.⁴⁴⁸ Os anos que atingiram os maiores números de batizados foram 1772 e 1775 com, respectivamente, 71 e 90 batismos.⁴⁴⁹ Concordamos com a análise de Adriano Paiva de que o batismo era ressignificado pelo indígena que procurava, através dele, se inserir de maneira positiva na sociedade colonial sem, contudo, perder algumas de suas características anteriores.⁴⁵⁰ A respeito do batizado, temos ainda que levar em conta seu aspecto místico, um *rito de passagem*, como ressaltou Vitória Schettini de Andrade,⁴⁵¹ e seu lado social (já que *padrinhos* [são] *majoritariamente escolhidos entre pessoas de estatuto social semelhante ou superior ao dos pais das crianças*, como disseram Martha Hameister, Edimilson Pereira e Núbia Gomes).⁴⁵²

O batismo também atendia a um dos pontos relevantes do Diretório Pombalino, a saber: o parágrafo três. Nele faz-se menção ao fato de que os indígenas ainda não haviam conseguido ser incluídos, com sucesso, na empresa colonial, em função de seus costumes bárbaros e, em especial, *dos péssimos e abomináveis costumes do paganismo*. O mesmo documento também ressalta que os indígenas viviam afastados do *verdadeiro*

⁴⁴⁸ PAIVA, Adriano Toledo. **Os indígenas e os processos de conquista dos sertões de Minas Gerais (1767-1813)**. Belo Horizonte: Argvmentvm, 2010, p. 72.

⁴⁴⁹ Arquivo Eclesiástico da Paróquia de São Manoel de Rio Pomba. Livro de Registro de Batismo nº 1.

⁴⁵⁰ Essa ressignificação ocorria, não somente em relação aos batizados, mas também em relação às demais trocas culturais entre colonizadores e indígenas. A título de exemplo cf. FERNANDES, João Azevedo. **Selvagens bebedeiras: álcool, embriaguez e contatos culturais no Brasil colonial (séculos XVI-XVII)**. São Paulo: Alameda, 2011.

⁴⁵¹ ANDRADE, Vitória Fernanda Schettini de. Em nome da fé, da proteção e da submissão: batismo e apadrinhamento de filhas de mãe escravas, São Paulo do Muriaé (1852-1888). In: **Anais do II Simpósio Escravidão e Mestiçagem: Histórias Comparadas (ANPUH) FAFICH/UFMG - Campus Pampulha**. Belo Horizonte, 6, 7 e 8 de março de 2006, p. 2.

⁴⁵² HAMEISTER, Martha. “A mão separada do corpo não será senão pelo nome”: famílias riograndinas e suas redes de relacionamento (Rio Grande, 1738-1763). In: **Anais do I Colóquio do Laboratório de História Econômica e Social. Juiz de Fora: UFJF**, 13 a 16 de junho de 2005, p. 3; GOMES, Núbia Pereira de Magalhães & PEREIRA, Edimilson de Almeida. **Mundo encaixado: significado da cultura popular**. Juiz de Fora/Belo Horizonte: EDUFJF: Mazza, 1992, p. 157.

conhecimento dos adoráveis mistérios de nossa sagrada Religião e que tal fato resultava em malefícios para eles mesmos e para a administração colonial, já que a ignorância e a rusticidade em que viviam os impossibilitavam de serem úteis a si mesmos, aos moradores e ao Estado. É dentro da perspectiva acima assinalada que o batismo foi implantado na área Central de Minas Gerais, ou seja, como uma forma de incluir os indígenas dentro do processo de colonização, colocando-os como aliados contra tribos e/ou nações hostis, em um movimento em que, ao mesmo tempo, retirava deles a terra em que habitavam e possibilitava a anexação de mais terras dos indígenas classificados como inimigos. Entretanto, a diferença é que, sob a égide do Diretório, o batismo ganhava uma percepção secular bastante específica: transformar os indígenas em súditos úteis à administração colonial. Tal perspectiva encontrava-se ausente da prática do batismo quando feita e controlada apenas pelos religiosos. Apesar de o Diretório, em seu parágrafo quarto, reconhecer que a ação evangelizadora cabe à Diocese e aos párocos, o mesmo também impõe limites para a atuação dos religiosos, na medida em que eles deveriam restringir suas ações ao campo puramente religioso (ou seja, evangélico) e em que se encontravam submetidos aos ditames da Coroa, entendida como regida por *católicos e fidelíssimos monarcas*.⁴⁵³

A tabela 02 indica-nos dados referentes ao batismo na Freguesia de São Manoel do Rio Pomba. Fica evidente que o período que marcou o maior adensamento populacional, ou seja, a década de 1780 coincidiu com o aumento da prática do batismo, já que, nesse período, foram batizados 809 indígenas, entre adultos e crianças, enquanto na década anterior o número total foi de 561. Se a lógica do batismo era trazer para o universo cristão e europeu o indígena, isso é, torná-lo um aliado, nada mais natural que esse processo se acelerasse justamente no momento da conquista da terra na área Central da Mata, seja por meios legais – como a doação de sesmarias – ou por meios ilegais - tomada de terras indígenas e mero apossamento.

⁴⁵³ PARECER DO CONSELHO Ultramarino da Bahia sobre os parágrafos do Diretório para regime dos índios das aldeias das Capitânicas do Pará e Maranhão, aprovado por alvará régio de 17 de agosto de 1758 e que podiam ser aplicáveis aos índios do Estado do Brasil. Bahia, 19 de maio de 1759. In: **Anais da Biblioteca Nacional**. (Direção: Manoel Cícero Peregrino da Silva) Vol. XXXI (1909). Rio de Janeiro: Oficinas Gráficas da Biblioteca Nacional, 1913, p.336.

Tabela 04: Número de batismos na Freguesia de São Manoel - 1768/1800

Ano	Batismos	Ano	Batismos
1768	30	1786	44
1769	18	1787	89
1770	33	1788	122
1771	30	1789	120
1772	71	1790	133
1773	41	1791	185
1774	36	1792	141
1775	90	1793	201
1776	36	1794	159
1777	76	1795	120
1778	61	1796	175
1779	58	1797	215
1780	62	1798	100
1781	58	1799	74
1782	73	1800	20
1783	58		
1784	77		
1785	35		

Fonte: Igreja Matriz de São Manoel. Livros de Registro de Batismos nº 1 e nº 2.

Tabela 05 - Indígenas batizados na Freguesia de Rio Pomba (1767-1793)

Ano	Adultos	%	Inocentes	%	Total de batismos
1767/1768	6	20	24	80	30
1769/1770	22	44,89	27	55,10	49
1771/1772	24	26,67	66	73,33	90
1773/1774	30	46,15	35	53,85	65
1775/1776	54	54	46	46	100
1777/1778	38	40,43	56	59,57	94
1779/1780	17	25	51	75	68
1781/1782	24	34,28	46	65,72	70
1783/1784	13	26,53	36	73,47	49
1785/1786	13	35,13	24	64,87	37
1787/1788	18	23,37	59	76,63	77
1789/1790	23	26,13	65	78,91	88
1791/1792	35	21,09	131	77,27	166
1793	13	22,73	51	68,35	66

Fonte: PAIVA, Adriano Toledo. A dinâmica populacional da fronteira Leste do Termo de Mariana (1767-18000, in: **I Seminário de História: caminhos da historiografia brasileira contemporânea**. Ouro Preto: UFOP, 2006, p. 10.

A prioridade no batismo das crianças (conforme explicita a Tabela 03) indicava também a preocupação em inseri-las no universo familiar cristão-ocidental fazendo, dessa forma, com que absorvessem os costumes considerados “mais evoluídos”, segundo a perspectiva dos colonizadores. Dentro dessa lógica, a pessoa batizada renascia, pois adquiria uma nova identidade (uma identidade cristã). Logo, à luz das exposições anteriores, devemos entender que o aumento no número de batismos na Freguesia de São Manoel implicou não somente em uma ação enfática da Igreja em implantar um projeto civilizacional, mas também no aumento da complexidade das relações sociais então estabelecidas. Essas mesmas relações sociais necessitavam ser normatizadas pela administração colonial. Essa era, também, uma das funções do Diretor dos Índios,⁴⁵⁴ uma vez que, desde 1753, os membros da Igreja encontravam-se proibidos por lei de atuarem na administração laica dos aldeamentos.⁴⁵⁵

⁴⁵⁴ Dentre as funções do Diretor dos Índios, previstas pelo Diretório Pombalino, Marina Machado destacou as seguintes: (...) *organização de novos descimentos, cuidados com estrutura física da aldeia (construção de casas e de igrejas, por exemplo), distribuição de objetos para a agricultura e uso pessoal para que sejam levados aos índios pelos missionários e Diretores de Aldeias, busca pelo melhor aproveitamento das terras, fiscalização dos arrendamentos, liberação de licenças para negociação de brancos nas aldeias, criação de condições para o ensino, promoção de casamentos, garantia de entrada de vacinas, cuidado com segurança e tranquilidade interna, criação de oficinas de artes e mecânicas,*

Apesar do grande número de batizados realizados pelos padres supracitados, a inserção do indígena no universo social cristão e europeu não impediu o surgimento e o desenvolvimento de conflitos entre os colonizadores e os ameríndios. Em verdade, como veremos adiante, o batismo não evitou que os colonizadores mantivessem uma permanente desconfiança em relação aos índios e nem mesmo que esses também nutrissem uma constante suspeição em relação às intenções dos colonizadores. Intermediando essas desconfianças recíprocas, estava a questão da terra, disputada por ambos por motivos distintos, mas entendida como central para os dois lados, além, é claro, da utilização de índios como força de trabalho em diversificadas atividades, desde a agricultura até a extração. Essas questões serão tratadas no próximo tópico, com maior detalhamento.

3.3 – Conflitos entre indígenas e colonizadores: terra, trabalho compulsório e formas de resistência indígena

3.3.1 – Trabalho compulsório indígena na área Central da Mata Mineira

A utilização de trabalho compulsório indígena foi bastante comum nas áreas onde o escravo africano ou afrodescendente não havia ainda chegado. O caso exemplar e, até o momento o mais estudado, foi a Capitania de São Paulo, entre o século XVII e as primeiras décadas do XVIII. Essa Capitania conheceu o auge do trabalho escravo indígena entre os anos de 1630-39 e 1690-99, segundo John Monteiro. Ainda segundo esse autor, após esse período, se a escravidão dos índios não chegou a terminar definitivamente, ao menos sofreu uma significativa redução,⁴⁵⁶ em virtude da possibilidade de compras de negros graças à descoberta de ouro no atual território mineiro.

Apesar das novas perspectivas abertas pela descoberta de ouro e, posteriormente, de diamantes, devemos salientar que em Minas foi mantida, como herança, a utilização

fiscalização das condições para o trabalho indígena, aplicação das rendas das aldeias, indicação de pessoas para ocupar os demais cargos que estavam sendo criados e por fim proposta de criação de regulamentos especiais. Cf. MACHADO, Marina Monteiro. **A trajetória da...**, p. 105.

⁴⁵⁵ Cf a lei em: Alvará com força de Ley, por que Vossa Magestade ha por bem renovar a inteira, e inviolavel observancia da Ley de doze de setembro de mil seiscentos cincoenta e tres, em quanto nella se estabeleceo, que os indios do Graõ Pará, e Maranhãõ sejam governados no temporal pelos Governadores, Ministros, e pelos seus principaes, e justiças seculares, com inibição das administrações dos regulares, derogando todas as Leys, Regimentos, Ordens, e Disposições contrarias: para V. Magestade ver. In: <http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/1868>, acessado em 28 de abril de 2012, às 16 horas e 17 minutos.

⁴⁵⁶ MONTEIRO, John Manuel. **Negros da...**, p. 80.

do indígena como trabalhador compulsório, especialmente em serviços os quais os escravos negros não estavam – ou ao menos não eram percebidos como – aptos para realizarem, mas também em trabalhos que já eram regularmente feitos por escravos negros.⁴⁵⁷ O desbravamento dos sertões mineiros foi feito sempre à custa da utilização de índios que, além de atuarem como guias, serviam também como “soldados”, nas lutas contra as tribos hostis à presença dos colonizadores. Muitos desses desbravadores eram paulistas ou descendentes destes, o que nos leva a pensar a respeito da possibilidade da perpetuação de algumas práticas, adaptadas às circunstâncias, tais como a do trabalho compulsório indígena. Nesse sentido, a análise de Monteiro sobre a Capitania de São Paulo interessa-nos, na medida em que existem algumas semelhanças entre São Paulo e a área Central da Mata, especialmente no tocante à necessidade de mão de obra cativa. Acreditamos, e pretendemos mostrar isso ao longo deste capítulo, que o trabalho compulsório indígena foi largamente praticado na região que ora estudamos, tanto para atividades extrativistas, quanto para a produção agrária.

Apesar das semelhanças, devemos também ressaltar as diferenças existentes entre ambas as regiões (São Paulo e a área Central da Mata de Minas). Enquanto os paulistas deslocavam-se para apresar indígenas que seriam utilizados em trabalhos nas propriedades agrícolas dos membros das bandeiras,⁴⁵⁸ na área Central, os indígenas eram percebidos, inicialmente, não como uma solução, mas como um óbice ao processo de conquista da terra. Nesse sentido, não há registros de bandeiras percorrendo o território da Mata de Minas em busca de apresamento de indígenas; as entradas nos sertões visavam combatê-los. A escravidão ilegal dos sobreviventes, pois as leis da época entendiam que era proibido submeter índios à escravidão, foi ocultada, adaptada mediante o recurso da administração dos índios capturados e submetidos, pelos seus novos senhores, a trabalhos compulsórios, como forma de compensar os gastos com as bandeiras. Em outras palavras, o trabalho compulsório na área Central da Mata foi, até o estabelecimento do aldeamento de São Manoel às margens do rio Pomba, um subproduto da guerra aos índios selvagens e bárbaros. Essa perspectiva se modifica a partir da criação do aldeamento de São Manoel, em 1767.

Como salientou Maria Regina Celestino de Almeida, o aldeamento passou a exercer um papel crucial para a colonização, na medida em que *foi o palco privilegiado*

⁴⁵⁷ Clérigos foram acusados de utilizarem indígenas em trabalhos nas lavras de ouro e no comércio. Cf. APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC.04. Registro de alvarás, ordens, cartas régias e ofícios dos Governadores ao Rei. Rolo 01 - Gav. G-3, fl. 61.

⁴⁵⁸ MONTEIRO, John Manuel. **Negros da...**, p. 80 e 86.

para a inserção das populações indígenas na ordem colonial. A mesma autora ressaltou que os aldeamentos, sob a égide do Diretório Pombalino, deveriam ser entendidos como vilas e lugares portugueses, dirigidos pelos Diretores e sem distinção entre indígenas e colonos, já que, pelos olhos da lei, eram todos vassallos do rei de Portugal. Concomitantemente, o aldeamento concentrava os grupos indígenas em uma única localidade e viabilizava a liberação de terras de forma menos truculenta do que através de guerras.⁴⁵⁹ Entretanto, se esse argumento é válido para o entendimento que a Coroa portuguesa possuía acerca do índio, o mesmo não se pode dizer a respeito dos colonizadores, ou seja, daqueles que aqui tinham que enfrentar a carestia da mão de obra oriunda da África e a conseqüente escassez de trabalhadores braçais que tal fato provocava.

Ao trabalho compulsório indígena utilizado em fazendas da região esteve, inicialmente, associada uma família de grande importância no processo de conquista da terra (os Pires Farinho), cujo patriarca era um português (Brás Pires Farinho) nascido na Vila de Serpa, distrito e bispado de Beja,⁴⁶⁰ que, em 1700, migrou para o Brasil, onde se casou, em 1726,⁴⁶¹ com uma paulista chamada Sebastiana Cardoso (natural de Guaratinguetá),⁴⁶² filha de Salvador Dias Castanho (nascido em 1680, também em Guaratinguetá) e de Joana Cardoso, nascida no mesmo ano e na mesma cidade do marido.⁴⁶³ A migração rumo às Minas Gerais era, à época, uma opção normal, quase natural, para aqueles que buscavam riqueza de maneira relativamente fácil, tanto os “estrangeiros” oriundos da metrópole, quanto os “nacionais” vindos de outras Capitâneas.

Brás Pires Farinho e Sebastiana Cardoso não agiram de maneira diferente de outros contemporâneos seus e partiram para as Gerais, em busca de riqueza. Tiveram, ao todo, 11 filhos, a saber: Joana Pires, falecida três dias antes de sua mãe, em 13 de

⁴⁵⁹ Maria Regina Celestino de Almeida ressaltou que, no processo de colonização, o argumento colonialista, ou seja, que defendia o uso do índio como um súdito que pudesse trazer benefícios à expansão territorial sempre foi mais forte do que o argumento escravista. Cf. ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. **Os índios aldeados no Rio de Janeiro Colonial: novos súditos cristãos do Império Português.** (Tese de Doutorado). Campinas: Unicamp, 2000, pp. 62-63 e 108.

⁴⁶⁰ BUENO, Antônio Henrique da Cunha & BARATA, Carlos Eduardo de Almeida. **Dicionário das famílias brasileiras vol. 2.** São Paulo: Litografia Tucano, 1999, p. 1809.

⁴⁶¹ Informações obtidas no sítio da Igreja Mórmon: http://www.familysearch.org/eng/search/framest_search.asp?PAGE=/eng/search/ancestorsearch_results.asp, acessado em 22 de janeiro de 2012, às 15 horas e 21 minutos.

⁴⁶² Informações obtidas em <http://www.projetoconpartilhar.org/Familia/PiresFarinho.htm>, acessado em 10 de janeiro de 2012, às 14 horas e 48 minutos.

⁴⁶³ Informações obtidas no sítio da Igreja Mórmon: http://www.familysearch.org/eng/search/framest_search.asp?PAGE=/eng/search/ancestorsearch_results.ap, acessado em 22 de janeiro de 2012, às 15 horas e 21 minutos.

janeiro de 1757; Ana Pires (com 35 anos, em 1757); Antônia Pires (com 33 anos); Quitéria Francisca Pires Farinho (com 31 anos); Liberata Pires (com 29 anos); Maria Pires Farinho (com 27 anos); Clara Pires Farinho (com 25 anos); Manoel Pires Farinho (com 24 anos); Francisco Pires Farinho (com 22 anos); Martinho Pires Farinho (com 18 anos) e Luiza Pires Farinho (com 14 anos).⁴⁶⁴ O cruzamento das datas do casamento com as idades dos filhos à época em que foi feito o testamento de Sebastiana Cardoso (datado de 17 de janeiro de 1757) nos indica que os primeiros filhos, Ana, Antônia e Quitéria, nasceram antes da data do casamento (1726) e, portanto, ainda em Guaratinguetá. Os demais, provavelmente, nasceram em Minas, mais precisamente em Guarapiranga.

Pouco mais de cinquenta anos no Brasil tornaram Brás Pires Farinho um homem de posses. No ano de 1756, ele apareceu em duas listas, uma na qual figuravam os homens casados da Capitania⁴⁶⁵ e outra na qual se encontravam listados os homens mais ricos de Minas Gerais.⁴⁶⁶ Em ambas, Brás Pires Farinho foi classificado como roceiro. Essa expressão remete à propriedade agrícola, apesar de o termo roça também referir-se à ação que antecipa o plantio.⁴⁶⁷ De qualquer forma, o termo roceiro, ou seja, proprietário de uma roça, ou mesmo, de uma propriedade agrícola produtiva, indica-nos a condição social de Brás Pires Farinho como a de alguém mais preocupado em produzir gêneros alimentícios do que em prospectar ouro (o que, evidentemente, não impedia que fizesse ambas as coisas). As listas foram produzidas secretamente e tinham a intenção de saber qual a melhor forma de arrecadação de tributos para a contribuição da colônia para a reconstrução da cidade de Lisboa, arrasada por um terremoto de dimensões catastróficas, no ano anterior. Em outros termos, a intenção era listar pessoas que realmente tivessem condições financeiras de contribuir com a reconstrução da cidade; se Brás Pires Farinho apareceu nas listas, não foi à toa, mas porque possuía um patrimônio classificado, à época, como relevante pela administração colonial.

⁴⁶⁴ Informações obtidas em <http://www.projetocompartilhar.org/Familia/PiresFarinho.htm>, acessado em 27 de janeiro de 2012, às 17 horas e 23 minutos.

⁴⁶⁵ AHU-MG. 1756/07/24. Cx. 70, doc. 40. Carta de Domingos Nunes Vieira, desembargador e intendente da Comarca do Sabará, informando Diogo de Mendonça Corte-Real sobre a remessa da relação das fazendas que entravam nas Minas, assim como sobre a relação dos homens casados da referida Capitania, fl. 13.

⁴⁶⁶ AHU-MG. 1756/07/25. Cx. 70, doc. 41. Carta de Domingos Pinheiro, provedor da Fazenda de Minas, informando o secretário de Estado, Antônio Amaro de Sousa Coutinho, sobre a remessa da relação na qual se discrimina o número de homens de negócio, mineiros e roceiros que vivem na Capitania de Minas, fl. 08.

⁴⁶⁷ CARRARA, Ângelo Alves. Roça. In: MOTTA, Márcia Maria Menendes (org.). **Dicionário da terra**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p. 408.

Apesar de ter enriquecido, Brás Pires não se fixou em definitivo em Guarapiranga e deslocou-se para o interior, procedendo como um típico desbravador. *Foi por volta de 1734 que (...) se fixou nas terras do município que hoje tem seu nome (...). Saindo de Guarapiranga (...) desceu o rio de mesmo nome até encontrar o Xopotó, seu principal afluente, que subiu.*⁴⁶⁸ O momento em que Brás Pires Farinho desceu o rio Guarapiranga coincide com a fase de prospecção por novos veios auríferos e, provavelmente, o migrante português estivesse atrás de novas descobertas, assim como de terras agricultáveis. O fato de não ter permanecido em Guarapiranga não implica em uma peculiaridade desse migrante lusitano. Era relativamente normal o processo migratório pelo interior da Capitania, especialmente em função da fama da Capitania no que diz respeito à existência de minas infindáveis localizadas nos sertões. Mesmo não sendo classificado como minerador, nada impedia que Brás Pires Farinho estivesse atrás da possibilidade de encontrar ouro ou algum outro metal e/ou pedra preciosa; na condição de roceiro, Brás Pires poderia também estar procurando novas terras para cultivo. Em outros termos, motivos não faltavam a ele.

O deslocamento do patriarca da família acabou, de certa maneira, beneficiando seus descendentes, uma vez que abriu novas possibilidades de ascensão social aos mesmos. Entretanto, não devemos considerar que tais andanças pelos sertões tenham desenraizado os membros da família Pires Farinho. Nos processos de habilitação matrimonial de dois dos filhos de Francisco Pires Farinho, lê-se que os mesmos nasceram e foram batizados na Freguesia de Guarapiranga.⁴⁶⁹ Os filhos de Brás Pires Farinho batizaram seus filhos em Guarapiranga, mas os mesmos já residiam na Freguesia de São Manoel de Rio Pomba, indicando a migração constante entre as Freguesias.

Deve ser ressaltado que tais migrações ocorreram de áreas fartamente abastecidas por escravos negros (africanos ou afrodescendentes), como eram as regiões voltadas para a atividade mineradora, para regiões quase desprovidas de mão de obra cativa negra. Dentro de um contexto de carência de mão de obra e de necessidade de expansão agrícola (conforme tratamos no capítulo dois), o emprego de indígenas aldeados em atividades agrícolas nas propriedades dos colonizadores foi não somente

⁴⁶⁸ FERREIRA, Jurandyr Pires (org.). **Enciclopédia dos municípios brasileiros vol. XXIV**. Rio de Janeiro: IBGE, 1958, p. 241.

⁴⁶⁹ Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana. Processo de habilitação matrimonial. Januário Pires da Luz. Nº 51, auto, 3218, armário 03, pasta 322, fl. 03 e Francisco Pires Farinho da Luz. Nº 41, auto 2784, armário 03, pasta 279, fl. 02.

praticado, como também tolerado pelas autoridades (eclesiásticas e seculares) que dirigiam o aldeamento de São Manoel. Esse era comandado por dois Diretores dos Índios, os irmãos Francisco e Manoel Pires Farinho.⁴⁷⁰ Francisco ficou no cargo por muitos anos (até 1813),⁴⁷¹ enquanto Manoel, após um curto período na condição de Diretor, voltou a sertanejar pela região.⁴⁷² Apesar de a historiografia tradicional tratar ambos como zelosos Diretores, a documentação coeva indica o contrário. Tal fato ficou evidente na descrição que o padre Francisco da Silva Campos fez dos indígenas coroados, quando chegou a São João Batista do Presídio. Nomeado Capelão dessa freguesia, em 1791, pelo então Governador das Minas, Visconde de Barbacena, relatou ter encontrado os indígenas em estado miserável.⁴⁷³

A descrição feita pelo padre Francisco da Silva Campos, embora encharcada de conteúdo político, uma vez que o mesmo padre procurava, à época, alcançar para sua família o contrato da produção de tabaco em Minas Gerais,⁴⁷⁴ não pode ser menosprezado, na medida em que coincide com outros relatos a respeito da situação em que se encontravam os indígenas dos aldeamentos de São Manoel e de São João Batista do Presídio. A ideia de que os Diretores seriam incapazes de realizar as tarefas propostas pelo Diretório em função da escassez ou mesmo inexistência de pessoas com as qualidades requeridas (alguém dotado de bons costumes, zelo, prudência, verdade, ciência da língua) já era tema de discussão logo após a extensão do Diretório a todo o território brasileiro.⁴⁷⁵ Apesar das críticas feitas aos Diretores, o padre Francisco da Silva Campos não escapou do comportamento típico da época e chegou a propor,

⁴⁷⁰ Apesar de o cargo ser de origem militar, as funções exercidas eram de origem civil. Em caso, portanto de crimes praticados pelos diretores, eles deveriam ser processados segundo as leis civis da época, cf. comentário feito por Araújo Figueira Júnior em FIGUEIRA JÚNIOR, Araújo. **Código do processo do Império do Brasil. Vol. 2.** Rio de Janeiro: Eduardo & Henrique Laemmert, 1874, p. 77.

⁴⁷¹ AO CAPITÃO Guido Thomaz Marlièri. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro.** Direção e redação: Augusto de Lima. Ano X, fascículos III e IV, Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1906, p. 395.

⁴⁷² FRANCO, Francisco de Assis Carvalho. **Dicionário de bandeirantes e sertanistas do Brasil.** Belo Horizonte/São Paulo: Itatiaia: EDUSP, 1989, p. 153.

⁴⁷³ CATEQUESE e civilização dos indígenas da Capitania de Minas Gerais. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro.** Direção e redação: J. P. Xavier da Veiga. Ano II, fascículo IV, Ouro Preto: Imprensa Oficial, 1897, p. 685.

⁴⁷⁴ AHU-MG. A801/08/17. Cx. 158, doc. 40. Requerimento do pe. Francisco da Silva Campos, natural do termo da cidade de Mariana, pedindo várias graças, entre elas a concessão a sua família do negócio do tabaco em toda a Capitania, por 10 anos, e a promoção de dois irmãos para ajudar na ação de catequização e civilização dos índios, fl. 02

⁴⁷⁵ A esse respeito, cf. os comentários ao Diretório feitos pelo Conselho Ultramarino da Bahia (?). PARECER DO CONSELHO Ultramarino da Bahia sobre os parágrafos do Diretório para regime dos índios das aldeias das Capitanias do Pará e Maranhão, aprovado por alvará régio de 17 de agosto de 1758 e que podiam ser aplicáveis aos índios do Estado do Brasil. Bahia, 19 de maio de 1759. In: **Anais da Biblioteca Nacional.** (Direção: Manoel Cícero Peregrino da Silva) Vol. XXXI (1909). Rio de Janeiro: Oficinas Gráficas da Biblioteca Nacional, 1913, p. 335-336.

conforme veremos adiante, a utilização de indígenas nas propriedades dos colonos, como forma de ensiná-los a trabalhar.

Desde os primórdios do processo de conquista e ocupação da área Central, a presença do trabalho compulsório indígena esteve indicada pela documentação coeva. Na certidão que autoriza a descida do padre Manoel de Jesus Maria aos sertões do rio Pomba, destaca-se a seguinte passagem, escrita pelo então Governador Luís Diogo Lobo da Silva:

*Ordeno, não só ao Capitão José Gonçalves Vieira, que dos índios, que tem civilizado, lhe dê os precisos, mas aos mais comandantes dos distritos imediatos, que igualmente lhe assistam (...).*⁴⁷⁶

Apesar de o mesmo documento criticar e proibir a presença de bandeiras com o objetivo de apresamento de índios, o teor não deixa dúvida a respeito da presença do referido trabalho compulsório indígena, já que faz referência aos índios civilizados do Capitão José Gonçalves Vieira e dos outros comandantes dos demais distritos. A civilização mencionada no documento normalmente era entendida como “ensinar o indígena a trabalhar”, isso é, fazer uso de trabalho compulsório indígena nas propriedades dos sobreditos comandantes. Além da presença dos indígenas na abertura dos sertões do rio Pomba, constatamos também a sua utilização, por aqueles que deveriam defender seus interesses, como mão de obra nas propriedades locais. Tal fato ficou subentendido no testemunho dado pelo padre Manoel de Jesus Maria sobre a atuação dos Diretores Francisco e Manoel Pires Farinho junto aos índios Coroados e Coropós. No documento em questão, datado de 22 de dezembro de 1781, o padre Manoel de Jesus Maria ressaltou a presença de trabalho compulsório na área, ao frisar que, na casa de Manoel Pires Farinho, *havia alguns índios aos quais doutrina com caridade e amor.*⁴⁷⁷ Essa doutrinação acontecia no interior da propriedade de Manoel Pires Farinho e, muito provavelmente, com os indígenas que ele havia batizado, ou seja, atuado como padrinho. Indígenas como Clara, Manoel, Antônio, Francisco, Manoel, Anna (filha dos indígenas Inácia e Leandro) e Quitéria tiveram em comum o fato de serem apadrinhados por Manoel Pires Farinho.⁴⁷⁸

⁴⁷⁶ CERTIDÃO. **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Ano 2, fascículo 2. Direção e redação: J. P. Xavier da Veiga. Ouro Preto: Imprensa Oficial, 1897, p. 358.

⁴⁷⁷ AHU-MG. A782/11/12. Cx. 118, doc. 96. Requerimento do Capitão Francisco Pires Farinho e de seu irmão Manoel Pires Farinho, Diretores dos Índios Cropós e Coroados, da Freguesia do Mártir São Manoel dos sertões dos rios da Pomba e do Peixe, pedindo para que os sesmeiros que confinam com eles não ocupem suas sesmarias, fl. 09.

⁴⁷⁸ Arquivo Eclesiástico da Paróquia de São Manoel de Rio Pomba. Livro de Registro de Batismos nº 1, fl. 01-02.

A presença de indígenas em propriedades na área Central da Mata, entretanto, não se resumiu aos membros da família Pires Farinho. O caso do padre Pedro da Mota é revelador das relações sociais que se estabeleceram no interior das propriedades agrícolas da área do aldeamento de São Manoel. No processo de genere, necessário à habilitação de padre, Pedro da Mota indica o Guarda Mor Manoel da Mota Andrade como *tendo sido sempre seu benfeitor e que supriu com as despesas de o por de sacerdote, ordenando-se a título de patrimônio que o mesmo lhe doou*. A descrição do patrimônio em questão revela-nos alguns aspectos interessantes da conquista da terra na região, pois, segundo o processo, a referida doação era:

*(...) uma fazenda nova que há três ou quatro anos, a entrou a edificar em matos realengos da Freguesia do Mártir São Manoel do Rio Pomba e agora se lhe pede o título para aonde o suplente a possuía, esse pediu ao Excelentíssimo General sesmarias nos ditos matos, o qual lha não mandou passar por Sua Majestade (...) e o mesmo aconteceu aos mais que as pediram (...) sendo o suplente pela posse natural e civil e na referida forma lhas doou.*⁴⁷⁹

A fazenda doada como patrimônio para Pedro da Mota tem uma história curiosa. Fruto de um apossamento, muito comum especialmente em áreas ainda pouco exploradas, ainda não se encontrava devidamente regularizada, já que não havia sido expedida carta de sesmarias. O Guarda Mor, segundo o texto do Padre, após três ou quatro anos, solicitou a carta de sesmarias para regularizar a posse. Entretanto, não a obteve. Como forma de justificativa, o padre alega que outros moradores na mesma região também não haviam obtido o título, mas que as leis civis da época lhes garantiam a propriedade. Em outros termos, era um patrimônio legítimo. Havia necessidade de Pedro da Mota alegar que a fazenda encontrava-se legalmente em suas mãos pois, segundo as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, que ditava as ordens eclesiásticas em território brasileiro, em caso de doação deveria ser averiguado se realmente havia possibilidade de a mesma ser feita sem prejuízo dos herdeiros do doador. O texto das Constituições ainda frisa a necessidade de se investigar a legalidade da doação, pois os enganos e simulações nos casos de doação de patrimônio eram comuns.⁴⁸⁰

⁴⁷⁹ Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana. Processo de genere, vita et moribus. Padre Pedro da Mota. (1779). Armário 10, pasta 1736, fl. 20.

⁴⁸⁰ DA VIDE, D. Sebastião Monteiro. **Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia**. Coimbra: Colégio dos Jesuítas, 1720, p. 103.

Apesar de todos os cuidados, não encontramos no texto do padre Pedro da Mota uma garantia, a não ser a declaração de próprio punho de que as leis civis permitiam a posse justa e legal. As tais leis civis a que se referiu o padre resumiam-se, à época, à Lei da Boa Razão, editada durante o período pombalino e que pretendia modernizar o Direito Português. Segundo essa lei, a boa razão deveria ser aplicada sempre que se verificassem *os princípios que contém verdades essenciais, intrínsecas e inalterais*.⁴⁸¹ No campo da legislação agrária, isso implicava no reconhecimento da posse,⁴⁸² ou seja, daqueles lavradores que não possuíam títulos de sesmarias. Ainda segundo a mesma lei, para garantir o título de propriedade, seria necessário indicar testemunhas, ou seja, pessoas que pudessem comprovar a antiguidade da posse. No processo de genere de Pedro da Mota, ele tenta indicar tais testemunhas, afirmando que outras pessoas que residiam na mesma localidade e que também solicitaram títulos de sesmarias não obtiveram êxito. Essas pessoas, portanto, poderiam comprovar a antiguidade da posse. Mesmo diante de tais argumentos, nos parece muito estranha a doação dessas terras, sem a menor comprovação de título de propriedade, como garantia a um processo de genere.

Pedro da Mota deixou, em testamento, o seu patrimônio, situado no *Ribeirão da Nossa Senhora da Conceição que deságua no Rio Novo*, para o referido Guarda Mor Manoel da Mota Andrade.⁴⁸³ O herdeiro Manoel da Mota Andrade obteve título de sesmaria das terras herdadas, em 30 de setembro de 1789, isso é, três anos após o falecimento do padre indígena. Na solicitação, Manoel da Mota Andrade argumenta que já cultivava essas terras há mais de 10 anos.⁴⁸⁴ As terras doadas em patrimônio para o padre, portanto, retornaram, alguns anos depois, em forma de herança, para as mãos de Manoel da Mota Andrade. Curiosamente, desde a segunda vez em que solicitou o título de sesmarias, ele o obteve, assegurando, portanto, uma posse legítima e não apenas baseada nas leis civis da época. Salta aos olhos um aspecto aparentemente ilegal dessa transação, uma vez que, segundo as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, que regiam, a partir de 1707, as funções eclesiásticas no território colonial, os membros da Igreja poderiam deixar bens em testamentos sem problemas, desde que esses mesmos

⁴⁸¹ LEI DE 18 de agosto de 1769 ou Lei da Boa Razão In: AVELLAR, Hélio de Alcântara. **História administrativa do Brasil vol. 5:** administração pombalina. Brasília: EDUNB, 1983, p. 203.

⁴⁸² MOTTA, Márcia Maria Menendes. **Direito à terra no Brasil:** a gestação do conflito (1795-1824). São Paulo: Alameda, 2009, p. 142.

⁴⁸³ Arquivo da Casa do Pilar. Testamento do padre Pedro da Mota (1786). Códice 96, auto 1238, Cartório do 2o ofício, Freguesia da Itatiaia, fl. 03.

⁴⁸⁴ APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC. 256. Registro de sesmarias (com índice no final). Rolo 53 - Gav. G-3, fl. 64.

bens fossem pessoais. No caso de bens (patrimônio) que tivessem sido constituídos em benefício da ação eclesiástica, a Igreja tomaria posse dos mesmos. Segundo as Constituições:

*(...) outras quaisquer coisas pertencentes à Igreja, como casas e senzalas, que eles ou seus antecessores fizeram para uso das mesmas igrejas, e benfeitorias que nelas fizessem, porque de todas elas nem os clérigos e beneficiados podem testar, nem os herdeiros ab intestados nelas suceder, mas ficarão perpetuamente às igrejas (...).*⁴⁸⁵

Para beneficiar o padre Pedro da Mota, o Guarda Mor doou terras para a formação do patrimônio eclesiástico. Essas terras não poderiam legalmente ser deixadas em testamento, uma vez que passavam a incorporar o patrimônio da Igreja. É, no mínimo, estranha a forma como essas terras voltaram para as mãos de Manoel da Mota Andrade, pois legalmente elas não poderiam ser testadas.

Se o caso do padre Pedro da Motta não bastasse para indicar a presença de indígenas no interior da fazenda do Guarda Mor Manoel da Mota Andrade, o próprio, em outro documento no qual solicitava isenção de participar de qualquer ocupação militar, utilizou como justificativa o trabalho que realizava junto aos índios que residiam em suas propriedades,⁴⁸⁶ uma localizada nas proximidades do rio Xopotó, datada de cinco de agosto de 1774,⁴⁸⁷ e outra junto à capela de Santo Antônio do Rio Abaixo, Freguesia de Guarapiranga, datada de três de agosto de 1757, essa solicitada em conjunto com seu sócio à época, Antônio Rodrigues Ferreira.⁴⁸⁸ Em outros termos, não escondeu que possuía indígenas em sua propriedade que, em troca de receberem a doutrina cristã, trabalhavam para ele. Pedro da Mota, cujo sobrenome tem origem em seu proprietário, foi um desses indígenas. Não cabe agora determinar porque ele recebeu mais atenção do que os demais, já que, em seu testamento, diz que Manoel da Mota Andrade teve grandes gastos com sua educação.

Os casos de Francisco Pires Farinho e Manoel da Mota Andrade são os mais significativos, mas de maneira alguma foram os únicos. Em 1797, em um documento no

⁴⁸⁵ DA VIDE, D. Sebastião Monteiro. **Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia**. Coimbra: Colégio dos Jesuítas, 1720, pp. 292-293.

⁴⁸⁶ AHU-MG. A778/04/08. Cx. 112, doc. 51. Requerimento de Manuel da Mota de Andrade, morador na freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Guarapiranga, nomeado guarda-mor do descoberto novo chamado Abre Campo e Rio da Casca, pedindo para ser isento de soldado auxiliar da Ordenança e de qualquer ocupação militar e também do ônus de transportar cartas ou de qualquer emprego que o obrigue a sair das suas lavras, fl. 02-03.

⁴⁸⁷ APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC 206. Registro de sesmarias (com índice no início). Rolo 43 - Gav. G-3, fl. 09.

⁴⁸⁸ APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC 119. Registro de sesmarias (com índice no final). Rolo 26 - Gav. G-3, fl. 12.

qual se pretendia estabelecer as distâncias entre as sesmarias, na divisa com a Capitania do Rio de Janeiro, destacou-se, em relação à atual região cortada pelo rio Muriaé, que já se encontravam lá engenhos (12) com sesmarias, mas frisava-se também que a região era povoada pelos índios puris e que os mesmos se achavam pacificados, ou seja, cristianizados, e inclusive *tem deixados alguns filhos a criar pelos engenhos*.⁴⁸⁹ Tal frase é indicativa da possibilidade de trabalho escravo em engenhos situados na divisa entre a área Central da Mata e a área Norte da mesma, nos engenhos de açúcar próximos ao rio Muriaé.⁴⁹⁰

Nem mesmo o padre Manoel de Jesus Maria, normalmente apontado como um grande defensor dos índios, fugiu ao pensamento da época. Ao justificar uma polêmica venda que fez de suas sesmarias, destacou que precisou operar a venda em função da necessidade de dinheiro para efetuar a catequese dos índios coroados e coropós. Nesse requerimento, Manoel de Jesus Maria deixou subentendido que os indígenas eram preguiçosos e que ele tinha que prover todas as necessidades daqueles, daí ter procedido às vendas das terras. Segundo as palavras do padre, os índios tudo pedem e *ele tem toda a obrigação lhes dar o de comer*.⁴⁹¹ Manoel de Jesus Maria deixa claro, portanto, que os índios, na opinião dele, não sabiam trabalhar e tinham que ser sustentados. Essa visão era típica dos colonizadores e arrastou-se por todo o período colonial brasileiro e, evidentemente, esteve presente na área Central da Mata de Minas, no século XVIII. Essa mesma percepção repete-se na proposta feita pelo padre Francisco da Silva Campos a respeito da melhor forma de civilizar os indígenas da região:

(...) o tapuia do Brasil é talvez de todo o selvagem conhecido o mais estúpido e rude: nascido em um clima doce (...) achando-se facilíma

⁴⁸⁹ Arquivo Público Mineiro. Casa dos Contos. Cx. 17 – 10349, Rolo: 506. Carta de José de Deus Lopes sobre o relato das explorações feitas no rio Pomba e rio [Burusse]. Nota: Constam em anexo distâncias e sesmarias medidas nas explorações, fl. 02.

⁴⁹⁰ Apesar da presença de indígenas nos engenhos da região cortada pelo rio Muriaé, encontramos poucos registros de batismos de indígenas da região. Um dos motivos refere-se ao fato de que os registros mais antigos datam do início da década de 1850, momento histórico bastante distinto e distante do que ora analisamos. O registro mais antigo que encontramos foi o do batizado de Maria, filha de Anacleto Puri, realizado em 26/06/1852 e José e Marcelina, filhos, respectivamente, de Maria Puri e Rita Puri, batizados ambos em 01/05/1853. Cf. Igreja Matriz de São Paulo. Livros nº 1 de Registro de Batismos. Agradecemos a Vitória Schettini por ter nos guiado nessa pesquisa, nos fornecendo os dados relativos aos batizados ocorridos em Muriaé, no século XIX.

⁴⁹¹ AHU-MG. A805/03/14. Cx. 175, doc. 18. Requerimento do pe. Manuel de Jesus Maria, vigário colado da nova freguesia do Mártir São Manuel dos sertões do rio da Pomba e Peixe, solicitando que sejam consideradas válidas as vendas de terras que efetuou e a posse daquelas em que planta, sem embargo de não possuir as respectivas cartas de sesmaria, por ser tudo em função do seu trabalho, fl. 05.

*subsistência nos frutos e pomares da natureza, na caça e pesca a sua indústria perece (...) é impossível reduzi-lo ao trabalho.*⁴⁹²

O padre Francisco da Silva Campos termina sua exposição defendendo a utilização do trabalho indígena como única forma de realmente beneficiar aqueles povos. Nas palavras do padre Campos:

*(...) para que sendo do agrado de V. A. R. ele apresentará ao Ministro da Repartição o seu plano da administração e educação que compreenda as pessoas a empregar os ofícios de cada um, o trabalho dos índios, o seu ensino de artes e os ofícios respectivos à agricultura do país e civilização deles, fundado tudo sobre a probidade e boa fé (...).*⁴⁹³

Em outro documento, o padre Francisco da Silva Campos volta a frisar a importância do trabalho, como forma de civilizar os indígenas. Nomeado, em 1794, para o Presídio de São João Batista, na função de catequizar os indígenas ali localizados, o padre Campos insiste em que seria impossível transformar os indígenas em bons cristãos e bons cidadãos, sem que fossem obrigados a trabalhar a terra em que moram. Para o referido padre, portanto, o trabalho era a melhor maneira de catequizar os indígenas da área Central da Mata de Minas, uma vez que, ele volta a frisar, o indígena brasileiro era naturalmente preguiçoso e ignorante.⁴⁹⁴ A ideia de que o índio era incapacitado para o trabalho não era uma novidade. Há uma farta documentação a respeito da prática de sustentação dos indígenas que, de certa forma, referenda a ideia de que o mesmo seria incapaz de se sustentar.⁴⁹⁵ O documento apresentado à Rainha D. Maria I argumenta que:

(...) sendo fertilíssimas as terras que habitam estes índios nelas se poderiam utilmente empregar os serviços de alguns escravos ocupados na plantação de cinqüenta até sessenta alqueires de milho,

⁴⁹² AHU-MG. A801/09/26. Cx. 159, doc. 37. Requerimento do padre Francisco da Silva Campos, pedindo aviso para que a Junta da Real Fazenda de Vila Rica informe sobre os vários assuntos: dentre eles, o requerimento e plano (que junta) relativos a catequização dos índios e as despesas feitas com as conquistas de São João Batista dos Coroados e dos índios coropós de São Manuel do rio da Pomba e Peixe, fl. 03.

⁴⁹³ AHU-MG. A801/09/26. Cx. 159, doc. 37. Requerimento do padre Francisco da Silva Campos, pedindo aviso para que a Junta da Real Fazenda de Vila Rica informe sobre os vários assuntos: dentre eles, o requerimento e plano (que junta) relativos a catequização dos índios e as despesas feitas com as conquistas de São João Batista dos Coroados e dos índios coropós de São Manuel do Rio da Pomba e Peixe, fl. 05.

⁴⁹⁴ AHU-MG. A800/01/29. Cx. 152, doc. 20. Representações (2) e requerimento do padre Francisco da Silva Campos, natural do Bispado de Mariana, capelão dos índios croatos, expondo um método fácil de evangelizar os ditos índios, fl. 02 e 05.

⁴⁹⁵ APM. Secretaria Geral da Capitania. SC. 152. Registro de portarias (1766-1769). Rolo 33 – Gav. G-3, fl. 03.

*vinte de feijão, dez de arroz, e a suficiente quantia de algodão que evitasse a grande despesa de Vossa Majestade faz em prol destes mesmos gêneros, que delas se poderia extrair assim a farinha, toucinho, azeite e haveria com que se sustentassem os pequenos índios da escola e todos os mais que se fizessem instruir-se na doutrina; pois concorrendo eles de cinco, seis e mais léguas não podem certamente trazer mantimentos bastante para o tempo de sua instrução e demora, e nem mesmo há de onde possa sair o seu sustento. Estes mesmos índios aproveitando as suas horas suspensas da instrução, poderiam ajudar aos escravos no trabalho: não só por evitarem a ociosidade a que são propensos e as suas terríveis conseqüências, como a embriagues, mas para que familiarizando-se com o mesmo trabalho, possam de alguma forma compensar os seus respectivos gastos.e ensinados pela própria experiência de quanto custa ganhar o vestuário eles cuidarão mais em conservá-lo não sendo depois tão fáceis em permutá-los por qualquer coisa de pouco valor.*⁴⁹⁶

Deve-se destacar que o padre Francisco da Silva Campos referiu-se à utilização do trabalho indígena, sem, contudo, utilizar o termo escravo; no entanto, na representação apresentada à Rainha, o seu conselheiro compreendeu a proposta de Silva Campos em seu sentido subliminar e mais profundo. Como o padre já havia mencionado a importância do trabalho como forma de criar, nos indígenas, amor à propriedade, o conselheiro da Rainha também compreendeu da mesma forma, ao destacar que colocar os indígenas junto aos escravos no trabalho no campo seria uma forma de inculcar neles valores relevantes a respeito da própria sobrevivência e subsistência. Francisco da Silva Campos argumenta que a civilização dos índios locais (coroados e cropós) seria útil, no sentido de trazer segurança aos colonos.⁴⁹⁷ Em outros termos, civilizar os indígenas implicava em tê-los como aliados contra possíveis combates contra outros indígenas inimigos, no caso em questão, os temíveis puris.⁴⁹⁸

A proposta do padre Francisco da Silva Campos foi discutida pela administração colonial, como mostra a carta escrita pelo então Governador das Minas, Luís Antônio Furtado de Mendonça, o Visconde de Barbacena, para o Secretário de Estado e dos

⁴⁹⁶ AHU-MG. A800/01/29. Cx. 152, doc. 20. Representações (2) e requerimento do padre Francisco da Silva Campos, natural do Bispado de Mariana, capelão dos índios croatos, expondo um método fácil de evangelizar os ditos índios, fl. 07.

⁴⁹⁷ AHU-MG. A801/09/26. Cx. 159, doc. 37. Requerimento do padre Francisco da Silva Campos, pedindo aviso para que a Junta da Real Fazenda de Vila Rica informe sobre os vários assuntos: dentre eles, o requerimento e plano (que junta) relativos a catequização dos índios e as despesas feitas com as conquistas de São João Batista dos Coroados e dos índios coropós de São Manuel do rio da Pomba e Peixe, fl. 4

⁴⁹⁸ AHU-MG. A800/01/29. Cx. 152, doc. 20. Representações (2) e requerimento do padre Francisco da Silva Campos, natural do Bispado de Mariana, capelão dos índios croatos, expondo um método fácil de evangelizar os ditos índios, fl. 08

Negócios da Marinha e Domínios Ultramarinos, D. Rodrigo de Sousa Coutinho. Entretanto, o Governador das Minas ressaltou que havia, nos planos do padre Campos, mais interesses em ampliar a doação de sesmarias, entre seus parentes, evidentemente, do que em cristianizar os indígenas e mostrou-se oposto à dita proposta. O Governador alega ainda que era impossível confirmar as informações passadas pelo padre Campos em relação aos indígenas, em função da grande distância em que se situava.⁴⁹⁹

A referida discordância remete-nos ao debate entre a visão da administração colonial e a visão dos colonos a respeito dos indígenas. O Visconde de Barbacena não concordava com a proposta do padre Campos, em função de ela não se situar de acordo com a legislação da época em relação aos indígenas, indicando, dessa forma, procurar atender à vigência das leis estabelecidas pela Coroa, em relação à questão indígena. Por seu turno, a proposta do padre refletia a visão daqueles que estavam em constante contato com os indígenas e que percebiam os mesmos como obstáculos ao processo de colonização, entendido aqui como produção agrária, ou seja, como conquista da terra. Em outras palavras, o padre Campos não estava criando uma ideia nova, apenas tentando formalizar uma prática que ele mesmo presenciou na região, a saber, a utilização de indígenas em trabalhos compulsórios.

A prática de utilizar indígenas em trabalhos compulsórios era tão comum na região, que o viajante alemão Wilhelm Ludwig Von Eschewege frisou isso em seu diário (1814), ao mencionar que, dentre os Coroados, muitos *homens trabalham para os portugueses e recebem sustento e roupas como forma de pagamento*.⁵⁰⁰ A desconfiança dos colonizadores em relação aos indígenas também referendava a prática do trabalho compulsório. A pouca confiança de que os índios fossem capazes de honrar seus compromissos reforçava a ideia de que somente pelo uso da força eles poderiam ser domesticados. Essa desconfiança fica evidente em um documento no qual os moradores da Freguesia de São Manoel do Rio Pomba frisaram que era *necessária cautela para habitar entre a gentildade pelo que a experiência tem mostrado*.⁵⁰¹ Esse documento,

⁴⁹⁹ AHU-MG. 1801/07/09. Cx. 158, doc. 05. Carta do Visconde de Barbacena, Luís Antônio Furtado de Mendonça, para D. Rodrigo Sousa Coutinho, sobre os papéis que envia o padre Francisco da Silva Campos, relacionados com o plano proposto de catequização e colonização dos índios coroados, fl. 02-03.

⁵⁰⁰ ESCHWEGE, Wilhelm Ludwig. **Jornal do Brasil**: ou relatos diversos do Brasil coletados durante expedições científicas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 2002, p. 112.

⁵⁰¹ AHU-MG. A805/03/14. Cx. 175, doc. 09. Requerimento do padre Manoel de Jesus Maria, vigário colado na freguesia do Mártir São Manoel dos sertões dos rios da Pomba e Peixe dos índios croatos, solicitando a mercê de lhe isentar do pagamento de dízimos pelas suas plantações e criações, fl. 10.

datado de 24 de julho de 1778, traz a assinatura de pessoas que moravam na Freguesia já há bastante tempo e que mantinham relações de apadrinhamento com os indígenas, como os casos de Francisco Pires Farinho que, entre 30 de janeiro de 1768 e 07 de agosto de 1771, apadrinhou dois indígenas, Bernardo e Mariana (ambos em 1768) e Manoel Durões Bastos, que apadrinhou três indígenas, entre 09 de outubro de 1768 e 05 de dezembro de 1769 (Escolástica e Luís, em 1768 e Tereza, em 1769).⁵⁰² Tal fato indica-nos que mesmo aqueles que estabeleceram relações sociais próximas com os indígenas mostravam-se desconfiados dos mesmos. O batismo, como foi descrito anteriormente, era não só uma forma de inserção social, mas também uma forma de ampliação da família. Isso, claro, ao menos em tese, pois os argumentos levantados pelos antigos moradores e pelo próprio padre Manoel de Jesus Maria indicam que esses novos familiares, os afilhados indígenas, não mereciam ser tratados de maneira idêntica aos demais colonos.⁵⁰³

Em outro documento, novamente aparece a desconfiança dos colonos em relação aos índios da região. Quando os moradores de Santa Rita (atual Viçosa) indicaram a necessidade de ser erguer uma capela naquela localidade, em função da distância que tinham que percorrer até as capelas mais próximas, São Manoel do Rio Pomba, classificada pelos ditos requerentes como distante, ou Vila Rica, distante aproximadamente 10 léguas,⁵⁰⁴ frisaram que, para além da distância, o caminho que deveria ser percorrido era *habitado de índios, dos quais ainda que de paz, sempre os povoadores temem sua inconstância e fidelidade*.⁵⁰⁵ Também o padre Manoel de Jesus Maria⁵⁰⁶ deixou transparecer sua desconfiança em relação à capacidade de trabalho dos

⁵⁰² Arquivo Histórico da Igreja Matriz de São Manoel. Livro de Registro de Batismos, nº 1, fl. 01-02-03-04 -05.

⁵⁰³ Mesmo reconhecendo que o batismo exercia uma importante função na sociedade colonial, a saber, a de inclusão social e religiosa no universo dominante português, não podemos também deixar de lado a ideia de que, do ponto de vista da época, no caso dos indígenas, o batismo estava estreitamente associado à servidão, uma vez que tornava o padrinho “responsável” por inserir o índio no universo europeu. Essa inserção, muitas vezes, era feita através da utilização do trabalho escravo dos indígenas nas propriedades dos padrinhos. Cf. HOORNAERT, Eduardo. A instituição eclesiástica. In: HOORNAERT, Eduardo; AZZI, Riolando; GRIJP, Klaus van der & BROD, Benno (orgs.). **História da igreja no Brasil vol. 2**. Petrópolis: Vozes, 1992, p. 306.

⁵⁰⁴ Arquivo Público Mineiro. Casa dos Contos. Cx. 17 – 10349, Rolo: 506. Carta de José de Deus Lopes sobre o relato das explorações feitas no rio Pomba e rio [Burusse]. Nota: Constam em anexo distâncias e sesmarias medidas nas explorações, fl. 01.

⁵⁰⁵ AHU-MG. A789/02/03. Cx. 132, doc., 25. Requerimento do padre Manoel de Jesus Maria, vigário colado na nova Freguesia do Mártir São Manoel dos sertões dos rios da Pomba e do Peixe dos índios cropós e croatas, solicitando à Rainha a mercê de autorizar se transforme a ermida da Gloriosa Santa Rita, filial da referida Freguesia, em capela, por ser mais conveniente à cristianização dos índios, fl. 02-03.

⁵⁰⁶ Mesmo com os constantes problemas que envolveram esse padre, como os referentes à acusação de venda de terras indígenas, abordados no capítulo três, não podemos deixar de perceber que ele atuou

índios, quando frisou, em um requerimento no qual solicitava a criação de um moinho no aldeamento de Rio Pomba, que o intuito da obra era civilizar e *sustentar aquela rude gente*.⁵⁰⁷

Dentre os moradores que assinaram a petição para a construção da nova capela, encontra-se Inácio de Andrade Vieira, morador antigo na região, pois consta dentre os poucos brancos que presenciaram a missa rezada pelo padre Manoel de Jesus Maria, em 25 de dezembro de 1767, e que sacramentou e oficializou a criação do aldeamento de São Manoel.⁵⁰⁸ Nem mesmo o fato de morar há bastante tempo próximo dos indígenas livrou Inácio de Andrade Vieira da desconfiança que nutria em relação aos mesmos. Se, por um lado, havia a necessidade de se manter cristão, mesmo em terras longínquas, como frisou Sônia Siqueira,⁵⁰⁹ o que explicaria a necessidade de uma nova igreja, por outro lado, a frase remete-nos a uma desumanização dos indígenas, percebidos como incapazes de manterem sua palavra em relação à paz estabelecida com os colonos. Entretanto, o que o documento não diz é que os mesmos colonos que demonstravam tamanha desconfiança em relação à capacidade indígena em manter a palavra, avançavam inescrupulosamente e com o respaldo da administração colonial sobre as terras indígenas, entendidas, geralmente, como *terra de ninguém*.

Apesar de toda a desconfiança, havia uma intensa necessidade do trabalho indígena, especialmente para a penetração na mata, em uma área ainda pouco conhecida pelos colonizadores. Além da utilização de indígenas como guias e como trabalhadores nas propriedades rurais, aqueles também aparecem, em alguns documentos, trabalhando na extração de drogas medicinais (notadamente a poaia) e no transporte fluvial destas para a Capitania do Rio de Janeiro, mais precisamente para Campos dos Goytacases. Que raiz era essa e por que era tão procurada? Segundo Harri Lorenzi e Francisco José de Matos Abreu, a poaia

(...) já era conhecida como ipekaaguene ou cipó que faz vomitar; nome dado pelos índios brasileiros antes mesmo da descoberta das Américas; chegou ao conhecimento dos portugueses em 1601 através de um jesuíta e setenta anos depois foi levada para a Europa por Lê Oras, mas somente a partir de 1690 passou a ser usada pela medicina

de maneira competente como mediador de um acirramento do conflito. Com a morte deste, em 1811, as tensões aumentaram, já que seu principal mediador não mais estava lá, para atuar em prol dos indígenas.

⁵⁰⁷ Biblioteca Nacional. Coleção Casa dos Contos. Documento 31, I-26, 20, 020. 1771. Processo sobre as despesas feitas pelo padre Manoel de Jesus Maria, vigário dos índios da freguesia de São Manoel do Rio da Pomba e Peixe, com a construção de um moinho no aldeamento, fl. 02.

⁵⁰⁸ SANTIAGO, Sinval. **O município de...**, p. 47.

⁵⁰⁹ SIQUEIRA, Sônia. **A inquisição portuguesa e a sociedade colonial**. São Paulo: Ática, 1978, p. 99.

*oficial. (...) são usadas para tratamento da disimetria e do abscesso hepático provocado por protozoário e, como expectorante no tratamento auxiliar da bronquite e da coqueluche. Sua ação emética é aproveitada na cura-condicionada do alcoolismo e também como vomitivo, no tratamento d' urgência do envenenamento por ingestão de substâncias tóxicas.*⁵¹⁰

A raiz em questão era, portanto, relativamente importante em termos medicinais, o que a tornava comercialmente valiosa. Raphael Bluteau destacou que a poaia, também chamada de ipecacuanha, era uma *célebre planta da América e hoje muito conhecida na Europa, pela sua notável eficácia contra as desinterias*.⁵¹¹ Em outros termos, essa raiz já era muito conhecida⁵¹² e, conseqüentemente, muito procurada. No litoral Norte da Capitania do Rio de Janeiro, já era extraída desde o século XVII, quando foi introduzida na terapêutica por Pison,⁵¹³ e sua comercialização adentrou pelos séculos XVIII e XIX, ligando a área Central da Mata ao Norte Fluminense.⁵¹⁴ Em Minas Gerais, a raiz é mencionada por Luís Gomes Ferreira, em seu Erário Mineral, com o nome de poalha, e também aplicada como eficiente vomitivo, para casos de obstruções.⁵¹⁵

Sua relevância, portanto, justificava o esforço em sua extração e, principalmente a exploração da mão de obra indígena para a realização de tal tarefa. O padre Manoel de Jesus Maria denunciou essa forma de trabalho compulsório, acusando-a de obliterar o trabalho de catequese e civilização dos indígenas. Segundo o padre, a atividade extrativa implicava na entrada pelas matas atrás de poaia, junto aos negociantes dessa

⁵¹⁰ LORENZI, Harri & MATOS, Francisco José de Abreu. **Plantas medicinais no Brasil: nativas e exóticas**. São Paulo: Instituto Plantarum, 2002, pp. 411-412.

⁵¹¹ BLUTEAU, Raphael. **Vocabulário...**, p. 196. O fato de ser mencionada em um dicionário do início do século XVIII referenda a ideia de que a poaia era amplamente conhecida em toda a Europa nessa época. A esse respeito, cf. BASTOS, José Moreira. **Da ipecacuanha; sua ação fisiológica e terapêutica**. Rio de Janeiro: Tipografia Moderna, 1878, p. 3.

⁵¹² Pertencente à família Rubiaceae, a ipecacuanha, ou poaia, possuía variedades que, muito provavelmente, eram conhecidas na Europa também, já que as plantas pertencentes a essa grande família *estão distribuídas em todo o mundo, ocorrendo tanto nas regiões frígidas como nas zonas temperadas e tropicais*. Cf. JOLY, Aylthon Brandão. **Botânica: introdução à taxonomia vegetal**. São Paulo: Nacional, 1985, p. 570.

⁵¹³ BASTOS, José Moreira. **Da ipecacuanha; sua ação fisiológica e terapêutica**. Rio de Janeiro: Tipografia Moderna, 1878, p. 2.

⁵¹⁴ LAMEGO, Alberto Ribeiro. **O homem e a serra**. Rio de Janeiro: IBGE, 1950., p. 226. Além de Minas Gerais e Rio de Janeiro, a poaia também podia ser encontrada nos estados de Pernambuco, Pará, Bahia e Mato Grosso. Cf. LORENZI, Harri & MATOS, Francisco José de Abreu. **Plantas medicinais...**, p. 411.

⁵¹⁵ O modo de preparo era o seguinte: (...) *estas, feitas em pó e dadas em quantidade de duas oitavas até duas e meia, lançadas em água quente ou em caldo-de-galinha, e bebido este remédio em forma de purga pela manhã, em jejum, (...) e passado o dia que se toma este medicamento, costumam estancarem-se os cursos de milagre (...)*. Cf. FERREIRA, Luís Gomes. **Erário mineral**. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 2002, p. 229-230.

erva. No mesmo documento, o referido padre frisou as tensões entre indígenas e colonos, ao afirmar que:

(...) muitos do povo o que desejam é que se destruam os índios, e se lhes repartam as suas terras, e desejam que Vossa Alteza Real os declare cativos e porque o suplicante, em toda ocasião defende os índios na conformidade das Reais ordens causa bastante para não ser o suplicante bem visto dos que são de diferente parecer.⁵¹⁶

Os comerciantes de poaia, oriundos principalmente do Norte da Capitania do Rio de Janeiro (Campos dos Goytacases), faziam ampla utilização da mão de obra indígena para a localização e extração dessa raiz. Eschewege descreveu a prática desses comerciantes, no início do século XIX, quando passou pela região. Nas palavras desse autor:

(...) empregam-se com os comerciantes de ipecacuanha indo junto com eles para as matas lá ficando alguns meses. Apesar de enganados por esses comerciantes quase todos os anos, eles sempre caem de novo na armadilha e voltam a trabalhar para eles. Os comerciantes levam pouco alimento e aguardente, prometendo pagar ao final da viagem. Vão recebendo toda a ipecacuanha e dando aos índios, de vez em quando, somente um gole de aguardente, pela qual os índios são capazes de entregar qualquer coisa. Ao terminar a viagem os comerciantes costumam embriagar a todos e fugir com a ipecacuanha (...). Esses comerciantes de ipecacuanha, geralmente um bando de homens maus, revendem meio quilo de ipecacuanha a outros compradores por um preço que vai de 600 a 900 réis e os coitados dos índios retornam maltrapilhos e ainda mais pobres a suas aldeias.

Evidentemente Eschewege acabou por fazer um juízo de valor, ao dividir entre bons e maus aqueles que tratavam os indígenas de maneira injusta, aos seus olhos. A realidade era mais complexa, pois mesmo aqueles que foram classificados por Eschewege como bons também exploravam o trabalho indígena, justamente por compreenderem que essa era uma forma de civilizá-los. Ao analisar a atuação de Marlièri a respeito da comercialização da poaia, percebe-se justamente isso:

Tentando por fim também a esse mal, Marlièri proibiu os índios de fechar qualquer contrato com esse comerciante sem sua permissão. Os comerciantes que quiserem contratar os índios têm de dirigir um pedido ao próprio Marlièri. Seus nomes são registrados. Após a

⁵¹⁶ ÍNDIOS e sertões do Pomba. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Ano III, fascículos III e IV, Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1898, p. 762 e 764.

*viagem, têm de ir com os índios à presença de Marlièri e ali efetuar o pagamento.*⁵¹⁷

Não há aí qualquer proibição da exploração do trabalho compulsório indígena, apenas uma tentativa de regularizá-la. O próprio Marlièri deixa clara sua intenção, ao salientar sua ação junto aos Puris. Segundo suas palavras, a forma mais eficaz de civilizá-los era ensinando-os a trabalhar e, por isso, se colocou entre aqueles cinco índios coropós para efetivar esse ensino. Marlièri destacou que os referidos indígenas *são poalheiros e eu os preparei para ir com eles [puris] extrair do sertão a poaia à troca da qual eles virão receber por um preço favorável vestidos de homens e mulheres da mão de pessoa ou pessoas que eu nomear para esta operação.*⁵¹⁸ Em carta enviada à Eschewege e transcrita por este em seu *Jornal do Brasil*, Marlièri faz menção ao fato supracitado, ao relatar que *na presença de uma numerosa assembléia, mandei que se apresentassem os mansos coropós que havia deixado no ano passado entre os puris para lhe dirigirem os trabalhos para que prestassem conta do comportamento dos índios.* Mais adiante, na mesma carta, ressalta que os indígenas normalmente trocavam os seus serviços de poalheiros por qualquer coisa, pois *cada panela, cachorro ou galo que ganham dos portugueses é retribuído com ipecacuanha (...).*⁵¹⁹

O texto acima, escrito pelo próprio Marlièri, indica-nos que a prática de extração da poaia era utilizada como meio de civilizar os indígenas, pois os Puris, no início do século XIX, ainda resistiam fortemente ao contato com os colonizadores. Percebe-se, ainda, pelo texto, que nem sempre a poaia era trocada por tecidos e roupas mas, em alguns momentos, vendida pelos indígenas *por um preço favorável*. Como não possuíam dinheiro, deveriam “trocar” poaia por outra coisa. Essa era uma das práticas de trabalho escravo em que os indígenas eram utilizados à época, fato que os dois naturalistas alemães (Joahnn Baptist von Spix e Carl Friedrich Philipp von Martius) presenciaram, ao relatarem o “vício” dos indígenas em relação à cachaça, outro gênero trocado pelo trabalho indígena. Em outros termos, a ausência de indígenas em São João Batista do Presídio, quando por lá passaram, em 1819, se devia, em grande parte, à utilização de mão de obra escrava indígena na extração dessa raiz, que era comercializada no Rio de Janeiro.

⁵¹⁷ ESCHWEGE, Wilhelm Ludwig. *Jornal do...*, p. 112.

⁵¹⁸ Biblioteca Nacional. Documento 08 I-46, 17, 2. MARLIÈRI, Guido Thomaz. Catequese de indígenas (1814-1815), fl. 06.

⁵¹⁹ ESCHWEGE, Wilhelm Ludwig. *Jornal do...*, pp. 92 e 96.

No mesmo documento, Guido Marlièri, ao dissipar a confusão sobre a qual nação pertenciam os referidos índios, frisou que eram Puris, pois *por haver levado à minha companhia um daquela nação que tenho em casa*.⁵²⁰ A frase indica que, mesmo antes dos contatos mais frequentes entre colonizadores e Puris, aqueles já haviam capturado, especialmente em guerras, os últimos, ao ponto do francês Marlièri, que havia chegado à região há quase três anos, possuir um em casa.⁵²¹ Para um estrangeiro, esse espaço de tempo é relativamente curto, mas Marlièri parece ter se adaptado rapidamente à lógica local. Não temos evidência de que foi ele quem capturou esse indígena, mas o fato é que ele parece ter aceitado bem possuir indígenas em sua propriedade.

Outro documento, provavelmente do início do século XIX, referenda a ideia da utilização da mão de obra indígena cativa. Segundo esse documento, depois da guerra contra os botocudos, *alguns dentre eles [indígenas] ficaram cativos dos comandantes, seus parentes, amigos e apaniguados*. Mais adiante, o mesmo documento faz duras críticas aos Diretores dos índios coroados e coropós. Segundo o autor anônimo:

*(...) Os Diretores se enriquecem com estabelecimento de fazendas à custa dos braços daqueles [índios] aos quais enganam com algumas peças de lenços de chita à troca de imensos quintais de poaia extraída pelos mesmos, que depois de tantos suores ficam iludidos com algumas porções de aguardente (...).*⁵²²

Havia uma profunda relação entre o trabalho compulsório indígena e a extração da poaia. Fossem Diretores, militares ou comerciantes oriundos de Campos dos Goytacases, todos exploravam o trabalho compulsório indígena na extração dessa valiosa raiz e “pagavam” esse trabalho com roupas e, mais usualmente, com cachaça. A utilização dessa bebida como forma de pagamento não era aleatória, pois seu consumo entre os indígenas era conhecido desde o século XVI, momento em que as trocas etílicas entre europeus e ameríndios foram desencadeadas. Não pretendemos apontar a bebida em questão como uma “arma da colonização”, mas as fontes indicam que a cachaça foi

⁵²⁰ Biblioteca Nacional. I-46, 17,2. MARLIÈRI, Guido Thomaz. Catequese de indígenas (1814-1815), fl. 06 e 04 respectivamente.

⁵²¹ Marlièri chegou à região em fevereiro de 1811. Cf. OFÍCIO para o Intendente Geral da Polícia. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Augusto de Lima. Ano XI, fascículos I, II, III, IV, Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1908, p. 21.

⁵²² Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana. Arq. I, gav. 4, pasta 24. Índios Pataxós em Ponte Nova. Escrita da Cúria Metropolitana. Livro de Manuscritos de D. Bartolomeu Mendes dos Reis (1773-1779), fl. 01-02.

usada como forma de pagamento por um trabalho, revelando aspectos de uma forma compulsória de trabalho.⁵²³

A importância dessa raiz para a administração colonial era tamanha, que foi solicitado ao administrador da Real Fazenda de Santa Cruz, o tenente coronel Manoel Martins do Couto Reis, que incentivasse seu cultivo na Capitania do Rio de Janeiro, em virtude de sua utilização no Hospital Real da Marinha. O principal motivo encontrava-se no valor dos fretes marítimos cobrados.⁵²⁴ O cultivo da poaia não somente abaixaria o preço do frete, como também proporcionaria uma oferta mais constante, já que a extração acabava por produzir uma sazonalidade na oferta da raiz. De qualquer forma, apesar de o cultivo dessa raiz nunca ter sido colocado em prática, a proposta indica o quanto a poaia era relevante para o comércio colonial, já que seu preço, ou melhor, a constante variação de seu preço, acabou por gerar uma proposta favorável a seu cultivo.

José Jobson de Andrade Arruda destacou que alguns produtos exportados e reexportados eram bastante atraentes, uma vez que os preços de exportação/reexportação eram altos. No caso da poaia, uma tendência de alta a acompanhou até 1801, sendo que, a partir daí, seu valor de exportação/reexportação oscilou. Os dados apresentados por Arruda mostram-nos um produto rentável, já que ela situava-se entre os gêneros classificados pelo autor como de média lucratividade. Arruda lembra-nos, ainda, que o cálculo da lucratividade deva ser feito levando-se em conta o aspecto colonial da economia, pois os produtos por ele classificados nesse termo atingiam entre 40% e 70% de sobrepreço, o que, em uma economia normal, deveria ser classificado como um lucro muito bom.⁵²⁵

Analisando as tabelas de gêneros exportados para Portugal, no final do século XVIII, encontramos a poaia como uma das *drogas* exportadas. Lisboa e Porto foram as cidades que compraram poaia, para revendê-la no mercado europeu, especialmente para Hamburgo, Inglaterra, Itália, França e Holanda, maiores compradores dessa raiz.⁵²⁶ Os dados referentes ao período situado entre 1796 e 1807 mostram que os valores obtidos

⁵²³ Para maiores detalhes a respeito da relação dos indígenas com bebidas alcoólicas, cf. FERNANDES, João Azevedo. **Selvagens bebedeiras...**

⁵²⁴ AHU-RJ. 1800/02/01. Cx. 179, doc. 13109. OFÍCIO do [vice-rei do Estado Brasil], conde de Resende, [D. José Luís de Castro], ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar] D. Rodrigo de Sousa Coutinho, sobre as ordens dadas ao administrador da Real Fazenda de Santa Cruz, o tenente coronel Manoel Martins do Couto Reis, a observação dos matos para se incentivar o plantio de ipecacuanha naquela capitania, fl. 02-03.

⁵²⁵ ARRUDA, José Jobson de Andrade. **O Brasil no comércio colonial**. São Paulo: Ática, 1980, p. 567.

⁵²⁶ ARRUDA, José Jobson de Andrade. **O Brasil no comércio...**, p. 486.

com a venda da poaia para Portugal eram altos, perdendo apenas para o anil, quando se leva em consideração o quesito drogas. As quantidades variaram ao longo desse período, mas, de um modo geral, elas se apresentaram altas. Em 1796, foram exportadas 17.083 arrobas de poaia somente para Lisboa, enquanto a quantidade de anil foi de 5.848 arrobas. Em termos financeiros, esses valores significaram a entrada de 104:796\$160 (anil) e 25:632\$000 (poaia).⁵²⁷ São valores expressivos e justificavam a procura pela raiz na área Central da Mata, especialmente ao longo do vale do rio Pomba, assim como sua procura também na fronteira com a área Norte da Mata, nas proximidades do vale do rio Muriaé.

Os valores apresentados acima tendem a aumentar ainda mais, se considerarmos que a extração da poaia era feita por trabalho escravo, cuja remuneração era cachaça (muitas vezes, produzida pelos próprios comerciantes) e tecido (também produzido localmente – em São João Batista do Presídio – com mão de obra cativa negra, a baixo custo). A extração e a exportação da poaia, além de serem lucrativas para os que a extraíam e comercializavam para fora da Capitania de Minas, o eram também para a Coroa, na medida em que as drogas (qualificativo no qual se enquadrava a poaia) não estavam isentas de pagamento nas alfândegas, embora, em 1781, a Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro tenha solicitado ao Conselho Ultramarino o não pagamento das taxas alfandegárias, quando as drogas fossem destinadas ao Hospital da referida instituição. A resposta do Conselho foi categórica, ao afirmar que o pedido:

*(...) não tem lugar algum e nem há exemplo de se terem concedido semelhantes isenções para os portos da América; porque seria abrirem-se portas para se arruinar a arrecadação da Real Fazenda (...) nem há Lei ou Ordem alguma que favoreça a apresentação dos suplentes (...).*⁵²⁸

Em outros termos, a poaia aparecia como uma ótima oportunidade de enriquecimento, tanto para os comerciantes da região, quanto para a própria Coroa. Apesar de a legislação coeva indicar a obrigatoriedade do trabalho dos índios aldeados,

⁵²⁷ SOUZA, José Antônio Soares de. O Rio de Janeiro nas balanças de comércio de Portugal, de 1796 a 1807. In: **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**. Vol. 342. Rio de Janeiro: IHGB, 1984, p. 71 e 89.

⁵²⁸ AHU-RJ. 1781/10/19. Cx 116, doc. 9536. REQUERIMENTO do provincial e mais irmãos da Mesa da Casa da Misericórdia da cidade do Rio de Janeiro à rainha [D. Maria I], solicitando isenção da cobrança dos direitos que são pagos à Alfândega do Rio de Janeiro e a casa do Consulado da Corte no que se refere aos remédios e drogas que são comprados para o hospital da Misericórdia, fl.03.

⁵²⁹ como era o caso dos indígenas de São Manoel de Rio Pomba e São João Batista do Presídio, a forma de pagamento variava e nem sempre era feita em dinheiro, mas em espécie. Dessa forma, o pagamento em cachaça era a prática adotada na área Central da Mata Mineira pela extração da poaia, mesmo com as constantes proibições relativas à distribuição dessa bebida entre os indígenas. Em outras palavras, a proibição legal da prática, associada à falta de fiscalização e aos interesses maiores (diga-se econômicos) da administração colonial, não foi empecilho para que os comerciantes da poaia fizessem uso daquela bebida como forma de pagamento pelo trabalho indígena, mesmo se constatando, como foram constatados, os malefícios que a mesma provocava entre os índios.

Márcio Xavier Corrêa, em sua dissertação, analisou o comércio da poaia durante a década de 1820 e a de 1830, momento em que esse comércio começou a dar sinais de decadência. Corrêa estudou, de maneira detalhada, a exportação para a cidade de Campos dos Goytacases, no litoral Norte Fluminense e, para tal, considerou os dados referentes ao Registro da Borda do Pomba. Segundo Corrêa, esse comércio estava, nos anos 1830, em vias de desaparecer, pois não foi incorporado pela economia agrícola e dependia da permanência das florestas, local onde se encontrava a raiz, justamente no momento em que essas abriam espaço para o desenvolvimento da cultura cafeeira. Mesmo com todas as dificuldades, em 1828, foram exportadas, pela Borda do Pomba, 88 arrobas de poaia para Campos dos Goytacases. Esse valor, apesar de ainda considerável, situa-se somente à frente da exportação de marmelada (38 arrobas), sinalizando a queda desse gênero na região. Produtos como o fumo (159 arrobas) e toucinho (1751 arrobas) apareciam com destaque, no final da década de 1820.⁵³⁰

3.3.2 – Em defesa da terra: formas de resistência indígena

O trabalho compulsório e o avanço sobre suas terras não deixaram os indígenas impassíveis. A desconfiança com que os ameríndios começaram a perceber os novos colonizadores fica explícita no relato a respeito de uma viagem até as margens do Rio Muriaé; segundo o texto, lá chegando, os desbravadores encontraram um pequeno grupo

⁵²⁹ PERRONE-MOISÉS, Beatriz. Índios livres e índios escravos: os princípios da legislação indigenista do período colonial (séculos XVI a XVIII). In: CUNHA, Manuela Carneiro da. **História dos índios no Brasil**. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1992, p. 120.

⁵³⁰ CORRÊA, Márcio Xavier. **Memória sobre a economia extrativa da poaia – Leste de Minas Gerais (Primeira metade do século XIX)**. (Dissertação de Mestrado). Juiz de Fora: UFJF, 2012, pp. 83 e 78.

de índios puris, que reagiram de maneira sintomática, quando viram os colonizadores. Segundo o documento em questão:

*(...) as mulheres largaram as cargas partindo a fugir gritando, ficando um índio que firme, e chamando-se por ele, batendo-se-lhe palmas, apareceu mais alegre com a flexa arriada, dizendo palavras que não se percebiam, não recebendo o que se oferecia, partiu fugindo chamando pelas mulheres (...).*⁵³¹

Se a fuga era um recurso fácil, principalmente para aquelas nações que ainda resistiam a qualquer forma de contato com os colonizadores, aos coroados e coropós, que já viviam em contato íntimo no aldeamento de São Manoel, outras formas de resistência foram suscitadas. Em um requerimento assinado por Luiz Brandão de Menezes Castelo Branco, Capitão e índio coropó, associado a outro chamado Leonardo Francisco, índio coroado, solicitavam a elevação da Freguesia de São Manoel à condição de vila, justificando-se tanto por estarem já civilizados, quanto pela qualidade indígena dos mesmos, ressaltando que não havia ainda nas Gerais nenhuma vila indígena.

No requerimento em questão, os indígenas frisavam que, pelo Diretório dos Índios, *se faça vila nas povoações de índios para nelas serem eles juízes, vereadores e principais de suas terras*. É interessante pensar esse documento como uma forma de reação às arbitrariedades que vinham ocorrendo em relação à invasão das terras indígenas. Ao solicitarem a elevação de Rio Pomba à condição de vila, os indígenas apresentaram argumentos reveladores dos problemas que vinham ocorrendo, pois mostraram desejo de serem *juízes, vereadores e principais de suas terras*, indicando, dessa maneira, que pretendiam retomar o controle sobre a região que entendiam, ainda, ser sua. Outro aspecto que deve ser levado em consideração a respeito desse documento é o fato de que os indígenas pretendiam retomar o controle da situação por meios legais, ou seja, através dos meios estabelecidos pelos próprios colonizadores. Logo, esperavam que, agindo dentro dos parâmetros estabelecidos pelos colonizadores, já que o Diretório dos Índios era mencionado no documento,⁵³² pudessem restabelecer a ordem anteriormente vigente.

⁵³¹ APM. Casa dos Contos. Cx. 17 – 10349, Rolo: 506. Carta de José de Deus Lopes sobre o relato das explorações feitas no rio Pomba e rio [Burusse]. Nota: Constam em anexo distâncias e sesmarias medidas nas explorações, fl. 03.

⁵³² AHU-MG. A785/07/06. Cx. 123, doc. 62. Requerimento de Luiz Brandão de Menezes Castelo Branco, capitão e índio coropó, e de Leonardo Francisco, índio croata, e demais índios, solicitando a

O parágrafo 19 do Diretório dos Índios faz referência à questão da terra sem, contudo, deixar claro o direito dos indígenas sobre as mesmas. No referido parágrafo, menciona-se que, após estimular o trabalho entre os indígenas, deveria ser função de o Diretor verificar:

Com a possível exatidão se as terras que possuírem os ditos índios (que na forma das Reais Ordens de V. M. deviam ser as adjacentes às respectivas povoações) eram competentes para o sustento das suas casas e famílias, e para nelas fazerem as plantações e as lavouras de sorte que com abundância dos gêneros pudessem adquirir as conveniências de que até agora viveram privados por meio do comércio em benefício comum do Estado. E achando que os índios não possuíam terras suficientes para a plantação dos preciosos frutos (...); ou porque na distribuição delas se não tivera observado as leis da equidade e da justiça ou porque na distribuição as terras adjacentes às suas povoações tinham sido dadas em sesmarias às outras pessoas particulares, serão obrigados os Diretores a remeter logo ao Governador do Estado uma lista de todas as terras situadas no continente das mesmas povoações, declarando aos índios que se achavam prejudicados na distribuição para se mandarem logo repartir na forma que S. M. manda.⁵³³

Quando os indígenas Luís Brandão de Castelo Branco e Leonardo Francisco fizeram a solicitação para elevação do aldeamento de São Manoel à condição de vila o primeiro, apesar de se apresentar como Capitão, ainda não havia obtido a confirmação da patente. Em função disso, salientaram, em seu pedido, que *enquanto os suplentes não tiverem a notícia que baste para a sua regência sejam encaminhados pelo Diretor ou ainda pelo dito seu Vigário,*⁵³⁴ indicando certo grau de conhecimento dos procedimentos legais para a elevação à condição de vila. Segundo Adriano Toledo Paiva, a solicitação de elevação à condição de vila do aldeamento de Rio Pomba também trazia em seu bojo um desejo do padre Manoel de Jesus Maria. Nas palavras desse autor:

(...) o pedido de elevação da comunidade paroquial à condição de Vila revela a tentativa do sacerdote e do Diretor em impedir a ação

Rainha a mercê de elevar a vila a sua aldeia, na Freguesia do Mártir São Manoel dos sertões dos rios da Pomba e Peixe dos índios cropos e croatas, fl. 02-03.

⁵³³ PARECER DO CONSELHO Ultramarino da Bahia sobre os parágrafos do Diretório para regime dos índios das aldeias das Capitânicas do Pará e Maranhão, aprovado por alvará régio de 17 de agosto de 1758 e que podiam ser aplicáveis aos índios do Estado do Brasil. Bahia, 19 de maio de 1759. In: **Anais da Biblioteca Nacional**. (Direção: Manoel Cícero Peregrino da Silva) Vol. XXXI (1909). Rio de Janeiro: Oficinas Gráficas da Biblioteca Nacional, 1913, p. 339.

⁵³⁴ AHU-MG. A785/07/06. Cx. 123, doc. 62. Requerimento de Luiz Brandão de Meneses Castelo Branco, capitão e índio croato, e de Leonardo Francisco, índio croata, e demais índios, solicitando a Rainha a mercê de elevar a vila a sua aldeia, na Freguesia do Mártir São Manoel dos sertões dos rios da Pomba e Peixe dos índios cropos e croatas, fl. 03.

*dos colonos estabelecidos na fronteira e que se tornavam empecilhos para a sua atuação.*⁵³⁵

Paiva localiza no requerimento em questão não somente uma requisição dos indígenas em relação aos problemas com os novos colonos, mas também uma requisição, mesmo que indireta, do padre Manoel de Jesus Maria e dos Diretores dos Índios, Manoel e Francisco Pires Farinho, na mesma direção. Em outros termos, a análise de Paiva caminha na direção de uma tentativa de controle dos indígenas ou, ao menos, de colocá-los como anteparo de conflitos entre colonos. Para Paiva, o Diretor e o padre tentavam, dessa forma, evitar os conflitos entre os indígenas e os novos colonos que estavam chegando. Enxergamos mais do que isso, pois tanto o Diretor Francisco Pires Farinho, quanto o padre Manoel de Jesus Maria se viram envolvidos em questões de conflito em torno da terra e manobram essa solicitação dos indígenas, de maneira a aparecerem como protetores dos mesmos (o que deveriam ser, na prática, segundo as normas estabelecidas pelo Diretório), obliterando os conflitos nos quais os mesmos haviam aparecido como atores principais.

Independentemente da utilização das necessidades indígenas para encobrir ações dos colonos, inclusive do padre, o que nos importa no momento é a questão das invasões das terras dos indígenas e as reações desses às mesmas. Em carta escrita em 27 de agosto de 1799, o padre Manoel de Jesus Maria menciona os prejuízos que os índios estavam sofrendo com as constantes invasões de suas terras por colonos e o quanto a sistemática doação de sesmarias na área estava atrapalhando o respeito às terras indígenas, doadas, segundo o próprio padre, pelo Governador Luís Diogo Lobo da Silva. O padre solicitou, ainda, que os artigos 19 e 81 do Diretório dos Índios fossem respeitados e que as terras situadas na área que englobava desde o aldeamento de São Manoel (atual cidade de Rio Pomba) até o Presídio de São João Batista (atual cidade de Visconde do Rio Branco) fossem preservadas da doação de sesmarias.⁵³⁶

O parágrafo 19 a que fez alusão o padre Manoel de Jesus Maria relacionava-se ao direito à terra do indígena, desde que a mesma fosse adjacente ao aldeamento.⁵³⁷ O

⁵³⁵ PAIVA, Adriano Toledo. **O domínio...**, p. 83.

⁵³⁶ AHU-MG. 1799/08/27. Cx. 149, doc. 62. Carta de Manoel de Jesus Maria, vigário dos índios cropos e croatos, para D. Rodrigo de Souza Coutinho, expondo sobre o prejuízo para os índios na concessão de sesmarias pelo Governador das Minas, fl. 02.

⁵³⁷ PARECER DO CONSELHO Ultramarino da Bahia sobre os parágrafos do Diretório para regime dos índios das aldeias das Capitânicas do Pará e Maranhão, aprovado por alvará régio de 17 de agosto de 1758 e que podiam ser aplicáveis aos índios do Estado do Brasil. Bahia, 19 de maio de 1759. In: **Anais da Biblioteca Nacional**. (Direção: Manoel Cícero Peregrino da Silva) Vol. XXXI (1909). Rio de Janeiro: Oficinas Gráficas da Biblioteca Nacional, 1913, p. 339.

padre, ao balizar o aldeamento entre a sede (São Manoel) e seu limite máximo (no Presídio de São João Batista), tentou impedir a doação de sesmarias em uma grande extensão territorial que, atualmente, engloba quase a totalidade da área Central da Mata de Minas. Manoel de Jesus Maria não pretendia evitar a entrada de novos colonos, tanto que elencou o parágrafo 81, que regulava a forma de entrada de brancos nas terras indígenas.⁵³⁸ A crítica, portanto, não se encaminhava na direção de impedir a entrada de novos colonos, mas pretendia regular a forma como esta estava ocorrendo. O padre mostrou-se crítico em relação à política da administração colonial ao frisar, em outro momento, que suas denúncias não estavam surtindo efeito e que a administração da Capitania não dava o devido valor às terras dos índios, uma vez que as considerava terras inúteis, por não darem utilidade ao rei.⁵³⁹ O fato de que a ocupação das terras indígenas se dava dentro da legalidade da época, isso é, obedecendo às normas das doações de sesmarias, é indicativo da profundidade dos problemas que envolviam a questão indígena na área Central da Mata de Minas.

A diferenciação acima é importante, para que possamos compreender as ações do padre Manoel de Jesus Maria, ao longo do tempo em que esteve à frente do aldeamento de São Manoel. Apesar de aparecer constantemente como defensor dos interesses indígenas, referenda a ideia de que as terras dos mesmos deveriam ser ocupadas por colonos. Em um requerimento, enviado ao Rei, solicitando que a Real Fazenda arcasse com os custos da construção de uma nova capela no Presídio de São João Batista, Manoel de Jesus Maria destaca que aquela região já se encontrava ocupada *de muitas fazendas que os habitantes de toda qualidade não são índios e possuidores de muitas terras boas que foram de índios.*⁵⁴⁰ Mesmo destacando, no restante do documento, que a intenção era atrair os indígenas para a catequese, fica claro que o padre não via nenhum problema em se tomarem as terras daqueles, desde que os mesmos fossem cristianizados.

⁵³⁸ PARECER DO CONSELHO Ultramarino da Bahia sobre os parágrafos do Diretório para regime dos índios das aldeias das Capitanias do Pará e Maranhão, aprovado por alvará régio de 17 de agosto de 1758 e que podiam ser aplicáveis aos índios do Estado do Brasil. Bahia, 19 de maio de 1759. In: **Anais da Biblioteca Nacional**. (Direção: Manoel Cícero Peregrino da Silva) Vol. XXXI (1909). Rio de Janeiro: Oficinas Gráficas da Biblioteca Nacional, 1913, p.342.

⁵³⁹ AHU-MG. 1800/10/24. Cx. 154, doc. 63. Carta de Manoel de Jesus Maria, vigário da Freguesia do Mártir São Manoel dos sertões do rio da Pomba e Peixe, para D. Rodrigo de Sousa Coutinho, expondo as razões das vendas de terras que fez, para o que pede a compreensão do Governador daquela Capitania, fl. 02.

⁵⁴⁰ Biblioteca Nacional. Coleção Casa dos Contos. Documento 101, I-26, 27, 101. Maria, Manoel de Jesus. Requerimento solicitando a Vossa Alteza Real verba para custear as despesas da construção de uma capela no lugar do presídio de São João Batista na Freguesia do Mártir São Manoel do rio da Pomba, fl. 01.

Tais fatos, associados à crítica que foi mencionada nos parágrafos anteriores aos abusos nas doações de sesmarias, indicam que aqueles que deveriam, segundo o Diretório, garantir a paz, a civilização e a segurança dos indígenas, muitas vezes atuavam em benefício próprio. No caso do padre, o que realmente valia era a cristianização a qualquer custo, mesmo que os indígenas acabassem prejudicados pela perda de suas terras. As terras vendidas por Manuel de Jesus Maria situavam-se dentro dos limites que o próprio padre havia criticado, em relação à doação de sesmarias pela administração colonial, ou seja, dentro da área que ele julgava, segundo o parágrafo 81 do Diretório, ter o acesso limitado e controlado ao homem branco.

Entretanto, os problemas entre colonos e indígenas não se resumiam à ocupação de terras legalizadas pelas autoridades régias. Em um requerimento, Manoel de Jesus Maria solicitava providências contra os Alferes Eugênio José da Silva e João de Almeida Lima, pela invasão e incêndio nas terras indígenas e fabricação de cachaça para os índios. O padre acusou aos dois Alferes de tirarem as criações dos indígenas das terras de capoeiras, queimarem as plantações dos indígenas e de, por fim, tomarem as terras, visando, no caso de João de Almeida Lima, levantar um engenho de cana com o intuito de fabricar cachaça. Essa bebida o padre alega ser muito perniciosa, além de proibida entre os indígenas, pelo Diretório dos Índios.⁵⁴¹

Apesar de aparecer, em muitos documentos, como defensor da causa indígena, o padre Manoel de Jesus Maria também se viu envolvido em acusações de venda de terras indígenas. Segundo o padre, as terras vendidas não fizeram falta nenhuma aos índios, dando a entender que havia, sim, vendido terras do aldeamento; além disso, o mesmo padre afirmou que os índios causavam grandes despesas, reclamação comum que indicava a percepção de que o indígena não sabia ou não dava valor ao trabalho. Manoel de Jesus Maria apresentou ainda, em anexo, documentos nos quais terceiros referendavam sua importante ação junto aos indígenas. Dessa maneira, o padre tentava minimizar seu crime, indicando que não o perpetrara em causa própria, mas em causa dos índios. Em um dos documentos apresentados pelo padre, moradores da região salientaram que as despesas do padre na compra de mantimentos para alimentar os índios eram realmente altas. É interessante analisar esse documento, pois, ao retirar do indígena a terra, seu meio de subsistência material e espiritual, o aldeamento se via na

⁵⁴¹ APM. Casa dos Contos. Cx. 35, doc. 30054, rolo 511. Requerimento do Padre Manuel de Jesus Maria, freguesia do Mártir São Manuel dos sertões e rio da Pomba e Peixe, sobre as providências com relação ao alferes Eugênio José da Silva e João de Almeida Lima pela invasão e incêndio nas terras indígenas e fabricação de cachaça para os índios, fl. 01-02.

obrigação de alimentar os mesmos. À distância em que se encontrava o aldeamento, em meio aos sertões ainda pouco ligados às vilas e caminhos mais percorridos das Gerais, tornava-se extremamente caro cristianizar os índios. Daí, como analisado anteriormente, a proposta do padre Francisco da Silva Campos de colocar os indígenas para trabalharem nas propriedades locais, para criar neles o hábito do trabalho. O documento em questão foi assinado por vários moradores da Freguesia: Alferes José Alves Maciel, José Vieira Cardoso, Bernardino José Machado, Francisco Pereira da Silva, Domingos da Silva Cabral, Manoel de Moraes Sarmiento, João Furtado de Mendonça, Antônio Francisco Ribeiro, Manoel Durões Bastos, entre outros.⁵⁴² Evidentemente, todas essas pessoas, muitas das quais haviam atuado na condição de padrinhos nos batizados realizados pelo padre Manoel de Jesus Maria na Freguesia, tinham total interesse em referendar a prática de Jesus Maria, já que entendiam, como mostraram no documento, que o lugar ideal para o índio era o aldeamento, na medida em que essa prática liberava mais terras para o avanço da produção agrícola.

Em 1805, o padre solicitou novamente que confirmassem as vendas das terras.⁵⁴³ A insistência de Manoel de Jesus Maria demonstra preocupação, especialmente pelo fato de ter sido denunciado por pessoas que o mesmo qualificava como *invejosos que só aspiram a desmembrar a freguesia, dividir os índios e usurpar as suas melhores terras*.⁵⁴⁴ Segundo esse documento, as despesas eram grandes para sustentar *gentios atrasados* e o serviço que isso prestava para a Real Fazenda era, da mesma forma, grande, já que a catequese havia possibilitado a entrada de mais de três mil pessoas naqueles sertões, contribuindo, dessa forma, para a arrecadação dos Dízimos.⁵⁴⁵ Seus

⁵⁴² AHU-MG. 1800/10/24. Cx. 154, doc. 63. Carta de Manuel de Jesus Maria, vigário da freguesia do Mártir São Manuel dos sertões do rio da Pomba e Peixe, para [D. Rodrigo de Sousa Coutinho], expondo as razões da venda das terras que fez, para o que pede a compreensão e estima do governador daquela Capitania, fl. 02 e 06-07.

⁵⁴³ AHU-MG. A805/03/14. Cx. 175, doc. 18. Requerimento do pe. Manuel de Jesus Maria, vigário colado da nova freguesia do Mártir São Manuel dos sertões do rio da Pomba e Peixe, solicitando que sejam consideradas válidas as vendas de terras que efetuou e a posse daquelas em que planta, sem embargo de não possuir as respectivas cartas de sesmaria, por ser tudo em função do seu trabalho, fl. 02.

⁵⁴⁴ AHU-MG. 1799/08/27. Cx. 149, doc. 62. Carta de Manuel de Jesus Maria, vigário dos índios cropos e croatos, para D. Rodrigo de Sousa Coutinho, expondo sobre o prejuízo para os índios na concessão de sesmarias pelo governador das Minas, fl. 03

⁵⁴⁵ AHU-MG. A805/03/14. Cx. 175, doc. 18. Requerimento do pe. Manuel de Jesus Maria, vigário colado da nova freguesia do Mártir São Manuel dos sertões do rio da Pomba e Peixe, solicitando que sejam consideradas válidas as vendas de terras que efetuou e a posse daquelas em que planta, sem embargo de não possuir as respectivas cartas de sesmaria, por ser tudo em função do seu trabalho, fl. 03.

pedidos de confirmação das vendas das terras foram encaminhados ao Conselho Ultramarino, para verificação e consulta.⁵⁴⁶

A ocupação da terra indígena é uma questão fundamentalmente grave para aqueles povos, pois, como eles não conhecem a lógica privada da terra estabelecida pela cultura ocidental, a terra não é entendida como uma mercadoria. Nesse sentido, *a terra não é um dado pré-religioso, neutro ou solto. A terra é infraestrutura do sistema religioso. Terra e religião são a pedra angular e a armação de todas as questões parciais.*⁵⁴⁷ A terra, para os povos indígenas, é entendida como um pré-requisito natural de si mesmo, um prolongamento de seu próprio corpo. Jean de Lery, ao descrever os hábitos dos indígenas do litoral do Rio de Janeiro, no século XVI, fez a seguinte observação em relação à terra:

*No que diz respeito à propriedade das terras e campos, cada chefe escolhe em verdade algumas jeiras onde lhe apraz, a fim de fazer suas roças e plantar mandioca e outras raízes, mas quanto a heranças e pleitos divisórios deixam aos herdeiros avarentos e demandistas cá da Europa tais cuidados.*⁵⁴⁸

A observação feita pelo visitante francês, no século XVI, serve de base para o entendimento que os indígenas coroados e coropós tinham a respeito da posse da terra, uma vez que esses últimos migraram do Rio de Janeiro para as Minas Gerais, fugindo da colonização portuguesa. Apesar das diferenças que classificam os Tupis dos Macro-Gês e da possibilidade de que esses últimos tenham fugido não somente dos portugueses, mas também dos próprios Tupis, além da distância temporal que existe entre o relato do francês e o momento histórico por nós analisado, as observações feitas por Jean de Léry ainda nos parecem válidas.

Logo, a tomada da terra significa para o indígena mais do que uma questão econômica, significa um ataque a seu modo de vida, incluindo seus costumes religiosos e seus hábitos culturais, no sentido mais amplo. Apesar da desigualdade de posições e

⁵⁴⁶ AHU-MG. 1805/03/11. Cx. 175, doc. 14. Despacho do Visconde de Anadia ao Visconde de Mossamedes para que o Conselho Ultramarino consulte o que lhe parecer sobre os dois requerimentos de Manoel de Jesus Maria, vigário colado da nova Freguesia do Mártir São Manoel dos sertões do rio das Pombas, fl. 02.

⁵⁴⁷ SUESS, Paulo. Terra para viver: os povos indígenas e a realidade da terra. In: LENZ, Matias (org.). **A igreja e a propriedade da terra no Brasil**. São Paulo: Loyola, 1980, p. 51.

⁵⁴⁸ LÉRY, Jean de. **Viagem à terra do Brasil**. Tradução: Sérgio Millet. São Paulo/Belo Horizonte: EDUSP: Itatiaia, 1980, p. 230. Evidentemente, o termo propriedade não pode ser aplicado à forma pela qual os indígenas brasileiros compreendiam a relação com a terra. Esse termo deve ser entendido como uma tentativa de adaptação de um europeu observando uma realidade muito distinta e, mesmo assim, devemos levar em conta que a questão da propriedade da terra, na época em que Jean de Lery escrevia, ainda não possuía o mesmo sentido que atualmente tem.

de condições para manterem e defenderem suas terras, os indígenas não se entregaram facilmente. Nas palavras de Maria Leônia Chaves de Resende:

*A apropriação de territórios indígenas, por ocupação ou compra, especialmente os destinados aos aldeamentos, não calou seus legítimos donos. Nem com toda a opressão, os índios se intimidaram e deixaram de sustentar uma verdadeira resistência, seja pela guerra ou pela quizila judicial.*⁵⁴⁹

Isso fica explícito na documentação coeva; em um requerimento, cujo título nada deixa a enganar, os indígenas coroados e coropós reclamam acerca da perda da paz e do sossego, após a chegada dos europeus (colonos). No documento em questão, faz-se referência à ganância dos europeus (colonizadores) em relação às terras e acusam, ainda, os homens ricos de outras paróquias de tirarem três ou quatro sesmarias e *deste modo ficaram os suplentes sem as terras de que necessitam para plantar, caçar e pescar*. Nesse mesmo documento, faz-se referência à solicitação feita à Rainha para elevar Rio Pomba à condição de vila, e referendam as reclamações acima mencionadas, indicando que o principal desejo para a elevação à condição de vila era justamente a questão da terra.

Os indígenas fazem uma proposta inusitada, do ponto de vista da administração colonial: que para a distribuição de sesmarias nos sertões do rio Pomba não fossem ouvidas apenas as Câmaras Municipais de Mariana e São João Del Rei, mas também os Capitães índios, o diretor dos mesmos, Francisco Pires Farinho, e o padre Manoel de Jesus Maria.⁵⁵⁰ O texto faz referência a Luiz Brandão de Menezes Castelo Branco, índio cropó que possuía a patente de Capitão. A solicitação frisa que Luís Brandão de Menezes Castelo Branco era *Capitão dos homens índios da nação coropó*. Tal fato indicava uma diferenciação, feita a cargo dos colonizadores, mas utilizada pelos indígenas como forma de inserção no universo social colonial. Luís Brandão de Menezes Castelo Branco agiu dentro da conformidade estabelecida pelo parágrafo nove do Diretório dos Índios, que salientava que os indígenas que tivessem qualquer cargo ou posto honorífico deveriam receber o mesmo tratamento que os não índios com cargos

⁵⁴⁹ RESENDE, Maria Leônia Chaves de. **Gentios brasílicos**: índios coloniais em Minas Gerais setecentista. (Tese de Doutorado). Campinas: UNICAMP, 2003, p. 133.

⁵⁵⁰ AHU-MG. A789/09/02. Cx. 132, doc. 32. Requerimento dos índios cropos e croatos, moradores na freguesia do Mártir São Manuel dos sertões dos rios da Pomba e do Peixe, solicitando a paz e o sossego perdidos com a presença dos europeus. (Como vem no documento.), fl. 02.

ou postos semelhantes e que suas famílias também deveriam ser tratadas com a mesma deferência.⁵⁵¹

O indígena em questão, ao procurar confirmar sua patente de Capitão, visava a algo mais do que a confirmação de um título ou uma patente, ou seja, referendar o tratamento que, por lei, ele deveria receber e que, na condição em que se encontrava naquele momento, não recebia. Para a administração colonial, por seu turno, confirmar a patente de Luís Brandão significava contar com seu auxílio no processo de conquista da terra, ou seja, em seu projeto colonial. Como bem salientou Adriano Toledo Paiva:

As chefias indígenas auxiliaram os colonos no conhecimento do espaço da região que se almejava conquistar, na defesa dos primeiros estabelecimentos populacionais dos ataques de outros grupos indígenas e quilombolas e no intermédio entre os aldeados. A inserção destes índios nos projetos de conquista e colonização promoveu transformações na vida de suas comunidades, especificamente em suas relações e concepções de poder.

O mesmo autor aprofundou essa análise, ao salientar que:

Os colonizadores investiram na doação de vestimentas, patentes militares e cargos diretivos aos índios, porque consideravam estas práticas como mecanismos eficazes para instalação do poder régio em suas conquistas. Estas concessões geralmente eram realizadas às lideranças indígenas, mas os índios almejavam estas benesses como meio para amedalar distinção e prestígio nas aldeias coloniais.⁵⁵²

O fato de procurarem confirmar as patentes recebidas, como no caso de Luís Brandão, indica-nos uma forma de inserção da perspectiva colonial no universo indígena. Procedendo dessa maneira acreditava o indígena em questão que as possibilidades de defesa de seu povo seriam maiores. Por seu turno, os colonizadores acreditavam que os indígenas estavam abandonando seus “hábitos selvagens”, em troca de “maneiras civilizadas”. A perspectiva defendida por Adriano Toledo é a de que os indígenas procuravam, por meio desses títulos, aumentar sua liderança frente aos demais índios. Não podemos deixar de reconhecer tal fato. Contudo, devemos também observar que, em meio ao avanço sobre as suas terras, essas patentes e títulos honoríficos poderiam representar formas de defesa frente às autoridades coloniais, uma

⁵⁵¹ PARECER DO CONSELHO Ultramarino da Bahia sobre os parágrafos do Diretório para regime dos índios das aldeias das Capitanias do Pará e Maranhão, aprovado por alvará régio de 17 de agosto de 1758 e que podiam ser aplicáveis aos índios do Estado do Brasil. Bahia, 19 de maio de 1759. In: **Anais da Biblioteca Nacional**. (Direção: Manoel Cícero Peregrino da Silva) Vol. XXXI (1909). Rio de Janeiro: Oficinas Gráficas da Biblioteca Nacional, 1913, p. 337.

⁵⁵² PAIVA, Adriano Toledo. **O domínio...**, p. 157 e 159.

vez que os ameríndios esperavam ter maior reconhecimento dessas autoridades, se fossem possuidores de títulos. No documento em questão, vislumbramos os impactos do processo colonizador nos indígenas locais, assim como suas tentativas de inserção na sociedade colonial através de releituras dos comportamentos e dos procedimentos da referida sociedade. A solicitação de patente também deve ser entendida como uma forma de defender seus direitos, especialmente aqueles relacionados à posse da terra. Ao proceder dessa forma, Luís Brandão mostrou acreditar ser possível se não parar definitivamente, ao menos minimizar as perdas provocadas pelo constante avanço de novos colonizadores. Tal crença baseava-se no fato de que o reconhecimento de uma patente fornecida pela própria administração colonial poderia fornecer subsídios legais para que os indígenas questionassem a tomada de suas terras. Os indígenas locais mostraram, portanto, que era possível a defesa de seus interesses, fazendo uso dos mesmos mecanismos que os oprimiam.

Apesar de a concessão de patentes abrir novas possibilidades de defesa dos interesses indígenas, devemos perceber que o colonizador não as dava sem segundas intenções, ou seja, a de pacificar os indígenas e utilizá-los no processo de conquista da terra. Do ponto de vista da administração colônia, essas patentes possuíam pouco valor. No início do século XIX, pouco após a Independência, esse procedimento continuou sendo utilizado por Guido Marlièri, que salientou ainda que *estas graduações não tem conseqüência para o Estado; são de infinita vantagem para ele, e aumentam consideravelmente sua força política.*⁵⁵³ A afirmação de Marlièri referenda uma prática antiga e que o mesmo percebeu funcionar bem como meio de civilizar os indígenas, pois uma vez concedidas as patentes, criava-se um laço entre os colonizadores e os indígenas e abriam-se as portas para a colonização, já que esses indígenas graduados atuavam contra aqueles mais reticentes, mantendo o que o militar de origem francesa denominou *uma espécie de ordem no interior das aldeias*.

Contudo, a visão dos colonizadores a respeito dos povos ameríndios continuava respaldada no preconceito. Apesar da preocupação legítima do ponto de vista cristão em batizar os indígenas, a percepção acerca da inferioridade destes não arrefeceu, indicando que o principal objetivo era mesmo amansá-los, como se dizia à época, para conquistar a terra. Em outros termos, não havia, nem da parte dos colonizadores e nem da

⁵⁵³ SOBRE OS MESMOS, educação religiosa, civil e militar dos índios. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Augusto de Lima. ANO X, fascículos I e II, jan-jun de 1905, Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1904, p. 543.

administração colonial, a mais remota intenção de permitir que os indígenas dirigissem o aldeamento, a partir de seus interesses e de sua visão de mundo. Os indígenas não eram encarados como sujeitos autônomos, mas, na melhor das hipóteses, como auxiliares de um processo do qual não exerciam o papel principal.⁵⁵⁴

Para Maria Leônia Chaves de Resende e Hal Langfur, a situação desses índios, incorporados, ao menos em parte, à sociedade colonial, era a de índios coloniais. Nas palavras dos autores, os índios coloniais eram:

*(...) aqueles índios e/ou seus descendentes, destribalizados por diversas razões, de várias origens étnicas e/ou geográficas, trazidos ou nascidos na sociedade colonial, que foram incorporados à vida sociocultural da Minas Gerais setecentista. Apesar da adscrição nitidamente indígena – porque assim se identificavam e eram também reconhecidos como tal pelos outros –, experimentaram um contato intenso com os colonos e foram integrados à sociedade colonial, na maioria das vezes na condição de “mestiços”, compondo, assim, um cenário de uma Minas mestiça.*⁵⁵⁵

Além dos casos de conflitos entre índios e habitantes (roceiros, fazendeiros, proprietários com títulos de sesmarias ou não) e da questão da escravização, praticada especialmente pelos comerciantes de poaia, mas não exclusivamente por estes, os índios tinham ainda de enfrentar a administração colonial, por meio de sua burocracia. Procurando adaptar-se aos meios legais da época para tentarem, dessa forma, garantir seu direito à terra, esses índios coloniais encontravam, invariavelmente, o obstáculo do preconceito (que continuou vigorando entre os colonos, apesar das leis pombalinas) e da necessidade econômica (arrecadação de Dízimos) da administração colonial. De qualquer forma, fica patente que os índios, de múltiplas formas, procuraram se defender do avanço sobre suas terras e sobre suas vidas.

O documento em questão revela que a política de doação de sesmarias estava prejudicando severamente os indígenas. Conforme destacamos no primeiro capítulo, a administração colonial da Capitania de Minas visava, ao doar as sesmarias, colonizar a região mediante a produção agrícola. A menção, no mesmo documento, ao fato de que as pessoas mais ricas de outras paróquias tiravam mais de uma sesmaria também revela a ineficácia do controle sobre a doação de terras. Como era a Câmara Municipal que

⁵⁵⁴ Como mostramos acima, o texto de Luís Diogo Lobo referenda a ideia de que os indígenas eram incapazes de se autogovernarem.

⁵⁵⁵ RESENDE, Maria Leônia Chaves de & LANGFUR, Hal. Minas Gerais indígena: a resistência dos índios nos sertões e nas vilas Del Rei. In: **Revista Tempo**. Revista do Departamento de História da UFF, Nº 23, Rio de Janeiro: Sette Letras, 2008, p. 18.

dizia se as terras eram devolutas ou não e se o solicitante já possuía ou não sesmarias, as relações amistosas com esses homens era fundamental para a obtenção de uma carta de sesmarias.

A busca por patentes, títulos, entre outras formas de inserção no universo colonial, indica-nos que os indígenas percebiam que esses procedimentos poderiam de alguma forma possibilitar uma melhor defesa de seus interesses, especialmente aqueles relacionados à questão da terra. Em outros termos, as desavenças e os conflitos ocorridos ao longo dos últimos 20 anos do século XVIII, na região Central da Mata de Minas, estavam, direta ou indiretamente, relacionadas à posse da terra, pois, conforme a documentação acima analisada, seja por meios legais (doação de sesmarias) ou ilegais (invasão e expulsão dos indígenas de suas terras), a usurpação das terras indígenas era um fato e desagradava em demasia àqueles. José Otávio Aguiar salientou que a apropriação, na maioria das vezes, indevida das terras indígenas na área Central da Mata foi uma constante desde antes mesmo do estabelecimento do aldeamento de São Manoel de Rio Pomba, pelo padre Manoel de Jesus Maria.⁵⁵⁶

No século XIX, além da invasão de suas terras, os indígenas conviveram com a compra das mesmas. O que poderia, à primeira vista, parecer uma conquista, ao ser analisado mais pormenorizadamente, mostra-se tão pernicioso quanto a tomada das terras por meios violentos. Em 21 de agosto de 1838, os indígenas da nação coroado Silvestre Índio Coroado, sua mulher, Joana Coroado, Joaquim Luisiano Índio Coroado e sua mulher, Silvéria Coroado, venderam ao Guarda-Mor Manoel de Moraes Sarmiento,⁵⁵⁷ *uma porção de terras citas no córrego do Xiqueiro vertente do Xopotó Novo pela quantia de 150\$000.*⁵⁵⁸ Como os indígenas em questão não sabiam ler e escrever (fato que contrariava veementemente a ideia de que eles se encontravam plenamente civilizados pelas ações do aldeamento dirigidas pelo padre Manoel de Jesus Maria), o Alferes Antônio de Souza Lima assinou por eles o documento. Apesar de não sabermos a quantidade exata de terras, pois o documento não fornece esse dado, podemos inferir, pelo baixo valor, que os indígenas tiveram que vender as terras por um

⁵⁵⁶ AGUIAR, José Otávio. Revisitando o tema da guerra entre os índios puri-coroado da Mata Central de Minas Gerais nos oitocentos: relações com o estado, subdiferenciações étnicas, transculturações e relações tensivas no vale do rio Pomba (1813-1836). In: **Mnemosine Revista**. Volume 1, Nº 2, jul/dez 2010, p.115.

⁵⁵⁷ Apesar do mesmo nome e da mesma patente, o comprador não é o mesmo Manoel de Moraes Sarmiento do século XVIII. Este faleceu em 1827. Cf. Arquivo da Casa Setecentista. Inventário de Manoel de Moraes Sarmiento (1827). 2º ofício, cx. 99, auto 2101.

⁵⁵⁸ Arquivo do Cartório de Primeiro Ofício de Rio Pomba. Livro de Notas do 1º Tabelionato da Vila de São Manoel da Pomba, nº 2. 21/08/1838, fl. 16-17.

preço irrisório, especialmente se levarmos em conta que, no período em questão (final da década de 1830), o avanço do café na região já impulsionava os preços para cima. De qualquer forma, podemos estabelecer uma comparação com os valores de outras propriedades vendidas durante essa década.

No meso ano (1838), uma fazenda de cultura situada no Bom Jardim foi vendida por José da Silva Pereira a Valeriano Ferreira Leite, pelo valor de um conto de réis,⁵⁵⁹ enquanto uma chácara também foi vendida, no mesmo ano, por Dona Maria Ribeiro do Espírito Santo para Joaquim José dos Reis, por 600\$000.⁵⁶⁰ A diferença de valores é flagrante e indicativa de que os indígenas podem, sim, ter vendido suas terras bem abaixo do preço real de valor das mesmas. Devemos levar em conta que as terras já não deviam ser compostas apenas de matos, mas, muito provavelmente, apesar de não ser mencionado no documento, já se encontrarem cultivadas, fato que poderia contribuir para a elevação do preço. Outro fator que também devemos salientar é o fato de que mesmo que a quantidade fosse pequena, isso não impediria sua valorização; ao contrário, tenderia a contribuir para o aumento, na medida em que quanto menor, mais homogênea é a terra. Independentemente disso, podemos averiguar, pelas comparações dos valores de outras propriedades na mesma localidade e na mesma época, que os indígenas saíram prejudicados daquele negócio.⁵⁶¹

Dentro desse contexto, devemos entender a venda de terras como um aspecto interessante da situação em que se encontravam os indígenas, após os conflitos que assolaram a região no início do Oitocentos, uma vez que nos indica que, no final da década de 1830, os indígenas da região não somente haviam desistido de lutar, uma vez que haviam sido derrotados, inclusive militarmente, como ainda aderiram à única forma de sobrevivência disponível, a saber: a venda de suas terras por preços irrisórios e a aceitação tácita, inclusa na própria venda, de sua transformação de proprietários em trabalhadores rurais.

A situação dos indígenas na área Central da Mata de Minas não diferia muito da daqueles que viviam no aldeamento de Valença. Nesse aldeamento, viviam também

⁵⁵⁹ Arquivo do Cartório de Primeiro Ofício de Rio Pomba. Livro de Notas do 1º Tabelionato da Vila de São Manoel da Pomba, nº 2. fl. 14-15

⁵⁶⁰ Arquivo do Cartório de Primeiro Ofício de Rio Pomba. Livro de Notas do 1º Tabelionato da Vila de São Manoel da Pomba, nº 2. 12/05/1838, fl. 07-09.

⁵⁶¹ Uma relevante contribuição para a compreensão do mercado de terras no Brasil, tanto em seu aspecto histórico, quanto econômico, pode ser encontrada em PLATA, Ludwig Einstein Augusto. Dinâmica do preço da terra rural no Brasil: uma análise de cointegração. In: REYDON, Bastiaan Philip & CORNÉLIO, Francisca Neide Maemura (orgs.). **Mercados de terras no Brasil. Estrutura e dinâmica**. Brasília: NEAD, 2006, p. 129.

indígenas coroados e coropós, uma vez que a área natural em que viviam, conforme foi salientado no início deste capítulo, incluía a Capitania do Rio de Janeiro. Entre o final do século XVIII e as primeiras décadas do século XIX, esse aldeamento vivenciou uma conjuntura semelhante ao aldeamento de São Manoel de Rio Pomba, pois suas terras, apesar do envolvimento histórico da administração da Capitania, viviam sem o título de sesmarias, o que propiciava a penetração e a subsequente solicitação de títulos, em cima de terras indígenas.⁵⁶²

As possíveis comparações entre dois aldeamentos em Capitânicas distintas indicam que havia, em ambos os casos, uma fronteira, que Marina Machado denomina como fronteira política, uma vez que a terra já se encontrava ocupada, porém sem a legitimação de um título de sesmaria, apesar da ativa participação das administrações das respectivas Capitânicas. Entretanto, uma diferença deve ser ressaltada, pois a penetração nos sertões fluminenses teve origem distinta da penetração no congêneres mineiro, já que a motivação, em Minas Gerais, estava significativamente atrelada à queda da produção aurífera e à proximidade da área Central, tanto em relação à região mineradora, quanto ao Caminho Novo, como já foi abordado no primeiro capítulo deste trabalho. No caso que ora estudamos, portanto, a fronteira era essencialmente econômica, apesar de não podermos desconsiderar seus aspectos étnicos e políticos.

Além do fato acima mencionado, devemos lembrar que os conflitos entre colonizadores e indígenas, em Minas Gerais, não necessitavam dos elementos presentes na Capitania do Rio de Janeiro, uma vez que a própria natureza errante dos moradores das Gerais, sempre à procura de mais metais e pedras preciosas, assim como de terras cultiváveis, acabou por induzir à constância dos conflitos entre ambas as partes. Maria Leônia Chaves de Resende e Hal Langfur salientaram que os conflitos entre indígenas e posseiros foram mais frequentes do que entre aqueles e os soldados da administração colonial. Segundo dados apresentados por esses autores:

Quanto às vítimas dos ataques indígenas, os posseiros foram apontados em três de cada quatro casos (73%), os soldados em mais ou menos um de cada cinco casos (19%), e os índios assentados em aldeias em apenas alguns casos (5%). Somando os 15 ataques contra soldados aos sete ataques que eles iniciaram, o número total de encontros entre índios e soldados soma 22, ou um pouco mais do que um quarto do total de 85. Parece ter ficado claro que a violência no

⁵⁶² MACHADO, Marina Monteiro. No jogo das identidades: terras indígenas e conflito no Oitocentos. In: MOTTA, Márcia Maria Menendes & SECRETO, Maria Verônica (orgs.). **O direito às avessas**: por uma história social da propriedade. Guarapuava: UNICENTRO, 2011, p. 259.

*sertão do leste ocorreu mais entre índios e posseiros do que entre índios e soldados.*⁵⁶³

Os dados apresentados pelos dois autores citados indicam que a catequese e a civilização dos indígenas não atuaram no sentido de torná-los pacíficos em relação à questão das terras, apenas forneceram-lhes um meio, oficial e legal, de reclamarem contra tal fato. Contudo, suas reclamações e reivindicações não surtiram efeito, uma vez que, aos olhos da administração colonial, prevalecia a lógica da produção e, nesse caso, os indígenas não contribuía, já que, pela legislação da época, não eram obrigados a pagarem os Dízimos. O alvorecer do século XIX presenciou o agravamento das questões financeiras que afligiam a administração colonial somar-se ao aprofundamento da insatisfação dos índios em relação à questão agrária. As autoridades coloniais referendavam a gravidade do problema relacionado aos conflitos contra os indígenas na área Central da Zona da Mata Mineira, como pode ser visto abaixo:

*Por quanto se torna necessário ocorrer com prontas providências a relaxação e desordem que tem produzido o atrasamento dos índios estabelecidos nas Freguesias de São Manoel, de São João Batista do Presídio e aldeias anexas; sendo assaz manifesto, que a negligência e a inabilidade de muitos Diretores tem sido a causa principal de resultarem os saudáveis efeitos, que de semelhantes estabelecimentos eram de esperar-se quais a civilização dos mesmos índios e o aumento de população e indústria*⁵⁶⁴

Fica evidente, nas entrelinhas, que a situação na área Central da Mata não era das melhores e as expectativas das autoridades administrativas em relação à pacificação e cristianização dos indígenas estavam profundamente frustradas. O objetivo inicial da administração colonial (em 1767) com a criação da Freguesia do Mártir São Manoel do Rio Pomba era o de catequizar e civilizar os indígenas para, com isso, facilitar a ocupação das terras e aumentar a produção agrária voltada para o mercado e, conseqüentemente, a arrecadação dos Dízimos. A documentação do início do século XIX mostra-nos que tais objetivos ainda estavam em pauta e que, portanto, os indígenas não haviam ainda cedido às intenções iniciais da administração colonial. O aumento sistemático nas doações de sesmarias na região acentuou os problemas que já vinham do

⁵⁶³ RESENDE, Maria Leônia Chaves de & LANGFUR, Hal. Minas Gerais indígena: a resistência dos índios nos sertões e nas vilas Del Rei. In: op. cit, p.p. 11-12.

⁵⁶⁴ PARA O Secretário de Estado dos Negócios da Guerra. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Augusto de Lima. Ano X, fascículos III-IV, jul-dez. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1905, p. 392-393.

século XVIII e aumentou a revolta e o ressentimento dos indígenas em relação à administração colonial e aos colonos.

Dentro dessa perspectiva, as autoridades necessitavam encontrar meios de domar os indígenas, seja por formas pacíficas (como a catequese), seja pela força. Não se tratava apenas de acalmar os indígenas, mas de domesticá-los, de controlá-los, ou seja, de uma *preocupação com o corpo do índio e com seu controle*, que, segundo Márcia Amantino, *será item importante do processo de cristianização e, conseqüentemente, das formas encontradas para a colonização*.⁵⁶⁵ Nesse controle, também estava embutida a utilização da mão de obra em trabalhos compulsórios. Em outros termos, do ponto de vista da administração colonial, pouca coisa se havia alterado, pois ainda havia necessidade de controlar e civilizar os indígenas pelos mesmos meios empregados no século XVIII.

Algumas questões devem ser levantadas neste momento. Em primeiro lugar, os indígenas não encararam a catequese de maneira passiva; tais ideias originaram-se de uma percepção segundo a qual o indígena não reagiria, ou melhor, não iria se reapropriar dos ensinamentos católicos dos padres. Pensarmos a catequese como uma opção de sobrevivência, incluindo aí, evidentemente, um processo tanto de aculturação quanto de reapropriação cultural, faz bastante sentido, especialmente se compararmos o caso dos indígenas localizados na área Central da Mata com outros tantos casos situados em diferentes regiões brasileiras e em distintos momentos da colonização.⁵⁶⁶ Tal fato fica evidente na seguinte passagem do diário do viajante alemão Wilhelm Ludwig Eschwege, a respeito das práticas mágicas dos indígenas, em São João Batista do Presídio:

Devo mencionar aqui a superstição e particularmente a crença deles em feitiçaria baseada em forças sobrenaturais que um ou outro entre eles possui. Acredito que essa fé existente há muito tempo entre eles, por se encontrar fortemente enraizada [...] Assim acreditam que toda doença de que são acometidos tem sua causa em algum feitiço, procurando logo a cura por intermédio de outro feitiço. Certa vez, um índio chegou ao cemitério cristão bastante perturbado. Queria desenterrar seu filho, enterrado ali havia apenas alguns dias, para cortar-lhe um pedaço da pele ou do couro cabeludo e extrair uma substância mágica, com a qual pretendia matar a pessoa que teria matado seu filho por meio de feitiço. [...] Muitos dentre eles, tanto

⁵⁶⁵ AMANTINO, Márcia. E eram todos pardos, todos nus, sem coisa que lhes cobrisse suas vergonhas. In: AMANTINO, Márcia & DEL PRIORE, Mary (orgs.). **História do corpo no Brasil**. São Paulo: EDUNESP, 2011, p. 17.

⁵⁶⁶ Alguns desses casos podem ser vistos em VAINFAS, Ronaldo. **A heresia dos índios: catolicismo e rebeldia no Brasil colonial**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

*homens como mulheres são conhecidos como bruxos. Alguns dos mais velhos, também conhecidos como feiticeiros, conseguem invocar os mortos. Chegam até a conversar com eles em voz alta, na presença de várias pessoas. Invocam normalmente, somente as almas de seus parentes, quando partem para uma guerra contra os puri ou quando avançam demasiadamente pelas matas à procura de ipecacuanha. [...] A invocação dos mortos é feita sempre durante noites escuras. O feiticeiro coloca um cachimbo na boca, sempre acompanhando sua invocação com muitas baforadas, e logo em seguida ouve-se um estrondo distante, semelhante a um tropéu de cavalos. Finalmente chega o espírito invisível. O feiticeiro, sem parar de fumar, vai fazendo suas perguntas, às quais o espírito responde tão rápido e incompreensivelmente que somente o feiticeiro consegue entendê-lo. Perguntas feitas a respeito do além, sobre como lá seria, são respondidas de maneira ambígua pelo feiticeiro, que às vezes nem as responde. Após ter sido suficientemente interrogado, o espírito se despede, gritando três vezes, como um macuco (um pássaro das matas locais de grito triste). O terrível estrondo recomeça. Com isso, encerra-se a invocação.*⁵⁶⁷

A descrição feita pelo viajante alemão e apresentada de maneira genérica, como se todos os membros da tribo tivessem acesso a tais práticas, distorce a lógica do universo cultural-religioso dos indígenas. Segundo Mircea Eliade, somente os pajés tinham a prerrogativa de invocar os mortos, ou mesmo de entrar em contato com eles, de fazer/ desfazer feitiços.⁵⁶⁸ O relato apresentado por Eschwege indica que, apesar dos esforços para catequese dos indígenas, os mesmos não abandonaram totalmente seus rituais. Evidentemente, é muito difícil extrair do relato de um viajante alemão a reinterpretção cultural do que ele presenciou. De qualquer forma, alguns elementos, como a ideia de espírito, mundo dos mortos e vida após a morte, estão presentes no relato e não é impossível imaginar que os indígenas tenham se apropriado do linguajar e até mesmo de conceito caros ao universo cristão para ressignificarem seus ritos e suas práticas culturais.⁵⁶⁹

Fica patente, portanto, que a reapropriação da cultura cristã não era empecilho para a coexistência de práticas consideradas pelos colonizadores como pagãs. O relato acima se associa a outros que, seja em um período um pouco anterior ou um pouco

⁵⁶⁷ ESCHWEGE, Wilhelm Ludwig. **Jornal...**, pp. 103-104.

⁵⁶⁸ ELIADE, Mircea. **O xamanismo e as técnicas arcaicas do êxtase**. Tradução: Beatriz Perrone-Moisés & Ivone Castilho Benedetti. São Paulo: Martins Fontes, 2002, pp. 355-356. O xamã, ou pajé, como era denominado no Brasil, de um modo geral, era uma figura de destaque e foi alvo dos padres nos processos de cristianização, uma vez que exercia forte influência sobre os demais indígenas.

⁵⁶⁹ Para uma discussão aprofundada sobre essa questão, cf. AMARAL, Alencar Miranda. **Topa e a tentativa missionária de inserir o Deus cristão ao contexto maxakali**: análise do contato inter-religioso entre missionários cristãos e índios. (Dissertação de Mestrado – PPGCR). UFJF: Juiz de Fora, 2007.

posterior, referendam a ideia de que a civilização dos indígenas não estava caminhando da forma como havia planejado a administração colonial. Entretanto, o que nos interessa aqui é justamente o fato de que terem sido catequizados de maneira nenhuma impediu que reagissem de forma violenta à perda de suas terras e ao processo de escravização por que passavam. Reavivar elementos religiosos de sua cultura, como no caso acima assinalado, indica uma forma de resistência e fica claro que, mesmo quando estavam a serviço dos colonizadores, como no caso da extração da poaia, não era o Deus cristão que invocavam visando à proteção, mas as almas de seus antepassados, mostrando que, apesar de escravizados, mantinham, tal como ocorria na cultura africana, elementos nos quais poderiam buscar a liberdade passada e a consequente negação da situação presente.

Outros dois viajantes alemães também passaram pelo Presídio de São João Batista e constataram a reação adversa dos indígenas em relação ao que lhes ocorria já há bastante tempo, a saber: a perda de suas terras e a escravização. Os naturalistas alemães Joahnn Baptist von Spix e Carl Friedrich Philipp von Martius estiveram em São João Batista do Presídio, no ano de 1817, onde conheceram as condições de vida dos indígenas considerados civilizados. Não deixam de ser interessantes as observações feitas por ambos a respeito dos indígenas:

Alguns vieram e sentaram-se à porta da casa, onde lhes oferecemos cachaça. Eram todos de mau humor, taciturnos, desconfiados e provavelmente receavam que nós os quiséssemos levar para o serviço militar. Nem com amabilidades de presentes, nem com música, eles se alegraram; só cuidavam de escapulir, na primeira oportunidade, para os seus matos.⁵⁷⁰

As observações dos naturalistas ressaltam uma hostilidade dos indígenas em relação aos “homens brancos” que não deixa de ser sintomática. Eschewege não utilizou meias palavras para descrever o sentimento dos coroados e dos coropós em relação aos colonizadores e afirmou que *os coroados e coropós sentem um ódio profundo pelos portugueses, mesmo vivendo em permanente contato com eles, e quando bebem esse ódio manifesta-se de tal maneira que não poupam nem seus maiores benfeitores.*⁵⁷¹ O Presídio de São João Batista, localidade visitada por Martius e Spix, era dirigido, à época (1817), por Guido Thomas Marlièri que, durante a visita, não estava presente,

⁵⁷⁰ SPIX, Johann Baptist von & MARTIUS, Carl Friedrich Philipp von. **Viagem pelo Brasil (1817-1820) vol. 1.** Tradução: Lúcia Furquim Lahmayer. Belo Horizonte/São Paulo: Itatiaia: EDUSP, 1981, pp. 221-222.

⁵⁷¹ ESCHWEGE, Wilhelm Ludwig. **Jornal...** p. 116.

conforme relatam os viajantes. Os observadores alemães ressaltaram ainda a pequena presença de indígenas em São João Batista do Presídio, quando lá chegaram.⁵⁷² O oferecimento de cachaça como forma de se aproximar dos indígenas também revela uma prática típica dos colonizadores, especialmente dos comerciantes de poaia.

Analisando a Lista Nominativa de Presídio referente ao ano de 1819, ou seja, apenas dois anos depois de os alemães terem passado por lá, o número de indígenas nos limites “urbanos”, isso é, dentro do arraial, é inexistente. Contudo, quando analisamos a população situada fora do arraial, encontramos 556 indígenas em uma população total, fora do arraial, de 1861 pessoas, isso é, o equivalente a aproximadamente 30 % da população total era indígena.⁵⁷³ Apenas dois anos depois, ou seja, em 1821, a Lista Nominativa apresentava uma população de apenas 126.⁵⁷⁴ Mesmo levando em consideração a redução provocada pela migração em direção ao Norte da Zona da Mata (na atual cidade de Muriaé), em função da lucrativa extração e comercialização da poaia com o Rio de Janeiro, através dos rios Muriaé e Paraíba do Sul, devemos salientar que a queda na presença indígena foi significativa e revela a insatisfação dos indígenas coroados e coropós com a forma com que estavam sendo tratados pelos colonizadores.

Tanto as permanências culturais relatadas por Eschwege, quanto a hostilidade e desconfiança presenciadas por Martius e Spix apareciam frequentemente como justificativa para novas guerras e para a escravização, na medida em que referendavam, aos olhos do colonizador, a barbárie do indígena. Invariavelmente, como ressaltaram Resende e Langfur, as autoridades encontravam pretexto para o uso da força.⁵⁷⁵ Tal foi o caso ocorrido nas proximidades da área Central, mais precisamente na Serra dos Arrepiados, e expresso em correspondência ao Governador, datada de 23 de novembro de 1781. Por esta ficamos sabendo de um conflito entre soldados e indígenas (na missiva, denominados como bugres). O documento em questão realça o perigo que os índios Botocudos representam para a colonização, pois encontraram uma fazenda abandonada por ter sofrido ataques dos mesmos. A respeito dessa ameaça, resalta o mesmo documento que:

⁵⁷² SPIX, Johann Baptist von & MARTIUS, Carl Friedrich Philipp von. **Viagem...**, p. 221.

⁵⁷³ Os dados relativos à população de Presídio de São João Batista para o ano de 1819 estão em CARRARA, Ângelo Alves. **Uma freguesia na fronteira**. Ouro Preto: Editora da UFOP, 1999.

⁵⁷⁴ Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana. Códice CMM 398. Censo populacional da freguesia de São João Batista do Presídio da capela de São Januário de Ubá, pp. 30-33.

⁵⁷⁵ RESENDE, Maria Leônia Chaves de & LANGFUR, Hal. Minas Gerais indígena: a resistência dos índios nos sertões e nas vilas Del Rei. In: op. cit, p. 11.

Em todo espaço de terreno não há uma só casa, nem quem pretenda ali estabelecer-se, porque dois poderosos inimigos se opõem a ser habitado: um é o sobredito gentio Botocudo, errante por aqueles matos, e outro as cezões inevitáveis que ali atacam e que eu e quase toda a grande comitiva que me acompanhava fomos a infeliz vítima, com a felicidade, porém, de não morrer pessoa alguma (...).

No mesmo documento, encontra-se a solução para a questão da violência dos Botocudos. Segundo seu autor:

*Não acham sejam invencíveis um ou outro inimigo, porque contra os primitivos um bom número de gente armada pode rebater as suas forças, pela vantajosa diferença que há entre as nossas armas e as daquele gentio (...).*⁵⁷⁶

Foi justamente nessa direção que caminhou a relação entre indígenas e colonizadores: para a Guerra aos Botocudos, em 1808.

Capítulo 4 – A extensão da diplomacia por outros meios: a guerra contra os botocudos na área Central da Mata Mineira no século XIX

*Às vezes se diz que nossa característica essencial é a cordialidade, que faria de nós um povo por excelência gentil e pacífico. Será assim? A feia verdade é que conflitos de toda a ordem dilaceraram a história brasileira, étnicos, sociais, econômicos, religiosos, etc. O mais assinalável é que nunca são conflitos puros. Cada um se pinta com as cores dos outros.*⁵⁷⁷

4.1 – Quem eram os botocudos? Em busca de uma definição

⁵⁷⁶ APM. Secretaria Geral da Capitania. SC.224. Registro de ofícios do Governador à Secretaria de Estado. Rolo 46-Gav-G-3, fl. 81.

⁵⁷⁷ RIBEIRO, Darcy. **O povo brasileiro: a formação e o sentido do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995, p. 167.

A primeira pergunta que devemos fazer quando estamos diante da chamada Guerra aos Botocudos, declarada pelo então Príncipe Regente João, em 1808, é justamente de quem se tratava esses inimigos. Quando se trata da colonização brasileira (e também no restante das Américas), é preciso ter em conta que a divisão entre índios aliados (e, portanto, “bons”) e índios inimigos (e, por extensão, “maus”) esteve presente desde os primeiros contatos. Ambos eram classificados como “índios”, uma designação genérica, fruto de um equívoco inicial, que se consolidou ao longo dos séculos de colonização.

Pero Vaz de Caminha, em sua famosa carta, não menciona este termo (índio), indicando que a palavra ainda não estava cristalizada naquele momento. Hans Staden, que habitou entre o gentio na década de 1540, em seu relato (publicado em 1557), optou por denominá-los Tupinambás⁵⁷⁸ ou selvagens, ignorando o termo “índio”.⁵⁷⁹ Todavia, ainda no século XVI, o termo generalizou-se, conforme pode ser percebido pelas cartas escritas pelo padre jesuíta José de Anchieta, na década de 1550.⁵⁸⁰ O relato do francês Jean de Léry (1556) também utiliza o termo índio, frisando que esses seriam os habitantes das Índias Ocidentais.⁵⁸¹ Em outros termos, se balizarmos esse período, datando-o desde a chegada de Colombo à América (1492) até por volta de 1550, podemos concluir que, nos primeiros 60 anos de contatos entre os europeus e os povos americanos, o termo índio ou foi usado de maneira indecisa ou simplesmente não foi usado.⁵⁸²

Depois que o termo entrou na linguagem corrente, serviu para designar uma grande variedade de nações, muitas vezes demasiadamente distintas. Tais fatos nos levam a perceber que a palavra índio possuía um sentido genérico, não possuía um significado específico e atendia a uma necessidade da época, a saber, a de arranjar uma

⁵⁷⁸ É interessante notar que Staden referia-se a povos situados no Nordeste brasileiro; contudo, o termo também aparece para designar aqueles habitantes da região Sul, especialmente os localizados no Rio de Janeiro. Segundo Darcy Ribeiro, isso se deve às semelhanças culturais percebidas pelos europeus entre os nativos que habitavam a faixa litorânea. Cf. RIBEIRO, Darcy. **As Américas e a civilização**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1970, p. 246.

⁵⁷⁹ STADEN, Hans. Suas viagens e o cativo entre os selvagens do Brasil. In: **Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo**. São Paulo: Tipografia da Casa Eclética, 1900.

⁵⁸⁰ CARTA de Piratininga. In: ANCHIETA, José de. **Cartas, informações, fragmentos históricos e sermões**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1933, p. 37. A carta em questão foi escrita apenas um ano depois da chegada ao Brasil.

⁵⁸¹ LÉRY, Jean de. **Viagem à terra...**, p. 78.

⁵⁸² Uma interessante análise do patronímico índio e de seus usos pode ser vista em MATTOS, Izabel Missagia de. **Civilização e revolta: povos Botocudos e indigenismo missionário em Minas Gerais**. (Tese de Doutorado). Campinas: UNICAMP, 2002, pp.492-502

designação para os habitantes deste continente e que se baseou, principalmente, na cristalização do termo Índias Ocidentais para referir-se à América, mesmo depois que se percebeu que se tratava de um novo continente.

Da mesma forma que o termo índio, a palavra botocudo também possuía um sentido amplo, pois se referia, em princípio, a praticamente todos os povos indígenas que usavam botoque.⁵⁸³ A utilização de adornos faciais encontrava-se disseminada entre várias nações indígenas espalhadas pelo continente americano mas, no caso em questão, chamou a atenção dos portugueses e dos colonizadores, de um modo geral, o fato de que os Tupis repudiavam alguns tipos de adornos, por considerarem demasiadamente agressivos e deformadores das expressões faciais. Em outros termos, tais adornos (botoques) serviam para adjetivar determinados povos indígenas, diferenciando-os tanto culturalmente, quanto em termos espaciais, daqueles com quem os lusitanos travaram seus primeiros contatos. A origem do termo foi explicada pelo viajante alemão Johann Moritz Rugendas da seguinte maneira:

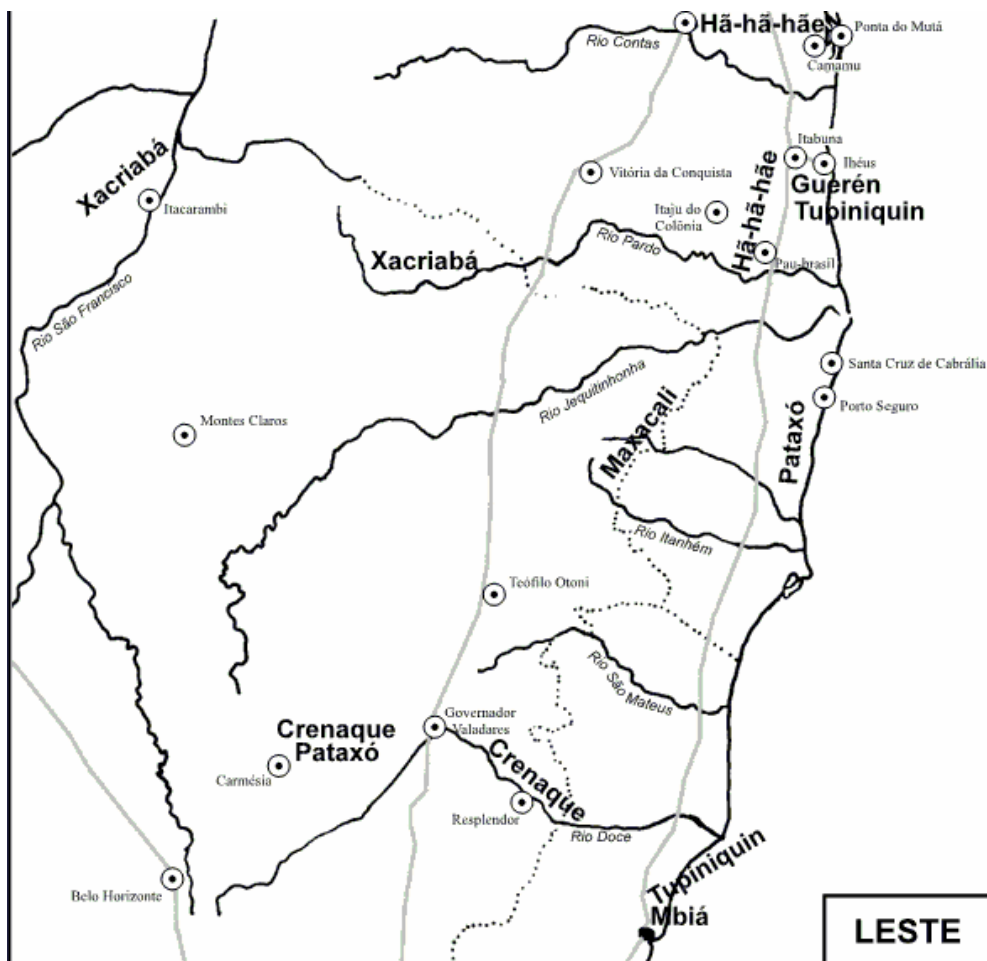
*Os botocudos distinguem-se de todos os outros índios pelos pedaços de madeira que usam no lábio inferior e nas orelhas, donde o nome que lhes deram os portugueses, bem como o que lhes dão outros povos. “Botocudo” vem de “botoque” que significa rolha ou cunha.*⁵⁸⁴

A explicação de Rugendas restringe-se ao uso do adorno como distintivo desses indígenas em relação aos demais. Esse viajante alemão deixou de fora o fato de que os adornos eram amplamente utilizados pelos indígenas. Não se pode recriminá-lo por isso, afinal era um estrangeiro observando um povo estranho e baseando-se mais em relatos dos habitantes locais do que em estudos e observações etnológicos. De qualquer forma, essa era a explicação normalmente conhecida e utilizada, tanto por estrangeiros quanto por nacionais, para se referirem à origem do nome e, em termos meramente visuais, ou seja, oriundos de observações, não deixava de estar correta, apesar de não podermos nos restringir a esse sentido, como observamos anteriormente. A área em que viviam esses indígenas situa-se em uma fronteira que engloba as atuais divisas entre os estados de Minas Gerais com Espírito Santo, Rio de Janeiro e Bahia, conforme destaca o mapa abaixo.

⁵⁸³ Essa palavra possui vários sentidos. Para o caso em questão, refere-se a *peças arredondadas de madeira, pedra ou concha usada como enfeite pelos botocudos e outros indígenas sul-americanos, que a introduzem em furos feitos no lábio inferior ou nos lóbulos da orelha*. Cf. HOUAISS, Antônio. **Dicionário Houaiss da língua...**, p. 498.

⁵⁸⁴ RUGENDAS, Johann Moritz. **Viagem pitoresca através do Brasil**. Tradução: Sérgio Millet. São Paulo: Círculo do Livro, s.d., p. 136.

Imagem 07: Área de atuação dos “botocudos”



Fonte: MELATTI, Júlio Cezar. *Áreas Etnográficas da América Indígena*. Brasília: UNB, 2009, p. 2.

Júlio Cezar Melatti esclarece que os indígenas que habitavam a região retratada na imagem09 foram, erroneamente, associados aos aimorés e, por extensão, aos botocudos, já que, no início do século XIX, pensava-se que se tratava dos mesmos índios. Charles Frederick Hartt, em 1861, quando passou pelo Brasil, referendou a confusão, ao afirmar que *nenhuma tribo de índios do Brasil, exceto os Tupis, tem sido mais celebrada do que a conhecida como Aimorés, Aimborés ou Botocudos.*⁵⁸⁵ Segundo Melatti:

(...) os indígenas que enfrentavam os europeus a partir dos meados do século XVI, desde mais ou menos o vale do rio das Contas até o do Jequitinhonha, eram a princípio conhecidos como aimorés. Os chamados crens ou gueréns eram tidos como relacionados aos aimorés. No século XVII, as fontes passam a considerar cren (ou

⁵⁸⁵ HARTT, Charles Frederick. *Geologia e geografia física do Brasil*. Tradução: Edgar Süssekind de Mendonça e Elias Dolianiti. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1941, p. 615.

*gueren) e aimoré como sinônimos. Em meados do século, o uso do termo aimoré torna-se raro, mas continuam as referências aos crens. Elas começam a desaparecer em meados do século XVIII, com o deslocamento das hostilidades da Bahia para Minas Gerais, e surge a denominação botocudo, agora ao sul do Jequitinhonha.*⁵⁸⁶

Na região do rio Doce, os “botocudos” eram da nação Crenaque, enquanto no vale do rio Pomba, eram os membros da nação Puri.⁵⁸⁷ Puris e aimorés foram entendidos pela historiografia tradicional como pertencentes aos Tapuias;⁵⁸⁸ a denominação botocudo (no sentido de selvagem), portanto, somente justificava a ação dos colonizadores no sentido de “pacificá-los”. A confusão não foi feita sem motivo, uma vez que os viajantes estrangeiros basearam-se em relatos feitos por brasileiros. Esses últimos percebiam os povos dessas nações como óbices ao processo de conquista da terra. Nesse sentido, botocudo significava muito mais indígena selvagem⁵⁸⁹ (que resistia à dominação) do que aqueles que usam botoque, até porque os Puris não eram conhecidos por usarem esse tipo de adorno.⁵⁹⁰ Em uma carta dirigida a Antônio José da França e Hortas pelo Príncipe Regente João, em 1808, fica claro o amplo sentido do termo botocudo, uma vez que faz referência a ataques praticados por esses índios, no Paraná. No título do documento, isso fica explicitado, ao mencionar-se *a presença de índios Bugres (Botocudos) e seus atos criminosos contra fazendeiros e proprietários.*⁵⁹¹

⁵⁸⁶ MELATTI, Júlio Cezar. *Áreas Etnográficas da...*, p. 2.

⁵⁸⁷ Assim os classificava Marlièri, no início do século XIX. Cf. TRADUÇÃO DE uma carta do Tenente Coronel Diretor Geral ao Cavalheiro Auguste de Saint Hilaire da Real Academia de Ciências de Paris. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Augusto de Lima. ANO X, fascículos III e IV, Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1905, p. 520.

⁵⁸⁸ FARIA, Maria Auxiliadora de. **O que ficou dos 178 anos da história de Muriaé**. Itaperuna: Damadá Gráfica, 1995, p. 21.

⁵⁸⁹ O termo (botocudo) ainda serve para adjetivar pessoas rudes, incivilizadas ou mesmo quem mora na roça, como sinônimo de caipira. Cf. HOUAISS, Antônio. **Dicionário Houaiss da língua...**, p. 498.

⁵⁹⁰ *A Família Puri foi vinculada pelo pesquisador Aryon Rodrigues ao tronco Macro-Jê. Dividida em 23 línguas, espalhava-se também por regiões que atualmente fazem parte dos estados de Minas Gerais, Espírito Santo e São Paulo.* Cf. OLIVEIRA, Enio Sebastião Cardoso. O índio fugiu pro mato? Desaparecimento dos índios puris de Campo Alegre da Paraíba Nova. In: **Revista Caminhos da História**. Vassouras, v. 7, n. 1, p. 47-68, jan./jun., 2011, p. 47. Essa Nação indígena era provavelmente descendente dos goitacases que, após serem derrotados e expulsos da baixada campista, no Norte fluminense, se refugiaram nas matas mineiras. Cf. MANOEL, Joel Peixoto. Os puris. In: **Revista de historiografia murieense**. Direção de José Henrique Hastenreiter. ANO II, Maio de 1979, Muriaé, p. 13.

⁵⁹¹ Arquivo Histórico do Exército. Campos de Guarapuava. I-1, 13, 265,5v, 7 v. Do Príncipe Regente p/ Antônio José da França e Hortas Ordens relativas aos Campos da Caritiba e terrenos que deságuam no Paraná. Constando a presença de índios Bugres (Botocudos) e seus atos criminosos contra fazendeiros e proprietários, o documento ainda destaca as propriedades naturais da região e mais ordens referentes à ocupação dos Campos de Guarapuava: primeiro, declaração de guerra aos Botocudos; segundo, distribuição de sesmarias; terceiro, nomeação de João Floriano da Silva, Intendente da Cultura dos Campos de Guarapuava e, finalmente, a publicação de presença de diamantes.

Dois anos antes da declaração oficial de guerra aos botocudos, o então Governador da Capitania de Minas, Pedro Maria Xavier de Ataíde e Mello, escreveu ao Visconde de Anadia, João Rodrigues de Sá e Mello, a respeito de uma representação sobre as medidas que deveriam ser tomadas em relação aos ditos índios selvagens. O Governador das Minas salientava na carta que os colonos que viviam próximos aos botocudos (acusados de antropofagia) viam-se obrigados a abandonarem seus lares, *desprezando a cultura de suas terras e os engenhos de açúcar, tudo em prejuízo dos Dízimos de Sua Alteza Real*. A representação à qual o Governador fez alusão e da qual enviou uma cópia ao Visconde de Anadia previa a criação de mais três presídios e um quartel, esse situado no rio do Peixe.⁵⁹²

O mesmo governador justificou a relativa demora em agir com mais veemência em relação aos índios botocudos, mencionando o sucesso obtido com outras nações indígenas de seus antecessores, que dispensaram o uso da violência. Segundo Pedro Maria Xavier de Ataíde e Mello:

Apesar, todavia de se acharem estes estabelecimentos ainda na infância, e longe do estado de perfeição de que podem ser susceptíveis, estão aldeados Puris, Croatos, e outras muitas Nações, tanto na Pomba, quanto no Presídio novo de Santa Rita, e Ponte Nova, termo de Mariana (...).

Mais adiante, o referido governador justifica a lentidão de suas ações violentas em relação aos botocudos da seguinte forma: *das diferentes espécies de índios, o Botocudo, por experiência é selvagem que não se pode civilizar*.⁵⁹³ Nesse sentido, a declaração de guerra, segundo Maria Hilda Barqueiro Paraíso, baseava-se não somente em critérios econômicos, apesar de esses serem os mais imediatos aos olhos especialmente dos colonos, mas também em uma percepção acerca do que é ser humano. Nas palavras da autora:

*As bases dessa discussão eram os denominados princípios científicos que vigoravam na época e que tentavam estabelecer uma distinção entre o que era o ser humano e os antropóides, com linhas demarcatórias bastantes controversas. Nessas análises, os Botocudos eram considerados como o elo perdido entre animais e homens (...).*⁵⁹⁴

⁵⁹² AHU-MG. 1806/02/08. Cx. 179, doc. 36. Carta de Pedro Maria Xavier de Ataíde e Melo, governador de Minas Gerais, para o Visconde de Anadia, informando ter enviado uma cópia do termo da Junta da Real Fazenda de Minas, no qual se dava conta dos meios propostos para se por cobro ao canibalismo dos índios botocudos, com grave prejuízo das populações e dos dízimos reais, fl. 02-03

⁵⁹³ CIVILIZAÇÃO dos índios. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Augusto de Lima. Ano XI, fascículos I, II, III, IV, Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1908, p.314.

⁵⁹⁴ PARAÍSO, Maria Hilda Barqueiro. **O tempo...**, p. 196.

O texto no qual oficializa a guerra aos índios botocudos referenda a imagem que se fazia desse grupamento indígena à época, respaldada, como vimos, pelas constantes reclamações de colonos e autoridades administrativas. Nas palavras do então Príncipe Regente João, as:

(...) graves queixas que da capitania de Minas Gerais têm subido à minha real presença sobre as invasões que diariamente estão praticando os índios botocudos antropófagos em diversas e muito distantes partes da mesma capitania, particularmente sobre as margens do rio Doce e rios que no mesmo desagüam, e onde não só devastam todas as fazendas sitas naquelas vizinhanças, e têm até forçado muitos proprietários a abandoná-las.⁵⁹⁵

Os viajantes estrangeiros, portanto, sempre que ouviam relatos a respeito dos botocudos, em Minas Gerais, no Rio de Janeiro ou mesmo no Sul do Brasil, recebiam informações acerca de sua ferocidade, de sua antropofagia, em suma, de sua barbaridade inconciliável com os bons costumes de homem civilizado. Apesar de influenciados pelos relatos locais a respeito dos botocudos, os viajantes estrangeiros foram minuciosos em vários aspectos de seus relatos, especialmente naqueles concernentes à geografia. A esse respeito, deixaram bastante claro que esses indígenas habitavam somente a região Sudeste. Rugendas afirmou, a respeito das descrições que fez sobre os indígenas de Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espírito Santo que:

Embora o que acabamos de dizer, acerca do aspecto físico, das habitações, da alimentação, das armas e utensílios dos selvagens se aplique especialmente às tribos da costa oriental, que nos foi dado observar, parece que os índios das outras partes do Brasil (...) pouco diferem dos que conhecemos.⁵⁹⁶

A observação de Rugendas nos leva a perceber que o termo botocudo tornou-se uma generalização dentro de outra generalização (o termo índio). Em outras palavras, os botocudos eram não somente os indígenas que utilizavam o botoque (nos lábios e nas orelhas), mas essa designação também servia para aqueles que ainda mantinham, em relação aos colonizadores, uma atitude hostil e justamente por isso eram tratados pela documentação coeva como bárbaros, antropófagos e selvagens, incapazes de serem reduzidos à paz, a não ser pelo uso da força. As descrições dos botocudos os colocavam na condição de verdadeiros monstros. Márcia Amantino destacou tal fato, quando analisou as pinturas e os retratos feitos sobre esses indígenas, já que sempre procuravam

⁵⁹⁵ VEIGA, José Pedro Xavier da. **Efemérides mineiras vols. 3 e 4**. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1998, p. 493.

⁵⁹⁶ RUGENDAS, Johann Moritz. **Viagem pitoresca...**, p. 140.

realçar a imagem de violência, crueldade e selvageria dos mesmos, enquanto os demais indígenas, isso é, aqueles que haviam se sujeitado ao projeto civilizacional dos colonizadores, os retratistas pintavam-nos com traços suavizados, mais humanizados.⁵⁹⁷ Aos selvagens não restava outra opção que tratá-los com violência, uma vez que, na maioria das vezes, sequer eram entendidos pelos colonizadores como humanos, mas como criaturas bestiais e rudes. No entanto, devemos nos perguntar qual a natureza dessa guerra e o que a distinguiu dos conflitos anteriores travados entre colonizadores e indígenas (tanto Tupis quanto Tapuias).

4.2 – Por que podemos chamar de guerra o conflito contra os botocudos

A historiografia tem chamado o conflito entre colonizadores e indígenas, especialmente a partir de 1808, de guerra. Tal fato deve-se, especialmente, ao título da carta régia que determinava expressamente que se declarasse guerra aos botocudos. Entretanto, devemos nos perguntar se somente houve guerra entre colonizadores e indígenas após a declaração oficial, feita em 1808. Os conflitos que transcorreram antes dessa data não poderiam também ser classificados como guerra?

Encontrar uma definição para a guerra é mais complexo do que se pode imaginar à primeira vista. Quincy Wright explicitou essa dificuldade, nas seguintes palavras:

As definições legal e sociológicas sugerem que os ‘estados de guerra’ se distinguem por posições bem definidas no tempo dos ‘estados de paz’ que os precedem e que se seguem a eles. Os juristas internacionais têm tentado elaborar critérios precisos para determinar o momento em que a guerra começa e termina, mas não têm obtido sucesso completo e, além disso, têm sido obrigados a reconhecer a existência de intervenções, agressões, represálias, expedições defensivas, sansões, neutralidade armada, insurreições, rebeliões, violência popular, pirataria e banditismo (...).

Percebe-se, portanto, que a conceituação não é simples. O mesmo autor localiza algumas manifestações que poderiam nos esclarecer tal questão. Para Wright, há guerra quando ocorre o aumento da atividade militar, quando aumenta o nível de tensão e quando são suspensos todos os contratos, entrando em um estado de exceção.⁵⁹⁸ Vamos, daqui por diante, analisar cada um desses motivadores da guerra na área Central da Mata Mineira.

⁵⁹⁷ AMANTINO, Márcia. E eram todos pardos, todos nus, sem coisa que lhes cobrisse suas vergonhas. In: AMANTINO, Márcia & DEL PRIORE, Mary (orgs.). **História do...**, p. 25 e 32.

⁵⁹⁸ WRIGHT, Quincy. **A guerra**. Tradução: Delcy G. Doubrwa. Rio de Janeiro: Bibliex, 1988, p. 4 e 5-12.

O aumento do nível de tensão entre colonizadores e indígenas, que partia tanto do lado dos indígenas, quanto dos colonizadores, pode ser percebido pela documentação oficial das últimas décadas do século XVIII. As queixas dos indígenas contra os abusos cometidos pelos colonizadores, assim como as tentativas de controlarem a doação de sesmarias, através da elevação do arraial de Rio Pomba para a condição de vila, em 1785, indicavam que aqueles estavam se sentindo perturbados com a situação. Os colonizadores entendiam que as terras situadas ao longo do vale do rio Pomba eram devolutas, ou seja, não possuíam donos, e que a penetração, a conquista e a colonização das mesmas não implicavam em crime. Para os índios, como discutimos no capítulo anterior, as terras pertenciam a eles e, mesmo quando reconheciam o poder da administração colonial, queixavam-se da inoperância desta frente ao grande número de doações de sesmarias e dos abusos praticados pelos colonos.⁵⁹⁹

Os colonizadores, por seu turno, também não deixaram de reclamar dos indígenas, acusando-os, frequentemente, de ataques e roubos e cobrando medidas mais severas da administração colonial em relação a eles. No início do século XIX, essas reclamações continuaram, pois a colonização avançou para o interior do vale do rio Pomba, mais precisamente em direção à atual cidade de Cataguases e de lá para o vale do rio Doce. Em 1808, a Junta de Civilização dos Índios, recém-criada pelo Príncipe Regente João, enviou um ofício solicitando mais armas para efetuar a luta contra os indígenas. Nesse documento, é narrado um combate entre as tropas da 2ª Divisão, comandadas pelo Alferes João do Monte da Fonseca contra os botocudos, do qual resultaram, além de muitos feridos, cinco mortos e um prisioneiro, *sem prejuízo algum para nossa parte*.⁶⁰⁰ No mesmo ano, a 3ª Divisão, situada às margens do rio Pomba, onde se localiza, atualmente, a cidade de Cataguases, também solicitou auxílio na luta contra os botocudos, mais especificamente os Puris, que haviam atacado e roubado um paiol.⁶⁰¹

Essa documentação indicou-nos que a tensão entre ambas as partes em momento algum diminuiu, desde a criação do aldeamento de São Manoel, em 25 de dezembro de 1767. A intenção desse aldeamento, conforme analisamos no capítulo três, era justamente a de aplacar a ira dos indígenas, civilizando-os e cristianizando-os, isso é,

⁵⁹⁹ No capítulo três, trabalhamos com uma farta documentação que trata das reclamações dos índios contra o avanço da colonização.

⁶⁰⁰ Biblioteca Nacional. Documento I-33, 30,21. REPRESENTAÇÃO da Junta de Vila Rica solicitando armas para luta contra os botocudos, fl. 03.

⁶⁰¹ APM. Secretaria de Governo da Capitania SC-334. Registro de ofícios expedidos pela Junta da Civilização e Conquista dos Índios 1808 - 1814 (Data certa). Rolo 71 - Gav. G-4, fl. 03.

inserindo-os no mesmo universo cultural que os colonizadores. As constantes queixas, tanto da parte dos indígenas quanto dos colonizadores, assim como as solicitações de armas, nos mostram que o objetivo central do aldeamento fracassou.

A suspensão dos contratos vigentes é outro aspecto que deve ser levado em conta. As leis portuguesas até 1808 proibiam veementemente o trabalho compulsório indígena, apesar da prática não se configurar da mesma maneira. Contudo, o que nos interessa no momento é a questão jurídica, ou seja, legal e, por esse prisma, a escravidão era proibida. A declaração de guerra aos botocudos rompia com as leis anteriores, na medida em que permitia a escravização dos referidos indígenas, retomando, dessa forma, a ideia de guerra justa. Isso fica claro no texto de declaração de guerra, no momento em que referenda a possibilidade de se submeterem os indígenas botocudos à escravidão. O texto ainda tenta justificar a mesma, salientando que a escravidão poderia atuar como uma forma de educação para a vida civil.⁶⁰² Segundo o texto:

*Que sejam considerados como prisioneiros de guerra todos os índios botocudos que se tomarem com as armas na mão em qualquer ataque, e que sejam entregues para o serviço do respectivo comandante por dez anos e todo o mais tempo que durar sua ferocidade, podendo ele empregá-los em seu serviço particular durante esse tempo e conservá-los com a devida segurança mesmo em ferros, enquanto não derem provas do abandono de sua atrocidade e antropofagia.*⁶⁰³

Logo, os contratos anteriores, segundo o entendimento de Quincy Wright, foram claramente rompidos, fato que ajudou no desencadeamento de uma guerra. Evidentemente, esse autor considera as questões referentes a uma guerra moderna e os indígenas não foram solenemente avisados a respeito do rompimento do contrato. Pelo prisma da época, tal ato não era necessário, pois teriam sido os próprios índios que romperam o contrato, supostamente amistoso até o momento.

A consequência disso foi o aumento da atividade militar, expresso também na mesma carta régia, através da criação das Divisões Militares. O Príncipe Regente escolheu os futuros comandantes das Divisões Militares do Rio Doce, indicando, dessa forma, um aumento da atividade militar específica para um caso: o combate aos

⁶⁰² A ideia de que a escravidão poderia servir para incluir os indivíduos “salvos do paganismo” no modelo civilizacional e religioso dos portugueses também foi utilizada como forma de justificativa da escravidão dos mouros, durante a Guerra de Reconquista e dos negros na África. A esse respeito, cf. MATTOS, Hebe. A escravidão moderna nos quadros do Império português. In: FRAGOSO, João; BICALHO, Fernanda & GOUVÊA, Fátima. **O Antigo regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 145.

⁶⁰³ VEIGA, José Pedro Xavier da. **Efemérides mineiras vols. 3 e 4**. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1998, p. 494.

botocudos. É importante salientar que, para um monarca que havia acabado de chegar a sua maior e principal colônia, a escolha dos nomes deve ter sido feita com base em indicações anteriores ao Governador da Capitania de Minas. O Príncipe João indicou os seguintes nomes para o comando da guerra aos botocudos:

(...) e estes comandantes, que terão as patentes e soldos de alferes agregados ao regimento de cavalaria de Minas Gerais, que logo lhes mandareis passar, com vencimentos de soldo dessa nomeação, serão por agora Antônio Rodrigues Taborda, já alferes, João do Monte da Fonseca, José Caetano da Fonseca, Lizardo José da Fonseca, Januário Vieira Braga, Arruda, morador na Pomba, e se denominarão comandantes da primeira, segunda, terceira, quarta, quinta e sexta divisão do Rio Doce.

Dentre as funções exercidas pelos comandantes, cabia a escolha dos soldados. Tal fato é relevante para a análise da guerra, já que os comandantes eram provenientes dos sertões e, obviamente, escolheram pessoas que habitavam a dita região, incluindo a área Central da Mata. Eram pessoas, portanto, habituadas a lidar com os indígenas desde muito cedo e, portanto, vistas como conhecedoras da cultura indígena, fato que ficou claro nas técnicas de combate utilizadas e que, mais adiante, analisaremos. As ordens do Príncipe em relação aos comandantes incluíam ainda outras obrigações, conforme pode ser visto abaixo:

A estes comandantes ficará livre o poderem escolher os soldados que julgarem próprios para esta qualidade de duro e áspero serviço e em número suficiente para formarem diversas bandeiras, com que hajam constantemente todos os anos na estação seca de entrarem nos maíos, ajtizando-se reciprocamente não só as bandeiras de cada comandante, mas todos os seus comandantes com as suas respectivas forças, e concertando entre si o plano mais profícuo para a total redução de uma semelhante e atroz raça antropófaga; os mesmos comandantes serão responsáveis pelas funestas conseqüências das invasões dos índios botocudos nos sítios confiados à sua guarda, Rica, de muitos fiéis de Registro que não podem ser pagos pelo rendimento dos mesmos Registros; e sobretudo vos ordeno que desde logo deixeis de prover postos milicianos com soldos, voltando neste ponto ao que antigamente se praticava na capitania; e assim procedereis logo com os que fordes propondo, pois com aqueles que já têm soldo nada mando alterar, exceto se forem promovidos a postos superiores; e igualmente vos ordeno que façais logo suprimir o pagamento da música dos regimentos milicianos, que me consta montar ao enorme peso de muitos contos de réis, o que é um abuso intolerável, e de que me devíeis ter proposto a supressão.⁶⁰⁴

⁶⁰⁴

VEIGA, José Pedro Xavier da. **Efemérides...**, p. 493.

Tais fatos indicam que houve mobilização militar em 1808,⁶⁰⁵ não somente para casos específicos, mas para uma questão que soava urgente aos ouvidos da Regência, a de debelar os ataques constantes feitos pelos botocudos às propriedades dos colonizadores.⁶⁰⁶ Em outros termos, a declaração de guerra aos botocudos feita em 1808 possui todos os elementos necessários para a caracterização de uma guerra em seu sentido oficial, diferentemente dos conflitos anteriormente ocorridos na região, que envolviam um número específico de pessoas.

Maria Leônia Chaves de Resende e Hal Langfur mostraram que os conflitos que transcorreram entre as décadas de 1760 e 1780 envolveram, muito provavelmente, indígenas e moradores (que a autora denomina posseiros). Estes últimos sabiam esconder seus ataques, pois as ordens da administração colonial da época proibiam veementemente ataques aos indígenas, liberando-os somente para a defesa. Nas palavras da autora, *em tais condições, parece justo concluir que os posseiros e soldados aprenderam a esconder sua própria agressão contra os índios, atribuindo-a à defesa própria, e, muitas vezes, deixavam de reportá-la completamente.*⁶⁰⁷

Não pretendemos com isso descaracterizar os conflitos anteriores que, de fato, ocorreram e foram muitos, como uma guerra, mas apresentá-los sob o enfoque de uma guerra não declarada, na medida em que a administração colonial não reconhecia o direito de ataque, nem dos moradores e nem dos soldados. Isso fica evidente na carta de D. Rodrigo José de Meneses a respeito da incursão feita por Manoel Pires Farinho (Diretor dos Índios de São Manoel do Pomba) contra os índios puris. Na missiva, datada

⁶⁰⁵ O impacto da chegada da Corte ao Brasil foi gigantesco, em vários aspectos, e não foi diferente quando nos referimos a Minas Gerais e a questões indígenas, particularmente, à declaração de Guerra aos Botocudos. A mudança de atitude em relação aos indígenas, saindo da política de aldeamento e cristianização para a declaração de guerra refletiu também uma mudança nos objetivos, ou melhor, na velocidade com que determinados objetivos deveriam ser alcançados. A necessidade de regularizar as terras (sesmarias) concedidas para que se pudesse colocar em prática a cobrança que vigia na lei original, ou seja, a de produzir ou perder a terra, fez com que ocorresse uma sensível mudança em relação ao tratamento dos índios, que passaram a ser percebidos como um óbice à implementação desse projeto. Sobre esse momento e seu impacto nas questões econômicas e sociais mineiras, cf. PAIVA, Eduardo França. Minas depois da mineração (ou o século XIX mineiro). In: GRINBERG, Keila & SALLES, Ricardo (orgs.). **O Brasil imperial. Vol. 1: 1808 – 1831**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011, pp. 271-308. Para a mudança da política indigenista, após a chegada da Corte, cf. SAMPAIO, Patrícia. Política indigenista no Brasil imperial. In: GRINBERG, Keila & SALLES, Ricardo (orgs.). **O Brasil imperial. Vol. 1: 1808 – 1831**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011, pp. 175-206.

⁶⁰⁶ É importante salientar que a mobilização militar em questão incluía também a participação de indígenas, especialmente Coroados. Cf. AO CAPITÃO Guido Tomaz Marlièri. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Augusto de Lima. ANO X, fascículos III e IV, Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1905, p. 406.

⁶⁰⁷ RESENDE, Maria Leônia Chaves de & LANGFUR, Hal. Minas Gerais indígena: a resistência dos índios nos sertões e nas vilas Del Rei. In: **Revista Tempo**. Revista do Departamento de História da UFF, Nº 23, Rio de Janeiro: Sette Letras, 2007, p. 14.

de 13 de setembro de 1781, o Governador destacou que os combates travados por Farinho, que resultaram na morte de 10 indígenas, foram feitos *sem licença minha* e que *o ímpeto com que sua escolta se lançou sobre os mesmos Puris sem que estes dessem imediato motivo para serem tratados como inimigos* deveria ser condenado.⁶⁰⁸ A condenação de um ataque aos Puris 27 anos antes da declaração de guerra aos botocudos, sendo que invariavelmente, ao longo desses anos, os Puris foram confundidos com os Botocudos, indica uma postura diferente da administração colonial em relação aos índios. Se, por um lado, ela pretendia pacificá-los, via cristianização, e utilizá-los como mão de obra, por outro lado, ainda não os enxergava como inimigos, mas apenas como reticentes, uma vez que selvagens aos benefícios da civilização. Isso não impedia que, vez por outra, fossem autorizados ataques, mediante o recurso da guerra justa que, apesar de proibido legalmente, manteve-se constante contra ataques de índios. Novamente nos reportamos à Maria Leônia Chaves de Resende e Hall Langfur, quando frisaram que:

As bandeiras (...) eram enviadas quando, na opinião do governador em exercício e de seus comandantes, as hostilidades entre índios e posseiros demandavam o uso de força militar. Em suma, a ligação entre a violência e a atividade das bandeiras pode ser atribuída à natureza das fontes em si mesmas. Essas fontes necessariamente documentavam os ataques que levavam o governo a agir e justificavam a despesa que era gerada, assim como os esforços para o recrutamento.

Ainda segundo esses autores, os conflitos entre moradores da região e indígenas eram, muitas vezes, “esquecidos” ou “ignorados” pelas autoridades oficiais, especialmente quando havia outras preocupações mais urgentes. Nesses casos, *não havia geração de documentos pela máquina burocrática colocada em atividade para montar uma bandeira de retaliação*.⁶⁰⁹ Devemos levar em consideração que, ao longo do processo colonizador, a guerra adquiriu para os europeus contornos civilizatórios, resultado tanto da influência do racionalismo iluminista, quanto do preconceito em relação aos povos ameríndios. Tal fato mascarou uma realidade que, segundo Raymond Aron, é inexorável, a saber: o fato de que a guerra, independentemente do nível de progresso cultural e da época em que se realiza, pertence à natureza das sociedades humanas. Nas palavras de Aron:

⁶⁰⁸ APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC-227 Registro de cartas do Governador a autoridades militares. 1780 - 1783 (Data certa). Rolo 47 - Gav. G-3, fl. 13.

⁶⁰⁹ RESENDE, Maria Leônia Chaves de & LANGFUR, Hal. Minas Gerais indígena: a resistência dos índios nos sertões e nas vilas Del Rei. In: **Revista Tempo...**, p. 12.

*A guerra é de todas as épocas e de todas as civilizações. Os homens sempre se mataram, empregando os instrumentos fornecidos pelo costume e a técnica disponível: com machados e canhões, flechas ou projéteis, explosivos químicos ou reações atômicas; de perto ou de longe; individualmente ou em massa; ao acaso ou de modo sistemático.*⁶¹⁰

Apesar dessa generalização, ou seja, de encontrarmos a guerra entre todas as sociedades humanas, podemos, e até mesmo devemos, buscar explicações peculiares para cada povo e cada época. Nesse sentido, a Europa da segunda metade do século XVIII presenciou o surgimento de uma forma de se entender a guerra que a percebia não só como uma parte essencial das relações sociais, mas também como algo cultural, como um aprendizado cultural, nas palavras de Kant.⁶¹¹ Tal perspectiva serviu de base para o desenvolvimento de uma percepção racional sobre a guerra, ou seja, no reconhecimento de que a guerra e a política encontravam-se tão imbricadas que, nas palavras de Clausewitz, a primeira deveria ser entendida como *uma continuação das relações políticas, uma realização destas por outros meios*.⁶¹² Esse mesmo princípio atuou como condutor para a guerra contra os botocudos, uma vez que catequese e guerra eram dois lados de uma mesma moeda, na medida em que pretendiam atingir o mesmo objetivo (liberar terras e utilizar o indígena como mão de obra escrava), por meios diferentes. Civilização ou morte eram as escolhas dos indígenas, na medida em que o colonizador necessitado de novas terras e de mão de obra para trabalhar nas mesmas não dava uma terceira opção àqueles. A manutenção da forma de vida e das relações sociais dos indígenas com a natureza não era uma opção viável.

Apesar dos aspectos culturais e formais que apresentam e justificam o entendimento do conflito, a partir de 1808, como uma guerra declarada aos botocudos, era necessário mais, para que a mesma tomasse a proporção que tomou. Por maior que fosse o sentimento de rivalidade entre indígenas e colonizadores (e, diga-se de passagem, esse nunca foi o caso pura e simplesmente), havia, por trás da declaração oficial de guerra, intenções que se encontravam acobertadas pelas acusações de barbaridades praticadas pelos indígenas contra os colonizadores (especialmente

⁶¹⁰ ARON, Raymond. **Paz e guerra entre as nações**. Tradução: Sérgio Bath. Brasília: EDUNB, 2002, p. 219.

⁶¹¹ Kant considerava que a Guerra, apesar de abjeta, havia possibilitado tanto o povoamento de várias áreas, quanto a própria civilização, por meio do adiestramento de animais e do cultivo de determinados alimentos. Cf. KANT, Immanuel. **Para a paz perpétua**. Tradução: Bárbara Kristensen. Rianxo: Instituto Galego de Estudos de Segurança Internacional e da Paz, 2006, p. 85-87.

⁶¹² CLAUSEWITZ, Carl von. **Da guerra**. Tradução: Maria Teresa Ramos. São Paulo/Brasília: Martins Fontes: EDUNB, 1979, p. 87.

agricultores) e contra os interesses da Coroa que, em um momento de crise (econômica e político-administrativa), necessitava estimular o comércio nas Capitânicas. Para ambos os interesses, os botocudos apareciam como obstáculos a serem superados.

4.3 – A expansão da atividade agrícola em Minas Gerais: terra e mão de obra

Como analisamos no tópico anterior, ninguém declara uma guerra sem que haja alguma motivação; não seria diferente no caso da guerra aos botocudos. Toda declaração de guerra traz consigo um pretexto que justifica a ação militar e uma motivação real. O pretexto, considerado no tópico anterior, foi apresentado, à época, como a irredutível resistência indígena em relação à catequese e às ações que visavam a sua civilização. Nesse contexto, a força apareceu como a única linguagem que os botocudos seriam capazes de compreender. Neste tópico, analisaremos os reais motivos que levaram à guerra. Não pretendemos apontar tais motivos como conscientes, já que uma motivação, por mais real que seja e que se apresente, pode ser executada de forma quase totalmente inconsciente, ou seja, sem que a referida motivação torne os responsáveis cínicos.

O século XIX mineiro viu nascer outra expansão colonial em direção a novos territórios, fruto de um alargamento do processo de conquista da terra da área Central. Se, durante os 25 anos finais do século XVIII, a aquisição deu-se na área que compreende atualmente os municípios de Visconde do Rio Branco até Rio Novo, nas décadas iniciais do Oitocentos, a direção tomada foi acompanhando o rio Pomba até a atual cidade de Cataguases e, daí, em direção ao Vale do Rio Doce. A primeira área (Presídio até a atual cidade de Rio Novo) encontrava-se saturada, como pode ser avaliado pelos pedidos de sesmarias nessa região.

Casos como o de Luiz Onorato da Silva Coelho que, em 1817, solicitou a confirmação de uma sesmaria que se situava entre as terras do Alferes Antônio Coelho e Antônio Pereira (pela parte de baixo) e as terras dos índios (pela parte de cima)⁶¹³ eram comuns para a região inicialmente conquistada na área Central da Mata Mineira. Por *terra dos índios*, o texto se referia ao aldeamento de São Manoel, criado em 25 de dezembro de 1767, e capitaneado pelos diretores Manoel e Francisco Pires Farinho e pelo padre Manoel de Jesus Maria. Essa expressão era costumeira nas cartas de

⁶¹³ APM. Casa dos Contos. Cx. 75 – 20022, Rolo: 523. Requerimento de Luís Honorato da Silva Coelho sobre a concessão de carta de sesmaria na freguesia do Rio do Pomba, fl. 02..

sesmarias e, apesar de sugerir uma legalidade jurídica das terras, o termo tinha a intenção de se referir mais a uma fronteira espacial, do que a uma fronteira legal propriamente, uma vez que não há um documento de doação e nem de confirmação de sesmarias para os índios do aldeamento de São Manoel. Além da referência ao aldeamento, a solicitação menciona outros dois sesmeiros na localidade, indicando que a área em questão já se encontrava habitada por outros colonizadores, o que reforça nossa análise a respeito da diminuição da possibilidade de novas confirmações de sesmarias, no supracitado período.

Ainda dentro do mesmo recorte espacial acima destacado, Manoel Dias Mendes pediu, em 12 de setembro de 1811, terras situadas na capela de Santa Rita (atual cidade de Viçosa).⁶¹⁴ Nesse caso, conforme tratamos no capítulo três, essa solicitação alcançou uma área que, já no final do século XVIII, encontrava-se bastante povoada, ao ponto de justificar a criação de uma nova capela, mencionada na solicitação em questão.⁶¹⁵ Em 12 de novembro de 1812, Joaquim Furtado solicitou meia légua em quadra de terras situadas na Freguesia de São Manoel do Rio Pomba confrontando, pela parte de cima, com as terras da viúva de João da Silva e, por outro lado, com as terras de Manoel de Oliveira Ruellas.⁶¹⁶ Essas solicitações servem de parâmetro para medirmos a densidade demográfica na área (que já foi tratada nos capítulos um e dois), pois os pedidos sempre fazem referência a outros moradores, indicando que a carta de sesmaria atuava tanto como instrumento jurídico de garantia da posse, como uma ferramenta para justificar a penetração e o desbravamento de uma região ignota.

As estratégias familiares para a solicitação de sesmarias em uma área que já se mostrava densamente povoada também aparecem nos registros do Arquivo Público Mineiro. Um caso que nos chamou atenção foi o pedido de Carlos de Abreu Ferrugento, que solicitou uma sesmaria de meia légua de terra em quadra situada na margem direita do rio Pomba,⁶¹⁷ e o de José Joaquim Ferrugento, que solicitou uma sesmaria de meia légua em quadra situada também na margem direita do rio Pomba. As terras solicitadas

⁶¹⁴ APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC 352. Registro de sesmarias (com índice no final). Rolo 77, gav. G-4, fl. 20.

⁶¹⁵ AHU-MG. A789/02/03. Cx. 132, doc. 25. Requerimento do padre Manoel de Jesus Maria, vigário colado na nova Freguesia do Mártir São Manoel dos sertões dos rios da Pomba e do Peixe dos índios cropós e croatas, solicitando à Rainha a mercê de autorizar se transforme a ermida da Gloriosa Santa Rita, filial da referida Freguesia, em capela, por ser mais conveniente à cristianização dos índios, fl. 02.

⁶¹⁶ APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC 352. Registro de sesmarias (com índice no final). Rolo 77, gav. G-4, fl. 53.

⁶¹⁷ APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC 352. Registro de sesmarias (com índice no final). Rolo 77, gav. G-4, fl. 66.

por José Joaquim Ferrugento confrontavam com as de Maria Rosa de Abreu Ferrugento,⁶¹⁸ assim como as terras de Carlos de Abreu Ferrugento.⁶¹⁹ Maria Rosa de Abreu Ferrugento solicitou, também, meia légua em quadra de terras na mesma margem direita do rio Pomba.⁶²⁰ Nesse caso, é interessante notar que membros de uma mesma família conseguiram terras vizinhas indicando uma estratégia, uma vez que, dessa maneira, aumentavam a capacidade produtiva de suas terras e, conseqüentemente, sua inserção social na sociedade da época. Isso fica evidenciado pela proximidade das solicitações, já que Carlos de Abreu Ferrugento fez o pedido em primeiro de fevereiro de 1813, enquanto José Joaquim Ferrugento e Maria Rosa de Abreu Ferrugento fizeram seus pedidos no dia três de fevereiro de 1813. Nos referidos casos, temos figuras com o domínio de extensões de terra razoavelmente grandes para os padrões locais, o que possibilitava a expansão da produção agrícola. Entretanto, os limites das terras impunham aos proprietários a criação de animais de pequeno porte, como porcos e galinhas. O gado cavalariço e vacum não aparece em destaque, nem nos relatos dos viajantes que por ali passaram, nem na documentação coeva.

Em 29 de novembro de 1813, Felisberto da Silva Gonçalves solicitou meia légua em quadra de terras situadas no córrego da Glória, nos sertões da Pomba, confrontando com as terras solicitadas pelo Alferes Marcelino Pereira de Matos.⁶²¹ Antônia Rodrigues Chaves fez um pedido de sesmarias localizadas no córrego Fortaleza, apenas cinco dias antes de Felisberto da Silva Gonçalves, isso é, em 24 de novembro de 1813.⁶²² O pedido de Antônia Rodrigues Chaves data do mesmo dia que o pedido de Domingos Gonçalves de Carvalho e suas terras eram vizinhas.⁶²³ As solicitações feitas em datas próximas, nesse caso, indicam um possível conhecimento pessoal; é possível que Antônia Rodrigues Chaves e Domingos Gonçalves de Carvalho fossem conhecidos e já estivessem residindo na área em questão, antes mesmo da solicitação das sesmarias, uma vez que, no pedido de Antônia Chaves, fica destacado que suas terras

⁶¹⁸ APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC 352. Registro de sesmarias (com índice no final). Rolo 77, gav. G-4, fl. 64.

⁶¹⁹ APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC 352. Registro de sesmarias (com índice no final). Rolo 77, gav. G-4, fl. 66.

⁶²⁰ APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC 352. Registro de sesmarias (com índice no final). Rolo 77, gav. G-4, fl. 65.

⁶²¹ APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC 352. Registro de sesmarias (com índice no final). Rolo 77, gav. G-4, fl. 76.

⁶²² APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC 352. Registro de sesmarias (com índice no final). Rolo 77, gav. G-4, fl. 66-67.

⁶²³ APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC 352. Registro de sesmarias (com índice no final). Rolo 77, gav. G-4, fl. 73.

confrontavam com as terras solicitadas pelo outro. Em outras palavras, a administração deu sinais de que ambos já residiam na área, uma vez que as divisas entre as terras já eram conhecidas, mesmo estando ambos apenas em fase de solicitação de sesmarias.

Em 1813, Balbina Libanea da Luz pediu meia légua em quadra de terras na margem do rio Pomba, em primeiro de outubro. As terras solicitadas confrontavam, de um lado, com as de Manoel José Lamas e, por outro lado, *com os sertões devolutos, Termo da cidade de Mariana*.⁶²⁴ É interessante percebermos que a Freguesia de Rio Pomba, em função de sua extensão à época, confrontava com dois Termos, o de Barbacena e o de Mariana, daí algumas solicitações destacarem um, enquanto outras destacam o segundo. Também no mesmo ano, encontramos novamente dois pedidos de sesmarias de parentes, um feito por José Dutra Nicácio (25 de novembro de 1813)⁶²⁵ e outro por Antônio Dutra Nicácio (01 de dezembro de 1813).⁶²⁶ As terras de José Dutra Nicácio confrontavam com as do Guarda Mor Fernando Antônio Dutra,⁶²⁷ por um lado e, por outro, com os sertões. Já as terras solicitadas por Antônio Dutra Nicácio situavam-se na estrada de Canta Galo e Corte do Rio de Janeiro.

As constantes solicitações de sesmarias nas áreas próximas ao Presídio de São João Batista e ao Aldeamento de São Manoel, das quais algumas analisamos acima, refletiam o papel que essas duas instituições possuíam à época (segurança e catequese). Além desse fato, as duas localidades balizavam o caminho inicialmente percorrido para se alcançar o vale do rio Pomba e era quase natural que fossem alvo das solicitações de sesmarias iniciais. Em uma solicitação feita pelo capelão Marcelino Rodrigues Ferreira, pelo Capitão do distrito João dos Santos Gato e pelo Diretor dos Índios Custódio Leme da Silva, a região era habitada por, aproximadamente, *mais de setecentos moradores aplicados da capela curada de São João Batista*.⁶²⁸ Outro documento que reforça esse entendimento refere-se à estrada que liga os sertões até Vila Rica e que salienta que a

⁶²⁴ APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC 352. Registro de sesmarias (com índice no final). Rolo 77, gav. G-4, fl. 70.

⁶²⁵ APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC 352. Registro de sesmarias (com índice no final). Rolo 77, gav. G-4, fl. 77.

⁶²⁶ APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC 352. Registro de sesmarias (com índice no final). Rolo 77, gav. G-4, fl. 78.

⁶²⁷ Esse também havia pouco solicitado a confirmação de suas sesmarias. Cf. APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC 352. Registro de sesmarias (com índice no final). Rolo 77, gav. G-4, fl. 79.

⁶²⁸ Biblioteca Nacional. Coleção Casa dos Contos. Documento 85, I-26, 24, 068, 14/02/1805 e 20/03/1805. Ferreira, Marcelino Rodrigues, Gato, João dos Santos, Silva, Custódio Leme da. Requerimento ao príncipe regente solicitando uma nova capela no presídio de São João Batista para a cristianização dos índios coroados, fl. 01.

região entre Mariana e Ponte Nova já estaria totalmente povoada.⁶²⁹ Levando-se em conta que Ponte Nova era uma localidade estratégica para se chegar a Presídio e, daí, ao aldeamento de São Manoel, conclui-se que a ameaça indígena já havia sido significativamente reduzida e que o processo migratório estaria, portanto, facilitado, gerando um esgotamento de possibilidades de doação de sesmarias na região.

A preocupação de algumas autoridades (como Marlièri), nas décadas iniciais do século XIX, com a possibilidade de que fossem doadas sesmarias em terras indígenas serve de indicação tanto sobre a escassez de novas terras na região, como também da tensão já existente entre indígenas e colonizadores. Marlièri escreveu à Câmara da Vila de Barbacena, para saber onde esta estava autorizando a doação de sesmarias, mas foi repreendido pelo Governador das Minas, justamente por ter sido incoerente, já que tal assunto não era de sua alçada.⁶³⁰

O que as supracitadas solicitações de sesmarias possuíam em comum era o fato de pretenderem (e ganharem) terras entre a área balizada pelo Presídio de São João Batista e o aldeamento de São Manoel. A carta de Marlièri antes mencionada já demonstrava a preocupação de algumas autoridades, especialmente as militares, com as possibilidades de retorno do ambiente de conflito em uma região já pacificada, como o Vale do Rio Pomba, na década de 1820. Conforme assinalamos acima, o número de sesmarias doadas nessa região já havia atingido o seu limite, assim como o processo migratório. Contudo, a necessidade de terras ainda era grande, o que levou muitos dos antigos moradores da região a se expandirem para áreas anexas à mencionada. Domingos Mendes Peixoto foi um desses pioneiros que, em dois de outubro de 1818, ganhou sesmarias situadas no braço do ribeirão do Paraopeba. Na solicitação, Domingos Mendes Peixoto afirma que já cultiva nessas terras; suas terras confrontavam, pela parte de cima, com as de Antônio Rodrigues Gomes, com as de Bernardina de Tal (sic), com as de Francisca Mendes e com quem mais haja de confrontar.⁶³¹ Esse sesmeiro é citado

⁶²⁹ MEDIÇÃO, direção e observação da nova estrada da cachoeira do rio Santa Maria, termo da vila da Vitória, segue pelo sertão intermédio à Vila Rica, da Capitania de Minas Gerais, aberta sua trilha em 14 de setembro de 1814 pelo Sargento-Mor Graduado Tenente Coronel Ignácio Pereira Duarte Carneiro, por ordem e instrução do atual Governador da Capitania do Espírito Santo, Francisco Alberto Rubem. In: **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**. Vol. VI, Rio de Janeiro: Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, 1844, p. 466.

⁶³⁰ PARA o Capitão Guido Thomaz Marlièri. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Augusto de Lima. Ano X, fascículos III-IV, jul-dez. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1906, p. 401.

⁶³¹ APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC. 377. Registro de sesmarias (com índice no final). Rolo 89 - Gav. G-4, fl. 206.

como um dos primeiros desbravadores da localidade onde, atualmente, situa-se a cidade de Guarani.

Outro nome mencionado pelo autor é o de Francisco Pinto de Moraes Sarmiento, também apontado como um dos desbravadores que, em 1840, se estabeleceu na região. Francisco é filho do Guarda Mor Manoel de Moraes Sarmiento,⁶³² que já habitava a região desde o século XVIII. Segundo Waldemar de Almeida Barbosa, o Guarda Mor era um dos mais antigos moradores da região e foi um dos doadores de terras que acabaram por constituir o cemitério que, não por acaso, foi um dos primeiros nomes do lugarejo. Os demais doadores foram, segundo Barbosa, Felisberto Vieira de Sousa, Luciano Coelho de Oliveira e Manoel José de Oliveira.⁶³³ Tais fatos revelam que esse alargamento territorial não foi produzido por pessoas de fora da região, como no primeiro momento, mas por pessoas que já habitavam a região ou por descendentes dos primeiros colonizadores.

Pedro de Abreu frisou que *os arrojados e intrépidos aventureiros* que deram início ao povoamento e colonização da atual área do município de Guarani, *morando em pontos diferentes, cada um já em empossado de sua fazenda nas proximidades desta zona*, eram, portanto, moradores antigos da região. A lista de nomes apontada por esse autor inclui: Luciano Coelho de Oliveira, Felisberto Vieira de Sousa, Joaquim Pires Mundim, Antônio Álvares Vieira, Cândido Álvares Vieira, João Álvares Vieira, Manoel Carvalho de Oliveira, José Luís de Miranda, Silvério José de Almeida, Francisco Venâncio de Almeida, José Rodrigues Condé, Zeferino José Ramos de Almeida, Domingos Mendes Peixoto, José Coutinho, Francisco Pinto de Moraes Sarmiento, Francisco do Couto Pereira, Antônio da Costa Corrêa, Felisberto Joaquim de Nazaré, José Justiniano de Toledo Ribas, Marciano de Paula Sarmiento, Bernardo Carvalho de Oliveira, Joaquim Teixeira de Oliveira e Manoel Antônio da Mota.

Na lista feita por Pedro de Abreu e composta por 23 nomes, encontramos somente um com registro de sesmarias no catálogo do Arquivo Público Mineiro. Possivelmente os demais se apossaram de terras nessa localidade, justamente por ainda se encontrar relativamente “vazia”, pelo menos de colonizadores. A respeito de alguns desses proprietários, Pedro de Abreu destacou que Felisberto Vieira de Sousa obteve suas terras por meio de compra a um chefe indígena, pelo valor de 80\$000 e mais um

⁶³² Arquivo da Casa Setecentista. Inventário de Manoel de Moraes Sarmiento (1827). 2º ofício, cx. 99, auto 2101, fl. 02.

⁶³³ BARBOSA, Waldemar de Almeida. **Dicionário histórico-geográfico de Minas Gerais**. Belo horizonte: Itatiaia, 1995, p. 144-145.

arcabuz, e que a fazenda possuía aproximadamente 1000 alqueires; a respeito da propriedade de Luciano Coelho de Oliveira, afirma que a mesma se situava na margem direita do Pirapetinga e que era chamada, vulgarmente, de “Fazenda da Pulga”.⁶³⁴

Caminhando na mesma direção (rumo ao Norte e acompanhando o trajeto do rio Pomba), em 1816, foi erguida uma capela em honra a Santo Antônio, na área atualmente correspondente ao município de Astolfo Dutra. Ângelo Gomes Moreira foi o doador de uma quarta de terra para erguer a dita capela, que foi construída *com esmola dos moradores*. O registro data de 30 de janeiro de 1816.⁶³⁵ Apesar dessa data, Ângelo Gomes Moreira somente obteve suas sesmarias dois anos depois, em 11 de setembro de 1818. Suas terras confrontavam com as de Manoel Gomes de Oliveira, com as de João Garcia Pereira e com as de Dona Theodora Francisca.⁶³⁶ Não encontramos registros de sesmarias em nome de Theodora Francisca, mas Manoel Gomes de Oliveira ganhou as suas, em cinco de novembro de 1816. Curiosamente, na carta é mencionado que as terras devolutas desejadas situam-se abaixo daquelas pertencentes ao Capitão Ângelo Gomes Pereira, indicando, conforme já mostrado, que esse Capitão já residia na região, antes mesmo da obtenção da carta de sesmarias. A carta ainda indica que Manoel Gomes Moreira também já estava na região, pois a forma como se dirigiu, explicando que gostaria de possuir as terras por legítimo título, normalmente aparecia em casos em que a pessoa já estava residindo e procurava, dessa maneira, legalizar a sua posse.⁶³⁷

O que fica patente nos parágrafos anteriores é o fato de que os antigos moradores da área Central iniciaram uma expansão territorial que acompanhava o traçado do rio Pomba; seja pelo esgotamento das possibilidades de se adquirirem novas faixas de terra na antiga região entre o Presídio de São João Batista e o aldeamento de São Manoel, ou pela necessidade de se aumentarem as antigas propriedades, a corrida para o Norte, acompanhando o rio Pomba, acelerou-se, na década de 1810. Esse avanço em direção a novas terras atendia também a uma necessidade da administração colonial, uma vez que a crise da mineração, em vigor desde meados do século XVIII, havia tomado proporções alarmantes, no início do XIX. Apesar de a procura por metais e

⁶³⁴ ABREU, Pedro de. **Município de Guarani**: esboço histórico e cronológico. Belo Horizonte: O Lutador, 1991, pp. 27, 60 e 29 respectivamente.

⁶³⁵ SILVA, Arthur Vieira de Resende. O município de Cataguases. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Augusto de Lima. ANO XIII – 1908. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1909, p. 867.

⁶³⁶ APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC. 377. Registro de sesmarias (com índice no final). Rolo 89 - Gav. G-4, fl. 195.

⁶³⁷ APM. Secretaria de Governo da Capitania. SC. 363. Registro de sesmarias (com índice no final). 1814 - 1817 (Data certa). Rolo 84 - Gav. G-4, fl. 111.

pedras preciosas não ter saído totalmente do horizonte da administração colonial, a realidade já adentrava os gabinetes dos Governadores e dos membros do Conselho Ultramarino, de forma árida e implacável: a esperança de um novo eldorado deveria ser deixada de lado, em prol da busca pelo desenvolvimento agrário. Azeredo Coutinho já havia frisado essa necessidade quando, em 1804, publicou a seguinte passagem:

*O homem pode viver sem ouro, e até sem vestidos: tais são os índios do Brasil; mas, como ninguém pode viver sem alimentos, necessariamente a nação agricultora, e que mais abundar dos gêneros de primeira necessidade, será relativamente a mais rica, e dela serão todas dependentes.*⁶³⁸

A intenção de desenvolver a agricultura nas Minas Gerais também estava na pauta de prioridades dos Governadores da Capitania, no início do século XIX. No entanto, o desenvolvimento da mesma não poderia ocorrer sem o apaziguamento dos indígenas. Em 20 de julho de 1812, o Governador das Minas, Conde de Aguiar, salientou justamente esse fato, ao escrever *estou intimamente persuadido que a prosperidade pública deste estado, jamais pode avultar sem o concurso, e aproveitamento dos índios e para que tal se consiga é indispensável o sistema de brandura e civilização.*⁶³⁹ Em outros termos, agricultura e questão indígena andavam de braços dados em Minas Gerais. É dentro desse contexto que a área Central da Mata de Minas conhece uma intensificação do processo de conquista de terras e, conseqüentemente, de acirramento dos conflitos entre indígenas e colonizadores. Cabe destacar, neste momento, o fato de que os conflitos entre indígenas e colonizadores que, entre as décadas de 1770 e 1800, assolaram a região situada entre o Presídio e o aldeamento, transferiram-se para outra região, ainda anexa e dentro dos limites geográficos e espaciais da área Central da Mata, mas já tomando o rumo do Vale do Rio Doce, local onde a conflagração tomou proporções maiores ainda, em função dos objetivos comerciais que a envolviam.

O desenvolvimento da agricultura não se encontrava separado das atividades extrativistas que também marcaram o processo de conquista do território na região. A extração da poaia que, como vimos no capítulo três, conheceu amplo desenvolvimento na região dos atuais municípios de Visconde do Rio Branco e Viçosa, também serviu de

⁶³⁸ COUTINHO, J. J. Azeredo. Discurso sobre o estado atual das Minas do Brasil. In: COUTINHO, J. J. Azeredo. **Obras econômicas**. Apresentação: Sérgio Buarque de Holanda. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1966, p. 195.

⁶³⁹ REGIMENTO de officios dirigidos a corte pelo Illmo. e Exmo. Snr. D. Francisco de Assis Mascarenhas. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Francisco Soares Peixoto de Moura. ANO XVIII, Belo horizonte: Imprensa Oficial, 1913, 528.

leitmotiv para a penetração que acompanhou as margens do rio Pomba. Acima de qualquer coisa, a relação entre ambas as atividades baseava-se nas possibilidades de “domesticação” da mão de obra indígena ao trabalho regular que a poaia possibilitava. Apesar de ser uma atividade regular, ou seja, feita com uma constância desconhecida pelas práticas dos ameríndios, ela mantinha certo grau de familiaridade para os mesmos, já que seu exercício dependia de um profundo conhecimento da região e se fazia mediante deslocamentos permanentes. Além disso, somente os homens a praticavam, cabendo às mulheres o preparo das expedições.

4.4 – Mais motivos para a declaração de guerra: Rotas comerciais e a conexão Minas-Espírito Santo

À medida que se aprofundavam na área Central, margeando o rio Pomba, esses colonizadores aproximaram-se tanto da área Norte da Zona da Mata (que seria desbravada somente na segunda metade do século XIX, com a expansão da cultura cafeeira), quanto da região do Vale do Rio Doce, divisa natural entre os atuais estados de Minas Gerais e Espírito Santo. Essa área, para onde o conflito entre indígenas e colonizadores arrastou-se posteriormente, não foi pacificada com facilidade, conforme indicam os relatórios produzidos mais de trinta anos depois dos fatos que ora analisamos. Nesses documentos, fica evidente que os conflitos foram, muitas vezes, provocados pelo fato de as Divisões Militares do Rio Doce serem compostas essencialmente por soldados *ignorantes, corrompidos, e pouco menos bárbaros que os selvagens* e que eram *incapazes de lhes dar exemplos de civilização*. Contudo, ressalta o mesmo relatório, tal fato era preferível, uma vez que *entretendo relações com muitos deles [indígenas], podem cooperar eficazmente para os chamar à vida social*.⁶⁴⁰

A região do rio Doce foi alvo de constantes tentativas de penetração pois, desde o século XVII, a lenda da montanha de esmeraldas, que mobilizou o paulista Fernão Dias Paes a penetrar, partindo de São Paulo, o atual território das Gerais, atiçava a curiosidade e a ganância dos portugueses. Segundo José Teixeira de Oliveira, tal

⁶⁴⁰ FALA dirigida á Assembléia Legislativa Provincial de Minas Gerais na sessão ordinária do ano de 1837, pelo presidente da Província, Antonio da Costa Pinto. Ouro-Preto, Tipografia do Universal, 1837. fl. 22. Acessado em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/440/>, no dia seis de janeiro de 2010, às 13 horas e 49 minutos.

fixação por encontrar pedras preciosas (especialmente as famosas esmeraldas) esteve presente e associada à região do rio Doce, desde o século XVI.⁶⁴¹ Nas palavras do referido autor:

*Idéia fixa nas pedras e metais preciosos, Sebastião Fernandes Tourinho, à frente de quatrocentos homens, entre 1571 e 1573, subiu o rio Doce ou o São Mateus, penetrando fundo na região das pedras verdes. O regresso ao litoral se fez em canoas pelo Jequitinhonha. Considerado o “descobridor das esmeraldas”, Tourinho conseguiu despertar a curiosidade oficial, levando o governador Luís de Brito e Almeida a promover a expedição que, sob a direção de Antônio Dias Adorno, visitou o vale do Mucuri.*⁶⁴²

Apesar da resistência imposta pelos indígenas na região, a ideia não saiu dos planos da administração colonial e dos colonizadores particulares. Tanto que, em 28 de abril de 1666, Agostinho Barbalho Bezerra propôs à administração colonial penetrar pelos sertões do rio Doce, visando encontrar a referida montanha de esmeraldas. Seguindo o procedimento típico da época (século XVII), Bezerra frisou já ter gasto de suas próprias custas e com suas fazendas de expedições ao interior em busca da referida montanha e solicitava agora a participação mais efetiva da administração colonial na empreitada.⁶⁴³ Embora o documento frisasse a possibilidade de sucesso da expedição de Barbalho, esse paulista, chamado em função de sua *expertise* para com o território interiorano, sequer retornou, falecendo e deixando o Rei D. Pedro II sem informações sobre as tão esperadas minas.⁶⁴⁴ Segundo Haruf Espíndola, apenas alguns poucos sobreviventes remanescentes da expedição conseguiram chegar a Vitória no ano de 1667, sem alardear grandes descobertas.⁶⁴⁵

Apesar dos insucessos das expedições anteriores, em 15 de agosto de 1732, Inácio Álvares da Silva solicitava ao Rei D. João V auxílio para a penetração e o estabelecimento na região do Rio Doce e seus arredores, em função das grandes

⁶⁴¹ Durante o século XVI, acreditava-se que o caminho mais aconselhável para se atingir a montanha de esmeraldas (ou ouro, dependendo do relato) era partindo da Bahia. A esse respeito, cf. Arquivo Nacional da Torre do Tombo. PT-TT-CC-1-84-109. Carta de Filipe Guilhem dando parte ao rei que, indo a Porto Seguro para descobrir algumas minas, descobrira além de um grande rio, uma serra amarela que resplandecia como o sol, fl. 02. Disponível em: <http://digitarq.dgarq.gov.pt/viewer?id=3778299>. Acessado em três de agosto de 2012, às 21 horas e 39 minutos.

⁶⁴² OLIVEIRA, José Teixeira de. **História do estado do Espírito Santo**. 3ª ed. Vitória: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 2008, p. 114.

⁶⁴³ AHU-ES. 1666/04/28. Cx. 01, doc. 67. PROPOSTA (treslado) de Agostinho Barbalho Bezerra sobre haver de descobrir a Serra das Esmeraldas pelo rio Doce ou São Mateus, fl. 02-03.

⁶⁴⁴ CARTA régia de 16 de dezembro de 1667 requisitando informações acerca da empresa cometida por Agostinho Bezerra Barbalho. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Augusto de Lima. ANO X, fascículos I e II. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1904, p. 337.

⁶⁴⁵ ESPÍNDOLA, Haruf Salmen. **O sertão do rio Doce**. Bauru: EDUSC, 2005, p. 38.

esperanças a respeito dos descobrimentos realizados pelo sargento-mor Pedro Bueno Cacunda, na referida região. Mesmo mantendo o foco nas riquezas minerais, o documento frisa a importância do estabelecimento de *gente branca* nos sertões, que muito poderiam contribuir para a riqueza da Coroa, se não fosse o gentio bravo que habitava a região.⁶⁴⁶ As duas expedições mencionadas possuíam em comum o fato de terem partido do Espírito Santo rumo às Minas e terem fracassado fragorosamente. Em outros termos, a ideia de penetrar e conquistar a região do Vale do Rio Doce não era nova e já rondara as cabeças de muitos administradores e aventureiros.

Não obstante as muitas tentativas pretéritas, o processo de conquista da terra no Vale do Rio Doce, que ocorreu no XIX, possui algumas diferenças muito significativas. Em primeiro lugar, sua conquista foi resultado de uma expansão oriunda do interior (Minas Gerais) e não do litoral, como se planejou em outros momentos. Nesse sentido, não foi operacionalizada por forasteiros, mas por “pessoas da terra”, isso é, por mineiros que conheciam bem tanto os indígenas, quanto a terra. Nesse sentido, a conquista da área Central da Mata foi essencial, uma vez que possibilitou um contato íntimo com grupamentos indígenas conhecedores dos botocudos, pois travavam com estes lutas esporádicas e permanentes por terra. Em segundo lugar, e profundamente associado ao primeiro, o projeto de ligação entre as Capitânicas de Minas Gerais e Espírito Santo atendia mais aos interesses mineiros, na medida em que possibilitava o escoamento de parte da produção dessa capitania pelos portos do Espírito Santo (Vitória). Novamente, o impulso conquistador provinha do interior e das necessidades mais do que urgentes de sanar a crise fiscal provocada pelo esgotamento das jazidas auríferas.

Os indígenas atrapalhavam os planos de colonização, pois, tratando-se de uma área ainda ignota e inóspita, suas técnicas de combate eram tremendamente eficazes. Dessa forma, atemorizavam os colonizadores e desestimulavam qualquer possibilidade de investimento na região, por parte da administração colonial. O conflito era inevitável, uma vez que ambas as partes possuíam motivos para conquistar/manter a região. Logo, devemos entender que os conflitos entre indígenas, vulgarmente denominados botocudos, e colonizadores, ocorridos na área do Vale do Rio Doce, nas primeiras décadas do século XIX, foram resultado da expansão territorial e da incorporação de

⁶⁴⁶ AHU-ES. 1732/08/15. Cx. 02, doc. 189. CARTA de Inácio Álvares da Silva, ao Rei [D. João V] a informar da grandeza do descobrimento das minas do sertão do rio Doce, e do Arraial de Santa Ana pelo Sargento-Mor da Capitania do Espírito Santo, Pedro Bueno Cacunda, fl. 02-03.

áreas antes fechadas, notadamente da área Central da Mata de Minas. Segundo Wender Silveira Freitas:

Outros núcleos pecuários e comerciais surgiram no final do século XVIII e início do século XIX nas cabeceiras dos rios acima referidos. O desenvolvimento desses centros exigia a superação de dificuldades como a presença de populações indígenas hostis, uma vez que a decadência da atividade mineradora na região central de Minas Gerais e o processo de expansão territorial levaram a fronteira do Império às terras ocupadas pelos povos indígenas do Leste de Minas Gerais, chamados genericamente Botocudo.

Os grupos indígenas que habitavam o Vale do Rio Doce já haviam migrado do Sul da Bahia, após duros e sangrentos conflitos com os colonizadores, nos séculos precedentes. Embora, conforme mostramos anteriormente, muitos desses grupos tivessem sua origem confundida com os aimorés, fato que, como indicamos, estava equivocado, não se pode negar que a colonização mais antiga da Bahia empurrou para a atual fronteira do estado de Minas Gerais várias nações indígenas. Eram, portanto, índios com um passado de conflitos e desconfiança em relação aos colonizadores e não tinham a intenção de entregar facilmente suas terras e nem de alterar seu modo de vida.

Os indígenas resistiram duramente às investidas oriundas do Espírito Santo, uma Capitania menos povoada e com menos recursos para investir na conquista daquela região.⁶⁴⁷ A penetração no Vale oriunda de Minas Gerais foi facilitada, tanto pelo relevo pouco acidentado e de baixa altitude, quanto pelo aspecto hidrográfico. Como assinalamos, a extensão da conquista da terra na área Central deu-se através do acompanhamento das margens do rio Pombo, o que levava fatalmente às proximidades com o Vale do Rio Doce. Como destacou Wender Silveira:

*(...) a hidrografia da região possibilitou o uso dos rios como vias de transporte e a utilização de uma estratégia de ocupação baseada em pequenas povoações ribeirinhas que surgem como entrepostos comerciais, quartéis e presídios para garantir o aldeamento de índios e a segurança das iniciativas de colonização da região.*⁶⁴⁸

Novamente as razões de ordem econômica e social colocavam-se frente a frente contra o modo de vida dos indígenas. A civilização dos indígenas estava atrelada a possibilidades de ampliação do comércio entre as duas Capitânicas e, conseqüentemente,

⁶⁴⁷ Em sua grande extensão, a Capitania do Espírito Santo possui um relevo baixo, mas justamente na área fronteira com Minas Gerais, esse relevo ganha características serranas, chegando a altitudes superiores a 1000 metros, dificultando, especialmente à época, a conquista da região.

⁶⁴⁸ FREITAS, Wender Silveira. **Mansos como cágados**: a Companhia do Mucury e os índios. (Dissertação de Mestrado) Salvador: UFBA, 2008, p. 34.

ao combate aos descaminhos.⁶⁴⁹ As questões comerciais e fiscais, nesse caso, se entrelaçavam com questões de cunho político-administrativo, pois o sucesso da atividade comercial dependia, em termos fiscais, da delimitação fronteiriça entre ambas as Capitânicas,⁶⁵⁰ coisa que nunca foi simples, durante todo o período colonial, uma vez que os recursos advindos das atividades comerciais eram bastante vultosos e produziam, entre os Governadores, duros e ásperos debates a respeito dos limites fronteiriços. Independentemente dos motivos, a necessidade de perpetuar a conexão entre as Capitânicas de Minas e do Espírito Santo através do Vale do Rio Doce estava na pauta do dia para seus Governadores e os indígenas apareciam, novamente, como um óbice à realização desse intuito.

O Governador das Minas, Pedro Maria José de Ataíde e Melo (1803-1810), destacou, em carta datada de 14 de setembro de 1804, que os *sertões* [do rio Doce] *estão infestados de índios bravos*.⁶⁵¹ A carta faz referência ao fato de que a navegação no rio Doce seja dificultada pela presença de índios hostis à presença dos colonizadores. A extensão dessa ocupação para as áreas que compõem o Vale do Rio Doce era questão de tempo e já estava nos planos da administração colonial desde o final do século XVIII, tendo sido abandonada, temporariamente, em função das dificuldades impostas pela resistência indígena. Com a conquista e a ocupação da área Central e o início da conquista da área Norte da Zona da Mata, voltou à tona a ideia de conquistar o Vale do Rio Doce. Esse vale tinha uma importância crucial para os planos da administração colonial. A relevância dessa ligação para a atividade mercantil das Capitânicas de Minas Gerais e Espírito Santo é mostrada pelo ofício que o Governador do Espírito Santo, Antônio Pires da Silva Pontes, escreveu ao Conde de Linhares, D. Rodrigo de Sousa Coutinho, em 10 de setembro de 1800, ao frisar a facilidade que o comércio de madeiras para construção teria com a abertura do dito canal entre as Capitânicas.⁶⁵² Esse

⁶⁴⁹ AHU-MG. 1799/01/12. Cx. 147, doc. 08. Carta de Bernardo José de Lorena, governador das Minas, para D. Rodrigo de Sousa Coutinho, informando que pela sua carta de 1798, setembro, 24, ficou no conhecimento de estabelecer os registros necessários para evitar os extravios no rio Doce, quando se efetuar sua navegação, fl.

⁶⁵⁰ AHU-MG-1801/04/17. Cx. 157, doc. 28. Ofício do governador de Minas, Bernardo José de Lorena, para o Secretário de Estado da Marinha e Domínios Ultramarinos, D. Rodrigo de Sousa Coutinho, no qual dá conta da ordem para a abertura do Rio Doce e ainda sobre o Termo de limites entre a capitania de Minas e a do Espírito Santo, fl. 03.

⁶⁵¹ AHU-MG. 1804/09/14. Cx. 172, doc. 14. Carta de Pedro Maria José de Ataíde e Melo e outros, ao Príncipe Regente, dando conta da abertura da navegação no rio Doce e das medidas tomadas a este respeito, fl. 02.

⁶⁵² AHU-ES. 1800/09/10. Cx. 06, doc. 442. Ofício do Governador da Capitania do Espírito Santo, Antônio Pires da Silva Pontes Paes Leme e Camargo, ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar D.

Governador desembarcou no Brasil (mais especificamente na Bahia) em 1799, com recomendação especial para efetivar a abertura e a navegação do rio Doce. A concretização desse plano também requeria a delimitação da Capitania e a necessária planta geral da mesma, da qual Antônio Pires da Silva Pontes também se viu encarregado, apesar das dificuldades de realização por ele encontradas.⁶⁵³ Tais fatos indicam, portanto, que a Coroa possuía planos para estimular o comércio entre as Capitanias de Minas Gerais e Espírito Santo.⁶⁵⁴

Além da atividade comercial, a ligação entre o Espírito Santo e as Minas Gerais visava também impedir os descaminhos do ouro por aqueles sertões. As tratativas entre os dois Governadores já vinham ocorrendo, ao menos, desde 1798, quando D. Rodrigo de Souza Coutinho mandou que Bernardo José de Lorena tomasse providências contra o extravio no sertão do rio Doce. Em carta datada de 12 de janeiro de 1799, o referido Governador informou a D. Rodrigo de Souza Coutinho que já havia tomado providências necessárias.⁶⁵⁵

Em 29 de março de 1800, o então Governador do Espírito Santo, Antônio Pires da Silva Pontes Leme, tomou medidas para acelerar a conquista da região, enviando um Corpo de Pedestres (criado em quatro de abril de 1800), com a intenção de barrar os ataques dos indígenas na área do rio Doce.⁶⁵⁶ Em oito de outubro de 1800, os dois governadores, Antônio Pires da Silva Pontes Leme (Espírito Santo) e Bernardo José de Lorena (Minas Gerais), este representado pelo Tenente Coronel do 3º Regimento de Milícias da Comarca de Vila Rica, João Baptista dos Santos e Araújo, assinaram um termo oficializando a demarcação entre as duas Capitanias, situando-a pela Cachoeira

Rodrigo de Sousa Coutinho, Conde de Linhares, a informar da grande obra de comunicação das Minas Gerais pelo Porto do Souza nas águas do rio Doce, fl. 02.

⁶⁵³ A ordem para a feitura dessa planta datava de 14 de setembro de 1796. Cf. ALMEIDA, Eduardo de Castro e (org.). Inventário dos documentos relativos ao Brasil existentes no Arquivo de Marinha e Ultramar de Lisboa. In: **Anais da Biblioteca Nacional**. Vol. XXXVI. Direção e publicação: Manuel Cícero Peregrino da Silva. Rio de Janeiro: Gráfica da Biblioteca Nacional, 1914, p. 129.

⁶⁵⁴ Evidentemente o comércio entre ambas as Capitanias não seria feito somente por via fluvial. Prova disso vê-se no seguinte documento, que trata da abertura de uma estrada ligando a Capitania mineira a Vitória, no Espírito Santo: ILUSTRÍSSIMO e excelentíssimo senhor. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Augusto de Lima. Ano XI, fascículos I, II, III, IV, Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1908, p. 35.

⁶⁵⁵ AHU-MG. 1799/01/12. Cx. 147, doc. 08. Carta de Bernardo José de Lorena, governador das Minas, para D. Rodrigo de Sousa Coutinho, informando que pela sua carta de 1798, setembro, 24, ficou no conhecimento de estabelecer os registros necessários para evitar extravios no rio Doce, quando se efetuar a sua navegação, fl. 02-03.

⁶⁵⁶ DAEMON, Basílio Carvalho. **Província do Espírito Santo: sua descoberta, história, cronologia, sinopse e estatística**. (1879). Vitória: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 2003, p. 204.

das Escadinhas do Rio Doce,⁶⁵⁷ local onde o Governador da Capitania do Espírito Santo havia mencionado o estabelecimento de um registro.

A motivação principal, portanto, estava associada a fatores comerciais, uma vez que o desenvolvimento da navegação no rio Doce era encarado como importante para o escoamento de produtos mineiros para a Capitania do Espírito Santo. Haruf Espíndola lembra que, entre o final do século XVIII e o início do XIX, o escoamento de mercadorias e pessoas por canais fluviais era a opção lógica, antes do estabelecimento das ferrovias,⁶⁵⁸ mesmo em países europeus.⁶⁵⁹ A navegação no rio Doce dependia, em termos geográficos, da pacificação na área Central da Zona da Mata de Minas, já que aquela região é um prolongamento desta. Esse fato levou à criação da Divisão do Rio Doce acima mencionada. A Segunda Divisão Militar do Rio Doce situava-se às margens do rio Pomba, em área de passagem para o Vale do Rio Doce, onde hoje se localiza a cidade de Cataguases, na área Central da Zona da Mata Mineira. Na localidade denominada Porto dos Diamantes, situada entre o ribeirão Meia Pataca e o rio Pomba, Marlièri, auxiliado pelo Sargento de Ordenanças Henrique José de Azevedo, *fez erigir a capela e traçou os limites territoriais da nova povoação, que passaria a chamar-se Meia Pataca.*⁶⁶⁰ Com base na afirmação de Arthur Vieira de Rezende e Silva, foi o Sargento de Ordenanças Azevedo quem distribuiu os terrenos a Guido Thomas Marlièri, para que fosse construída uma igreja consagrada a Santa Rita de Cássia, assim como para a fundação de um povoado.⁶⁶¹

A presença do Sargento de Ordenanças Henrique José de Azevedo na área aonde atualmente localiza-se a cidade de Cataguases é indicativa da marcha em direção ao Vale do Rio Doce, a partir da área Central da Mata. Casado com Ana Maria e pai de seis filhos, Clara (14 anos), José (oito anos), Francisco (sete anos), Rosa (seis anos), Joaquim (quatro anos) e Francisca (dois anos), Henrique José de Azevedo, segundo a Lista Nominativa do ano de 1819, possuía 10 escravos, o que o coloca como uma

⁶⁵⁷ DEMARCAÇÃO DE limites entre a Capitania do Espírito Santo e a de Minas Gerais pela Cachoeira das Escadinhas do Rio Doce. In: **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**. Tomo XIX, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1898, p. 193.

⁶⁵⁸ ESPÍNDOLA, Haruf Salmen. A navegação no Rio Doce (1800-1850). In: **Navegador**. Vol. 3, Nº 5, Publicação da Diretoria de Patrimônio Histórico e Documentação da Marinha. Rio de Janeiro: DPHDM, 2007, p. 52.

⁶⁵⁹ A respeito do desenvolvimento do transporte fluvial e de seu papel para a atividade comercial na Europa e nos EUA, cf. HOBBSAWM, Eric. **A era das revoluções (1789-1848)**. Tradução: Maria Tereza Lopes Teixeira & Marcos Morel. 21ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2007, p. 238.

⁶⁶⁰ RESENDE, Enrique de. **Pequena história sentimental de Cataguases**. Belo Horizonte: Itatiaia, 1969, p. 22.

⁶⁶¹ SILVA, Arthur Vieira de Rezende e. Genealogia mineira. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Ano XXV, fascículo 1, Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1937, p. 17.

pessoa de relevo. Desses, seis estavam em idade de trabalho, entre 20 e 36 anos. Já os outros quatro estavam jovens demais, dois deles possuíam apenas um ano e outro apenas sete anos, ou velhos demais (havia um com 80 anos). Casado com Ana Maria, então com 40 anos, com quem teve seis filhos, ele aparece listado como agricultor.

Não conseguimos obter registros de batismo dos filhos de Henrique José de Azevedo, contudo, encontramos o mesmo atuando como padrinho de Joaquina, filha do casal Joaquim Moreira da Silva e Maria Rosa de Jesus, no ano de 1823.⁶⁶² Um ano antes, sua mulher, Ana Maria, representou, por meio de uma procuração, ao capitão Antônio Gomes Candido, no batizado de Alexandra, filha do casal Antônio Borges e Bernarda Maria.⁶⁶³ Ainda referente ao ano de 1822, encontramos um registro de batismo de Delfina, filha natural de Maria crioula, escrava de Henrique José de Azevedo.⁶⁶⁴

Dentro dessa perspectiva, os indígenas eram um empecilho ao desenvolvimento comercial das Minas e, do ponto de vista da administração colonial, à arrecadação de tributos sobre a dita atividade comercial. Conforme veremos adiante, para que esses planos fossem postos em prática, era mister eliminar a resistência indígena na área Central da Mata, aguçada pelas constantes invasões de suas terras e pelo descaso das autoridades coloniais em auxiliar os indígenas.

4.5 – A guerra

A declaração de guerra dos botocudos, nome genérico dado aos indígenas hostis ao processo de colonização na área estudada, feita em 1808, pelo Príncipe Regente D. João, apenas oficializou uma ofensiva que já vinha se desenvolvendo desde o final do século XVIII, de maneira furtiva e menos explícita. A declaração de guerra foi explicada, à época, como uma reação às ações violentas protagonizadas pelos indígenas, como ataques às fazendas e propriedades dos colonos.⁶⁶⁵ Esse documento, que

⁶⁶² Arquivo Eclesiástico da Paróquia de São Manoel de Rio Pomba. Livro de Registro de Batismo, nº. 18, fl. 142.

⁶⁶³ Arquivo Eclesiástico da Paróquia de São Manoel de Rio Pomba. Livro de Registro de Batismo, nº. 18, fl. 146.

⁶⁶⁴ Arquivo Eclesiástico da Paróquia de São Manoel de Rio Pomba. Livro de Registro de Batismo, nº. 18, fl., 161.

⁶⁶⁵ Arquivo Histórico do Exército. Campos de Guarapuava. I-1, 13, 265, 5 v, 7 v. Do Príncipe Regente p/ Antônio José da França e Hortas Ordens relativas aos Campos da Caritiba e terrenos que deságuam no Paraná. Constando a presença de índios Bugres (Botocudos) e seus atos criminosos contra fazendeiros e proprietários, o documento ainda destaca as propriedades naturais da região e mais ordens referentes à ocupação dos Campos de Guarapuava: primeiro, declaração de guerra aos Botocudos;

analisamos no início do capítulo, criou as Divisões do Rio Doce, um corpo militar com o intuito de proteger os colonos e fazer guerra aos indígenas selvagens. Curiosamente, em um relatório produzido pelo Ministério da Guerra, na década de 1830, as Divisões do Rio Doce foram compreendidas como uma questão meramente provincial. Segundo esse relatório:

*Estes Corpos tem até hoje sido considerados como fazendo parte do Exército, mas nem a natureza do serviço a quês são destinados, nem sua organização especial, nem as vantagens concedidas aos indivíduos que em tais Corpos servem, etc, etc, nada induz a considerá-los como pertencentes ao Exército.*⁶⁶⁶

É interessante pensarmos que a natureza à qual se destinavam as Divisões do Rio Doce e que o relatório julga distinta daquela que caracteriza o Exército, era justamente a de fazer guerra aos índios denominados botocudos e garantir a paz para os colonizadores. Tais funções foram consideradas pelo Ministro Manoel da Fonseca Lima e Silva como tipicamente provinciais ou, mais especificamente, locais, já que não atingiam todo o território nacional. O conflito gerou mortes entre ambas as partes e generalizou a violência, também dos dois lados. As Divisões do Rio Doce ficaram conhecidas pelas atrocidades que praticaram contra essas nações indígenas, a tal ponto que, como mostramos acima, as Forças Armadas rapidamente fizeram questão de se mostrarem delas distintas, encarando-as como algo à parte, como fruto de questões regionais. A violência e a crueza com que foi dirigida a guerra aos índios, passados pouco mais de vinte anos do início dos combates, foram encaradas como uma exceção protagonizada por homens brutos, mas necessária para a defesa dos colonizadores da região e para o progresso econômico da Capitania.

Do ponto de vista indígena, o que estava em questão era a defesa de seu território e, conseqüentemente, de seu modo de vida. Luis Pedreira do Couto Ferraz compreendeu bem as diferenças entre as partes contenciosas, quando escreveu as seguintes palavras:

Entretanto, aqueles que se consideravam simples mantenedores de seus direitos, foram julgados os agressores aos colonos, e como tais tratados com inconcebível barbaridade. A caça aos índios era

segundo, distribuição de sesmarias; terceiro, nomeação de João Floriano da Silva, Intendente da Cultura dos Campos de Guarapuava e, finalmente, a publicação de presença de diamantes.

⁶⁶⁶ PROPOSTA E relatório da repartição dos negócios da Guerra apresentados à Assembléia Geral Legislativa na sessão ordinária de 1836 pelo respectivo Ministro e Secretário de Estado Manoel da Fonseca Lima e Silva. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1836, fl. 10. Acessado em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2186/000002.html>, no dia 14 de dezembro de 2011, às 10 horas e 11 minutos.

*equiparável à das feras. Pela sua parte, os índios punham em prática tudo quanto de mais horroroso possa ser sugerido pela cólera estimulada de um selvagem e de um bruto, que se julga privado de seus únicos recursos contra a fome e a morte (...). Durante o sistema da guerra ofensiva os indígenas não se submetiam senão ao temor, e só pareciam domesticados enquanto durava sobre eles a pressão daquele sentimento, que só pode fazer escravos, nunca fará cidadãos ou homens civilizados.*⁶⁶⁷

As motivações eram evidentemente distintas, assim como as táticas de guerra de cada lado. Para esses povos indígenas, não havia a necessidade de um *leitmotiv* externo que os impulsionasse à guerra, pois. Entretanto, apesar dessa característica particular, os colonizadores apresentaram motivação a mais para a guerra, pois, como salientou Luiz Pedreira do Couto Ferraz, no parágrafo anterior, os indígenas, para preservarem seu modo de vida, tiveram de enfrentar os colonizadores por meio da guerra.

A opção bélica surgia espacialmente quando a fuga parecia não surtir mais efeito, uma vez que o processo colonizador avançava por muitos lados, tanto da Bahia quanto de Minas, colocando os Botocudos em uma posição complicada. Um relato, feito em 1809, por José Pereira Freyre de Moura, reflete bem essa questão, pois nele se salienta que, em um dos primeiros contatos com os Botocudos da região do Jequitinhonha, um pequeno grupo de índios se aproximou, enquanto um índio *os detinha vociferados, imitando-os a desconfiarem dos nossos, e certificando que os nossos os haviam de matar (...) não cessava de clamar que voltassem (...) sempre clamando e queixando que os brancos tinham morto a sua mulher e todos os seus filhos.*⁶⁶⁸ Fica claro, portanto, que a primeira opção era recuar e que a guerra, apesar dos aspectos culturais desses povos compreenderem-na como algo inerente à organização social, era, nesse caso, uma segunda opção.

Quando se viam obrigados a entrar em combate, principalmente para se defenderem do avanço do colonizador, os índios faziam uso de técnicas de combate adequadas ao território e ao armamento que possuíam, evitando, sempre que possível, o combate direto. As táticas de combate utilizadas pelos indígenas davam ênfase a

⁶⁶⁷ FERRAZ, Luís Pedreira do Couto. Apontamentos sobre a vida do índio Guido Pokrane e o sobre o francês Guido Marlièri. In: **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**. Tomo XVIII, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1896, pp. 426-427.

⁶⁶⁸ NOTÍCIA e observações sobre os índios botocudos que freqüentam as margens do rio Jequitinhonha e se chamam Ambarés ou Aymorés. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: ANO II, fascículo 1. Ouro Preto: Imprensa Oficial, 1897, p. 29-30.

emboscadas, aos ataques surpresa, com retiradas rápidas.⁶⁶⁹ A respeito das técnicas de combate utilizadas pelos índios, Regina Horta destacou o seguinte:

*Se os brancos superam os botocudos na capacidade de destruição ao construírem armas explosivas, o botocudo faz da união harmoniosa entre seu arco, sua adaptação à mata e sua estratégia de ataque surpresa o tripé de sua habilidade nos combates que marcarão todo o século XIX nas matas da província de Minas Gerais. Em grupos dispersos nas matas, tornavam-se talvez pontos mais frágeis nos combates contra as incursões militares dos brancos.*⁶⁷⁰

Esses ataques possuíam tanto um viés defensivo, quando percebiam que seu território estava sendo invadido, quanto ofensivo, quando optavam por atacar postos militares avançados, presídios e até mesmo vilas. Luiz Pedreira do Couto Ferraz fez, em 1855, uma análise bastante lúcida sobre as razões dos conflitos entre colonizadores e indígenas. Nas palavras desse autor:

*É sabido que com o progresso da população desta província e da do Espírito Santo, os indígenas deste lado do Brasil refluíram para as margens superiores do Rio Doce e outros seus afluentes, para o São Mateus, Mucuri e Jequitinhonha ao Norte e a Oeste desta província. É natural, que os primeiros colonos que se estabelecessem nesta parte do Brasil encontrassem resistência da parte daqueles que se achavam de posse do território: as agressões do lado dos índios é natural que fossem consideradas pelos mesmos como justas represálias exercidas contra invasores das terras que os alimentavam.*⁶⁷¹

A guerra defensiva movida pelos indígenas contra o avanço sistemático dos colonizadores fazia uso do excelente conhecimento do território que aqueles possuíam. Frei Jacinto de Palazzolo, baseando-se em Araújo Aguirre, assinalou o uso de armadilhas e tocaias, como a maneira mais usual de combate defensivo utilizado pelos indígenas.

De dez em dez braças, pouco mais ou menos, ao longo da estrada, estavam estabelecidas as tocaias, com as suas respectivas brechas entre o maciço de cipó e, por trás delas, um grupo de índios seus ocupantes (...) correspondente a cada uma das seteiras ou brechas circulares, fincavam uma estaca em forquilha, sobre a qual o índio da

⁶⁶⁹ MAGALHÃES, João Batista. **A evolução militar do Brasil**. Rio de Janeiro: Bibliex, 2001, p.

56.

⁶⁷⁰ DUARTE, Regina Horta. Histórias de uma guerra: os índios Botocudos e a sociedade Oitocentista. In: **Revista de História**. Revista do Departamento de História da USP, Nº 139, São Paulo: USP, 1998, p. 50.

⁶⁷¹ FERRAZ, Luis Antônio Pedreira. O francês Guido Marlièri. In: **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**. (1855) Vol. XVIII, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1896, p. 426.

*frente apoiava a sua flecha, o seu imediato apoiava a flecha no ombro do da frente e o terceiro no segundo, de forma que, daquele ponto, partiriam da mesma seteira três flechas ao mesmo tempo (...) ao passar a vítima pela primeira tocaia nenhum mal lhe acontecia, pois que, por mais destros que fossem, não lhes sobraria tempo para entesar o arco e arremessar as flechas; porém, estando vigilantes, logo que a avistavam, davam aviso aos seus companheiros das outras trincheiras (...).*⁶⁷²

O relato acima nos auxilia a entender a tática de guerra indígena. Para compreendermos melhor a tática de combate, temos que ter em mente o tipo de cobertura florestal existente à época, na área Central da Mata de Minas. Segundo Luiz Alberto Brandalise e Haroldo Santos Viana,

*A floresta tropical, que então cobria toda a região, era formada por uma mata fechada e úmida com árvores seculares que chegavam a alcançar mais de 25 metros de altura. O tipo de vegetação que correspondia ao clima quente que predomina na região era a mesófila, também chamada de subcaducifólea tropical (...). Eram comuns os cedros, os parajus, as perobas, os ipês, os jequitibás, os jatobás, as ambaúbas, dentre outros, que aliados a uma infinidade de trepadeiras e cipós, formavam um emaranhado difícil de ser transposto.*⁶⁷³

Percebe-se, portanto, que a estratégia indígena de combate se adaptava bem ao ambiente em que aquele era travado. As duas imagens abaixo (ambas do início do século XIX) tentaram reproduzir esse tipo de combate e dão uma pequena mostra do ambiente indigesto provocado pela densa floresta. Nas duas figuras reproduzidas, vemos cenas confusas, em que indígenas e soldados se misturam com a vegetação. Evidentemente, tais desenhos optam por mostrar os soldados vestidos de forma mais civilizada (europeizada) do que realmente ocorria, assim como os índios aparecem menos humanizados do que aqueles que haviam “aceitado” o modo de vida europeu.⁶⁷⁴ De qualquer forma, independentemente do olhar do artista, os desenhos conseguiram captar o típico ambiente da guerra que foi travada nas matas da área Central, ou seja, em um local de difícil acesso e com pouco espaço para o desenvolvimento dos combates.

⁶⁷² PALAZZOLO, Frei Jacinto. **Nas selvas dos Vales do Mucuri e do Rio Doce**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1973, p. 35.

⁶⁷³ BRANDALISE, Luiz Antônio & VIANA Haroldo Santos. **Texto explicativo, folha SF-23-X-Estado de Minas Gerais**. Brasília: CPRN: UNB, 1993, p. 7.

⁶⁷⁴ No anexo, acrescentamos imagens de índios Coroados e Coropós, retratados pelos viajantes europeus. Nesses desenhos, muitas vezes eles aparecem vestidos, enquanto os botocudos são sempre reproduzidos nus.

O uso dos arcos pelos indígenas também corresponde mais a uma percepção europeizada do que à realidade, uma vez que os índios brasileiros utilizavam um arco maior, cujo arremesso da flecha era feito deitado.

Figura 01: Soldados combatendo botocudos



Fonte: Biblioteca Nacional. Documento 336. Acessado em http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_iconografia/icon96649/icon96649_25.jpg, no

dia

11 de agosto de 2012, às 17 horas e 24 minutos.

Figura 02 : Imagens de um combate



Fonte: Biblioteca Nacional. Documento 157. Acessado em http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_iconografia/icon94994/icon94994_131.jpg, no dia 11 de agosto de 2012, às 17 horas e 29 minutos.

As autoridades da época mostraram-se preocupadas com as possibilidades dos ataques indígenas; tal fato não soava como improvável, especialmente quando se tratava de localidades situadas nas proximidades da área deflagrada, como eram os casos do aldeamento de São Manoel e do Presídio de São João Batista. Tentando antever essa situação, o Príncipe Regente João enviou uma carta (01/04/1814) a Guido Marlièri, na qual enfatizava que, em caso de ataques de índios hostis, Marlière deveria solicitar auxílio ao Coronel dos Milicianos estabelecido em São Manoel e no Presídio, bem como orientar aos moradores de ambas as localidades que estejam *prevenidos de armas para o caso de alguma invasão não esperada*.⁶⁷⁵

A figura de Guido Marlièri merece que realizemos uma breve inflexão na narrativa. Assim que chegou ao Brasil, o militar de origem francesa Guido Thomaz Marlièri foi visto com suspeita, em função justamente de sua origem. As tropas de

⁶⁷⁵ AO CAPITÃO Guido Thomaz Marlièri Diretor das Aldeias da Pomba. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Augusto de Lima. Ano X, fascículos III-IV, jul-dez. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1906, p. 397.

Napoleão haviam forçado a Corte a migrar para a sua mais importante colônia e a presença de um francês em terras brasileiras, ainda mais no meio militar, em uma Capitania da relevância de Minas Gerais, à qual chegou a fevereiro de 1811,⁶⁷⁶ era percebida com extrema desconfiança. Tal fato resultou na prisão de Marlièri, acusado de ser um espião a mando de Napoleão Bonaparte. No documento que relata sua prisão, fica evidente a desconfiança das autoridades lusas em relação ao militar, e se destaca o seguinte:

*(...) assim que receber esse aviso, o faça observar em todas as suas ações e conhecer de todas as pessoas que com ele vivem, sem que ele perceba que há contra ele a menor suspeita, e que passado mês e meio de observação, e quando ele possa estar totalmente desapercibido, ou descuidado, Vossa Excelência o faça prender, tomando-lhe todos os seus papéis e correspondências, e o mande remeter aqui com toda a segurança ao Intendente Geral de Polícia para proceder às ulteriores informações que se devem tomar a seu respeito, e conhecimento que se deve ter de todas as suas relações.*⁶⁷⁷

O texto mostra que havia em relação a Marlièri uma profunda desconfiança e que ele não deveria, em hipótese alguma, manter-se nas fileiras militares aqui estabelecidas. De fato, Marlièri foi preso, conforme informa o texto abaixo:

*Está cumprida a Real Ordem do Príncipe Regente Nosso Senhor transmitida nos avisos expedidos por Vossa Excelência em datas de 04 e 09 do corrente [julho], acha-se pois recolhido à prisão segura o Capitão Guido Thomaz Marlièri, tendo-se lhe apreendido os papéis que se lhe acharam em casa na busca imprevista que lhe fez o Ouvidor desta comarca Lucas Antônio Monteiro de Barros, por mim encarregado de tão importante diligência.*⁶⁷⁸

A investigação, desde sua etapa inicial, não encontrou nada que pudesse acusar Marlièri de espionagem ou algo parecido. No relatório a respeito da apreensão dos papéis encontrados com o militar francês, destacou-se que *os papéis escritos na língua portuguesa e francesa nada provam contra si.*⁶⁷⁹ Em 20 de julho de 1811, já preso,

⁶⁷⁶ OFÍCIO para o Intendente Geral da Polícia. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Augusto de Lima. Ano XI, fascículos I, II, III, IV, Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1908, p. 21.

⁶⁷⁷ PRISÃO DE Guido Thomaz Marlièri como suspeito de enviado de Bonaparte. Ofício do Ministro ao Governador de Minas (Secretíssimo). In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Augusto de Lima. Ano XI, fascículos I, II, III, IV, Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1908, p. 13.

⁶⁷⁸ SEGUNDO AVISO. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Augusto de Lima. Ano XI, fascículos I, II, III, IV, Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1908, p. 15.

⁶⁷⁹ SEGUNDO AVISO. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Augusto de Lima. Ano XI, fascículos I, II, III, IV, Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1908, p. 15.

Marlièri escreveu, em sua defesa, ao Príncipe Regente alegando inocência, mas, concomitantemente, colocando-se aos pés da justiça. Alega ainda que sua casual naturalidade (francês) seria a origem das infâmias que enfrentava. Por fim, sugere ser desterrado para o interior da Capitania (*um deserto da Capitania* em suas palavras), como forma de castigo, se fosse encontrada culpa em sua conduta. Termina assinando como *o agradecido, e desgraçado mas não culpado – Guido Thomaz Marlièri*.⁶⁸⁰

O Ouvidor que executou a prisão, Lucas Antônio Monteiro de Barros, em ofício enviado ao Príncipe Regente, frisou a inocência de Marlièri, desde o momento da prisão. Nas palavras do Ouvidor:

*(...) intimei-lhe a prisão à Ordem de S. A. R.; submeteu-se imediatamente com cega obediência ao Real Nome entregando respeitoso a espada; e havendo mostrado sobre salto, e perdido a cor à primeira impressão, recobrou logo a presença de espírito, e aquela serenidade de semblante, que de ordinário anuncia a inocência do coração (...).*⁶⁸¹

Em outros termos, Marlièri chegou ao Brasil sob condições suspeitas, do ponto de vista da Coroa. Após ter sido investigado, pela condição de francês, já que seu país, sob ordens de Napoleão Bonaparte, havia invadido Portugal e forçado a família real e a Corte a se transferirem para o Brasil, foi nomeado Comandante das Divisões Militares do Rio Doce (1824)⁶⁸² que, segundo José Otávio Aguiar, eram *tropas irregulares do Exército submetidas à fiscalização do governo provincial, inicialmente orientadas para a repressão aos índios*.⁶⁸³ A função do militar francês, portanto, era a de apaziguar a situação na área; tal apaziguamento foi feito à base de violência e de guerra.

Contudo, entre o período em que Marlièri chegou ao Brasil (1811) e o momento em que foi nomeado Comandante das Divisões do Rio Doce (1824), muita coisa aconteceu. A nomeação em questão não se deu sem motivos. O militar francês demonstrou, aos olhos das autoridades (em Minas e na Corte), “capacidade” de lidar

⁶⁸⁰ CARTA que acompanhou o ofício. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Augusto de Lima. Ano XI, fascículos I, II, III, IV, Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1908, pp. 17-18.

⁶⁸¹ OFÍCIO DO Desembargador Ouvidor. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Augusto de Lima. Ano XI, fascículos I, II, III, IV, Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1908, p. 19.

⁶⁸² APOSTILA DA patente de Guido Thomaz Marlièri Tenente Coronel do Estado Maior e Diretor das Divisões do Rio Doce. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Augusto de Lima. Ano XI, fascículos I, II, III, IV, Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1908, p. 27.

⁶⁸³ AGUIAR, José Otávio. Os ecos autoritários da Marselhesa: Guido Thomaz Marlièri e a colonização dos sertões do rio Doce (Minas Gerais). In: **Fênix (Revista de História e Estudos Culturais)**. Vol. 4, Ano IV, Nº 3, jul/ago/set de 2007, p. 2.

com os selvagens índios botocudos. Em carta escrita em 13 de maio de 1820, Marlièri relata os combates contra os índios da seguinte forma:

*Depois de várias expedições contra aqueles bárbaros, e destruídos seus chefes, o suplicante, empregando os meios de brandura e persuasão aldeou, em 1814 quinhentos daqueles Puris, nas margens do rio Pardo, povoação de cultivadores e que hoje prospera. Restabelecida a tranqüilidade pública, sossegados os índios bravos que povoam um território com mais de quarenta e cinco léguas em quadro que se estende desde o Presídio de São João Batista até o mar nos Campos dos Goytacases, concorreram a estes lugares inúmeros cultivadores portugueses que o suplicante fez que se estabelecessem entre os índios com que viveram em harmonia.*⁶⁸⁴

Em outros termos, Marlièri somente tornou-se Comandante das Divisões do Rio Doce em função dos combates que executou contra os indígenas na área Central da Mata de Minas. Ao referir-se aos Puris, em sua carta, o francês remeteu a tribos indígenas presentes na área que atualmente encobre os territórios situados entre Visconde do Rio Branco (São João Batista do Presídio), situada na área Central da Mata de Minas, e onde Marlièri estabeleceu seu quartel, nas primeiras décadas do XIX, e Muriaé (situada na divisa entre o Norte da Mata e a região do Vale do Rio Doce). Logo, os combates aos quais Marlièri fez menção situavam-se justamente na área Central da Mata.

A distribuição espacial das Divisões Militares do Rio Doce, assinalada no imagem 10, pode servir para esclarecer as ações executadas por estas durante a guerra contra os botocudos. Percebe-se, pelo mapa, que cinco quartéis estavam situados dentro dos limites da área Central da Zona da Mata indicando que, apesar de todos os esforços realizados desde a segunda metade do século XVIII para a civilização dos indígenas, havia ainda muito que fazer. A presença de cinco quartéis não pode ser desprezada, especialmente se levarmos em consideração que, das sete regiões militares, apenas três apresentavam um número maior, a saber: a 3ª Divisão, banhada pelo rio Manhuaçu, com nove quartéis, a 4ª Divisão, banhada pelo rio Piracicaba, que possuía seis quartéis, mais em virtude da proximidade com a antiga região mineradora (particularmente com a cidade de Mariana) e a área banhada pelo rio Mucuri, onde se localizava a 5ª Divisão e que conheceu, ao longo do século XIX, a mais tenaz resistência indígena e possuía oito quartéis.

⁶⁸⁴ .DOCUMENTOS AUTOBIOGRÁFICOS de Guido Marlièri. In: **Revista Chico Boticário**. Ano 1, nº 1, Rio Novo: Fundação Chico Boticário, 2004, pp. 15-16

A escolha dos militares (soldados e comandantes) das Divisões Militares do Rio Doce produziu uma ligeira alteração nas instruções e no desejo de reformulação pelo qual passava o Exército português, desde o final do século XVIII. Em sete de dezembro de 1802, o Príncipe Regente João baixou um Alvará Régio no qual intencionava reformular as Milícias e as tropas que atuavam no território brasileiro. O texto interessava-nos pelo que ele não diz; o Príncipe determinava que os militares deveriam possuir *toda a instrução, disciplina e perícia* requerida para as ações que exerciam e ainda proibia que:

*(...) os diversos Corpos que atualmente compõem as mencionadas tropas cheguem jamais ao grau de aptidão necessária para o desempenho de tão importantes fins, sem que os Oficiais que os comandarem, sejam cabalmente instruídos nos diferentes ramos do Serviço Militar.*⁶⁸⁵

O Alvará Régio ainda determinava que, em caso de reforma de um oficial, o futuro substituto deveria passar por um exame, de cuja banca faria parte o Governador da Capitania. Toda essa preocupação com a formação militar veio por terra, quando da criação das Divisões Militares do Rio Doce. Entretanto, ficou um ponto, pois se os membros dessas Divisões eram verdadeiros brutos, como foi mencionado no relatório de 1830, ao menos eram conhecedores do terreno e dos povos que seriam combatidos,⁶⁸⁶ além da “arte da guerra” para combater os indígenas.⁶⁸⁷ Esses dois quesitos foram respeitados pelo Príncipe Regente e pelo Governador das Minas, quando da nomeação dos comandantes de cada uma das Divisões.⁶⁸⁸

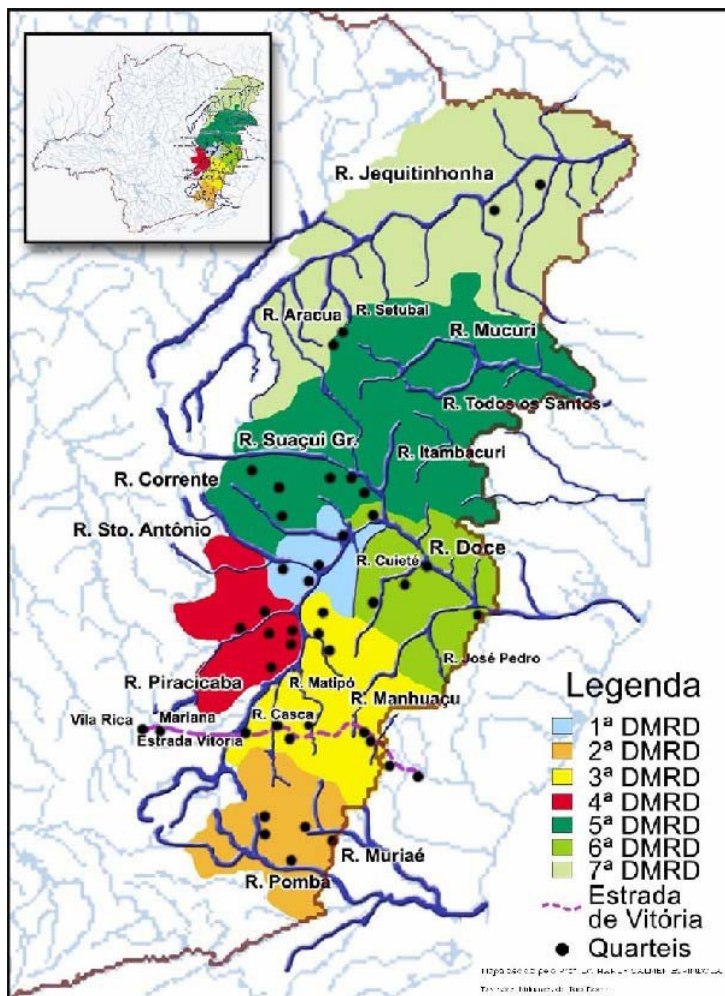
⁶⁸⁵ EU PRÍNCIPE REGENTE. In: <http://legislacaoregia.parlamento.pt/V/1/11/24/p156>, acessado em quatro de agosto de 2012, às 14 horas e 24 minutos, pp. 156-160.

⁶⁸⁶ A preocupação em haver, nas Divisões Militares, pessoas capazes de se comunicarem com os indígenas por meio da língua deles está explícita no seguinte documento. AO EXCELENTÍSSIMO Senhor Marechal. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Augusto de Lima. Ano X, fascículos III e IV, Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1906, p. 502-503.

⁶⁸⁷ As promoções ao posto de Capitão de Linha na Capitania de Minas Gerais baseavam-se muito na experiência militar e não somente no tempo de serviço prestado. Como exemplo, cf. a solicitação de promoção de Manoel José Pinto, que incluiu entre suas atividades e experiência militar os combates travados contra os botocudos. PARA a Secretaria de Estado dos Negócios da Guerra. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Augusto de Lima. ANO X, fascículos III e IV, Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1906, p. 389.

⁶⁸⁸ Somente em 1824, quando Guido Marlièri ascendeu ao posto de Tenente Coronel, as Divisões militares do Rio Doce passaram a ter um comando Geral. Até esta data, cada comandante era responsável por uma das seis Divisões de forma independente, respondendo ao Governador. Cf. APOSTILA DA patente de Guido Thomaz Marlièri Tenente Coronel do Estado Maior e Diretor das Divisões do Rio Doce. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Augusto de Lima. Ano XI, fascículos I, II, III, IV, Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1908, p. 27.

Imagem 08: Divisões Militares do Rio Doce e sua distribuição espacial



Fonte: SILVA, Tarcísio Glauco da. **Junta de civilização e conquista dos índios: fronteiras, apropriação de espaços e conflitos (1808-1814).** (Dissertação de Mestrado). Vitória: UFES, 2006, p. 107.

Para termos uma aproximação maior com a realidade, necessitamos comparar o mapa acima (imagem 10) com a imagem 11, que situa a área de atuação dos indígenas no Vale do Rio Doce. A localização de cada uma das Divisões não era aleatória e possuía uma função estratégica, tanto para autodefesa, quanto para atacar os botocudos. Além de atenderem a uma lógica militar, as Divisões poderiam se movimentar, de acordo com as necessidades militares de cada momento. Em nove de setembro de 1818, após um ataque desferido pelos botocudos a uma família de colonos, no qual todos morreram, o Príncipe Regente ordenou que Marlièri comandasse as 1ª e 4ª Divisões até a margem esquerda do rio Doce, objetivando, com isso, atacar e diminuir o espaço de

atuação dos botocudos. Dentre as instruções de Marlièri, além de passar em revista as tropas, averiguar as condições dos armamentos, estava uma de natureza estratégica, ou seja, como deveriam ser distribuídos os soldados nessa movimentação. As ordens eram detalhadas e o Capitão Marlièri deveria segui-las à risca:

A 1ª [Divisão] deverá avançar para o sertão a ir ocupar, e guarnecer a dita margem do rio Doce desde o rio Sassuhi Pequeno até a Cachoeira Escura, para o que se dividirá em três destacamentos ou quartéis, a saber: o 1º de 10 praças, que será o quartel general, no centro da sua linha de ocupação, e nas imediações da Barra do Santo Antônio sobre a margem esquerda em lugar próprio e conveniente tanto para a fiscalização dos quartéis exteriores, como para a pronta expedição das ordens; o 2º, guarnição de 15 praças, defronte da Cachoeira de Baguaris, e o 3º com igual força em vista da Cachoeira Escura.

A 4ª Divisão se estacionará à direita da 1ª, ocupando a margem desde a Cachoeira de Belém até a Barra do rio da Casca, limites da 3ª Divisão; para o que terá dois destacamentos de 15 praças cada um, a saber: o 1º na Cachoeira do Belém e o 2º nas vizinhanças da Barra do ribeirão do Mombaça sobre a margem direita, conservando as 10 praças que lhe restam no quartel da Onça, que continuará a ser o Quartel General, visto não ficar a muita distância da margem do rio Doce (...). Estas duas Divisões assim estacionadas, e ocupando toda a extensão das margens do rio Doce entre as confluências dos rios Sassuhi Pequeno ao Norte, e Casca ao Sul, formando uma loinha de cooperação com a 3ª Divisão pelo flanco direito e com a 6ª pelo esquerdo, serão encarregadas de fazerem repetidas patrulhas em canoas de uns para outros quartéis desembarcando frequentemente sobre a margem ulterior do rio a fim de explorarem as matas vizinhas e repelir o gentio quando for encontrado (...).⁶⁸⁹

Esse documento nos possibilita uma percepção bastante próxima da realidade enfrentada na área Central da Mata de Minas em relação à guerra contra os índios. Apesar de relatar uma estratégia voltada mais para o Vale do Rio Doce, ele nos apresenta números e táticas que certamente foram usados antes, na região do vale do rio Pomba. Percebe-se que o número de soldados era relativamente pequeno, no máximo 15, mas que a superioridade bélica, assim como a relativa proximidade com outros postos militares, possibilitava uma vantagem militar muito grande aos colonizadores. A estratégia militar resumia-se em encurralar os indígenas do outro lado da margem do rio Doce e, gradativamente, ocupar a mesma, diminuindo ainda mais o espaço de atuação

⁶⁸⁹ AO CAPITÃO Guido Thomaz Marlièri, nomeado Inspetor para as 1ª e 4ª Divisões e encarregado de estacioná-las na margem esquerda do rio Doce. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Augusto de Lima. ANO X, fascículos III e IV, Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1906, pp. 407-409.

dos índios e obrigando-os a lutarem até a morte ou a se adaptarem, entregando-se à vida nos aldeamentos.

Evidentemente, a lógica da movimentação das tropas vinha acompanhada de uma política de abastecimento de recursos necessários, tais como munição, armamento etc., pois de pouco adiantariam as posições estratégicas das Divisões, se estas não pudessem ser reabastecidas com certa rapidez. Pensando nisso, o Príncipe Regente autorizou a criação de uma fábrica de pólvora em Vila Rica. O documento não nos deixa enganar e menciona explicitamente a declaração de guerra aos Botocudos, associando a fabricação de pólvora na Capitania de Minas à guerra ofensiva que seria – e foi – movida contra aqueles indígenas.⁶⁹⁰ A preocupação com a munição das Divisões Militares manteve-se, mesmo após o início do funcionamento da dita fábrica. Em oito de fevereiro de 1810, o então Governador de Minas, D. Francisco de Assis Mascarenhas, o Conde de Linhares, escreveu ao Príncipe, relatando a respeito da preocupação acerca da qualidade da pólvora que estava sendo fabricada e salientando que, após ouvir o Brigadeiro Inspetor Antônio José Dias Coelho, que estava à frente da fábrica, tomaria as providências necessárias *para que esta [pólvora] se fabrique (...) com a maior perfeição possível.*⁶⁹¹ A troca de missivas a respeito da qualidade da pólvora indica-nos a preocupação com a guerra contra os indígenas. Como as tropas eram formadas por poucos soldados (um máximo de 15, como mostramos acima), o fato de desequilíbrio no combate era justamente a arma de fogo. Sem essas, os soldados estariam em posição desvantajosa, uma vez que os indígenas eram conhecidos como hábeis com o arco e a flecha.

Atento às questões acima levantadas, Marlièri realizou uma vistoria nos quartéis das Divisões Militares, no ano de 1823, e produziu um relatório no qual destacava o tipo de armamento e a munição utilizada pelos soldados. Nesse mapa dos armamentos, feito em oito de fevereiro de 1813, percebe-se que a 2ª Divisão, que nos interessa em particular, por situar-se na área Central, possuía 38 armas, faltando apenas duas, com a observação de que, desse número total, estavam listadas 11 que ainda seriam retiradas do almoxarife. As demais Divisões possuíam 32 armas (1ª Divisão), 54 (3ª Divisão), 40

⁶⁹⁰ Arquivo Histórico do Exército. Correspondência I-1,13,265,198v/199 Do Palácio do Rio de Janeiro para D. Manoel de Portugal e Castro, aprovando a fábrica de pólvora de Vila Rica, tendo em vista a carta regia de 13 de maio de 1808 e o aviso de 16 de agosto do mesmo ano.

⁶⁹¹ PARA o dos Negócios da Guerra. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Francisco Soares Peixoto de Moura. ANO XVIII, Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1913, p. 347.

(4ª, 5ª e 7ª Divisões) e 70 (6ª Divisão).⁶⁹² O fato de a 6ª Divisão possuir um número maior de armamentos que as demais se explica pelo fato de, na década de 1820, a guerra ter se estendido para o Vale do Jequitinhonha e os conflitos estarem mais violentos lá do que nas demais.⁶⁹³ Regiões como aquelas ocupadas pela 1ª, 2ª e 5ª Divisões Militares já conheciam um povoamento anterior e eram área de expansão dessas outras regiões adjacentes. Enquanto a 3ª Divisão, situada às margens do rio Pomba, vivenciava uma expansão oriunda da área Central da Mata, as áreas abarcadas pelas 1ª e 5ª Divisões eram fronteiriças com as Comarcas de Sabará e Serro do Frio, portanto, divisa com a Bahia, e já no começo da década de 1810, presenciavam um enorme afluxo de pessoas, sendo que mais de três mil já haviam adentrado a área sob comando da 1ª Divisão Militar do Rio Doce.⁶⁹⁴

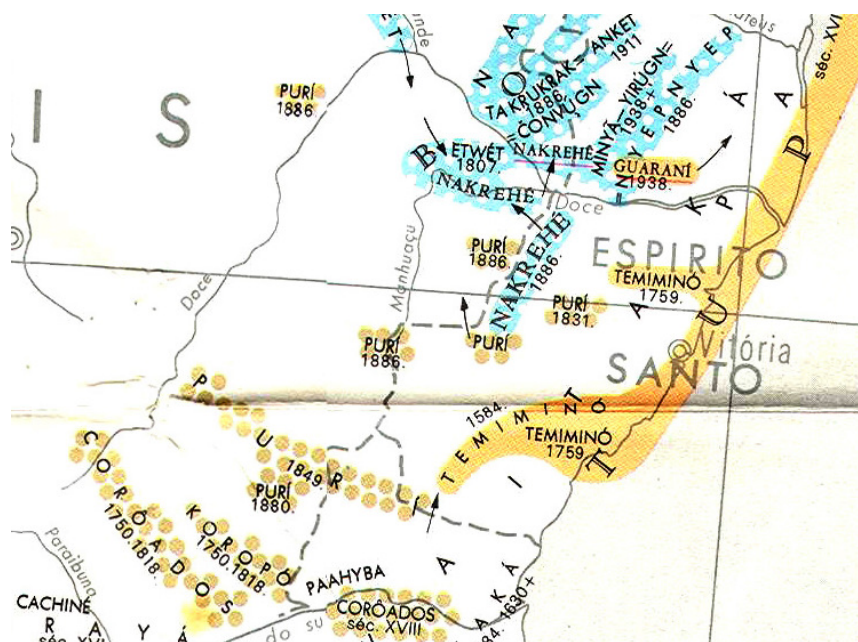
A presença de um menor número de armamentos para a 2ª Divisão (situada no Vale do rio Pomba) era proporcional à possibilidade de guerra contra os índios (consideravelmente menor na década mencionada). A década de 1820, momento em que foi feito o mapa das Divisões, coincide com a diminuição dos conflitos entre colonos e indígenas. Excetuando-se casos esporádicos, concentrados na divisa da área Central da Mata com a área Norte da mesma, os conflitos violentos diminuíram sensivelmente, ao ponto de praticamente não se notarem mais registros sobre os mesmos, na referida região.

⁶⁹² MAPA do armamento das Divisões Militares do Rio Doce. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Augusto de Lima. ANO X, fascículos III e IV, Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1905, p. 446.

⁶⁹³ Os povos indígenas das regiões fronteiriças do Mucuri e Jequitinhonha sofreram guerra violenta até o final do século XIX. Tanto as práticas militares, quanto as religiosas pouco ou nada alteraram nesse percurso temporal e espacial. Cf. PALAZZOLO, Frei Jacinto. **Nas selvas...**, p. 33-36. A respeito das dificuldades encontradas pelos Capuchinhos em relação à catequese dos índios, cf. RELATÓRIO Apresentado à Assembléia Legislativa Provincial de Minas Gerais por ocasião de sua instalação em nove de setembro de 1875, pelo Ilustríssimo e Excelentíssimo senhor Dr. Pedro Vicente de Azevedo, Presidente da Província. Acessado em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/482/000003.html>, no dia 18 de agosto de 2012, às 14 horas e 34 minutos, fl. 16.

⁶⁹⁴ APM. AHG-018503. Investigador Portuguez em Inglaterra ou Jornal Literário, Político & c., 1811, fl. 02.

Imagem 09: Área de atuação dos indígenas no Vale do Rio Doce



Fonte: Adaptado a partir de Mapa etno-histórico do Brasil e regiões adjacentes. Acessado em <http://biblio.etnolinguistica.org/nimuendaju-1981-mapa>, no dia quatro de agosto de 2012,

às 12

horas e 51 minutos.

A comparação entre os dois mapas nos indica que a Segunda Divisão Militar situava-se na área de predominância dos Coroados, Coropós e Puris. Esses últimos, conforme salientamos em outro momento, foram também classificados como hostis à colonização e tratados como botocudos pela documentação coeva.⁶⁹⁵ Os Coroados e os Coropós encontravam-se, em sua maioria, “amansados” e residentes no Presídio de São João Batista e/ou no aldeamento de São Manoel. Um número significativo deles encontrava-se, no século XIX, aculturado, uma vez que havia adotado hábitos dos colonizadores, enquanto outros fugiram para a floresta ou mesmo faleceram, em virtude de um surto de varíola.⁶⁹⁶

Os indígenas “mansos” também serviam nos combates contra os botocudos. Em quatro de novembro de 1815, o então Secretário da Junta de Civilização dos Índios, Ignácio José Nogueira da Gama, solicitou à Marlièri que, quando enviasse *Índios*

⁶⁹⁵ Eschwege mencionou o fato de que, para os Coroados, o termo Puri significava “homem ousado”. Curiosamente, os Puris também chamavam os Coroados de “puris”. Cf. ESCHWEGE, Wilhelm Ludwig von. **Jornal do...**, p. 90.

⁶⁹⁶ AGUIAR, José Otávio. **Memórias e histórias de Guido Tomaz Marlièri (1808-1836)**. Campina Grande: EUFCG, 2008, p. 152.

*Croatos atacar aos índios bravos que cometerem hostilidades, tomasse o cuidado de enviá-los sempre em conjunto com portugueses, para evitar as conseqüências que poderão resultar de um encontro com as patrulhas da Divisão.*⁶⁹⁷ A utilização de índios para a guerra contra aqueles de outras nações era uma prática antiga na colônia e remontava ao século XVI.

Além do posicionamento estratégico das Divisões Militares e da utilização de outras nações indígenas no combate aos Botocudos, ataques surpresa também foram largamente empregados durante a guerra. Essa forma de ataque foi descrita por Teófilo Otoni da seguinte maneira:

*Cerca-se a aldeia de noite – dá-se o assalto de madrugada. É de regra que o primeiro bote seja – apoderando-se os assaltantes dos arcos e flechas dos sitiados que estão amontoados no fogo que faz cada família.*⁶⁹⁸

À primeira luz da manhã, as tropas das Divisões, após sorrateiramente se apossarem das armas dos índios, os atacavam, de maneira violenta, deixando como alternativas a rendição, a fuga ou a morte. O roubo das armas (arco e flecha) indica o reconhecimento da habilidade do indígena no seu manuseio e o risco de fracasso do ataque, em caso de resistência. O cerco à noite e o ataque pela madrugada mostram-nos um conhecimento dos hábitos dos Botocudos, adquirido tanto pelo contato dos colonos e soldados com outros povos indígenas, como pela participação efetiva destes na guerra. O viajante alemão Freireyss notou, com perspicácia, que os Puris pareciam ter mais medos dos portugueses com suas armas do que estes daqueles, apesar da fama dos referidos índios atemorizar muitos colonizadores da área.

Além do combate, conseguimos vislumbrar algumas táticas não convencionais de guerra, que se assemelham, em certa medida, à guerra química atual. Freireyss anotou, em seu diário de viagem, que ouviu de um fazendeiro que a melhor forma de lidar com os Puris seria exterminando-os e que o método mais conveniente seria *levar-lhes a varíola para acabar com eles de uma só vez, porque a varíola é a doença mais terrível para essa gente.*⁶⁹⁹

⁶⁹⁷ AO CAPITÃO Guido T. Marlièri. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Augusto de Lima. Ano X, fascículos III e IV, Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1906, p. 406.

⁶⁹⁸ OTONI, Theófilo. Notícias sobre os selvagens do Mucury. In: **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**. Tomo XXI (1858), Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1930, p. 179.

⁶⁹⁹ FREIREYSS, G. W. Viagem ao interior do Brasil nos anos de 1814-1815. In: **Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo**. Vol. XI, São Paulo: Tipografia do diário Oficial, 1906, p. 195.

Considerações finais

Em uma edição do jornal mineiro *O Universal*, datada de três de agosto de 1825, encontramos um interessante artigo que versava sobre a possível participação inglesa na navegação do rio Doce. O jornal mostrava-se prontamente contrário à participação estrangeira e justificava sua posição, alegando que a maior dificuldade em se estabelecer tal navegação *não são cachoeiras e catadupas, era o bravo Botocudo, que embaraçava a povoação das margens daquele aurífero e diamantífero rio*. O artigo salientava ainda que *este grande obstáculo está removido*,⁷⁰⁰ indicando que, em meados da década de 1820, a questão da guerra contra os Botocudos já havia atingido seu objetivo maior, a saber, “limpar” a dita área para a colonização da mesma. A intenção do artigo era defender o interesse nacional frente ao interesse estrangeiro, salientado que o maior esforço – o combate aos Botocudos – havia sido efetuado pelos nacionais e não pelos estrangeiros. A “limpeza” da área, portanto, teria sido uma obra dos nacionais.

Contudo, em uma carta, Marlièri adverte-nos de que a referida paz alcançada não se encontrava plenamente estabelecida e que a principal razão não estaria na selvageria indígena, mas na expansão agrária dos colonos. Marlièri salientou, também, que as terras indígenas (Puris) haviam sido demarcadas em 1814, com o consentimento dos portugueses que habitavam aqueles sertões, nomeadamente Antônio Dutra e o Capitão Domingos, e que *nem eles nada me representaram no decurso de mais de 10 anos que teve lugar o aldeamento e se eles hoje representam é por verem o suplente Francisco Moreira de Faria, ao exemplo de outros, tomar posse dos índios afugentados*.⁷⁰¹ O conteúdo da carta data de 12 de novembro de 1824, portanto, pouco mais de um ano antes da publicação do jornal de Ouro Preto a respeito da pacificação total entre indígenas e colonizadores; a carta relatava justamente o contrário, que, não somente no Vale do Rio Doce, mas ainda na área Central da Zona da Mata, existiam tensões entre colonizadores e indígenas.

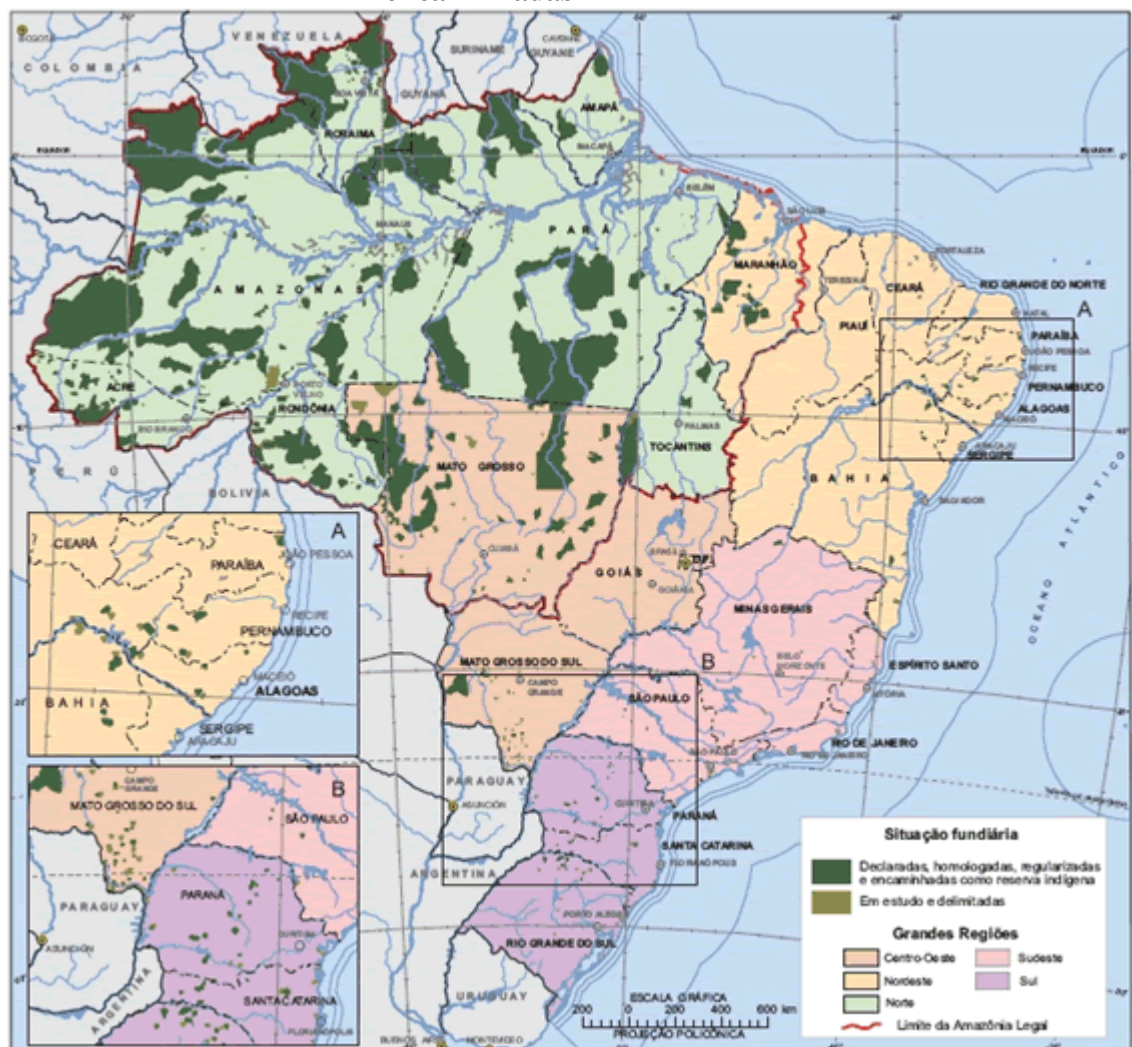
Em verdade, as tensões somente terminaram, quando os indígenas foram exterminados ou totalmente absorvidos pela cultura do colonizador, ao ponto de não

⁷⁰⁰ APM. Jornais Mineiros. JM-1243905. *O Universal*, edição nº 8, Ouro Preto, 03/08/1825, fl. 29-30.

⁷⁰¹ INFORMAÇÃO ao Senhor Presidente. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Augusto de Lima. Ano X, fascículos III-IV, jul./dez. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1906, p. 509-510.

mais se reconhecerem como índios. As questões atuais a respeito das demarcações de terras indígenas em todo o território brasileiro insistem em nos mostrar que os conflitos em torno da terra entre colonizadores e indígenas apenas mudaram de lugar, mas que, no fundo, ainda persistem e protagonizam cenas tão ou mais violentas que as do passado. No caso de Minas Gerais, a luta pela terra não existe mais, pois as áreas demarcadas como reservas indígenas no Estado são pequenas, abrigam uma população tão acanhada e situam-se em áreas que, até o momento, não chamaram a atenção de ninguém, como mostra a imagem 10.

Imagem 10: Terras indígenas declaradas, homologadas, regularizadas e encaminhadas



Fonte: http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/noticia_visualiza.php?id_noticia=2194
&id_pagina=1 Acessado no dia 19 de agosto de 2012, às 13 horas e 32 minutos.

Os Coroados, os Coropós, os Puris, que foram amplamente tratados nesta tese, simplesmente já não existem mais, destruídos pela guerra ou aculturados, ao ponto de quase não podermos mais encontrar vestígios deles na região.⁷⁰² Os Botocudos, nome genérico dado a uma grande quantidade de nações indígenas de Minas Gerais, atualmente se resumem a pequenos grupos que habitam minúsculas reservas, situadas especialmente no Norte do Estado. É preciso ressaltar que a guerra movida contra os indígenas girou em torno da questão da terra e não foi meramente um conflito étnico. A impossibilidade de se classificar esse conflito como étnico encontra-se justamente na falta de critérios etnográficos da parte dos colonizadores. Suas classificações em relação aos indígenas variavam de acordo com as necessidades de aliança e com os interesses econômicos. Um mesmo grupo ora tratado como aliado, em outro momento, poderia ser apontado como um feroz e selvagem inimigo e vice-versa. Em outros termos, questões de ordem econômica e político-administrativa estiveram na ordem do dia, quando o assunto era a conquista da terra da área Central da Zona da Mata de Minas Gerais, assim como na extensão dessa conquista, que incluiu parte da área Norte da mesma Zona e o Vale do Rio Doce.

A luta pela terra foi o foco central deste trabalho. Ao longo dos quatro capítulos, mostramos como ela se deu na área Central da Zona da Mata de Minas Gerais, entre o final do século XVIII e o início da centúria subsequente. Os indígenas, tratados nos capítulos três e quatro, são atores sociais importantes para entendermos a questão agrária local e foi com isso em mente que eles foram analisados. Em outras palavras, interessava-nos compreender como eles operaram a luta pela defesa da terra em que habitavam; por outro lado, a ação/reação dos colonizadores também nos interessava, uma vez que nosso intento era justamente estudar o conflito em torno da terra. Evidentemente, ao tratarmos dos conflitos ocorridos em torno da terra, tivemos que levar em consideração o contexto que os motivou; a política pombalina, suas continuidades e rupturas durante o período mariano, assim como as ações perpetradas

⁷⁰² Ana Paula de Paula Loures de Oliveira desenvolve um trabalho juntamente com o Museu de Arqueologia e Etnologia Americana da Universidade Federal de Juiz de Fora (MAEA/UFJF), no sentido de resgatar as memórias indígenas e negras presentes no ethos da população rural da Zona da Mata Mineira. Contudo, o trabalho ainda é incipiente, apesar de já apontar alguns resultados promissores. Cf. OLIVEIRA, Ana Paula de Paula Loures de. **Memórias indígena e negra na Zona da Mata Mineira**: São João Nepomuceno. Comunicação apresentada no Fórum de Pesquisa Povos Indígenas, situação colonial e perspectivas pós-coloniais: um lugar para o diálogo entre antropologia e história, durante a 24ª Reunião Brasileira de Antropologia, 2004, Recife.

In: <http://www.ufjf.br/maea/files/2009/10/propostafinal.pdf>, acessado no dia 19 de agosto de 2012, às 14 horas.

pela administração colonial não são utilizadas somente como pano de fundo, mas referendam, ajudam a explicar e a entender por que as ações que envolviam a terra ocorriam de um determinado jeito e não de outro.

A luta pela terra envolveu, em nossa análise, desde os embates envolvendo indígenas e colonizadores, até os conflitos envolvendo esses últimos, pessoas oriundas de distintas camadas sociais da sociedade mineradora em torno de um bem que não era (e ainda não é) reproduzível na natureza, ou seja, a terra. A forma como encaravam esse bem – indígenas e os variados tipos de colonizadores – era a base para a origem dos conflitos entre esses grupos.

1 – Fontes Primárias

1.1 - Arquivo Histórico Ultramarino – Minas Gerais

Cx. 153, doc. 24. Cx. 83, doc. 10. Cx. 179, doc. 36. Cx. 131, doc. 29.
Cx. 149, doc. 62. Cx. 118, doc. 96. Cx. 159, doc. 37. Cx. 118, doc. 95.
Cx. 154, doc. 63. Cx. 130, doc. 48. Cx. 132, doc., 25. Cx. 132, doc. 32.
Cx. 54, doc. 83. Cx. 160, doc. 82. Cx. 158, doc. 05. Cx. 175, doc. 09.
Cx. 123, doc. 62. Cx. 118, doc. 94. Cx. 118, doc. 93. Cx. 99, doc. 33.
Cx. 111, doc. 01. Cx. 165, doc. 11. Cx. 97, doc. 02. Cx. 107, doc. 44.
Cx. 109, doc. 43. Cx. 152, doc. 20. Cx. 159, doc. 38. Cx. 140, doc. 37.
Cx. 127, doc. 03. Cx. 111, doc. 10. Cx. 175, doc. 14. Cx. 141, doc. 19.
Cx. 119, doc. 44. Cx. 67, doc. 56. Cx. 55, doc. 25. Cx. 89, doc. 28.
Cx. 91, doc. 35. Cx. 90, doc. 57. Cx. 102, doc. 55. Cx. 108, doc. 48.
Cx. 94, doc. 17. Cx. 16, doc. 101. Cx. 29, doc. 54. Cx. 87, doc. 42.
Cx. 124, doc. 30. Cx. 124, doc. 38. Cx. 124, doc. 29. Cx. 123, doc. 41.
Cx. 126, doc. 15. Cx. 123, doc. 42. Cx. 68, doc. 33. Cx. 143, doc. 16.
Cx. 54, doc. 86. Cx. 158, doc. 40. Cx. 160, doc. 80. Cx. 147, doc. 08.
Cx. 157, doc. 28. Cx. 172, doc. 14. Cx. 111, doc. 48. Cx. 54, doc. 68.
Cx. 64, doc. 51. Cx. 78, doc. 68. Cx. 79, doc. 21. Cx. 90, doc. 55.
Cx. 104, doc. 08. Cx. 104, doc. 09. Cx. 73, doc. 08. Cx. 79, doc. 35.
Cx. 95, doc. 02. Cx. 114, doc. 27. Cx. 101, doc. 62. Cx. 107, doc. 44.
Cx. 113, doc. 41. Cx. 69, doc. 03. Cx. 112, doc. 11. Cx. 110, doc. 59.
Cx. 70, doc. 40. Cx. 95, doc. 74. Cx. 134, doc. 49. Cx. 101, doc. 67.
Cx. 05, doc. 44. Cx. 02, doc. 86. Cx. 32, doc. 08. Cx. 15, doc. 26.
Cx. 158, doc. 40. Cx. 05, doc. 30. Cx. 175, doc. 18. Cx. 112, doc. 51.
Cx. 74, doc. 45. Cx. 70, doc. 40. Cx. 70, doc. 41. Cx. 115, doc. 13.

1.2 – Arquivo Histórico Ultramarino – Espírito Santo

Cx. 01, doc. 67. Cx. 06, doc. 442. Cx. 06, doc. 438. Cx. 02, doc. 189.

1.3 – Arquivo Histórico Ultramarino – Rio de Janeiro

Cx. 179, doc. 13109. Cx. 116, doc. 9536.

1.4- Arquivo Público Mineiro – Belo Horizonte

1.4.1 Secretaria de Governo da Capitania (Seção Colonial)

SC. 384. Registro de sesmarias (com índice no final). Rolo 92 - Gav. G-4.

SC. 377. Registro de sesmarias (com índice no final). Rolo 89 - Gav. G-4.

SC. 363. Registro de sesmarias (com índice no final). 1814 - 1817 (Data certa). Rolo 84 - Gav. G-4.

SC 352. Registro de sesmarias (com índice no final). Rolo 77 - Gav. G-4.

SC-334. Registro de ofícios expedidos pela Junta da Civilização e Conquista dos Índios 1808 - 1814 (Data certa). Rolo 71 - Gav. G-4.

SC 289. Registro de sesmarias. Rolo 61 - Gav. G-4.

SC 286. Registro de sesmarias (com índice no final). Rolo 60 - Gav. G-3.

SC 285. Registro de sesmarias (com índice no final). Rolo 60 - Gav. G-4.

SC 275. Registro de sesmarias (com índice no final). Rolo 58 - Gav. G-4.

SC 265. Registro de sesmarias (com índice no final). Rolo 56 - Gav. G-3.

SC 256. Registro de sesmarias (com índice no final). Rolo 53 - Gav. G-3.

SC 241. Registro de cartas do Governador a oficiais militares (com índice no início). Rolo 49 - Gav. G-3.

SC 239. Registro de cartas recíprocas do Governador com o Vice-Rei. Rolo 48 - Gav. G-3.

SC 234. Registro de sesmarias (com índice no final). Rolo 48 - Gav. G-3.

SC-227 Registro de cartas do Governador a autoridades militares. 1780 - 1783 (Data certa). Rolo 47 - Gav. G-3.

SC 224. Registro de ofícios do Governador à Secretaria de Estado. Rolo 46 - Gav. G-3.

SC 207. Registro de cartas, ordens e circulares do Governador a diversas autoridades da Capitania e cartas destas ao mesmo (1775-1776). Rolo 43 - Gav. G-03.

SC 206. Registro de sesmarias (com índice no início). Rolo 43 - Gav. G-3.

SC 203. Registro de cartas do Governador a outros Governadores e a outras autoridades. Rolo 42 - Gav. G-3.

SC 199. Registro de cartas do Governador concernentes à repressão de quilombos (1773-1773). Rolo42- Gav. G- 03.

SC 172. Registro de sesmarias (com índice no início). Rolo 37 - Gav. G-3.

SC. 159. Registro de cartas do Vice-Rei e autoridades da Capitania ao Governador (1768-1769). Rolo34- Gav. G- 03.

SC. 152. Registro de portarias (1766 – 1769). Rolo 33 - Gav. G-3.

SC 146. Registro de cartas de confirmação de sesmarias (com índice no início). Rolo 32 - Gav. G-3

SC. 141. Registro de ordens régias, cartas e avisos (1764-1768). Rolo 31- Gav. G-03.

SC 140. Registro de sesmarias (com índice no início). Rolo 31, gav. G-3.

SC.139. Registro de ordens régias (1764-1766). Rolo 31- Gav. G- 03.

SC.138. Registro cartas do Governador a diversas autoridades da Capitania (1764-1765). Rolo 31- Gav. G- 03.

SC. 137. Originais de cartas, ordens régias e avisos (1763-1767), rolo 31- Gav. G-03.

SC 122. Registro de sesmarias (com índice no final). Rolo 27 - Gav. G-3.

SC 119. Registro de sesmarias (com índice no final). Rolo 26 - Gav. G-3.

SC 112. Registro de sesmarias (com índice no final). Rolo 25 - Gav. G-3.

SC 106. Registro de sesmarias (com índice no final). Rolo 23 - Gav. G-3.

SC. 103. Registro de termos, petições e despachos (1752-1771). Rolo22 - Gav. G-03.

SC 96. Registro de cartas de confirmação de sesmarias (com índice no final). Rolo 20 - Gav. G-3.

SC 94. Registro de sesmarias (com índice no início). Rolo 20 - Gav. G-3.

SC 90. Registro de sesmarias (com índice no início). Rolo 19 - Gav. G-3.

SC.50. Registro de portarias, regimentos, ordens, bandos, editais, instruções, cartas (1735-1776). Rolo 10 - Gav. G-3.

SC-25. Termos de posse dos governadores e presidentes de províncias 1721 - 1827 (Data certa). Rolo 05 - Gav. G-3.

SC. 19. Originais de ordens e provisões régias (1720-1797). Rolo 04 - Gav. G-3.

SC 11 – Cartas, ordens, despachos, bandos ou editais do Governador das Minas Gerais – D. Pedro de Almeida Portugal (Conde de Assumar). Rolo 03 - Gav. G-3.

SC.04. Registro de alvarás, ordens, cartas régias e ofícios dos Governadores ao Rei. Rolo 01 - Gav. G-3.

SC. 03. Coleção sumária e sistemática de leis, ordens, cartas e mais atos régios (1808-1888). Rolo 01 - Gav. G-3.

1.4.2 Casa dos Contos

Cx. 87 - 20257, rolo 527.

Cx. 101 - 20493, rolo 531.

Cx. 46 - 30274, rolo 515.

Cx. 87 - 20253, rolo 527.

Cx. 81 - 20148, rolo 525.

Cx. 48 - 30316, rolo 515.

Cx. 75 - 20022, rolo 523.

Cx. 95 - 20378, rolo 530.

Cx. 84 - 20204, rolo 526.

Cx. 74 - 20020, rolo 523.

Cx. 87, 20251, rolo 527.

Cx. 3 - 10072, rolo 501.

Cx. 17 – 10349, rolo: 506.

Cx. 1 – 10035, rolo: 501.

1.4.3 Jornais Mineiros

Coleção de jornais mineiros do século XIX. O Universal, edição 129, 09/05/1828.

1.4.4 Plataforma Hélio Gravatá

AHG-018503. Investigador Portuguez em Inglaterra ou Jornal Literário, Político & c.

1.4.5 Câmara Municipal de Ouro Preto

CMOP Cx. 31, doc. 89. Determinação do rei de Portugal, para que as câmaras tenham maior rigor na definição dos pedidos de sesmarias.

CMOP Cx. 45, doc. 17. O remetente, pesquisador de 2.000 títulos de sesmarias confirmadas pelo rei, solicita a prestação de contas todo o semestre, para a verificação dos lucros e das despesas. Em anexo, relação dos outros itens necessários.

1.5– Biblioteca Nacional – Rio de Janeiro

Documento 08-03-014. DOCUMENTOS referentes aos índios e suas aldeias em Pernambuco. Lisboa; Paraíba; Belém; 1647-1759, 10 doc. (92 páginas).

Documento I-33, 30, 21. REPRESENTAÇÃO da Junta de Vila Rica solicitando armas para luta contra os botocudos (1808).

Documento 08 I-46, 17, 2. MARLIÈRI, Guido Thomaz. Catequese de indígenas (1814-1815).

Documento I-26, 20, 020. PROCESSO sobre as despesas feitas pelo padre Manoel de Jesus Maria, vigário dos índios da Freguesia de São Manoel do Rio da Pomba e Peixe, com a construção de um moinho no aldeamento. (Vila Rica, 1771)

Documento 85, I-26, 24, 068. FERREIRA, Marcelino Rodrigues, Gato, João dos Santos, Silva, Custódio Leme da. Requerimento ao príncipe regente solicitando uma nova capela no presídio de São João Batista para a cristianização dos índios coroados, 14/02/1805 e 20/03/1805.

Documento I-25, 33, 033. MARIA, Manoel de Jesus – Vigário. Requerimento solicitando à Provedoria da Fazenda Real a cõngrua vencida durante o ano de 1770 como vigário da freguesia de São Manoel do Rio da Pomba. Vila Rica, 05/02/1771.

Documento 101, I-26, 27, 101. MARIA, Manoel de Jesus. Requerimento solicitando a Vossa Alteza Real verba para custear as despesas da construção de uma capela no lugar do presídio de São João Batista na Freguesia do Mártir São Manoel do Rio da Pomba.

Documento 47, I-26, 20, 029, 1806. PROCESSO referente ao parecer do escriturário contador Rodrigues de Abreu sobre Antônia Maria de Jesus, moradora na freguesia da Pomba, que solicita, devido à sua pobreza, a isenção de parte da quantia destinada ao dízimo.

Códice 7, 3, 52. Regimento que levou o Capitão mor Gaspar Rodriguez Adorno na jornada do sertão.

1.6 – Casa Setecentista – Mariana

Inventário de João Alves Ferreira (1803). 1º Ofício. Cx. 66, auto 1414.

Inventário de Antônio Vieira de Souza (1807). 1º Ofício. Cx. 48, auto 1088.

Inventário de João Furtado de Mendonça (1784). 1º Ofício. Cx. 132, auto, 2761.

Inventário de Joaquim Gonçalves Ferreira (1791). 1º Ofício. Cx.82, auto 1735.

Inventário de Dona Tereza Maria de Jesus (1800). 1º Ofício. Cx. 55, auto 1227.

Inventário de Manoel de Moraes Sarmiento (1827). 2º Ofício. Cx. 99, auto 2101.

Livro de Registros de Testamentos. Nº 45, 1º Ofício (1770-1774).

Livro de Registro de Testamentos. Nº 75, 1º Ofício. Cx. 160, auto 3317.

Livro de Registro de Testamentos. Nº 43, 1º Ofício (1799-1800).

Livro de Registro de Testamentos. Nº 36, 1º Ofício (1811-1814).

Livro de Registro de Sesmarias. 1º Ofício. Cx. 07, doc. 283.

Livro de Registro de Sesmarias. 1º Ofício. Cx. 07, auto 277.

Livro de Registro de Sesmarias. 1º Ofício. Cx. 01, doc. 29.

Livro de Registro de Sesmarias. 1º Ofício. Cx. 06, doc. 233.

Livro de Registro de Sesmarias. 1º Ofício. Cx. 05, doc. 221.

Livro de Registro de Sesmarias. 1º Ofício. Cx. 07, doc. 294.

1.7 – Arquivo Eclesiástico da Paróquia de São Manoel de Rio Pomba – Rio Pomba

Livro de Registro de Batismo nº 1.

Livro de Registro de Batismo nº. 18.

1.8 – Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana – UFOP-Mariana

Código CMM 398. Censo populacional da freguesia de São João Batista do Presídio da capela de São Januário de Ubá.

Código CMM 187. Registro de sesmarias (1764-1774).

Código CMM 169. Livro de impostos da carne (1774-1789).

1.9 – Centro de Estudos do Ciclo do Ouro – Casa dos Contos – Ouro Preto

APM 1268. 37/609. Folha eclesiástica.

1.10 – Arquivo Histórico do Exército – Rio de Janeiro

Campos de Guarapuava. I-1, 13, 265, 5 v, 7 v. Do Príncipe Regente p/ Antônio José da França e Hortas Ordens relativas aos Campos da Caritiba e terrenos que deságuam no Paraná. Constando a presença de índios Bugres (Botocudos) e seus atos criminosos contra fazendeiros e proprietários o documento ainda destaca as propriedades naturais da região e mais ordens referentes a ocupação dos Campos de Guarapuava: primeiro, declaração de guerra aos Botocudos; segundo, distribuição de sesmarias; terceiro, nomeação de João Floriano da Silva, Intendente da Cultura dos Campos de Guarapuava e finalmente a publicação de presença de diamantes.

Correspondência I-1, 13, 265,198v/199 Do Palácio do Rio de Janeiro para D. Manoel de Portugal e Castro, aprovando a fábrica de pólvora de Vila Rica, tendo em vista a carta regia de 13 de maio de 1808 e o aviso de 16 de agosto do mesmo ano.

1.11 – Arquivo do Fórum da Comarca de Mar de Espanha – Mar de Espanha

M-01/847, cx. 06. Inventário de Antônio José Monteiro de Castro.

M-01/846, cx 01. Inventário de Umbelina Baptista

M01/839, cx. 19. Inventário do Capitão João Teixeira Marinho.

M-01/838, cx. 01. Inventário de João Chysóstomo da Fonseca.

M01/838, cx 01. Inventário do Guarda-Mor Boaventura de Bitencourt Godinho.

M01/832, cx. 45. Inventário Theodoro José da Silva.

M01/826, cx. 45. Inventário Francisco Furtado.

1.12 – Arquivo do Fórum da Comarca de Rio Pomba – Rio Pomba

Inventário dos bens pertencentes ao casal do finado João Teixeira de Siqueira. 13 de abril de 1844.

1.13 – Arquivo do Cartório de Primeiro Ofício de Rio Pomba – Rio Pomba

Livro de Notas do 1º Tabelionato da Vila de São Manoel da Pomba, nº 2. 27/02/1840.

Livro de Notas do 1º Tabelionato da Vila de São Manoel da Pomba, nº 2. 21/08/1838.

1.14 – Arquivo do Cartório de Segundo Ofício de Rio Pomba – Rio Pomba

Livro de Notas do 2º Tabelionato da Vila de São Manoel da Pomba, nº 2. 04/11/1845. Título de doação de uma parte de terras que fez Felizardo José de Oliveira e sua mulher Maria Caetana de Barros a seu neto Martiniano Teixeira Guedes.

1.15 – Arquivo Histórico Municipal Professor Altair José Savassi - Barbacena

Fundo do Poder Judiciário

Antônio Joaquim da Costa (Capitão), 2ª Vara, cx. 21, ordem 22. Sesmarias.

Pedro de Oliveira Santos. 2ª Vara, cx. 119, ordem 21. Sesmaria.

Manoel Alves Pereira. 1ª Vara, cx. 07, ordem 06. Inventário.

1.16 – Arquivo Histórico da Universidade Federal de Juiz de Fora – Juiz de Fora

Fundo - Câmara Municipal de São João Del Rei

Registro de testamentos (1827-1829). TES 234. Registro de testamento com que faleceu Antônio José Gomes de Sousa.

1.17 – Arquivo Eclesiástico da Paróquia de São Paulo – Muriaé

Livro de Registro de Batismos nº 1.

1.18 – Arquivo Nacional da Torre do Tombo – Lisboa

RGM, D. José, Livro 23, fl. 531.

Lei restituindo aos índios do Grão-Pará e Maranhão a liberdade de suas pessoas, bens e comércio. Leis e Ordenações -3- maço 4, nº 156.

PT-TT-CC-1-84-109. Carta de Filipe Guilhem dando parte ao rei que, indo a Porto Seguro para descobrir algumas minas, descobrira além de um grande rio, uma serra amarela que resplandecia como o sol.

1.19 – Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana - Mariana

Índios Pataxós em Ponte Nova. Escrita da Cúria Metropolitana. Livro de Manuscritos de D. Bartolomeu Mendes dos Reis (1773-1779). Arq. I, gav. 4, pasta 24.

Limites da Freguesia. Arq. I, gav. 3, pasta 2.

Rol dos confessados (1780-1817).

Processo de habilitação matrimonial. Felipe Pereira Carmona, nº 27, auto 2190, armário/pasta 01-219.

Processo de habilitação matrimonial. José Ferreira Armonde, nº 98, auto 4951, armário/pasta 04-496.

Processo de habilitação matrimonial. Januário Pires da Luz, nº 51, auto, 3218, armário 03, pasta 322.

Processo de habilitação matrimonial. Francisco Pires Farinho da Luz, nº 41, auto 2784, armário 03, pasta 279.

Processo de genere, vita et moribus. Padre Pedro da Mota (1779). Armário 10, pasta 1736.

1.20 – Arquivo do Fórum da Comarca de Viçosa – Viçosa

Inventário de Maria da Conceição (1844), cx. 15, auto 145.

1.21 – Arquivo da Casa do Pilar

Testamento do padre Pedro da Mota (1786). Códice 96, auto 1238, cartório do 2º Ofício, Freguesia da Itatiaia.

1.22 – Biblioteca Municipal Murilo Mendes – Setor de Memória - Juiz de Fora

FERREIRA, Jurandyr Pires (org.). **Enciclopédia dos municípios brasileiros Vol. XXIV.** Rio de Janeiro: IBGE, 1958.

1.23 - Museu Histórico de Rio Pomba

Relação de 1819 ou 1820 procedente de Rio Pomba.

2 – Fontes da Internet

2.1 Relatórios dos Presidentes de Província de Minas Gerais - <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/440/>

FALA dirigida á Assembléia Legislativa Provincial de Minas Gerais na sessão ordinária do ano de 1837 pelo presidente da Província, Antonio da Costa Pinto. Ouro-Preto, Tipografia do Universal, 1837.

FALA dirigida á Assembléa Legislativa Provincial de Minas Gerais na sessão ordinária do ano de 1840 pelo presidente da Província, Bernardo Jacintho da Veiga. Ouro-Preto, Tipografia do Correio de Minas, 1840.

RELATÓRIO que à Assembléa Legislativa Provincial de Minas Gerais apresentou na 2ª Sessão Ordinária da 10.ª Legislatura, em 25 de Março de 1855, o Presidente da Província, Francisco Diogo Pereira de Vasconcelos. Ouro Preto: Tipografia do Bom Senso, 1855.

RELATÓRIO Apresentado à Assembléa Legislativa Provincial de Minas Gerais por ocasião de sua instalação em nove de setembro de 1875, pelo Ilustríssimo e Excelentíssimo senhor Dr. Pedro Vicente de Azevedo, Presidente da Província.

2.2 Relatórios Ministeriais (1821-1960) - <http://www.crl.edu/brazil/ministerial>

a) Ministério da Guerra (1827-1939)

PROPOSTA e relatório da repartição dos negócios da Guerra apresentados à Assembléa Geral Legislativa na sessão ordinária de 1836 pelo respectivo Ministro e Secretário de Estado Manoel da Fonseca Lima e Silva. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1836.

2.3 Genealogia da família Pires Farinho

<http://www.projetocompartilhar.org/Familia/PiresFarinho.htm>

2.4 – Wikipédia

[http://pt.wikipedia.org/wiki/Rio_Xopot%C3%B3_\(bacia_do_rio_Doce\)](http://pt.wikipedia.org/wiki/Rio_Xopot%C3%B3_(bacia_do_rio_Doce)) (informações sobre o rio Xopotó).

http://pt.wikipedia.org/wiki/Turvo_Limpo (informações sobre o rio Turvo Limpo).

2.5 – Biblioteca Nacional Digital – Mapas

http://bndigital.bn.br/scripts/odwp032k.dll?t=xs&pr=fbn_dig_pr&db=fbn_dig&disp=list&sort=off&ss=new&arg=mapas+minas+gerais&argaux=mapas+minas+gerais&use=kw_livre&x=27&y=6

Carta geográfica do rio Doce, e seus afluentes/ levantada por Antônio Pires da Silva Pontes. d. 805 (1800, 1800).

Mappa da Capitania de Minas Geraes/ José Joaquim da Rocha. 1777.

Mappa da Comarca de Villa Rica / José Joaquim da Rocha. 1779.

2.6 - Ordenações Filipinas

<http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/l4p822.htm>

2.7 - Câmara dos Deputados – Brasília

Biblioteca Digital: <http://bd.camara.gov.br/bd>

2.8 - Legislação Régia. Assembléia da República – Portugal

<http://legislacaoregia.parlamento.pt>

2.9 - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

[http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/noticia_visualiza.php?id_noticia=2194
&id_pagina=1](http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/noticia_visualiza.php?id_noticia=2194&id_pagina=1)

3 – Fontes Primárias Impressas

ALMEIDA, Eduardo de Castro e (org.). Inventário dos documentos relativos ao Brasil existentes no Arquivo de Marinha e Ultramar de Lisboa. In: **Anais da Biblioteca Nacional**. Vol. XXXVI, Direção e publicação: Manuel Cícero Peregrino da Silva. Rio de Janeiro: Gráfica da Biblioteca Nacional, 1914.

ÁLVARA régio (1702) Regimento das Minas do Ouro. In: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **Século XVIII. Século pombalino do Brasil**. Rio de Janeiro: Xerox, 1989.

ANCHIETA, José de. **Cartas, informações, fragmentos históricos e sermões**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1933.

ANÔNIMO. **Cozinheiro nacional**: coleção das melhores receitas das cozinhas brasileira e européias. São Paulo: Ateliê Editorial: Senac, 2008.

AO CAPITÃO Guido Thomaz Marlièri. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Augusto de Lima. Ano X, fascículos III e IV, Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1906.

AO CAPITÃO Guido T. Marlièri. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Augusto de Lima. Ano X, fascículos III e IV, Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1906.

AO CAPITÃO Guido Thomaz Marlièri Diretor das Aldeias da Pomba. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Augusto de Lima. Ano X, fascículos III-IV, jul-dez. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1906.

AO CAPITÃO Guido Thomaz Marlièri, nomeado Inspetor para as 1ª e 4ª Divisões e encarregado de estacioná-las na margem esquerda do rio Doce. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Augusto de Lima. ANO X, fascículos III e IV, Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1906.

AO EXCELENTÍSSIMO Senhor Marechal. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Augusto de Lima. Ano X, fascículos III e IV, Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1906.

APOSTILA DA patente de Guido Thomaz Marlièri Tenente Coronel do Estado Maior e Diretor das Divisões do Rio Doce. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Augusto de Lima. Ano XI, fascículos I, II, III, IV, Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1908.

COUTINHO, J. J. Azeredo. Discurso sobre o estado atual das Minas do Brasil. In: COUTINHO, J. J. Azeredo. **Obras econômicas**. Apresentação: Sérgio Buarque de Holanda. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1966.

BASTOS, José Moreira. **Da ipecacuanha; sua ação fisiológica e terapêutica**. Rio de Janeiro: Tipografia Moderna, 1878.

BLUTEAU, Raphael. **Vocabulário português e latino**. Coimbra: Colégio de Artes da Companhia de Jesus, 1728.

CARTA do Conde de Assumar sobre os quilombolas e castigo deles. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: José Pedro Xavier da Veiga. Ano III, Ouro Preto: Imprensa Oficial, 1898.

CARTA do Conde de Assumar sobre Manoel Nunes Viana. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: José Pedro Xavier da Veiga. Ano 3, Ouro Preto: Imprensa Oficial, 1898.

CARTA que acompanhou o ofício. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Augusto de Lima. Ano XI, fascículos I, II, III, IV, Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1908.

CARTA régia de 16 de dezembro de 1667 requisitando informações acerca da empresa cometida por Agostinho Bezerra Barbalho. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Augusto de Lima. ANO X, fascículos I e II. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1904.

CATEQUESE e civilização dos indígenas da Capitania de Minas Gerais. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: J. P. Xavier da Veiga. Ano II, fascículo IV, Ouro Preto: Imprensa Oficial, 1897.

CERTIDÃO. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Ano 2, fascículo 2. Direção e redação: J. P. Xavier da Veiga. Ouro Preto: Imprensa Oficial, 1897.

CIVILIZAÇÃO de índios. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Augusto de Lima, Ano XI, fascículos I, II, III e IV. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1908.

COELHO, José João Teixeira. Instrução para o governo da Capitania de Minas Gerais. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Augusto de Lima. Ano VIII, fascículos I e II, jan-jun de 1903. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1903.

COLEÇÃO sumaria das primeiras Leis, Cartas Regias, Avisos e Ordens que se acham nos livros da Secretaria do Governo desta Capitania de Minas Gerais, deduzidas por ordem a títulos separados. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. ANO XVI, fascículo 01, jan-jun, Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1911.

COMISSÃO confiada ao Alferes Joaquim José da Silva Xavier, pelo Governador Luís da Cunha Meneses. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: José Pedro Xavier da Veiga. Ano II, fascículo II, abril-junho. Ouro Preto: Imprensa Oficial, 1897.

DA VIDE, D. Sebastião Monteiro. **Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia**. Coimbra: Colégio dos Jesuítas, 1720.

DAEMON, Basílio Carvalho. **Província do Espírito Santo**: sua descoberta, história, cronologia, sinopse e estatística. (1879). Vitória: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 2003.

DEMARCAÇÃO DE limites entre a Capitania do Espírito Santo e a de Minas Gerais pela Cachoeira das Escadinhas do Rio Doce. In: **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**. Tomo XIX, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1898.

DIREÇÃO com que interinamente se devem regular os índios das novas vilas e lugares eretos nas aldeias da capitania de Pernambuco e suas anexas. In: **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**. Tomo XLVI. Parte 1. Rio de Janeiro: Typographia Universal, 1883.

DOCUMENTOS AUTOBIOGRÁFICOS de Guido Marlièri. In: **Revista Chico Boticário**. Ano 1, nº 1, Rio Novo: Fundação Chico Boticário, 2004.

ESCHWEGE, Wilhelm Ludwig. **Jornal do Brasil**: ou relatos diversos do Brasil coletados durante expedições científicas. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 2002.

FECHAMENTO de caminhos. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Augusto de Lima Júnior. Ano VI, fascículo I, jan.-mar. 1901. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1901.

FERRAZ, Luis Antônio Pedreira. Apontamentos sobre a vida do índio Guido Pokrane e o sobre o francês Guido Marlièri. In: **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**. (1855) Vol. XVIII, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1896.

FERREIRA, Luís Gomes. **Erário mineral**. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 2002.

FIGUEIRA JÚNIOR, Araújo. **Código do processo do Império do Brasil. Vol. 2**. Rio de Janeiro: Eduardo & Henrique Laemmert, 1874.

FREIREYSS, G. W. Viagem ao interior do Brasil nos anos de 1814-1815. In: **Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo**. Vol. XI, São Paulo: Tipografia do diário Oficial, 1906.

GUIDO THOMAZ Marlièri Tenente Coronel do Regimento de 1º Linha. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Augusto de Lima. ANO X, fascículos III e IV, Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1905.

HALFELD, Henrique Guilherme Fernando & TSCHUDI, Johann Jakob von. **A província de Minas Gerais**. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1998.

HART, Charles Frederick. **Geologia e geografia física do Brasil**. Tradução: Edgar Süsserkind de Mendonça e Elias Dolianiti. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1941.

ILUSTRÍSSIMO e excelentíssimo senhor. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Augusto de Lima. Ano XI, fascículos I, II, III, IV, Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1908.

ÍNDIOS, lei de sua liberdade. In: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. (org.) **Raízes da formação administrativa do Brasil vol. 1**. Rio de Janeiro: Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, 1972.

ÍNDIOS e sertões do Pomba. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Ano III, fascículos III e IV, Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1898.

INFORMAÇÃO ao Senhor Presidente. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Augusto de Lima. Ano X, fascículos III-IV, jul-dez. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1906.

INSTRUÇÃO. In: MENDONÇA, Marcos Carneiro de (org.). **Século XVIII. Século pombalino do Brasil**. Rio de Janeiro: Xerox, 1989.

LANGSDORFF, Georg Heinrich von. **Os diários de Langsdorff vol. 1**: Rio de Janeiro e Minas Gerais. 8 de maio de 1824 a 17 de fevereiro de 1825. (org.: Danuzio Gil Bernardino da Silva). Campinas/Rio de Janeiro: Associação Internacional de Estudos Langsdorff: FIOCRUZ, 1997.

LEI DE 26 de junho de 1375 obriga a prática da lavoura e o semeio da terra pelos proprietários, arrendatários, foreiros e outros, e dá outras providências. In: PINTO JÚNIOR, Joaquim Modesto & FARIAS, Valdez (orgs.). **Coletânea de legislação e jurisprudência agrária e correlata**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2007.

LEI DE 18 de agosto de 1769 ou Lei da Boa Razão In: AVELLAR, Hélio de Alcântara. **História administrativa do Brasil vol. 5:** administração pombalina. Brasília: EDUNB, 1983.

LÉRY, Jean de. **Viagem à terra do Brasil.** Tradução: Sérgio Millet. São Paulo/Belo Horizonte: EDUSP: Itatiaia, 1980.

MAPA do armamento das Divisões Militares do Rio Doce. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro.** Direção e redação: Augusto de Lima. ANO X, fascículos III e IV, Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1905.

MATOS, Raimundo José da Cunha. **Corografia histórica da província de Minas Gerais (1837) Vols. 1 e 2.** Belo Horizonte/São Paulo: Itatiaia: EDUSP, 1981.

MEDIÇÃO, direção e observação da nova estrada da cachoeira do rio Santa Maria, termo da vila da Vitória, segue pelo sertão intermédio à Vila Rica, da Capitania de Minas Gerais, aberta sua trilha em 14 de setembro de 1814 pelo Sargento-Mor Graduado Tenente Coronel Ignácio Pereira Duarte Carneiro, por ordem e instrução do atual Governador da Capitania do Espírito Santo, Francisco Alberto Rubem. In: **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.** Vol. VI, Rio de Janeiro: Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, 1844.

NOTÍCIAS do descobrimento das minas de ouro e dos governos políticos nelas havidos CÓDICE COSTA MATOSO. **Coleção das notícias dos primeiros descobrimentos das minas na América que fez o doutor Caetano das Costa Matoso sendo ouvidor-geral das do Ouro Preto, de que tomou posse em fevereiro de 1750 & vários papéis.** Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1999.

NOTÍCIA e observações sobre os índios botocudos que freqüentam as margens do rio Jequitinhonha e se chamam Ambarés ou Aymorés. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro.** Direção e redação: ANO II, fascículo 1. Ouro Preto: Imprensa Oficial, 1897.

OFÍCIO DO Desembargador Ouvidor. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro.** Direção e redação: Augusto de Lima. Ano XI, fascículos I, II, III, IV, Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1908.

OFÍCIO para o Intendente Geral da Polícia. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro.** Direção e redação: Augusto de Lima. Ano XI, fascículos I, II, III, IV, Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1908.

OTONI, Theófilo. Notícias sobre os selvagens do Mucury. In: **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.** Tomo XXI (1858), Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1930.

OUTRA PARA o Secretário de Estado da Marinha e Ultramar Francisco Xavier de Mendonça Furtado no mesmo ano de 1762. In: RODRIGUES, Monsenhor Flávio Carneiro & SOUZA, Maria José Ferro (orgs.). **O copiadador de Dom Frei Manoel de Cruz. Vol. 5.** Cadernos Históricos do Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana. Mariana: Dom Viçoso, 2008.

PARA o Excelentíssimo Marechal de Campo, Governador das Armas. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Augusto de Lima. Ano XI, fascículos I, II, III, IV, Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1908.

PARA O Secretário de Estado dos Negócios da Guerra. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Augusto de Lima. Ano X, fascículos III-IV, jul-dez. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1906.

PARA o Capitão Guido Thomaz Marlièri. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Augusto de Lima. Ano X, fascículos III-IV, jul-dez. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1906.

PARA o Tenente Coronel Tesoureiro das tropas. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Augusto de Lima. ANO X, fascículos III e IV, Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1905.

PARECER DO CONSELHO Ultramarino da Bahia sobre os parágrafos do Diretório para regime dos índios das aldeias das Capitânicas do Pará e Maranhão, aprovado por alvará régio de 17 de agosto de 1758 e que podiam ser aplicáveis aos índios do Estado do Brasil. Bahia, 19 de maio de 1759. In: **Anais da Biblioteca Nacional**. (Direção: Manoel Cícero Peregrino da Silva) Vol. XXXI (1909). Rio de Janeiro: Oficinas Gráficas da Biblioteca Nacional, 1913.

PORTARIA. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: José Pedro Xavier da Veiga. Ano II, fascículo II, abril-junho. Ouro Preto: Imprensa Oficial, 1897.

PRISÃO DE Guido Thomaz Marlièri como suspeito de enviado de Bonaparte. Ofício do Ministro ao Governador de Minas (Secretíssimo). In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Augusto de Lima. Ano XI, fascículos I, II, III, IV, Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1908.

REGIMENTO de officios dirigidos a corte pelo Illmo. e Exmo. Snr. D. Francisco de Assis Mascarenhas. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Francisco Soares Peixoto de Moura. Ano XVIII, Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1913

RELAÇÃO DAS ferramentas, e outros objetos que se deram pela Intendência Geral de Polícia ao Capitão Mor dos Índios Inocêncio Gonçalves de Abreu, para serem repartidos pelos mais índios, nos seus respectivos aldeamentos. **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Augusto de Lima. Ano XI, fascículos I, II, III, IV, Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1908.

ROCHA, José Joaquim da. **Geografia histórica da Capitania de Minas Gerais**. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1995.

RUGENDAS, Johann Moritz. **Viagem pitoresca através do Brasil**. Tradução: Sérgio Millet. São Paulo: Círculo do Livro, s.d.

SAINT-HILAIRE, Auguste. **Viagem ao Espírito Santo e Rio Doce**. Tradução: Milton Amado. São Paulo/Belo horizonte: EDUSP: Itatiaia, 1974.

SAINT-HILAIRE, Auguste. **Segunda viagem do Rio de Janeiro a Minas Gerais e a São Paulo**. São Paulo/Belo Horizonte: EDUSP: Itatiaia, 1974.

SEGUNDO AVISO. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Augusto de Lima. Ano XI, fascículos I, II, III, IV, Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1908.

SENHOR editor de O Universal. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Augusto de Lima. Ano X, fascículos III-IV, jul-dez. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1906.

SENHOR Presidente. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Augusto de Lima. Ano X, fascículos III-IV, jul-dez. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1906.

SENHOR Tenente General. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Augusto de Lima. Ano X, fascículos III e IV, Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1906.

SILVA, Antônio de Moraes. **Dicionário da língua portuguesa**. Lisboa: Typographia Lacerdina, 1813.

SILVA, Arthur Vieira de Rezende e. Genealogia mineira. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Ano XXV, fascículo I, Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1937.

SILVA, Arthur Vieira de Rezende e. O município de Cataguases. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Augusto de Lima. Ano XIII – 1908. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1909.

SOBRE os botocudos. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: José Pedro Xavier da Veiga. Ano III, Ouro Preto: imprensa Oficial, 1898.

SOBRE os índios do Pomba. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: José Pedro Xavier da Veiga. Ano II, fascículo II, abril-junho. Ouro Preto: imprensa Oficial, 1897.

SOBRE OS MESMOS, educação religiosa, civil e militar dos índios. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Augusto de Lima. ANO X, fascículos I e II, jan-jun de 1905, Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1904.

SOUZA, José Antônio Soares de. O Rio de Janeiro nas balanças de comércio de Portugal, de 1796 a 1807. In: **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**. Vol. 342. Rio de Janeiro: IHGB, 1984.

STADEN, Hans. Suas viagens e o cativo entre os selvagens do Brasil. In: **Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo**. São Paulo: Tipografia da Casa Eclética, 1900.

TRADUÇÃO DE uma carta do Tenente Coronel Diretor Geral ao Cavalheiro Auguste de Saint Hilaire da Real Academia de Ciências de Paris. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Direção e redação: Augusto de Lima. ANO X, fascículos III e IV, Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1905.

VEIGA, José Pedro Xavier da. **Efemérides mineiras vols. 3 e 4**. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1998.

4 – Fontes Secundárias

ABDALA, Mônica Chaves. Sabores da tradição. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Vol. 42, fascículo 02, jul/dez de 2006, Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 2006.

ABREU, Pedro de. **Município de Guarani**: esboço histórico e cronológico. Belo Horizonte: O Lutador, 1991.

AB’SÁBER, Aziz. **Os domínios de natureza no Brasil**: potencialidades paisagísticas. São Paulo: Ateliê Editorial, 2007.

AGUIAR, José Otávio. Os ecos autoritários da Marselhesa: Guido Thomaz Marlièri e a colonização dos sertões do rio Doce (Minas Gerais). In: **Fênix (Revista de História e Estudos Culturais)**. Vol. 4, Ano IV, Nº 3, jul/ago/set de 2007.

AGUIAR, José Otávio. Revisitando o tema da guerra entre os índios puri-coroados da Mata Central de Minas Gerais nos oitocentos: relações com o estado, subdiferenciações étnicas, transculturações e relações tensivas no vale do Rio Pomba (1813-1836). In: **Mnemosine Revista**. Volume 1, Nº 2, jul/dez 2010.

ALENCASTRO, Luiz Felipe de. **O trato dos viventes**: a formação do Brasil no Atlântico Sul. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. **Os índios aldeados no Rio de Janeiro Colonial**: novos súditos cristãos do Império Português. (Tese de Doutorado). Campinas: Unicamp, 2000.

ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. **Os índios na história do Brasil**. Rio de Janeiro: EDFGV, 2010.

ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. Índios na sociedade colonial. In: HEYNEMANN, Cláudia Beatriz & VALE, Renata William Santos do (orgs.). **Temas luso-brasileiros no Arquivo Nacional**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2010.

ALVIM, Maria Isabel da Silva Azevedo; OLIVEIRA JÚNIOR, Lourival Batista & SANTOS, Dione Fraga dos. Desenvolvimento suinícola no município de Ponte Nova/Zona da Mata Mineira no período recente. In: **Anais do III Seminário de História Econômica e Social da Zona da Mata Mineira**. Juiz de Fora: Faculdade de Economia/UFJF, 2010.

AMPARO, Sandoval dos Santos. Da invisibilidade da questão indígena na geografia: relato de participação no V Simpósio Nacional e I Internacional sobre Espaço e Cultura. In: **Revista de Estudos e Pesquisas**. Brasília: FUNAI, v.4, n.2, p.253-277, dez. 2007.

ANDERSON, Perry. **El Estado absolutista**. 10ª edición. Traducción: Santos Juliá. Madrid: Siglo XXI, 2007.

ANDRADE, Francisco Eduardo de. **A invenção das Minas Gerais**: empresas, descobrimentos e entradas nos sertões do ouro da América portuguesa. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

ANDRADE, Vitória Fernanda Schettini de. Em nome da fé, da proteção e da submissão: batismo e apadrinhamento de filhas de mãe escravas, São Paulo do Muriaé (1852-1888). In: **Anais do II Simpósio Escravidão e Mestiçagem**: Histórias Comparadas (ANPUH) FAFICH/UFMG - Campus Pampulha. Belo Horizonte, 6, 7 e 8 de março de 2006.

ANDRADE, Vitória Fernanda Schettini de. **Batismo e apadrinhamento de filhos de mães escravas, São Paulo do Muriaé (1852-1888)**. (Dissertação de Mestrado). Valença: Universidade Severino Sombra, 2006.

AMANTINO, Márcia. **O mundo das feras**: os moradores do sertão Oeste de Minas Gerais – século XVIII. São Paulo: Annablume, 2008.

_____. Os avanços e recuos no povoamento do Sertão Oeste de Minas Gerais no século XVIII: os limites da pobreza. In: **Boletim de História Demográfica**, São Paulo, v. 41, p. abril, 2006.

_____. A conquista de uma fronteira: o sertão oeste de Minas Gerais no século XVIII. In: **Dimensões**. Revista do Departamento de História da UFES. Vol. 14, Vitória: UFES, 2002.

_____. E eram todos pardos, todos nus, sem coisa que lhes cobrisse suas vergonhas. In: AMANTINO, Márcia & DEL PRIORE, Mary (orgs.). **História do corpo no Brasil**. São Paulo: EDUNESP, 2011.

AMARAL, Alencar Miranda. **Topa e a tentativa missionária de inserir o Deus cristão ao contexto maxakali**: análise do contato inter-religioso entre missionários cristãos e índios. (Dissertação de Mestrado – PPGCR). UFJF: Juiz de Fora, 2007.

ANASTASIA, Carla. **A geografia do crime**: violência nas Minas Setecentistas. Belo Horizonte: EDUFMG, 2005.

ARRUDA, José Jobson de Andrade. **O Brasil no comércio colonial**. São Paulo: Ática, 1980.

ARON, Raymond. **Paz e guerra entre as nações**. Tradução: Sérgio Bath. Brasília: EDUNB, 2002.

AVELLAR, Hélio de Alcântara. **História da administração do Brasil vol. 5:** administração pombalina. Brasília: EDUNB, 1983.

BARBOSA, Waldemar de Almeida. **História de Minas Vol. 1.** Belo Horizonte: Comunicação, 1979.

_____. **Dicionário histórico-geográfico de Minas Gerais.** Belo horizonte: Itatiaia, 1995.

BELLOTTO, Heloísa Liberalli. **Autoridade e conflito no Brasil colonial:** o governo do Morgado de Mateus em São Paulo (1765-1775). 2ª ed. São Paulo: Alameda, 2007.

BELTRÃO, Maria; ANDRADE, Carlos Otávio Lúcio Cabral & NEME, Saete. Arqueologia e História: um binômio para a sistematização da transdisciplinariedade. In: **Anuário do Staden. Estudos brasileiros.** Nº 36, 1988, São Paulo: Fundação Martius, 1988.

BICALHO, Maria Fernanda. As Câmaras Municipais no Império Português: O Exemplo do Rio de Janeiro. In: **Revista Brasileira de História.** vol. 18, n. 36, São Paulo, 1998.

BOSI, Alfredo. **Dialética da colonização.** São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

BOTELHO, Carlos de Castro. Hidrografia. In: INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Geografia do Brasil vol. 3:** região Sudeste. Rio de Janeiro: IBGE, 1977.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico.** 10ª edição. Tradução: Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.

BOXER, Charles. **A idade de ouro do Brasil:** dores de crescimento de uma sociedade colonial. Tradução: Nair de Lacerda. 3ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000.

_____. **O império marítimo português (1415-1825).** Tradução: Anna Olga de Barros Barreto. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

BRAGA, Adriano Teixeira. O sistema econômico nas minas gerais: vila de Barbacena (1791-1822). In: **XIII Seminário sobre Economia Mineira.** Diamantina: CEDEPLAR, 2008.

BRANDALISE, Luiz Antônio & VIANA Haroldo Santos. **Texto explicativo, folha SF-23-X-Estado de Minas Gerais.** Brasília: CPRN:UNB, 1993.

BUENO, Antônio Henrique da Cunha & BARATA, Carlos Eduardo de Almeida. **Dicionário das famílias brasileiras vol. 2.** São Paulo: Litografia Tucano, 1999.

CAMELIER, Celestina & MOREIRA, Amélia Alba Nogueira. Relevo. In: INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Geografia do Brasil vol. 3:** região Sudeste. Rio de Janeiro: IBGE, 1977.

CARDOSO, Ciro; REDE, Marcelo & ARAÚJO, Sônia Regina Rebel de. Escravidão antiga e moderna. In: **Tempo**. Número 6: Escravidão e África Negra. Revista do Departamento de História da UFF. Rio de Janeiro: Sette Letras, 1998.

CARNEIRO, Patrício Aureliano Silva. **Conquista e povoamento de uma fronteira: a formação regional da Zona da Mata no Leste da Capitania de Minas Gerais (1694-1835)**. (dissertação de Mestrado). Belo Horizonte: Departamento de Geografia/UFMG, 2008.

CARRARA, Ângelo Alves. **Contribuição para a história agrária de Minas Gerais – séculos XVIII-XIX**. Mariana: UFOP, 1999.

_____. **Uma freguesia na fronteira de Minas Gerais**. Ouro Preto: UFOP, 1999.

_____. Roça. In: MOTTA, Márcia Maria Menendes (org.). **Dicionário da terra**. Rio de Janeiro: civilização Brasileira, 2005.

_____. **Minas e currais: produção rural e mercado interno de Minas Gerais (1674-1807)**. Juiz de Fora: EDUFJF, 2007.

_____. A administração dos contratos da capitania de Minas: o contratador João Rodrigues de Macedo 1775-1807. In: **América Latina en la Historia Económica**. Número 35, enero-junio de 2011.

CASCUDO, Luís da Câmara. **Dicionário do folclore brasileiro vol. 2**. Rio de Janeiro: Edições de Ouro, 1969.

_____. **História da alimentação no Brasil vol. 2**. Belo Horizonte/São Paulo: Itatiaia: EDUSP, 1983.

CASTRO, Natália Paganini Pontes de Faria. **Entre coroados e coropós: a trajetória do Padre Manuel de Jesus Maria nos sertões do Rio da Pomba (1731-1811)**. (Dissertação de Mestrado). Juiz de Fora: UFJF, 2010.

CLAUSEWITZ, Carl von. **Da guerra**. Tradução: Maria Teresa Ramos. São Paulo/Brasília: Martins Fontes: EDUNB, 1979.

COELHO, Mauro. **Do sertão para o mar. Um estudo sobre a experiência portuguesa na América, a partir da colônia: o caso do Diretório dos Índios (1751-1798)**. (Tese de Doutorado). São Paulo: USP, 2005.

CORRÊA, Ângelo Alves. **Tetama nas matas mineiras: sítios Tupi na micro-região de Juiz de Fora – MG**. (Dissertação de Mestrado). São Paulo: USP, 2009.

CORRÊA, Márcio Xavier. **Memória sobre a economia extrativa da poaia – Leste de Minas Gerais (Primeira metade do século XIX)**. (Dissertação de Mestrado). Juiz de Fora: UFJF, 2012.

COSTA, Joaquim Ribeiro. **Toponímia de Minas Gerais**: com estudo histórico da divisão territorial administrativa. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1970.

CUNHA, Alexandre Mendes. A diferenciação dos espaços: um esboço de regionalização para o território mineiro no século XVIII e algumas considerações sobre o redesenho dos espaços econômicos na virada do século. In: **X Seminário sobre a Economia Mineira**, CEDEPLAR/UFMG: Diamantina, 2002.

DEL PRIORI, Mary & VENÂNCIO, Renato Pinto. **Uma história da vida rural no Brasil**. Rio de Janeiro: Ediouro, 2006.

DELSON, Roberta M. Povoações pombalinas. In: SILVA, Maria Beatriz Nizza da (org.). **Dicionário da história da colonização portuguesa no Brasil**. Lisboa: Verbo, 1994.

DORNAS FILHO, João. **Aspectos da economia colonial**. Rio de Janeiro: Bibliex, 1958.

DUARTE, Regina Horta. Histórias de uma guerra: os índios Botocudos e a sociedade Oitocentista. In: **Revista de História**. Revista do Departamento de História da USP, Nº 139, São Paulo: USP, 1998.

ELIADE, Mircea. **O xamanismo e as técnicas arcaicas do êxtase**. Tradução: Beatriz Perrone-Moisés & Ivone Castilho Benedetti. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

ENGELS, Friedrich & MARX, Karl. **Manifesto comunista**. Tradução: Álvaro Pina. São Paulo: Boitempo, 2007.

ESPÍNDOLA, Haruf Salmen. A navegação no Rio Doce (1800-1850). In: **Navigator**. Vol. 3, Nº 5, Publicação da Diretoria de Patrimônio Histórico e Documentação da Marinha. Rio de Janeiro: DPHDM, 2007.

_____. **O sertão do rio Doce**. Bauru: EDUSC, 2005.

FARIA, Maria Auxiliadora de. **O que ficou dos 178 anos da história de Muriaé**. Itaperuna: Damadá Gráfica, 1995.

FERLINI, Vera Lúcia Amaral. **A civilização do açúcar**. São Paulo: Brasiliense, 1998.

FERNANDES, Renata Silva & OLIVEIRA, Ana Paula de Paula Loures de. Arqueologia, história e novas fontes: os indígenas de Minas Gerais nas trincheiras do passado colonial. In: OLIVEIRA, Ana Paula de Paula Loures de & OLIVEIRA, Luciane Monteiro de (orgs.). **Arqueologia e patrimônio de Minas Gerais**: Ouro Preto. Juiz de Fora: EDUFJF, 2010.

FERNANDES, Florestan. **A organização social dos Tupinambá**. Brasília: EDUNB, 1989.

FERNANDES, Florestan. Introdução. In: FLORESTAN, Fernandes. (org.) **Marx/Engels**: História. São Paulo: Ática, 1989.

FERNANDES, João Azevedo. **Selvagens bebedeiras**: álcool, embriaguez e contatos culturais no Brasil colonial (séculos XVI-XVII). São Paulo: Alameda, 2011.

FONSECA, Cláudia Damasceno. **Arraiais e vilas D'El Rei**: espaço e poder nas Minas setecentistas. Belo Horizonte: EDUFMG, 2011.

FRANCO, Francisco de Assis Carvalho. **Dicionário de bandeirantes e sertanistas do Brasil**. Belo Horizonte/São Paulo: Itatiaia: EDUSP, 1989.

FREITAS, Wender Silveira. **Mansos como cágados**: a Companhia do Mucury e os índios. (Dissertação de Mestrado) Salvador: UFBA, 2008.

FRIEIRO, Eduardo. **Feijão, angu e couve**. Belo Horizonte/São Paulo: Itatiaia: EDUSP, 1982.

FURTADO, Júnia Ferreira. Um cartógrafo nas Minas. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Vol. 46, fascículo 02, jul-dez, 2010, Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 2010.

GARCIA, Romyr Conde. **Nos Descaminhos dos Reais Direitos**: O contrabando entre as Capitânicas do Rio de Janeiro e Minas Gerais (1770-1790). (Dissertação de Mestrado). São Paulo: USP, 1995.

GILENO, Calos Henrique. A legislação indígena: ambigüidades na formação do Estado-Nação no Brasil. In: **CADERNO CRH**, Salvador, v. 20, n. 49, p. 123-133, Jan./Abr. 2007.

GOMES, Edvânia Torres Aguiar. Natureza e cultura: representações na paisagem. In: CORRÊA, Roberto Lobato & ROSENDAHL, Zeny (orgs.). **Paisagem, imaginário e espaço**. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2001.

GOMES, Orlando. **Direitos reais**. 11ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 1985.

HERMANN, Jacqueline. Quilombos. In: VAINFAS, Ronaldo (org.). **Dicionário do Brasil colonial (1500-1808)**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

HISSA, Cássio Eduardo Viana. **A mobilidade das fronteiras**: inserções da geografia na crise da modernidade. Belo Horizonte: EDUFMG, 2006.

HOBBSAWM, Eric. **A era das revoluções (1789-1848)**. Tradução: Maria Tereza Lopes Teixeira & Marcos Morel. 21ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2007.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Caminhos e fronteiras**. 3ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

_____. Metais e pedras preciosas. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de (org.). **História Geral da Civilização Brasileira vol. 1, tomo 2**: A época colonial (administração, economia e sociedade). São Paulo: DIFEL, 1960.

HOORNAERT, Eduardo. A instituição eclesiástica. In: HOORNAERT, Eduardo; AZZI, Riolando; GRIJP, Klaus van der & BROD, Benno (orgs.). **História da igreja no Brasil vol. 2**. Petrópolis: Vozes, 1992.

HOUAISS, Antônio. **Dicionário Houaiss da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

IBGE. **Atlas geográfico**. IBGE: Rio de Janeiro, 2002.

JOLY, Aylthon Brandão. **Botânica: introdução à taxonomia vegetal**. São Paulo: Nacional, 1985.

JOSÉ, Oiliam. **Visconde do Rio Branco. Terra, povo e história**. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1982.

_____. **Indígenas de Minas Gerais: aspectos sociais, políticos e etnológicos**. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1965.

KANT, Immanuel. **Para a paz perpétua**. Tradução: Bárbara Kristensen. Rianxo: Instituto Galego de Estudos de Segurança Internacional e da Paz, 2006.

KASER, Max. **Direito privado romano**. Tradução: Samuel Rodrigues & Ferdinand Hämmerle. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1999.

LACERDA, Antônio Henrique Duarte. **Negócios de família: família, fortuna, poder e redes de sociabilidade nas Minas Gerais (a família Ferreira Armonde – 1751-1850)**. (Tese de Doutorado). Niterói: UFF, 2010.

LAMAS, Fernando Gaudereto. Estrutura sócio-econômica e posse de escravos na área central da Zona da Mata Mineira. In: PRATA, Jorge & ANDRADE, Rômulo (orgs.). **Zona da Mata Mineira: escravos, família e liberdade**. Rio de Janeiro: Apicuri, 2012.

LAMAS, Fernando Gaudereto & SARAIVA, Luiz Fernando. Historiografia tradicional-liberal da Zona da Mata: uma análise historiográfica. **Heera** (UFJF. Online), v. 4, p. 1-21, 2009.

LAMEGO, Alberto Ribeiro. **O homem e a serra**. Rio de Janeiro: IBGE, 1950.

LANGFUR, Hal. **The forbidden lands: colonial identity, frontier violence, and the persistence of Brazil's Eastern Indians (1750-1830)**. California: Stanford University Press, 2006.

LOBO, Eulália Maria Lahmeyer. **Processo administrativo ibero-americano**. Rio de Janeiro: Bibliex, 1962.

LOPES, Quelen Ingrid. **A formação da estrutura agrária do termo da Vila do Carmo: produção e mercado de terras, 1711-1750**. (Dissertação de Mestrado). Juiz de Fora: UFJF, 2009.

_____. Espaço, estrutura agrária e expansão territorial: o mercado de propriedades rurais do termo de Mariana no século XVIII. In: **Anais da IV Conferência Internacional de História Econômica e VI Encontro de Pós-Graduação em História Econômica**. São Paulo: ABPHE, 2012.

LORENZI, Harri & MATOS, Francisco José de Abreu. **Plantas medicinais no Brasil: nativas e exóticas**. São Paulo: Instituto Plantarum, 2002.

MACHADO, Janaína Marcon. **Família e herança na Zona da Mata Mineira: a formação do povoado de Santa Rita do Turvo: 1813-1850**. (Dissertação de Mestrado). Belo Horizonte: UFMG, 2007.

MACHADO, Marina Monteiro. **A trajetória da destruição: índios e terras no Império do Brasil**. (Dissertação de Mestrado). Niterói: UFF, 2006.

_____. **Entre fronteiras: terras indígenas nos sertões fluminenses (1790-1824)**. (Tese do Doutorado). Niterói: UFF, 2010.

_____. No jogo das identidades: terras indígenas e conflito no Oitocentos. In: MOTTA, Márcia Maria Menendes & SECRETO, Maria Verônica (orgs.). **O direito às avessas: por uma história social da propriedade**. Guarapuava: UNICENTRO, 2011.

MAGALHÃES, João Batista. **A evolução militar do Brasil**. Rio de Janeiro: Bibliex, 2001.

MALHEIROS, Márcia. **Homens da fronteira: índios e capuchinhos na ocupação dos Sertões do Leste do Paraíba ou Goutacases**. (Dissertação de Mestrado). Niterói: UFF, 2008.

MANOEL, Joel Peixoto. Os puris. In: **Revista de historiografia murieense**. Direção de José Henrique Hastenreiter. ANO II, Maio de 1979, Muriaé.

MARX, Karl. **Teorias da mais-valia vol. 1**. Tradução: Reginaldo Sant'Anna. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1980.

MATTOS, Hebe. A escravidão moderna nos quadros do Império português. In: FRAGOSO, João; BICALHO, Fernanda & GOUVÊA, Fátima. **O Antigo regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

MATTOS, Izabel Missagia de. **Civilização e revolta: povos Botocudo e indigenismo missionário em Minas Gerais**. (Tese de Doutorado). Campinas: UNICAMP, 2002.

MAXWELL, Kenneth. **A devassa da devassa. A Inconfidência Mineira: Brasil e Portugal (1750-1808)**. Tradução: João Maia. 3ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 1995.

MELATTI, Júlio Cezar. **Áreas Etnográficas da América Indígena**. Brasília: UNB, 2009.

MENESES, José Newton Coelho. A terra de quem lavra e semeia: alimento e cotidiano em Minas colonial. In: RESENDE, Maria Efigênia Lage de & VILLALTA, Luiz Carlos (orgs.). **História de Minas Gerais: As Minas setecentistas** vol. 1. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

MERCADANTE, Paulo. **Crônica de uma comunidade cafeeira: Carangola** (o vale e o rio). Belo Horizonte: Itatiaia, 1990.

_____. **Os sertões do leste. Estudo de uma região: a Mata Mineira**. Rio de Janeiro: Zahar, 1973.

MONTEIRO, John. **Negros da terra**. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

_____. **Tupis, Tapuias e historiadores: estudo de história indígena e do indigenismo**. (Tese de Livre-Docência). Campinas: UNICAMP, 2001.

MORAES, Antônio Carlos Robert. **Território e história no Brasil**. 2ª ed. São Paulo: Annablume, 2005.

_____. **Bases da formação territorial do Brasil: o território colonial brasileiro no “longo” século XVI**. São Paulo: Hucitec, 2000.

MOREIRA, Roberto José. **Terra, poder e território**. São Paulo: Expressão Popular, 2007.

MOTTA, Márcia Maria Menendes. **Direito à terra no Brasil: a gestação do conflito (1795-1824)**. São Paulo: Alameda, 2009.

_____. Poder e domínio: a concessão de sesmarias em fins do Setecentos. In: VAINFAS, Ronaldo & MONTEIRO, Rodrigo Bentes. **Império de várias faces: relações de poder no mundo ibérico da Época Moderna**. São Paulo: Alameda, 2009.

_____. Posse. In: MOTTA, Márcia (org.) **Dicionário da terra**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

NETTO, José Paulo. **Introdução ao estudo do método de Marx**. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

NEVES, Guilherme Pereira das. Reformas pombalinas. In: VAINFAS, Ronaldo (org.) **Dicionário do Brasil colonial (1500-1800)**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

NOZOE, Nelson. Sesmarias e Aposseamento de Terras no Brasil Colônia. In: **Revista de Economia da ANPEC**. Volume 7, número 3 - setembro/dezembro 2006.

OLIVEIRA, Ana Paula de Paula Loures. Ruptura, continuidade e simultaneidade cultural: algumas considerações a respeito da diversidade étnica dos grupos indígenas da Zona da Mata mineira no período pré-colonial. In: OLIVEIRA, Ana Paula de Paula Loures (org.) **Arqueologia e patrimônio da Zona da Mata Mineira**: Juiz de Fora. Juiz de Fora: Editar, 2006.

_____. **Memórias indígena e negra na Zona da Mata Mineira**: São João Nepomuceno. Comunicação apresentada no Fórum de Pesquisa Povos Indígenas, situação colonial e perspectivas pós-coloniais: um lugar para o diálogo entre antropologia e história, durante a 24ª Reunião Brasileira de Antropologia, 2004, Recife. In: <http://www.ufjf.br/maea/files/2009/10/propostafinal.pdf>.

OLIVEIRA, Enio Sebastião Cardoso. O índio fugiu pro mato? Desaparecimento dos índios puris de Campo Alegre da Paraíba Nova. In: **Revista Caminhos da História**. Vassouras, v. 7, n. 1, p. 47-68, jan./jun., 2011.

OLIVEIRA, José Carlos Loures de. Algumas reflexões sobre as relações entre o ambiente natural e os sítios arqueológicos na zona da Mata Mineira In: OLIVEIRA, Ana Paula de Paula Loures (org.). **Arqueologia e patrimônio da Zona da Mata Mineira**: Juiz de Fora. Juiz de Fora: Editar, 2006.

OLIVEIRA, José Teixeira de. **História do estado do Espírito Santo**. 3ª ed. Vitória: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 2008.

OLIVEIRA, Rodrigo Leonardo de Sousa. **“Mão de Luva” e “Montanha”**: bandoleiros e salteadores nos caminhos de Minas Gerais no século XVIII (matas gerais da Mantiqueira: 1755-1786). (Dissertação de Mestrado). Juiz de Fora: UFJF, 2008.

PAIVA, Adriano Toledo. **Os indígenas e os processos de conquista dos sertões de Minas Gerais (1767-1813)**. Belo Horizonte: Argvmentvm, 2010.

_____. **O domínio dos índios**: Catequese e conquista nos sertões de Rio Pomba (1767-1813). (Dissertação de Mestrado). Belo horizonte: UFMG, 2009.

_____. A dinâmica populacional da fronteira Leste do Termo de Mariana (1767-1800) in: **I Seminário de História**: Caminhos da historiografia brasileira contemporânea. Ouro Preto: UFOP, 2006.

PAIVA, Eduardo França. Minas depois da mineração (ou o século XIX mineiro). In: GRINBERG, Keila & SALLES, Ricardo (orgs.). **O Brasil imperial. Vol. 1: 1808 – 1831**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

PALAZZOLO, Frei Jacinto. **Nas selvas dos Vales do Mucuri e do Rio Doce**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1973.

PALMÉRIO, Mário. **Vila dos Confins**. 25ª ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2004.

PARAÍSO, Maria Hilda Barqueiro. **O tempo de dor e do trabalho**: a conquista dos territórios indígenas nos sertões do leste. (Tese de Doutorado). São Paulo: USP, 1998.

PERRONE-MOISÉS, Beatriz. Índios livres e índios escravos: os princípios da legislação indigenista do período colonial (séculos XVI a XVIII). In: CUNHA, Manuela Carneiro da (org.). **História dos índios no Brasil**. 2ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

PINTO, Francisco Eduardo. Terra de índio, terra de ninguém: conquista e civilização da banda oriental da capitania de Minas – termos de Mariana e Barbacena: sertões dos rios da Pomba e Peixe. In: OLINTO, Beatriz Anselmo; OLIVEIRA, Oséias & MOTTA, Márcia Maria Menendes (orgs.). **História agrária: propriedade e conflito**. Curitiba: EDUNICENTRO, 2008.

_____. Carta de sesmarias. In: MOTTA, Márcia Maria Menendes & GUIMARÃES, Elione (orgs.). **Propriedade e disputas: fontes para a história do oitocentos**. Guarapuava/Niterói: UNICENTRO: EDUFF, 2011.

_____. Cartas de sesmarias de Minas Gerais: como localizar a documentação e compreender a transformação do texto do documento ao longo do século XVIII. In: MONTEIRO, Rodrigo Bentes (org.). **Espelhos deformantes: fontes, problemas e pesquisas em História Moderna**. São Paulo: Alameda, 2008.

PIPES, Richard. **Propriedade e liberdade**. Tradução: Luiz Guilherme Chaves & Carlos Humberto Pimentel Duarte da Fonseca. Rio de Janeiro: Record, 2001.

PLATA, Ludwig Einstein Augusto. Dinâmica do preço da terra rural no Brasil: uma análise de co-integração. In: REYDON, Bastiaan Philip & CORNÉLIO, Francisca Neide Maemura (orgs.). **Mercados de terras no Brasil. Estrutura e dinâmica**. Brasília: NEAD, 2006.

PRADO JÚNIOR, Caio. **Formação do Brasil contemporâneo**. São Paulo: Brasiliense: Publifolha, 2000.

PUNTONI, Pedro. **A guerra dos bárbaros: povos indígenas e a colonização do sertão Nordeste do Brasil, 1650-1720**. São Paulo: Hucitec, 2002.

RAFFESTIN, Claude. **Por uma geografia do poder**. São Paulo: Ática, 1993.

RESENDE, Enrique de. **Pequena história sentimental de Cataguases**. Belo Horizonte: Itatiaia, 1969.

RESENDE, Maria Leônia Chaves de. Minas dos Cataguases: entradas e bandeiras nos sertões do Eldorado. In: **Varia História**. Vol. 21, nº 33, Belo horizonte: UFMG, 2005.

_____. "Brasis coloniales": índios e mestiços nas Minas Setecentistas. In: RESENDE, Maria Efigênia Lage de & VILLALTA, Luiz Carlos (orgs.). **História de Minas Gerais: As Minas Setecentistas**. Vol. 1. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

_____. **Gentios brasílicos: índios coloniais em Minas Gerais setecentista**. (Tese de Doutorado). Campinas: UNICAMP, 2003.

RESENDE, Maria Leônia Chaves de & LANGFUR, Hal. Minas Gerais indígena: a resistência dos índios nos sertões e nas vilas Del Rei. In: **Revista Tempo**. Revista do Departamento de História da UFF, Nº 23, Rio de Janeiro: Sette Letras, 2007.

RESTITTUTI, Cristiano. Produção e comércio de tabaco em Minas Gerais e no Rio da Prata no século XVIII. In: **Anais do VIII Congresso Brasileiro de História Econômica e IX Conferência Internacional de História de Empresas**. Campinas: ABPHE, 2009.

REZENDE, Fernando. A tributação em Minas Gerais no século XVIII. In: **Anais do Seminário sobre Economia Mineira**. Diamantina: CEDEPLAR, 1982.

REZENDE, Irene Nogueira de. **Negócios e participação política: fazendeiros da Zona da Mata de Minas Gerais (1821-1841)**. (Tese de Doutorado). São Paulo: USP, 2008.

RIBEIRO, Berta. **O índio na história do Brasil**. São Paulo: Global, 1983.

RIBEIRO, Darcy. **O povo brasileiro: a formação e o sentido do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

_____. **As Américas e a civilização**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1970.

RIBEIRO, Núbia Braga. **Os povos indígenas e os sertões das Minas do Ouro no século XVIII**. (Tese de Doutorado). São Paulo: USP, 2008.

_____. A guerra sanguinolenta aos índios no sertão colonial. In: **Revista Fênix**. Vol. 6, Ano VI, nº 4, Out-dez de 2009.

RODRIGUES, André Figueiredo. **A fortuna dos inconfidentes: caminhos e descaminhos dos bens de conjurados mineiros (1760-1850)**. São Paulo: Globo, 2010.

_____. Os sertões proibidos da Mantiqueira: desbravamento, ocupação da terra e as observações do governador Dom Rodrigo José de Meneses. In: **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 23, nº 46, 2003.

ROSA, João Guimarães. **Grande sertão: veredas**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.

RUSCHEL, Ruy Ruben. O direito de propriedade dos índios missioneiros. In: WOLKMER, Antônio Carlos (org.). **Direito e justiça na América indígena: da conquista à colonização**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1998.

SAMPAIO, Patrícia. Política indigenista no Brasil imperial. In: GRINBERG, Keila & SALLES, Ricardo (orgs.). **O Brasil imperial. Vol. 1: 1808 – 1831**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

SAMPAIO, Theodoro. **O Tupi na Geographia Nacional**. Memória lida no Instituto Histórico e Geográfico de S. Paulo. São Paulo: Typ. da Casa Eclecticap, 1901.

SANTIAGO, Sinval. **Município de Rio Pomba: síntese histórica**. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1991.

SANTOS, Milton. **A natureza do espaço**. 4ª ed. São Paulo: EDUSP, 2004.

SANTOS, Milton. **Da totalidade ao lugar**. São Paulo: EDUSP, 2008.

SANTOS, Milton. **Espaço e método**. São Paulo: EDUSP, 2008.

SIDOU, J. M. Othon. **Dicionário jurídico**. 9ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004.

SIERING, Friederich Câmara. **Conquista e dominação dos povos indígenas: resistência no sertão dos Maricás (1650-1701)**. (Dissertação de Mestrado). Salvador: UFBA, 2008.

SILVA, Tarcísio Glauco da. **Junta de civilização e conquista dos índios: fronteiras, apropriação de espaços e conflitos (1808-1814)**. (Dissertação de Mestrado). Vitória: UFES, 2006.

SIQUEIRA, Sônia. **A inquisição portuguesa e a sociedade colonial**. São Paulo: Ática, 1978.

SOARES, Josarlete Magalhães. **Das Minas às Gerais: um estudo sobre o processo de formação da rede urbana da Zona da Mata mineira**. (Dissertação de Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo. Belo Horizonte: UFMG, 2009.

_____. Cartografia e ocupação do território: a Zona da Mata Mineira no século XVIII e na primeira metade do XIX. In: **Anais do III Simpósio Luso-Brasileiro de Cartografia Histórica**. Ouro Preto, 10-13 de novembro, 2009.

SOUZA, Laura de Mello e. **O sol e a sombra: política e administração na América Portuguesa do século XVIII**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

SUESS, Paulo. Terra para viver: os povos indígenas e a realidade da terra. In: LENZ, Matias (org.) **A igreja e a propriedade da terra no Brasil**. São Paulo: Loyola, 1980.

VAINFAS, Ronaldo. **A heresia dos índios: catolicismo e rebeldia no Brasil colonial**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

VALADARES, Virgínia. O consumo de aguardente em Minas Gerais no final do século XVIII: uma visão entre os poderes metropolitano e colonial. In: CARNEIRO, Henrique & VENÂNCIO, Renato Pinto (orgs.). **Álcool e drogas na história do Brasil**. São Paulo: Alameda, 2005.

VALVERDE, Orlando. Estudo regional da Zona da Mata de Minas Gerais. In: **Revista Brasileira de Geografia**. ANO XX, nº 1, jan-mar. de 1958, Rio de Janeiro.

VANGELISTA, Chiara. "Sua vocação estaria no caminho": espaço, território e fronteira. In: PESAVENTO, Sandra Jatahy (org.). **Um historiador nas fronteiras: O Brasil de Sérgio Buarque de Holanda**. Belo Horizonte: EDUFMG, 2005.

VENÂNCIO, Renato Pinto. Comércio e fronteiras em Minas Gerais colonial. In: FURTADO, Júnia Ferreira (org.). **Diálogos oceânicos: Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do Império Ultramarino Português**. Belo Horizonte: EDUFMG, 2001.

_____. Caminho Novo: a longa duração. In: **Varia História**. Revista do Departamento de História da UFMG. Belo Horizonte: UFMG, Nº 21, julho de 1999.

VARELA, Laura Beck. **Das sesmarias à propriedade moderna**: um estudo de História do Direito Brasileiro. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.

WILLIAMS, Raymond. **O campo e a cidade na história e na literatura**. Tradução: Paulo Henrique Britto. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

WRIGHT, Quincy. **A guerra**. Tradução: Delcy G. Doubrwa. Rio de Janeiro: Bibliex, 1988.